SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3335

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL IVANILDE MIRANDA TOMAZINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 431/2025, de 05 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Transfere a servidora municipal IVANILDE MIRANDA TOMAZINI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transferir a servidora **IVANILDE MIRANDA TOMAZINI**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula N° 17264, admitida em 12/12/2005, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, para prestar serviço no Abrigo Institucional - Casa Abrigo Renascer, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 11 de junho de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 11 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 05 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:83B3B4E1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
19 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
Processo Adm: Nº 095/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 607.500,00(seiscentos e sete mil e quinhentos reais):**AZ2 TERRAPLANAGEM LTDA**(61368611000181) com os lotes: 3 no valor total de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**AM TERRAPLANAGEM LTDA**(43461521000159) com os lotes: 1 no valor total de R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).**BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA**(49701747000166) com os lotes: 2 no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 05 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 167/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: AZ2 TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 61.368.611/0001-81
Endereço do Contratado: Rua Atanásio Pires, 467, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 05/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 168/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: AM TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 43.461.521/0001-59
Endereço do Contratado: Rua Amor Perfeito, 10, Barracão 02 – Rodovia PR879, Centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 05/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 169/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BIAVATTI TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 49.701.747/0001-66
Endereço do Contratado: Rua dos Girassóis, 32, Vila Nova, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina de escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e caminhão basculante, destinados a Secretaria de Viação e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 05/08/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:39C33B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 067/2025
Processo N° 111/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 126.068,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/08/2025 às 08h30min do dia 19/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 19/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/08/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 05 de agosto de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:28933C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 751 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário e Técnico de Enfermagem criados pelas Leis Municipais nºs 341/2015, 401/2017, 657/2023 e 204/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Aumenta de uma para duas vagas o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, criado pela Lei Municipal nº 204/2012, assim como aumenta de três vagas para quatro vagas o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criados e alterados pelas Leis Municipais nºs 204/2012, 341/2015, 401/2017 e 657/2023.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga Horária Semanal
Médico Veterinário	1	2	20 horas
Técnico de Enfermagem	1	4	40 horas

Art. 2º. As atribuições dos cargos mencionados no Artigo 1º, estão descritas nas Leis Municipal nºs. 204/2012 e 341/2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:FCEBCD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N º 752 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dá nova redação ao Art. 48, da Lei Municipal nº 173, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 48, da Lei Municipal nº 173, de 10 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 48. As férias dos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional do Magistério em regência de classe e/ou em atividade de suporte pedagógico lotados nas Unidades Escolares, ficam assim definidas:
I - O período de férias anuais dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o disposto no calendário escolar.
§ único. Os profissionais do Magistério, no exercício de funções de docência, terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso de até 15 (quinze) dias, a serem usufruídos preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
II - O Profissional da Educação que não se encontre em efetivo exercício em estabelecimento de ensino, fará jus apenas, a 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.
III - Não ingressará em férias o Professor que estiver em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, podendo usufruí-la posteriormente.

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e disposições da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A4798178

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90055/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA...

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90055/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 21 de agosto 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Operário, Operador de Máquinas (Escavadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Pá Carregadeira) Mecânico, Borracheiro, Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro. Valor máximo estimado: R$ 7.218.939,24 (sete milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:44E3E5F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 195/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. Da Rosa Produções. CNPJ: 18.156.723/0001-40. Objeto: Locação de espaço físico para o Município de Chopinzinho durante a realização da FACEC 2025 e a 3ª Festa do Agro. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 28/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2324/2425) Fonte: 000 / 585. Data da assinatura: 05/08/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:32DD58F5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE: 28/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.230/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: **J. DA ROSA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.156.723/0001-40, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 3507, Bairro Frei Vito, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor João da Rosa, portador do CPF nº 016.490.749- 13 e do RG 5.980.301-8 SSP-PR.

DO OBJETO
Locação de espaço físico para o Município de Chopinzinho durante a realização da FACEC 2025 e a 3ª Festa do Agro.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 585 - SETU - Paraná Turístico - Locação Splendore
Programa de Trabalho:	2369100062.053000 Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2324/2425 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de locação de espaço tem como finalidade viabilizar a participação institucional do Município de Chopinzinho na realização da 3ª Festa do Agro e da FACEC 2025 – Feira Agropecuária, Comercial e Empresarial de Chopinzinho, evento de caráter tradicional, amplamente reconhecido no calendário oficial do Município e promovido em parceria com a **Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC)** e com a **Secretaria de Estado do Turismo (SETU)** , firmado Convênio sob nº 0229/2025;

A FACEC é um evento de grande relevância econômica, cultural e social, que promove a exposição de produtos, serviços e inovações dos mais diversos segmentos, incluindo agroindústria, comércio, prestação de serviços, artesanato, gastronomia, entre outros. Ao longo de sua programação, a feira recebe milhares de visitantes, entre moradores locais, expositores, empresários e turistas da região, gerando expressivo movimento econômico e fortalecendo as relações institucionais e comunitárias.

Diante da magnitude do evento e da necessidade de garantir estrutura adequada, segura e estrategicamente posicionada, a locação do espaço torna-se imprescindível para que o Município possa:

Divulgar e promover suas ações, programas e políticas públicas;

Prestar atendimentos e orientações ao público, quando necessário;

Estreitar o relacionamento com a comunidade e com os setores produtivos locais;

Assegurar a presença institucional em ambiente de grande visibilidade e impacto regional.

Importa destacar que a locação em questão observa os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, uma vez que o espaço a ser contratado possui estrutura compatível com as exigências técnicas do evento, localização estratégica e capacidade para atender ao fluxo intenso de visitantes, o que justifica a sua escolha em detrimento de alternativas que não oferecem as mesmas condições de viabilidade e funcionalidade.

Considerando o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação por inexigibilidade, por se tratar de medida adequada, necessária e compatível com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2025.

NEREU HENGEN
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:951AE5BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 969-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO GILMARA TROCZINSKI

PORTARIA Nº 969/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gilmara Troczinski, RG nº 12.***.*95-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 083/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Gilmara Troczinski, matrícula funcional nº 3869-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período matutino, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F4B4FDDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 969-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO GILMARA TROCZINSKI

PORTARIA Nº 970/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 623/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021, para fruição de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2CC5BAA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 971-2025 - LICENÇA PRÊMIO MARGARETE DE LURDES KAISER DAMSKI

PORTARIA Nº 971/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.104/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Margarete de Lurdes Kaiser Damski, matrícula funcional nº 2287-2, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 29 de janeiro de 2019 a 28 de janeiro de 2024, para fruição de 18 de agosto de 2025 a 15 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7193B569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 365/2025 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO - FECT

DECRETO Nº 365, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Estatuto da Fundação do Esporte, Cultura e Turismo - FECT de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.108, de 09 de abril de 2025, que Institui a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios administrativos da publicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e regulamentar a Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – FECT;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – FECT anexo a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais,
EDIÇÃO N° _____ de ___/08/2025

ANEXO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE CHOPINZINHO (FECT)

Capítulo I
Natureza, Duração, Sede e Foro

Art. 1º A Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – FECT, instituída pela Lei 4.108, de 09 de abril de 2025, com personalidade jurídica de direito público, de natureza fundacional, dotada de autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada ao Poder Executivo Municipal.
§ 1º O prazo de duração da Fundação é indeterminado.
§ 2º A Fundação terá sede no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, e foro na Comarca local.

Capítulo II
Finalidade e Competência

Art. 2º A Fundação tem por finalidade planejar, promover e executar políticas públicas municipais de esporte, cultura e turismo, integrando ações governamentais e comunitárias de promoção social, cultural, esportiva e turística, em benefício do desenvolvimento local.
Art. 3º Compete à Fundação, em especial:
I – Elaborar e propor políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento das áreas de esporte, cultura e turismo no Município;
II – Planejar, promover e executar eventos esportivos, culturais e turísticos de interesse público, incentivando a participação da comunidade;
III – Apoiar e organizar festivais, feiras e demais atividades que promovam o turismo, a cultura e o esporte locais;
IV – Fomentar a estruturação do setor de turismo, incentivando a formação de roteiros turísticos, a capacitação de recursos humanos e a valorização do patrimônio natural e cultural do Município;

V – Captar, gerir e aplicar recursos financeiros, materiais e logísticos junto aos governos federal, estadual, municipal, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, destinados a projetos de esporte, cultura e turismo;
VI – Estabelecer parcerias e celebrar convênios, contratos e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para a consecução de seus objetivos;
VII – Cooperar com órgãos municipais, estaduais e federais para integrar políticas de esporte, cultura e turismo;
VIII – Desenvolver programas educativos e de lazer vinculados às áreas de esporte, cultura e turismo.

Capítulo III
Administração da Fundação
Art. 4º A administração superior da Fundação será exercida pela:
I – Presidente da Fundação;
II – Demais cargos de direção previstos em lei ou regulamento.
§ 1º O Presidente da Fundação será nomeado pelo Prefeito Municipal de Chopinzinho.
Capítulo IV
Conselho Deliberativo e Fiscal
Art. 5º O Conselho Deliberativo e Fiscal é órgão colegiado superior da Fundação, com atribuições normativas, consultivas e de fiscalização de sua gestão.
Art. 6º O Conselho Deliberativo e Fiscal será composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, indicados pelo Prefeito Municipal, observando-se a paridade entre eles, estando composto da seguinte maneira:
I – Departamento de Esportes;
II – Departamento Municipal de Cultura;
III – Departamento Municipal de Turismo;
IV – Representante de entidade esportiva local;
V – Representante de entidade cultural local;
VI – Representante de entidade do setor turístico local.
§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme regimento interno.
§ 2º O Presidente da Fundação participará das reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal, com direito a voz, mas sem direito a voto.
Art. 7º Ao Conselho Deliberativo e Fiscal compete:
I – Aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual da Fundação;

II – Acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira da Fundação;
III – Examinar e emitir parecer sobre as contas e o relatório anual de atividades da Fundação;
IV – Deliberar sobre propostas de alteração deste Estatuto;
V – Exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou regimento interno.

Capítulo V
Patrimônio e Receita

Art. 8º O patrimônio da Fundação será constituído por:
I – Bens móveis e imóveis de propriedade da Fundação ou transferidos pela Administração Municipal;
II – Valores, bens e direitos recebidos em doação, subvenção ou legado;
III – Recursos financeiros provenientes de convênios, parcerias e repasses;
IV – Quaisquer outros bens e direitos destinados à Fundação.

Art. 9º Constituem receitas da Fundação:
I – Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal;
II – Transferências voluntárias e repasses de recursos de órgãos federais, estaduais e municipais;
III – Recursos captados junto a entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para projetos de esporte, cultura e turismo;
IV – Receitas provenientes de inscrições, bilheteria, venda de produtos e prestação de serviços em eventos esportivos, culturais e turísticos promovidos pela Fundação;
V – Patrocínios e publicidade relacionados a projetos e eventos de esporte, cultura e turismo;
VI – Doações, contribuições e outras receitas eventuais.

§ 1º Todos os bens e recursos da Fundação serão aplicados exclusivamente em seus objetivos institucionais, vedada sua distribuição a título de lucros ou bonificações.
§ 2º Os bens da Fundação são impenhoráveis e incomunicáveis, exceto para pagamento de obrigações estritamente decorrentes de suas atividades.

Capítulo VI
Regime de Pessoal

Art. 10. O regime jurídico dos servidores e empregados da Fundação obedecerá às disposições da legislação municipal, adotando-se, para os cargos efetivos, o regime estatutário e, para os empregados, o regime celetista, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
§ 1º Os cargos em comissão e as funções de confiança da Fundação serão providos pelo Presidente da Fundação, nos termos da legislação municipal.
§ 2º Aplica-se à Fundação, no que couber, o regime previdenciário dos servidores municipais.

Capítulo VII
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. O Conselho Deliberativo e Fiscal será instalado no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei e terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento Interno.
Art. 12. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, ouvido o Conselho Deliberativo e Fiscal, em conformidade com a legislação municipal aplicável.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as constantes de legislação municipal anterior que disponha sobre fundações de esporte, cultura ou turismo.
Art. 14. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:23770661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 972-2025 - LICENÇA MATERNIDADE MILENA GABRIELI DE MELO

PORTARIA Nº 972/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4240/2025;

CONSIDERANDO o artigo 7°, § 3º, da Lei Complementar 089/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Milena Gabrieli de Melo, matrícula funcional nº 3780-5, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 01 de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:F8805FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 973-2025 - LICENÇA MATERNIDADE MILENA GABRIELI DE MELO

PORTARIA Nº 973/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.240/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Milena Gabrieli de Melo, matrícula funcional nº 3499-2, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 01 de agosto de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:58D3BE33

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 65/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, as seguintes empresas: **DRI OFFICE LTDA**(60389680000109), como a vencedora dos itens: 5, 6, 7, 9, 11 e 15, no valor total de R$ 24.681,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais);**A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA**(05056913000143), como a vencedora dos itens: 1, 4, 8 e 17 no valor total de R$ 77.613,28 (setenta e sete mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos);**VIANET SOLUTIONS LTDA** (03269422000155), como a vencedora dos itens: 19 e 20 no valor total de R$ 19.298,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e oito reais);e **MICROPEL INFORMÁTICA LTDA** (05552986000126), como a vencedora dos itens: 2, 3, 10, 12, 13, 14, 16, 18 e 21 no valor total de R$ 68.394,55 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 65/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025, as seguintes empresas: **DRI OFFICE LTDA**(60389680000109), como a vencedora dos itens: 5, 6, 7, 9, 11 e 15, no valor total de R$ 24.681,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais);**VIANET SOLUTIONS LTDA**(05056913000143), como a vencedora dos itens: 1, 4, 8 e 17, no valor total de R$ 77.613,28 (setenta e sete mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos);**S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**(03269422000155), como a vencedora dos itens: 19 e 20, no valor total de R$ 19.298,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e oito reais);e **MICROPEL INFORMÁTICA LTDA** (05552986000126), como a vencedora dos itens: 2, 3, 10, 12, 13, 14, 16, 18 e 21, no valor total de R$ 68.394,55 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:790AD5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 70/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025, a empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, como a vencedora do item 01; no valor global de R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 70/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2025, a empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, como a vencedora do item 01; no valor global de R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:66B746DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 – ID 2732

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: DRI OFFICE LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e aparelhos de ar condicionados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 24.681,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000
Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303
Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:707506FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025 – ID 2733

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: MICROPEL INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e aparelhos de ar condicionados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 68.394,55 (sessenta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000
Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303
Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B2AB0060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025 – ID 2734

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e aparelhos de ar condicionados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 19.298,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000
Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303
Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7E8B8793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 – ID 2735

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e aparelhos de ar condicionados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 77.613,28 (setenta e sete mil e seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Red.100 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000
Red.117 - 05.001.10.301.0007.2.076.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01303
Red.423 - 05.001.10.301.0007.2.012.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:55F202F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 – ID 2736

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: COLLETO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário modelo tipo Pick up CS, ano de fabricação 2025, novo zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.1.112.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31857
03.001.04.122.0005.1.112.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03501

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 70/2025 – Pregão Eletrônico nº 21/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 05 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8542E32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, CEP.: 90450-010, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.005.61967-9/RS e CPF. nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para 16 de agosto de 2026 estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1E032C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 02-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ nº 15.839.014/0001-70, localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87, residente na Rua Amor Perfeito, nº 2090, Bairro Paraiso, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: GLOSA – Glosa definitiva de R$ 41.892,90 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos) no valor total do Contrato, que corresponde a 6,23% do valor original contratado conforme a planilha elaborada pelo Engenheiro Civil do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa de R$ 672.707,01 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e sete reais e um centavo), para R$ 630.814,11 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e quatorze reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

R C CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E8C04457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2025 – CONCORRÊNCIA Nº 04-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 31.837.920/0001-92, localizada na Rua 17 de Dezembro, nº 401, centro, cep.: 86.820- 000, California - Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador, senhor RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.265.650-7/Pr, inscrito no CPF sob n. º 063.569.919-25, residente na Rua 17 de Dezembro, nº 401, centro, cep.: 86.820- 000, California - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DE OBRA – Fica designado como fiscal de obra do presente contrato o servidor Carlos Henrique Rabelo de Melo, na função de engenheiro responsável, conforme designação estabelecida na Portaria nº 203/2025, de 28 de julho de 2025. O servidor assume as atribuições e responsabilidades legais previstas para a fiscalização da obra, em conjunto com os demais fiscais já designados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido

acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

CARLOS HENRIQUE RABELO DE MELO
077.977.669-08
Engenheiro – Fiscal de Obra

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3D32BDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, CEP.: 90450-010, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.005.61967-9/RS e CPF. nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Termo Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2G04	1	0	1	R$ 1.699,00
2	VEICULO GOL I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2E97. PLACA BEX9C63	1	0	1	R$ 1.699,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 6.796,00 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:94C39B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP.: 900020-060, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. SERGIO SUSLIK WAIS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, CEP.: 90450-010, na cidade de Porto Alegre – RS, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.005.61967-9/RS e CPF. nº 062.422.780-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Décima Sexta do Contrato Primitivo, fica reajustado os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
1	I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2G04	R$ 1.699,00	R$ 1.868,90
2	VEICULO GOL I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS CHASSI: 9V8VBYHVERA000647 SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLACA SEQ-2E97. PLACA BEX9C63	R$ 1.699,00	R$ 1.868,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 339,80 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 7.135,80 (sete mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D251F5E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 008/2025
Sidmar Onofre, Presidente da Câmara Municipal do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, considerando o amparo legal na forma dos dispositivos contidos no art. 25, II e 30, XII da Lei Orgânica Municipal e art. 128, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **convoca os Senhores Vereadores para a realização da 8º Sessão Extraordinária no dia 06 de agosto de 2025 (quarta-feira), às 13h00min**, na sala de Sessões da Câmara Municipal, sito na Avenida Joaquim Bonetti nº 255, centro, nesta cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA:
Segundo turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 047/2025;
Segundo turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 048/2025;
Segundo turno de discussão e deliberação do Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo Municipal nº 049/2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

VEREADOR SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:B6B59254

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MOÇÃO DE REPÚDIO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) NO 7796 EM TRAMITAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

MOÇÃO DE REPÚDIO
Nº 01/2025

EMENTA: MOÇÃO DE REPÚDIO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) NO 7796 EM TRAMITAÇÃO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Sidmar Onofre, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e juntamente com os demais vereadores propositores desta Moção, resolvem:
Manifestar veemente repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no 7796, atualmente em tramitação no Supremo Tribunal Federal - STF, a qual questiona a legalidade das normas estaduais que asseguram o apoio do Estado à educação especial no Paraná.
A referida ação representa uma grave ameaça aos direitos de crianças, adolescentes e jovens com deficiência que dependem de um sistema educacional inclusivo e especializado, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988 e pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário com status de norma constitucional. As legislações paranaenses questionadas pela ADI 7796 não apenas garantem o direito à educação, como também asseguram a oferta de um atendimento educacional especializado, adaptado às reais necessidades dos alunos com deficiência.
Tais políticas públicas são resultado de décadas de luta de pais, educadores, instituições e da sociedade civil em prol de uma educação digna, acessível e humanizada. Repudiar esta ação é defender o direito de escolha das famílias, o protagonismo das pessoas com deficiência e a valorização das instituições especializadas que, de maneira complementar à rede regular de ensino, desempenham papel essencial na formação de milhares de cidadãos paranaenses.
Dessa forma, esta Casa de Leis reafirma seu compromisso com a educação inclusiva e de qualidade para todos e se posiciona contra qualquer tentativa de retrocesso nos direitos conquistados, solicitando que o Supremo Tribunal Federal reconheça a constitucionalidade das leis que asseguram o apoio do Estado à educação especial no Paraná.

Câmara Municipal de Enéas Marques – PR, 05 de agosto de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:DBC1C1FC

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 051/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino, que restaram frustrados do pregão n° 021/2025, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 309.225,00 (Trezentos e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/08/2025 às 08:00 horas do dia 20/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/08/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 05 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:969CE2F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69,

inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

213	VALDECIR ROBERTO MACIEL
035.936.849-26	8°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 05 de Agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:CE7DF31B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 160/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 36.233,88(trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:CDAB13E7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 166/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 11.407,80(onze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B1FAD5CB

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 185/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 4.000,00(quatro mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3E0271C6

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 201/2025
Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**
Valor: **R$ 23.773,06(vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e seis centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **04/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A50C1C2B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 202/2025
Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**
Valor: **R$ 23.628,59(vinte e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **04/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:3C8C6C8C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 203/2025
Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**
Valor: **R$ 17.401,80(dezessete mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **04/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F0EF4B57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 09/2025

LEI Nº 09/2025

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) transportados para atendimento fora do município de Fênix/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal, Senhor **Euripedes Molina Tasca Júnior**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no âmbito de sua conveniência e disponibilidade orçamentária, a fornecer kit lanche aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) transportados para atendimento fora do município de Fênix/PR.

Art. 2º A entrega do kit lanche será realizada exclusivamente aos pacientes previamente cadastrados e em situação de deslocamento para consultas, exames ou tratamentos agendados por meio do SUS, mediante comprovação da necessidade de deslocamento.

Art. 3º A composição do kit lanche deverá respeitar critérios nutricionais e de custo-benefício, garantindo um suporte alimentar adequado e eficiente durante o transporte.
Parágrafo único. A definição dos itens que compõem o kit será feita por meio de Decreto do Poder Executivo, com orientação técnica da área de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo realizar análise orçamentária prévia, verificando a disponibilidade de recursos e o impacto financeiro da implementação deste benefício.
Parágrafo único. A concessão do benefício será condicionada à existência de dotação orçamentária específica, devidamente aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, caso necessário, por créditos adicionais autorizados por lei, conforme os arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964.
Parágrafo único. A implementação do benefício ficará condicionada à prévia análise da viabilidade financeira e orçamentária, a ser realizada pela Controladoria Interna ou Departamento de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar regulamento próprio, por meio de Decreto, para definir:
I – os critérios de acesso ao benefício;
II – os procedimentos para cadastro e controle dos usuários;
III – a forma de distribuição e monitoramento da entrega dos kits.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela execução, fiscalização e avaliação periódica do programa, garantindo sua transparência, eficiência e equidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX/PR, 04 DE AGOSTO DE 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:43F57956

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
268/2025

PORTARIA Nº 268/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 05 de agosto de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **MARIA ELVIRA PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do C.P.F. nº **990.214.479-91**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Recreação e Lazer**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7B51BCDF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
269/2025

PORTARIA Nº 269/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 05 de agosto de 2025**, LUCIANO RODRIGUES MARIANO,** do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Atendimento a Escola.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B4C43DCD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
270/2025

PORTARIA Nº 270/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 06 de agosto de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **LUCIANO RODRIGUES MARIANO,** portador (a) do CPF nº **043.575.979-51**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Programas Especiais em Educação.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3B7678F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Ref: Dispensa nº 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: Vidraçaria Euro Vidros Loanda Ltda, CNPJ: 36.050.373/0001-14, situada na Rua Pastor Epaminondas S Lima, nº 799, Centro, CEP: 87.900-000, em Loanda, estado do Paraná, representada neste ato pelo Srº Ilson Moreira, conforme consta nos atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em vidraçaria para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de vidros comuns, vidros temperados e espelhos incluído todos os materiais e insumos para atendimento dos diversos departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e Distrito de Mendeslândia conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.855,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 05 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A51B3A24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – Processo nº 146/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, 19.885,60 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº

3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.
1 – S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 08.715.392/0001-87. Item: 01 – R$ 1.789.900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.789.900,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:C02B1CFD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 – Processo nº 148/2025.

OBJETO: Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços e material para construção de edificação com área de 261,15 m² destinada ao pronto atendimento central, incluindo estrutura de pilares e cobertura metálica, revestida com telha de zinco tipo sanduíche. A obra também contempla as instalações elétricas, conforme especificações do projeto e da planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL.
1 – CONSTRUA - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.375.158/0001-14. Item: 01 – R$ 119.691,47. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 119.691,47 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e um reais, quarenta e sete centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:199371A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr**,**inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor Gelson Coelho do Rosário, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da**Secretaria Municipal de Educação,**vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de**07/08/2025 a 27/08/2025**, das 07h30min ás 11h30min e das 13h00 ás 17h00 na Avenida Iguaçu, 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 05/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4E66C4F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 34/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ nº.** 00.771.945/0001-07
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 05/08/2026.**
Prazo de vigência	**05/08/2026**
Prazo de execução	**05/08/2026**
Data assinatura	05/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7FEF8B01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 34/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – CNPJ nº.** 08.612.088/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 05/08/2026.**
Prazo de vigência	**05/08/2026**
Prazo de execução	**05/08/2026**
Data assinatura	05/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B4D8C176

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 34/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº.** 00.593.476/0001-83
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 05/08/2026.**

Prazo de vigência	**05/08/2026**
Prazo de execução	**05/08/2026**
Data assinatura	05/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2CD41F16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 10/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA – CNPJ nº.** 40.083.055/0001-27
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2024 celebrado entre as partes em 31/10/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/12/2025 e execução até 01/10/2025.**
Prazo de vigência	**01/12/2025**
Prazo de execução	**01/10/2025**
Data assinatura	04/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F14AF8AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4721 NOMEIA GESSICA CRISTINA CASANI PERIN

DECRETO Nº 4721/2025

Nomeia a Sra. Gessica Cristina Casani Perin, para o cargo temporário Enfermeira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **GESSICA CRISTINA CASANI PERIN,** portadora do CPF n.º 058.452.089-12, para o cargo temporário de Enfermeira, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:31384140

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4722 NOMEIA FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA

DECRETO Nº 4722/2025

Nomeia a Sra. Francieli Vieira de Souza, para o cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Vigilâncias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA,** portadora do CPF n. º 080.034.769-25, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilâncias.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2039FC2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2943 REVOGA CHS ALINE APARECIDA REBPNATO BELORINI

Portaria n.º 2943/2025

Revogar a Portaria nº 2798/2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2798/2025 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Aline Aparecida Rebonato.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7AC0881E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Adm: Nº 42/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventva e corretva da rede de iluminação pública do Município,
incluindo áreas urbanas, parques, centros comunitários, ginásios de esportes e demais espaços públicos, visando garantr o pleno funcionamento e a segurança da população.
Empresas vencedoras valor total: R$ 238.091,00 (duzentos e trinta e oito mil e noventa e um reais): ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (07005073000115) com os lotes:
4 no valor total de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais). DENIZE HERTER DOS SANTOS (45198220000100) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 195.891,00
(cento e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas

alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 4 de agosto de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E80AB842

DEPARTAMENTO DE RH
CONVOCAÇÃO 051 2025 PSS

EDITAL Nº 051, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando nº 345/2025, de 05 de agosto de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **08 de agosto de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: MOTORISTA – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
5º	71	Gilberto dos prazeres
6º	1	Marcos Paulo Viana

Art. 2º - Os candidatos convocados no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 08 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 05 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4609B27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2025

Portaria Nº 243, de 04 de Agosto de 2025.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as resoluções contidas na Portaria nº. 109/2013, que contempla a criação e composição da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CMFT, atribuindo-lhe a responsabilidade e competência para a criação, revisão e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME desta municipalidade;
CONSIDERANDO que a REMUME representa o instrumento central e norteador da Política de Medicamentos de Abatiá; e
CONSIDERANDO que a criação, revisão e atualização da REMUME constituíram um trabalho multi e interdisciplinar, descentralizado, orientado pelo perfil epidemiológico local, e fundamentado no paradigma da prática baseada em evidências científicas.

RESOLVE:
Art.1º- Homologar a aprovação pela Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica da Revisão e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2025, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos ofertados pela Secretaria de Saúde de Abatiá aos seus cidadãos, para o nível de atenção básica de saúde, além daqueles contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2025
INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS
Classificação por ordem alfabética

Item medicamento (nome genérico) dosagem forma farmacêutica
Aciclovir 200 mg comprimido
Aciclovir 50 mg/g (5%) creme
Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido
Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral
Ácido fólico 5 mg comprimido
Água para injetáveis solução injetável 10ml
Água para injetáveis solução injetável 5ml
Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
Albendazol 400 mg comprimido mastigável
Alendronato de sódio 70 mg comprimido
Alopurinol 300 mg comprimido
Alprazolam 0,5 mg comprimido/ dragea/ capsula
Ambroxol 30mg/5ml (cloridrato) xarope/ solução oral
Amiodarona (cloridrato) 200 mg comprimido
Amitriptilina (cloridrato) 25 mg comprimido
Amitriptilina (cloridrato) 75 mg comprimido
Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido
Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral
Amoxicilina 500 mg comprimido/cápsula
Anlodipino (besilato) 5 mg comprimido
Aripiprazol 10mg comprimido/ dragea/ capsula
Atenolol 50 mg comprimido
Atomoxetina 40 mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral
Azitromicina 500 mg comprimido
Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose aerossol/spray oral
Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose aerossol/spray oral
Benzalconio+metronidazol+nistatina 6,5mg+1,25mg+25mui creme vaginal
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável/suspensão inj
Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui pó para suspensão injetável/suspensão injetável
Betaistina 24 mg (dicloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Betametasona (acetato) + betametaso-na (fosfato dissódico)3 mg/ml + 3mg/ml inj
Biperideno (cloridrato) 2 mg comprimido
Bromazepam 6mg comprimido/ dragea/ capsula
Budesonida 32 mcg/dose suspenção para inalação nasal
Budesonida 64 mcg/dose suspenção para inalação nasal
Bupropiona 150mg comprimido/ dragea/ capsula
Captopril 25 mg comprimido
Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral
Carbamazepina 200 mg comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 ui comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg de cálcio + 400 ui comprimido
Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio) comprimido
Carbonato de lítio 300 mg comprimido
Carvedilol 12,5 mg comprimido
Carvedilol 25 mg comprimido
Carvedilol 3,125 mg comprimido
Carvedilol 6,25 mg comprimido
Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral/pó para suspensão oral
Cefalexina 500 mg cápsula/comprimido
Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável
Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável
Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu
Ciclobenzaprina 10 mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Cilostazol 100mg comprimido/ dragea/ capsula
Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg comprimido
Citalopram 20 mg (bromidrato) comprimido/ dragea/ capsula
Claritromicina 500 mg comprimido
Clomipramina (cloridrato) 25 mg comprimido
Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral
Cloreto de sódio 9 mg/ml (0,9%) solução nasal
Clorpromazina (cloridrato) 100 mg comprimido
Clorpromazina (cloridrato) 25 mg comprimido
Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/ml solução injetável
Dexametasona 0,1mg/ml xarope/ solução oral
Dexametasona 1 mg/g (0,1%) creme
Dexametasona 4 mg comprimido
Dexclorfeniramina (maleato) 0,4 mg/ml solução oral/xarope
Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg comprimido
Dexclorfeniramina 2mg + betametasona 0,25mg/5ml xarope xarope/ solução oral
Diazepam 5 mg comprimido
Diazepam 5 mg/ml solução injetável
Digoxina 0,25 mg comprimido
Diosmina+hesperidina 450 mg + 50 mg comprimido/ dragea/ capsula
Dipirona sódica 500 mg comprimido
Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável
Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral
Doxazosina (mesilato) 2 mg comprimido
Duloxetina 30mg comprimido/ dragea/ capsula
Duloxetina 60mg comprimido/ dragea/ capsula
Enalapril (maleato) 10 mg comprimido
Enalapril (maleato) 20 mg comprimido
Escopolamina 10 mg (butilbrometo) comprimido/ dragea/ capsula
Escopolamina 10mg/ml solução oral (gotas)
Espinheira santa (maytenus ilicifoliamabb.) Cápsula
Espironolactona 100 mg comprimido
Espironolactona 25 mg comprimido
Estriol 1 mg/g creme vaginal
Fenitoína sódica 100 mg comprimido
Fenobarbital 100 mg comprimido
Fenobarbital 40 mg/ml solução oral
Finasterida 5 mg comprimido
Fluconazol 150 mg cápsula
Fluoxetina (cloridrato) 20 mg comprimido/cápsula
Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg comprimido
Furosemida 10 mg/ml solução injetável
Furosemida 40 mg comprimido
Gentamicina (sulfato) 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio)
Glargina 100ui/ml caneta
Glibenclamida 5 mg comprimido
Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolonga
Haloperidol (decanoato) 50 mg/ml solução injetável
Haloperidol 1 mg comprimido
Haloperidol 2 mg/ml solução oral
Haloperidol 5 mg comprimido
Haloperidol 5 mg/ml solução injetável
Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável
Hidroclorotiazida 25 mg comprimido
Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral
Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml. Solução otológica
Hipromelose 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio)
Ibuprofeno 300 mg comprimido
Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral
Ibuprofeno 600 mg comprimido
Imipramina 25 mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml solução inalante
Isoflavonas de soja (glycine max (l.)Merr.) Cápsula/comprimido
Isossorbida (dinitrato) 5 mg comprimido sublingual
Isossorbida (mononitrato) 20 mg comprimido
Itraconazol 100 mg cápsula
Ivermectina 6 mg comprimido
Kollagenase + cloranfenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada
Lactulose 667 mg/ml solução oral/xarope
Lancetas para punção digital
Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg cápsula de liberação prolongada
Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg comprimido/comprimido dispersível
Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido
Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido
Levomepromazina 100 mg comprimido/ dragea/ capsula
Levomepromazina 25mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula

Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg comprimido ou drágea
Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido
Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido
Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido
Lidocaína (cloridrato) 20 mg/g (2%) gel
Lisdexanfetamina 50 mg (dimesilato) comprimido/ dragea/ capsula
Locasamida 100mg comprimido/ dragea/ capsula
Meloxican 15 mg (comprimido sulcado)
Loratadina 1 mg/ml solução oral/xarope
Loratadina 10 mg comprimido
Losartana potássica 50 mg comprimido
Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg/ml suspensão injetável
Meloxican 15 mg (comprimido sulcado) comprimido sulcado
Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido
Metildopa 250 mg comprimido
Metilfenidato 10mg comprimido/ dragea/ capsula
Metilfenidato la 30 mg comprimido/ dragea/ capsula
Metoclopramida (cloridrato) 10 mg comprimido
Metoclopramida (cloridrato) 4 mg/ml solução oral
Metoclopramida (cloridrato) 5 mg/ml solução injetável
Metoprolol (succinato) 50 mg comprimido de liberação controlada
Metoprolol (tartarato) 100 mg comprimido
Metronidazol (benzoato) 40 mg/ml suspensão oral
Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal
Metronidazol 250 mg comprimido
Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%) creme
Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%) creme vaginal
Mikania glomerata spreng. (guaco) solução oral/xarope
Mirtazapina 20 mg comprimido/ dragea/ capsula
Na (cloridrato)10.000 ui/ml +3,500 mg/ml +0,250 mg/ml +20 mg/ml solução otológica
Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250ui/g pomada dermatológica
Nimesulida 100 mg comprimido/ dragea/ capsula
Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral
Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal
Nitrofurantoína 100 mg cápsula
Noretisterona (enantato) + estradiol(valerato) 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável
Noretisterona 0,35 mg comprimido
Nortriptilina (cloridrato) 25 mg cápsula
Nortriptilina (cloridrato) 75 mg cápsula
Óleo mineral óleo
Omeprazol 20 mg cápsula
Ondansetrona (cloridrato) 4 mg comprimido/comprimido dispersível
Oxalato de escitalopram 20mg comprimido/ dragea/ capsula
Oxcarbazepina 300 mg comprimido/ dragea/ capsula
Paracetamol 200 mg/ml solução oral
Paracetamol 500 mg comprimido
Paroxetina 20mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Pasta d'água formulário nacional pasta
Permetrina 10 mg/ml (1%) loção
Permetrina 50 mg/ml (5%) loção
Polimixina b (sulfato) + neomicina (sulfato) + fluocinolona acetonida + lidocaí-
Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml solução oral
Prednisona 20 mg comprimido
Prednisona 5 mg comprimido
Pregabalina 150 mg comprimido/ dragea/ capsula
Pregabalina 75mg comprimido/ dragea/ capsula
Prometazina (cloridrato) 25 mg comprimido
Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml solução injetável
Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido
Risperidona 1mg comprimido/ dragea/ capsula
Risperidona 2mg comprimido/ dragea/ capsula
Risperidona 3mg comprimido/ dragea/ capsula
Risperidona 1 mg/ml com pipeta dosadora solução oral
Rivaroxabana 20mg comprimido/ dragea/ capsula
Rosuvastatina calcica 20 mg comprimido/ dragea/ capsula
Sais para reidratação oral formulário nacional pó para solução oral
Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose aerossol oral
Secnidazol 1mg comprimido/ dragea/ capsula
Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina
Sertralina 100mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Sertralina 50mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Sinvastatina 20 mg comprimido
Sinvastatina 40 mg comprimido
Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) creme
Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido
Sulfato ferroso 25 mg/ml de fe ii solução oral
Sulfato ferroso 40 mg de fe ii comprimido
Tiamina (cloridrato) 300 mg comprimido
Timolol (maleato) 5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio)
Tioridazida 25 mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Tiras reagentes para medida de glicemia capilar
Tramadol 50mg (cloridrato) comprimido sulcado
Trazodona 50 mg (cloridrato) comprimido/ dragea/ capsula
Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equiv. 250 mg de ácido valpróico) cáps
Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/ml (equiv. 50 mg/ml de ácido valpróico) solução oral/xarope
Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equiv. 500 mg de ácido valpróico) comp
Varfarina sódica 5 mg comprimido
Verapamil (cloridrato) 80 mg comprimido

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria **n.º 265/2024** e as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 04 de Agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:978F9419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 153/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

RESOLUÇÃO Nº 153/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS PARA MELHOR DISTINÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E SERVIÇOS PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ADRIANA RIBEIRO DE CASTRO 361446098
VALOR TOTAL: R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco) reais.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Adrianópolis, 06 de Agosto de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D7652612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 04, 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 3°Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 146/2025, de 25 de junho de 2025 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 05 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos meses de maio à junho dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de agosto de 2025.

MARCELO MAESS
Vice- Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:94CA9BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 - CONSURSO PÚBLICO 2022

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, tendo em vista os editais nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e nº 004/2023 do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 06 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.
O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do IPMAT até 24 horas após publicação do resultado.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.
O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.
Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e** no endereço eletrônico do IPMAT, **https://www.ipmatalmirante.com.br/site/concurso.php.**

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 010/2025

Dia 06 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ADVOGADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
3º	MATHEUS MOREIRA	XX11834XX / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: ADVOGADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;

g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
j) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
m) Certidão Judicial Federal (ORIGINAL), expedida pelo site do TRF 4, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal;
n) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
o) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:856BD6AF

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 105 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 105/2025 de 15 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.148.329,68 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0347)	28.398,05
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0348)	813.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0913)	59.576,33
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	19.927,63
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0941)	100.558,85
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	2.040,72
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	3.600,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	23.296,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0184)	97.932,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	23.296,00
GRUPO/FONTE 0104	3.600,00
GRUPO/FONTE 0184	97.932,10
GRUPO/FONTE 0347	28.398,05
GRUPO/FONTE 0348	813.000,00
GRUPO/FONTE 0913	59.576,33
GRUPO/FONTE 0934	21.968,35
GRUPO/FONTE 0941	100.558,85

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Julho de2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FE057AE0

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 106 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 106/2025 de 15 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.463,78 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0495)	454,52
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0499)	1,14
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0201)	2.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0208)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0913)	1.254,57
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0184)	8.053,55

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	17.463,78

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:EA5DC58E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 107 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 107/2025 de 15 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2536/2025 de 30 de Junho de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:EED3FF04

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 95 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 95/2025 de 3 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 356.870,27 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0201)	4.999,80
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0845)	351.870,47

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	356.870,27

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Julho de 2025.

___
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B8F79F36

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 96 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 96/2025 de 3 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2521/2025 de 28 de Abril de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0494)	1.760.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.760.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4D6E0402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
PROTOCOLO: 0018.00006586/2025
A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS, PARA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, CONFORME DEMANDA NECESSÁRIA".**
Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 007/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:
TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 86.523,57 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). CNPJ 22.774.588/0001-73

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.
Almirante Tamandaré, 1 de agosto de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS, PARA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR**
Tendo como vencedora a empresa: TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ 22.774.588/0001-73, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 86.523,57 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
As despesas correrão com Recurso Federal e Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:
08.02 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
11.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.5.002 – Constr./Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 1102 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1104 – Obras e Instalações
12.365.0019.5.001 – Constr./Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00 – 1102 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1104 – Obras e Instalações
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 1 de agosto de 2025

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C621D847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCORRÊNCIA 222/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.00006586/2024
Este contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS, PARA COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR".
O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
As despesas correrão com Recurso Federal por conta das dotações orçamentárias abaixo:
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 133
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 158
11.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0018.5.002 – Constr./Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 1102 – Obras e Instalações 350
4.4.90.51.00 – 1104 – Obras e Instalações 350
12.365.0019.5.001 – Constr./Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil
4.4.90.51.00 – 1102 – Obras e Instalações 387
4.4.90.51.00 – 1104 – Obras e Instalações 387
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 573
Valor R$ 86.523,57 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 5 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A0AEC23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 224/2025 CONCORRÊNCIA 010/2025

CONTRATO Nº 224/2025
CONCORRÊNCIA 010/2025
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A PC PAVIMENTAÇÃO LTDA.
O objeto do presente Contrato é Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1,680,76 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Rosa Bulgaski da Silva (entre Av. Wadislau Bulgaski e Rua dos Bem Te Vi). Área Pavimentada: 1.680,76 m². O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 458.000,00 *(*quatrocentos e cinquenta e oito mil*)*.
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1197 – Obras e Instalações 573
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações 573
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
Data de assinatura 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01553AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOÃO MARIA TOLEDO CORDEIRO-ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA DE ILUMINAÇÃO,

TOMADAS E QUADROS DE ENERGIA PARA A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR: R$ 28.650,94 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC54FA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 221/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INGRESSOLIVE SERVIÇOS ONLINE LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INGRESSOS FÍSICOS E DIGITAIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO EFICIENTE E SEGURO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. .
VALOR: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E37451D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 88/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 088/2025

PROTOCOLO 0018.000011473/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) POLTRONAS HOSPITALARES, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE 24HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** em favor da empresa **GM HOSPITALAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.034.844/0001-70,** com o valor global de **R$ 43.201,00 (quarenta e três mil e duzentos e um reais)**, para o período de 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:566BAC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 086/2025

PROTOCOLO 0018.000011896/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO CONTENDO ANTICOAGULANTE EDTA K3.",** a favor da empresa **CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00,** com o valor global de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:12202F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 085/2025

PROTOCOLO 0018.000010702/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025** visando o **"PAGAMENTO DE TAXA AO ECAD, CORRESPONDENTE AOS DIREITOS AUTORAIS PARA EXECUÇÃO PÚBLICA MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor do **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62**, com o valor global de **R$ 51.203,33 (cinquenta e um mil duzentos e três reais e trinta e três centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B1F87A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 087/2025

PROTOCOLO 0018.000011776/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025** visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA A EQUIPE DE TRABALHO DURANTE A 4ª FESTA DO MORANGO",** em favor de **R.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.119.093/0001-43,** com o valor global de **R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0BE7263E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

PROTOCOLO: 0018.00005054/2025

A presente licitação tem por objeto a "Local: Sede do Município - Bairro Lamenha - Jardim Ipanema. Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1,680,76 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Rosa Bulgaski da Silva (entre Av. Wadislau Bulgaski e Rua dos Bem Te Vi). Área Pavimentada: 1.680,76 m²**".**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 010/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

PC PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.443.167/0001-28 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.

Almirante Tamandaré, 5 de agosto de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EBD21C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: Local: Sede do Município - Bairro Lamenha - Jardim Ipanema. Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1,680,76 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Rosa Bulgaski da Silva (entre Av. Wadislau Bulgaski e Rua dos Bem Te Vi). Área Pavimentada: 1.680,76 m²**.**

Tendo como vencedora a empresa: **PC PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.443.167/0001-28 ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

As despesas correrão com Recurso Federal e Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:

18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1197 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações

Recurso Estadual

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 5 de agosto de 2025

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A8FEB546

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos do art. 262, § 4º da Lei Complementar n.º 019/2011, promove, pelo presente Edital, com prazo de 15 dias, a NOTIFICAÇÃO do Sr. JONATHAN SIQUEIRA RODRIGUES, servidor público municipal, residente e domiciliado consoante os assentamentos funcionais, nesta Cidade e Estado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que, pela Portaria n.º 615/2025, devidamente publicada, foi instaurado processo administrativo em que é imputado a Vossa Senhoria os supostos fatos constantes do procedimento:

"Ausência injustificada do servidor J.S.R., no período compreendido entre JULHO de 2022 e JANEIRO DE 2025"

Desde já, fica facultada vista dos autos,- inclusive para retirada de cópias – e o acompanhamento de todos os atos do processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

A Comissão encontra-se instalada no Prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré sito à Avenida Emílio Johnson, 360, Centro.

Por fim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que apresente defesa e requeira as provas que pretende produzir, no prazo de 5 (cinco) dias após do decurso do prazo supra referido, sob pena de decretação de sua revelia.

Almirante Tamandaré, 05 de agosto de 2025.

LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA
Presidente da Comissão

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:360985B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 114/2025

"Cria a estrutura dos Distritos Sanitários âmbito do município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com espeque no art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°. Cria a estrutura dos Distritos Sanitários no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS:
I – Distrito Sanitário Sede:

•Unidade de Saúde Tanguá;

•Unidade de Saúde Lamenha;

•Unidade de Saúde Jardim Paraíso;

•Unidade de Saúde Tranqueira;

•Unidade de Saúde São João Batista;

•Unidade de Saúde Sede.

II – Distrito Sanitário Cachoeira:

•Unidade de Saúde Graziela;

•Unidade de Saúde Cachoeira;

•Unidade de Saúde São Venâncio;

•Unidade de Saúde Jardim Roma;

•Unidade de Saúde Rosana;

•Unidade São Francisco.

Art. 2°. Cada Distrito contará com um Gerente Distrital, a serem designados através de Portaria, os quais responderão e coordenarão as demandas dos Distritos junto da Coordenação da APS e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9F1E849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115/2025

"Inclui as alíneas 'ad', 'ae' e 'af' no Decreto 013/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam incluídas as alíneas 'ad', 'ae' e 'af' no art. 2º XIV do Decreto 013/2025, de 19 de fevereiro de 2025:

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
[...]
ad. Marcus Adriano da Silva Soares - CPF 107.097.399-82;
ae. William Cropolato Matias - CPF 083.848.229-56
af. Sheila Guedin da Cruz Linhares - CPF 039.938.349-25;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 033/2025 de 20 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FE6369D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 987/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 12 de junho de 2025, conforme Memorando n° 873/2025 de protocolo sob n° 0018.0000010212/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ELENI GONÇALVES, matrícula 11470- Atribuir 25% sobre o vencimento inicial nível II) - Exercício de função em Unidades Educacionais na Modalidade de Ensino Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9300E79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 988/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). AMANDA LUIZA DA SILVA SOARES, Matrícula nº 8985 para,nos termos do Decreto nº 114/2025, exercer as atribuições inerentes à função de Gerente Distrital no Distrito Sanitário do Cachoeira.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DBBD7C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 989/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). JULIANO CORREA, Matrícula nº 4162 e 3748, para nos termos do Decreto nº 114/2025, exercer as atribuições inerentes à função de Gerente Distrital no Distrito Sanitário da Sede.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:626EE41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 991/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO, Matrículas n° 3645, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 11 de Junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:27EE7C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 981/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora ELISANGELA SILVA DE BONFIM DA SILVA, Matrículas n° 6456, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 25 de Julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9BF8AB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 054/2025
DISPENSA Nº 028/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 054/2025
DISPENSA Nº 028/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 05/08/2025
DESCRIÇÃO: Substituição de capa em napa impermeável azul nos colchões do Hospital Jaldemo Gomes Duarte. Dimensões externas aproximadas dos colchões.
Comprimento: 188 cm
Largura: 88 cm
Altura: 12 cm
Higienização e desinfecção do colchão.
QUANTIDADE: 15.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 149,00.
VALOR TOTAL: R$ 2.235,00.

LOTE 1/ITEM 2 – ADJUDICADO – 05/08/2025
DESCRIÇÃO: Substituição da capa das partes almofadadas que compõem o oratório do Hospital (aparador e sofá) por tecido em veludo na cor vermelha. Dimensões externas aproximadas das almofadas.
22 cm X 4 cm X 100 cm
45 cm X 6 cm X 100 cm
17 cm X 4 cm X 100 cm
QUANTIDADE: 1.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 264,00.
VALOR TOTAL: R$ 264,00.

LOTE 1/ITEM 3 – ADJUDICADO – 05/08/2025
DESCRIÇÃO: Confecção de sofá de 2 metros com braços, em tecido courvin na cor bege, sem divisórias no assento é confeccionado com espuma de boa qualidade e densidade adequada.
QUANTIDADE: 3.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.598,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.794,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de estofados, substituição de capas nos colchões hospitalares, bem como a confecção de sofás, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **14.608.790 JULIANO POLI DE ARAUJO, CNP/MF 14.608.790/0001-05.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:4E13D311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 054/2025 DISPENSA Nº 028/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 054/2025
DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de estofados, substituição de capas nos colchões hospitalares, bem como a confecção de sofás, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **14.608.790 JULIANO POLI DE ARAUJO, CNPJ/MF 14.608.790/0001-05**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:44CB1F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 13 - CREDENCIAMENTO 4/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 02/08 e 05/08

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 02/08/2025 E 05/08/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.649.290/0001-49	EMAIL	02/08/2025 10H26
2	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	13.729.206/0001-07	EMAIL	05/08/2025 12H33
3	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92	EMAIL	05/08/2025 14H06

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 12/08/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 05 de agosto de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:085AF8BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023 - ID 2957

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023 - ID 2957

Processo administrativo nº 075/2023
Dispensa de Licitação nº 029/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em Concessão de uso de Software para auxilio nas aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipal, para gestão de RPPS, no período de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 075/2023**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e seus Anexos, ratificados em 03/08/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente Concessão de uso de Software para auxilio e análise de Processos de Aposentadorias e Pensões, enquadrando os servidores e pensionistas nas regras e emendas constitucionais vigentes, possibilitando a simulação dos tempos e valores os quais tem direitos, permite cálculos e concessão de benefícios previstos bem como armazenar todos os cálculos e concessões efetuados, emitir documentos de acordo com a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria que será encaminhado aos órgãos competentes.
O software terá integração com o Sistema do RH do Município para importação de dados iniciais e a manutenção mensal de dados: Cadastrais, funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do RPPS; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para o TCE.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **05.08.2025 a 04.08.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 15.777,12** (Quinze mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), para 12 (doze) meses de prestação de serviços, sendo **R$ 1.314,76** (Mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) **mensais**, pela prestação de serviços.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através da dotação abaixo:

05001041220003201133904000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 05 de agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:196131B2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 037/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 033/2025** de 21/07/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **06 a 15 de agosto de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos;

( ) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) Cadastro do PIS/PASEP;

( ) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

( ) Título de Eleitor;

( ) Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

( ) Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

( ) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

( ) Conta Bancária para crédito salarial;

( ) Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

( ) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

( ) Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

( ) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

( ) Carga horária do outro vínculo;

( ) Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: TEC EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
06	Merian Vargas da S. dos Santos	047.869.509-80	28/03/1981	3,50	1º LUGAR
01	Angela de Souza Diniz	062.449.246-06	26/12/1980	3,0	2º LUGAR
20	Monique G. do Nascimento	079.259.409-64	11/02/2003	0,50	3º LUGAR

CARGO: ODONTÓLOGO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
09	Andreia da S. Guedes Furlan	020.256.239-50	12/05/1976	12,50	1º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:06A68F78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 252/2023

PORTARIA No 252/2023

SÚMULA: Rescinde por término de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Rescinde por término de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado do(a) Sr(a). **ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN,** portador da Cédula de Identidade nº 6.962.927-0 - SSP-PR e do CPF nº 020.256.239-50, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO PSS TEMPORÁRIO**, a partir de **05/08/2025**.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BD639277

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Revoga-se a portaria nº **092/2025** que concedia Gratificação por Tempo Integral a servidor lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, 05 de agosto de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FDCF287E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025

PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SIMONI PEREIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** relativas ao período de **24/07/2022 a 23/07/2023,** a partir de **04/08/2025.**

Art. 2o Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data; Retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2025
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DA78EF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 06/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 19/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 19/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 19/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO** R$ 805.654,38 (oitocentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 05 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:EC695A4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025
Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em instalação,

manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças, para atender máquinas pesadas, tratores, ônibus e caminhões pertencentes à frota dos diversos departamentos do Município de Anahy/PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **CESAR RICARDO GRAMA - CLIMATIZAÇÃO, CNPJ 34.006.576/0001-88,** sediada na Rua Francisco João, Quadra 01 Lote 03, nº 151, bairro Area Industrial II, Galpão, Nova Aurora-PR, CEP: 85410-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Cesar Ricardo Grama, portador da célula de identidade RG sob nº 6.969.084-0 e CPF nº 016.461.199-16, Whatsapp (45) 99980-3139; E-mail: grilo_cesar@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	CESAR RICARDO GRAMA - CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 34.006.576/0001-88	R$ 153.688,98 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 153.688,98 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C3ADF6BA

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMS

Dispõe sobre aprovação "ad referendum" da Reprogramação dos Recursos Remanescentes existentes em contas vinculadas à saúde referente a anos anteriores a 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 285/2024, que autoriza o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, relativo ao Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº252/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023 - Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024 Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primaria à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1472/2023 - Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024 Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2024 na modalidade fundo a fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1123/2021 - Autoriza repasse financeiro na forma de incremento temporário para os municípios que realizam procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial – MC-A.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 775/2022 - Dispõe, e autoriza o repasse financeiro na forma de Incremento Temporário para os Municípios para custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial – MCA, no apoio e diagnostico (consultas, exames) sendo utilizado para pagamento de despesas para atender todas as Linhas de Cuidado à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde
2020 a 2023.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - Institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023 que prova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024 - Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

Considerando RESOLUÇÃO SESA Nº 1815/2024 - Dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios, visando à qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade – MCA na oferta de consultas e exames aos usuários do SUS (extrateto) no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Reprogramação dos Recursos Remanescentes existentes em contas vinculadas à saúde referente a anos anteriores a 2025.

Art. 2º - O montante dos valores vinculados em conta são:

INVESTIMENTO	ORIGEM
R$-3.005,60	RESOLUÇÃO SESA Nº 252/2022

R$-20.090,92	RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022
R$-637,03	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
R$-302,04	RESOLUÇÃO SESA Nº 1472/2023
R$-7.860,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 1712/2024
R$-37,54	RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021
R$-604,71	RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022
R$-46.812,46	RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024
R$-129.497,05	RECURSO ESTADUAL
R$-38.800,19	RECURSO FEDERAL
R$-40.232,17	RECURSO FEDERAL
CUSTEIO	ORIGEM
R$-9.729,40	RESOLUÇÃO SESA Nº 285/2024
R$-39.805,61	RESOLUÇÃO SESA Nº 1466/2023
R$-39.805,62	RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024
R$-81.723,90	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
R$-6.750,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 1.472/2023
R$-10.480,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 1.712/2024
R$-7.915,26	RESOLUÇÃO SESA Nº 1.123/2021
R$-23.920,84	RESOLUÇÃO SESA Nº 775/2022
R$- 37.616,36	RESOLUÇÃO SESA Nº1.815/2024
R$-6.983,78	RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021
R$- 19.268,38	RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022
R$-104.108,28	RESOLUÇÃO SESA Nº 1.519/2023
R$-64.425,00	RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024
R$-38.051,67	RECURSO FEDERAL - VIGILANCIA
R$-234.107,00	RECURSO FEDERAL – SAUDE BUCAL
R$-35.200,00	RECURSO FEDERAL - VIGILANCIA
R$-240.338,25	RECURSO FEDERAL – ATENÇÃO BASICA
R$-269.338,55	RECURSO ESTADUAL - APSUS
R$-605,58	RECURSO FEDERAL
R$-18,46	RECURSO ESTADUAL
R$-3.599,10	RECURSO ESTADUAL
TOTAL GERAL – INVESTIMENTO/CUSTEIO: R$ - 1.561.670,75	

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 05 de Agosto de 2025

Homologo a Resolução nº 009/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:11F12C57

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.428/2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal, conforme o art. 167-A da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal, que autoriza Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cuja relação entre receitas correntes e despesas correntes apurada no período de 12 (doze) meses ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento), a adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X do referido artigo;

CONSIDERANDO que o Município de Anahy apresentou, no 3º bimestre de 2025, uma relação entre receitas correntes e despesas correntes da ordem de 97,41%, extrapolando o limite constitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de mitigar impactos econômicos e financeiros e garantir o cumprimento dos limites definidos no art. 167-A da Constituição Federal, considerando o índice de 97,41% apurado no mês de junho de 2025.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, além de outras providências para redução de despesas com pessoal e encargos gerais, deverão revisar as despesas programadas em conformidade com as diretrizes deste Decreto.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesas deverão, na adoção das medidas restritivas, priorizar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal, ficam vedadas as seguintes despesas:

I – Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder, servidores, empregados públicos e militares, excetuadas as decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação destas medidas;
II – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) Reposições de cargos de chefia e direção sem aumento de despesa;
b) Reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) Contratações temporárias previstas no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
d) Reposições de temporários para prestação de serviço militar e alunos de órgãos de formação de militares;
V – Realização de concurso público, exceto para as reposições mencionadas no inciso IV;
VI – Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, servidores, empregados públicos, militares e seus dependentes, exceto os já garantidos por sentença judicial ou determinação legal anterior às medidas;
VII – Criação de despesa obrigatória;
VIII – Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo (art. 7º, inciso IV, da Constituição);
IX – Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que resultem em ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X – Concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ADACF5C3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.910/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a servidora efetiva Deise Tambara Minosso da Silva, portadora do RG. 1045758446/RS, ocupante do cargo de psicólogo, matrícula funcional nº 9342-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022, que serão gozadas de: 06 à 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:780EAEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 120/2025 PREGÃO Nº 031/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA E ACESSÓRIOS/PEÇAS PARA SUA MANUTENÇÃO E USO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.979.527/0001-11;**

VIGÊNCIA: 04.08.2025 A 03.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

PAULO SERGIO RORIZ
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9DC5C1A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028 – 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 06/08/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/08/2025 às 09h:00min até o dia 15/08/2025 às 08h:59min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:232FC3BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.876 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 10.876 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.796,20 (duzentos e sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Autorizado pela lei nº 3.943 de 05 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.796,20

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.849,24
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.946,96

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		207.796,20
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	207.796,20	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	207.796,20	

2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		177.849,24
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		29.946,96

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DD410C45

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.877 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº. 10.877 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.243.204,60 (um milhão duzentos e quarenta e três mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos) Autorizado pela lei nº 3.944 de 05 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.204,60
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
3.3.90.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1485 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas Individuais MAC, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	115.102,00
3.3.90.36.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.956,23
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.941,77
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.204,60

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.243.204,60	243.204,60

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	150.000,00	150.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	93.204,60	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	1.000.000,00	93.204,60

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9C978E79

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.878 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 05 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8895CEE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VL SISTEMAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **06/08/2025** e término em **04/11/2025**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.08.2025

CONCORRÊNCIA N° 008/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCIDIANA COSTA VERONEZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:28D9F274

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.943 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (48/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.943 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 207.796,20 (duzentos e sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.796,20

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.849,24
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	29.946,96

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		207.796,20
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	207.796,20	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.019. Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde	207.796,20	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		177.849,24
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família		29.946,96

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5EF9E7EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.944 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (49/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.944 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.243.204,60 (um milhão duzentos e quarenta e três mil duzentos e quatro reais e sessenta centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1493 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	93.204,60
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
3.3.90.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00

Art. 2° - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1485 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas Individuais MAC, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	115.102,00
3.3.90.36.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.956,23
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.941,77
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.204,60

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	1.243.204,60	243.204,60

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	150.000,00	150.000,00
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	93.204,60	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	1.000.000,00	93.204,60

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:88D19301

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.380 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Kediller Patricia Dias Feliciano Daniel Luiz Milani		
Fiscal Substituto:	Keity Nadalini Simoni Silvana Aparecida Jesus Da Silva		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Ana Aparecida Del Padre Gomes		
Ata nº	054/2025	**VIGÊNCIA:**	04.08.2025 A 03.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	031/2025		
Contratado:	**RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FANFARRA E ACESSÓRIOS/PEÇAS PARA SUA MANUTENÇÃO E USO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.		
Valor:	**R$ 57.359,66**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:58001158

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.381 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS**, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 06 de agosto de 2025, a Servidora **ANA JULIA FELISBINO DE FREITAS** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2D5B56E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos indeferidos e deferidos, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 001/2025, recursos esses, interpostos contra o deferimento/indeferimento do Certame Público em fomento.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA

Nº de Inscrição 010

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, sua inscrição foi reanalisada pela comissão e não foram constatadas irregularidades diante dos documentos apresentados, sendo assim a pontuação segue conforme o edital publicado anteriormente.
Lista dos documentos que foram entregues – reanalisados
FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA
FICHA DA ENTREGA DOS TITULOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA
CÓPIA CNH – CATEGORIA AD
CÓPIA CPF
CÓPIA TITULO DE ELEITOR
HISTÓRICO ESCOLAR
CÓPIA CONPROVANTE DE RESIDENCIA
CÓPIA RESERVISTA
CÓPIA CARTEIRA DE VACINA
CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUÇÃO DE AÇÕES CRIMINIAS PARA FINS GERAIS
CÓPIA CERTIFICADO DE CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA – VALIDADE 23/06/2025 – CARGA HORÁRIA 8HRS
CÓPIA DO CERTIFICADO DE TRANSPORTE COLETIVO – VALIDADE 24/06/2029 - CARGA HORÁRIA DE 50HRS
CÓPIA DO CERTIFICADO DE TRANSPORTE DE VEICULO DE EMERGENCIA - VALIDADE 25/06/2029 - CARGA HORÁRIA DE 50HRS;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO – PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO – PÁGINA 8, 16 E 17.
Referente a solicitação revisão com acompanhamento presencial – **PEDIDO INFERIDO**

JUSTIFICATIVA: O edital não prevê acompanhamento presencial de avaliação de recurso, pois quem avalia é a comissão responsável pelo processo seletivo não é necessário ser em sessão pública.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA

Nº de Inscrição 006
RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Prezado(a) candidato(a), em resposta ao recurso interposto, sua inscrição foi reanalisada pela comissão e foram constatados que realmente sua pontuação está divergente da pontuação publicada anteriormente.
Lista dos documentos que foram entregues – reanalisados
FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA
FICHA DA ENTREGA DOS TITULOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA
CÓPIA DA CNH - CATEGORIA AD
CÓPIA RG
CÓPIA CPF
CÓPIA HISTÓRICO ESCOLAR
CÓPIA CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO
CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA
CÓPIA CERTIFICADO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO – VALIDADE 07/09/2029 – CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS
CÓPIA CERTIFICADO TRANSPORTE VEICULO DE EMERGENCIA – VALIDADE 26/09/2029 – CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS
CÓPIA CURSO PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE – CARGA HORÁRIA 40 HORAS.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LEANDRO FARIA DIAS
Diretor De Transporte – Motorista Escola/ Ambulancia

THIAGO ELIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0C4CA073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 009/2025
Processo Licitatório nº 59/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e roçada no Município de Antonina/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

O Município de Antonina/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que após impugnação, decide **SUSPENDER** o certame para fins de revisão do Edital e seus anexos, visando adequações necessárias à regular condução do processo licitatório.
A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente nos meios legais, nos termos da legislação vigente.
Informações e atualizações poderão ser obtidas por meio do portal:https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoesou excepcionalmente pelo e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de agosto de 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:14274DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 36.638.367/001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de banheiros químicos destinados ao Festival de Inverno de Antonina – PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
VALOR: R$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:2CFE90FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: MF XAVIER MERCADO LTDA
CNPJ: 52.067.565/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Defesa Civil.
VALOR: R$ 37.008,00 (trinta e sete mil e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:CD998E9F

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006/2025. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2025. DISPENSA N.º 004/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Cidade de Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: V. C. ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com sede a Rua Antônio Olimpo, 32 – Vila Aurora – São José do Rio Preto – São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, kits de tinta e fotocondutores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.17.00 – Fonte 76

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 75, Inciso II.

DATA: 04/08/2025.

ASSINADO POR: Eliseu Marchiori Trancoso, DIRETOR-GERAL DO SAMAE, e Sra. Vanessa Correa da Rocha, PROPRIETÁRIA DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2BF91D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2025 - ABONO PERMANÊNCIA

PORTARIA Nº 227/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 150, §§ 5º e 6º da Lei Municipal nº 033/1998 , que foi alterada pela Lei Municipal nº 003/2004, conforme o protocolos nº 992/2020 de 22/04/2020 e 2813/17 de 24/07/2017.

Resolve:

Conceder, na forma da lei, **ABONO PERMANÊNCIA**, a partir de 01.06.2025 até a efetivação da aposentadoria, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	PROTOCOLO
JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA – Matricula 1326/9 – Seg Municipal	992/2020 e 2813/17

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:25096ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adjudico e homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 014/2025, processo administrativo nº 107/2025, para 31.499.939/0001-76**,** totalizando o valor de R$ R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), tendo por objeto a aquisição de balanças digitais para pesagens precisas 120 kg, destinadas ao controle e à conferência de gêneros alimentícios e insumos utilizados nas cozinhas das unidades da rede municipal de ensino.

O valor total estimado para contratação é de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00, Red: 398 e 399. Desdobramento: 04-00
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00, Red: 509 e 510. Desdobramento: 04-00
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-Pr.

Astorga, 04 de Agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4FA81219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de oficinas de arte e terapia, para atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, em favor da empresa relacionada a seguir:
60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES CNPJ: 60.504.129/0001-69, sagrou-se vencedor do item: 01, totalizando o valor de R$ 100.980,00 (cem mil novecentos e oitenta reais);

Astorga, 01 de Agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F72122D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 933/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-C, para exercer a função de **Controlador Interno, da Controladoria Interna do Município,** atribuindo-lhe Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-01, sobre os seus vencimentos básicos, a partir de 1º de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD93918A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 935/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **CLAUDIA REGINA PERIN ROCHA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-H, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 08/03/2018, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **04 de agosto de 2025** e **término em 03 de novembro de 2025,** conforme requerimento protocolado sob n.º 1-17103/2025, de 29/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CA348C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024 - MOTORISTA - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **08/08/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 330/2025, Processo 17199/2025 da SMS, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (01)	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	01	10:00 às 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Lista de convocados:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
33°	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	14695/2024
***34°**	***JHONATHAN DIEGO MORENO SEVERINO**	***14067/2024**

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Carteira Nacional de Habilitação.

A documentação deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a partir da publicação deste ato.

Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:0F5F2F68

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024 - PROFESSOR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 020/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **08/08/2025, às 09:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.

De acordo com o memorando nº. 482/2025 do processo administrativo n°. 17750/2025 da SMECE, à vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Rural Municipal Itambé	1	tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
**84º*	**BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI*	**15206/2024*

***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9C6DDE81

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 026/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **08/08/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 17803/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
105°	MARIA DAS DORES DE BRITTO PEREIRA	25077/2024
****106°***	****QUÊNIA DAYANNA BARBOSA FERREIRA***	****25894/2024***

*****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:43E12193

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO RELATÓRIO FINAL

Relator: Vereador Jocemir Fávaro

Balsa Nova, Julho de 2025

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi instaurada por iniciativa de quatro vereadores desta Casa Legislativa – Vereadores Ernani Bubniak, João Carlos da Luz, Nelio José Chiquito e Claudinei Silva, com fundamento em requerimento que apontava, como fato determinado, a suposta omissão da Presidente da Câmara Municipal no encaminhamento de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, conforme solicitado pela Comissão de Justiça e Redação – em parecer exarado no projeto de lei 003/2025 de autoria do Executivo Municipal. A denúncia tinha por base o entendimento de que a conduta poderia, em tese, configurar o crime de prevaricação, previsto no art. 319 do Código Penal.
A Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento legítimo de controle institucional e de defesa do interesse público, dotada de poderes próprios de investigação no âmbito do Poder Legislativo. Seu papel é averiguar, com isenção e respeito ao devido processo legal, condutas atribuídas a agentes públicos, zelando pela legalidade, moralidade e transparência dos atos administrativos. Entretanto, tais poderes devem ser exercidos com base em critérios objetivos, limitando-se à apuração de fatos concretos e juridicamente relevantes. Ao longo dos trabalhos, esta CPI observou todos os princípios constitucionais e regimentais aplicáveis, assegurando à investigada o contraditório e a ampla defesa, como expressão do Estado de Direito e da imparcialidade que deve nortear a atividade legislativa investigativa.

DO ATO DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a eventual prática de prevaricação por parte da Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova foi formalmente instaurada por meio do Ato da Presidência nº 003/2025, datado de 5 de junho de 2025 – e publicado em diário oficial em 10/06/2025. O ato teve por fundamento o requerimento apresentado pelos vereadores Claudinei Silva, Nélio José Chiquito, Ernani Bubniak e João Carlos da Luz, devidamente subscrito, apontando como fato determinado o suposto não encaminhamento, pela Presidente da Casa, de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Justiça e Redação – em parecer exarado no projeto de lei 003/2025 de autoria do Executivo Municipal.
Considerando-se o impedimento da própria Presidente, por ser parte investigada, bem como dos subscritores do requerimento e do Vice-Presidente da Casa — que assinou o ato de instauração na condição de substituto regimental —, restaram aptos à composição da CPI apenas os vereadores Gilson Binhara, Jocemir Fávaro e Edson Joel Gibleski, os quais passaram a integrar a Comissão. A escolha seguiu os critérios de regularidade e imparcialidade, em observância aos princípios do devido processo legislativo, sendo conferidos à Comissão poderes de investigação próprios do Parlamento, com prazo de noventa dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante deliberação plenária.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Compuseram a Comissão os seguintes vereadores:

Gilson Binhara
Jocemir Fávaro
Edson Joel Gibleski.

DA PRIMEIRA REUNIÃO E DEFINIÇÃO DO RITO PROCESSUAL

A primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito foi realizada no dia 13 de junho de 2025, às 08h00, na sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, com a presença dos vereadores membros, bem como da assessora jurídica Regiane Portella Gomes.
Durante a reunião, foram prestados esclarecimentos iniciais acerca da natureza, finalidade e do procedimento a ser seguido pela Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme disposições legais e regimentais aplicáveis.
Deliberou-se, de forma unânime, que a apuração da CPI se limitará aos fatos narrados na denúncia que originou sua criação, quais sejam: a suposta prática do crime de prevaricação pela Presidente da Câmara, Vereadora Jucelia Leal Ferreira, em razão do não encaminhamento de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme deliberado em parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 003/2025, de iniciativa do Poder Executivo.
Na mesma oportunidade, foram formalmente eleitos o Presidente da Comissão, Vereador Gilson Binhara, e o Relator, Vereador Jocemir Fávaro. Também foi entregue aos membros cópia integral da denúncia, para ciência e análise preliminar.
Quanto ao rito processual, a Comissão deliberou que todos os prazos correrão em dias úteis, nos termos da legislação vigente. Restou fixado que, no prazo de cinco dias, o Presidente da Comissão deverá providenciar a notificação formal da denunciada, com a remessa da íntegra da denúncia e dos documentos que a instruem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia por escrito, podendo, desde logo, indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas.
Restou definido ainda que caso a denunciada se encontrasse ausente do Município, a notificação seria realizada por edital, a ser publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de três dias, considerando-se iniciado o prazo na data da primeira publicação.
Encerrado o prazo para apresentação da defesa prévia, com ou sem manifestação da denunciada, restou definido que a Comissão emitiria parecer preliminar no prazo de cinco dias, opinando fundamentadamente pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia. Havendo deliberação pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da fase instrutória, com a prática dos atos, diligências e designações de audiências necessárias, inclusive para oitiva da denunciada e inquirição das testemunhas.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS E DA NOTIFICAÇÃO DA DENUNCIADA

Em reunião realizada no dia 13 de junho de 2025, a Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou que todos os prazos processuais observariam a contagem em **dias úteis**, conforme determina a legislação vigente, em especial o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao procedimento.
Na mesma ocasião, restou estabelecido que o Presidente da Comissão teria o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a notificação formal da denunciada, encaminhando-lhe cópia integral da denúncia e dos documentos que a instruem, conforme previsto no rito definido na reunião inaugural da CPI.
Cumprindo a deliberação, o Presidente procedeu à notificação da Vereadora Jucelia Leal Ferreira no dia **23 de junho de 2025**, conforme comprova o termo de recebimento assinado pela própria notificada. Importa destacar que o dia **19 de junho de 2025** foi feriado nacional (Corpus Christi), e o dia **20 de junho de 2025** foi considerado recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal, não sendo, portanto, computados na contagem do prazo.
Dessa forma, o prazo para apresentação da defesa prévia pela denunciada teve início no **primeiro dia útil subsequente ao da notificação**, ou seja, em **24 de junho de 2025**, com término previsto para o dia **07 de julho de 2025**, totalizando o prazo legal de **10 (dez) dias úteis.**
A denunciada **apresentou sua defesa prévia no próprio dia 07 de julho de 2025, às 10h14**, conforme registrado no **Protocolo nº 3472**, razão pela qual a defesa é considerada **tempestiva**, nos termos regimentais e legais aplicáveis.
6. DA SÍNTESE DA DEFESA DA DENUNCIADA

Em sua defesa preliminar, a denunciada sustenta, em primeiro lugar, a atipicidade da conduta, ante a ausência do elemento subjetivo específico do tipo penal — qual seja, a vontade de satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Afirma que o requerimento de instauração da CPI não indica qualquer motivação pessoal ou benefício próprio que tenha movido a conduta questionada, sendo esse requisito indispensável para configuração do crime de prevaricação, conforme jurisprudência do STF e STJ.
Além disso, argumenta pela inexistência de "ato de ofício" imputável à Presidente da Câmara, considerando que, nos termos do art. 53, II do Regimento Interno, a competência para encaminhar pedidos de providências das comissões permanentes é atribuída à Mesa Executiva, e não à Presidência de forma isolada. Assim, não haveria qualquer dever funcional descumprido pela denunciada.
A defesa ainda demonstra que a conduta da Presidente ao submeter os requerimentos à deliberação do Plenário observou os trâmites regimentais, respeitando os prazos para parecer das comissões, os pedidos de urgência formulados e a necessidade de deliberação do colegiado máximo da Casa Legislativa, nos termos do art. 70 do Regimento Interno. Destaca-se que tal medida visou preservar a legalidade e o interesse público, e que eventual divergência de interpretação do Regimento Interno não configura conduta dolosa ou ilícita.
Ao final, requer o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, por ausência de justa causa, inexistência de infração político-administrativa ou penal e, sobretudo, pela inexistência de dolo específico ou de atribuição funcional que justifique a persecução da presente investigação.

7. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

A denunciada Jucelia Leal Ferreira apresenta, juntamente com esta Defesa Prévia, os seguintes documentos:
a) Cópia integral do Projeto de Lei nº 003/2025, contendo todo o histórico de sua tramitação legislativa, inclusive pareceres das comissões permanentes, votos em separado, diligências realizadas, manifestação da Procuradoria-Geral do Município e o requerimento do Chefe do Poder Executivo solicitando a apreciação da matéria em Plenário;
b) Ofício expedido pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Balsa Nova – SINDIBALSA, por meio do qual se manifesta em defesa da legalidade do reajuste salarial e do aumento real proposto no referido projeto, alertando que o retardamento ou impedimento de sua tramitação violaria preceitos constitucionais, além de requerer urgência na análise da matéria pelo Legislativo;
c) Ata da 13ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, regularmente aprovada e assinada por todos os vereadores presentes, na qual consta a deliberação sobre os requerimentos e proposições mencionadas, demonstrando que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, nos termos regimentais.

8. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Como é sabido, os poderes conferidos pela Constituição, no seu art. 58, § 3º, às Comissões Parlamentares de Inquérito, restringem-se exclusivamente à investigação dos fatos, não tendo a CPI qualquer função judicante, diante do que não pode aplicar qualquer tipo de punição aos investigados. O objetivo primordial de sua atividade é a produção e atualização legislativa, como forma de defesa dos interesses da sociedade.
A Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, procedeu à análise detida dos elementos constantes nos autos, incluindo a denúncia, os documentos que a instruem, bem como a defesa prévia apresentada pela Vereadora Jucelia Leal Ferreira.
O crime de prevaricação está previsto no artigo 319 do Código Penal e, em suma, é imputado ao funcionário público que, por motivos pessoais, pratica ou deixa de praticar ato que deveria fazer em razão do exercício do cargo público.

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, ***para satisfazer interesse ou sentimento pessoal***
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa

Em resumo, na prevaricação, o funcionário público é movido por ato personalíssimo, ele prejudica ou beneficia alguém em razão de vontade pessoal.
Deste modo, para que a prevaricação esteja devidamente caracterizada, é indispensável que a acusação demonstre, objetivamente, o especial fim de agir, ou seja, que o ato contrário praticado por funcionário público teve como fato gerador interesses pessoais pretéritos, uma vez que o artigo 319 do Código Penal dispõe expressamente, em seu caput, que a conduta deve ocorrer ***"para satisfazer interesse ou sentimento pessoal".***
Nesse sentido, *Cezar Roberto Bitencourt*:

É indispensável, por fim, que a ação ou omissão do funcionário público seja praticada para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, constituindo uma característica fundamental que distingue a prevaricação de outros crimes da mesma natureza." (In, Tratado de Direito Penal. 4ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2010, vol. 5, p. 135).

No mesmo sentido Luiz Regis Prado, ensina:

O tipo subjetivo da prevaricação está representado pelo dolo, que se consubstancia na consciência e vontade de praticar qualquer uma das condutas mencionadas pelo tipo, acrescido do elemento subjetivo injusto, manifestado pelo fim especial de agir expresso nas palavras para satisfazer interesse pessoal.' (In, Curso de Direito Penal Brasileiro. 7ª Ed. São Paulo: RT, 2010, p. 500).

Em suma, o tipo penal incriminador exige a demonstração do especial fim de agir, ou seja, do dolo específico, caracterizado pelo animus de satisfazer interesse ou sentimento pessoais. (RHC n. 88.548/MA, relator Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 10/10/17, DJe de 18/10/17.)
Do mesmo modo, no julgamento da APn 567/GO, relator Ministro João Otávio de Noronha, Corte Especial, julgado em 2/9/09, DJe de 22/10/09, foi rejeitada a denúncia, por atipicidade da conduta, pois foi constatado que o funcionário público acusado não defendeu interesse pessoal, mas do próprio órgão que o remunera.
Não é demais ressaltar que a doutrina define interesse pessoal como "qualquer proveito ou vantagem obtido pelo agente, de índole patrimonial ou moral [...], e o sentimento pessoal por sua vez, é a posição afetiva do funcionário público relativamente às pessoas ou coisas a que se refere a conduta a ser praticada ou omitida" (MASSON, Cléber. Código Penal Comentado, 2ª edição, São Paulo: Método, 2014, pág. 1.146)
Da análise do caso em comento, não se verificou, em nenhum momento, qualquer elemento indiciário que comprove a existência desse animus específico. A mera narrativa de que a Presidente da Câmara não encaminhou os ofícios diretamente, submetendo a matéria ao Plenário, **não permite presumir motivação pessoal**, sendo insuficiente, por si só, para configurar o elemento subjetivo exigido pelo tipo penal.
Não se trata, portanto, de conduta dolosa voltada ao favorecimento próprio ou de terceiros, mas sim de medida administrativa sujeita a interpretação regimental, exercida dentro das atribuições institucionais da Presidência e da Mesa Diretora.
Da análise do requerimento que originou a presente Comissão e dos elementos constantes dos autos, não se extrai qualquer **indício de que a Presidente da Câmara tenha atuado com a intenção de favorecer ou prejudicar alguém, tampouco para satisfazer interesse ou sentimento pessoal**. Ausente, portanto, elemento fundamental para a caracterização do crime de prevaricação, conforme doutrina, legislação vigente e jurisprudência atual.
Cumpre destacar que, conforme se extrai dos documentos acostados, a conduta da Presidente da Câmara observou a tramitação regimental da proposição, tendo havido requerimento de urgência pela Mesa Executiva, pedido de urgência pelo Prefeito Municipal, e expiração do prazo regimental para manifestação da Comissão, bem como expiração do prazo de tramitação (esta última, limitada a 45 dias pela Lei Orgânica Municipal, em razão do requerimento expresso de urgência apresentado pelo Executivo no momento do envio da proposição), o que autorizou a inclusão da matéria na ordem do dia para deliberação pelo Plenário.
No momento em que a matéria foi submetida à deliberação, a Presidente da Câmara optou por desmembrar o pedido em três partes

distintas, garantindo maior clareza e objetividade à votação. O Plenário, em sua soberania, conforme assegura o Regimento Interno da Casa Legislativa (art. 70), decidiu, por maioria, pelo prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei sem a realização de novas diligências, bem como deliberou pelo indeferimento do envio de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado. ,
Portanto, não se tratou de uma decisão unilateral da Presidente, mas sim de manifestação legítima da vontade do colegiado, que, segundo o Regimento Interno, possui competência deliberativa sobre a matéria e cujo entendimento prevalece sobre posições individuais.
Importa destacar que a deliberação sobre os encaminhamentos propostos — incluindo o envio de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas — não era de competência exclusiva da Presidência, mas sim da Mesa Diretora, conforme estabelece o art. 53, inciso II, do Regimento Interno. Assim sendo, ao submeter a questão ao Plenário, a Presidente da Câmara atuou de forma regimental, assegurando que a decisão fosse tomada de maneira colegiada, como efetivamente ocorreu. Após essas deliberações, o Projeto de Lei prosseguiu regularmente, sendo posteriormente votado e aprovado pela maioria dos vereadores.
Assim, ausentes os requisitos objetivos e subjetivos do tipo penal, não se vislumbra justa causa para o prosseguimento da presente investigação parlamentar, **impondo-se o reconhecimento da atipicidade da conduta narrada e, por conseguinte, o arquivamento da denúncia que motivou a instauração do procedimento investigativo.**

9. CONCLUSÃO

Após criteriosa análise dos autos, da denúncia, da defesa apresentada e dos documentos acostados, esta Comissão Parlamentar de Inquérito conclui que não restaram comprovados os elementos necessários para a configuração do crime de prevaricação imputado à Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, Vereadora Jucelia Leal Ferreira.
Não foi identificada qualquer conduta dolosa, tampouco o dolo específico exigido pelo tipo penal, qual seja, o animus de satisfazer interesse ou sentimento pessoal em prejuízo ou favorecimento indevido. Ao contrário, restou evidenciado que a denunciada atuou em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submetendo as questões ao Plenário para deliberação colegiada e observando os prazos regimentais aplicáveis.
Diante do exposto, e tendo em vista o princípio constitucional da presunção de inocência, bem como a ausência de justa causa para a continuidade das investigações, esta Comissão opina pelo **arquivamento da denúncia que motivou a instauração do procedimento investigativo**, por atipicidade da conduta e inexistência de elementos que justifiquem a persecução da denúncia.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2025.

Comissão Parlamentar de Inquérito

GILSON BINHARA
(Presidente)

JOCEMIR FÁVARO
(Relator)

EDSON JOEL GIBLESKI
(membro)

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7D7F47A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Murilo Zanello Milléo, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Murilo Zanello Milléo.
Art. 2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FC092A01

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Súmula: Concede o título de cidadão honorário ao Senhor Moacir Fernando Tomaz, conforme especifica.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art.1º Fica concedido o título de cidadão honorário ao Senhor Moacir Fernando Tomaz.
Art.2º A formalização de entrega do Diploma de que trata o artigo precedente será posteriormente definida.
Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B61E4CE7

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024
FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO - ME
Objeto: prorrogação, por 12 (doze) meses do prazo de vigência, que com isso passa a viger de 02/08/2025 a 02/08/2026.
Valor GLOBAL: R$ 708,00 (setecentos e oito reais).
Data de Assinatura: 01/08/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6D81CB4C

GABINETE
LEI Nº 1448/2025

LEI Nº 1448/2025

SÚMULA: "*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de*

ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art.8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:E8DA1037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MOCHILAS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 50.695,00 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 15/08/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 15/08/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 15/08/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 5 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B3897E8F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. REFERENTE A RECURSO RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024.

Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
Considerando o inciso II do art. 71 da Lei 14133/2021, lei que embasou o presente processo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, decide pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº17/2025.
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, tratam das hipóteses de revogação e anulação do procedimento licitatório ao dizer:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “**revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade**, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).*

No presente caso, foi constatado pela área técnica que alguns itens não possuem informações suficientes sobre sua instalação, manutenção e prazo de entrega, e que possíveis alterações no Edital e seus anexos teriam como consequência nova estimativa do valor da contratação, inviabilizando a continuidade do processo licitatório, uma vez que compromete a compreensão do conteúdo e prejudica o julgamento das propostas.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a revogação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público a justificar a revogação, mesmo o processo sequer ter entrado na fase da abertura das propostas.

Nesse interim, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, em face da conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.
Dessa forma, **considerando** a constatação de situações que tendem de ser reavaliadas por este Município, necessitando que sejam feitas novas pesquisas e estudos sobre o objeto deste Pregão para que seja readequado de forma a atender a necessidade atual da Administração Pública, e considerando que a Administração tem a possibilidade de revogar seus próprios atos, **DECIDE-SE PELA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**.
Com isso, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, determina-se a publicação desta decisão nos meios oficiais, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório garantindo a transparência dos atos administrativos.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:854DE27B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 42/2025 de 30/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
213 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
219 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 30 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9EB66B95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°043/2025.

Decreto n°043/2025.

Súmula: Nomeação do Presidente e Secretário executivo da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Barbosa Ferraz/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ DO ESTADO DO PARANÁ, Carlos Rosa Alves, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n°2.696, de 05 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art.1° Conforme o Decreto n° 22/2024, de criação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, de acordo com o "Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal da Agricultura e Turismo; e Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara indicado pelo titular da pasta.

Art.2° Fica nomeado **Presidente** o **Sr. José Sergio Aparecido Miliossi – Secretário Municipal da Agricultura e Turismo** e **Secretaria Executiva** a **Sra**. **Rita de Cássia Silvério Alves** – **Secretária Municipal de Assistencia Social**.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9007A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 520/2025

PORTARIA N° 520/2025
De: 05/08/2025

SÚMULA: ''Dispõe sobre alteração da Portaria de 396/2025 que designa a comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar."

O Secretário Municipal de Administração de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 150 da Lei Municipal nº 2.269/2018, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbosa Ferraz;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 396/2025, para adicionar e remover determinados membros;
RESOLVE:
Art. 1º Fica removido da **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, designada pela Portaria n° 396/2025 a servidora:
Aline Cezar de Oliveira Martins, matrícula nº 501982, cargo efetivo de Auxiliar Tributário, que atuaria como **Presidente** da Comissão;

Art. 2º Fica adicionado à **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, o seguinte servidor:
Welington Brasil Félix, matrícula nº 501966, cargo efetivo de Advogado, que atuará como **Presidente.**
Art. 3º A presidência da Comissão passará a ser exercida pelo servidor **Welington Brasil Félix**, matrícula nº 501966, cargo efetivo de Advogado.
Art. 4° Com as devidas alterações a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passa a ter a seguinte redação:
Welington Brasil Félix, matrícula nº 501966, cargo efetivo de Advogado, que atuará **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplina**;

2- **Creonice Emerick Ramos**, matrícula nº 600326, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro;**
3- **Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro**, matrícula nº 501759, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
4- **Fernando dos Santos Gomes**, matrícula nº 600160, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;
5- **Franthiesco Julio Tavares Fernandes**, matrícula nº 600365, cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais Masculino, que atuará como **Membro**;
6- **Henrique Warken**, matrícula nº 600432, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que atuará como **Membro**;
7- **Jose Geraldo da Silva**, matrícula 501769, cargo efetivo de Agente de Almoxarifado, que atuará como **Membro**;
8- **Lucilena Grando**, matrícula 600394, cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como **Membro**;
9- **Marcia André Ramos**, matrícula n°600441, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
10- **Marciana Oliveira Paulista**, matrícula nº 502063, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro**;
11- **Pamela Carla de Andrade**, matrícula nº 600212, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;
12- **Thalany Lupo de Camargo**, matrícula nº 600355, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;
§1º A Comissão ora designada terá a incumbência de instaurar, instruir e concluir, no prazo legal, processos administrativos disciplinares e sindicâncias, em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 2.269/2018.
§2º A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor nomeado.
Art. 5º A presente designação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada conforme necessidade administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 05 de Agosto de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:15253C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 521/2025

PORTARIA N° 521/2025
De: 05/08/2025

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre alteração de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 001/2025.”
.

O **Secretário Municipal da Administração e Planejamento de Barbosa Ferraz-PR Sr. Fábio Caparroz,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos Arts. 148,149 da Lei 2.269/2018 do Município de Barbosa Ferraz,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Welington Brasil Félix**, cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 501966, para, em substituição a **Aline Cezar de Oliveira Martins**, Auxiliar Tributário, matrícula 501982, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 431/2025, de 04 de Julho de 2025, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2025. Edição 3312, referente ao Processo nº 001/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 05 de Agosto de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1234999D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA 522/2025

PORTARIA N° 522/2025
De: 05/08/2025

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a Portaria de Recondução dos Trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 001/2025”.

O **Secretário Municipal da Administração e Planejamento de Barbosa Ferraz-PR Sr. Fábio Caparroz,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos Arts. 148,149 da Lei 2.269/2018 do Município de Barbosa Ferraz,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o **PRESIDENTE Sr. Welington Brasil Félix**, cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 501966; **o MEMBRO** Sra. **Lucilena Grando**, matrícula 600394, cargo efetivo de Assistente Social e **o MEMBRO Fernando dos Santos Gomes**, matrícula nº 600160, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**; para, sob a presidência do primeiro, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar 001/2025, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 05 de Agosto de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:394D5910

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 512/2025

PORTARIA Nº. 512/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN e da outra providência.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, considerando a IIº Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SINAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

Nº	NOME	CPF
01	**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
	JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI	007.943.579-38
02	**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
	JULIANA R. DE SOUZA SEIXAS	557.626.119-49
03	**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
	LUCILENA GRANDO RODRIGUES	037.700.399-98
04	**REPRESENTANTE DA APROLEITE**	
	ILDEUSON DE SOUZA SANTOS	722.747.949-87
05	**REPRESENTANTE DO CMDRS**	
	SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS	144.372.879-91
06	**REPRESENTANTE DA AFEIBARF**	
	SILVA ELAINE DA SILVA BITENCURT	031.369.339-07
07	**REPRESENTANTE DA ASTEC**	
	MONICA RODRIGUES PONTES	066.215.029-58
08	**REPRESENTANTE DO CDL**	
	BRUNA STEFANI MATOS	079.808.739-04
09	**REPRESENTANTE DAS ASS. RURAIS**	
	VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00

ART. 2° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F74662E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 513/2025

PORTARIA N° 513/2025
De: 04/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Stella Caroline Bergamin lotado em Cargo Comissão nos termos da Lei Municipal nº 2.734/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **STELLA CAROLINE BERGAMIN** que ocupava o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, Símbolo CC-4, nomeado pela Portaria n° 322/2025, para ocupar a partir de **01/08/2025** o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização**, símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:01B8B67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 04/2025 DE 05/08/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – **VAGA DE: TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS –** 1ª COLOCADA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.10/2025 de 24/07/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADA: MIRIAN PAULA DE OLIVEIRA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 2.270,59** *(Dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **05/08/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05/08/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MIRIAN PAULA DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D60DBE62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL25/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR.

Empresa Credenciada:

DMC BONETTI TERRAPLANAGEM
CNPJ: 55.157.482/0001-80

Data do Credenciamento: 05/08/2025

Bela Vista da Caroba, 05 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FDB2ED7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL15/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

EDERSON DE SOUZA MIRANDA
CNPJ: 23.146.862/0001-22

Data do Credenciamento: 05/08/2025

Bela Vista da Caroba, 05 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D0F07CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL15/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

HP SEZEPANIK
CNPJ: 79.194.767/0001-59

Data do Credenciamento: 05/08/2025

Bela Vista da Caroba, 05 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C0492AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: D M C BONETTI TERRAPLANAGEM
Valor.....: R$ 207.968,00 (duzentos e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais)
Vigência...: Início: 05/08/2025 Término: 04/08/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL25/2025
Recursos...: Dotação: 514 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
465 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA TRAÇADA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5DE3761D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 088/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDERSON DE SOUZA MIRANDA
Valor.....: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Vigência...: Início: 05/08/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL15/2025
Recursos...: Dotação: 153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
427 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
244 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
368 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
357 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL
Bela Vista da Caroba, 05/08/20Contrato Nº: 088/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDERSON DE SOUZA MIRANDA
Valor.....: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Vigência...: Início: 05/08/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL15/2025
Recursos...: Dotação: 153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
427 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
244 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
368 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
357 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:16158B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 089/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: H P SEZEPANIK
Valor.....: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Vigência...: Início: 05/08/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL15/2025
Recursos...: Dotação: 153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
451 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 7001 . 10 . 122 . 2 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
427 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
244 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
368 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
357 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0026E22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0174/2025

PORTARIA Nº 0174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 04 de agosto de 2025, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo aos efeitos de 04 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:42601E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **22 de agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 167.868,09 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B33774F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **19 de AGOSTO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2025 (TROFÉUS, MEDALHAS, CAMISETAS, BOLAS DE FUTEBOL). A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: de **R$ 67.221,72 (sessenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de Agosto de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Agosto de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:38C71C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **20 de AGOSTO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, PALCO, FOTOGRAFIA, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO E ENSAIO

FOTOGRAFICO PRÉ EVENTO MISS BOA VENTURA). A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: **R$ 312.073,78 (trezentos e doze mil setenta e três reais e setenta e oito centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 20 de AGOSTO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Agosto de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EC1E0F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. As funções gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Julho de 2025:

ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELOISA LEITE ZALUSKI;
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funções extras: Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças.
Funções Extras: Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e

garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria 15/2025.

ELOISA LEITE ZALUSKI: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções Extras: Recebe percentual de 20% por atuar em atribuições além daquelas definidas em lei, quais sejam: A servidora é responsável pelo assessoramento e execução da Lei Paulo Gustavo de incentivo e fomento a cultura. Essa função é extremamente importante, considerando que, até o momento, a divisão de cultura não possui servidor especificamente designado para manejar os recursos que são direcionados a este fim, como é o caso daqueles recebidos através da Lei Paulo Gustavo. O percentual aplicado está em conformidade com as atribuições extras desempenhadas pela servidora, que atualmente está realizando todos os cadastros, termos, e regramentos necessários aos novos recursos federais recebidos pela divisão da cultura, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de sistemas, além de todas as suas atribuições regulares de elaboração, fiscalização, acompanhamento e envio de documentos pertinentes à secretaria.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS.
A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 10% por atuar além de suas atribuições, na coordenação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, art. 53-A, §2º da Lei Municipal n° 236/2005. A porcentagem aplicada está disposta nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente.
Funções extras: Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde, atuando também na área administrativa do ente, sendo responsável pelo agendamento de consultas, TFD Regional. Sendo que esta atuação é executada inclusive fora de expediente, pois as consultas devem ser marcadas logo na janela de vagas disponibilizada pelo sistema, independente do horário e conforme demanda municipal.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições cotidianas, no agendamento de consultas, TFD regional, que consiste no manejo de sistema de vagas, atuando inclusive fora do horário de expediente e dias úteis, conforme a demanda municipal.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças.
Funções extras: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação.
Funções extras: Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras: Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 40%, O mesmo além das funções do dia a dia é presidente da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 932024 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decrete nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias

envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria 15/2025.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita as informações referente as condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe o porcentual de 40% de gratificação, além das suas funções do dia a dia, ela atua como Presidente da comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA. Ela também graniza e supervisiona ações preventivas de segurança, como palestras, treinamentos e campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelo convenio SESP entre o Município de Boa Ventura de São roque/ PR e o Governo do Estado, sendo responsável pela Juntada do Serviço Militar.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na

instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também responde pela coordenação da saúde na atenção primaria.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também auxilia na SEAB, é responsável pelo ITR convenio federal e CEFA do Programa Estadual.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelos Caminhos de Peabiru e assistente de Turismo. Também participa como membro da diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, e ainda responsável por colocar nosso município no mapa do estado e agora alimentar o programa com informações para manter Boa Ventura mapa do Paraná.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidora também participa da comissão organizadora como Presidente do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C62BDE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2025

PORTARIA Nº 262/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Henrique Viana; matricula nº 417719; nomeado através do Decreto de nº 118/2021 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 10/08/2024 à 09/08/2025 que serão fruídos a partir de 11/08/2025 a 15/08/2025 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4DBF8D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2025

PORTARIA Nº 263/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Weliton Bianki de Lima**,** nomeado através do decreto 29/2020 para exercer o Cargo de Motorista, matricula de Nº 417618, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 03/02/2024 a 02/02/2025 que serão fruídas de 01/09/2025 a 05/09/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AAAE029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER A Servidora Aricleia Balbinotti**,** matricula de Nº 883-1, nomeada através do Decreto de Nº 111/2011 para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias 02 (dois) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 13/08/2025 e 14/08/2025, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:01063C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.,**

- DATA DE ABERTURA: 20/08/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E35972DD

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2022

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 132/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PATRICKI A. FELIPE - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LINK DE INTERNET DEDICADO FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA TODAS AS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 02 de setembro de 2025**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de setembro de 2026**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B6B2168F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

RATIFICO E HOMOLOGO, para todos os efeitos de direitos nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica nº 004/2025, consoante Processo Administrativo nº 067/2025, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TURISMO PARA UMA VIAGEM DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À CURITIBA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM INSTITUÍDO PELA LEI 21.767/2023.

FORNECEDOR: NANCI PORTILLO 82953104968
CNPJ: 29.595.408/0001-35
VALOR DA PROPOSTA: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:322FBE2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219 2025

PORTARIA nº 219/2025
Data: 05/08/2025

SÚMULA: Revoga a pedido, a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno 291/2025 de 04 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a pedido, a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida a servidora efetiva Sra. **ANDRESSA TATIANE BETT**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, inscrita na matricula n° 117384-7, considerando o período de licença de 03/01/2025 a 03/08/2025, retornando ao trabalho em 04 de agosto de 2025, lotada a partir desta, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria n° 02/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:257D72F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 267/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 267/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 9.410,00 (Nove mil, quatrocentos e dez reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F936	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
608	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	9.410,00
	TOTAL	**R$**	**9.410,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F936	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
623	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com	R$	9.410,00
	TOTAL	**R$**	**9.410,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7AD8C22F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 268/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 268/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
678	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties

682	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D5F90B07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 196/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO) MATRÍCULAS 7249,7250, 7251, 7252, 7257, 7258, 7559, 7260, COM ÁREA TOTAL DE 2.880 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA DO SUL/PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA PRECURSOR
CNPJ: 56.877.766/0001-03
VALOR: R$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 04/08/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6196C36A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº39/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 39/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de 59.290.703 WELITOM HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.290.703/0001-44, no valor total de R$ 59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais), referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA
, de acordo com Parecer Jurídica e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:503B3366

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº40/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 40/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0001-23, no valor total de R$ 610,38(seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO KWID, PLACA TAV7F98, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5028AD34

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº28/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 28/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 2.190,00(dois mil, cento e noventa reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, NOS TERMOS DO ART. 74, INC. III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO POR MEIO DE INSCRIÇÃO NO CURSO "GOVERNANÇA PÚBLICA E AS NOVAS RESPONSABILIDADES DOS CONTROLADORES INTERNOS", de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5A4F43A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº27/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 27/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA PRECURSOR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.705.251/0001-70, no valor total de R$ 1.300.000,03(um milhão e trezentos mil reais e três centavos), referente a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO)MATRÍCULAS 7249,7250, 7251, 7252, 7257, 7258, 7559, 7260, COM ÁREA TOTAL DE 2.880 M², DESTINADO À INSTALAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA DO SUL/PR., de acordo com Parecer Jurídica e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9EBABC6A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 124/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALBERTO COSTA, NESTE TERMOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PO) EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: AC PARIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.379.454/0001-09

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 55.750,00(CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINTA REAIS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

Valor Original do Contrato	R$ 223.000,00
Valor do Aditivo	R$ 55.750,00
Porcentagem do Aditivo	24,52%
Novo Valor Total com Aditivo	R$ 277.659,23

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8F9D98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 107-2023

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato N° 107/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.423.716/0001-62, com sede à Rua Vergílio Sterchille, nº 163, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº13.135.951-9 e do CPF nº 045.812.639-05, residente e domiciliado na cidade de Barracão-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:61ACB4A5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2024

CONTRATO Nº :1/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
CONTRATADO: LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/08/2025, com amparo na Lei nº. 1.156 de 05 de maio de 2025, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0DB63074

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025.
CONTRATADA: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de premiações para sorteio da campanha "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 04/03/2026.
VALOR: 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°36/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:661FDBD2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2025.
CONTRATADA: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925.
OBJETO: Aquisição de premiações para sorteio da campanha "Abrace essa ideia".
VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 04/03/2026.
VALOR: 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°36/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7D288428

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5682/2025

Concede Gratificação por Encargos Especiais a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: ADRIANO JUNIOR DIAS, matricula 666, CPF nº 066.***.***-06, nomeado através da Portaria nº 2087/2015 de 18 de maio de 2015, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso II – Gratificação por Encargos Especiais, para responder como Contador do Consorcio Intermunicipal da Fronteira mediante convênio estipulado nos termos da Lei Orgânica Municipal Art. 97 § 3º.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 5611/2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F872FED2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5683/2025

Concede Gratificação por Encargos Especiais a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: MARCIO MACHADO DE SOUZA, matricula 580, CPF nº 661.***.***-04, nomeado através da Portaria nº 1900/2014 de 13 de outubro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso II – Gratificação por Encargos Especiais, para responder pela Procuradoria, Lei Municipal nº 1.143/2025 Art. 2 III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C712924

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5684 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carina Donini Ruppel	654	Professora de Educação Infantil	1,00	18/02/2024 a 17/02/2025	05/08/2025 a 05/08/2025
Marilene Schmidt	154	Professora Anos Iniciais	1,00	16/07/2023 a 15/07/2024	05/08/2025 a 05/08/2025
Marilene P. C. Deola	204	Técnico Administrativo em extinção	2,00	15/02/2024 a 14/02/2025	04/08/2025 a 05/08/2025
Dayane Pereira Pinto	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2023 a 14/09/2024	07/08/2025 a 16/08/2025
Derick Wessleenn Fernandes	977	Advogado	10,00	15/06/2024 a 14/06/2025	Abono
Marisa Correia Fortes	359	Agente Comunitário de Saúde	7,00	07/07/2024 a 06/07/2025	18/08/2025 a 24/08/2025
Janete Fernandes dos Santos	1126	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	5,00	01/02/2024 a 31/01/2025	11/08/2025 a 15/08/2025
Marcelo Weiss	1096	Agente de Controle de Endemias	20,00	07/08/2023 a 06/08/2024	07/08/2025 a 26/08/2025
Marcelo Weiss	1096	Agente de Controle de Endemias	10,00	07/08/2024 a 06/08/2025	27/08/2025 a 05/09/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ADA88C81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5685/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio o funcionário Senhor RUDICLER DA SILVA CAETANO matrícula nº 856, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 18/05/2025 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1C3DB579

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5686/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio o funcionário Senhor RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI matrícula nº 828, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2023 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:605FC0AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5687/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora GRACIANI BETTI HEMMING matrícula nº 355, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2021 referente a 15 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72F0581E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF, PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL.
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.443/0001-04, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.176.318-3 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 757.804.379-04, e-mail funcional gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br, residente e domiciliado na Rua Julio Piran, nº 118, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, doravante denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**" e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.865.793/0001-65, com sede na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HELIO JOSE SURDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.176.318-3 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 757.804.379-04, residente e domiciliado na Rua Julio Piran, nº 118, na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, doravante denominado simplesmente "**CIF**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cessão, pelo Município de Bom Jesus do Sul, de servidor efetivo ocupante do cargo de Contador, para exercer, junto ao Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, a **Responsabilidade Técnica Contábil**, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GRATIFICAÇÃO
O servidor cedido será gratificado exclusivamente pelo Município de Bom Jesus do Sul, através de verba prevista na legislação municipal, como forma de reconhecimento pelo exercício das atribuições suplementares no âmbito do CIF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO
Como forma de ressarcimento ao Município pelas despesas decorrentes do pagamento da gratificação ao servidor cedido, o Consórcio Intermunicipal Fronteira – CIF efetuará o **ressarcimento integral ao Município**, mediante **desconto no valor do rateio mensal** que o Município repassa ao Consórcio.
§1º – O valor correspondente ao ressarcimento será acordado previamente entre as partes e revisto anualmente, ou quando houver alteração no valor da gratificação.
§2º – O desconto será realizado de forma automática, mediante dedução no boleto ou outro meio de cobrança emitido pelo CIF para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 01 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2028, contados da data de sua assinatura, conforme preconizado no artigo 97, §2º da Lei Orgânica do Município, que prevê que a cedência do servidor público não poderá ser por prazo superior ao término do mandato do cedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I – A responsabilidade funcional e disciplinar do servidor permanecerá sob a competência do Município de Bom Jesus do Sul.
II – O servidor desenvolverá as atividades no CIF em regime de compatibilidade com sua carga horária e atribuições no Município, conforme acordo entre as partes e cronograma definido.
III – O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

HELIO JOSE SURDI
Presidente do CIF

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68C9C93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.671, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 5,00 (cinco reais), por superávit financeiro o valor de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), nas Fontes de Recursos: 1022 e 51022 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Div de Finanças. Cont. e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativid. Op. de Natureza Financ. Orça**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1022	5,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	51022	2,65
TOTAL			**7,65**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 5,00 (cinco reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (129)	Remuneração de Dep. Bancários	1022	5,00
	TOTAL		**5,00**

II – Por Superávit Financeiro o valor de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
51022	Transferência do SUAS – (COVID – 19)	51022	2,65
	TOTAL		**2,65**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:016DFE7D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 398, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula. Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 305/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MAICO DIOGO FAVERSANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º Acolher as conclusões da comissão designada pela portaria nº 305/2025, e **Determinar** o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar que visava apurar os fatos narrados nos Autos nº 001/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:291C4F1D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 399, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 06 de agosto de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:647992CC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 400, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de agosto de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guaraniaçu – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Santo Antônio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:16D94E98

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 401, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a senhora Loidir Salvi para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2025, a senhora Loidir Salvi, RG nº 14.***.658-* SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Símbolo CC-I.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0B3C6B1F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 402, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 375, de 17 de julho de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a partir de 05 de agosto de 2025, a Portaria nº 375, de 17 de julho de 2025, a qual designava a servidora Andreia Zanella, para responder interinamente pelo Cargo de Diretora de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C96F767

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 403, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar ao servidor Bruno Soeiro de Moraes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 52, § 1º, e art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2018, e, do Decreto nº 3.592/2025, e,
Considerando a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 3747/24 – Tribunal Pleno;
Considerando a solicitação contida no memorando nº 280/2025, emitido pela Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, com suas devidas justificativas,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar a partir de 1º de agosto de 2025, em regime excepcional até 31 de dezembro de 2025, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração proporcional às horas acrescidas, tendo por base de cálculo o vencimento em que o profissional se encontra na tabela de cargos e salários, ao servidor Bruno Soeiro de Moraes, professor 20h, matricula nº 341-7/4, para o exercício de funções de docência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:348ED0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025

EMENTA: REVOGA A PORTARIA Nº 205/2025, QUE NOMEIA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada** a **Portaria nº 205/2025**, de 04 de agosto de 2025, que nomeou o **Sr**. **VELMOR BATISTEL**, CPF nº 554.***.259-72, para exercer o cargo de **Secretário de Educação e Cultura – Símbolo CC-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B1A940D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. VELMOR BATISTEL**, inscrito no CPF: 554.***.259-72, do cargo de Secretário de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 31 de julho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:30FA9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VELMOR BATTISTEL**, inscrito no CPF: 554.***.259-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:9E33EC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VELMOR BATTISTEL**, inscrito no CPF: 554.***.259-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 05 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:696B2901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07 /2025

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2025 DO INCENTIVO CONSTRUÇÃO CREAS DELIB.30/2025 DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação realizada em 05 de agosto de dois mil e vinte cinco,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de adesão e o plano de ação 2025 do **Incentivo Construção CREAS conforme deliberação 30/2025** do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR para o município de Braganey.
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,05 de Agosto de 2025.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1340E507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2025
DISPENSA Nº 04/2025

Contratação de empresa para realização de conserto e manutenção corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Cafeara modelo Chevrolet Cruze LT, ano 2015, placa BAC-8865.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada:

Objeto: Aditiva o valor de R$4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), totalizando o montante para R$40.000,00 (quarenta mil reais).

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:BA636BF6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2474/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 87.573,26 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1270	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.949,59
	SUBTOTAL	1.949,59
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2180	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1945	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	34.839,99
1950	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.083,00
	SUBTOTAL	69.922,99
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7060	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7070	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.700,68
	SUBTOTAL	15.700,68
	TOTAL	**87.573,26**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.949,59
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.700,68
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	34.839,99
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.083,00
	TOTAL	**87.573,26**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 07 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:4D3D58DF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATA

Extrato ata nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025
Processo Adm: Nº 0000078

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE NOTEBOOKS
Contratante: MUNICIPÍO DE CAFEARA, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06,
Contratada:RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA(42689838000184).
Valor total: R$ 25.997,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais
Lei 14133/21
Vigência 12 meses
Assinatura 05/08/2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:31918485

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025
Processo Adm: Nº 0000078

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE NOTEBOOKS
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.997,00(vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais):RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA(42689838000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 25.997,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:D1AAC745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025

ATA Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (17/07/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 093/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2025, que tem por objeto Registro de preços para execução de serviços de sondagem a percussão, do tipo *standard penetration test* (spt), conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que houve intenção, a qual foi julgada improcedente, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COLUBE ENGENHARIA LTDA CNPJ GRECIA QUADRA 0003 LOTE 0001 Cascavel-PR CEP 85818-330	23.400,00	Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e

homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/08/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7CE934C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

ATA Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025
Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (16/07/2025), às 09:00 horas, no endereço **www.gov.br/compras** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 092/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025, que tem por objeto o serviço de Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que houve intenção, a qual foi julgada improcedente, consolidando a seguinte empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA CNPJ 60.087.399/0001-11 AVENIDA FERNANDO BUOSI Cedral-SP CEP 15895-302	37.000,00	Trinta e Sete Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/08/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:17D463B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO REVOGAÇÃO PREGÃO N° 062.2025 - MAQUINÁRIO LIMPEZA

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **REVOGAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 102/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 062/2025**, tendo por objeto Aquisição de equipamentos voltados à limpeza urbana para a utilização na secretaria municipal de agricultura meio ambiente, comércio, indústria e turismo. A Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Cafelândia/PR, 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CBF8EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 704/2025-DRH

PORTARIA N.º 704/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ELISSEIA GULAK** matrícula 77211**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **CARINA ZANELLA MENDES,** no período de 04/08/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D3B7818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 705/2025-DRH

PORTARIA N.º 705/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KEILA MINATTI BOTI** matrícula 75501**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 04/08/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AA92DA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 706/2025-DRH

PORTARIA N.º 706/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARILEI TAIJA** matrícula 81201**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ADILCE APARECIDA RODRIGUES,** no período de 04/08/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E08E9044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 707/2025-DRH

PORTARIA N.º 707/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MEIRELENE DOS SANTOS** matrícula 79381**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **AMANDA PATRICIA SCHIPITOSKI,** no período de 04/08/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8F1D730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 708/2025-DRH

PORTARIA N.º 708/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO** matrícula 78711**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 04/08/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE750628

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 709/2025-DRH

PORTARIA N. º 709/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321851	05/08/2025	11/08/2025
MARCIA VERONEZE	EDUCADOR INFANTIL	74841	05/08/2025	03/10/2025
MARISA DOS SANTOS SCHIROFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	75961	05/08/2025	26/08/2025
VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	76911	22/07/2025	19/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B2A2782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 710/2025-DRH

PORTARIA Nº. 710/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADOLFO ANDERSEN**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PEDREIRO**, Matrícula 35221, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EBEFA774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 711/2025-DRH

PORTARIA N.º 711/2025-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MIGUEL LARA PACHECO** matrícula 82931, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025 em conformidade com o Oficio Nº 116/2025-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E654AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017.2025 - CAPACITAÇÃO CIPA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para capacitação dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

Contratada: KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.264.138/0001-78.
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O objeto da presente contratação é a ministração de curso presencial de capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, em atendimento ao item 5.7.2 da NR-05 do Ministério do Trabalho, a ser conduzido pelo profissional Edinilson José Tomazini, graduado em Administração e Técnico em Segurança do Trabalho (registro no M.T.E. nº 0023510/PR), que possui ampla experiência na realização de cursos e palestras voltadas ao setor público. O curso abrangerá conteúdos teóricos sobre a norma, atividades práticas com dinâmicas em grupo, aplicação de avaliação final e emissão de ficha individualizada de desempenho dos participantes, conforme plano de trabalho apresentado, visando à qualificação dos servidores e ao cumprimento das exigências legais, em consonância com as atribuições institucionais da Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, EM CONFORMIDADE COM O ITEM 5.7.2 DA NR-05 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A SER REALIZADO PELO PROFISSIONAL EDINILSON JOSÉ TOMAZINI. O CURSO TERÁ CARGA HORÁRIA APROXIMADA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO. LOCAL E ORGANIZAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.	1	UND	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
TOTAL					**R$ 2.500,00**

Vigência: Vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, conforme legislação vigente.

Cafelândia, 05 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8739C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 056/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 066/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 092/2025**, na modalidade

Pregão Eletrônico n° 056/2025, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA CNPJ 60.087.399/0001-11 AVENIDA FERNANDO BUOSI Cedral-SP CEP 15895-302	37.000,00	Trinta e Sete Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 1° de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B38FF6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 057/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 065/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório n° 093/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 057/2025**, que tem por objeto o Registro de preços para execução de serviços de sondagem a percussão, do tipo *standard penetration test* (spt), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
COLUBE ENGENHARIA LTDA CNPJ GRECIA QUADRA 0003 LOTE 0001 Cascavel-PR CEP 85818-330	23.400,00	Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F0EE6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 21 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para eventual Contratação de empresas especializadas na locação de estrutura, equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos e serviço de segurança (incluso mãos de obra para instalação, manutenção e desinstalação), para realização de Festa em comemoração ao aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC13EC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 007/25

RESOLUÇÃO 007/25
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1322/2010, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente a Portaria MDS nº 1.044/2024.
CONSIDERANDO o recebimento da Programação cadastrada no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, destinada ao incremento temporário e à estruturação da rede socioassistencial, pela entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ nº 80.922.347/0001-20;
CONSIDERANDO que, em devolutiva do Departamento de Análise de Mérito, foram apontadas pendências relativas à atualização do Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais – CNEAS, o que inviabilizou a continuidade da análise técnica e a aprovação da programação;
CONSIDERANDO que as pendências apontadas foram integralmente sanadas, atualizando as informações exigidas nos termos do inciso II, §3º do art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, quais sejam: informações cadastrais da organização, dados sobre gestão e monitoramento, oferta de serviços e parecer do gestor local após visita técnica;
CONSIDERANDO a nova análise técnica da documentação apresentada e a manifestação favorável dos membros deste Conselho em reunião ordinária realizada na data de 04 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação: 410350320250001, a ser repassada para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, cadastrada no Sistema EstruturaSUAS, destinada ao incremento temporário e à estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 05 de agosto de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AEC5E195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1258, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 1258, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano denominado "LAGOA", localizado no Núcleo Urbano Vila Vieira II, Matricula nº 31.232, no Município de Campina do Simão, de propriedade de Maria Aparecida Teixeira Alves Santana, destinado à implantação do Parque Recreativo da Lagoa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63º, inciso XII da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDOas disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO, *que***a** iniciativa encontra respaldo no interesse coletivo, tendo em vista o relevante valor ambiental, paisagístico e social da área, e está alinhada com os objetivos do Plano Diretor Municipal e da política de desenvolvimento sustentável do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos da legislação vigente, o Imóvel Urbano pertencente a Matrícula nº 31.232 – Registro Geral de Imóveis de Guarapuava/pr, Denominado **Lagoa**, de Propriedade da Sra. **Maria Aparecida Teixeira Alves Santana**, com área total de **10.000,86m² (dez mil metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados)**, localizado na **Região Central do Município de Campina do Simão, Núcleo Urbano Vila Vieira II, Estado do Paraná, conforme Memorial Descritivo em anexo.**

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destina-se à viabilização e implantação do **Parque Recreativo da Lagoa**, Imóvel Público voltado ao lazer, à recreação e à valorização ambiental e turística da região do Centro.
Art. 3º A Desapropriação realizar-se-á de forma amigável, de comum acordo entre as partes, fixado o Valor de Indenização por Desapropriação por Interesse e Utilidade Pública, em **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** a serem quitados/pagos com recursos provenientes próprios do tesouro do Município ou provenientes de outras fontes legais, observadas as normas orçamentarias aprovadas disponíveis e aplicáveis à espécie.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da Desapropriação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:88F6598E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PARA BENEFICIAR E CLASSIFICAR TOMATES,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 06/08/2025 até às 08h59min do dia 19/08/2025**.
- Data e horário de abertura: **19/08/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **19/08/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 04 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D349BF21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2025-PMCS
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que após análise de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 18/2025, conforme decisão proferida, julgada parcialmente procedente, **RETIFICA-SE** o referido Edital no que tange a aplicação do desconto ofertado pelos licitantes vencedores, onde foi acrescentado informações referente a aplicação do desconto ofertado, e também acréscimo de contato direto de representante da tabela referência "TRAZ VALOR" para esclarecimento de dúvidas.
Considerando a devida uniformização e coerência do edital, informa-se a retificação onde:

ONDE FOI ACRESCENTADO OS ITENS A SEGUIR NO EDITAL:

5.3. O percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, será o mesmo aplicado tanto para as peças quanto para serviços.

7.8. AO OFERTAR O PERCENTUAL DE DESCONTO, O LICITANTE FICA CIENTE DE QUE O DESCONTO SERÁ O MESMO APLICADO TANTO PARA PEÇA QUANTO PARA O SERVIÇO A SER EXECUTADO.

13.17. O percentual de desconto ofertado pelo licitante, será aplicado o mesmo tanto para peças quanto para os serviços de mão de obra.

12.5. Qualquer dúvida ou consulta em relação a tabela de referência "TRAZ VALOR", poderá ser esclarecida pelo telefone **(65) 9247-2668.**

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

ONDE FORAM ACRESCENTADAS E RETIFICADAS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

4.2.13. Os valores atuais dos códigos mencionados acima poderão ser consultados pela licitante, até a conclusão do certame, através do canal de atendimento da própria empresa responsável pela Tabela TRAZ VALOR, através do telefone (65) 9247-2668, durante período comercial;

4.2.16. O percentual de desconto pelo licitante será o mesmo para peças e serviços.

8.7.3. Para a validade do Certificado de Coleta de Resíduos, serão considerados os últimos 12 meses que antecedem a data de abertura do certame.

Fica mantido o prazo para apresentação das propostas e disputa de lances, conforme disponibilizado no aviso de licitação.

O edital e demais documentos **retificados** podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 04 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:EC917D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 19/2025-PMCS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital no que tange aos ITENS 17 e 18, onde constava que os mesmos necessitavam de registro na Anvisa, em consulta a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, restou-se constatado o equívoco, sendo que os mesmo não necessitam do referido registro.

Considerando a devida uniformização e coerência do edital, informa-se a retificação onde:

ONDE SE LÊ:

17	Papel higiênico, cor branca, folha dupla, em material de algodão e fibras naturais, macio e neutro, mínimo 30m de comprimento, registro na ANVISA, pacote com quatro rolos. Referências: NEVE, PERSONAL VIP, FAMILIAR (ou equivalente/de qualidade superior).
18	Papel toalha, interfolhado, na cor branca, macio, neutro, dimensões mínimas 20cm x 20cm de comprimento, em material BIODEGRADÁVEL, folha com 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas, registro na ANVISA. Referências: PASSIONE, SCOTT (ou equivalente/de qualidade superior).

LEIA-SE:

17	Papel higiênico, cor branca, folha dupla, em material de algodão e fibras naturais, macio e neutro, mínimo **30m** de comprimento, pacote com **quatro rolos**. Conforme Portaria Inmetro nº 251/2021 Referências: NEVE, PERSONAL VIP, FAMILIAR (ou equivalente/de qualidade superior).
18	Papel toalha, interfolhado, na cor branca, macio, neutro, dimensões mínimas 20cm x 20cm de comprimento, em material BIODEGRADÁVEL, folha com 2 dobras, pacote com no mínimo **1.000 folhas**. Referências: PASSIONE, SCOTT (ou equivalente/de qualidade superior).

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Fica mantido o prazo para apresentação das propostas e disputa de lances, conforme disponibilizado no aviso de licitação.

O edital e demais documentos **retificados** podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A825C99B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 127, DE 05 AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal, JOÃO MAURICIO DE PAULA COLAÇO, Secretário Municipal de Agricultura, sob matrículaº 1599-1, para atuar como Gestor de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 15º Rodeio Crioulo.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal LEILA FABIANE ZIMERMAN, Secretária Municipal de Assistência Social sob matrícula nº 1602-. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 15º Rodeio Crioulo.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Campina do Simão, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:31723B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Objeto: Renovação e reajuste do contrato nº 07/2024 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 01/08/2025 à 01/08/2026, o qual tem por objeto a prestação de serviços específicos de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que atendam as normas regulamentadoras para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social e que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, como a elaboração do PCMSO, bem como envio de 60 eventos S-2210 e/ou S-2240, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: MANGUER SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.
CNPJ: 48.770.445/0001-87

Valor Total R$ 1.579,75 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data assinatura: 31/07/2025
Fundamento Legal art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:FC3A22EF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Renovação e acréscimo quantitativo do contrato nº 14/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 02/08/2025 à 02/08/2026, o qual tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada em telecomunicações e fornecimento de rede de internet via fibra ótica, link dedicado, com velocidade de no mínimo 150 Mbps, para atender o Administrativo e o Legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 12 meses.

Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Valor Total R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Data assinatura: 31/07/2025
Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, I, alínea "b"da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:61F2340F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de titular ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando que a conselheira tutelar, que ocupa a vaga de titular, Jessica Santos Fialho de Souza Polli solicitou seu desligamento do cargo, a partir de 08 de agosto de 2025, conforme requerimento apresentado ao CMDCA por intermédio do Protocolo n.º 27362/2025;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 05 de agosto de 2025, fica

CONVOCADO, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de**maneira definitiva, ocupando a vaga de titular**

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Nilton Pezote Junior

O não comparecimento à presente convocação até a data mencionada, será considerado como desistência da vaga ofertada.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2025.

ADRIANA FABRO GOMES
Vice Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C638776B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 62/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 62/2025
ID nº: 2025166
Inexigibilidade nº: 45/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RICARDO FERREIRA GOMES, CNPJ: 00511458983. Valor total: R$ 0,01. Vigência: 06meses.

Campina Grande do Sul, 4 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E20923E0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 247/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 247/2024, decorrente do Pregão n° 23/2024, cujo objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.026.761/0001-97**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 245/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18/07/2025 até 17/07/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 5,098930%, resultando **o valor total da ATA de de R$ 20.570,00** (vinte mil quinhentos e setenta reais) **para R$ 21.618,85** (vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46F3F16B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 46/2025
Processo nº 397/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art.

72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 46/2025, que tem por objeto TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 III", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 1º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO , em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R$ 9.831.731,72

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 05/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05232853

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR.

Considerando a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul;
Considerando que o Município não dispõe de lista de espera de candidatos aprovados em concursos anteriores para o cargo em destaque;
Considerando que diversos contratos de profissionais temporários (PSS) já foram encerrados, e outros estão próximos do seu vencimento, bem como a solicitação de desligamentos voluntários;
Considerando que tal concurso também se faz necessário, para diminuir as dobras de carga horária de outros professores, uma vez que essa prática pode configurar, segundo recomendação do Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº. 2879/16, item VIII, alínea "a", alteração desproporcional que acarreta reflexos lesivos ao equilíbrio atuarial e ao caráter contributivo do Regime Próprio de Previdência;
Considerando a crescente demanda por atendimento no ensino fundamental e na educação infantil, o número de crianças na fila de espera e a necessidade de ampliação da rede de atendimento e do bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, pois são atividades básicas, e a falta de servidores está prejudicando a maior eficiência do serviço;
Considerando, por fim, que as atividades desenvolvidas por esses servidores são de extrema importância para a excelência dos serviços públicos prestados à municipalidade**.**

Eu, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, Prefeito Municipal, **AUTORIZO** a abertura de Concurso Público Municipal para o preenchimento de vagas no seguinte cargo: Professor. Esta autorização é fundamentada na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Educação, conforme o Memorando nº. 304/2025, protocolado sob o nº. 14.351/2025.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7030A1CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KAMILA QUEIROZ BARBOZA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	06/02/2025 A 05/08/2025 05/08/2025
VALOR:	R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E67F461E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1604/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Diretor, da Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62C6F478

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1605/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CAROLINA RIBAS - Matrícula nº. 328966,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Parcerias Voluntárias, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:527AA70B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1606/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ARIELLY DE SOUZA DANTAS - Matrícula nº. 329029,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B839BD16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1607/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, do Servidor **SANDRO AZEVEDO DA SILVA - Matrícula nº. 105291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF74DAA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1608/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a função gratificada de Coordenador, da Servidora **SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C2ECEAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1609/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho, da Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 1367601**.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5AAC572

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1610/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matrícula nº. 329287,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Sociais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A953868C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1611/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **SANDRO AZEVEDO DA SILVA - Matrícula nº. 105291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:524F34BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1612/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **SANDRO AZEVEDO DA SILVA - Matrícula nº. 105291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela direção do Departamento de Comércio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0974DE35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1613/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pelo Planejamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, sendo responsável pela prestação de contas junto ao FNAS e ao Governo do Estado, bem como, executar as atividades pertinentes a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à política de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0C00AAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1614/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº. 1367601,** do Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E87A8B52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1616/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DEBORA DA SILVA ROCHA - R.G.: nº. 7.703.225-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Contábil, responsável em assessorar as execuções das operações contábeis, tais como, correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; assessorar na emissão de empenhos, na elaboração de planos e programas de natureza contábil, bem como, elaborar balancetes contábeis e prestações de contas, no Departamento de Gestão de Pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:930609C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1617/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ARIELLY DE SOUZA DANTAS - OAB/PR: nº. 76307, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Parcerias Voluntárias, responsável em assessorar no acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos projetos entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; auxiliar no desenvolvimento e aprovação projetos para viabilizar a execução de políticas públicas municipais, de mútua cooperação entre Secretarias Municipais, para consecução de objetivos comuns, com a análise e aprovação dos conselhos municipais competentes; prestar suporte e orientação jurídica à Secretaria Municipal que estiver vinculado; prestar auxílio jurídico às comissões de caráter permanente da Administração Pública, no cumprimento da legislação; realizar o controle de publicações de prazos e processos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0EF92701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1618/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CARLA APARECIDA HABINOSKI - R.G.: nº. 8.309.473-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, responsável em coordenar e supervisionar as ações de saúde do trabalhador; desenvolver e executar programas de promoção da saúde no ambiente de trabalho e de melhoria da qualidade de vida; promover ações de saúde coletiva e de segurança do trabalho; desenvolver campanhas de sensibilização; monitorar os índices de acidente de trabalho e coordenar programas de controle de riscos; coordenar o atendimento clínico e especializado aos trabalhadores, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30ED6B1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1620/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 329038,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47D1580A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1622/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FRANCIELE RIBEIRO - R.G.: nº. 8.730.915-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2958499C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1623/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 27.284/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **VALDINEI DOS SANTOS - Matrícula nº. 326025,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5B52266

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1624/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 27.304/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ELISIANE SILVERIO DE BARROS - Matrícula nº. 328921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37EA364D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1625/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, resolve;

C O N S T I T U I R

Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento do cargo de Professor de Educação Física, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO – Matrícula nº. 144271 (Professor de Educação Física); ADRYANA VALÉRIA DOS SANTOS GARRETT – Matrícula nº. 94401 (Professor); DANIELI ALLANO PERRONY SILVA – Matrícula nº. 75791 (Professor); DENIZE CRISTINA KAMINSKI – Matrícula nº. 269051 (Professor); ELIANA PONTAROLO RENALDIN – Matrícula nº. 132002 (Professor); ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO – Matrícula nº. 102511 (Professor); VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 92531 (Professor) e LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Oficial Administrativo)**.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D96BC968

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1626/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Extrato nº. 024/2025 do Município de Colombo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025, Edição nº. 3310;

A U T O R I Z A

A recepção da Servidora **TATIANE MARTINS SOARES - R.G.: nº. 9.497.523-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo no Município de Colombo, para exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste Município de Campina Grande do Sul, conforme cessão funcional prevista no Termo de cessão de servidores públicos entre a Prefeitura Municipal de Colombo e este Município, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
A disposição será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AF14060

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1627/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei

Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79BF4C38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1628/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretora Executiva, responsável pela direção do Departamento de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA5958EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1629/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 2001010266878-CE, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B5478AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1630/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GISLAINE VIEIRA DE ABREU - R.G.: nº. 10.392.987-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4785D993

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1631/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARIA ELIZABETE SANTOS MAZEPA - R.G.: nº. 5.114.551-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável em assessorar no desenvolvimento de estratégias para a descentralização e provisão dos serviços públicos; auxiliar na otimização e coordenação da utilização de recursos e serviços comuns entre os diferentes órgãos da Administração Pública; auxiliar na identificação dos processos que podem ser centralizados para aumentar a eficiência e reduzir a duplicação de esforços entre departamentos; auxiliar na proposição e implementação de sistemas e plataformas de serviços compartilhados que integrem diferentes setores; assessorar no acompanhamento da eficácia dos serviços compartilhados, a partir da análise de resultados, com a proposição de melhorias, junto à Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36577C71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1632/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES - Matrícula nº. 329205,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Obras e Posturas, responsável pela coordenação de fiscalização, na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84B88992

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1633/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 27.137/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ANA PAULA CARMO DALAGRANA DA SILVA - Matrícula nº. 328654,** do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA663282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1634/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 27.201/2025;

Considerando o Enunciado Administrativo nº. 01/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos ao Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data até 31 de julho de 2027.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5FD24D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1637/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CASSIANA FLORIANI DE JESUS - R.G.: nº. 7.881.071-8-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:464DE6A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1638/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 2001010266878-CE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2292B22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1639/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO - R.G.: nº. 3.780.537-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:925289A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1640/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO - R.G.: nº. 3.780.537-8-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F1098D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1641/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1559/2025, datada de 23 de julho de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3327, página nº. 72 de 25/07/2025, como segue:

Onde se lê: "N O M E I A
CASSIANA FLORIANI DE JESUS - R.G.: nº. 7.881.071-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2025 (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004)."

Leia-se: "N O M E I A
CASSIANA FLORIANI DE JESUS - R.G.: nº. 7.881.071-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004)"

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B244F470

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1642/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1573/2025, datada de 25 de julho de 2025, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3331, página nº. 75 de 31/07/2025, como segue:

Onde se lê: "N O M E I A
FRANCIELE RIBEIRO - R.G.: nº. 8.730.915-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse, com efeito retroativo a partir do dia 01 de julho de 2025 (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004)."

Leia-se: "N O M E I A
FRANCIELE RIBEIRO - R.G.: nº. 8.730.915-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004)"

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2B5A585

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1643/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pinhais para participar dos eventos "**III InterVisa – InovaVISA: Inovação, Regulação e Futuro da Vigilância Sanitária e Oficina Regional de Vigilância Sanitária – Exclusiva para Municípios da 2ª Regional de Saúde**".
VI	Período da viagem;	De 04 à 06 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F70592A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1644/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUARA DA CRUZ CANHA - Matrícula nº. 329023,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotada na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 240,09 (Duzentos e quarenta reais e nove centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pinhais para participar dos eventos "**III InterVisa – InovaVISA: Inovação, Regulação e Futuro da Vigilância Sanitária e Oficina Regional de Vigilância Sanitária – Exclusiva para Municípios da 2ª Regional de Saúde**".
VI	Período da viagem;	De 04 à 06 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A79E4B7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1645/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

FELIPE APARECIDO DA FONSECA - R.G.: nº. 12.791.186-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável em coordenar em conjunto com as equipes imprevistos relacionados a atrasos ou falhas operacionais; coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas por equipes operacionais da Administração Pública, garantindo que os processos diários sejam executados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas; atuar na resolução de problemas operacionais a partir da identificação de gargalos e proposição de soluções ao superior hierárquico, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C0B6779

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1646/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º A Servidora **ISABELI DA ROCHA DE RAMOS - Matrícula nº. 329311,** responsável pela Supervisão do Programa "Leite das Crianças", junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1200/2025.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92A90870

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1647/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 27.604/2025;

E X O N E R A

A pedido do Servidor **HEBER DE CORDOVA BICUDO - Matrícula nº. 329303,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F1BD8D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 003/2025

EDITAL 003/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:
Abrir as inscrições para o **Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência**, programa com finalidade educativa, simbólica e participativa, destinado a estudantes da APAE de Campo do Tenente, visando estimular a cidadania, o protagonismo e o conhecimento sobre o processo legislativo municipal. Os interessados deverão obedecer às seguintes normas deste edital:

1. DO OBJETIVO
O Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência tem caráter **educativo, simbólico e participativo,** com a finalidade de promover a cidadania, o protagonismo e o conhecimento sobre o processo legislativo, por meio da simulação das funções de vereador.

2. DAS ETAPAS
2.1 Inscrições e critérios de participação
2.1.1 O Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência é destinado a até **09 (nove)** estudantes regularmente matriculados na **APAE de Campo do Tenente**.
2.1.2 A seleção será feita de forma conjunta entre a Câmara Municipal e a equipe da APAE, considerando critérios como:
• Interesse do estudante;
• Participação em atividades escolares;
• Representatividade e diversidade.
2.1.3 Os estudantes selecionados participarão de **uma sessão especial na Câmara Municipal**, no papel simbólico de vereadores por um dia.
2.1.4 Durante a sessão, os estudantes terão oportunidade de:
• Apresentar propostas e ideias;
• Fazer discursos;
• Debater temas relevantes à comunidade PCD.
2.1.5 Antes da sessão, poderão ser oferecidas **oficinas educativas**, com temas como cidadania, democracia, funcionamento do Legislativo e direitos da pessoa com deficiência.
2.1.6 A participação no programa **não gera qualquer tipo de remuneração ou vínculo empregatício**, conforme previsto na legislação.

3. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PARLAMENTO PCD	
ETAPA	**DATA Limite**
Termo de adesão assinado pela escola e secretaria	08/08/2025
Termo assinados pelos pais ou responsáveis	08/08/2025
Divulgação dos selecionados	10/08/2025
Sessão solene (simuladas)	15/08/2025
Entrega certificado	Mês de outubro

3.1. Horário dos trabalhos do Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência previsto para as 15 horas, qual poderá ser modificado posteriormente havendo necessidades das escolas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Serão emitidos **certificados de participação** aos estudantes que estiverem presentes nas atividades programadas.
4.2 A APAE será responsável por acompanhar os estudantes durante todas as fases do projeto.
4.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela **Presidência da Câmara Municipal de Campo do Tenente**.

Campo do Tenente, 04 de agosto de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente

BRENDA CRISTINA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Presidente da comissão Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência

MARIANE DE SOUZA
Membro da Comissão Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência

ANTONIO MARCOS CORREA
Membro da Comissão Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO IMAGEM VOZ
Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), _____ (nacionalidade), portador (a) do RG nº _____ (nº do RG com órgão expedidor), e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) aluno(a)_____, estudante da _____ série _____ data de nascimento _____, a participar do Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como em todos os atos correlatos à realização do Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência, incluindo processos eletivos, reuniões, sessões plenárias, fotografias, participação em comerciais televisivos, rádios, e toda mídia imprensa e online que venham a ser necessários junto à Câmara Municipal de Campo do Tenente. Autorizo ainda o usa das imagens e do áudio do estudante citado pela Câmara Municipal de Campo do Tenente. O uso tem por fins a exibição em qualquer mídia, existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes. A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a Câmara Municipal de Campo do Tenente de qualquer

custo ou pagamento de honorários. Declaro responsável pelo deslocamento do menor até a sede da câmara municipal.

Campo do Tenente, Paraná, _____ de _____de 2025

_____
ASSINATURA

Nome do responsável: _____
Grau de Parentesco _____
Telefone: _____
E-mail: _____
• Anexar cópia de documento oficial de identidade com foto.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA
Venho através deste manifestar interesse no Parlamento Municipal da Pessoa com
Deficiência, qual eu, Diretor (a), _____, CPF_____ comprometo-me a acompanhar e me responsabilizar pelos alunos da _____ durante o Parlamento Municipal da Pessoa com
Deficiência, observando as seguintes condições:
1. Permanecer nas dependências da Câmara Municipal durante todas as atividades nela realizadas;
2. Cumprir o horário de chegada;
3. Conduzir os alunos de volta para a escola/casa somente quando a programação do dia se encerrar;
4. Orientar os alunos a respeitar as regras e prazos do programa.
Na minha ausência, comprometo-me a informar à comissão de organização do parlamento jovem, e designar um funcionário que acompanhe os alunos na Câmara Municipal e respeite as condições elencadas acima.

_____
Diretor(a)

_____
Secretaria de Educação e Esportes

ANEXO III

Eu _____, Cargo _____, representante da _____, DECLARO que o(a) aluno(a) _____ série/ano _____ encontra-se matriculado nesta instituição de ensino,
estando apto a participar do Parlamento Municipal da Pessoa com Deficiência.
Campo do Tenente – PR, _____ de _____ de _____

_____
Responsável

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:2511BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2022

Processo Licitatório: Inexigibilidade 16/2022
Fundamento: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 313/2022, prorrogação de vigência por 7 (sete) meses, vigendo até 04 de março de 2026.
Valor: R$ 32.955,30 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
Empresa(s) contratada(s):
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ: 76.030.717/0001-48
Data de Assinatura: 01/08/2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D9F47F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 216/2025, de 03/06/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data de 04/06/2025, edição nº 3290.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, a contar de 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 04 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:66E011CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e negociações licitatórias com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 417/2025.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa AUTO POSTO DOEGE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.553.443/0001-29 .

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 05 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8BF6F18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 676/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e,.considerando:

a) O contido no Ofício nº 22/2025 –CMPIR.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os representantes titulares do poder público, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, para o biênio 2025-2027, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027:

I - LEONARDO HENRIQUE MELO – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III – CLÁUDIA DE FÁTIMA DALAZUANA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Ficam designados os representantes suplentes do poder público, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, para o biênio 2025-2027, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027:

I – EMERSON CESAR FALCÃO DE LARA – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III - ODETE ANTUNES DE SÁ – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - ROBSON RIBAS MACHADO – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Ficam designados os representantes titulares da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro - CMPIR, para o biênio 2025-2027, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027:

I - JANAINA CARLA RIBEIRO HUMMELGEN – Representante do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca;

II - ROBSON JAIME PEREIRA - Representante da Liga Brasileira de Capoeira;

III - DAVID FRANCISCO DE LARA SILVA - Representante do Terreiro de Umbanda Luz do Luar;

IV - EDIMAR MATIAS DA SILVA - Representante da Associação Compliance Socioassistencial Cultural e Esportiva Navalha de Prata Megê - ACSCENPM.

Art. 4º. Ficam designados os representantes suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, para o biênio 2025-2027, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027;

I - GABRIEL DIAS DE PAULA – Representante do Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca;

II - ELIANE DE ALMEIDA SILVA PEREIRA - Representante da Liga Brasileira de Capoeira;

III - DOROTI DE FATIMA PINTO RIBEIRO - Representante do Terreiro de Umbanda Luz do Luar;

IV - GISELE INGLÊS DOS SANTOS - Representante da Associação Compliance Socioassistencial Cultural e Esportiva Navalha de Prata Megê - ACSCENPM.

Art. 5º. Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027;

I – ROBSON JAIME PEREIRA - Representante da Liga Brasileira de Capoeira.

Parágrafo único: Conforme art. 12 da Lei nº 1057/2018 do CMPIR, será alternado o cargo de Presidência e Vice-Presidência entre Poder Público e Sociedade Civil dentro de uma mesma gestão, ficando um ano para cada mandato, sem recondução.

Art. 6º. Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027:

I – LEONARDO HENRIQUE MELO - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro – CMPIR, tendo sua vigência até dia 17 de maio de 2027:

I – ELAINE FERREIRA DOS SANTOS, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 139/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3AE7CAD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 677/2025

Designa membros para o Comitê do Transporte Escolar no Município de Campo Magro na gestão 2025-2027.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Comitê do Transporte Escolar do Município de Campo Magro na gestão 2025-2027, os seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular - Genoéva dos Santos, matrícula n° 3078.
Suplente - Tatiane Cristina Dina Dembicki, matrícula nº 908.

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular - Celina Gross, CPF: 116.***.***-39.
Suplente - Lozangela Machado de Morais Calado, CPF- 939. ***.***-91.

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular - Sonilene Ferreira dos Santos, matrícula n° 769.
Suplente - Mara Cláudia da Silva, matrícula n° 1499.

IV – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular - Valdir José Costa, CPF- 837.***.***-72.
Suplente - Francilene de Jesus Souza, CPF- 069.***.***-65.

V – Representante do Poder Legislativo:
Titular - Joselaine de Freitas Menegusso, CPF- 034.***.***-57
Suplente - Marcio Bueno de Lara**,** CPF - 939.***.***-72

VI – Presidente:
Lozangela Machado de Morais Calado, CPF - 939.***.***-91

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 375/2021.

Paço Municipal de Campo Magro
05 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8FD635DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2025 – CMDM

Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro – gestão 2025 - 2027, de acordo com a Lei Municipal nº 1153/2020 e o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 1º - TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições para candidatura no processo eleitoral do CMDM.

I – Segmento A – Associação de Moradores:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicadas	Situação da inscrição
Associação de Mulheres Campomagrenses	-	Deferida

II – Segmento B - Representantes de Classe de Trabalhadoras:

Nome	Situação da inscrição
Rosangela Ramos Soares	Deferida
Raquel Soares Mota das Graças	Deferida

II – Segmento C - Representantes da Comunidade:

Nome	Situação da inscrição
Filisbina de Fatima Rodrigues	Deferida
Eduarda Leticia Iran da Silva	Deferida
Nikely Monicke Almada	Deferida
Sueli Manfron Boza	Deferida
Jamili Camargo Govatiski	Deferida
Maria Luiza Wiederkehr	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmdm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 06/08/2025.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de agosto de 2025.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1C5C580D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2025 – CMAS

Divulga o resultado da análise dos recursos interpostos no processo eleitoral para escolha dos membros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro – Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Edital nº 001/2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1084/2019 e o Regimento Interno do CMAS,

Artigo 1º - TORNA PÚBLICO, o resultado da análise dos recursos interpostos contra a homologação das candidaturas divulgada no Edital nº 002/2025;

I – Segmento A – Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Nome	Situação após recurso	Justificativa
Maria Luiza Wiederkehr	Indeferida	Mantida a decisão – Anexo VI não preenchido

II – Segmento B – Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

Nome	Situação após recurso	Justificativa
Adriana Ferreira Fernandes	Deferida	A candidata apresentou justificativa e todos os documentos exigidos no Edital. Portanto, esta comissão regularizada sua inscrição e homologada sua candidatura.

II – Segmento C – Representantes de Entidades ou Organizações Socioassistencias:

Entidades Socioassistenciais	Representantes indicados	Situação após recurso	Justificativa
Associação para o Desenvolvimento do Município de Campo Magro - ADECAM	**Titular:** Laionel Carlos Tavares **Suplente:** Roderlei Junho Silva	Indeferida	Mantida a decisão – Estatuto social e ata de eleição da atual diretoria sem registro em cartório

Artigo 2º - Permanecem válidas as candidaturas deferidas conforme Edital nº 002/2025, que seguem aptas a participar da Assembleia Geral do Processo Eleitoral, a ser realizada em 07/08/2025.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de agosto de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7E4B6A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01: C 02: A 03: A 04: A 05: E 06: E 07: B 08: E 09: D 10: D 11: A 12: B 13: A 14: C 15: E 16: E 17: D 18: E 19: C 20: E 21: A 22: A 23: D 24: D 25: B 26: C 27: C 28: A 29: X 30: E 31: E 32: E 33: B 34: B 35: C 36: B 37: C 38: A 39: B 40: C

7193 - ADVOGADO

01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: A 08: A 09: C 10: D 11: B 12: A 13: D 14: D 15: D 16: C 17: B 18: E 19: E 20: A 21: A 22: A 23: D 24: A 25: A 26: D 27: A 28: B 29: D 30: E 31: C 32: E 33: D 34: A 35: D 36: X 37: C 38: C 39: E 40: A

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7FCDE219

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Auxiliar Administrativo	29	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Advogado	36	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta clareza em seu enunciado.	Questão Anulada

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B70ABE5D

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 08.01/2025

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 20 de julho de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 07/08/2025 até às 23h59min do dia 08/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D87236AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 644/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **BRUNA CAROLINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.315.126-7/PR e inscrita no CPF nº 078.129.349-93, para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** – Nível 36, aprovada no Concurso Público nº 002/2023, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C1372ED4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 645/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **EMILIA CHICORA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.061.229-3/PR e inscrita no CPF nº 825.639.009-30, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C10, nomeada pela Portaria nº 36/2003, matrícula nº 1620-1,

com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4BC9AC8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 646/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIONE SKOWRONSKI BUENO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.453.071-4/PR e inscrita no CPF nº 726.575.709-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C04, nomeada pela Portaria nº 063/2017, matrícula nº 2995-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 31/07/2025.

Gabinete do prefeito, 01 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3177D36F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 647/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **OLINDA ILZA BRASIL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.411.687-4/PR e inscrita no CPF nº 033.456.449-24, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA** – Nível 08, matrícula: 2399-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções no CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0127FF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Professores, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **06/08/2025 A 20/08/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 05 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ANEXO I

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	**22°**
GIULIA ANDRADE CASSOL	**23°**
MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI	**24°**
JAQUELINE KELLER	**25°**
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	**26°**
VERA LUCIA MALAGGI	**27°**
JOSEANE BRASIL DALMOLIN	**28°**
FLAVIA KELLER DE PAULA	**29°**
DRYSIANE B. MATOS DE SOUZA	**30°**
MARILEI DA COSTA	**31°**

PROFESSOR – MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE.	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA APARECIDA FERREIRA	**2°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

01 foto 3x4 recente;

Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de Eleitor e CNH;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Cópia do CPF dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de trabalho (número e série), PIS/PASEP com Data de expedição;

Cópia do certificado de reservista; Cópia do comprovante de escolaridade; Cópia do comprovante de residência; Conta salário – Bradesco;
Declaração de não acúmulo de cargo e disponibilidade de horário; Telefone para contato e e-mail.

Candói, 05 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AD8CEEF

GABINETE DO PREFEITO
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DE 2025 EM CONFORMIDADE COM A LEI 1484/2018, SEGUE A LISTA DE ASSOCIAÇÕES E AS DEVIDAS DATAS

08/08/2025- Cavernoso III (Presidente Eder Lopes de Araújo)
05/08/2025 - Santa Clara (Presidente Marli Deschk)
06/08/2025 - Colônia dos Alemães (Presidente Pedro Miloski)
07/08/2025 - Cachoeira (Presidente Rogério Bueno Czarnieski)

12/08/2025 e 13/08/2025 - Tirivas (Presidente Adão Sauka)
14/08/2025 - Fartura (Presidente Vilmar Senhorin)
18/08/2025 e 19/08/2025 – São Pedro (Presidente Valter Bayer)
20/08/2025 - Xaxim (Presidente Wanderlei Abreu)
01/09/2025 - Corvo Branco (Presidente Roseli Bayer)
02/09/2025 - Passo Grande (Presidente Everton Kavetski)
03/09/2025- Despraiado (Presidente Alisson Jonas de Deus)
04/09/2025 - Rio Novo (Presidente Ivonei Nahirnei Mis)
08/09/2025 - Barra Mansa (Presidente Acir Pereira)
09/09/2025 – Passo Grande (Presidente Sérgio Lubacheski)
10/09/2025 – Cachoeira II (Presidente José Ariovaldo)
11/09/2025 – Água Branca (Presidente Ivanira Gurnaski)
15/09/2025 e 16/09/2025 – Matas do Cavernoso (Presidente Josnei Lemes de Oliveira)
17/09/2025 e 18/09/2025 – Lagoa Seca (Presidente Lenir Almeida)
18/09/2025 – Bebinha (Presidente João Maria Pereira e Sebastiana Nunes)
23/09/2025 – Santa Marta (Presidente Jucemar Bueno)
24/09/2025 e 25/09/2025 – Ilha (Presidente Roseli Freitas)
25/09/2025 – Palhada (Presidente Merquides Brusque)
06/10/2025, 07/10/2025 e 08/10/2025 – Alto Rio Novo (Presidente Valdecir Nunes de Carvalho).
14/10/2025 – Três Palmeiras (Presidente Atanásio Kavasnei)
15/10/2025 – São Judas Tadeu (Presidente Paulino Brandeleiro)
16/10/2025 – São Pedro (Presidente Jurema de Freitas dos Santos Zelinski)
20/10/2025 e 21/10/2025 – União São Pedro (Presidente Antonio Barros)
22/10/2025 – São João (Presidente Marcos Antonio Soares)
23/10/2025– Passo Grande (Presidente José Ribeiro Slociak)
10/11/2025 – São João Batista (Presidente Osvaldino Gomes de Amorin)
11/11/2025 e 12/11/2025 – Santa Luzia (Presidente Arno Czekay)
13/11/2025 – Santa Marta (Presidente Josmar José Ribeiro)
17/11/2025 – Rio Bonito (Presidente Alercio Polesi) Oito de Outubro – (Presidente Darci José dos Santos)
18/11/2025 – Alto rio da Laje (Presidente Airton da Silva)
19/11/2025 – Samambaial I (Presidente Alaertes de Matos)
24/11/2025 - São Roque (Presidente Paulo Mathias)
25/11/2025 - Quilombolas do Barreiro (Presidente Fabio dos Santos Oliveira)
26/11/2025 – São Roque Barreiro (Presidente Sérgio Osmar Bueno)
27/11/2025 - Vila Nova (Presidente Rosicléia Muzzolon)
01/12/2025 - Faxinal Santo Antônio (Presidente Cleverson Mugnol)

Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FD7526B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 076/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.302/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ nº 03.093.776/0008-68.
OBJETO: alteração da marca e modelo do item, contrato nº 076/2024, a aquisição de caminhão caçamba novo destinado a Secretaria de Viação e Serviços Públicos com recursos provenientes do Convênio nº 944252/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
MARCA/MODELO: Atual: VOLVO-BASCULA RODOGREEN/VM 290 BASCULANTE 12m³; Novo IVECO/TECTOR 260E30.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E98A1ACA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 0142/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 142/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.984/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº 42.561.230/0001-70.
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 142/2024, "execução por escopo, de adequação dos acessos, pintura e fechamento do pátio da Escola do Campo São Pedro, localizado na comunidade São Pedro".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas na cláusula dois do contrato supracitado e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026;
EXECUÇÃO: 27 de outubro de 2025;
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92906573

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 127/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 127/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JOAO TUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 30.480.732/0001-97.
OBJETO: o ressarcimento é o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 127/2024 "Contratação de fretamento de veículo destinado ao transporte rodoviário intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde até a cidade de Curitiba - PR e região".
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 19.841,88 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74BA771C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 286, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA DECRETO 230 DE 26 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a nomeação do servidor Isaías da Silva Loures, como Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 230 de 26 de junho de 2025 o qual nomeava o Sr. ELEANDRO RUTH SCHMIDT para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos desta municipalidade em virtude da exoneração do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos desde 31 de julho de 2025.
Capitão Leônidas Marques, 01 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:60F4C608

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 287/2025 DATA: 05-08-2025

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base nos Incisos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de **Jaqueline Zanon**, RG. nº 5.656.499-3/PR, efetuada através do Decreto nº 241/2025, de 07/07/2025, no cargo de Merendeiro(a), em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3CF1F324

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 288/2025 DATA: 05-08-2025

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base nos Incisos I, IV e V, do artigo 23 da Lei nº 1.784/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica tornada sem efeito a nomeação de Roseclea Margarete Forcellini Scherer, RG. nº 5.731.736-0/PR, efetuada através do Decreto nº 242/2025, de 07/07/2025, no cargo de Professor(a), em razão da posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9800A1AF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 594/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	04 de agosto de 2025.	Oficina Macrorregional de Capacitação da Sala de Vacina.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	08 de agosto de 2025.	Buscar documentação IIPR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:49E7864C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DATA: 04/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de registro a Entidade APCPNE (Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, considerando a deliberação em plenária realizada em 04 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o fornecimento do registro junto a este Conselho a entidade ACPNE (Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais) de Capitão Leônidas Marques, atendendo aos critérios estabelecidos na legislação vigente e no regimento interno do CMPCD, validos de 2025 a 2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de agosto de 2025.

LAURICI MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:26945DA7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 080/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 593/2025 de 05.082025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 080/2025 de 17.07.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de padrões completos de energia elétrica, abrangendo o fornecimento de material, mão de obra qualificada e utilização de caminhão munck, visando assegurar a adequação técnica e a conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança na execução dos serviços, em atendimento a solicitação nº 231/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***DOUGLAS RAFAEL CORREA PIVOTTI*** com o valor de R$ ***52.261,27 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 314/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DOUGLAS RAFAEL CORREA PIVOTTI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de padrões completos de energia elétrica, abrangendo o fornecimento de material, mão de obra qualificada e utilização de caminhão munck, visando assegurar a adequação técnica e a conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança na execução dos serviços, em atendimento a solicitação nº 231/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 52.261,27 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 236 – 06.002.15.452.1010.2125.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:D3C3A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 034/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques-PR, 05 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Engenheiro Civil
Candidato(a):

- Maria Eduarda Rapkiewcz Quadros

CARGO: Merendeiro(a)
Candidato(a):

- Taís de Fátima Soares Neto Freitas

CARGO: Motorista
Candidatos(as):

- Samuel Ostemberg Aires
- Marcos Venicio Alves

CARGO: Operador de Máquinas
Candidatos(as):

- Valmir Ribeiro
- Jair Garcia
- Elton Adriano Veiga
- Jhoni Valmor Scheuermann
- Erto Gerhardt Junior (**)
- Everaldo Fernando Santos

CARGO: Professor
Candidato(a):

- Susana Rossoni Zeni

(**) Vagas reservadas para PcD

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:581511EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 035/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 05 de agosto de 2025.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Atendente de Farmácia
Candidatos(as):

- Rozeane Soares Bertolozo Carvalho
- Silmara Fuhr Gonzatto

CARGO: Educador Físico
Candidato(a):

- Sabrina Luiza Szekut

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:40FE6C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andrielli Gregio
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-08-2025
Data do Término do Contrato: 04-08-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Joelma Aparecida Batista
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 05-08-2025
Data do Término do Contrato: 04-08-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BFC706CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025 PROCESSO INTERNO Nº 104/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AGUIA SEG ELETRONICA LTDA – CNPJ Nº 51.815.211/0001-13**
Objeto	Prestação de serviços de instalação e desinstalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/08/2025 à 05/08/2026
Valor Contratual	**R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

AGUIA SEG ELETRONICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F04675A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025 PROCESSO INTERNO Nº 105/2025

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 19.283.815/0001-53**
Objeto	Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias
Vigência da Ata de Registro de Preços	05/08/2025 à 05/08/2026
Valor Contratual	**R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 05 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0FD7554

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 102/2025-DP

Súmula: "Designa temporariamente servidores para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro, e servidores como Equipe de Apoio, para atuarem nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências".

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe de Apoio temporária, com vigência de 07/08/2025 a 07/09/2025, a qual será integrada pelos seguintes servidores:

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 19.669, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA, matrícula nº 15.771, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único- Cada um destes, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.711/2025, caso preencham os requisitos legais, terão o direito a receber gratificação no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 2º- Designar, para o período supramencionado no caput do art.1º, a servidora MARIA CAROLINA SOUZA MENDES, matrícula nº 15.801, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com percepção de função gratificada no valor de R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, a Agente de Contratação designada na forma do caput deste artigo será denominada pregoeira, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, assim também passa a exercer as funções de PREGOEIRA.

§2º A pregoeira designada nesta portaria continuará designada para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei nº 8.666/93, em andamento.

Art. 3º - O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:A7FA7C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Dispensa Eletrônica nº 04/2025
Processo Administrativo nº 63/2025
Tipo: Menor Preço

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO IDOSO.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **12/08/2025** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 05 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F4E275B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 41/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS BASE LARGA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - PR, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO Nº 4500072588 CELEBRADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 21 de agosto de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2728C734

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237/2025

SUMULA: Dispõe sobre a divulgação do Resultado preliminar da pontuação obtida pelos inscritos no "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 03/2025 para "Assistente Social e Nutricionista" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica divulgado o resultado preliminar da pontuação obtida pelos inscritos para o Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 03/2025 para os cargos de "Assistente Social e Nutricionista" como segue:

ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	Nome do Candidato	CPF	Nota	Critério Desempate
1	Fernanda Aparecida da Silva	***.594.469-**	70	
2	Claudia Rejane Silva Pacheco	***.555.120-**	65	
3	Andrea Macedo Caramori	***.590.719-**	64	
4	Louise Mariane Silveira Vieira	***.952.720-**	45	
5	Elisangela Aparecida Cechim	***.430.979-**	40	
6	Neide Nojehovsi	***.901.319-**	35	
7	Tatiane Daniel de Mello	***.239.709-**	33	
8	Fátima Caitano Gemelli	***.333.379-**	20	6.1c
9	Lenir Souza de Oliveira	***.688.349-**	20	6.1c
10	Janete dos Santos Ramos da Cruz	***.382.469-**	20	6.1c
11	Debora Daiany Dourado	***.600.399-**	20	6.1c
12	Gustavo Farias Peres	***.094.819-**	20	6.1c
13	Tissiane Camila Jakubowski	***.330.059-**	20	6.1c
14	Célia Leonor Sota	***.530.639-**	10	

NUTRICIONISTA

Clas.	Nome do Candidato	CPF	Nota	Critério Desempate
1	Clarivonete Aparecida Guerra	***.075.499-**	60	
2	Ana Alice Vieira da Rocha Pavan	***.831.509-**	20	6.1c
3	Natalie Sousa Faria Batista	***.681.632-**	20	6.1c
4	Anna Carolina Gonçalves Santos	***.979.039-**	15	
5	Anna Paula Borba	***.622.329-**	10	6.1c
6	Jessica Remonato	***.623.619-**	10	6.1c
7	Letícia Dallemole Dondé	***.164.209-**	10	6.1c

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0F674571

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 238/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 50.000,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21075	R$ 19.722,60
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 50.000,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	R$ 19.722,60
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 9.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 5 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:70D9D48E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 239/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R$ 79.873,00
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21088	R$ 13.231,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 5 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CF99A42D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 240/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria	Descrição Categoria	Fonte de	Valor

	Econômica		Recursos	
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1090	R$ 7.620,14
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1091	R$ 22.860,34
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1075	R$ 1.418,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,5 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BFC38284

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 241/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2000	R$ 12.203,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 5 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:575B1AA4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO IDOSO.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: O contrato terá validade até dia 03 de outubro de 2025, sendo que o evento será realizado no dia 01 de outubro de 2025.

Catanduvas - PR, 05/08/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BC092D9D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 06/08/2025 À 12/08/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,72
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,87
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 05 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:28884FFB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- O não atendimento a ata de registro de preços;
- Inexecução da ata de registro de preços.
RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindida a ata de registro de preços nº 36/2025, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 04 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BF25084B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 054/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 a 07 de agosto, para irl em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9E8C64C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 055/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 a 07 de agosto, para irl em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3E5FCCFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº077/2025

PORTARIA Nº077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art.1º Revoga na integra a Portaria nº 059/2025 de 06 de junho de 2025, que nomeia os membros COMDEC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 1.462/96:

I - Presidente/Coordenador: Matheus Nadab Luciano.
II - Adjunto: Talita Guizoni
III - Diretor de Operações: Sergio Borges da Silva
IV - Secretaria: Lilian Faustina da Silva

Art. 3º No prazo de 60 dias, os membros ora nomeados indicarão as medidas complementares para readequação total da COMDEC, e elaboração do Regimento Interno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:89C3CBF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2025

PORTARIA nº 76/2025

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Antonio Donizete Maccari, conforme Ofício encaminhado eletronicamente que gerou o Processo nº 2130/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para apuração dos fatos, da responsabilidade pelo acidente de trânsito, quantificação do dano, e, se provada a responsabilidade do agente público, a obtenção do respectivo ressarcimento nos termos do art. 122 e ss. da Lei nº 8.112/1990.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores:

GENI DOS SANTOS
RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
SUELI SIMON DOS SANTOS

Artigo 3º. A Comissão será presidida pela servidora RITA APARECIDA AMARAL ZAIA

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de julho de 2025.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:52C1FE22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 23/07/2025, o **Plano de Aplicação** para a execução dos recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Julho de 2025.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:24516A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 34.01/2024 26º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
10º	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	29/03/1991

Cerro Azul-Pr, 05 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:18372D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto aContratação de empresa para prestação de serviço de gestão anual de SST, incluindo a elaboração dos documentos PGR, LTCAT, e PMCMSO e envio dos eventos SST no eSocial, S-2220 e S-2240 da câmara municipal de Clevelândia pelo prazo de 12 meses, neste momento procede contrato nas condições abaixo:
Nome:LIONTEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.720.725/0001-92
Endereço: SQS 302 BLOCO BASA SUL/BRASILIA/DF/70338-020
Valor: R$ 300,00 (Trezentos Reais)
Condições de Pagamento: A vista
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.
Clevelândia PR, 05 de agosto de 2025

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:CCEE64FD

GABINETE
DECRETO N°253/2025

DECRETO N°253/2025

Nomeia Fernanda Zampieri Barboza para exercer o cargo de Chefe do Departamento Técnico Desportivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Fernanda Zampieri Barboza**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento Técnico Desportivo.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:93FFD90C

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 24ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

24ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 11 de Agosto de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Motorista de carro pequeno - 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
18°	Carlos Arnaldo Woginski
19°	Lucas de Souza
20°	Rodiney Gonzaga de Freitas
21°	Marli Aparecida da Silva

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 05 de Agosto de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5ACAA43A

GABINETE
PORTARIA 319-2025

PORTARIA N° 319/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 145/2025, que instaure Sindicância com a finalidade de apurar os fatos relatados no Ofício nº 02/2025 - DL.

Art. 2° Nos termos do §1º do artigo 221, da Lei Complementar n° 20/2023, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão do procedimento a ser instaurado, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EBA0F2C2

GABINETE
PORTARIA N°318/2025

PORTARIA N°318/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia, firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Ana Paula Zeferino	1416-8	Fiscal
Ayres Machado	27162	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Glaucia Riane Marquat Berno	25204	Fiscal
Camila Serpa Balena	25252	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Welligton Oliveira Dlugoss	30503	Gestor
Sandronei Siqueira Chaga	166671	Fiscal
Claudimir Luiz Tretto	14788-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Andre Henrique Ribeiro Bueno	16594-2	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Gleismery Carneiro Flores	949-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	23493	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	22047	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Rafaela Schereiner	24201	Gestor
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Daniela Fernanda dos Santos	22500	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Felipe Ramos Menegotto	24430-1	Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	**Matrícula**	**Função**
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	26832	Fiscal
Tatiane Fortunatti	29106-3	Suplente de Fiscal

Art. 2º Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo do Engenheiro Civil deste Município**, Gabriel Maschio Jacobsen,** os quais possuem capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Sr. **Adriel Nogueira Bastos.**

Art. 4º Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Rafaela Schereiner** e como Fiscal **Silviamir Corá.**

Art. 5° Para todos os contratos referente a eventos do município ficará como Gestora a Secretária de Administração e Finanças, Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como fiscal a arquiteta Senhora **Nayara Zeferino.**

Art. 6° Esta portaria aplica-se a todos os contratos desta Administração Pública firmados na vigência da Lei Federal n° 8.666/93. Para os contratos estabelecidos por meio de processos licitatórios realizados conforme a Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), os fiscais e gestores designados são aqueles especificados no contrato vigente.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revoga-se a Portaria n°048/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A87EC928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃOPARA ASSEMBLÉIA PÚBLICA DE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE COLOMBO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL DE COLOMBO

Colombo, 31 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, convoca a população, os representantes de movimentos sociais, comunidades tradicionais, organizações da sociedade civil e demais interessados para participarem da Assembleia Pública para Criação do Plano Municipal de Igualdade Racial, que será realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 19h, no auditório do CEU das Artes de Colombo.
A assembleia tem como objetivo promover a escuta pública e a construção coletiva do Plano Municipal de Igualdade Racial, instrumento fundamental para o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no município, conforme os princípios do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e as diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

Segmentos da Sociedade Civil:
Movimento Negro;
Grupos de Capoeira;
Movimento Cultura Negra Urbana / Hip Hop;
Religião de Matriz Africana;
Movimento das Mulheres Negras;

Informações complementares podem ser obtidas pelo telefone: (41) 3656-8041.
Contamos com a participação de todos e todas para a construção de políticas públicas mais justas e equitativas.
Atenciosamente,

Secretaria de Cultura e Igualdade Racial
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
Iziel Martins de Souza
Código Identificador:237276DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 773.544,00 (Setecentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6F45BD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:80912C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DACABD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 6.750,60 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8F2FD6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 220.404,00 (Duzentos e vinte mil quatrocentos e quatro reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B470958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 359.600,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E5084C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: VIDA FORTE NUTRIENTES IND. E COM. DE PROD. NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.576/0001-92.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 32.680,00 (Trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7BFCBB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo: 31632/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Srª. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.ª Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.ª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de R$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de abril de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C06353E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo: 6837/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A ***Gestão*** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª **Ana Mara Harbs de Oliveira** - Matrícula: 17.522, **Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim** - Matrícula: 14.627 e a ***Fiscalização*** do **Sr. Franklin Alves de Oliveira,** Matrícula: 14.151 e a **Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira** – Matrícula: 13.746
Contratada: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.025.390/0001-21.
Objeto: Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: **R$ 211.177,00 (duzentos e onze mil e cento e setenta e sete reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de maio de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B83FA724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo: 6837/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A ***Gestão*** da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª **Ana Mara Harbs de Oliveira** - Matrícula: 17.522, **Sr.ª Priscila Franciele Marconato de Bomfim** - Matrícula: 14.627 e a ***Fiscalização*** do **Sr. Franklin Alves de Oliveira,** Matrícula: 14.151 e a **Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira** – Matrícula: 13.746
Contratada: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.
Objeto: Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: **R$ 96.047,00 (noventa e seis mil e quarenta e sete reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº

47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de maio de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E05EA1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

Processo: 11542/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: R S LOURENÇO MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.463.226/0001-18.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, CPF nº 4xx.xxxxxx-x2, dos fiscais de contrato/técnicos Sr. Reinaldo Alves Ferreira, CPF 0xx.xxx.xxx-09, Sra. Cherleine Dos Santos, CPF 02x.xxx.xxx-08, Sr. Alandson Machado, CPF 97x.xxx.xxx-49, e Sra. Bruna Boeira Vasconcelos, CPF 12x.xxx.xxx-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de maio de 2025.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:46D35A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo: 2945/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Sr. José Nilo Lenzi, matricula: 10.018 e o Fiscal Técnico o Sr. Luiz Pereira, matricula: 15.527
Contratada: AP LOCAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.326.883/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de aplicação e compactação de CBUQ (espessura de 3 a 5 cm) e Imprimação impermeabilizante (RR-1C), sem o fornecimento de material de aplicação direta, para manutenção e melhorias em ruas do Município, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: R$ 1.338.880,00 (um milhão e trezentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3ABD7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo: 34158/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: VERSÁTIL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.082.918/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222, e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de maio de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A5FCEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo: 34158/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.113.772/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222 e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 30.824,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de maio de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:52122AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo: 34158/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI
, inscrita no CNPJ n.º 03.884.308/0001-35.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor Sr. **Cesar Junior Castro Espindola**,matrícula:15152, Fiscal Sra. **Leonor Rabelo De Andrade** -matrícula:12222, e o Sr. **Patrick Evandro Borges** -matrícula:5205
Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de maio de 2025.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3657DD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo: 24716/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle,** CPF nº. 7xx.xxx.xxx-x2 e o Fiscal Técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, CPF nº. 0xx.xxx.xxx.-x0
Contratada: GASPARIN & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.952.082/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 30,60% (trinta inteiro e sessenta décimos por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:59AF7347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo: 24716/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato **Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle,** CPF nº. 7xx.xxx.xxx-x2 e o Fiscal Técnico Sr. Rodrigo Pinheiro, CPF nº. 0xx.xxx.xxx.-x0
Contratada: **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.914.632/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A TABELA SINAPI: 5,01% (cinco inteiros e um décimos por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:75F886F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo: 24716/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/ fiscal de contrato Sr. **Elsio Ricardo Stelzner,** CPF 4xx.xxx.xxx-x2.
Contratada: **PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.863.587/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: **R$ 303.120,00 (trezentos e três mil e cento e vinte reais).** O desconto oferecido é de **24,32% (vinte e quatro inteiro e trinta e dois décimos percentual)**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:EE8ABA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo: 24716/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor/ fiscal de contrato Sr. **Elsio Ricardo Stelzner,** CPF 4xx.xxx.xxx-x2.
Contratada: **JEAN DANILO DE FARIA COMERCIO DE AGUA E GLP LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.549.822/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor O valor total é de: **R$ 101.040,00 (cento e um mil e quarenta reais).** O desconto oferecido é de **6,00% (seis inteiro percentual)**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024..
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:3D7D2C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo: 34565/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 1.985.280,00 (um milhão e novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6E5EF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo: 34565/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Contratada: NOVA INFRAESTRUTURA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.435.438/0001-91
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 1.182.656,64 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:788D96C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo: 34565/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor o Senhor **José Nilo Lenzi**, matricula 10.018, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br e o Fiscal Técnico o Sr. Claudiomir Carrão, matrícula 0394, e-mail: semov@colombo.pr.gov.br.
Contratada: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n°
04.649.327/0001-40.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de locação equipamentos pesados com operador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas do Município de Colombo/Pr, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 2.378.745,60 (dois milhões e trezentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de maio de 2025.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:12975DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo: 38.474/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 38.408.899/0001-59
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional n.º 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional n.º 14.811.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:48302689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 14494/2025.

N° do Empenho:	**14494/2025.**
Data:	**05/08/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 10.000,00(dez mil reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**053/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES. CPF: 429.109.000-53.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Chamamento Público 008/2024. Seleção de Projetos destinados ao Apoio para produção cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022 ,Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AF83898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 053/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2025

Processo:	Nº 27175/2025 - Inexigibilidade Nº 053/2025 – Chamamento Público 008/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR, **JOSE FRANCISCO DE GODOY RODRIGUES. CPF: 429.109.000-53.**
Objeto:	Chamamento Público 008/2024. Seleção de Projetos destinados ao Apoio para produção cultural nas diversas áreas de atuação, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 10.000,00(dez mil reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	05/08/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:59A3E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 251/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO: 16024/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Locador: Elza Balam da Silva, Helio Alberto da Silva e Silvia Cristina da Silva.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Vera Lucia Prudente Lima Woss e Fiscal Contrato Srª Andre Lucas Feliciano Ferreira.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 262, Térreo, Fátima – Colombo/PR – CEP: 83.410-370, com área de 696m², destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem pública.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) referente ao aluguel mensal.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1815/2024.
Prazo: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de julho de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3FA51400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 380/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

Processo: 24925/2025
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados para atendimento da demanda reprimida existente no município de Colombo, previamente identificada pela Secretaria de Saúde, destinado aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 3.171.798,40 (três milhões e cento e setenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de julho de 2025 à 26 de julho de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CF2CB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO Nº 215/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo: 11767/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima localizada na Rua da São Pedro, 1161, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo-PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, fechamento interno e externo, pinturas, prevenção de incêndio, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº. 001/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 244.773,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais), em decorrência do acréscimo de materiais e serviços necessários à execução da obra, conforme MEMORANDO nº 206/2025-SEMOV. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 24 de julho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:19F98326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 AO CONTRATO Nº 215/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

Processo: 11767/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima localizada na Rua da São Pedro, 1161, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Colombo-PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, fechamento interno e externo, pinturas, prevenção de incêndio, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº. 001/2024.
Supressão: Através do presente termo as partes resolvem suprimir o valor de R$ 13.879,03 (Treze mil oitocentos e setenta e nove reais e três centavos), em decorrência da alteração de projeto conforme MEMORANDO nº 206/2025-SEMOV.
Local e data da Emissão: Colombo, 24 de julho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2C336980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 05 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:37D4CC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA CONSELHO TUTELAR - Rua Desembargador Lauro Lopes 170 – Centro – Contenda/PR. Área do lote 1200m², Área de edificação 315,63m².
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.245.0021.6.053.3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA – FONTE 31073
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 – quarenta mil e oitocentos reais.
CONTRATADO(LOCADOR): LUIZ GUSTAVO KOVALCZYK FILA – CPF 061.038.769-31.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/08/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:4E3A4AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 037//2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato 037//2025
Concorrência 001/2025
O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º 4.638.701-5 e do CPF/MF n.º 660.952.049-68 e a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 27.404.978/0001-75, com sede na Rua Arnoldo Zuqui, Bairro Dom Joaquim, Brusque, Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR portador do RG sob o nº 050221550030 e CPF sob o nº 066.314.889-82, residente e domiciliado(a) na RUA HERCILIO LUZ, 5, CENTRO, BRUSQUE, SC, CEP 88350300, BRASIL.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a MUDANÇA DE FISCAL DA OBRA, Concorrência 001/2025, contrato 037//2025, cujo objeto "Pavimentação de vias urbanas com Blocos Sextavados Pré-Moldados em concreto, totalizando uma área de 14295,36 m², incluindo execução de terraplenagem, sub-base, base, meios fios, calçadas, plantio de grama e ensaios tecnológicos – lote 1".

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência edital da Concorrência 001/2025 e contrato 037/2025, pelo presente termo alterado a **fiscal**, ficando **responsável** a servidora **BRUNA PAOLA DZIURA,** CREA/PR 194.297/D e fiscal **substituta** a servidora **Lisandra Rohling**, CREA/PR 191.076/D.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Contenda 05 de agosto de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:AEC9B562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 038//2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
Contrato 038//2025
Concorrência 001/2025

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.519/0001-04, com sede à Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO ADAMIR DIGNER, portador da cédula de identidade RG n.º 4.638.701-5 e do CPF/MF n.º 660.952.049-68 e a empresa CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ, CNPJ nº 38.231.813/0001-65, com sede na Rua Amalio Ferreira da Silva, nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR, CEP 83.980-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ portador do RG sob o nº 7.711.901-9 SESP-PR e CPF sob o nº 042.833.209-94, residente e domiciliado(a) na Rua Amálio Ferreira da Silva, nº 485, Bairro Centro, Antônio Olinto – PR.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a MUDANÇA DE FISCAL DA OBRA, Concorrência 001/2025, contrato 038//2025, cujo objeto "Pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), totalizando uma área de 4.810,86 m², incluindo execução de terraplenagem, sub-base, base, meios fios, calçadas, plantio de grama e ensaios tecnológicos. – lote 2".

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência edital da Concorrência 001/2025 e contrato 038/2025, pelo presente termo alterado a **fiscal,** ficando **responsável** a servidora **BRUNA PAOLA DZIURA**, CREA/PR 194.297/D e fiscal **substituta** a servidora **Lisandra Rohling**, CREA/PR 191.076/D.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 05 de agosto de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:88F67BF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 5.262,60 (Cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), ao servidor público municipal Sr. REGINALDO PADILHA DE ALMEIDA, portador do RG nº 8.877.704-2/PR, inscrito no CPF nº. 035.818.419-32 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 3781, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 3º da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 01/08/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FFA6EA45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2025

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
CAROLINA APARECIDA LEAL DE SOUZA	111.765.799-08	Auxiliar de Farmácia	37816	01/08/2025
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1A291619

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
JOSELINA OLIVEIRA SANTANA	323.537.278-40	Técnico Administrativo	37905	04/08/2025
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:641B4D76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 280/2025

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
JULIANO DOS REIS	045.017.789-03	Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	37890	05/08/2025
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	086.619.709-54	Chefe da Divisão Ambulatorial	37808	05/08/2025
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4B25239B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2025

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JULIANO DOS REIS	045.017.789-03	Chefe da Divisão Ambulatorial	06/08/2025
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	086.619.709-54	Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	06/08/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D17E7360

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste

Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	ALANA MAZUR DOS ANJOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 05 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2052DCCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 025/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	MARTHUS ATHAIDE SERA

Contenda, 05 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:990F50A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

Súmula: Designa servidor responsável pelo Setor de Patrimônio.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as legislações em vigor, e considerando ainda o Memorando nº 164/2025 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor efetivo municipal JOCEMAR ROBERTO ROESNER, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 654.927.659-49 e registrado sob a matricula nº 37528, a atuar como responsável pelo Setor de Patrimônio, a partir de 06/01/2025.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6739CDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
2-RESOLUÇÃO Nº 133-2025 - LDO 2026 E PLANO PLACIC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 133/2025, de 04 de agosto de 2025

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Autoria: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Consórcio para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração do Consórcio;
II- a estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Consórcio;
VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VII- disposições transitórias;
VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2026 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Resolução e terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária para 2026, bem como na sua execução.
§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida – 6.
§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
III – aplicações diretas – 90.

§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.
§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração do Consórcio no que concerne à despesa.

§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
	01	Administração Geral
02		**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**
	01	Administração de Infraestrutura

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:
I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
IV – Recursos de Operações de Crédito;
V – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
VI – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
VII – Recursos de Alienação de Bens;
§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

§ 2º. Os itens V e VI são recursos originários de Transferências de Capital;
§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita do Consórcio poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação do Consórcio Público.

Art. 9º. A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:

I – texto da resolução;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;
V – Anexo de Metas e Riscos Fiscais.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º. O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO COSÓRCIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º - O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput"deste artigo.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Gestor, deverá:
I – publicar através do Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 17. A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2026, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal,

discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da atualização do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado;
§ 1º. A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2026, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;
II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;
IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.
§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2026.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2026, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos,
que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.
Art. 21. Nos termos dos Incisos I,II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.
Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.
Art. 25. A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;
Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2026.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2025.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham
efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.
Parágrafo único – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;
II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação relativa a Consórcios em vigor.
Art. 32. O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2025, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos empregados/servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

Art. 34. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;
II – houver vacância, após 31.08.2025, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 38. O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 40. O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

Art. 41. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2026.
Art. 42. Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
Art. 43. A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.
Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

Art. 46. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2026, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.
Art. 48. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:55C6F236

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ATA 003-2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ATA Nº 003/2025 – Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025), às dez horas (10h00min), em segunda convocação, após constatada a presença do número mínimo de entes consorciados, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, de forma presencial, os Prefeitos dos Municípios de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste e Verê, constatando-se a ausência do Prefeito do Município de São João. Participaram também da reunião os servidores do Município de Coronel Vivida, senhores Ademir Antônio Aziliero e Marcelo Malagi, para deliberarem sobre diversos assuntos de interesse do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná – Consórcio Pinhais, conforme ordem do dia prevista no Edital de Convocação nº 002/2025, o qual foi devidamente publicado. Dando início a Assembleia o Presidente do Consórcio, senhor Anderson Manique Barreto, agradeceu a participação dos presentes e passou a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura foi explanado sobre a questão do Município de São João, sendo informado que o Prefeito interino, senhor Paulo Sérgio Dal'Alba responderá pelo Consórcio em relação ao Município de São João, bem como ocupará o cargo de Vice-Presidente do Consórcio Pinhais em substituição ao senhor Clóvis Mateus Cucolotto. Na sequência passou-se a palavra ao senhor Ademir Aziliero, o qual explanou acerca da LDO, LOA, PPA e Plano PLACIC do Consórcio para o exercício de 2026, onde consta a previsão para receitas e despesas no valor total de R$ 3.921.000,00 (três milhões e novecentos e vinte e um mil reais). Na sequência foi debatido o orçamento e os Projetos de Resolução acima e colocado em discussão, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo o senhor Ademir falou sobre a devolução do Imposto de Renda Retido na Fonte aos Municípios, em atendimento a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Dando continuidade o Presidente do Consórcio, inverteu a ordem da pauta da Assembleia, haja vista o pedido conjunto dos Municípios de Itapejara D'Oeste e Verê de se retirarem do Consórcio, oportunidade em que foi feita a leitura do comunicado, datado de 13 de junho de 2026, apresentado pelos Municípios, manifestando o interesse destes de se retirarem do Consórcio, a partir de 31 de dezembro de 2025. Assim conforme previsão estatutária os Municípios de Itapejara D'Oeste e Verê ratificaram em Assembleia o seu interesse de retirada do Consórcio Pinhais, e, após a discussão acerca do pedido, o mesmo restou aceito pelos demais Municípios. Ficou ajustado pelos presentes que a saída dar-se-á na data de 31 de dezembro de 2025, ficando apenas, ressalvado o direito destes Municípios a participar da rodada das máquinas que está em andamento. Atualmente as máquinas estão em Coronel Vivida e depois vão para Honório Serpa, seguindo para Itapejara D'Oeste e depois Verê. Ficou decidido pelos entes consorciados que se até a data da saída dos Municípios do Consórcio, as máquinas não concluíram a rodada em Itapejara D'Oeste e Verê, as mesmas deverão concluir no início do próximo ano, respeitando-se a rodada já iniciada. Com relação a eventual direito de retirada de bens ou valores pelos Municípios, quando de sua retirada, ficou definido que esse assunto será tratado quando da saída dos entes consorciados. Na sequência passou-se a discussão acerca do Contrato de Rateio para o exercício de 2026, oportunidade em que foi discutido e aprovado um aumento de 8% (oito por cento) nos valores repassados pelos entes consorciados a partir e janeiro de 2026. Também ficou decidido que com a saída dos Municípios de Itapejara D'Oeste e Verê, os valores serão redistribuídos proporcionalmente aos demais Municípios, a partir de janeiro de 2026, obedecendo-se as previsões estatutárias. Ato contínuo passou-se a discussão acerca da reformulação do Consórcio, dando-se a este uma nova formatação, para ampliar suas atividades, visando assim, dar continuidade ao mesmo, uma vez que a atual formatação não está mais compensando para os Municípios, devido ao estado de conservação da frota. Com relação a renovação da frota ficou decidido que os Municípios vão tentar a aquisição de novas máquinas e caminhões através do Governo Estadual, o qual está disponibilizando um programa de aquisição de máquinas e caminhões para os Municípios. E, com relação a ampliação das atividades do Consórcio ficou aprovado pelos entes consorciados o acréscimo das finalidades para transformar e expandir o Consórcio, visando a criação de uma central de compras para os entes consorciados, bem como para acrescentar as atividades voltadas a segurança pública, tecnologia e inovação dos entes consorciados. Após debatido o assunto ficou decidido pela elaboração dos estudos técnicos necessários para alteração do consórcio, bem como para o ingresso de novos Municípios. E por não haver mais assuntos a tratar na ordem do dia, encerra-se a presente ata, às onze horas e trinta minutos (11h30min). Eu, Marcelo Malagi, redigi, subscrevi e assino, sendo a mesma assinada por todos os presentes para que se processem os efeitos legais.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito de Coronel Vivida

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito de Honório Serpa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita de Coronel Domingos Soares

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito de Itapejara D'Oeste

ADEMIR ANTÔNIO AZILIERO
Prefeito de Verê

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

MARCELO MALAGI

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F8D73532

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
PPA 2026-2029

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 132/2025, de 04 de agosto de 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

AUTORIA: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Resolução, bem como a inclusão de novos programas serão propostos

pelo Gestor, através de Projetos de Resolução de Revisão do Plano ou Projeto de Resolução específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio do Plano de Aplicação Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Gestor autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas no Plano de Aplicação Anual.

Quando houver necessidade de realização de alterações orçamentárias junto aos Planos de Aplicação Anuais através de Ato do Gestor (conforme percentual definido nas Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais), considerar-se-á também, automaticamente, alterado junto a este PPA – Plano plurianual.

As fontes de recursos que compõem a receita do consórcio, bem como as classificações da receita poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º - Fica o Gestor autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º – As metas físicas e financeiras são indicativas, e serão revistas por ocasião da elaboração das Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC e consequentemente nos Planos de Aplicação Anuais. As metas não executadas em determinado (s) exercício (s), poderão ser transpostas para o (s) exercício (s) seguinte (s).

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:730F203C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2025 DE 05/08/2025 - PSS 001/2025

EDITAL Nº. 006/2025, de 05 de agosto de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 11/02/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 11/02/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 09/04/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 11/02/2025, para o provimento de vaga temporária de **Assistente Social**, conforme abaixo:

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Lucimara Salete Lisboa	2º	1290/25
2	Gracieli Santos de Quadros	3º	1298/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de agosto de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 11/02/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:645D2D16

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 153/2025 DE 05/08/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 153/2025, de 05 de agosto de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo e Técnico em Enfermagem,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **06 (seis) de agosto de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos

requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 153/2025 de 05/08/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	59º	ROSANE DOS SANTOS NUNES	175894	Secretária Municipal de Saúde

Cargo Público: **Técnico em Enfermagem**

OrdemNº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	8º	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	175678	Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
EDITAL Nº 153/2025 de 05/08/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:C10AAEA3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 053/2025

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.
PORTARIA Nº. 053, de 05 de agosto de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea "d" Inciso II, e a Lei nº. 3.498 de 04/08/2025, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de **Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho**, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO
Grasieli Cerbatto	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Graduada em Pedagogia: Docência e Gestão Educacional, Pós-Graduação em Supervisão e Orientação Educacional.
Simone Pellin Cenci	Diretora do Departamento de Educação	Graduada em Pedagogia
Aline Gracieli da Silva Fronza	Coordenadora de Supervisão Pedagógica da Educação Infantil	Graduada em Pedagogia, Pós-Graduação em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão.
Jaiana Kevilin Gubert	Diretora do Departamento de Saúde – Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Saúde da Família.
Caroline Marcolina	Dirigente da Divisão de Atenção Básica.	Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Farmácia Clínica com Ênfase em Prescrição Farmacêutica – Turma II, e Pós-Graduação em Farmacologia e Terapêutica.
Leideliane Kilian	Nutricionista	Graduada em Nutrição, Pós-Graduação em Atenção à Saúde das Pessoas com Sobrepeso e Obesidade.
Sâmara de Moraes Spagnoli	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas.

Art. 2º. A Comissão, ficará sob a Presidência da servidora **Grasieli Cerbatto,** e caberá à comissão a responsabilidade pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxilio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.
Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.
Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:ABF128A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 05 CONTRATO Nº 26-2024 PE 20-2024.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo n° 05 – Contrato nº 26/2024 – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ sob nº 05.289.532/0001-04. Fica instalado mais 01 (um) ponto de monitoramento (Usilixo), a partir do dia 06 de agosto de 2025. O valor deste aditamento é de R$ 1.184,85. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:D1BC0639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LOTE 01 E 02: AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTE 03: EXCLUSIVO PARA ME/EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/08/2025 até às 08h do dia 21/08/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 21/08/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 21/08/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 934.935,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 05 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0FADE3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025
DATA: 19/05/25 ABERTURA: 04/06/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após a análise e o julgamento do recurso interposto pela empresa EMR SERVIÇOS LTDA, que resultou na desclassificação da empresa 52.171.532 TEOBALDO VOGEL para o item 01, foram convocadas as licitantes subsequentemente classificadas.
Realizada a verificação das propostas atualizadas, das planilhas de custos e da documentação de habilitação, constatou-se que os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, encaminha-se o processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação e homologação dos itens a seguir em favor dos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	EMR SERVIÇOS LTDA	3.960,00	47.520,00
2	VERITAS EMPREENDIMENTOS LTDA	7.631,23	91.574,76

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EMR SERVICOS LTDA	58.938.717/0001-69	47.520,00
VERITAS EMPREENDIMENTOS LTDA	43.526.783/0001-54	91.574,76

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 139.094,76 (cento e trinta e nove mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 05 de agosto de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025
DATA: 19/05/25 ABERTURA: 04/06/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 41/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	EMR SERVIÇOS LTDA	3.960,00	47.520,00
2	VERITAS EMPREENDIMENTOS LTDA	7.631,23	91.574,76

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EMR SERVICOS LTDA	58.938.717/0001-69	47.520,00
VERITAS EMPREENDIMENTOS LTDA	43.526.783/0001-54	91.574,76

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 139.094,76 (cento e trinta e nove mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
Coronel Vivida, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B623EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES
Lista C2 Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 003/2025, fica o estabelecimento ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SINDICALIZADOS DE CORONEL VIVIDA E REGIÃO - ASSOVIDA , CNPJ 35.826.284/0001-54, localizado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 210, bairro Centro, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias **"RETINÓICAS"**, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 01 de Agosto de 2025.

PATRÍCIA DALCIM NICOLAO
Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:018C038D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ERRATA

PROCESSO Nº 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação do aviso de licitação do pregão nº 51/2025, no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 04/08/2025, edição nº 3247 do Diário Oficial do município, na edição nº 5413 do Jornal Iguassu, na edição nº 3334 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná –AMP, edição nº 11947 do DIOE e edição nº 146 no DOU:

Onde se lê: **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 197.407,83 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos)
Leia-se: **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 195.357,06 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 05 de agosto de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CA96EE13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 148/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 148/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 41/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de peças de reposição para tratores, ensiladeiras, grades, escarificadores e outros implementos agrícolas, com o objetivo de garantir a manutenção e o pleno funcionamento das máquinas utilizadas nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **18-08-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 05 de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:150C5D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 510/2025

LEI MUNICIPAL N° 510/2025

VEDA A INAUGURAÇÃO E ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU QUE NÃO ATENDAM À FINALIDADE A QUE SE DESTINAM, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica vedada a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não atendam à finalidade a que se destinam, no Município de Diamante D'Oeste.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Obra pública:** toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal, destinada ao uso direto ou indireto da população, realizada por órgãos da administração direta, indireta ou entidades vinculadas;

II – **Obra pública concluída:** aquela cujos serviços e instalações destinados à população estejam integral e imediatamente disponíveis, sem qualquer descontinuidade ou pendência técnica, legal ou administrativa;

III – **Obra pública inacabada:** aquela que não esteja apta à adequada prestação do serviço público, seja por ausência de conclusão física, pendência de licenças ou alvarás, ou impossibilidade técnica de funcionamento;

IV – **Obra pública que não atende à finalidade:** aquela que, ainda que aparentemente concluída, não disponha de condições mínimas para funcionamento, tais como:

a) ausência de equipe técnica ou profissionais habilitados para operar ou prestar os serviços;

b) falta de materiais, equipamentos ou estrutura básica necessária ao exercício da função pública prevista para o espaço.

Art. 3º A vedação de que trata esta Lei estende-se também às entidades privadas ou públicas que recebam recursos do Município para a realização de obras públicas.

Art. 4º O descumprimento desta Lei por parte de agente público ou autoridade sujeitará o infrator às sanções cabíveis previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por ato de improbidade administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:991374CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2025

PORTARIA N° 143/2025

Nomear e Substituir Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, derivado da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME PREVISÃO DO ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a servidora **GABRIELA CRISTINA DE ANDRADE**, matrícula nº 13801, como fiscal de contrato, cujo objeto seja alimentos, limpeza, serviços e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora **GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO KOWALSKI,** matrícula nº 11851**,** considerando a alteração da Secretaria de lotação desta servidora.

Art. 2°. Nomear a servidora **LEISA MARI RODRIGUES**, matrícula nº 40271, como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos cinco dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6D28300A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 64

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP",** Processo Licitatório Sob Nº 149/2025; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 64/2025. Que tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de materiais e testes psicológicos** destinados a Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Neusa Clessi de Lima; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 268/2025, datado de 05-08-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 05-08-2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP", Inscrita no CNPJ sob nº 04.605.710/0001-04.	R$ 18.305,99

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:58E2CBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 65

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **M. K. A. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 150/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 65/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada na confecção de cópias de chaves de portas, móveis, edificações e automóveis pertencentes aos órgãos públicos, entrega de forma parcelada, para atender a demanda apresentada pelas Secretarias; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário Do Município De Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 269/2025, datado de 05 de Agosto de 2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de Agosto de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"M. K. A. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME", inscrita no CNPJ: 30.870.022/0001-73.	R$ 2.799,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FC8AA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 27/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 102/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 27/2025, Maior Percentual de Desconto através da tabela Audatex, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO PORTE E PESADOS CONSTANTES DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 05 de Agosto de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	LOTES	VALOR GLOBAL R$
"FRANCIELI APARECIDA UTIKOSKI PONCIANO DOS SANTOS - MEI", CNPJ sob nº. 36.496.951/0001-40; Contrato sob nº 270/2025.	20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 43, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 59, 60.	90.000,00
"J. A. GUIMARÃES - ME", CNPJ sob nº. 06.025.031/0001-83; Contrato sob nº 271/2025.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 62.	384.280,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:77557BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1837/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 11/08/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com
OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, por dispensa de licitação
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$40.242,00, (Quarenta Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais).**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 08/08/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;
Diamante do Sul/PR, 05 de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8072166C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
COMUNICADO OFICIALMGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

COMUNICADO OFICIAL
À Empresa MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.
Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 1827/2025
Prezados Senhores,
Com os nossos cumprimentos, comunicamos que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2025, referente à contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, todas as fases do certame vêm sendo conduzidas em conformidade com o edital e com a legislação vigente.
Dessa forma, solicitamos a atenção de V.Sas. para as orientações e prazos estabelecidos, especialmente quanto à realização da Prova de Conceito, prevista para o dia 11 de agosto de 2025, às 13h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, conforme já informado anteriormente.
Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a empresa poderá entrar em contato com esta Administração por meio dos canais oficiais.
Atenciosamente,

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação
Município de Diamante do Sul/PR

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D93DFA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 15/2025
Processo administrativo nº:1.837/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL, destinada ao uso em análises clínicas e rotinas laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul/PR
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRADADA : JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº: 54.647.123/0001-48
Valor total: R$ 6.770,00 (Seis Mil e Setecentos e Setenta Reais).
CONTRATO Nº: 258/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01900 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 GABINETE SECRETARIO SAUDE
10.3014.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 05/08/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 05 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:0302450A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

Termo Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 16/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto ao **Pregão eletrônico 09/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.837/2025
Licitação nº:15/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL, destinada ao uso em análises clínicas e rotinas laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul/PR.

Fornecedores declarados vencedores:

JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº: 54.647.123/0001-48 VALOR TOTAL R$ 6.770,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 05 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:045FE121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 020/2025

O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2025 a 2026, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: Atendimento a adolescentes em vulnerabilidade social.

Objeto: atendimento contínuo, qualificado e sistemático de adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, com vistas à promoção de seu desenvolvimento integral, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco e garantia de direitos.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:6/8/2025

Data fim de recebimento de propostas:8/9/2025

Fonte: Compras.gov.br

Valor Máximo: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 16 horas do dia 9/9/2025.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:931D3D23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025

Objeto: Aquisição de filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos e fluidos diversos para manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas, necessárias para manutenção da frota municipal. Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto/Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 05/8/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/8/2025 às 08h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DD244B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - PORTARIA 05/2025 FICA CRIADA A COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2025 NOS TERMOS DAS PREVISÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI 201/67 E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

PORTARIA 05/2025

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Processante para o processamento da denúncia recepcionada em face do Vereador Lucas Branco da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a denúncia oferecida pelo cidadão Alcides da Silva Sousa, protocolada sob nº 580, na qual solicita providências por parte desta Casa de Leis para apuração de fatos que supostamente caracterizam quebra do decoro parlamentar pelo Vereador Lucas Branco da Silva;
Considerando que submetida ao plenário em 24.07.2025 por ocasião da 5º Sessão Extraordinária a denúncia foi recebida por unanimidade dos presentes, tendo o procedimento obedecido aos termos do

Regimento Interno, do §1º do artigo 7º e artigo5º do Decreto Lei 201/67;
Considerando ainda, que foi procedido ao sorteio dos vereadores para integrar a Comissão, tendo sido sorteados os Vereadores: Zenilda Ivonete Chamberlain, Adelson da Conceição Geliet e, Angélica Pina de Oliveira Matos.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante nº 02/2025 nos termos das previsões contidas no Decreto Lei 201/67 e do Regimento Interno desta Casa de Leis, para apuração da prática, em tese, de conduta que caracteriza quebra de decoro parlamentar pelo Vereador Lucas Branco da Silva;
Art. 2º - Para cumprimento das funções inerentes ao Processo Político-Administrativo, conforme sorteio realizado em sessão plenária e artigo 16 do Regimento Interno desta Casa, ficam nomeados os seguintes Vereadores:
I - Zenilda Ivonete Chamberlain - Presidente
II - Adelson da Conceição Giliet - Relator
III - Angélica Pina de Oliveira Matos – Membro.
Art. 3º - Para bem cumprir com suas atribuições, a Comissão Processante poderá requisitar acesso a toda documentação que entender necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e provas que entender pertinentes ao seu livre convencimento, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa;
Art. 4º - O processo para apuração dos fatos, nos termos do inciso VII do artigo 5º do Decreto Lei 201/67, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.
Doutor Ulysses, 24 de julho de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49766501

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Doutor Ulysses -PR, convoca os atuais profissionais ocupantes do cargo de Diretor em efetivo exercício na rede Municipal de Ensino, para comprovar os requisitos básicos e submeter-se a avaliação de Mérito e Desempenho.
Requisitos Básicos

•
Ter concluído com êxito o estágio probatório e, se possuidor de dois cargos, ter sido aprovado em relação ao primeiro cargo;

•
Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos;

•
Ter concluído o Curso de Pedagogia;

•
Se portador de outra licenciatura plena, ou Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;

•
Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar;

•
Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Os convocados deverão apresentar a documentação comprobatória na Secretaria de Educação até dia 15/08/2025.
A avaliação de Mérito e Desempenho será realizada pela Comissão Julgadora no dia 18/08/2025 às 13 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Doutor Ulysses, 05 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DC20F5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2025 DEFINIR O CUMPRIMENTO DA CARGA HORARIA DA SRA. THAÍS GLAZIELLE BRANCO DA SILVA.

Portaria 003/2025

A Diretora Presidente do Conselho de Administração do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 013/2020 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei 013/2020;
Resolve:

Art. 1° - Definir o cumprimento da carga horaria da Sra. **Thaís Glazielle Branco da Silva,** portadora do CPF nº 068.XXX.XXX-50 nomeada no cargo efetivo de **Contador**;

Art. 2° - A servidora estará cumprindo a carga horária semanal na sede do Doutor Ulysses Prev, exercendo suas funções nas terça, quinta e sexta-feira. Em situações excepcionais, o dia de execução da carga horária poderá ser alterado, sendo comunicado o responsável imediato com antecedência de dois dias;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Doutor Ulysses - Paraná, em 05 de agosto de 2025.

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Dirª. Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2441D576

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2025

PORTARIA Nº. 0086/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora GISELE APARECIDA BORBA portadora do CPF n° 082.xxx.xxx-06, admitida em 18/06/2012, no cargo de ZELADOR, pelo período de 180 dias a partir de 17/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33C0DA1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87/2025

PORTARIA Nº 0087/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor HELISSON PATRICK BESTEL, matrícula nº 5845, ocupante de cargo em comissão de Superintendente de Licitação e Compras, para exercer a função de Agente de Contratação, por período temporário, no âmbito do Município de Doutor Ulysses/PR, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º O Agente de Contratação exercerá suas funções nos termos do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe a condução das contratações públicas, incluídas as fases preparatória, de planejamento, julgamento, condução da sessão pública, recebimento de propostas e lances, análise da documentação, adjudicação e encaminhamento para homologação pela autoridade competente.

Art. 3º Fica autorizado que o servidor nomeado por esta Portaria exerça, também, a função de Pregoeiro, sempre que o processo de contratação for realizado na modalidade Pregão, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08FB7768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 199/2025 SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE*REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010, , e considerando requerimento solicitando protocolo n° 253/2025;

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida, a partir de 01/08/2025,PENSÃO VITALÍCIA,a CARLINHOS MOREIRA DE JESUS, conjugue da ex-servidora MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS, falecida em 28/07/2025.
Art. 2°- O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148, 149 e 150 da Lei Municipal nº 430/2010, a razão de 100% (cem por cento) em favor do conjugue.
Art. 3°- O Benefício de Pensão será no valor de R$ 1.917,70 (mil e novecentos e dezessete reais e setenta centavos).
Art. 4°- Fica aplicado o redutor previsto no parágrafo 1º do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 no valor de R$ 159,89(cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) devendo ser pago ao pensionista o valor de R$ 1.757,81 (mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Art. 5°- O Benefício de Pensão referido deverá ser reajustado na mesma proporção e data em que ser der reajuste aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 01 de agosto de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CAFE1E56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 22/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso desuasatribuiçõeslegais, e considerando a Homologação do Resultado finaldo Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 08/08/2025, das 8h às 12h, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo único do presente edital:
PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Karina Crevelim	15	25

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 05 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 22/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
-Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais daJUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>,expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU,Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
-Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargopretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação,será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8FA3B2AD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 3.012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução de obra, passando o seu vencimento de 10/07/2025 para 09/08/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 09 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:05B5CE23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 2.154/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil ficam acrescidos ao valor do contrato o montante de **R$ 19.678,60 (dezenove mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, sendo R$ 6.510,85 (seis mil e quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) referente a itens planilhados e R$ 13.167,75 (treze mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referente a itens não planilhados, correspondente ao percentual de **14,58%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 141.383,08 (cento e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos) para R$ 161.061,68 (cento e sessenta e um mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 05 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2F4F1CAA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de valor, conforme Memorando 3.013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
§ 1º – Conforme Pareceres Técnico, Jurídico e Contábil ficam acrescidos ao valor do contrato o montante de **R$ 8.860,47 (oito mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, referente a itens planilhados, correspondente ao percentual de **6,56%** do valor original contratado.
§ 2º – fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 161.061,68 (cento e sessenta e um mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R$ 169.922,15 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único - O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.001.04.122.0201.2-004.4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 05 de agosto de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:0F7815C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento e instalação de um novo telhado para a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.766/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução de obra, passando o seu vencimento de 10/06/2025 para 10/07/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 09 de junho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:814E95FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037-2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JF Saúde Ltda, CNPJ 30.776.764/0001-34
Objeto: **Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas em prestação de serviços nas áreas de Nutrição e Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro Paraná**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor global lote 01: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seicentos reais)
Valor global lote 02: SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA de R$ 57.715,92 (cinquenta e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)
Data: 04/08/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JF SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1A54D6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 58/2025

Contrato N°	58/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA			
Valor:	67.899,96			
Vigência:	Início:	05/08/2025	Término:	05/08/2026
Licitação:	34/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional e cobertura jornalística, transmissão ao vivo, gravação e divulgação de eventos oficiais de interesse publico e social promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.				

Flor da Serra do Sul, 05 de Agosto de 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:119A405E

RH
EDITAL 64 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 62 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
EDITAL N.º. 64/2025

O Prefeito em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº. 486/2024, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital de Resultado de Convocação 62/2025 do **Processo Seletivo Simplificado:**

ONDE SE LÊ:

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Maiara Heloisa Biasin De Castro	6.10	**35°**	NÃO COMPARECEU
Soeli Dos Santos Serpa	**5.80**	**36°**	**"ASSUMIU CONTRATO EM 16/07/2025"**

LEIA-SE:

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Maiara Heloisa Biasin De Castro	6.10	**35°**	NÃO COMPARECEU
Soeli Dos Santos Serpa	**5.80**	**36°**	**"ASSUMIU CONTRATO EM 06/08/2025"**

Art. 2 –Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 05 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:50FD0E84

RH
EDITAL 65/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 065/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Débora Cristina Petry	19/08/2001	5.60	**34°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2025 (quarta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 05 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 65/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha

residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:85E90B7C

RH
PORTARIA 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, Processo Nº 52/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação na implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário com fornecimento de SIGWEB, imagens georreferenciadas, vetorização, análise de área construída e integração com o cadastro Imobiliário de Flor da Serra do Sul.	Jovani Luiz Cenatti
	Fiscal Titular
	Gilcéia Inês Cenatti

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3C72AC98

RH
PORTARIA 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, Processo Nº 51/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional e cobertura jornalística, transmissão ao vivo, gravação e divulgação de eventos oficiais de interesse público e social promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Jovani Luiz Cenatti
	Fiscal Titular
	Flavio Xavier
	Fiscal Suplente
	Silmar Pedro Magro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9A412ACA

RH
RESOLUÇÃO 008/2025 CMDC - CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 008/2025

SUMULA: Convocação da 1ª Titular Eleita para compor o quadro de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando a contagem dos votos conforme registro de Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos membros do conselho tutelar titular e suplentes;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de agosto de 2025, Ata 357/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a Sra. **JAEL DE LARA**, 1ª Titular eleita, para assumir o cargo de **Conselheira Tutelar**, ocupando a vaga atualmente em aberto. A convocada deverá manifestar-se no prazo de **dois (2) dias úteis** a partir da data de publicação desta resolução, comparecendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anexa à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

VANDUIR LUIZ BORTOLINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B37A0E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.845, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.845, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

Promove avanço vertical à Professora de Educação Infantil, Marilza Aparecida de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º Fica promovida por avanço vertical, a partir de 1º de agosto de 2025, a seguinte servidora ocupante do cargo de professor de educação infantil/30h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01077	Marilza Aparecida de Almeida	De C-IX para C-X

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2135112F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia o servidor efetivo Giovani Antonio Zanoli para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, considerando a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011, e considerando o disposto no art. 9º § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, o servidor Giovani Antonio Zanoli, inscrito na matrícula nº 2-01204, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária/40h.

Art. 2º Em decorrência da nomeação de que trata o art. 1º, fica concedido o adicional de função (AF) no importe de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, para o exercício de funções e responsabilidades adicionais na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.096 de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AE13B59F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.847, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.847, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o enquadramento de Classe de Vencimento ao servidor Caio Acacio Marim, no cargo efetivo de Professor de Educação Física.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a titulação de formação acadêmica de Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Física Escolar" do servidor Caio Acacio Marim, nomeado por meio do Decreto nº 4.840, de 30 de julho de 2025, no cargo de Professor de Educação Física/20h, e considerando a Lei Municipal nº 086/2004 no art.6º § 1º e o disposto no art.3º §7º acrescentado pela Lei Municipal nº 482 de 31 de outubro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado a partir de sua data da admissão, 1° de agosto de 2025, o servidor Caio Acacio Marim, Professor de Educação Física/20h, matricula 2-01302, no Nível e Classe de vencimento C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 767, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7A2F8BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.848, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.848, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 201197, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 766/2024 e o contido no processo de aposentadoria da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 201197

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 201197, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, nível C-V, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 3.128,92 (três mil, cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), nos

termos do art. 50, § 2º, I, da Lei nº 766/2024, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 5 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5BD45BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B, e E, incluindo a atualização do plano de gerenciamento de resíduos, projetos e licenciamentos ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Contratação: R$ 58.133,88 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Vigência do contrato: Até 01/08/2026.

Flórida, 1 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:274FEC5B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001-SMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 001-SMS, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, considerando o Decreto nº 4.336 de 1º de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para as funções da Ouvidoria Municipal da Saúde, o servidor Giovani Antônio Zanoli, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, inscrito na matrícula funcional nº 2-01204.

Art.2º O canal de comunicação via telefone com a Ouvidoria Municipal da Saúde de Flórida, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, será exclusivamente pelo número (44) 3136-0268.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 001/2023-SMS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de agosto de 2025.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:661DDC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADM: Nº 221/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais): **TALSKI SISTEMAS LTDA** (19318790000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9FA17EEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM: Nº 222/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais): **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA** (41083335000106) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D9B6B99D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO CD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 010/2025

Processo Administrativo Nº: 244/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.I.O.E), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade do certame os quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças sendo o Gestor da pasta Sra. CAMILA SANTA CATARINA.

Foz do Jordao/PR, 04 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:080E846F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO CD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 012/2025
Processo Administrativo Nº: 246/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (JORNAL O ESTADO DO PARANÁ), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade do certame os quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças sendo o Gestor da pasta Sra. CAMILA SANTA CATARINA.

Foz do Jordao/PR, 04 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:2DCBD9CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 007/2025
Processo Administrativo Nº: 241/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "**FRANQUIA TROCA DE PARABRISA VOLARE EXECUTIVO WL (DIESEL)(E5) PLACAS SEB9A97**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta Sra. Mariane de Fatima Blachechen.

Foz do Jordao/PR, 21 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BEB567E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 008/2025
Processo Administrativo Nº: 242/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "**FRANQUIA TROCA DE VIDROS LATERAIS VOLARE EXECUTIVO WL (DIESEL)(E5) PLACAS SEB9A97**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta Sra. Mariane de Fatima Blachechen.

Foz do Jordao/PR, 21 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E98DBFF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO COMPRA DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 009/2025
Processo Administrativo Nº: 243/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "**FRANQUIA TROCA DE PARABRISA VW/15.190 PLACA BCU4H91**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta Sra. Graci Soares.

Foz do Jordao/PR, 21 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8A2A835C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 011/2025
Processo Administrativo Nº: 245/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.

Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para "VEICULAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIAO (D.O.U), para assegurar maiores condições de visibilidade e publicidade do certame os quais estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças sendo o Gestor da pasta Sra. CAMILA SANTA CATARINA.

.
.

Foz do Jordao/PR, 04 de Julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9E182DF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADM: Nº 219/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 219/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 971108/2024 OPERAÇÃO 1099356-80"
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.300,00(quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos reais):PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA(42561230000170) com os lotes: 1 no valor total de R$ 497.300,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 05 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:7E53DF52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 230/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
Processo Adm: Nº 230/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, COM NO MÍNIMO 200 ENTREVISTADOS EM CADA PESQUISA, NAS COMUNIDADES RURAIS E BAIRROS URBANOS, TIPO QUANTITATIVAS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES VISANDO O APRIMORAMENTO NO PLANEJAMENTO E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO GOVERNO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.985,00(dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais):EXATA PESQUISAS LTDA(48642553000174) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.985,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:1D44DBCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 120/2025 da Secretária Municipal de Saúde sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

MARILIS LEITE DO PRADO MARQUES DE MORAES – PRESIDENTE
MARCELA GLACI WOLF GAN – MEMBRO
MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **MARILIS LEITE DO PRADO** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FA635692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora "**SANDRA MARA GALVAN",** portadora do RG nº 8.575.196-4 e inscrito no CPF nº 031.515.989-86, ocupante do cargo efetivo de "**COZINHEIRA"** para exercer as suas funções junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3A8CA33D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **262/2025** que nomeou a Senhora "**LUCIMARA BLASIUS EBERT"** portadora do RG n° 10.428.544-9 e inscrita no CPF nº 088.447.169-17, ocupante do cargo Efetivo de "**AUXILIAR EM ENFERMAGEM"** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 04 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4C4722E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho Municipal de Cultura
Prezados(as) Conselheiros(as),
Ficam todos(as) convocados(as) para a **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Cultura, a ser realizada no dia **8 de agosto de 2025**, às **08h00**.
A reunião tem como pauta a deliberação sobre o **Plano de Ação e Aplicação de Recursos (PAR)** e outros assuntos gerais.
A reunião será realizada de forma virtual. Para participar, utilize o seguinte link:
meet.google.com/xoe-mcmz-kzx
Contamos com a presença e a colaboração de todos(as).

FRANCIELE THOMAZ
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4EFC4BE2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 585 DE 01 AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 585 DE 01 AGOSTO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Francisco Beltrão – PR, os Decretos Estaduais nº 3.434/2023 e nº 10.590/2025, que instituem os parâmetros para a classificação das atividades econômicas de Baixo Risco, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Francisco Beltrão – PR, o disposto no Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 10.590 de 14 de julho de 2025, visando estabelecer critérios para classificação das atividades econômicas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019 e da Lei Estadual nº 20.436/2020.

Art. 2º Ficam adotadas, para os fins deste Decreto, as definições e classificações de formas de atuação, tipos de unidade, estabelecimento, edificação, empreendimento, imóvel, resíduos sólidos, resíduos perigosos, e demais conceitos constantes no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.434/2023.

Art. 3º No âmbito do Município, as atividades econômicas classificadas como de baixo risco ficam dispensadas de atos públicos de liberação, como alvará de funcionamento, licenças e autorizações, conforme previsto na legislação federal e estadual, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:
I – estejam incluídas na listagem de CNAEs considerada de baixo risco;
II – não estejam localizadas em áreas ambientalmente protegidas ou que demandem licenciamento específico;
III – utilizem recursos hídricos em volumes enquadrados como uso insignificante;
IV – operem em estabelecimentos virtuais ou fixos com características definidas como compatíveis com a classificação de baixo risco;
V – atendam aos parâmetros de segurança sanitária, ambiental, de prevenção contra incêndios, defesa agropecuária e segurança pública, conforme o critério mais restritivo aplicável.

Art. 4º A consulta prévia municipal deverá considerar as informações prestadas pelo requerente quanto ao endereço, CNAE, tipo de unidade, forma de atuação e demais dados relevantes, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual nº 3.434/2023.

Art. 5º O cumprimento cumulativo dos incisos I, II e III do art. 14 do Decreto Estadual nº 3.434/2023 será exigido para enquadramento de qualquer atividade como de baixo risco.

§1º O atendimento aos incisos IV ou VI classifica automaticamente a atividade como de baixo risco, desde que atendidos os requisitos do §1º.

§2º Os parâmetros dos incisos VII, VIII e IX deverão ser observados de forma cumulativa, conforme as condicionantes do Anexo Único do Decreto Estadual.

Art. 6º Fica o Município autorizado a adotar, no que couber, o Anexo Único do Decreto Estadual nº 3.434/2023, atualizado, como instrumento de apoio técnico para fins de classificação das atividades econômicas de baixo risco.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Emprego e Turismo, em articulação com os demais órgãos envolvidos, poderá expedir normas complementares para a efetiva aplicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.590 de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E2BAB1E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 590 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 590 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores do Bairro Água Branca – Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ÁGUA BRANCA – FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ/MF nº81.271.298/0001-76, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Rural nº 5 - A (cinco - A), da Gleba nº 02 F. B. do núcleo de FRANCISCO BELTRÃO – Paraná, da Colônia Missões situado nesta Comarca e município de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), registrado sob matrícula nº 6.715, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
"Lote nº 5 - D (cinco - D), originário da subdivisão do antigo lote Rural nº 5 (cinto) da Gleba nº 02 F. B.do núcleo de Francisco Beltrão e da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta mil metros quadrados), registrado sob matrícula nº 14.708, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:30CAAE88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 591 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 591 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores do Jardim Primavera – Francisco Beltrão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA – FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 22.600.262/0001-20 , a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra 1262 (um mil duzentos e sessenta e dois) Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, – Paraná, da 2ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 12.214,98 m² (doze mil duzentos e quatorze metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 24.662, folha 1, do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
Vlll – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
lX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BD66E745

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 592 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 592 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação Comunitária de Nova Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.073.917/0001-77, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote nº 45 (quarenta e cinco), da Gleba 12 F. B. neste Município povoado de Nova Concórdia, Município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), registrado na CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE TRANSCRIÇAÕ, folhas 299, do Livro nº 3G, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:

I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4DFF4210

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 593 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 593 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Agricultores e Moradores da Linha União, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DA LINHA UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 11.502.503/0001-81, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Rural nº 47-A-2 (quarenta e seta – A – 2)), originário da sub divisão do antigo lote rural nº 47-A, da Gleba 11F.B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 2.757,41 m² (dois mil e setecentos e cinquenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 30.223, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4B5BF910

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 594 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 594 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação dos Produtores Familiares em Busca de Solução do Km 23, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTRORES FAMILIARES EM BUSCA DE SOLUÇÃO DO KM 23inscrita no CNPJ/MF nº 03.893.771/0001-43, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Rural nº 23-A (vinte e três – A), originário da sub divisão do lote rural nº 23, da Gleba 32 - F.B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 881,50 m² (oitocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 1.681, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:96332E5A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 595 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 595 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores do Bairro Nova Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS inscrita no CNPJ/MF nº 32.510.816/0001-51, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Urbano nº 16 (dezesseis), quadra nº 1.514 (um mil quinhentos e quatorze), LOTEAMENTO COLINA, localizado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da "1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 1.531,30 m² (um mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e trinta decímetros), registrado sob matrícula nº 32.315, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
Vlll – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7F76D877

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 596 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 596 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Produtores e Moradores do Km 08 Santa Rosa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DO KM 08 SANTA ROSA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.027.905/0001-79, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Rural nº 27 (vinte e sete), da Gleba 57 F. B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca, da 1ª Circunscrição, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE TRANSCRIÇÃO, folhas 45, do Livro nº 2, de registro geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
XIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AB8A1863

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 597 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 597 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Vargem Alegre, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VARGEM ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 06.571.709/0001-23, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote Rural nº 17 (dezessete), da Gleba nº 43 F.B – da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, da 2ª Circunscrição, com área total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado sob A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, folhas 17 do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:

I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
IX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2518F0E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 598 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 598 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Associação de Moradores de Secção Progresso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SECÇÃO PROGRESSO, inscrita no CNPJ/MF nº 81.265.598/0001-06, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado: "Lote nº 30 (trinta), da Gleba nº 48 F.B (quarenta e oito FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado em Secção Progresso, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão Paraná, da 2ª Circunscrição, com área total de 8.300,00 m² (oito mil e trezentos metros quadrados), registrado sob matrícula nº 13.311, folha 1, Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:

I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;

V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
Vlll – Também poderão utilizar o espaço, nas mesmas condições e responsabilidades previstas neste Decreto, os grupos comunitários locais, tais como o Clube de Mães e o Grupo de Idosos da Comunidade, desde que o uso seja previamente ajustado e autorizado pela Permissionária;
lX – Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:CDF23135

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 600 DE 04 AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 600 DE 04 AGOSTO DE 2025

Revoga concessão de auxílio-transporte em razão de nova designação de local de trabalho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogada, a partir de 04 de agosto de 2025 a concessão do auxílio-transporte a servidora PAMELLA KEITY DE BAIRROS, matrícula nº 1126566, em razão de nova designação de local de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:63FAE75C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 035/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 035/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ÁGUA BRANCA – FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóveis denominados:
"Lote Rural nº 5 - A (cinco - A), da Gleba nº 02 F. B. do núcleo de FRANCISCO BELTRÃO – Paraná, da Colônia Missões situado nesta Comarca e município de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), registrado sob matrícula nº 6.715, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
"Lote nº 5 - D (cinco - D), originário da subdivisão do antigo lote Rural nº 5 (cinto) da Gleba nº 02 F. B.do núcleo de Francisco Beltrão e da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), registrado sob matrícula nº 14.708, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.

Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C8D5E915

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 036/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 036/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA – FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra 1262 (um mil duzentos e sessenta e dois) Colônia Missões, situado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, – Paraná, da 2ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 12.214,98 m² (doze mil duzentos e quatorze metros e noventa e oito centímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 24.662, folha 1, do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.

Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:653F6B05

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 037/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 037/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA CONCÓRDIA
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote nº 45 (quarenta e cinco), da Gleba 12 F. B. neste Município povoado de Nova Concórdia, Município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), registrado na CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE TRANSCRIÇAÕ, folhas 299, do Livro nº 3G, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:EFEDFA82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 038/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DA LINHA UNIÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Rural nº 47-A-2 (quarenta e seta – A – 2)), originário da sub divisão do antigo lote rural nº 47-A, da Gleba 11F.B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 2.757,41 m² (dois mil e setecentos e cinquenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 30.223, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:237A9E6C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 039/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES EM BUSCA DE SOLUÇÃO DO KM 23
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Rural nº 23-A (vinte e três – A), originário da sub divisão do lote rural nº 23, da Gleba 32 - F.B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, com área total de 881,50 m² (oitocentos e oitenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 1.681, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:FCB3558C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 040/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 040/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Urbano nº 16 (dezesseis), quadra nº 1.514 (um mil quinhentos e quatorze), LOTEAMENTO COLINA, localizado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, da "1ª Circunscrição, Estado do Paraná, com área total de 1.531,30 m² (um mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e trinta decímetros), registrado sob matrícula nº 32.315, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A8BF5BAF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 041/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 041/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DO KM 08 SANTA ROSA
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Rural nº 27 (vinte e sete), da Gleba 57 F. B, do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca, da 1ª Circunscrição, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE TRANSCRIÇÃO, folhas 45, do Livro nº 2, de registro geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:08BDB566

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 042/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 042/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VARGEM ALEGRE
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote Rural nº 17 (dezessete), da Gleba nº 43 F.B – da Colônia Missões, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, da 2ª Circunscrição, com área total de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado sob A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, folhas 17 do Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:627E3372

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 043/2025

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 043/2025
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SECÇÃO PROGRESSO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, imóvel denominado "Lote nº 30 (trinta), da Gleba nº 48 F.B (quarenta e oito FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, situado em Secção Progresso, situado neste Município e Comarca de Francisco Beltrão Paraná, da 2ª Circunscrição, com área total de 8.300,00 m² (oito mil e trezentos metros quadrados), registrado sob matrícula nº 13.311, folha 1, Livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca."
Vigência: 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão-PR., 05.08.2025.
Publique-se.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:965533C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA N.º 466 DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 466 DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuída a servidora EVA GENERCI MORAIS, matrícula nº 225521, cargo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal e Indústria, Comércio, Serviços e Turismo para a Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:139DBDC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 470 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 470 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Clementina Batista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEMENTINA BATISTA, matrícula funcional nº 113631, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada no CMEI Sonho Meu, o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25 de agosto de 2025 e término em 21 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A concessão da licença atende ao interesse público e observa os princípios da administração pública, não ocasionando prejuízo à prestação do serviço, especialmente por anteceder a data prevista de aposentadoria da servidora (21 de fevereiro de 2026), nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:75FD7A6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 471 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 471 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Designa servidora municipal como responsável pela emissão e assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como responsável e autorizada a emitir e assinar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, a servidora NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO, portadora do RG nº 8.104.838-0, ocupante do cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho, vinculada ao quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º A presente designação tem por finalidade atender às exigências legais e administrativas relativas à elaboração do PPP, documento essencial para comprovação de condições especiais de trabalho e instrução de processos previdenciários.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F3CFA72F

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2025

ADITIVO Nº 02/2025 DO CONTRATO Nº. 01/2024 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cidney Barbiero Filho, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.153.652/0001-79, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por Marcos Gabriel da Luz Silva, abaixo assinado, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 02/2023 e Contrato nº. 01/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do contrato originário, para acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo inicialmente contratado, referente ao item 7 do lote 1 mediante o acréscimo de 87 litros, e aos itens 1 e 3 do lote 4, mediante o acréscimo de 87 pacotes do item 1 e 87 pacotes do item 3, consequentemente acrescendo o valor inicial do contrato em R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de ciência do seu teor pela Contratada, até o final da vigência originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do art. 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Francisco Beltrão/Paraná, em 05 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Câmara Municipal De Vereadores De Francisco Beltrão
Contratante

MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:56D7E5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90064/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 01 unidade móvel de saúde ambulância tipo B, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, bairro Centro, torna público que:

Fica excluída a exigência constante no item 2.11.3 do Anexo IV do Edital.

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **26 de agosto de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:AEC9102E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 20.581/2025.
ESPÉCIE: Pregão Eletrônico N° 90036/2025.
OBJETO: Fornecimento de onze veículos novos, 0 km, do tipo Hatch e três do tipo Pick Up para utilização pelas Secretarias de Saúde e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi autorizado o pedido de apostilamento, para o fim de incluir Fonte de Recursos com a finalidade de possibilitar a aquisição de um dos veículos que são objeto do contrato nº 474/2025, conforme contido no processo supramencionado.
APOSTILAMENTO: Fica incluída a Fonte de Recursos nº 1315, para utilização de recursos disponíveis no valor de até R$ 143.877,27 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:2FF345BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 – Processo nº 211/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização no Centro de Especialidade Odontológicas – CEO, do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 15.072.183/0001-28. ITEM 03 R$ 3.700,00.
2 – JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. ITENS 05 R$ 626,95; 08 R$ 5.839,96; 09 R$ 2.349,98; 11 R$ 11.199,96.
3 – M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. ITEM 04 R$ 3.390,00.
4 – MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME. CNPJ Nº 05.021.932/0001-34. ITENS 01 R$ 7.785,70; 02 R$ 7.114,28.
5 – MICRON ATACADO LTDA. CNPJ Nº 44.133.337/0001-42. ITEM 13 R$ 2.549,50.
6 – MUNIZ & ROCHA LTDA. CNPJ Nº 03.919.932/0001-20. ITENS 06 R$ 1.649,00; 12 R$ 632,70.
7 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. ITEM 07 R$ 1.190,00.
8 – SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 38.482.591/0001-53. ITEM 15 R$ 4.859,64.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 10 e 14.
VALOR TOTAL R$ 109.165,12 (cento e nove mil cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:2A7516F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 – Processo nº 251/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmide, treliças, grades de isolamento, gradis metálicos, palcos, piso em chapa naval, lonas tipo rafia, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para bandas, sonorização para palestra, geradores de energia, cadeiras e mesas em PVC, tapetes linóleo, banheiros químicos, pavilhões estruturados, painéis de led, projetores, telas de projeção e veículos de som, para utilização em eventos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. ITENS 12 R$ 55,50; 13 R$ 37,50; 20 R$ 12.000,00; 40 R$ 695,00; 41 R$ 529,00; 42 R$ 359,00; 45 R$ 164,99; 57 R$ 6.090,00; 58 R$ 4.050,00; 59 R$ 5.150,00; 60 R$ 6.099,00.
2 – N. F. EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. ITENS 01 R$ 578,00; 02 R$ 878,00; 03 R$ 1.034,00; 04 R$ 869,00; 05 R$ 927,00; 06 R$ 1.175,00; 08 R$ 1.561,00; 09 R$ 1.570,00; 10 R$ 1.964,00; 11 R$ 2.027,00; 21 R$ 71,00; 22 R$ 26,00; 43 R$ 8.887,00; 44 R$ 1.299,00; 51 R$ 38,00.
3 – R. GARDIM LOCACOES. CNPJ Nº 16.096.071/0001-70. ITEM 52 R$ 57,60.
4 – RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITENS 14 R$ 4.452,00; 15 R$ 7.445,00; 16 R$ 7.395,00; 17 R$ 8.165,00; 18 R$ 10.280,00; 19 R$ 10.775,00; 24 R$ 176,00; 26 R$ 6.445,00; 27 R$ 4.180,00; 29 R$ 2.650,00; 30 R$ 4.270,00; 38 R$ 1.675,00; 39 R$ 1.400,00; 46 R$ 6.720,00; 47 R$ 9.790,00; 48 R$ 5.540,00; 49 R$ 4.650,00.
5 – V M F TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 48.418.890/0001-82. ITENS 31 R$ 14,90; 50 R$ 7,99
FRUSTRADOS/DESERTOS/ CANCELADOS – 7, 23, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 53, 54, 55, 56 E 57.
VALOR TOTAL R$ 2.600.400,00 (dois milhões seiscentos mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B4D2E4D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 – Processo nº 211/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização no Centro de Especialidade Odontológicas – CEO, do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 15.072.183/0001-28. ITEM 03 R$ 3.700,00.
2 – JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ Nº 72.150.550/0001-06. ITENS 05 R$ 626,95; 08 R$ 5.839,96; 09 R$ 2.349,98; 11 R$ 11.199,96.
3 – M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. ITEM 04 R$ 3.390,00.
4 – MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME. CNPJ Nº 05.021.932/0001-34. ITENS 01 R$ 7.785,70; 02 R$ 7.114,28.
5 – MICRON ATACADO LTDA. CNPJ Nº 44.133.337/0001-42. ITEM 13 R$ 2.549,50.
6 – MUNIZ & ROCHA LTDA. CNPJ Nº 03.919.932/0001-20. ITENS 06 R$ 1.649,00; 12 R$ 632,70.
7 – ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.860.907/0001-50. ITEM 07 R$ 1.190,00.
8 – SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 38.482.591/0001-53. ITEM 15 R$ 4.859,64.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 10 e 14.
VALOR TOTAL R$ 109.165,12 (cento e nove mil cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:9F354BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 – Processo nº 251/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: tendas tipo pirâmide, treliças, grades de isolamento, gradis metálicos, palcos, piso em chapa naval, lonas tipo rafia, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte, sonorização e iluminação para bandas, sonorização para palestra, geradores de energia, cadeiras e mesas em PVC, tapetes linóleo, banheiros químicos, pavilhões estruturados, painéis de led, projetores, telas de projeção e veículos de som, para utilização em eventos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 16.651.256/0001-07. ITENS 12 R$ 55,50; 13 R$ 37,50; 20 R$ 12.000,00; 40 R$ 695,00; 41 R$ 529,00; 42 R$ 359,00; 45 R$ 164,99; 57 R$ 6.090,00; 58 R$ 4.050,00; 59 R$ 5.150,00; 60 R$ 6.099,00.
2 – N. F. EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 14.904.894/0001-59. ITENS 01 R$ 578,00; 02 R$ 878,00; 03 R$ 1.034,00; 04 R$ 869,00; 05 R$ 927,00; 06 R$ 1.175,00; 08 R$ 1.561,00; 09 R$ 1.570,00; 10 R$ 1.964,00; 11 R$ 2.027,00; 21 R$ 71,00; 22 R$ 26,00; 43 R$ 8.887,00; 44 R$ 1.299,00; 51 R$ 38,00.
3 – R. GARDIM LOCACOES. CNPJ Nº 16.096.071/0001-70. ITEM 52 R$ 57,60.
4 – RODRIGO PONSONI BONETTI. CNPJ Nº 11.495.234/0001-73. ITENS 14 R$ 4.452,00; 15 R$ 7.445,00; 16 R$ 7.395,00; 17 R$ 8.165,00; 18 R$ 10.280,00; 19 R$ 10.775,00; 24 R$ 176,00; 26 R$ 6.445,00; 27 R$ 4.180,00; 29 R$ 2.650,00; 30 R$ 4.270,00; 38 R$

1.675,00; 39 R$ 1.400,00; 46 R$ 6.720,00; 47 R$ 9.790,00; 48 R$ 5.540,00; 49 R$ 4.650,00.
5 – V M F TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ Nº 48.418.890/0001-82. ITENS 31 R$ 14,90; 50 R$ 7,99
FRUSTRADOS/DESERTOS/ CANCELADOS – 7, 23, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 53, 54, 55, 56 E 57.
VALOR TOTAL R$ 2.600.400,00 (dois milhões seiscentos mil e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:CD7D30F3

DRH
EDITAL Nº 266/2025 - PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSS 010/2025

EDITAL Nº 266/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.916/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
14º	JÉSSICA DE FREITAS FIRMINO	03/10/1996	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:B66CC044

DRH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
AGOSTO 2025

ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 10/2025 Contrato nº 551/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): **FELIPE ROCHA CAVALHEIRO**
Prazo do aditivo: 05/08/2025 a 19/12/2025
DATA DO ATO: 31/07/2025

ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 327/2023 Contrato nº 231/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): **KARINE NETTO DE AQUINO**
Prazo do aditivo: 16/08/2025 a 19/12/2025
DATA DO ATO: 31/07/2025

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:2A3F766F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **06** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOILSON WESLEI CASTILHO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de **06/08/2025 A 11/08/2025** com retorno em **12/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:61872DE1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **07** dias de férias regulamentares, ao Sr. **SILVIO MATOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **06/08/2025 A 13/08/2025** com retorno em **14/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:37C9D3CF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de **06/08/2025 A 25/08/2025** com retorno em **26/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:88365C63

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **06** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIS FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **06/08/2025 A 11/08/2025** com retorno em **12/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8DF87A11

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **CLOVIS MOUROZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **06/08/2025 A 15/08/2025** com retorno em **18/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CAC41C4B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **MONZANIEL SIMÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de **06/08/2025 A 25/08/2025** com retorno em **26/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10290EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº2.097 de 05 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
2401	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 20.000,00
2401	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 80.000,00
2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 150.000,00
2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 150.000,00

2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação decorrente de transferências de Emendas Parlamentares destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6E998342

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.097 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 054/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
2401	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 20.000,00
2401	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 80.000,00
2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 150.000,00
2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32	R$ 150.000,00
2402	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 100.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação decorrente de transferências de Emendas Parlamentares destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FA989E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 141/2025
Pregão Eletrônico N° 044/2025
TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de agosto de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas, suplementos e dieta enteral, atendendo a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica.

General Carneiro - PR, 05 de agosto de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:ECC0C190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 124/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Adjudicação e Homologação: 05/08/2025
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
SISPACK MEDICAL LTDA	01
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	01
DENTAL PREMIUM LTDA	10
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA	01
TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA	04
KIENTRO BRASIL LTDA	04
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – EPP	08
IX MEDICAL LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05
FAZ VENDAS LTDA	01
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	06
H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA	01
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	01
M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01
INSTRULABOR LICITACAO LTDA	02
RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA	01
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	01
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	04
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	34
MEDFAMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	16
JT MEDICAMENTOS LTDA	01
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	07

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	08
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	03
L A DALLA PORTA JUNIOR	12
ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	01
L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	02
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	04
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	06
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	02
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	37
ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	01
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	56
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE E VETERINARIOS LTDA	03
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	46
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:65577C89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ERRATA - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2025

Na Resolução Normativa nº 007/2025, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 05/08/2025, Edição 3334;

Onde se lê:
Representante Governamental: ALEXA ALEXANDRA TOMADON NUNES
Presidente: CASSIANE KRELLER

Leia-se:
Representante Governamental: ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES
Presidente: CASSIANA KRELLER

Goioerê, 05 de maio de 2025

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:96FAD26B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.433/2025

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NO ENTORNO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DURANTE A EXPOGOIO.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o que dispõe o artigo 14, §2º, da Lei Complementar Municipal nº. 49/2020,

DECRETA:

Art.1º Fica proibido o estacionamento de quaisquer veículos e o comércio ambulante, de qualquer natureza, no entorno do Parque de Exposições e até uma distância de 500m (quinhentos metros) de todas as entradas/saídas do Parque.
Parágrafo único. A proibição disposta no *caput* terá início no dia 06.08.2024 e se encerrará no dia 16.08.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de agosto de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C77826A3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.434/2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:
Considerando o falecimento da servidora pública **Josiane Aparecida Costa**, ocorrido nesta data;
Considerando os relevantes serviços prestados por Josiane Aparecida Costa à administração pública municipal ao longo de sua trajetória como servidora;
Considerando o consternamento geral da comunidade goioerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial**, por **3 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública **Josiane Aparecida Costa**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Pr, em 05 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D9CB717F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.435/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUANA DINIZ DE LIMA, CPF nº 111.185.439-47, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F4711BCD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.148/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E OS PROCURADORES EFETIVOS A CELEBRAREM ACORDO JUDICIAL NOS AUTOS SOB O N.º 0001453-77.2025.8.16.0084 QUE TRAMITAM NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA NA COMARCA DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e os Procuradores efetivos autorizados a celebrar acordo judicial nos autos sob o n.º 0001453-77.2025.8.16.0084, onde figura como autor à entidade sem fins lucrativosSANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, Hospital Filantrópico, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 75.887.471/0001-62, com sede na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, em Goioerê, Estado do Paraná, no valor total de R$ 1.255.882,46 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), referente aos seguintes pagamentos:
I- Serviço de média complexidade ambulatorial no valor de R$ 78.833,95 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
II- Incentivo a qualificação da gestão hospitalar - IGH no valor de R$ 52.607,83 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos).
III- INTEGRASSUS no valor de R$ 4.512,12 (quatro mil, quinhentos e doze reais e doze centavos).
IV- Incentivo municipal emergencial no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
V- Enfermaria clínica de retaguarda no valor de R$ 129.270,83 (cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).
VI- Repasse UTI geral adulto tipo II no valor de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais).
VII- Serviço de média e alta complexidade hospitalar R$ 125.118,87 (cento e vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos).
VIII- Estratégia de qualificação hospitalar – EQH -UE no valor de R$ 35.338,86 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
IX- Rede Paraná Urgência Resolução nº 166/2023 no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
§ 1.º A celebração do acordo fica condicionada à concordância do Hospital SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA ao recebimento dos valores acima identificados, com a quitação integral dos valores cobrados e a renúncia ao recebimento de honorários sucumbenciais e custas processuais.
§ 2.º O pagamento será realizado após a devida homologação do presente acordo no Juízo competente.
§ 3.º O pagamento dos recursos, de que trata este artigo, deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais.
§ 4.º Com o pagamento do recurso nos termos do artigo 1.º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX põe fim a lide encerrando definitivamente o processo, sem julgamento do mérito, excluindo qualquer possibilidade de cobrança futura pela entidade, inclusive concernente a eventuais honorários de sucumbência.

Art. 2° Após o devido pagamento a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal de Saúde, referente as metas, qualidade e quantidade.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias e exclusivas, consignadas no orçamento/programa do exercício de 2025, suplementadas se necessário, nas fontes de recursos próprias da área da saúde e elementos de despesa adequados.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Pr, em 05 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:22743BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **47.134.781 KAUANE PALERMO MAYER UCZAK**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.134.781/0001-70, situada na Rua Coronel Manoel Marcondes nº 887, Santa Cruz, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-380, neste ato representado pela Srª **KAUANE PALERMO MAYER UCZAK**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
130	PCT	50	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA - TAM. 25x35CM (PCT C/1000 UND)	MG PLAST	28,10

133	BO	300	SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE - TAM. 30x40CM (BOBINA C/500 SC)	MG PLAST	23,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KAUANE PALERMO MAYER UCZAK
47.134.781 Kauane Palermo Mayer Uczak

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:715897AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.208.900/0001-22, situada na Rua Vital Brasil nº 735, Maria Luiza, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-021, neste ato representado pelo Srº **JOSE DE CASTRO GOMES FILHO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
77	UN	20	FORMA DE PIZZA GRANDE ALUMINIO POLIDO Tam. mínimo de 35x1,5cm (diâm. e alt.)	ALUMILUZ	19,69

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE DE CASTRO GOMES FILHO
52.208.900
José de Castro Gomes Filho

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B89946A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACSUL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.471.513/0001-68, situada na Servidão Diamantina Freitas nº 50, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.020-535, neste ato representado pela Srª **ANDREIA BALDO DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
85	UN	1.000	GUARDANAPO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO C/ ACABAMENTO (TAM. 72x48 CM)	ACSUL	2,18

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDREIA BALDO DA SILVA
ACSUL Comercial Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:FC739536

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.766.670/0001-01, situada na Rua Cristiano Machado nº 103, Centro, no Município de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.150-000, neste ato representado pela Srª **SALETE ROSANE POZZER COLUZZI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
3	UN	30	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNIO C/ ALÇA (TAM. MÍNIMO 50x35x7CM)	UNIVERSAL	112,11
75	UN	15	FORMA DE BOLO REDONDA EM ALUMINIO POLIDO (Nº 18) c/furo no meio.	COURAÇA	15,43
108	ROLO	200	PAPEL ALUMÍNIO ROLO GRANDE (TAM. 45CMX65M)	LEVEQUENTE	41,97
122	PCT	500	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COR BRANCO - TAM. 21CM DE DIÂMETRO (PCT C/10 UND)	FORFEST	2,98

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SALETE ROSANE POZZER COLUZZI
Coluzzi Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1CD550F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL MARELLY EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, situada na Rua João Samaha nº 813, São João Batista, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.515-393, neste ato representado pela Srª **MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
39	UN	20	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO (CAP. MÍNIMA 4,5 LTS) Linha hotel, c/alça baquelite antitérmico, espessura 2mm.	SJ	45,00
106	UN	12	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA (CAPAC. 12 LTS) INDUSTRIAL/PROFISSIONAL - Alumínio polido, fechamento externo. Pegador e alça em baquelite antitérmico. Tampa em alumínio, c/válvula de segurança.	SJ	360,80
128	UN	20	RECHAUD RETANGULAR EM AÇO INOX C/2 CUBAS (CAP. MÍNIMA 9 LTS) Cantos e acabamento arredondado com paredes lisa. Conter 1 compartimento para água, 2 fogareiros/queimadores, tampa removível, alças nas laterais e pernas retráteis, todos os itens em aço inox.	GP	400,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Comercial Marelly Eireli

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3B9914E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, situada na Rua Francisco Dallalibera nº 1845, Santa Felicidade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.410-030, neste ato representado pelo Srº **ALISSON FELIPE PINTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
68	PCT	65	ESPETO DE BAMBU - TAM. 25 CM (PCT C/50 UND)	BOMPACK	2,87
73	ROLO	50	FILME PVC PARA ALIMENTOS (ROLO DE 30MTS x 28CM)	LUSAFILM	4,20
80	PCT	80	GARFO DESCARTÁVEL PARA BOLO (PCT C/50 UND) Cor a escolher.	CROPAC	3,00
132	PCT	200	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE (PCT C/100 UND) TAM. MÍNIMO 20X10CM	SILVANI	3,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALISSON FELIPE PINTO
Ferrally – Comercio de Embalagens LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:62526C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.457.428/0001-68, situada na Rua Andorinhas nº 587, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.700-115, neste ato representado pelo Srº **GUSTAVO HENRIQUE CORREA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
134	PCT	220	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE C/FECHO ZIPLOCK - TAM.12x17CM (PCT C/100 UND)	VABENE	11,04
135	PCT	150	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CESTA BÁSICA - TAM. 50X80CM (PCT C/ 100 UND)	CIAPLAST	49,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GUSTAVO HENRIQUE CORREA
G.R. Comercio de Embalagens LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CA6F923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.500/0001-55, situada na Rua Jose Pereira nº 220, Paupina, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.874-380, neste ato representado pelo Srº **FREDERICO RABELO FAGUNDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
16	UN	20	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX C/ ALÇA (TAM. MÍNIMO 41X29CM).	NMD	39,64
42	UN	20	CHALEIRA AÇO INOX APITO C/ TAMPA E ALÇA TERMICA (CAP. MÍNIMA 1,5 LTS)	WELLMIX	44,99
67	UN	30	ESPÁTULA PARA CALDEIRÃO EM POLIPROPILENO, COR BRANCA (TAM. MÍNIMO 60 CM)	SOLRAC	38,19
76	UN	50	FORMA DE PÃO DE QUEIJO ANTIADERENTE (C/12 CAVAS) Fabricado em aço carbono com revestimento, dimensão mínima 35x26,5xx2,5cm.	INGA	19,99
149	JG	20	XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG. C/6 PARES) CAPACIDADE DE 180ML. Modelo liso, cor branca.	ATLAS	84,99
150	JG	20	XÍCARA DE PORCELANA C/PIRES (JG C/6 PARES) CAPACIDADE DE 70ML. Modelo liso, cor branca.	ATLAS	77,74

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FREDERICO RABELO FAGUNDES
Nova Mesa Utilidades LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E3ECBC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PABLO LUIS MARTINS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, situada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano nº 1721, Forquilhinhas, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-500, neste ato representado pelo Srº **PABLO LUIS MARTINS**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
116	CONJ	50	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR (CONJ. C/3 UND) Polipropileno atóxico, corpo transparente, pegadores nas laterais, tampa c/saliência nas extremidades, possa ir ao freezer e micro-ondas. Tamanhos mínimo dos potes: 430ml, 1,26lts e 2,4lts.	UNINJET	35,31
136	PCT	100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - TAM. 10x20CM (PCT C/100 UNDS)	AJM	4,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PABLO LUIS MARTINS
Pablo Luis Martins - ME

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:804FAC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PERSOPEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.215.429/0001-52, situada na Rua Arnaldo Vosgerau nº 192, Quississana, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.085-057, neste ato representado pela Srª **CAMILA CRISTINA CORDEIRO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
86	PCT	1.500	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES - TAM. 20x22 CM (PCT C/50 UND)	ALCOR	1,14
107	PCT	10	PAPEL ACOPLADO TAM. 40x30 CM (PCT C/500 UNDS) - Separado em folhas, liso s/imagem.	ALCOR	69,92
129	PCT	600	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT C/50 UND) TAM. MÍNIMO 17x8x4cm. Papel atóxico, 100% higiênico. Cor branco.	ALCOR	3,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CAMILA CRISTINA CORDEIRO
Persopel LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A5408D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, situada na Rua Dr. Falcon nº 62, União, no Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.770-000, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO CARLOS DE CONTO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
94	UN	80	LIXEIRA RETANGULAR DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. MÍNIMA 50 LTS) Material polipropileno resistente. Aberta através de pedal. C/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	INJE	58,50
95	UN	80	LIXEIRA RETANGULAR DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. MÍNIMA 20 LTS) Material polipropileno, aberta através de pedal,	INJE	25,50

			c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.		

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ROBERTO CARLOS DE CONTO
Roberto de Conto & Cia LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:96A16F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WALTER NETO CHAMBO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.654/0001-30, situada na Avenida Maripa nº 545, Centro, no Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo Srº **WALTER NETO CHAMBO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
30	UN	20	CAIXA TERMICA DE ISOPOR BRANCA C/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 03 LTS) Isolamento termico seja quente ou frio.	EPS	7,80
31	UN	20	CAIXA TERMICA DE ISOPOR BRANCA C/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 100 LTS) Isolamento termico seja quente ou frio.	EPS	121,16
35	UN	10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE NO MÍNIMO 50 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	DOCESAR	255,60
41	KIT	50	CESTO EMPILHÁVEL EXPOSITOR ORGANIZADOR (KIT C/10 UND) Fabricado em plástico, totalmente vazado, cor preto. Os cestos são projetados para se encaixarem uns sobre o outro. Dimensão mínima 20x34x44cm (AxLxC).	GPFIX	114,50
113	UN	25	POTE DE PLÁSTICO CIRCULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2LTS) Material transparente.	RISCHIOTO	9,03
119	UN	50	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 5,5LTS) Material transparente.	RISCHIOTO	14,14
146	UN	30	TIGELA SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 7,5 LTS) - Material polipropileno. Cor a escolher.	TRITEC	35,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WALTER NETO CHAMBO
Walter Neto Chambo

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1899F22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PAULO SERGIO FAGUNDES 85812897972
Valor: R$ 54.886,40
Vigência: Início: 06/08/2025 **Término:** 06/08/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE ENCANADOR E PODADOR DE ÁRVORES visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.
Goioerê, 05 de Agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2F8AB558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: LIMA & MERISSE LTDA
Valor: R$ 384.000,00
Vigência: Início: 06/08/2025 **Término:** 06/08/2030
Pregão Eletrônico nº 32/2025
Objeto da Contratação: Prestação de serviços contínuos, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e configuração com fornecimento de peças incluso, de sistema de telefonia PABX, da Administração Municipal de Goioerê-PR.
Goioerê, 05 de Agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A89337BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO à empresa HORUS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, para participação na
capacitação ‘’Ferramentas de Prestação de Contas - SIPC, BB Ágil com Ênfase no AgilizaSUAS’’, presencial nos dias 21 e 22 de agosto de 2025 em Curitiba/PR, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.447,00
05/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F4D31FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), para participação presencial do “I Simpósio 2025 - Fortalecendo a Gestão Municipal: Gestores e suas responsabilidades, no dia 14 de agosto de 2025 em Cascavel – Pr, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
VALOR DA DESPESA: R$ 900,00
05/08/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8C21484B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Participação em reunião voltado ao Núcleo de Cooperação Socioambiental do Centro do Paraná, em Pitanga/PR.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa A participação da reunião voltado ao Núcleo de Cooperação Socioambiental do Centro do Paraná, em Pitanga/PR, é de grande valia ao Vereador, haja vista, terá como objetivo aprofundar de forma coletiva a elaboração do Projeto do Núcleo, que será desenvolvido ao Longo do ano de 2026. A participação neste evento terá um espaço de diálogo e planejamento, sendo fundamental para fortalecer as ações de cooperação socioambiental na nossa região, promovendo o desenvolvimento sustentável, a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade. Além disso, essa iniciativa possibilita a troca de experiências, o alinhamento de estratégias e a construção de parcerias que beneficiarão diretamente a população, contribuindo para a implementação de políticas públicas mais eficientes e integradas.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Pitanga/PR.

Início da Permanência: 06/08/2025 - Final da Permanência: 06/08/2025

VALOR

R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, sem pernoite, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 05/08/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 05 de agosto de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:37E3D5E8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025
CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua João de Lara, nº 95, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.174.230/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Éder dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
CONTRATADA: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede à Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01 – Bairro Corvo Branco – CEP: 85140-000, Goioxim/PR, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima qualificadas, com fundamento no art. 124 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de novos serviços** ao objeto original do Contrato nº 91/2025, consistentes na limpeza de **04 (quatro) reservatórios de água adicionais**, localizados em unidades escolares do Município, conforme especificação abaixo:

Quantidade	Capacidade do Reservatório	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	20.000 litros	1.200,00	1.200,00

02	5.000 litros	600,00	1.200,00
01	1.000 litros	300,00	300,00
Total Adicional			**2.700,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da inclusão dos serviços acima, o valor global do Contrato nº 91/2025 será acrescido de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, passando de **R$ 54.044,00** para **R$ 56.744,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não forem expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Goioxim/PR, 05 de agosto de 2025

ÉDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratante
SC EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D85894B8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº 39/2025

Institui a comissão municipal de regularização fundiária para regulamentar e definir áreas a serem regularizadas, bem como outros procedimentos, de acordo com a lei federal nº 13.465/2017.

Eder dos Santos, Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal e;
Considerando que o Município de Goioxim possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e com o propósito de efetivar sua regularização com base na Lei Federal nº 13.465/2017.
Considerando a necessidade de atualizar a comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação entre o Município e demais órgãos municipais ou privados, empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos, conforme prevê o art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 27 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

DECRETA
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Departamento Jurídico;
Balduino Petro Filho - Procurador Municipal
II – Departamento de Habitação;
Manoel Ferreira Bueno – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Regularização Fundiária;
III – Departamento de Projetos
Lorinaldo Alves de Souza – Secretária Municipal de Projetos e Obras;
IV – Departamento de Engenharia
Anderson Bittencourt – Engenheiro Civil;
V – Departamento de Tributação
Gilson Tauscher – Técnico em Tributos
Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo membro Anderson Bittencourt;

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:
I – Localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária no âmbito do Município de Goioxim.
II – Após receber a documentação do processo para análise, a comissão terá o prazo máximo de 30 dias para apontar possíveis ajustes ou concluir a análise, podendo prorrogar com justificativa por ofício.
III – Manter ligação com a empresa cooperada nos termos do Edital de Credenciamento e Termo de Cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município.
IV – Fornecer os dados solicitados pela empresa contratada, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível.
V – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do Termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos.
VI – Praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas objetos de regularização fundiária.
VII – Contribuir com sugestões visando o bom andamento dos trabalhos.
VIII – Atuar como câmara de conciliação de conflitos, conforme previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.465/2017.
IX – Realizar outros procedimentos pertinentes e conforme a lei.

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato serão suportadas pelo orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiozim – PR em 05 de agosto de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8AA30296

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 348 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA

PORTARIA Nº 348 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A Portaria nº 348 de 04 de Agosto de 2025, publicada no dia 05 de Agosto de 2025, Edição 3334 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP, tem por presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º- Nomear ERIKA SAMPAIO, RG e CPF nº 093.299.799-63, para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico(a) Clínico Geral - 40 Horas semanais, a partir da data de 25 de Agosto de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Leia-se
Art. 1º- Nomear ERIKA SAMPAIO, RG e CPF nº 093.299.799-63, para exercer o cargo em provimento efetivo de Médico(a) Clínico Geral - 40 Horas semanais, a partir da data de 05 de Agosto de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Janeiro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:38AEAC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 188/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 361/2024, Contrato nº 577/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2024
Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LURDES S DA SILVA LTDA, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda, e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 577/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 361/20244.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 16 de agosto de 2025 até **16 de agosto de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 483.731,25 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C98B5876

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 420/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 670/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA**, **CNPJ nº 07.763.682/0001-33**

Objeto: Aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 420/2024, Contrato nº 670/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 19.906,38 (dezenove mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **24,95%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 420/2024 e Contrato nº 670/2024, que é **R$ 79.795,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:57DA3288

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Hidrogeológico, bem como a execução de 8 poços de monitoramento, a realização de análise físico-química da água de poços de monitoramento, para obtenção da renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 20/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 20/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20/08/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de agosto de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D45DEC83

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação para fornecimento de antenas móveis Starlink Mini, no formato de locação, em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios, com plano mensal de dados, para garantir acesso à internet em veículos oficiais da administração pública da prefeitura de Guaíra/PR, com fornecimento de link no perímetro urbano, rural, áreas remotas ou durante viagens, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 21/08/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de agosto de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E37005D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, algema, porta algema, torniquete, coldre para pistola, porta carregador e cassetete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/08/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 05 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B3E82339

CONSAMU
AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **ANULAR** o Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 28/2025, que tem por objeto "**Fornecimento de materiais de limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços"**, com fundamento no item 17.13 do instrumento convocatório, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e portal da Transparência do CONSAMU.
Cascavel - PR, 05 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:1BA4CC34

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **18/08/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"Fornecimento de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **18/08/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:DB3BB8F6

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **20/08/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** que tem por objeto **"Contratação de serviço de impressão, com fornecimento de impressoras em regime de comodato e locação de scanners, em regime de empreitada por preço unitário"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **20/08/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:2A95DA79

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 44/2023- PREGÃO Nº 37/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a
partir de 17 de agosto de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 3.249.675,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.

FIRMADO EM: 01 de agosto de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 488/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Renata Nunes Ferreira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:A8ABF573

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno dos materiais do CONSAMU, visando atendimento por um período de 12 meses.".

RESULTADO – Empresa: STÉRILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EIRELI-EPP no lote 1, com valor total de R$ 23.278,05 (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D7397E02

PROJUR
DECRETO Nº 445/2025 DATA: 05.08.2025

Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

CONSIDERANDO o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório,

CONSIDERANDO o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores públicos municipais a seguir mencionados:

Matrícula Nome Admissão Cargo Nota Resultado Data Efetivação
30309-01 Karen Mariane de Oliveira 09/08/2022 Assistente Administrativo Escolar 400 APROVADO 09/08/2025
29516-03 Luciane dos Santos da Silva 09/08/2022 Assistente Social 400 APROVADO 09/08/2025

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2CB3C22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇOES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de AGOSTO de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 05 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C218E73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 095/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/08/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Operador de Máquinas
Aparecido Raimundo da Encarnação

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:442C6D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) diárias para cada, sendo quatro no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Elizangela Mara dos Santos, Jefferson de Souza e Junior Colombar, para participar do 2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, com saída às 12:00h do dia 11 e retorno às 21:00h do dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 05 dias do mês de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A5379A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Ceder o servidor ALISON RODRIGO DA SILVA, Matrícula 11144, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Termo de Convênio assinado entre o Município de Guaraci e o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2025.

Revogam-se as disposições da Portaria nº 129/2025 de 26 de maio de 2025 e demais disposições com contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AC3B742D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2025 - DESIGNA O SERVIDOR OROMAR CORDEIRO BARBOSA, PARA ATUAR COMO COORDENADOR GERAL DAS ESCOLAS RURAIS DE ILHA RASA, SANTA TEREZINHA, MASSARAPOÃ, MARIANA E MEDEIROS DESTE MUNICIPIO

PORTARIA Nº 233/2025

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR OROMAR CORDEIRO BARBOSA, PARA ATUAR COMO COORDENADOR GERAL DAS ESCOLAS RURAIS DE ILHA RASA, SANTA TEREZINHA, MASSARAPOÃ, MARIANA E MEDEIROS DESTE MUNICIPIO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.
1°- Designa o Sr. OROMAR CORDEIRO BARBOSA, Professor, CPF nº 690.189.529-15, matrícula 505 para atuar como COORDENADOR GERAL DAS ESCOLAS RURAIS MUNICPAIS:

Ord.	Nome	Localidade
1	ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIANA	MARIANA
2.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	ALMEIDA
3.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MASSARAPOÃ	MASSARAPOÃ
4.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MEDEIROS	MEDEIROS
5	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GABRIEL RAMOS DA SILVA	ILHA RASA

Art. 2º - O servidor ora nomeado para função de Coordenador Pedagógico, deverá desempenhar as seguintes atribuições:
· Auxiliar na manutenção da ordem e a disciplina junto as Escolas Municipais citadas acima;
· Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
· Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Art. 3º - Fica concedido ao servidor ora designado, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe "E", referente a 40 horas de atividades semanais, conforme item "a", Inciso "I", Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.
Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2025.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 04 de Agosto de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:3FBD7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025 - DESIGNA A SERVIDORA NEUCIANE SOARES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NOS SETORES TERRESTRE E MARITIMO DESTE MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 234/2025

SÚMULA: "DESIGNA A SERVIDORA NEUCIANE SOARES DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO DIRETORA DAS ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NOS SETORES TERRESTRE E MARITIMO DESTE MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°- Fica Designada a Sra. NEUCIANE SOARES DOS SANTOS, Professora, portadora do CPF nº 033.277.709-05, Matrícula nº 675, para atuar como Diretora das Escolas Rurais Municipais – Setores Terrestre e Marítimo, em conjunto com a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°- As escolas que ficarão sobre a direção da servidora ora designada, são as seguintes:

Ord.	Nome	Localidade
1.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALICE DA SILVA SOBRINHO	ILHA DAS PEÇAS
2.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	ALMEIDA
3.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARBADO	BARBADO
4.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA ARARAPIRA	BARRA DA ARARAPIRA
5.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BERTIOGA	BERTIOGA
6.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SIBUÍ	SIBUÍ
7.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE TROMOMÔ	TROMOMÔ
8.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MASSARAPOÃ	MASSARAPOÃ
9.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MEDEIROS	MEDEIROS
10.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL GABRIEL RAMOS DA SILVA	ILHA RASA
11.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL VENCESLAU ARAÚJO	TIBICANGA
12.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINA G. DA COSTA	ITAQUI
13.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE IPANEMA	IPANEMA DO NORTE
14.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA	SERRA NEGRA
15.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE UTINGA	UTINGA
16.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO MORATO	MORATO
17.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER	BATUVA
18.	ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA	RIO VERDE

Art. 3º - A servidora ora designada para função de Diretora, deverá desempenhar as seguintes atribuições:
· Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
· Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
· Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Art. 4º - Fica concedido a servidora ora designada, a gratificação de 50% sobre o piso salarial (Lei Complementar nº 56/2022) de sua classe "D", referente a 40 horas de atividades semanais, conforme item "a", Inciso "I", Art. 73, da Lei Municipal nº 28/2011, e suas alterações.
Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrárias.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2025.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de Agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:20074387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 51/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº17/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE REVISÃO ATRAVES DE REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS CITROEN C3 TAJ2F80 E TAJ2F82 EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DA REVISÃO DE 10 MIL KM.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: LE LAC VEICULOS AS inscrita no CNPJ: 73.402.711/0009-13 situada na Rua São Paulo, nº 495, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão – PR - Valor da contratação:**
R$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Agosto de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1402558C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 289/2025

DECRETO Nº 289/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIA URBANA, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DENOMINADA RUA ANDORINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a implantação de rede adutora de água potável, proporcionará melhores condições de produção de água bruta, bem como qualidade na reservação e tratamento, melhorando a oferta de água tratada e as condições de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, do trecho da Via Urbana do Município de Iguaraçu/PR, denominada **RUA ANDORINHA**, Rede Adutora de Água Bruta, sendo o trecho que se inicia no ponto da coordenada, GRAUS DECIMAIS, -23.193309 e -51.820541 até o ponto sob a coordenada GRAU DECIMAIS, -23.194399 E -51.820555com comprimento de 120,00 (cento e vinte) metros.

Art. 2º Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 4º e Art. 8º, Da Lei Complementar n.º 08/2021 – Sistema Viário do Município de Iguaraçu/PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:84C7998C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 290/2025

DECRETO Nº 290/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIA URBANA, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DENOMINADA AVENIDA SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a implantação de rede adutora de água potável, proporcionará melhores condições de produção de água bruta, bem como qualidade na reservação e tratamento, melhorando a oferta de água tratada e as condições de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, do trecho da Via Urbana do Município de Iguaraçu/PR, denominada **AVENIDA SERGIPE**, Rede Adutora de Água Bruta, sendo o trecho que se inicia no ponto da coordenada, GRAUS DECIMAIS, -23.194416 e -51.821035 até o ponto sob a coordenada GRAU DECIMAIS, -23.194397 E -51.82119, com comprimento de 60,00 (sessenta) metros.

Art. 2º Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 4º e Art. 8º, Da Lei Complementar n.º 08/2021 – Sistema Viário do Município de Iguaraçu/PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9BC5BED5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 291/2025

DECRETO Nº 291/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIA URBANA, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DENOMINADA RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a implantação de rede adutora de água potável, proporcionará melhores condições de produção de água bruta, bem como qualidade na reservação e tratamento, melhorando a oferta de água tratada e as condições de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, do trecho da Via Urbana do Município de Iguaraçu/PR, denominada **RUA JOÃO BORGES SOBRINHO**, Rede Adutora de Água Bruta, sendo o trecho que se inicia no ponto da coordenada, GRAUS DECIMAIS, -23.194406 e -51.821097 até o ponto sob a coordenada GRAU DECIMAIS, -23.200652 E -51.821190, com comprimento de 705,00 (setecentos e cinco) metros.

Art. 2º Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 4º e Art. 8º, Da Lei Complementar n.º 08/2021 – Sistema Viário do Município de Iguaraçu/PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA627B67

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 292/2025

DECRETO Nº 292/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIA URBANA, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DENOMINADA RUA JANUÁRIO MARTINS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a implantação de rede adutora de água potável, proporcionará melhores condições de produção de água bruta, bem como qualidade na reservação e tratamento, melhorando a oferta de água tratada e as condições de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, do trecho da Via Urbana do Município de Iguaraçu/PR, denominada **RUA JANUÁRIO MARTINS DA SILVA**, Rede Adutora de Água Bruta, sendo o trecho que se inicia no ponto da coordenada, GRAUS DECIMAIS, -23.200675 e -51.821142 até o ponto sob a coordenada GRAU DECIMAIS, -23.200659 E -51.821756, com comprimento de 65,00 (sessenta e cinco) metros.

Art. 2º Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 4º e Art. 8º, Da Lei Complementar n.º 08/2021 – Sistema Viário do Município de Iguaraçu/PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:93863782

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 293/2025

DECRETO Nº 293/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIA URBANA, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DENOMINADA RUA OLIVIO VALEZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a implantação de rede adutora de água potável, proporcionará melhores condições de produção de água bruta, bem como qualidade na reservação e tratamento, melhorando a oferta de água tratada e as condições de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, do trecho da Via Urbana do Município de Iguaraçu/PR, denominada **RUA OLIVIO VALEZI**, Rede Adutora de Água Bruta, sendo o trecho que se inicia no ponto da coordenada, GRAUS DECIMAIS, -23.200681 e -51.821720 até o ponto sob a coordenada GRAU DECIMAIS, -23.201676 E -51.821717, com comprimento de 125,00 (cento e vinte e cinco) metros.

Art. 2º Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 4º e Art. 8º, Da Lei Complementar n.º 08/2021 – Sistema Viário do Município de Iguaraçu/PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55D8038A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 294/2025

DECRETO Nº 294/2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A VIA URBANA, DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, DENOMINADA AVENIDA PEDRO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a implantação de rede adutora de água potável, proporcionará melhores condições de produção de água bruta, bem como qualidade na reservação e tratamento, melhorando a oferta de água tratada e as condições de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, do trecho da Via Urbana do Município de Iguaraçu/PR, denominada **AVENIDA PEDRO MARTINS**, Rede Adutora de Água Bruta, sendo o trecho que se inicia no ponto da coordenada, GRAUS DECIMAIS, -23.201723 e -51.821698 até o ponto sob a coordenada GRAU DECIMAIS, -23.201785 e -51.822368, com comprimento de 65,00 (sessenta e cinco) metros.

Art. 2º Declaro que os trechos mencionados no art. 1º, são áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 4º e Art. 8º, Da Lei Complementar n.º 08/2021 – Sistema Viário do Município de Iguaraçu/PR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B19C38A7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCO ANTONIO LEMOS ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO I, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2014/2019 e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2019/2024, para serem gozadas no período de 04/08/2025 à 30/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC60B5A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho no Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, combinado com o Art. 109º da Lei Municipal nº 005/2010, publicada no dia 28/04/2010, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período de Gozo
DEBORA CRISTINA ARCANJO	DIRETORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL	28/07/2025 a 23/01/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos retroativos a contar de 28/07/2025, nos termos do art. 55º da Lei Federal nº 9.784/99.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E90DFEE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 122/2025

Ref: Contrato n.º 122/2025
Assunto: Inexigibilidade nº 005/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Cleide Gomes da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 627.517.341-34, residente e domiciliada à Rua Francisco Batista de Almeida nº 247, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 à 10/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/08/2025 à 07/08/2026.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05/08/2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7FE8605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: C R BEZERRA HORTIFRUTI LTDA - CNPJ Nº 51.162.856/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 18.569,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ Nº 10.867.300/0001-26
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 23.569,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 60.496.699/0001-54
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 613.714,50 (seiscentos e treze mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: JGM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 49.102.512/0001-58
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 44.871,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.329.006/0001-97
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SUCOS FLORAI - CNPJ N° 21.829.344/0001-88
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.205.260/0001-22
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e de Água Mineral para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 78.581,10 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

Iguaraçu/PR, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4F1EEA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 075/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 012/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e de água mineral para atender às necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com as Empresas de acordo com as tabelas abaixo.

C R BEZERRA HORTIFRUTI LTDA - CNPJ Nº 51.162.856/0001-02	
VALOR TOTAL	R$ 18.569,00

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 58.329.006/0001-97	
VALOR TOTAL	R$ 12.500,00

SUCOS FLORAI - CNPJ N° 21.829.344/0001-88	
VALOR TOTAL	R$ 44.970,00

CAROL COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ N° 10.867.300/0001-26	
VALOR TOTAL	R$ 23.569,00

JGM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 49.102.512/0001-58	
VALOR TOTAL	R$ 44.871,00

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 54.205.260/0001-22	
VALOR TOTAL	R$ 78.581,10

D. CAMP ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 60.496.699/0001-54	
VALOR TOTAL	R$ 613.714,50

Iguaraçu/PR, 28 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7922C621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 051/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Locação de equipamentos de som diversos, destinados ao evento Implementação do Território do Turismo- Encantos dos Ipês, no Ody Park, com o Secretário do Turismo Leonardo Paranhos do dia 08/08/2025, em favor da empresa 27.091.608 Rafael Augusto Figueira da Silva, sito a Rua Ponta Grossa, 966 -- CENTRO – Santa Fé/PR, CNPJ nº 27.091.608/0001-25, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 05/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF55C08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 052/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de serviços de buffet para aproximadamente 200(duzentas) pessoas, destinados ao evento Implementação do Território do Turismo- Encantos dos Ipês, no Ody Park, com o Secretário do Turismo Leonardo Paranhos do dia 08/08/2025, em favor da empresa Art & Manhã Restaurante e Buffet LTDA, sito na Rod. PR 317, Lote Terras sob NR. 1-J, s/n- Loja 03 – Iguaraçu/PR, CNPJ nº 04.604.277/0001-84, no valor de R$ 7.000,00(sete mil reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 05/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:815C4124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 PROCESSO Nº 012/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de forma temporária para Merendeira (40 horas semanais), conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Cleide Gomes da Silva, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 6xx.5xx.3xx-34, residente e domiciliada à Rua Francisco Batista de Almeida nº 247, Centro, CEP: 86.750-000, na cidade de Iguaraçu/PR.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:937903E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 712.663,17 (setecentos e doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 06/08/2025 às 08 horas do dia 19/08/2025.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 19/08/2025.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 19/08/2025, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 05 de agosto de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0120F38D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: RAMON & RAFAELA SERVICOS DE SAUDE IMBITUVA LTDA
CNPJ: 61.387.758/0001-19
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025. Processo de Inexigibilidade 019/2024 e 020/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 04 de agosto a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

RAMON & RAFAELA SERVICOS DE SAUDE IMBITUVA LTDA
CONTRATADA

01º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: VANESSA BEATRIS CORREIA
CNPJ: 45.022.574/0001-07
OBJETO: Vem prover a inclusão de serviços de COSULTA E PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025 e 02/2025. Processo de Inexigibilidade 19/2024 e 20/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 04 de agosto a 25 de setembro de 2025.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VANESSA BEATRIS CORREIA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D50227E3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
EDITAL Nº 056/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 20/08/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS, ORIGINAIS E GENUÍNAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS EM GERAL).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 05 de Agosto de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B39D7E0E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 026/2025

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025
Objeto: Aquisição de materiais de alarme e segurança destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME - CNPJ n° 03.983.321/0001-41. Valor Contratado: R$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais), JUVEVE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n° 33.281.727/0001-43. Valor Contratado: R$ 1.261,00 (Mil e duzentos e sessenta e um reais), LICITAPUAVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ n° 30.162.288/0001-61. Valor Contratado: R$ 7.907,40 (Sete mil e novecentos e sete reais e quarenta centavos), PAGNAN E BACHES LTDA CNPJ nº 20.953.739/0001-25. Valor Contratado: R$ 731,40 (Setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) e VIPTECH DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS LTDA EPP - CNPJ nº 22.823.882/0001-28. Valor Contratado: R$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. “e”, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 04 de Agosto de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CE7E5ED8

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO 025/2025

TERMO ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº025/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de sistema de abastecimento de água potável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA** - CNPJ sob o nº 24.475.764/0001-33. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30(trinta) dias, a partir da data de 04/08/2025 até a data de 04/09/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 04/07/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D01B44B7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO - CONTRATO 071/2023

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E AO CONTRATO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: RNG SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.580.432/0001-72. Objeto do Termo: Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência por mais 12(doze) meses e Reajuste de Valor pelo índice do IPCA-E de 4,95%, e o valor total do aditivo R$ 166.940,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), ref. ao lote 01- LINHA FAXINAL DO POSTO, ALEMANHA, GOES ARTIGAS A PAPAGAIOS. Prazo de Execução: 01/08/2025 a 01/08/2026. Prazo de Vigência: 01/08/2025 a 01/09/2026. Assinatura: 01/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:29B57FB9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 028/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
Objeto: Locação de imóvel urbano para atender a demanda de aluguel social, conforme a Lei Municipal n° 1033/2022, destinado ao jovem egresso da Instituição Municipal de Acolhimento Casa Lar São José. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. **LOCATÁRIO: NELVI NOEMIA PADILHA** - CPF sob o nº 021.XXX.XXX-54. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão do Contrato nº 028/2025, conforme solicitação da Contratada e Autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 138, Inc. II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor do termo de extinção: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 01/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BFA97F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2025, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA** , inscrita no CNPJ n° 03.164.800/0001-36, com endereço em R GUILHERME TISSIANE Nº 500, IPORÃ/PR, CEP 87560-000, representada por : PAULO DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.709.524-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 390.301.809-00, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiane, nº500, centro, na cidade de Iporã. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 076/2025, da Dispensa de licitação nº 008/2025 Processo 047/2025, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 8.424,00 (Oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

Poços Semi Artesianos Iporã LTDA
Poços Semi Artesianos Iporã LTDA
Representante:
PAULO DIAS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A75C578

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 013/2025, objetivando a Contratação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada em Medicina do Trabalho, destinado a

suprir as necessidades da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E RADIOLÓGICO LTDA	R$57.735,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB3ACFF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 030/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de trânsito, visando atender as necessidades precípuas deste ente, em especial, ao departamento de trânsito, conforme especificações e regras contidas neste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	33.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B163A16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, desde que respeitados os limites legais;
CONSIDERANDO o interesse público na obtenção de condições mais vantajosas para aquisição de bens e serviços;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Iporã-PR, a adesão a Atas de Registro de Preços celebradas por outros entes federativos, inclusive consórcios públicos, nas quais o Município não tenha figurado como órgão participante.
Art. 2º A adesão dependerá de justificativa técnica e econômica que demonstre a vantagem da contratação e da aceitação expressa do órgão gerenciador e do fornecedor, observando-se os limites legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporã – PR, 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF92F278

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 097/2025
Inexigibilidade nº 019/2025
Processo n° 071/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: PEDRO URCOVICHE – CNPJ 11.561.179/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados a frota municipal do município de Iporã-PR.
Valor total: R$79.201,20 (setenta e nove mil, duzentos e um reais e vinte centavos)
Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45DB52A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 106/2025
Pregão Eletrônico nº 045/2025
Processo n° 078/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: GHE PACHE LTDA – CNPJ 59.895.221/0001-18
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de capina e roçada de grama, destinadas a atender as demandas da secretaria de agricultura e meio ambiente do Município de Iporã-PR
Valor total: R$141.995,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48499E3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 090/2025
Inexigibilidade nº 023/2025
Processo n° 092/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME CNPJ 44.323.721/0001-08.
Objeto: Contratação de show artístico da dupla "George Henrique e Rodrigo", com apresentação prevista para o dia 18 de outubro de 2025, durante a realização da Expo Iporã 2025.
Valor total: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Vigência: 22/07/2025 a 20/10/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56D58C37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 091/2025
Inexigibilidade nº 024/2025
Processo n° 093/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 32.709.736/0001-20.
Objeto: Contratação de show artístico da dupla "Ícaro e Gilmar", com apresentação prevista para o dia 16 de outubro de 2025, durante a realização da Expo Iporã 2025.
Valor total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 23/07/2025 a 20/10/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:637AD407

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 103/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Processo n° 073/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: KAIROS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ 47.200.879/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de pergolados e aquisição de mobiliário urbano, destinado a suprir as necessidades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$159.938,50 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED3C8B74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 116/2025
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Processo n° 089/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: VANDERLEI ALVES PINTO - CNPJ 57.627.445/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas nas dependências desta municipalidade.
Valor total: R$79.614,40 (setenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Vigência: 30/07/2025 a 30/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A89A1A81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 100/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Processo n° 069/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: 19.019.134 CLAUDENIRA DE SOUZA CARDOZO - CNPJ 19.019.134/000182.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais).
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 101/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Processo n° 069/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: EVERALDO DOS SANTOS NARODO 06345297909 - CNPJ 41.788.038/0001-58.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais)
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 102/2025
Pregão Eletrônico nº 039/2025
Processo n° 069/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: 32.92.598 ROSINEIDE MOREIRA DE SANTANA – CNPJ 32.932.598/0001-43.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.
Valor total: R$21.579,96 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C7E559D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 109/2025
Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo n° 082/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: A. M. C. QUESSA & CIA LTDA - CNPJ 13.568.421/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a secretaria de educação e cultura do município de Iporã-PR.
Valor total: R$558.701,85 (quinhentos cinquenta e oito mil setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 107/2025
Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo n° 082/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: PIRES, ROMANO & CIA LTDA - CNPJ 08.875.177/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a secretaria de educação e cultura do município de Iporã-PR.
Valor total: R$200.179,80 (duzentos mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 108/2025
Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo n° 082/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.
Contratada: ALVES & WEBER LTDA - CNPJ 03.353.613/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a secretaria de educação e cultura do município de Iporã-PR.
Valor total: R$161.714,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:955E7A9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1128/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-482/2025;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, a Servidora, **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C37A7572

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1129/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, o Senhor **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de Encontro Paranaense de Secretários Municipais da Agricultura e do Meio Ambiente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23C95131

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1130/2025

AUTORIZA A ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL II A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **ASSESSORA TÉCNICO NÍVEL II**, a Senhora **ANALIGIA DE SANTANA ABREU**, a viajar nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de Encontro Paranaense de Secretários Municipais da Agricultura e do Meio Ambiente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CDC19A25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1131/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ROCHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-361/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOÃO ROCHA GOMES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.848.741-8- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.168.149-87,

residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2023 a 08/04/2024 a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BB46B59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1132/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2092/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria n° 368/2006 de 03 de outubro de 2006, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024 a contar de 04/08/2025 a 13/08/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5216316A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1133/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-355/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.664.852-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.167.689-34, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024, para serem gozadas a contar de 01/08/2025 à 30/08/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E2E1C5E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1134/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REVAIR DE COSMO ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1580/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REVAIR DE COSMO ANTUNES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.104.974-2- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.926.729-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024 a contar de 03/07/2025 à 01/08/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBD8A061

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1135/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora

EDNA DOMINGOS BARRETO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD6EB6BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1136/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76F8471A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1137/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:18B4410C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1138/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 31 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D14D48D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1139/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, reintegrada através do Decreto n°. 163/2024 de 30 de setembro de 2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F866D48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1140/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:03C170EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1141/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7EB9499

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1142/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E500181B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1143/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:401A6DC4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1144/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:239E6827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1145/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54810405

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1146/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:505A7C9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1147/2025

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 617/2025 e Portaria n°. 851/2025;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância n°. 001/2025 e Processo Administrativo Disciplinar n°.01/2025;
CONSIDERANDO o protocolo e-468/2025 e Portaria n°. 1121/2025.

RESOLVE;
Art. 1º Fica determinada o arquivamento do processo administrativo disciplinar, tendo em vista a exoneração a pedido do servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6539D6FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1148/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67A04B56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1149/2025

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, a viajar no dia 06 de agosto de 2025, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Exército Brasileiro, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E003DEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia de trânsito, visando atender as necessidades precípuas deste ente, em especial, ao departamento de trânsito, conforme especificações e regras contidas neste instrumento.

EMPRESA: SINATRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ Nº: 04.297.548/0001-04
VALOR DA PROPOSTA: 33.000,00 (trinta e três mil reais)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se mostra imprescindível para o Município de Iporã diante da crescente demanda por soluções técnicas especializadas que possam assegurar a melhoria da mobilidade urbana, a organização eficiente do trânsito e a redução dos índices de acidentes e fatalidades nas vias públicas. A complexidade dos desafios relacionados ao trânsito urbano exige uma abordagem multidisciplinar e qualificada, que somente pode ser alcançada por meio da contratação de empresa com expertise comprovada em engenharia de tráfego, sinalização viária, planejamento de mobilidade e educação para o trânsito.
Atualmente, o Município enfrenta limitações na capacidade técnica interna para realizar os estudos, projetos e implementações necessários, o que compromete o desenvolvimento de intervenções eficazes, seguras e alinhadas às normativas vigentes, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). Além disso, a crescente complexidade do sistema viário urbano, somada à necessidade de políticas públicas sustentáveis e inclusivas, demanda a aplicação de metodologias atualizadas e fundamentadas em dados técnicos confiáveis, que garantam a eficiência e a sustentabilidade das ações.
A contratação visa também fortalecer a capacidade institucional da Administração Municipal, proporcionando suporte técnico para a eventual municipalização do trânsito, gestão integrada das políticas públicas de mobilidade e implantação de programas educativos voltados à conscientização e mudança cultural da população. Estes fatores contribuem para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, promovendo um ambiente viário mais seguro, acessível e ordenado.
Portanto, a contratação é indispensável para que o Município possa cumprir com suas obrigações legais, atender às necessidades da população e avançar na construção de um sistema de trânsito moderno, eficiente e alinhado às melhores práticas de gestão pública, assegurando resultados concretos e mensuráveis em benefício do interesse público.

Iporã-PR, 21 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FAFD589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 003/2025

A Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati - CAPSIRATI, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n° 5.011/2022 e Lei n° 5.191/2025, assim como, demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, do cargo em comissão de Assessor de Benefícios e Processos, a servidora Léia Miranda dos Santos, portadora do RG nº XX.XXX.723-9/PR e inscrita no CPF nº XXX.XXX.789-69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI – CAPSIRATI, em 05 de agosto de 2025.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:C3E7E0A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 500/2025

DECRETO Nº 500/2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, aplica penalidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

Considerando *a base principiológica contida no artigo 37 da CRFB/88, em especial o princípio da moralidade;*

Considerando *a harmônica independência dos poderes e a discricionariedade legalmente conferida ao Chefe do Poder Executivo;*

Considerando *a especialidade da Lei nº 4.513 de 13 de junho de 2018 e sua plena aplicabilidade no caso em tela;*

Considerando *a validade do procedimento nº 3227/2025, eis que observados o devido processo legal, a ampla defesa e os direitos e prazos processuais aplicáveis;*

Considerando *a Resolução nº 139 de 17 de março de 2010 emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial o artigo 45;*

Considerando *que o exercício do cargo mandatário pelo Conselheiro Tutelar deve ser compatível com a confiança outorgada pela comunidade;*

Considerando *o relatório terminante da Comissão que opina pela aplicação de penalidade de destituição da função de Conselheiro Tutelar;*

Considerando ainda*, o relatório final apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 100 da Lei 4.513/2018, que aplica formalmente a penalidade de destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;*

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 293/2025, Decreto nº 447/2025 e o Decreto nº 474/2025, relacionados ao Processo Administrativo nº 3227/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela aplicação da penalidade de destituição da função de conselheiro tutelar e, considerando a aplicação formal da penalidade pela Secretaria de Administração, conforme previsão legal, adota-se tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se, nos termos desta decisão e acompanhada das fundamentações que constam no procedimento administrativo, **a**

penalidade de destituição da função de conselheiro tutelar ao Sr. ANTONIO ADEMIR ALVES CARNEIRO, nos termos do Artigo 112, inciso III, da Lei Municipal nº 4.513 de 13 de junho de 2018.

Parágrafo único: Aos órgãos competentes deverá ser registrada a destituição do mandato, inclusive quanto à vedação para concorrer ao Conselho Tutelar em novos pleitos, conforme artigo 47, inciso VII da Lei Municipal nº 4.513/2018.

Art. 4º – Fica declarada a vacância do cargo ora ocupado, devendo assumir o(a) suplente que houver obtido o maior número de votos, conforme artigo 61, §2º, da Lei Municipal nº 4.513/2018; o qual será conduzido pelo órgão de controle, o CMDCA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:490F86F5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 501/2025

DECRETO Nº 501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniela de Souza Zwierzikowski Raffo
Suplente: Emanueli Mazur Ianoski Neuls

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Rodrigo Schoenherr
Suplente: Cristiana Maria Schavaidak

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Jussara Kublinski Hassen

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Renato Marques
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Kelvin Lucas Borges dos Santos

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Sybil Dietrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Angelo Antonio Delponte

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: Danieli Cristine Puquevicz Strassmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 382/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 5 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FB0A0520

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI – CMSI

CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI – CMSI

O Conselho Municipal de Saúde de Irati (CMSI), por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Irati, no Paraná, abre Chamamento Público para que entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) se inscrevam para preencher vagas no CMSI.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições destinam-se ao preenchimento de:

· 02 (duas) vagas para representantes titulares do segmento de usuários do SUS e seus respectivos suplentes no Conselho Municipal de Saúde de Irati – CMSI.

1.2. Poderão inscrever-se entidades ou organizações legalmente constituídas que representem os usuários do SUS, conforme dispõe a legislação vigente.

1.3. Para a inscrição, as entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício ou declaração de indicação de seus representantes (titular e suplente), contendo:
Nome completo;
Número de RG e CPF;
Telefone para contato (preferencialmente celular);
Endereço de e-mail.
b) Dados da entidade (nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail), com assinatura do responsável legal em duas vias.
c) Cópia simples dos seguintes documentos dos indicados: RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência.

1.4. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no período de 07 a 20 de agosto de 2025, das 08h às 12h, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13 – Centro, Irati/PR.

1.5. É requisito para a manutenção da vaga a participação assídua nas reuniões ordinárias do Conselho, realizadas na segunda quarta-feira de cada mês, no período da manhã.
§ 1º A entidade que, sem justificativa formal por escrito, deixar de participar de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas no período de um ano, será automaticamente dispensada, com perda da vaga no Conselho.

2. DA ELEIÇÃO
2.1. A Assembleia de Eleição dos novos membros do CMSI será realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 08h30, na Casa dos Conselhos Municipais de Irati (Rua Coronel Emílio Gomes, nº 13 – Centro).
2.2. A eleição será realizada entre as entidades presentes, com direito a voto assegurado às entidades previamente habilitadas.
2.3. As entidades mais votadas indicarão os representantes titulares; as seguintes, os suplentes.
2.4. Caso o número de entidades inscritas seja igual ao número de vagas disponíveis, não haverá necessidade de eleição, sendo as entidades automaticamente nomeadas para as respectivas cadeiras.

Irati, 5 de agosto de 2025.

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO
Secretária Municipal de Saúde IRATI

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D48DD47D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 032/2025. Processo Administrativo n° 124/2025.
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenções de câmaras de conservação de imunobiológicos. Contratadas: JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.980.944/0001-51. Marcos Osires Nunes Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85. Biotecno Industria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76. Valor global contratado: R$ 40.301,40 (quarenta mil, trezentos e um reais e quarenta centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 05 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4093F3D7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 033/2025. Processo Administrativo n° 096/2025.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para cirurgias de castração animal.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: Aberto a partir do dia 20 de agosto de 2025 até o dia 25 de agosto de 2025, por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 354 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 019/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6B592C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

SÚMULA: Julgamento das Contas do Município de Itambaracá, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann e do Senhor Marcus Vinicius de Andrade.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 52/25-S1C, do Processo nº 210803/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela regularidade das contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann e do Senhor Marcus Vinicius de Andrade.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D157FE21

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

Processo Administrativo nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de cortinas tipo persianas para os diversos setores presentes em todas as secretarias do município de Itambaracá Pr.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: BELA CASA CORTINAS, com sede na cidade de Ijuí - RS, sito à Avenida Coronel Dico, 101, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.140.785/0001-51.

VALOR CONTRATADO: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 05 de agosto de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F6D992E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, para compor cesta básica, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através do benefício eventual do Município de Itambaracá –Pr
Procedimento Administrativo: 045/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ nº nº 36.038.989/0001-70
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 390.240,00 (trezentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:95287EC6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, e de outro a empresa **DOTTI & DOTTI LTDA- ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 036/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 077/2024, passando a vigorar até **08 de agosto de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077/2024, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 077/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá, 04 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7695C2E0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08 e de outro a empresa **GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.739.822/0001-73, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 036/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 078/2024, passando a vigorar até **08 de agosto de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 75.628,80 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 078/2024, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 078/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá, 04 de agosto de 2025 .

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E096BC1C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08 e de outro a empresa **ULISSSES RIBEIRO DA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.022.704/0001-11, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 079/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 036/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, passando a vigorar até **08 de agosto de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 124.496,64 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 079/2024, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 079/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá, 04 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:82B36A4F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08 e de outro a empresa **LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.952.477/0001-78, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2024, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 036/2024, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, passando a vigorar até **08 de agosto de 2026**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 80.352,00 (oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais) estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 080/2024, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 080/2024 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá, 04 de agosto de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A2E1EEBE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2024.
DISPENSA nº 009/2024.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR.**

FORNECEDOR: PETRA QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 02.633.937/0001-20, com sede na Estrada Barreiro,136, Gleba Nova Ucrânia, Apucarana-Pr.

FINALIDADE: prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses, até 04/07/2026, uma vez mantida a vantajosidade para a Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.414,50 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link:
https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=10

Itambaracá, 04 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:ABDA19EB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Referência: **Ata de Registro de Preços nº 08/2023**
Processo Administrativo nº 24/2024
Pregão Presencial nº 03/2024

Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, com sede na Rua Major Florêncio, 411, Itambaracá – PR.
CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.326.990/0001-46, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1980, sala 201, Londrina – PR, neste ato representado pelo Sr. **José Geraldo de Oliveira Camilo**, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.134.632-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 457.964.249-04, residente e domiciliado no Município de Londrina – PR.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ATA de registro de preços por mais 12 meses, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ – PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**, tendo em vista a vantajosidade da prorrogação. Mantendo-se o preço e demais condições contratuais.
Novo prazo de Vigência: 06/08/2026.

Fundamentação legal: legislação de regência do contrato conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária: Programa Funcional 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00, fonte 1.0076.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas em ata.

Data da assinatura: 30 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI –
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E59D0619

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.
DISPENSA Nº 11/2024.

OBJETO:MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS E MOTORES PARA OS SETORES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

FORNECEDOR**: ELETROMOTORES ANDIRA LTDA**
CNPJ**: 39.929.525/0001-41**
Rua**: Marechal Candido Rondon, 420. Andirá/PR, CEP: 86.380-000.**
REPRESENTANTE LEGAL**: LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA, CPF: 026.059.979-44**.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com término em **05/08/2026**, e sem reajuste de valores, uma vez mantida a vantajosidade para a Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17.017; Despesa Orçamentária: 17.512.0017.2301; Ficha: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

Itambaracá, 05 de agosto de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:45EE305D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 146/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 790.550,00 (setecentos e noventa mil quinhentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04.003.19.126.0010.2.077. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
668 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
121- 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
125 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS E URBANAS
137- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 31.000,00
588 - 4.4.90.51.00.00 806 OBRAS E INSTALAÇÕES 605.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
247-3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURPIDICA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562- 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.700,00
566 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.300,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - ÉSSOAL CIVIL 600,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 950,00
335- 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
467- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 40.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
503- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURPÍDICA 20.000,00
506- 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRAS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
548- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 790.550,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 176.500,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 9.050,00
Receita:2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 806 605.000,00
Total da Receita: 790.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:ED5E48FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 659 A Nº 663/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 659/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/08/2025 as 18h00 e retorno dia 10/08/2025 as 20h00. Destino: Marechal Candido Rondon. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: A. Banco do Brasil AABB Marechal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 04.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 660/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof° de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/08/2025 as 18h00 e retorno dia 10/08/2025 as 20h00. Destino: Marechal Candido Rondon. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: A. Banco do Brasil AABB Marechal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 04.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 661/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/08/2025 as 18h00 e retorno dia 08/08/2025 as 19h30. Destino: Marechal Candido Rondon. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: A. Banco do Brasil AABB Marechal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 04.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 662/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/08/2025 as 12h00 e retorno dia 10/08/2025 as 20h00. Destino: Marechal Candido Rondon. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: A. Banco do Brasil AABB Marechal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 04.08.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 663/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/08/2025 as 06h00 e retorno dia 10/08/2025 as 07h00. Destino: Marechal Candido Rondon. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Paraná Bom de Bola. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: A. Banco do Brasil AABB Marechal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 04.08.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:291C3777

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 664/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 664/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/08/2025 as 17h30 e retorno dia 04/08/2025 as 23h30. Destino: Santa Isabel do Oeste. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Congresso Técnico. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio de esporte. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 04.08.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C34D4030

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2211/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2211/2025
DATA: 05.08.2025

Súmula: "Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Itapejara D´Oeste/PR nos termos do "Programa Moradia Legal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º.A presente Lei dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Itapejara D´Oeste/PR para desenvolver o *"Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.
Art. 2º.A Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"Programa Moradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento da Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º As áreas previstas no § 2º *supra*, serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo segundo do Provimento Conjunto n. 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:25A0B0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a servidora **CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO,** portadora do RG **N° *******336/PR,** CPF **N° ********959,** Matricula **67401,** para exercer a função de PREGOEIRO (A), junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:067A3BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 21/08/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/08/2025 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção, limpeza, retirada e substituição de calhas, rufos e condutores**, bem como o **fornecimento e instalação dos respectivos materiais**, para atender à Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Itaperuçu-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 942.971,00 (novecentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e um reais)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 08 de julho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:63092847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 22/08/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/08/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de extintores novos, recarga de extintores e placas de sinalização de segurança, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros, visando a regularização e segurança das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
VALOR MÁXIMO: R$ 18.519,97 (dezoito mil quinhentos e dezenove mil noventa e sete reais)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou*

no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 05 de agosto de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:31D734F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 20/08/2025 à 13H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/08/2025 às14h00min.
Objeto: Contratação de Empresa para o serviço especializado em planejamento e gestão pública para fins de aperfeiçoamento e promoção de adequações, com enfoque na estruturação da fazenda pública municipal, de planejamento e urbanismo, junto à estrutura administrativa e funcional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 204.116,67 (duzentos e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 05 de agosto de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:926812E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**, que tem como objeto a ***"Locação de imóvel destinado ao Centro de Apoio Psicossocial – CAPS I",*** no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em nome de **Paula Danielle Bini Lopez,** inscrita no **CPF: 026.224.859-05,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 05 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A8841A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°37/2024 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS".
DO VALOR: R$ 3.272,86 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EACBADD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°007/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL N°007/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	055.3**.***-81	4º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 13/08/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C6C2714C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF

071.***.***-73, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias a partir de 30/07/2025 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C8222E0A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de candidato convocado para Concurso nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação através do Edital nº 36.01/2022, fica desclassificada a candidata Beatriz Guedes Federighi, CPF 447.8**.***-40, aprovada para o Concurso nº 001/2022, para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretora Executiva de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E56334E6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

Institui Comissão Especial de Estudos para revisão de dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o Requerimento nº 17/2025, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 04 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Câmara Municipal a Comissão Especial destinada a proceder estudos para revisão de dispositivos da Lei Orgânica do Município visando obter simetria com a Constituição Federal e melhorar a redação dos mesmos.

Art. 2° A Comissão Especial de Estudos será composta por 4 (quatro) Vereadores a seguir indicados: Presidente: **Israel dos Santos**; Relator: **Hudson Taylor dos Reis Lima**; Membro: **Adão Luiz Romanelli**; e Suplente: **João Paulo Belém**.
Parágrafo Único. Poderão participar dos trabalhos da Comissão Especial de Revisão, como membros: técnicos da área desta Casa Legislativa, bem como da Administração Municipal, servidores municipais e representantes de classe.

Art. 3° Compete à Comissão realizar estudos e apresentar a proposta de Emenda à Lei Orgânica, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sendo vedada a prorrogação de seu prazo.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:EA27E035

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 094/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, POSSE DE IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 5º, alínea "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como nos princípios da função social da propriedade e do interesse público,

CONSIDERANDO que o imóvel descrito neste decreto encontra-se atualmente registrado em nome do próprio Município de Itaúna do Sul, porém com a posse de fato exercida, de forma legítima e contínua, por terceiros, em decorrência de relação jurídica pretérita firmada com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a posse exercida pelos atuais ocupantes, cuja regularização registral não foi efetivada pelos beneficiários, tendo ocorrido cessões posteriores a terceiros, consolidando-se situação possessória, embora sem reflexo dominial formal;

CONSIDERANDO que o interesse público, notadamente quanto à implantação de infraestrutura de esgotamento sanitário, exige a retomada da posse plena do imóvel, com vistas à execução célere e regular da obra de relevante impacto ambiental e social;

CONSIDERANDO que, embora o imóvel esteja formalmente em nome do Município, o objeto da expropriação não é a propriedade registral, mas sim a POSSE exercida por terceiros;

CONSIDERANDO que, de acordo com a lógica jurídica do art. 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a exigência de autorização legislativa é restrita à desapropriação de bens públicos,

sendo suficiente, no caso de bens de natureza particular, a edição de decreto do Poder Executivo que declare a utilidade pública do bem;

CONSIDERANDO que a jurisprudência tem reafirmado esse entendimento, como no julgamento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO – AgRg AI 2058507-42.2013.8.09.0000), no qual se reconheceu que "a desapropriação, por Município, de propriedade particular, independe de prévia autorização legislativa, considerando que a ressalva prevista no artigo 2º, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, somente se aplica aos bens públicos passíveis de desapropriação";

CONSIDERANDO, ainda, o precedente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP – Apelação Cível 0001843-70.2014.8.26.0111), no qual restou assentado que "o decreto expropriatório não necessitava de prévia autorização legislativa, o que só é exigido quando se trata de imóvel público", reforçando que a composição amigável entre partes privadas prescinde dessa exigência formal, desde que respeitados os requisitos legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra localizada na Rua Maranhão, Centro, Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Comarca de Nova Londrina, descrita como Lote Parte-02 da Chácara nº 25, da subdivisão particular da Gleba 1-B, 4ª Parte, 2ª Secção, da Colônia de Paranavaí, com área total de 5.415,29 m² (cinco mil, quatrocentos e quinze metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), atualmente sob posse dos senhores José de Souza e Manoelina Moreira de Souza, conforme levantamento topográfico realizado, delimitada pelos seguintes pontos, com coordenadas UTM (Fuso 22S – Datum SIRGAS 2000):
Vértice 01: E = 305.712,8543 m / N = 7.485.608,1361 m
Vértice 02: E = 305.715,1958 m / N = 7.485.538,1753 m
Vértice 03: E = 305.636,9455 m / N = 7.485.537,1048 m
Vértice 04: E = 305.636,3798 m / N = 7.485.607,1025 m (Encerrando no vértice 01).
Parágrafo único. A presente desapropriação tem por finalidade a implantação de emissário de águas pluviais, integrante do sistema de drenagem urbana do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, adotará as medidas necessárias à celebração da escritura pública de desapropriação amigável e à posterior regularização dominial, inclusive com averbação no Serviço de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Itaúna do Sul, 05 de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BEC191EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.09.2025 (3EMPRESACREDENCIADA)

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
3ª empresa credenciada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025
Processo Administrativo 082.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.842.642/0001-42, RUA SANTAREM, 401, DISTRITO IND. SUMARE, 87720-140, PARANAVAI-PR, E-MAIL: hspecas@hotmail.com, 44 92000-4041, representada por Adriano Candido da Silva, CPF: 057.***.***-51.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 05 de agosto de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0BF71E1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. TERMOCREDEN.14.2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 14/2025

ESPÉCIE:Termo Credenciamento nº 014/2025. REF:Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025 – Credenciamento 10.2025.
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **a empresa HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.842.642/0001-42, RUA SANTAREM, 401, DISTRITO IND. SUMARE, 87720-140, PARANAVAI-PR, E-MAIL: hspecas@hotmail.com, 44 92000-4041. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO O FORNECI-MENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DOS VEÍCULOS, ATRAVÉS DA TABELA TRAZ VALOR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 05/08/2025. FIM: 05/08/2026. **DATA DE ASSINATURA:03/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B1B47929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025

Altera a Lei Orgânica, para dispor sobre o orçamento impositivo ao projeto de lei orçamentária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ivaí passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. .....

.....

§5º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §5º deste artigo, conforme os critérios de execução equitativa da programação.

§ 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, em 05 de agosto de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente

GILMAR CHOPEK
Vice- Presidente

JOSÉ AUGUSTO R. DA SILVA
Primeiro-Secretário

RAFAELA KRUTSCH CHOCIAI
Segunda-Secretária

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:5114D4E3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: Aquisição e Instalação de Persianas para o plenário das sessões e para as salas dos funcionários.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **DENYS FERNANDO DOS SANTOS**.
CNPJ: **11.263.846/0001-30**
VALOR GLOBAL: **R$ 24.357,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.36.00
Descrição da Despesa: Máquinas, instalações e utensílios de escritório.
RATIFICADO EM 05/08/2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí –PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:0D722AA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **CETAWORK LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Valentim wach, N° 29, Bairro Canisianas, Irati (PR), CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.546.710/0001-09 denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor, **ADMAR BORDE**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 411.506.439-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada a realizar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Tributária, na formação e incremento do Índice de Participação do Município, no produto do ICMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/07/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d', da Lei n. 14.133/2021, conforme índice IPCA de 5,35%.

• Valor atual: R$ 1.700,00
• Percentual de reajuste: 5,35 %
• Valor reajustado: R$ 1.790,95

04 de julho de 2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

Cetawork LTDA
ADMAR BORDE –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A9F33D45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetros, sendo um tipo pick-up e outro do tipo SUV.
Valor estimado: R$ 311.504,26 (trezentos e onze mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/08/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/08/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 18/08/2025 – a partir das 08h30min.

Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 05 de Agosto de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:7EE9BF42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 79/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes **– LOTE 009, 010, 011, 012, 013,**
CONTRATADA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 14.673,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEONARDO PITARELLI PADOVANI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:6B86C58D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 81/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes – LOTE 26 **CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 723,96
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:2C76EDF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 84/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes – LOTES **1, 21, e 23**
CONTRATADA: VICTOR LAZARINO OZORIO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.896,44
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VICTOR LAZARINO OZORIO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1003E70C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 85/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes – **LOTE 5.**
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:7C55E171

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 87/2025 LICITAÇÃO N° 059/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

OBJETO Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidade operacionais e das atividade promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes – **LOTE 16, 19, 24, 35.**
CONTRATADA: C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.148,78
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

CLOVIS BOFF –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E0463B45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 88/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – LOTE 3 , 5**.**

CONTRATADA: SÁBIO COMERCIO E SERVICO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ R$ 11.575,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PAULA BUSATO CARDOSO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:001FBD26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 89/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – LOTE 8
CONTRATADA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 19.999,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***PAULA BUSATO CARDOSO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8E3A0A13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024 PROCESSO N° 56/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Rede de Água, destinado a Secretaria de Agricultura **- LOTE 002**
CONTRATADA: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$77.418,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***EVANDRO RICARDO KAMMLER*–**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:1ED35805

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024 PROCESSO N° 56/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Rede de Água, destinado a Secretaria de Agricultura **- LOTE 002**
CONTRATADA: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$77.418,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***EVANDRO RICARDO KAMMLER*–**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:200A1CEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 197/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 197/2025
Dispensa de licitação nº 055/2025
Processo eletrônico nº 002/2025
OBJETO: Aquisição de bibliotecas literárias para as escolas municipais de Ivaí
CONTRATADA: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS.
Valor Global: **R$ R$ 46.384,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***RUBIA MARCELINO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1669C097

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 200/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 200/2025
Dispensa de licitação nº 061/2025
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo
CONTRATADA: CAMILA BELIZARIO RODRIGUES.
Valor Global: **R$ 19.890,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***CAMILA BELIZARIO RODRIGUES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:71CE548F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 201/2025
Inexigibilidade de licitação nº 028/2025
OBJETO: Licença de uso de software como serviço (SaaS) em gestão pública municipal, denominado Sistema Integrado de Governança e Monitoramento de Indicadores Municipais (comercialmente chamado de "GovFácil"), por meio da adesao ao Pacote Bronze, com direito de acesso contínuo ao aplicativo durante o período contratual, incluindo funcionalidades como acompanhante de certidões e obrigações fiscais (inclusive CAUC), controle de arrecadação e receitas, análise de demonstrativos constitucionais, monitoramento de investimentos em saúde, educação, FUNDEB, e folha de pagamento, além de indicadores econômicos, jurídicos e administrativos. O serviço contempla também treinamento inicial, suporte tecnico especializado e acesso a dados comparativos, rankings intermunicipais, notificações

preventivas sobre riscos fiscais e análise de desempenho em tempo real, com base em fontes oficiais como IBGE e tribunais de conta.
CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
Valor Global: **R$ 60.000,00**
Vigência: 60 meses
Data da assinatura: 04/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA –
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5A0AA97D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2025

DECRETO Nº 210/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SADA MONIQUE ARAKI,** RG Nº 10.849.831-5 PR aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:93431FC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 211/2025

DECRETO Nº 211/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **PEDRO ALCIDES PADILHA,** RG Nº 9.834.920-0 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A25385F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE MOTORISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
VANDERSON LEONARDO DA SILVA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **15 de agosto 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:AED977C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES, Motorista**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 06/08/2025 a 05/08/2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1510276E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e nº 460/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EMANUELE CRISTINA GUEBA BUDNIK**, Nutricionista, **Licença para Tratamento de Saúde por Doença em Pessoa da Família**, pelo prazo de quarenta (45) dias, a partir de 06 de agosto de 2025 até 19 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B2E68AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2025

Decreto nº 213/2025

Sumula: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE APARELHOS DE SOM E SIMILARES NAS CALÇADAS EM FRENTE AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a necessidade de garantir o sossego público e a convivência harmônica entre os estabelecimentos comerciais e a comunidade;
Considerando a importância de preservar a ordem pública e o bem-estar dos cidadãos;
Considerando a legislação vigente sobre o uso do espaço público e as normas de saúde e segurança;
DECRETA
Art. 1º Fica proibida a utilização de aparelhos de som e similares nas calçadas em frente aos estabelecimentos comerciais localizados no município de Ivaí.
§ 1º A utilização de aparelhos de som será permitida apenas nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais.
§ 2º A proibição se aplica a qualquer tipo de equipamento sonoro, incluindo, mas não se limitando a, caixas de som, sistemas de amplificação e similares.
Art. 2º O descumprimento do disposto neste decreto ensejará a aplicação de multa a ser aplicada pelo setor de tributação municipal e deverá ser autorizada e assinada pelo chefe do poder executivo.
§ 1º A multa será fixada de acordo com a gravidade da infração e poderá variar, considerando critérios como a reincidência e a intensidade do descumprimento, utilizando-se como base o valor do UFM municipal a época da aplicação.
§ 2º Em caso de reincidência, após a aplicação de 2 (duas) notificações e 1 (uma) multa, poderá ser aplicada a sanção de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará a cargo do setor de tributação e do setor de fiscalização, que deverá atuar em conjunto com outros órgãos competentes.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:93E6615C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARAA A PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.
VALOR: R$ 8.760,00
DATA: 05/08/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F61081A6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: PROCESO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS, COMO: LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **12 de agosto de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **12 de agosto de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B0037D08

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SEDEST.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de agosto de 2025** até às 08h50m do dia **12 de agosto de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **12 de agosto de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:57445AC8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202440890004, PROGRAMAÇÃO Nº 411190220240001, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA Nº 082445131219G0041, VINCULADA AO PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS, DE AUTORIA DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **19 de agosto de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **19 de agosto de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CA1C370E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.480.398/0001-05

CONTRATO Nº: 109/2025

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, INCLUINDO TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DESCARTE CERTIFICADO.

VALOR: R$ 448.999,98 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026.

DATA: 05/08/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:28D38E24

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.266.596/0001-00

CONTRATO Nº: 110/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, GERENCIADA PELO CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024.

VALOR: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:23447FF1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.266.596/0001-00

CONTRATO Nº: 111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, GERENCIADA PELO CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024.

VALOR: R$ 120.830,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:98AAF91A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. º 112/2025 INEXIGIBILIDADE N. º 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: SABRINA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 064.XXX.XXX-33

CONTRATO Nº: 112/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA LOCALIZADO NA RUA DEJANIRA ALVES LIMA Nº 80 – PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP, CONFORME OS REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:170C1EF7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR.

CNPJ: 00.445.188/0001-81.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE PER CAPITA REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, cuja mesma é indispensável para a continuidade de prestação dos serviços públicos essenciais.

VALOR: R$ 121.942,49 (Cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 04/08/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:694622F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INGEP DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA

CNPJ: 10.416.091/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CONFECÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE SUBSIDIARÃO OS EDITAIS PARA CONTRATAÇÃO DE DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO TERCEIRIZADOS EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ESTÃO EM FASE DE PLANEJAMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 05/08/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D26B1365

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES

CPF: 157.XXX.XXX-60

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 05/08/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:2933C07D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO

CPF: 303.XXX.XXX-23

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (Um mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (Vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 05/08/2025.
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AF2CD44C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 600/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso de capacitação sobre cuidados paliativos para aprimorar o atendimento a esse público, com saída dia 07/08/2025 às 12h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3947/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94DF97B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 601/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANDERSON RODRIGUES VIEIRA**, psicólogo, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso de capacitação sobre cuidados paliativos para aprimorar o atendimento a esse público, com saída dia 07/08/2025 às 12h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3947/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A31576F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 602/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **NATHALIA RAMIN SILVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso de capacitação sobre cuidados paliativos para aprimorar o atendimento a esse público, com saída dia 07/08/2025 às 12h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3947/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B2F594D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 603/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da "Reunião Cultura", a convite da câmara técnica da AMEPAR, com saída dia 05/08/2025 às 08h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3997/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7E5693B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 604/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

RESOLVE

ALTERAR A PORTARIA Nº. 057/2025, para **DESIGNAR** a partir da data de publicação, o servidor público municipal **LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE**, **GESTOR DE CONTRATOS,** permanecendo como suplente, a servidora NATHÁLIA DO ROZÁRIO SOUZA**,** para dirimir as contratações gerais regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Decretos Municipais nºs. 103/2023 e 104/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DE57AFF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 605/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FABIO BIONDO**, enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da semana padrão do Planifica – SUS – Ciclo 3, com saída dia 13/08/2025 às 07h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4009/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1326666A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 606/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CPF ***.695.199-**, **a partir de 04/08/2025** para prestar serviços no **ESPAÇO CIDADÃO - AGENCIA DO TRABALHADOR**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3A1896D2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 607/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO**, matricula n.º 786514, portadora do CPF nº XXX. 695.199-XX, para prestar serviços na Sala do Empreendedor, como Agente de Desenvolvimento.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1AFB270

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 010/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa para aquisição de 2 veículos:

Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO PICK-UP, novo, zero Km, Fiat Strada Freedom CABINE DUPLA 1.3 Flex, Potência de 107 CV (E) e 98CV (G), Ano/Modelo 2024/2025, 5 Passageiros, com Ar Condicionado e demais especificações da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 046/2024 (Código 03) - Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAU.- Valor de R$ 120.830,00 (Cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais)

Lote 2 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO PICK-UP, novo, zero Km, Fiat Strada Endurence 1.3 Flex, Potência de 107 CV (E) e 98CV (G), Ano/Modelo 2024/2025, 2 Passageiros, com Ar Condicionado e demais especificações da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 046/2024 (Código 02)- Pregão Eletrônico nº 046/2024 - Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai - CIRAU.- Valor R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).
Fornecedor do Lote 1 e Lote 2: A empresa VIA PORTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.266.596/0005-25, com sede na Rua Fernando Ferrari, 3354 ao lado do viaduto da RS 239, Santa Maria, Taquara – RS- CEP 95.600-000
Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
JAGUAPITÃ - PR, 05 DE agosto de 2025.

EDISON RODRIGUE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2DE1CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 116/20255

Decreto nº 116/2025 de 31/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
315 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
321 - 3.3.90.93.00.00 10303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
348 - 3.1.71.70.00.00 10303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 1.100,00
PÚBLICO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
384 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
413 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.500,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
436 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
604 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
618 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
625 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
648 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
649 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
657 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 171.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
11 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 28.500,00
CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
696 - 3.1.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.400. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
115 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
349 - 3.3.71.70.00.00 10303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 45,51
PÚBLICO
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
351 - 3.3.72.32.00.00 10303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 42,08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.505. DIVISÃO DE SAÚDE - CONSÓRCIOS PUBLICOS
352 - 3.3.72.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.012,41
JURÍDICA
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
385 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00
JURÍDICA
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
419 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS

06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
433 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
434 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
605 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 5.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.904. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
619 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.500,00
JURÍDICA
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
658 - 3.3.90.40.00.00 10000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Total Redução: 171.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:66CE36FC

CONTABILIDADE
DECRETO 118/20255

Decreto nº 118/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.106,32 (dezesseis mil cento e seis reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.257. FAF INC CUSTEIO FORT DOS ATRIB DA AT PRIMARIA RES 1466/2023
818 - 3.3.90.14.00.00 30495 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.257. FAF INC CUSTEIO FORT DOS ATRIB DA AT PRIMARIA RES 1466/2023
819 - 3.3.90.30.00.00 30495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.257. FAF INC CUSTEIO FORT DOS ATRIB DA AT PRIMARIA RES 1466/2023
820 - 3.3.90.33.00.00 30495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.257. FAF INC CUSTEIO FORT DOS ATRIB DA AT PRIMARIA RES 1466/2023
821 - 3.3.90.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.606,32
JURÍDICA
Total Suplementação: 16.106,32

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:44FB43A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°186/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 186/2025 – De 06/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
THIAGO GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACAREZINHO	06/08/2025	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA SALA DO EMPREENDEDOR-SEBRAE/PR.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 05 de Agosto de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:FAD781EC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MICROPEL INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.552.986/0001-26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 2.116,71 (Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 11 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6E7511AA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 98/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA, CNPJ 53.945.288/0001-33.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 383,55 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 11 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D03B1B49

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.010.439/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 16/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de áudio e vídeo, informática, Impressão e Eletrônicos, visando a informatização, melhora na qualidade nos serviços destinados aos usuários dos programas e projetos e atendimentos realizados pelos Departamentos da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul-PR, que serão retirados conforme a necessidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.291,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 11 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A3E71EB9

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Eduarda Gabrieli de Oliveira Barros	**Inscrição:** 20250440627

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 05 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:D42B981D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº. 14/2025

SÚMULA. "ACRESCENTA O ARTIGO 12 À LEI MUNICIPAL Nº 216, DE 17 DE JANEIRO DE 2005, PARA NOMEAR AS ESTRADAS PRIMÁRIAS DA MUNICIPALIDADE E INDICAR SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o **artigo 12 à Lei Municipal nº 216, de 17 de janeiro de 2005,** com a seguinte redação:

"Art. 12. As Estradas Primárias do Município de Jundiaí do Sul passam a ser oficialmente denominadas e descritas com suas respectivas extensões, conforme segue:
I – Estrada da Bocaina, com extensão de **9 km (nove quilômetros);**

II – Estrada da Santa Elizabete, com extensão de **7 km e 200 m (sete quilômetros e duzentos metros);**
III – Estrada dos Albanos, com extensão de **4 km (quatro quilômetros);**
IV – Estrada do Matida, com extensão de **19 km e 800 m (dezenove quilômetros e oitocentos metros);**
V – Estrada das Continhas, com extensão de **13 km e 300 m (treze quilômetros e trezentos metros);**
VI – Estrada do Maroto, com extensão de **16 km e 600 m (dezesseis quilômetros e seiscentos metros).**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 05 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:F1A585FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de agosto de 2025, com base no documento protocolado sob nº 18224 de 15/07/2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08 de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28914, de 14.07.2025, Lorena Bruel Antonio prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Atendente de Museus– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.104.642-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LORENA BRUEL ANTONIO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18E665B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO, CPF Nº 112.240.669-01.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:765403DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. TAINARA STOKMAL MARTINS, CPF Nº 108.061.179-74.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B08B1E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: JOELSON VIEIRA BRANDENBURG ME, CNPJ Nº 12.483.570/0001-69, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. JOELSON VIEIRA BRANDENBURG.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), SENDO R$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 260;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C1EB6044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. HUMBERTO RAFAEL COLMENARES SANCHEZ, CPF Nº 710.266.362-56.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 42.607,20 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$ 25,98 (VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A05B89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D94E5131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELAINE DE ANDRADE ZELA, CPF Nº107.373.569-95.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 36.604,80 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E567E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. SABRINA BUENO DE CHAVES, CPF Nº 068.044.769-56.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91(VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C82937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ANA FLAVIA DA SILVA SOSSELA, CPF Nº 094.165.009-09.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91(VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5384C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FABRICIO HENRIQUE KASEKER RIBEIRO, CPF Nº 126.207.499-54.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$29.487,20 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$ 17,98 (DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:826B1C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDILAINE AMARANTE DE LIMA, CPF Nº 091.251.999-19.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 18.302,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 22,32 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F356FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. RAFAELA HOFFMANN PAES, CPF Nº 106.949.099-71.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D327F612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. MIRIAN TERRES DOS SANTOS, CPF Nº 083.830.479-67.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:56F899F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA, CPF Nº 106.789.519-18.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.982,80 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO R$ 23,77 (VINTE

TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 353;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉ-ESCOLA;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7A4024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SR. FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA, CPF Nº 093.311.719-19.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91 (VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5541E549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. ELIZANDRA NIZER, CPF Nº 041.799.529-63.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2024, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.08.2025 E 06.08.2026, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.852,40 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$ 24,91 (VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) O VALOR P/HORA TRABALHADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F6FDBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 85/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR DE VACINAS TIPO RVV 22D, MODELO 64361, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJAL – PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 14.310,00 (Quatorze mil trezentos e dez reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** apresentou proposta para a execução dos serviços. A empresa está **sediada na BR 282, KM 602, Área Industrial, Maravilha – SC, CEP 89879-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.499/0001-02** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal, 05 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9A664D30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025
Procedimento Licitatório nº 93/2025
Dispensa de Licitação nº 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** apresentou proposta para a execução dos serviços. A empresa está **sediada na BR 282, KM 602, Área Industrial, Maravilha – SC, CEP 89879-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.499/0001-02**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sr. Rudimar Linck, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 653.338.100-87, domiciliado na Rua Selmo Pereira, nº 45, Bairro Jardim America II, CEP: 89.874-000, no município e comarca de Maravilha/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR DE VACINAS TIPO RVV 22D, MODELO 64361, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LARANJAL – PR.
DATA DO CONTRATO: 05/08/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 17.854,50 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9CB96F73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 33/2025, em favor da empresa.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Senador pinheiro machado nº 1767, Bairro Centro Cidade de Guarapuava - Paraná CEP:85.010-100 neste ato representado por Jacqueline Dolores Rocha empresária, inscrita no CPF sob nº: 566.606.189-53, residente e domiciliada no endereço acima citado.
VALOR TAXA ADMINISTRATIVA (2,00%)
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 05 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:72CB5DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2025

PORTARIA N° 388/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor, Tiago Henrique Martins do Nascimento, ocupante do cargo efetivo Analista de Controle, Matricula nº286668.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 31 de julho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:B93A8B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2025

Portaria N°389/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Osni Jose Borges, ocupante do cargo efetivo – Vigia Matricula n°2201, ao período aquisitivo de 2024/2025 há serem usufruídas nos dias 05 de agosto à 03 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D3CC65CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2025

Portaria nº 390/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Agente Político e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º - Nomear o servidor Everaldo Francisco Trabuco, portador da cédula de identidade nº 8.033.997-6, para cargo Agente Político-Secretário Municipal Meio Ambiente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3E7A0254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025-PML
PROCESSO Nº. 125/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Agricultura, Educação e Cultura, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 43.830,75 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:223866D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PML
PROCESSO Nº. 127/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lençois e enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 311.747,20 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8FC26BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do show da dupla Zezé Di Camargo e Luciano na EXPOLOANDA 2025, em comemoração ao 70º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 27 de novembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) DA DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO.	R$ 580.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 580.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado às 23h50min do dia 27 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro na EXPOLOANDA 2025, em razão a comemoração ao 70º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 25 de julho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ANASTACIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Live Talentos Agenciamento, Produção e PublicidadeLTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3261996F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.128/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dispositivo Tablet para a implantação do novo sistema do cadastro único, visando aprimorar a eficiência e a agilidade no atendimento e na atualização dos dados cadastrais no setor responsável, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-PR.

Contratado: 55.586.072 TALITA COSTA FOSCHIANI

Valor Contratado: Valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.122.0024.2139 Bloco De Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 31940
Código Reduzido: 826.

Prazo de Execução: Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

Loanda-PR, 05 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B678363

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2025

RESOLUÇÃO 09/2025

Súmula: Publicação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 07/2025, que delibera sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar e institui a Comissão Organizadora no município de Loanda;
CONSIDERANDO o Edital n° 01 e 02/2025 - Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Loanda/PR;

RESOLVE:
Art. 1°. Publicar a relação da lista dos candidatos deferidos por ordem alfabética para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda/PR:
Amador Menezes do Prado Junior;
Anderlei de Oliveira Soares;
Caue Galletti dos Santos;
Emerson Morais;
Johnny Tiago da Silva;
Marcelo Mella Marinho;
Silvana Valesi Siqueira Campos;
Talita Mendes Maia.

Art. 2°. Publicar a relação da lista dos candidatos indeferidos por ordem alfabética para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda/PR:
Arlete de Souza Legal Lopes;
Bruna Lopes Augusto do Carmo;
Daiane Aparecida Rocha de Souza;
Everton Fabricio dos Santos;
Joaquim Rael José;
Tamires dos Santos Ferreira.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 04 de agosto de 2025.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3B15DFF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 539

PORTARIA Nº 539/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 5503/2025 de 29.07.2025;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de agosto de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	III	06	07
966480	Milena Costa da Silva Leão	III	08	09
59401	Neusa Gonçalves Borges	III	23	24
59321	Valdirei Gonçalves de O. de Lima	III	23	24

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:39A5B97B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 540

PORTARIA Nº 540/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 049/2025, protocolado sob o nº 5572/2025 de 30/07/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
965999	Wanil Cristina Pureza	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:94617F93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 541

PORTARIA Nº 541/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 054/2025, protocolado sob o nº 5571/2025 de 30/07/2025.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966001	Ana Paula Ferreira Rocha	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:AFBD720C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 542

PORTARIA Nº 542/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 053/2025, protocolado sob o nº 5570/2025 de 30.07.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Silvani Ferreira da Rocha, matrícula nº. 966406, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de agosto de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRAELE
Secretário de Educação e Cultura - Interino

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3C2D847F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 6º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 228/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Kelly Nathalia de Brito Santana** inscrita no CPF sob o n.º 120.***.***-38, aprovada em 6º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 022/2025 de 25/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 28/07/2025, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B14F57A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 229/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 14º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 229/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Daiane de Oliveira** inscrita no CPF sob o n.º 066.***.***-20, aprovada em 14º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 023/2025 de 31/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 1º/08/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 05/08/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:701448E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **06, 07, 08, 11 e 12 do mês de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeterem ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Clebsieli Apª. Lemos de Almeida	039.***.***-07	Educador Infantil	30 hrs
Daiane de Oliveira	066.***.***-20	Educador Infantil	30 hrs
Bruna Larissa R. de Melo Fiori	068.***.***-69	Educador Infantil	30 hrs
Paula Fernanda Martins	088.***.***-45	Educador Infantil	30 hrs
Simone Souza Franco	995.***.***-49	Educador Infantil	30 hrs
Sueli Regina de Afonso Melo	046.***.***-96	Educador Infantil	30 hrs
Dayane Souza Silvestre	066.***.***-85	Educador Infantil	30 hrs
Bruna Larissa Rodrigues de Melo Fiori	068.***.***-69	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:378BC78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2025, 05 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-..-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.022,72 (noventa e cinco mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviço Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.04.122.0019.2.017		**Manutenção do Departamento de Obras**	
3.3.90.30.00.00 - 100	002	Material de Consumo	55.678,02
05.001.15.452.0015.2.022		**Manutenção do Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 92	507	Material de Consumo	39.344,70
		Total da Suplementação	**95.022,72**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

507 – Cosip – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1	**39.344,70**
002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	**55.678,02**
TOTAL	**95.022,72**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2DE339A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEI LEMES CARVALHO	35	04/07/1976	35º
DINO CESAR DAS NEVES	35	16/02/1981	36º
ANDRÉ VENTURA DE JESUS	33	24/03/1988	37º

RIAN CEZAR DE LIMA	33	01/03/2006	38º
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	30	04/10/1966	39º
LEONARDO WILLI RAMOS PIZARRO	30	04/01/1983	40º

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GISLAINE DEUSUITA CEZAR DE LIMA	25	02/06/1985	83º
MIRIAN LOPES DA SILVA SANTOS	20	17/08/1982	84º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 06 de agosto de 2025 (quarta-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FFE09471

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 30/2025
Ref. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 20 de agosto de 2025**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, INCLUINDO A COLETA, TRANSPORTE (QUANDO NECESSÁRIO), ANÁLISE DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**.O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:63DAF1F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ARP nº 95/2025 – PL Nº 28/2025 Pregão Eletrônica nº 19/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **CIRURGICA PRIME LTDA**
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I.
TOTAL DO ADITIVO: 3.339,00 (três mil e trezentos e trinta e nove reais)
Data da assinatura: 05 de agosto de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:614E2378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO CLOUD Nº 000001859/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Cloud nº 000001859/2025
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um pedido de abertura de processo seletivo, que demonstra a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de Agente de Apoio Educacional.
Nos autos existem os seguintes documentos: i) Memorando 142/2025/SME; ii) Parecer da Secretaria Municipal da Fazenda - Contabilidade; e o iii) Parecer do RH e Secretaria Municipal de Administração.
Nesses termos:
1. CONSIDERANDO o art. IX, do art. 37, da Constituição Federal, que dita que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na referida lei;
3. CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2017 a contratação de pessoal sob regime especial - CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Municipal dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo para tal fim constituído, que terá início com a solicitação fundamentada do titular do órgão ou entidade no qual se verifique a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos em legislação específica, e que o reconhecimento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público é ato da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
4. CONSIDERANDO que o cargo de Agente de Apoio Educacional possui caracterização de emprego público com contrato de prazo determinado, conforme art. 2º, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 1.330/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.568/2023.
5. CONSIDERANDO que nos autos nº 0001348-05.2023.8.16.0106 em momento anterior, havia sido determinado por meio de liminar a contratação destes profissionais, dando ensejo ao primeiro PSS em 2023, e assim demonstra a necessidade de realização de novo processo seletivo simplificado, para manter o cumprimento da ordem imposta;
6. CONSIDERANDO a Manifestação do setor de RH e Secretaria Municipal de Administração, que opinou pela impossibilidade de remanejamentos, cumprindo com o art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
7. CONSIDERANDO a sinalização positiva da Secretaria Municipal da Fazenda, que informou a possibilidade orçamentária das contratações por meio dos documentos emitidos pelo Setor de Contabilidade, cumprindo com o Inciso IV, Art. 5º, Lei Municipal 1.330/17 e incisos IV, V e VI art. 2º; §2º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
8. CONSIDERANDO que o Secretário de Administração realizou um cotejo analítico dos ditames do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.330/2017 e art. 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, assim ficou demonstrado

de maneira clara e precisa que o processo cumpre com os requisitos legais;
9. CONSIDERANDO nos termos do §3º, do art. 3º, Decreto Municipal nº 461/2017 que o procedimento, as contratações deverão ser submetidas à superior deliberação do Chefe do Poder Executivo;
10. CONSIDERANDO o art. 2º, XIV e XV, da Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece como de **excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam admissão de Agente de Apoio Educacional** para fins de atendimento específicos aos casos de alunos da Rede Pública Municipal que necessitem de um profissional de apoio especializado;
DECIDO:
11. RECONHECER a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2017, fulcrada no art. 2º, XVIII e XIX da Lei Municipal nº 1.330/2017;
12. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agente de Apoio Educacional 20 e 40 horas, nos exatos termos solicitados;
13. DETERMINAR a nomeação da comissão organizadora/avaliadora que conduzirá o certame de forma ágil e eficaz, observando a legislação regente, especialmente a IN nº 142/2018 do TCE/PR;
14. DETERMINAR a publicação deste ato em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, Art. 1º, Decreto Municipal nº 461/2017;
15. DETERMINAR o tratamento do processo como serviço essencial, sendo que as secretarias deverão garantir seu célere trâmite.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o determinado.
Mallet, terça-feira, 5 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C4551862

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO CLOUD Nº 0001695/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Fly nº 0001695/2025
Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de um pedido de abertura de processo seletivo, que demonstra a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para contratação de Professor 20 horas.
Nos autos existem os seguintes documentos: i) Memorando 141/2025/SME; ii) Parecer da Secretaria Municipal da Fazenda - Contabilidade; e o iii) Parecer do RH e Secretaria Municipal de Administração.
Nesses termos:
1. CONSIDERANDO o art. IX, do art. 37, da Carta Magna, que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
2. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação indicou que a necessidade de contratação de Professor por meio de PSS se dá pelo fato de que "*A contratação emergencial se faz necessária diante da insuficiência de profissionais para suprir ausências ocasionadas por licenças-maternidade, afastamentos por motivos de saúde, licenças para tratamento de saúde, licenças sem vencimento, bem como para atender demandas de reforço escolar no contraturno e outras necessidades imprevistas e futuras de substituição no quadro funcional"*, bem como pelo fato de que *"o número de professores inscritos nos processos de jornada estendida não foi suficiente para suprir a atual demanda nas unidades escolares".*
3. CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado se destinará apenas para suprir licenças e afastamentos de professores efetivos, de forma temporária e excepcional, a fim de não infringir a convocação de candidatos aprovados em concurso público;
4. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.330/2017, que estabelece que para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na referida lei;
5. CONSIDERANDO que nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2027 a contratação de pessoal sob regime especial - CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Municipal dependerá de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo, em processo administrativo para tal fim constituído, que terá início com a solicitação fundamentada do titular do órgão ou entidade no qual se verifique a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos previstos em legislação específica, e que o reconhecimento da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público é ato da competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo;
6. CONSIDERANDO que o cargo de Professor possui caracterização de emprego público com contrato de prazo determinado, conforme art. 2º, XIII, da Lei Municipal nº 1.330/2017, quando necessário para suprir falta de professor efetivo decorrente de licença;
7. CONSIDERANDO a Manifestação do setor de RH (Sec. Mun. de Administração), que opinou pela impossibilidade de remanejamentos, cumprindo com o art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
8. CONSIDERANDO a sinalização positiva da Secretaria Municipal da Fazenda, que informou a possibilidade orçamentária das contratações, cumprindo com o Inciso IV, Art. 5º, Lei Municipal 1.330/17 e incisos IV, V e VI art. 2º; §2º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 461/2017;
9. CONSIDERANDO que o Secretário de Administração realizou um cotejo analítico dos ditames do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.330/2017 e art. 2º do Decreto Municipal nº 461/2017, assim ficou demonstrado de maneira clara e precisa que o processo cumpre com os requisitos legais;
10. CONSIDERANDO nos termos do §3º, do art. 3º, Decreto Municipal nº 461/2017 que o procedimento, as contratações deverão ser submetidas à superior deliberação do Chefe do Poder Executivo;
11. CONSIDERANDO que a demanda realizada junto a TCEPR de n° 349403, teve orientação positiva na possibilidade de contratação temporária de professores para os casos de supressão de demandas de saúde e licenças de professores efetivos;
DECIDO:
12. RECONHECER a situação de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 461/2017**,** fulcrada no art. 2º, XVI da Lei Municipal nº 1.330/2017, diante da necessidade de ser suprida a falta de professor efetivos por motivos de licença.
13. AUTORIZAR a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os contratos oriundos deste serão de 06 (seis) meses, prorrogáveis (art. 4º, III e § 1°, da Lei Municipal nº 1.330/2017);
14. DETERMINAR à nomeação da comissão organizadora/avaliadora que conduzirá o certame de forma ágil e eficaz, observando a legislação regente, especialmente a IN 142/2018 do TCE/PR;
15. DETERMINAR a publicação deste ato em Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, Art. 1º, Decreto Municipal nº 461/2017;
16. DETERMINAR o tratamento do processo como serviço essencial, sendo que as secretarias deverão garantir seu célere trâmite.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o determinado.
Mallet, terça-feira, 5 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:604A524D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 569/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 569/2025

Nomeia a comissão organizadora e examinadora do processo seletivo simplificado para o cargo de agente de apoio educacional.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO a necessidade temporária do Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, do emprego público de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme fundamentos expostos no processo nº 0001859/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, responsável pelo edital, exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
I) Presidente:
a) DANIELI BACHTCHEN – Pedagoga - matrícula funcional nº 5.098;
II) Secretária:
a) LUANA APARECIDA PEDROZO – Diretora Pedagógica, matrícula funcional nº 60.564;
III) Membros:
a) VANESSA RACHWAL – Auxiliar Administrativa – matrícula funcional nº 60.430;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, terça-feira, 5 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F6836177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 570/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 570/2025

Nomeia a comissão organizadora e examinadora do processo seletivo simplificado para o cargo de professor.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de PROFESSOR, conforme fundamentos expostos no processo nº 0001695/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR, responsável pelo edital, exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
I) Presidente:
a) DANIELI BACHTCHEN – Pedagoga - matrícula funcional nº 5.098;
II) Secretária:
a) LUANA APARECIDA PEDROZO – Diretora Pedagógica, matrícula funcional nº 60.564;
III) Membros:
a) VANESSA RACHWAL – Auxiliar Administrativa – matrícula funcional nº 60.430;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, terça-feira, 5 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B15620BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 005/2025 - SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2025, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 045/2025 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no dia **06/08/2025**, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.
Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros

I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 05 de agosto de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:DB539B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de utensílio de uso pessoal (guarda-chuva) para proteção contra intempéries, destinado a profissionais da educação durante seus deslocamentos.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A aquisição de utensílio de uso pessoal (guarda-chuva) para proteção contra intempéries, destinado a profissionais da educação, justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de deslocamento e proteção em dias de chuva e sol, especialmente em escolas onde há necessidade de circulação entre pátios descobertos, acompanhamento de alunos nas entradas e saídas da escola, deslocamentos até os ônibus escolares ou deslocamentos externo para atividades pedagógicas, reuniões ou formação continuada. A solução proposta consiste na aquisição de guarda-chuvas personalizados, padronizados e de boa resistência, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com foco em atender professores, servidores e demais profissionais da educação durante deslocamentos em períodos de sol e chuva. A aquisição será realizada com base em critérios de durabilidade, resistência a ventos e tamanho adequado, de modo a garantir maior tempo de uso e cobertura eficiente. Essa solução apresenta baixo custo unitário, rápida implementação e forte impacto na melhoria das condições de trabalho e segurança dos servidores, sendo tecnicamente viável, economicamente justificável e socialmente adequada. A medida visa: Garantir a integridade física de professores e demais servidores, prevenindo acidentes como escorregões, quedas ou doenças causadas por exposição à chuva; Assegurar a continuidade das atividades escolares, evitando atrasos ou interrupções em função de intempéries climáticas; Promover bem-estar e valorização dos profissionais da educação, por meio de ações que demonstrem cuidado com as condições de trabalho; Atender a diretrizes de segurança e acessibilidade, conforme previsto em normativas de saúde e segurança no trabalho. Trata-se, portanto, de uma aquisição de caráter preventivo e funcional, alinhada aos princípios da dignidade do servidor público, da eficiência administrativa e da promoção de condições adequadas de trabalho no ambiente escolar.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A proponente escolhida foi PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO, CNPJ: 61.499.004/0001-50, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.858,50 (dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 90 (noventa) dias após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Sec. da Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1000

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Sec. da Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1103

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – Sec. da Educação – 02.004.12.361.0033.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1104

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:9873A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, CNPJ 22.077.561/0001-21, sediada à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1096, bairro Jardim Silvino, no município de Cambé, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ROGERIO NARCISO DA COSTA, CPF 029.356.779-43,** residente à Rua Savona, nº285-A, bairro Jardim Montecatini, no município de Cambé, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$27.099,20 (vinte e sete mil noventa e nove reais e vinte centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:59286E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ 14.156.887/0001-16, domiciliada à Rua Plinio Salgado, 982, SALA 1, Bairro Neva, no município de Cascavel, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARICLEI TOLOTTI FERNANDES, CPF 835.794.949-53,** residente à Rua Salgado Filho, 288, bairro Neva, no município de Cascavel, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$10.936,00 (dez mil novecentos e trinta e seis reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:081D7BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 572/2025

DECRETO N.º 572/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002509/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo em Comissão **LUIS GUILHERME MURAN FRANKIO,** como Chefe da Unidade Administrativa Educação, Simbologia CHF, portador do RG 15.xxx.xxx-2-0 PR, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:7CEBA584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 248/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 248/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
57	HELENA PORTERO ZANQUETI	50
58 (COTA AFRO)	BRUNA IZADORA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	50
59	RICARDO DE CAMPOS	50

Mandaguari, 05 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14D5996C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 073/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal IVANA MARTINS MORAES ROSÁRIO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **30 de julho a 10 de setembro de 2025**, à servidora pública municipal ***95320 - IVANA MARTINS MORAES ROSÁRIO***, ocupante do cargo de Educador Infantil.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:087E72C8

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, INTERESSADAS E LEGALMENTE HABILITADAS PARA O RECEBIMENTO GRATUITO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – CLASSE A, CONFORME DEFINIDO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, PROVENIENTES DA COLETA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela proponente ALYSSON TOMMASI, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 325/2025, comunicamos o credenciamento da seguinte interessada:

ALYSSON TOMMASI
CPF Nº 020.592.649-52

Mandaguari, 05 de agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4BB9E0A3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
PROCESSO Nº 111/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **MAIS ESTAGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.306.309/0001-23, com endereço na RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 0, CAPÃO DA IMBUIA, CEP: 82810-300, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor OZIEL LUCIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº. 041.704.299-07, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 49/2024, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 142/2025, referente ao Pregão Eletrônico 49/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 30 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

OZIEL LUCIANO BRAZ
Mais Estagios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:97E6B277

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 131/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2022
PROCESSO N. 257/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e a empresa **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.436.676/0001-10, com endereço na Rodovia Mandaguaçu-Ourizona, Km 02, S/N, Lotes 68, 69 170 - Gleba Patrimônio Guadiana, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DAVI OLIVETI, inscrito no CPF sob o nº. 064.154.339-54, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Concorrência Nº 02/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 131/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de execução do Contrato nº 131/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 28/11/2023.

Mandaguari (PR), 31 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

DAVI OLIVETI
Contersolo Construtora de ObrasLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:05518289

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO Nº 153/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **ASFALTOS DO PARANA IND. E DIST. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.755.193/0001-06, com endereço na Avenida Mato Grosso, 1275, Fazenda Rio Grande, CEP: 83830-560, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS DIEGO SENIS, inscrito no CPF

sob o nº. 009.319.589-38, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 386/2024**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 01
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unid.: Ton.
Valor Unit. Homologado: R$3.977,79
Valor Unit. Reequilibrado: R$4.093,07

Lote: 02
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C
Unid.: Ton.
Valor Unit. Homologado: R$3.977,79
Valor Unit. Reequilibrado: R$4.093,07

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 30 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

LUCAS DIEGO SENIS
Asfaltos do Parana Ind. e Dist. de Derivados de Petroleo LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9CAB5897

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO Nº 3957/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDONEY RODOLPHO HISING, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 4.357.617-8 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 735.820.939-72, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR, e do outro lado a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.205.260/0001-22, com endereço na RUA CASTELO BRANCO, 206, CENTRO, CEP: 86210-000, na cidade de JATAIZINHO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 297.699.628-80, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do comunicado interno exarado pela secretaria responsável datada do dia 09 de julho de 2025, bem como pela legislação vigente em especial o art. 139, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 157/2025, referente ao Pregão Eletrônico 20/2025, no que tange ao seguinte item:

Lote: 96
Descrição: DOCE CREMOSO DE FRUTAS. SABORES UVA, MORANGO, OUTROS. Embalagem de polipropileno, intacta e bem tampada de 1 kg. validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.

Lote: 118
Descrição: BALAS DOCES, mastigáveis, macias, sabores variados, coloridas artificialmente. embalagem de 01 kg.

Lote: 133
Descrição: GOIABADA EM BARRA 500G. Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade.

Lote: 174
Descrição: MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.

Lote: 175
Descrição: MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens retangulares com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 30 de Julho de 2025.

VALDONEY RODOLPHO HISING
Prefeito Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG –Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F091033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 073 2025

PORTARIA Nº 073/2025
De 04 de agosto de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 027/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 027/2025, de 01 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. CLAYTON PIRES DE SÁ, matrícula n° 329, Cargo: Assessor Parlamentar da Presidência, 01 (duas) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I

da Lei 1.447/2025, para auxiliar na organização da sessão solene em comemoração ao aniversário de Mandirituba/PR, no município de Curitiba/PR, no dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Assessor Parlamentar da Presidência deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de agosto de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:11C9A15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 15/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO N.º 411430220250001 DESTINADO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 15/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da retificação da programação n.º 411430220250001 destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 05 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 09/2025 a retificação da programação n.º 411430220250001 destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandirituba/PR para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Asistência Social - SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de agosto de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:56D3B868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO 65-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Máquina Agrícola, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 12/2025.
CONTRATADO: CNH INDUSTROA DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.844.555/0023-98
VALOR CONTRATADO: 283.990,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 05/08/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do equipamento e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 05/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:16E42958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 003/2025 - PMM

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços e materiais funerais, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 06 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08HMIN;
FIM DO RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 27 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 17H00MIN;
Mangueirinha, 05 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9731F1E4

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e móveis, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Urbanismo e Limpeza Pública e Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos

telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 05 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B6A11BA5

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para gestão do cadastro territorial Multifinalitário, fornecimento de sistema de informação geográfica (si web) integrado ao cadastro imobiliário, fornecimento de imagem aérea ortorretificada, fornecimento de imagens 360 graus de rua, rural e aérea, vetorização, cálculo e comparação de área construída, atualização de informações do cadastro imobiliário (recadastramento), revisão e atualização da planta genérica de valores, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 05 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:1B411F4C

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios geotécnicos, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 13H300MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 13H29MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 05 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4FF42175

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição veículos, sendo um (01) veículo básico e um (01) veículo micro-ônibus para transporte de passageiros em virtude de aplicar o Recurso Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, através da RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 19 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 05 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:AB7648FD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Ampliação de Creche Maria Inês Ferreira dos Santos, contendo: uma sala de aula, sala de diretoria, sala de professores, hall de entrada, lavabo, ampliação de refeitório e um piso externo.** A empresa proponente: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais).
Mangueirinha, 05 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7BA1BBA8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025-2025-PSS nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025**, a saber:

Servente de Serviços Gerais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
27º	Elenir De Fatima Dos Santos	22
28º	Daiane Aparecida Dos Santos	21
29º	Elizabete Estingelin Castanha	20

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:154797FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 006/2025
EDITAL N° 006/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 08 de agosto de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 04 de Julho de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:46ECEB6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 308/2025

SÚMULA: Constitui Comissão Municipal Especial de Avaliação
celio lelis da mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Constituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação, para avaliar uma área de terra rural medindo 2,58 ha (dois virgula cinquenta e oito hectares) constituído pelo lote nº 96-B-3, patrimônio do Município de Marilena, Estado do Paraná, gleba margem direita do Ribeirão Areia Branca, Matrícula 25.377, do CRI da comarca de Nova Londrina, Paraná. Para fins de jazida, "Retirada de material Terra" a ser usada na terraplanagem da obra de pavimentação das estradas rurais JB-080 e JB-090 que liga a sede do município de Marilena ao Porto Maringá.
-Presidente: Wesley dos Santos Lima
-Membro: Ernandes Luiz da Graça
-Membro: Regison Gentil Scotta

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desse decreto, para a comissão apresentar o laudo de avaliação. Podendo a mesma contratar empresas especializadas no ramo imobiliário de avaliação, para dar suporte na pesquisa de mercado,
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA – PR, 05 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FF6BE280

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 309/2025

DECRETO N° 309/2025
De 05 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **NATANAEL CANDIDO DA FONSECA,** portador do CPF n. xxx.517.839-xx, para ocupar o cargo de agente **ELETRICISTA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:B55407C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 310/2025

DECRETO N° 310/2025
De 05 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MAURILIO TAVARES BARIANI,** portador do CPF n. xxx.507.609-xx, para ocupar o cargo de agente **MOTORISTA TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8C8C46FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 311/2025

DECRETO N° 311/2025
De 05 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SUELI DA SILVA GUEDES ,** portadora do CPF n. xxx.928.978-xx , para ocupar o cargo de agente **COZINHEIRO(A) TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4C36CD34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): NATANAEL CANDIDO DA FONSECA – CPF/MF: xxx.517.839-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ELETRICISTA.**
VALOR: R$2.091,18 (dois mil, noventa e um reais e dezoito centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 05 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:1DA68AAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025
PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MAURILIO TAVARES BARIANI – CPF/MF: xxx.507.609-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MOTORISTA.**
VALOR: R$1.814,68 (um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 05 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FE4ECBB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SUELI DA SILVA GUEDES – CPF/MF: xxx.928.978-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **COZINHEIRO(A).**
VALOR: R$1.698,51 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 05 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8F1DBF13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2335/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra rural

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a adquirir com recursos próprios uma área de terra rural constituída dentro da área rural do município, com uma área mínima de 24.200 M², para ser utilizado prioritariamente como Jazida, para extração de material (terra), para execução da obra de pavimentação asfáltica nas estradas rurais municipais JB-080 e JB-090, ligando o Município de Marilena ao Porto Maringá, Distrito de Ipanema neste município e futura reserva de terras para aterros de lotes urbanos, quando necessário.

ARTIGO 2º - O valor a ser pago pelo terreno será definido por processo licitatório, mediante laudos de avaliação emitidos por empresas do ramo imobiliário e comissão especial de avaliação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3D5B443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2336/25

LEI N.º 2336/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado.

Celio Lelis da Mata, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes sã conferidas por lei, etc..., faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Altera o art. 14, da Lei Municipal nº 1129/2013, suprimindo de seu texto o inciso II, passando assim a viger com a seguinte redação:

Art. 14 – O pessoal Contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

~~II – ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato anterior." (nova redação)~~

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marilena, em 05 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:95948343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 577/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. **Data da realização: 21 de AGOSTO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que ALTERA o descritivo previsto no item 2.1 do Anexo III – Termo de Referência, objetivando assim maior competitividade no certame. ONDE SE LÊ: 2.1 VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA, TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA; CONTENDO: 05 lugares, motorização mínima: 1.2, no mínimo 04 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros/traseiro, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, desembaçador, trave elétrica das porta com acionamento das porta na chave, fechamento automático pela chave, lanterna de neblina, cinto de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontas , transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré apoios de cabeça nos assentos, jogo de tapetes, protetor de motor, protetor de caçamba, combustível: flex: ar condicionado; som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran atualizada. Carga mínima 650 kg. Documentação (emplacamento/Veiculo utilitário tipo pick up Documentação (emplacamento/ licenciamento no Estado do Paraná, município de Mariópolis) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Veículo com plotagem conforme programa estadual da SESA. APS. LEIA-SE: 2.1 VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA, TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTREGA;

CONTENDO: 05 lugares, motorização mínima: 1.2, no mínimo 04 portas, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros/traseiro, espelhos retrovisores direito/esquerdo com regulagem interna, lanterna de neblina, cinto de segurança traseiros laterais e central 3 (três) pontas , transmissão mínima de 05 marchas à frente e 01 a ré apoios de cabeça nos assentos, jogo de tapetes, protetor de motor, protetor de caçamba, combustível: gasolina ou flex: ar condicionado; som automotivo que tenha rádio am/fm, entrada usb, bluetooth, cartão sd e entrada auxiliar mp3 e todos os itens obrigatórios segundo resolução do contran atualizada. Carga mínima 650 kg. Documentação (emplacamento/Veiculo utilitário tipo pick up Documentação (emplacamento/ licenciamento no Estado do Paraná, município de Mariópolis) em nome do órgão contratante, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses. Veículo com plotagem conforme programa estadual da SESA. APS. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/08/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 05 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:952EDA16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
825	DÉBORAH MYRIAM LUZA MALICHESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17°

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:DDA4DE0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06 . 001 / 2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO , PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 06.001/2025 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
O Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Horário, Período e Local de aplicação da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.
Art.1° As provas do Processo Seletivo Simplificado em referência serão aplicadas na data de **10/08/2025** (**DOMINGO),** na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDUARDO MACHADO**, situada à Rua Seis, 1073, Centro, CEP: 85.525-000, Mariópolis – PR.
Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO,** observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
10/08/2025	Matutino	07h00min	07h40min	08h00min

I. O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos,** observado o horário oficial de Brasília - DF
II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF
III. A aplicação terá a duração de **04 (quatro) horas,** incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.
Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato poderá acessar o **LINK** – Consulta do local de prova e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,** disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA, PREFERENCIALMENTE DE TINTA PRETA, FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis (PR), 05 de agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F7AE262B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2025

PORTARIA N° 122/2025 DATA: 01/08/2025 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidor Municipal." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, à partir de 01 de agosto de 2025, ao Senhor **JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.693.635, CPF nº 374.501.159-72, Servidor Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Servente, Nível XI, Matrícula nº 264, Lotado na Divisão Obras e serviços Urbanos, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição sem paridade – pela média das 80% maiores remunerações, o valor do provento de aposentadoria fica em R$1.940,02 (um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40º § 1º III, "b" da C.F. da EC (redação anterior à EC 103/2019). Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição Sem paridade. ART. 3°-**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:FC8700FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO E EDITAL RETIFICADO PARA DISPENSA ELETRONICA N° 016/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TESTES E PROTOCOLOS PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$17.466,14(dezessete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatorze e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA DA SESSÃO: 11/08/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 06/08/2025 às 08h00min ATÉ 11/08/2025 às 08h30min	DE 11/08/2025 às 09h00min ATÉ 11/08/2025 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:501B081B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO LIXEIRAS, para a seguinte empresa: LUCIPAR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.976.318/0001-86, no valor total de R$22.167,50 (vinte e dois mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:80E75C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 04/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: - CNPJ: 36.445.798/0001-11.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção máquinas e veículos da frota municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 e terá vigência até 04/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 283.844,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F547E858

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº70/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 04/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: JOELSON VEIGA DE FRANÇA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: - CNPJ: 57.877.883/0001-30.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção máquinas e veículos da frota municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 e terá vigência até 04/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F21B3B38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº71/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 04/08/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: - CNPJ: 58.619.644/0001-42.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção máquinas e veículos da frota municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/08/2025 e terá vigência até 04/08/2026.

VALOR TOTAL: R$ 147.304,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons. Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E3700308

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 291/2025 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO - PROFESSORA -CP 001/2023 - JOICE MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 291/2025

SÚMULA – Convocação chamamento de candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em **20ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Joice Martins da Silva	01/09/1997	Professor	61,50	**12º**
-x-	-x-	-x-	-x-	**-x-**

Artigo 2º - Tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:74EB8304

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 292/2025 - CONVOCAÇÃO TITULOS - PSS 001/2023 - TECNICO ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 292/2025

SÚMULA – Convoca candidatos para apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, classificados Concurso PSS 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital de Classificação – Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023 de 08/02/2024 (PUBLICAÇÃO PORTAL TRANSPARENCIA MATO RICO), **CONVOCAR** os (as) candidatos (as), abaixo relacionados (as), a comparecerem no Paço Municipal Luiz Bini, no Depto de Recursos Humanos, para apresentação de documentos e títulos declarados no ato de inscrição do referido processo de seleção, nos **dias 06/08/2025 a partir das 8:30 horas.**

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Técnico de Enfermagem

Candidato	Classificação
Rafael Junior D.O. Mendes	6º
-x-	-x-

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de AGOSTO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:85D01AA1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA - 294/2025 - EXONERAR - SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO - CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS - WALTER PONTES DE JESUS

PORTARIA Nº 294/2025

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão - "CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS".

INÊZ GONÇLAVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **WALTER PONTES DE JESUS**, portador da cédula de identidade civil nº 131300004-2 e inscrição no CPF nº 08693509942, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS**", admitido em 14/01/2025 sob matricula nº 400801, a partir do dia 01/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de AGOSTO de 2025.

INÊZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3CA1A6BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 295/2025 - NOMEAR CHEFE DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO - DAVID RAFAEL ORTIZ

PORTARIA Nº 295/2025

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão – "CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – O Sr. **DAVID RAFAEL ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.130.511.5 inscrição no CPF/MF nº 113.548.059-17, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO", a partir de 01/08/2025.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de AGOSTO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4429A803

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 293/2025 – EXONERA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VERA LUCIA DE CASTRO

PORTARIA Nº 293/2025

SÚMULA – Exonera TÉCNICO DE ENFERMAGEM, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio, de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **VERA LUCIA DE CASTRO**, portadora da cédula de identidade civil nº 43.247.590-4 e inscrição no CPF nº 050.925.859-00, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, classificada em 4º lugar, do Cargo Temporário de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, a partir do dia 30/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/07/2025, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de agosto de 2025.

INÉZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A3CAE472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 059/2025

"Concede diárias ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participar do curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Administração Pública, na UVEPAR, realizado em Curitiba nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, ao Vereador Mauro Cardoso de Pontes, para participação do curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Administração Pública, promovido pela UVEPAR, no Município de Curitiba-PR, os dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:7821183E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 060/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, ao Vereador Julio Cesar Cassilha, para participação do curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Administração Pública, promovido pela UVEPAR, no Município de Curitiba-PR, os dias 06, 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:5912AEB7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 061/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Francine da Rosa Landucci** identidade RG/PR nº 12*******-1, inscrita no CPF/MF nº 08*.***.***-48, para exercer o Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 872/2025, lotada no Gabinete do Vereador Julio Cesar Cassilha.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:4E365795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2283 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2283/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 800,00
	Total Suplementação:	R$ 800,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.600000	Fonte: 1005	800,00
Total da Receita:		R$ 800,00
Total Vinculado:		800,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	800,00
Total		800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 4 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F289DC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA	**AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade nº 7.xxx.xxx-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-60.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA – EPP,** doravante denominada **CONTRATADA** de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, LOTES 01, 02 e 03, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91
03	Arla 32 – Galão de 20L	Unidade	286

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 078/2022 – ID nº 263/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **25 de agosto de 2025 e encerrando-se em 25 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID nº 263/2022

O valor total do contrato referente à prorrogação é de R$ 1.615.708,34 (um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70	6,79	385.683,54
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91	6,79	1.195.704,80
03	Arla 32 – Galão de 20L	Unidade	286	120	34.320
VALOR TOTAL:					**1.615.708,34**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
224 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1043 MATERIAL DE CONSUMO
225 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE CONSUMO
226 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
227 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1107 MATERIAL DE CONSUMO
228 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1110 MATERIAL DE CONSUMO
260 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE CONSUMO
261 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE SAÚDE
553 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00. 1495 MATERIAL DE CONSUMO
977 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00. 31017 MATERIAL DE CONSUMO
976 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00. 31018 MATERIAL DE CONSUMO
629 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00. 1303 MATERIAL DE CONSUMO

O 1051 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00. 31018 MATERIAL DE
CONSUMO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
733 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
730 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 934 MATERIAL DE CONSUMO
731 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 940 MATERIAL DE CONSUMO
732 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 941 MATERIAL DE CONSUMO
1001 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.00. 1050 MATERIAL DE CONSUMO
802 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.00. 1005 MATERIAL DE CONSUMO
846 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
859 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
872 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00. 1507 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
906 10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
918 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. 1511 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
939 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 5 de agosto de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D1C10257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6618 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6618 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Diretor de Fomento ao Esporte, Luan Perim, nos dias 27 à 29/06/2025, Campo Largo/PR

O **Secretário Municipal de Esporte**, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6175 de 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, (100%), no valor total de R$ 415,74 (quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Luan Perim, cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, o qual se deslocou até Campo Largo/PR nos dias 27 à 29/06/2025, para participar nos Jogos Abertos Oficiais do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de agosto de 2025.

DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA
Secretário Municipal de Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFE03C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

NOME: SERGIO BRUNIERA JUNIOR
CARGO: CONTADOR
DESTINO: LONDRINA - PARANÁ
DATA: de 30/07/2025 a 01/08/2025.
HORÁRIO: saída às 07:00 hrs horas DO DIA 30/07/2025 e chegada aproximada às 08:00 hrs do dia 01/08/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
ORIENTAÇÕES AO PREENCHIMENTO DO PPA PARA ESTA CASA DE LEIS VIA O SISTEMA BETHA CLOUD MODULO PLANEJAMENTO.

_____

NOME: BRUNO ALVES DA SILVA
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 05/08/2025 a 07/08/2025.
HORÁRIO: saída às 02:00 hrs horas DO DIA 05/08/2025 e chegada aproximada às 01:00 hrs do dia 07/08/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NA CIDADE DE CURITIBA, ONDE ESTAREI A TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, REUNIÕES AGENDADAS NO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELLI E ALISON WANDSCHEER.

_____

NOME: MOIZES BEZERRA DE MELO NETO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 05/08/2025 a 07/08/2025.
HORÁRIO: saída às 02:00 hrs horas DO DIA 05/08/2025 e chegada aproximada às 01:00 hrs do dia 07/08/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NA CIDADE DE CURITIBA, ONDE ESTAREI A TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, REUNIÕES AGENDADAS NO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELLI E ALISON WANDSCHEER.

_____

NOME: DARCI APARECIDO DE OLIVEIRA DAVID
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 05/08/2025 a 07/08/2025.
HORÁRIO: saída às 02:00 hrs horas DO DIA 05/08/2025 e chegada aproximada às 01:00 hrs do dia 07/08/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NA CIDADE DE CURITIBA, ONDE ESTAREI A TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, REUNIÕES AGENDADAS NO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELLI E ALISON WANDSCHEER.

_____

NOME: JESSICA YOSHICO DE SANTANA
CARGO: VEREADORA
DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
DATA: de 05/08/2025 a 07/08/2025.

HORÁRIO: saída às 02:00 hrs horas DO DIA 05/08/2025 e chegada aproximada às 01:00 hrs do dia 07/08/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (02)
AGENDA NO GABINETE DO DEP. TITO BARICHELO.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:4E38312C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 092/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 067/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA,** com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, n° 305, Letra B, Jd. Vitória, CEP sob o n° 86182-130, cidade de Cambé/PR, inscrita no CNPJ sob n°33.112.903/0001-13, neste ato representado por Eraldo Pedro da Silva Filho, CPF/MF sob nº 038.078.169-76, portador da cédula de identidade n° 7.778.553-1.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio financeiro E acréscimo de prazo do Contrato n° 067/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para prestação de serviços manutenção no parque de iluminação pública do município de Nova Fátima/PR, fica aditado o valor mensal em R$ 4.414,09 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos), conforme o art. 65, da Lei n.º 8.666-93; Fica aditado prazo até **28 de julho de 2026**, conforme o art. 57, II, da Lei n.° 8.666-93.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 28 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS*
Prefeita Municipal	CNPJ 33.112.903/0001-13
Contratante	Contratada

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CE31CD8C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2025

ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 029/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.047/0001-35, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 2-40, Sala 01, Vila São João da Boa Vista, CEP nº 17.060-454, Bauru/SP,** neste ato representado por Renata Savastano Ribeiro Jardini, portadora da Carteira de Identidade civil nº 10.***.***-3-SSP.SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.***.***-57, residente e domiciliada na Avenida Almirante Tamandaré, nº 3.474, COB 502, Bairro Piratininga, Niterói-RJ, CEP: 24.350-380

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de acréscimo de quantidade do item n° 14, 18, 22 e 23 da Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em trabalhar com o Método Fônico das Boquinhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, fica aditado os itens conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Quantidade Aditivada	Porcentagem
14	A Construção (Aluno)	04	4,651162%
18	Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Aluno)	04	4,819271%
22	Novo Kit Completo de Alfabetização 6 Volumes	05	6,578947%
23	Passos Iniciais de Boquinhas	06	10,909090%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 04 de agosto de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1C88403B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática (itens fracassados no pregão 021/2025), para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21 de agosto de 2025 até às 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de agosto de 2025 a partir das 08:00 h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário

compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 358.706,28 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e seis reais e vinte e oito centavos)

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3554A110

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais Pedagógicos para a Brinquedoteca do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI- Mãe Rainha- Programa Nossa Gente Paraná, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Fátima-Pr, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19 de agosto de 2025 até às 08:00 h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de agosto de 2025 a partir das 08:00 h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R$ 27.280,82 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA

Nova Fátima, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EA3AAD27

RECURSOS HUMANOS
ATA DE POSSE

Aos 04 dias do mês de agosto de 2025, às 08 horas, compareceu no Departamento de Recursos Humanos a pessoa de **REBECA BUENO DE CAMARGO** RG nº. 14.***.***-3 CPF nº. 111.***.***-77, aprovada no Concurso Público Municipal instaurado pelo Edital nº. 001/2023, convocada pelo Edital nº. 014/2025 nomeada pelo Decreto nº. 221/2025, estando devidamente comprovado que apresentou os documentos exigidos pelo referido Edital 001/2023 e 014/2025 na presença de Fernando de Souza Teixeira, cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, tomou posse no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL para o qual foi aprovada, comprometendo-se a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo aos quais declara ter conhecimento.

Nova Fátima, 04 de agosto de 2025.

REBECA BUENO DE CAMARGO
Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

FERNANDO DE SOUZA TEIXEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:26674B1B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 221/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a partir desta data a aprovada no Concurso Público Municipal realizado em 28 de janeiro de 2024, conforme Edital nº. 001/2023 e 014/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Rebeca Bueno de Camargo	111.***.***-77	Professor de Ed. Infantil / Ens. Fundamental.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:68ADE2C4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 222/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** os convocados através do Edital n° 007/2025 e 008/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Josiane Barbosa Beppe	093.***.***-17	Monitor de Transporte Escolar
Brenda Lauanda Marques Mainardes	117.***.***-29	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Marciele de Lourdes Ap Custodio Borges	055.***.***-03	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Luciano Balarin da Silveira	110.***.***-27	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9EB2B71E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 223/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHESÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, CPF. nº. 556.***.***-49, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas Especiais**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:590B7D0F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 224/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, CPF. nº. 556.***.***-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão da Família e do Idoso**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:98BE4A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5900/2025

PORTARIA N.º 5900/2025
DATA: 05/08/2025

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue:

MOTORISTA

* Ronaldo Galdino Pedro

OPERADOR DE MÁQUINAS

* Josias Morais Ferreira

* Cleverson Trentin

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B59841FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5901/2025

PORTARIA N.º 5901/2025
DATA: 05/08/2025

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO

* Alessandra Rodrigues de Lima

PSICÓLOGO

• Camilla Medeiros
• Suelen Cristani

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:80BA2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 072/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA Nº 072/2025

Súmula – Institui Comissão Temporária de Estudos para reforma e alterações na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Senhor Michael Brustulin, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, com amparo nos termos nos termos do inciso II do art. 25 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Paiçandu, na data de 22 de Julho de 2025, do Requerimento sob nº 098/2025, de autoria dos Vereadores Senhor Michael Brustulin-Presidente da Câmara e Senhor Guilherme Nunes Marchini-Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá ser integrada para fins de Estudos para a reforma e alterações na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.

Resolve,

Artigo 1º - Instituir a Comissão Temporária de Estudos para reforma e alterações na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, composta pelos seguintes parlamentares:

Vereadora Deisiane Gracieli da Silva – PV
Vereador Guilherme Nunes Marchini – PL
Vereador Thiago Borges dos Santos - Podemos

Art. 2º - Instituir a Comissão Temporária de Estudos para reforma e alterações da Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Paiçandu terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar à Mesa Executiva, o relatório de seus trabalho, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 05 de Agosto de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:49C14E8A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, sob o CNPJ Nº CNPJ: 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU-APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.696.647/0001-50.

OBJETO: Termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), - **Repasse proveniente do valor residual devolvido pela APAE em data de 24/05/2025,** com vigência de agosto de 2025 até abril de 2026, conforme especificações e quantidades abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
ITEM	**PRODUTO**		**QTD.**	**V. TOTAL**
1	AGOSTO		1	R$ 54.180,18
2	SETEMBRO		1	R$ 0,00
3	OUTUBRO		1	R$ 0,00
4	NOVEMBRO		1	R$ 0,00
5	DEZEMBRO		1	R$ 0,00
6	JANEIRO		1	R$ 0,00
7	FEVEIRO		1	R$ 0,00
8	MARÇO		1	R$ 0,00
9	ABRIL		1	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 54.180,18**			

VALOR: R$ 54.180,18 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 09 meses.
Paiçandu, 05 de agosto de 2025**.**

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CEE6C14B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRAT 110

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GABRIEL ANTONIO PILAN
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.163-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 076.***.439-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 53***64 Série **50/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:41AB9FB0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 100

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.854.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 085.***.189-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***5962 - **03*PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5C75D16A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 101

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADENILÇO ALVES
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.052.***-4 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 721.***.779-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***66– **02*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1585FA06

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 102

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ADRIANA APARECIDA GRUBER FERREIRA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.490-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 039.***.119-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº4**77– **054/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F989A8C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 103

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.351-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 064.***.899-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº76***48– 0**10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:71FE3D14

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 104

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANAIELLE CRISTINA CARBONI
CARGO: ENFERMEIRO 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.655-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 070.***.059-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 21***85, Série **020/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de fevereiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC4C6B0F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 105

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.591.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.272.***-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **7949* SÉRIE – **01*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **05 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:04FEC34A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 106

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DORALICE DE LIMA BASTOS OLIVEIRA
CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.127-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.228.***-30
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº47**8– **030/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:06A7EA57

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 107

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EDILSON ALVES DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.276-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.997.***-40
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 3**9 –**04*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF92BF52

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 108

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EDNA PEREIRA ALVES ROSA
CARGO: TECNICO EM SAUDE BUCAL 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 7.***.945-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 043.***.859-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 79***74– 0**30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11A5AC27

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 109

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FERNANDA RIBEIRO DE LIMA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 16.***.557-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 293.***.358-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 09**96, Série 0**81/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de fevereiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E15272AD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 111

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GLAUCIA LISS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.959-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 005.***.459-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº94***67– ***10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **15 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **14 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **14 de fevereiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49FEB6A8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 112

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JESSICA DAMASCENO LIMA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 200***012***6 SSP/CE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 052.***.173-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 34***05 Série **3-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:642A7BF3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 113

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KAREN MILENA DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO 40HS PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.931-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 126.***.989-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 08***79, Série **060/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de fevereiro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5844299C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 114

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KELLY CRISTINA VIEIRA
CARGO: ENFERMEIRO 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 33.***.345-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.915.8**-37
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº62***46 – **060/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4109B0E7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 116

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUIZA CASAGRANDE CAVALCANTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.346-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 050.***.719-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0039*** – **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C98C7F4F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 117

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA DE FATIMA COUTINHO OLIVEIRA
CARGO: AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 18.***.394-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.120.***-41
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº67**8– **061/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:85080D41

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 118

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MEIRYELE DE SOUSA SANTANA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 1.**2.30* SSP/PI
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 640.***.663-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 19***91 – **010 /PO

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:497CAC10

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 119

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: PAULO DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : *.656.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : ***.189.***-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *976* SÉRIE – *003*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos
_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0127A570

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 15

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANA PEREIRA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 29.***.545-* SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 272.***.808-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº07**56– ***80/SP

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **6 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **5 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **5 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9668DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2025

de 05 de agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de agosto de 2025, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
GABRIELA SECATO RODRIGUERO	79ª
CHARLES CALDEIRA SILVA	80°
GABRIELA SENA BATISTA	81ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marcia Caetano Melo da Silva, Lariane Maria Rigolin e Bruna Cristina Ribeiro Marquis.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:716A062B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

PROCESSOADMINISTRATIVONº49/2025

Nome do Beneficiário:FernandaVertuamCequeti N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função:Secretaria
Cidade de Origem:Paiçandu /PRCidade de Destino:Foz do Iguaçu/PR DiaeHoradaPartida:29/07/2025às08h.
DiaeHoradaChegada:01/08/2025às18h Quantidade de diárias deferidas: 03
Valorunitáriodadiária:R$350,00
Valortotaldasdiáriasrecebidas:R$ 1.050,00
Objetivodaviagem:Participar da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, DE 20

Nome: PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5A9F3D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu **–**PR
Cidade de Destino: Salto do Lontra e Santo Antônio Sudoeste-PR - PR
Dia e Hora da Partida:31 /07/2025 as 05:00
Dia e Hora da Chegada: 01/08/2025 as 17:00
Quantida de de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00

Objetivo da viagem:. Vistoria de convenio para construção de Hospital Municipal, visita acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Estado-SESA.

PAIÇANDU – PR,05 de Agosto de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:09AE1CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº47/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Mandaguari-PR
Dia e Hora da Partida: 09/07/2025 as 07:00h
Dia e Hora da Chegada: 09/07/2025 as 18:00h
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Seminário em Mandaguari-PR para participar de Siminário Câmara Técnica de educação.
PAIÇANDU – PR, 21 De Julho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3EC2248C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 08/07/2025 as 06:30
Dia e Hora da Chegada:10/07/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: 875,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa e SESA.

PAIÇANDU – PR,11 de julho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FC865248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2025

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva
N° RG: 4.768.297-5
N° CPF: 815.639.339-72
Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasilia-DF
Dia e Hora da Partida: 22/07/2025 as
Dia e Hora da Chegada: 25/07/2025 as
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00- Reduzida 50% conforme a LEI Nº3.140/2022
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem: Agendada pelo Sebrae em Brasília-DF para busca de conhecimento na técnica de agente de desenvolvimento, cursos e palestras para desenvolvimento politicas públicas.

PAIÇANDU – PR, 30 De Julho de 2025
Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD3C53F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 22/07/2025 as 06:00
Dia e Hora da Chegada:23/07/2025 as 18:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 675,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Assembleia Legislativa e SECID

PAIÇANDU – PR,25 de julho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BA5DD15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 27/07/2025 as 12:00
Dia e Hora da Chegada 29/07/2025 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na SESA com Beto Preto- Secretário de Saúde do estado do Paraná.
PAIÇANDU – PR 30 De julho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:04936F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº53/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu -PR
Dia e Hora da Partida: 29/07/2025 as 08:00
Dia e Hora da Chegada 01/08/2025 as 18:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Foz do Iguaçu- Conferencia Estadual de politicas para mulheres.
PAIÇANDU – PR 05 De Agosto de 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ADAA40D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº54/2025

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo
N° RG: 9.674.721-7
N° CPF: 070.124.609-03
Cargo/Função: Secretário De Saúde
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 27/07/2025 as 14:00
Dia e Hora da Chegada29/07/2025 as 14:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda com Beto preto- Secretario de Saúde do Paraná na SESA.

PAIÇANDU – PR 30 de JuLho de 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:96DF6489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 27/07/2025 as 12;00
Dia e Hora da Chegada:29/07/2025 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 1.125,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa , SESA e Secretaria de Turismo.

PAIÇANDU – PR,30 de julho de 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4A02EE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2025

Nome do Beneficiário: Mauro Jose Rodrigueiro
N° RG: 4.824.319-3
N° CPF: 695.395.969-04
Cargo/Função: Secretário de Agricultura e Turismo
Cidade de Origem: Paiçandu-PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 27/07/2025 as 12:00
Dia e Hora da Chegada: 29/07/2025 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 875,00

Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa , SESA e Secretaria de Turismo.
.

PAIÇANDU – PR, 30 DE Julho De 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EC8D5DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº057/2025

Nome do Beneficiário: Kevin Felipe Batista
N° RG: 13.371.303-4
N° CPF: 099.222.849-28
Cargo/Função: Secretario De Obras
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba PR
Dia e Hora da Partida: 27/07/2025 as 12:00
Dia e Hora da Chegada: 29/07/2025 as 22:00
Quantidade de diárias deferidas: 2,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 875,00
Objetivo da viagem: : Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa , SESA e Secretaria de Turismo.

PAIÇANDU – PR, 30 De Julho de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1EBCF387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2025

Nome do Beneficiário: Thiago Alves Cefálo
N° RG: 9.674.721-7
N° CPF: 070.124.609-03
Cargo/Função: Secretário De Saúde
Cidade de Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Salto do Lontra e Santo Antônio Sudoeste- PR
Dia e Hora da Partida: 31/07/2025 as 05:00H
Dia e Hora da Chegada 01/08/2025 as 18:00H
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00
Objetivo da viagem: : Vistoria de convenio para construção de Hospital Municipal, visita acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Estado-SESA.

PAIÇANDU – PR 05 de Agosto de 2025

Nome: ____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municpal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:40FEFF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº060/2025

Nome do Beneficiário: Kevin Felipe Batista
N° RG: 13.371.303-4
N° CPF: 099.222.849-28
Cargo/Função: Secretário de Obras
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Salto do Lontra e Santo Antônio Sudoeste-PR
Dia e Hora da Partida:31 /07/2025 as 05:00
Dia e Hora da Chegada: 01/08/2025 as 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 525,00
Objetivo da viagem: : Vistoria de convenio para construção de Hospital Municipal, visita acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Estado-SESA.

PAIÇANDU – PR, 05 De Agosto de 2025

Nome:
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AAB37169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2025

de 31 de julho de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 31 de julho de 2025, do cargo CLT de MOTORISTA P.S.S., desde 1 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora LUCIANE DOS SANTOS FORESTI, portadora do Registro Geral nº 6.***.173-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 025.***.529-** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 79**2 Série 0**46/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 31 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80457720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 57

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná,

inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria do Socorro Silveira Magalhães, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.882.785-*- SSP/SP, CPF ***.263.498-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DD7FFE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 27/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 27/2025
Nº PROC. ADM. 80/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2025 14:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 23.356,2100

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em seguro veicular para garantir a proteção e a preservação do patrimônio público pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, mediante a contratação de apólices que cobrem 14 (quatorze) veículos oficiais da frota dessa Secretaria, distribuídos entre unidades como CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Casa Lar, Cadastro Único e Órgão Gestor

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em seguro veicular para garantir a proteção e a preservação do patrimônio público pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, m

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DLXLunj%2FmmIQf_IovOvwXLdflM9_OwQAyGiA3Qq2QnO2YMSwZt_GvVl6wnmbpCpkdB5oW2pUcAOfsoZn7McpEshOxzktk6F0cVrjIOZ6v3Ls%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 05/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:D03B2E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 28/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 28/2025
Nº PROC. ADM. 67/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2025 14:27
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 14:40
FIM REC. PROPOSTA: 12/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 12/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 26.524,8000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, aquisição das impressoras multifuncionais abaixo relacionadas, com entrega de forma total, na modalidade dispensa eletrônica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, aquisição das impressoras multifuncionais abaixo relacionadas, com entrega de forma total, na modalidade dispensa eletrônica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVuP2_RqsgbXfE7IQTZw3LW3ysiFafDGHUQT7a35XYvbgeRba254SzH0md3I4BIZq70DlxisEgWK4iRopLuydQHh%2FTNzGmrwjmh5JtKJIzgw%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 05/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FD3FDF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 23/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2025
Nº PROC. ADM. 61/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 16/07/2025 15:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2025 15:35
FIM REC. PROPOSTA: 20/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 20/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.479.402,4500

OBJETO DO PROCESSO

Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico, Registro de preços para eventual aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias, exceto Saúde e Educação.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DhcjA%2FL6dPrcWu_LEVwnhQ7Q0VAUN6xb6tiPLk8j3U9wV0N30sZtJUywJiTYu6s5k8d1JqFnHj25yikvEdFI2xjmBOGEcaUj7wTLB2KjA4N0%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 05/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B4E11B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 32/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2025
Nº PROC. ADM. 78/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2025 15:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 15:43
FIM REC. PROPOSTA: 25/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 165.166,7500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de relógio ponto biométrico com entrega de forma parcelada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS para atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias e departamentos do município de Paiçandu-PR.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de relógio ponto biométrico com entrega de forma parcelada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS para atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias e departamentos do município de Paiçandu-PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfJWF3vnTgxpOFSAyGHILZV5gfv215HhKsg1JWZUtlmBM8W5SIgeZVkX7VMPj5STTNMfSS0IBu3sNWmLhvUb8LB4fjSNzrl3syXB5epf6yZ0%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 05/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:ED643615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2025
Nº PROC. ADM. 73/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 05/08/2025 15:10
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/08/2025 15:15
FIM REC. PROPOSTA: 21/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 21/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 54.816,8300

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Contratação de empresa especializada para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE no município de Paiçandu/PR.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Cestas Básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Contratação de empresa especializada para elaboração do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DNV6cvNN5iCq%2FaJG0IBfheHRpoIuhnvqrrwscHLICWR2cNNmlEPa9Cnj1MUEL73M3l4RDpdnmEzCsL9jebkro0RseDGFbpCLs_4WqWNQHLug%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 05/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:80C01C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 42

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
CONTRATO Nº 42

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 01/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 42/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI, CNPJ nº 22.069.616/0001-51, com endereço CORONEL CARLOS PIOLI 109, CEP 83540000, representada por MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 148344224, inscrito no CPF nº 019.728.537-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 05 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO ERIELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 127	1.699,83	**Total: 20.397,96**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INCLUSO TODO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TAMBÉM TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE INSTALAÇÃO PARA MONITORAMENTO EM 17 (DEZESSETE) UNIDADES. -
Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 17 (dezessete) unidades.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 1.699,83**

Total Item: 20.397,96
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.397,96

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A75AD04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTA DE ESCLARECIMENTO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES – VERÃO E INVERNO, contendo camisetas, bermudas, shorts saia, blusa, calça, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2026.

Solicito as devidas providências de acordo com a Lei Federal n°14.133/2021, que seja realizada ***NOTA DE ESCLARECIMENTO*** referente aos seguintes itens:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, item 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.
TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.4.
EDITAL, item 10.4.
Todos se referem à cor Pantone dos laudos técnicos da bermuda, shorts-saia, agasalho (blusa e calça), o qual se encontram divergentes do que constam no descritivo/especificação dos itens mencionados, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
UNIFORMES VERÃO/INVERNO

LAUDOS TÉCNICOS DA BERMUDA:
CARACTERÍSTICAS BERMUDA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX
LAUDOS TÉCNICOS DO SHORT-SAIA FEMININO

CARACTERÍSTICAS SHORTS TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX
LAUDOS TÉCNICOS DO AGASALHO (BLUSA)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICADAS DA BLUSA NA COR AZUL.
CARACTERÍSTICAS DA BLUSA: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DA CALÇA
CARACTERÍSTICAS CALÇA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
10.4. DOS LAUDOS:
LAUDOS TÉCNICOS DA BERMUDA: CARACTERÍSTICAS BERMUDA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

CARACTERÍSTICAS SHORTS TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DO AGASALHO (BLUSA)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICADAS DA BLUSA NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS DA BLUSA: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DA CALÇA
CARACTERÍSTICAS CALÇA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

3.4. DOS LAUDOS:
LAUDOS TÉCNICOS DA BERMUDA: CARACTERÍSTICAS BERMUDA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

CARACTERÍSTICAS SHORTS TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DO AGASALHO (BLUSA)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICADAS DA BLUSA NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS DA BLUSA: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DA CALÇA

CARACTERÍSTICAS CALÇA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 19-3938 TPX

Ler- se- á:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
UNIFORMES VERÃO/INVERNO

LAUDOS TÉCNICOS DA BERMUDA:
CARACTERÍSTICAS BERMUDA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX
LAUDOS TÉCNICOS DO SHORT-SAIA FEMININO
CARACTERÍSTICAS SHORTS TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX
LAUDOS TÉCNICOS DO AGASALHO (BLUSA)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICADAS DA BLUSA NA COR AZUL.
CARACTERÍSTICAS DA BLUSA: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DA CALÇA
CARACTERÍSTICAS CALÇA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
10.5. DOS LAUDOS:
LAUDOS TÉCNICOS DA BERMUDA: CARACTERÍSTICAS BERMUDA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

CARACTERÍSTICAS SHORTS TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DO AGASALHO (BLUSA)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICADAS DA BLUSA NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS DA BLUSA: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DA CALÇA
CARACTERÍSTICAS CALÇA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

3.4. DOS LAUDOS:
LAUDOS TÉCNICOS DA BERMUDA:
CARACTERÍSTICAS BERMUDA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

CARACTERÍSTICAS SHORTS TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DO AGASALHO (BLUSA)
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICADAS DA BLUSA NA COR AZUL. CARACTERÍSTICAS DA BLUSA: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida

Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

LAUDOS TÉCNICOS DA CALÇA
CARACTERÍSTICAS CALÇA TECIDO: 100% poliamida
Composição: 100% poliamida
Gramatura: 270 g/m2 (+/- 5%)
Pantone: 1940-23 TPX

Paiçandu, 05 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:34A233E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1340/2025 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PAOLA GADONSKI WROBEL

PORTARIA Nº 1340/2025

Ementa: Concede diárias à servidora Paola Gadonski Wrobel

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 481/2025

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de 1 (uma) diária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Jornada das contratações públicas: da teoria à prática, do planejamento à execução", nos dias 13/8 e 14/8/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Paola Gadonski Wrobel	Auxiliar de Licitação e Compras	110	R$ 508,56 (quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:EDD35B5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.06/2024

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 20/08/2025 realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresas para construção e instalação de cisternas em quatro Escolas Municipais de Palmeira.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de Agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:271B26A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 18/08/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preço, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de máquinas de marcenaria**,** através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05/08/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:AF9D90C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°.52/2025

O Município de Palmeira torna público que o procedimento licitatório que encontrava-se agendado às 09:00 do dia 06/08/2025 de modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr, está SUSPENSO.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de Agosto de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:BAFBB987

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18215/2025
Objeto: Contratação empresa especializada na área de Engenharia de Minas, com responsabilidade técnica para adequação de atividades na área de exploração mineral, conforme especificações em edital.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2100 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Contratada: MINAS BORGES LTDA, inscrita no CNPJ nº.39.936.061/0001-09, com o valor total deR$ 5,499.99 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de agosto de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B28C8CFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1630/2025 – COLONHESI & COLONHESI LTDA

Contrato n.º: 1630/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **COLONHESI & COLONHESI LTDA- CNPJ: 53.292.142/0001-36**
Processo Administrativo: 16719/2025
Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: **R$ 47.490,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 14/07/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4529511B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1631/2025 – CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

Contrato n.º: 1631/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI- CNPJ: 32.396.643/0001-92**
Processo Administrativo: 16719/2025
Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: **R$ 6.987,00 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 14/07/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D9451A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1632/2025 – PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA

Contrato n.º: 1632/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10**
Processo Administrativo: 16719/2025
Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: **R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 14/07/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:54C91A52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1633/2025 – MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI

Contrato n.º: 1633/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ:** 07.858.206/0001-04
Processo Administrativo: 16719/2025
Modalidade de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 14/07/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CC03625E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1634/2025 – DF GESTAO E CONSULTORIA LTDA

Contrato n.º: 1634/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **DF GESTAO E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 57.581.445/0001-20**
Processo Administrativo: 17429/2025
Modalidade de Licitação: **DISPENSA ELETRÔNICA** nº 11/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de profissionais pareceristas com comprovada experiência em produção cultural e áreas artísticas, para avalição de projetos a serem contemplados no Edital de Incentivo ao Setor Cultural com Recursos do Fundo Municipal de Cultura.
Valor: **R$ 6.113,10 (seis mil cento e treze reais e dez centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/08/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AAA21FB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1635/2025- JM WUNDERVALD E CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de PALMEIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua RUA LUIZA TROMBINI MALUCELI, 114, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAMIR SANSON, portador da Cédula de Identidade RG nº 3319128-6 e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: JM WUNDERVALD E CIA LTDA.

OBJETO: Reforma do CMEI Recanto dos Pequeninos, contendo: troca da cobertura, instalações elétricas e realização de instalação SPDA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná.

PALMEIRA, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:85621210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.117, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera os incisos VI e VII do § 2º do artigo 1º, da Lei nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, de acordo com a seguinte redação:
" Art. 1º ----------
§2º----------
VI - Cuidador de Acolhimento Institucional - 06 (seis) vagas;
VII - Auxiliar de Cuidador em Acolhimento Institucional - 06 (seis) vagas." (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8C003524

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS ELEIÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS ELEIÇÃO Nº 001/2025

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria n.º 1200 de 29/07/2025, torna público em especial aos segurados do Regime de Previdência Próprio do município de Palmeira a abertura de inscrições de interessados para a eleição que irá escolher através de voto direto e secreto 04 (quatro) membros para o Conselho Administrativo do RPPS e 01 (um) membro para o Conselho Fiscal do RPPS, conforme dispõe a Lei municipal nº 2404/05, fixando a seguinte orientação:

PERÍODO PARA INSCRIÇÕES: dias 7 de agosto à 20 de agosto de 2025.

LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÕES: Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, no período das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA:
a) documento que comprove o tempo de exercício do candidato servidor há pelo menos 03 (três) anos no município, dispensado para o candidato representante dos segurados inativos;

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: A votação será realizada no dia 26 de agosto de 2025 no horário compreendido entre 09h00m e 18h00m, nas dependências da Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Centro, Palmeira – PR, independente do número de servidores presentes.

O prazo para impugnar o registro de candidatura diante da Comissão Eleitoral será de 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

APURAÇÃO DOS VOTOS: 27 de agosto de 2025, às 09h00m.

DECLARAÇÃO DO NOME DOS SERVIDORES ELEITOS: após encerramento da apuração dos votos.

DATA DA POSSE DOS MEMBROS ELEITOS: 1 de janeiro de 2026.

Os candidatos poderão obter outras informações sobre o processo eleitoral na Sede do RPPS.

O candidato poderá acessar o Regulamento do processo eleitoral no Diário Oficial ou na Sede do RPPS.

Palmeira, 05 de agosto de 2025.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS
Secretário da Comissão Eleitoral

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:31A012E0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 051, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 051, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria n.º 1200 de 29/07/2025, considerando o disposto no § 1º do art. 94 da Lei 2.404/05, resolve disciplinar o **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL** para a escolha de membros do **CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**, conforme dispõe a Lei municipal nº 2.404/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.915 de 02/07/2015.

Art. 1°. O Conselho Administrativo é constituído por 7 (sete) membros, sendo 6 (seis) escolhidos através de processo eletivo, dos quais 5 (cinco) são escolhidos dentre os servidores segurados ativos e 1 (um) entre segurados inativos que comprovarem habilitação diante das exigências estabelecidas na Lei municipal nº 2.404/05, além de 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares, sendo 2 (dois) escolhidos através de processo eletivo, dos quais 1 (um) é escolhido dentre os servidores segurados ativos e 1 (um) entre segurados inativos que comprovarem habilitação diante das exigências estabelecidas na Lei municipal nº 2.404/05, além de 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo.

Art. 3º. A eleição para renovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo e de ½ (um meio) do Conselho Fiscal do Regime de Previdência Social Municipal de Palmeira, conforme disciplina a Lei Municipal nº 5.913 de 23/05/2024 será realizada no dia 26 de agosto de 2025**.**

§ 1º - Serão escolhidos, nesta eleição, 04 (quatro) membros para o Conselho Administrativo do RPPS (Art. 16, § 11, b da Lei nº 2.404/2005**) sendo 3 (três) vagas para servidores ativos e 1 (uma) vaga para servidores inativos** - e **1 (um) membro** para o Conselho Fiscal do RPPS (Art. 18, § 4º, III da Lei nº 2.404/2005) - **sendo 1 (uma) vaga para servidores inativos.**

§ 2º - O PERÍODO PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS será entre os dias 7 de agosto a 20 de agosto de 2025, na Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, no período das 8h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

§ 3º– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DE CANDIDATURA: documento que comprove o tempo de exercício do candidato servidor há pelo menos 03 (três) anos no município**, conforme exigência contida no § 2º do art. 16 da Lei n º 2.404/05**, dispensado este documento para o candidato representante dos segurados inativos.

Art. 4º. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal será realizada pelo voto direto e secreto dos servidores públicos municipais de Palmeira.

§ 1º – Poderão votar somente os servidores efetivos em atividade e os inativos, excluídos os pensionistas.

§ 2º - Ainda que o eleitor seja servidor ou aposentado que possua mais de um cargo ou aposentadoria constitucionalmente acumuláveis, terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 5º. A candidatura para os Conselhos Administrativo e Fiscal de Previdência deverá ser proposta por inscrição do segurado titular pretendente.

Art. 6°. A inscrição de candidatura para qualquer dos Conselhos será para preenchimento de um único cargo, vedada a duplicidade de registro. Os candidatos a membro do Conselho Administrativo não poderão inscrever-se para membro do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A escolha por um dos cargos de candidatura se dará de forma irretratável, ressalvados os casos de desistência.

Art. 7º. O Edital de Convocação para registro de candidaturas e eleição será publicado em jornal local e será afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como no sítio oficial do Município, dando ampla divulgação ao mesmo.

§ 1º – Do edital de convocação a que se refere este artigo constará obrigatoriamente:
a) o período e o local de registro das candidaturas;
b) a data e local da realização das eleições;
c) os documentos necessários para registro dacandidatura;
d) data da apuração dos votos;
e) data da posse dos membros eleitos.

§ 2º – No registro da candidatura o servidor interessado receberá cópia deste regulamento.

§ 3º– O registro da candidatura se dará sem ônus para o servidor interessado.

Art. 8°. Os membros eleitos deverão apresentar no ato da posse certidões negativas expedidas pelos Cartórios distribuidores do Cível, Criminal e de Protestos da Comarca onde residam, declaração atualizada de bens, além de cópia de Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física.

§ 1º – Conforme disciplina a Portaria nº 9.907/2020, os membros eleitos deverão assinar declaração de que não incide em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 2º – Conforme disciplina do Art. 16, §7º, d, da Lei 2.404/2005, perderá o mandato, o Conselheiro eleito que, depois de 6 (seis) meses, a contar da data da sua posse, apresentar-se sem a certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social, específica para o Conselho de que faz parte.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral nomeada pelos Conselhos do RPPS será responsável por todo o processo eleitoral, devendo, ainda, apreciar e julgar as eventuais impugnações aos registros de candidaturas e os recursos administrativos após a homologação das inscrições deferidas.

Art. 10º. A Comissão Eleitoral designará uma Mesa Receptora Eleitoral, composta por um presidente e um secretário, responsáveis pelos trabalhos durante o período eleitoral.

Art. 11º. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos em escala decrescente até o preenchimento do número de vagas existentes.

§ 1º - Havendo empate na votação, será respeitada a seguinte ordem sucessiva de critério de desempate: maior nível de certificação

profissional; maior nível de escolaridade; maior tempo de contribuição ao RPPS de Palmeira; maior idade.

§ 2º – O processo eletivo previsto neste regulamento será declarado deserto depois de três tentativas de facultar aos servidores a inscrição para a disputa da eleição dos cargos dos Conselhos Administrativo e Fiscal, devendo o ato declaratório, devidamente fundamentado, ser publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 12º. - Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito Municipal, com início do mandato em 1 de janeiro de 2026.

Art. 13º. - A votação será realizada no horário compreendido entre às 09h00m e 18h00m, nas dependências da Sede do RPPS, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 2, Centro, Palmeira – PR, independente do número de servidores presentes.

§ 1º - O servidor eleitor deverá portar documento ou crachá funcional com foto, assinará livro de presença e em seguida receberá a cédula rubricada pelo presidente e secretário da mesa eleitoral contendo os nomes dos candidatos para concorrer às vagas dos respectivos conselhos.

§ 2º - As cédulas rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato serão anuladas.

§ 3º- Após encerramento da votação, as urnas serão lacradas e assinadas pela mesa eleitoral e pelos fiscais presentes. A abertura das urnas e o escrutínio dos votos iniciarão às 09h00mdo dia 27 de agosto de 2025, na presença dos candidatos ou representantes por eles nomeados, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.

Art. 14º. - Os eleitores poderão escolher 1 (um) candidato de cada categoria para cada vaga disponível, ou seja, 1 (um) candidato dentre os inativos para Conselho Administrativo, 1 (um) candidato dentro os ativos para o Conselho Administrativo,1 (um) candidato dentre os inativos para Conselho Fiscal e 1 (um) candidato dentre os ativos para o Conselho Fiscal.

Art. 15º. - Os candidatos inscritos poderão exercer a função de fiscal, acompanhando as votações e a contagem dos votos pessoalmente ou por representante por ele nomeado, contanto que declinem o nome do seu representante perante a Comissão Eleitoral até a data de 25 de agosto de 2025.

Parágrafo único – Caso o candidato não se faça presente durante as votações e nem nomeie representante, fica presumido que abdicou de tal prerrogativa, não cabendo alegar posterior nulidade.

Art. 16º. - Será vedado ao candidato fazer campanha na dependência e nos arredores da sede do RPPS, onde ocorrerão as votações.

Art. 17º. - O prazo para eventual recurso administrativo em face do processo eleitoral será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Palmeira, 05 de agosto de 2025.

MARINA BROSTULIN VIDA PUCHALSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS
Secretário da Comissão Eleitoral

LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:4D64D30B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 18.476, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 18.236, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19008/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea *c*, inciso II, alínea *a*, e inciso V, alínea *a*, do Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I----------
c) Titular: Adelito Mores;
Suplente: Mauricio Daros;

II----------
a) Titular: Rubens Abrahams Kliewer;
Suplente: Rui Edson Kasdorf;

III----------
a) Titular: Simone Popoaski Melanski;
Suplente: - ;
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 18.236, de 14 de Maio de 2025.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0BCAAFF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 05 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15716/2025.

Auxiliar Administrativo:

BARBARA RIBAS BORCOSKI
HILVA NATHANA COSTA D'AMICO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34F7B2EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 05 de agosto de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EC2D705E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.857 DE 05/08/2025 - REGIME DE TEMPO INTEGRAL AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 15147/2025.

Resolve:

Art. 1º - Colocar os servidores públicos municipais relacionados abaixo, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, exercendo suas funções em período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 05/08/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
204378	GRASIELE KAPP EWERT	PROFESSOR
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR

Art. 2º - Nos termos dos artigos supra citados, da Lei nº 1.700/94, fica estipulada a gratificação especial de 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento básico, pelo regime diferenciado de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8670684C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 05 de agosto de 2025.

JOSILETE AMARAL DELFRATE BATISTA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CBBBF587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

ALTERA OS ARTS. 129 E 225, §2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUE DISPÕE SOBRE OS TURNOS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI E DE RESOLUÇÃO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 14, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1° O art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129 São submetidos a 2 (dois) turnos com interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles, os projetos de Lei:

Art. 2º O §2º do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Após esta medida preliminar, o Projeto de Resolução seguirá tramitação com apenas 1 (um) turno de discussão e votação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital – PR, 05 de agosto de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D93B913A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PROXIMO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**, inscrita

no CPF sob o n° 031.137.989-30, doravante denominado, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 24.795.496/0001-03, com sede na Avenida Eli Alves Forte 182, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, em Goiânia/GO, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUCAS PEREIRA ALENCAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sobre o n° 376.596.108-64, portador do RG 49283033-2, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 assinam o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2025, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação original, que visa o desenvolvimento de atividades de triagem oftalmológica, palestras de conscientização e realização de exames oftalmológicos para a população do Município de Palmital, Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Conforme facultado pela Cláusula Sétima do Acordo original, a vigência do instrumento fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo inicial.
Parágrafo único. A prorrogação terá início em 04 de agosto de 2025 e término em 02 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação original que não foram expressamente alteradas por este instrumento, permanecendo em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, fica eleito o Foro da comarca de PALMITAL, Estado do PARANÁ.
E, por estarem de justo e comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
PALMITAL, PARANÁ, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde Município de Palmital/PR

LUCAS PEREIRA ALENCAR
Presidente Associação Olhar Pelo Próximo -AOPP

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7F1F800C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2024 - PAPERFLEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 72/2024

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO Nº 127/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ROCHA POMBO, 2053, 0 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.299.558/0001-69, neste ato representado por FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº127/2024 do **Pregão 23/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **05/08/2025 até 05/08/2026** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo Nº **127/2024**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme requerimento da contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2024, de 1 de abril de 2021.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
9	329,00	10,729	364,30
21	600,00	03,8333	623,30

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Paperflex Comercial LTDA
FLAVIO PEREIRA GARALUZ
043.778.839-33
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:94960882

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
8 ADITIVO CONTRATO 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2022
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI,** brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S/A**, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº05.818.541/0001-45, neste ato

representada por seu representante legal, Sr(a). UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA –PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado contrato supramencionado, àquele constante da contratação original e seus aditivos, nos termos das cláusulas postas àquele contrato conforme a tabela infra.

Serviço	Unidade	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Câmera IP FULL HD de 2MP	80	R$ 10.614,18	R$ 53.070,90
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas + Comodato de Câmera IP FULL HD	04	R$ 4.379,90	R$ 21.899,50
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Torre de Monitoramento com 4 Câmera IP FULL HD	1	R$ 2.213,13	R$ 11.065,65
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas para 2 câmeras + Comodato de Torre de Monitoramento com 2 câmeras IP FULL HD	1	R$ 3.209,04	R$ 16.045,20
LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	1	R$ 1.934,27	R$ 9.671,20
TOTAL MENSAL		R$ 22.350,52	111.752,60

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/08/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO
Representante Legal

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 067.017.659-12	CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2BEC0FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 45/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 94/2025
SRP – REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
E EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**

DATA DE ABERTURA: 26/08/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br
ou
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:20A57103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 58/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 58/2025
05 de agosto de 2025

EMENTA**:** Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL,Estadodo Paraná,nouso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais)** destinado a seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
857.1005.03.99.01.01	Convênio 542/2025 - SECID - Retroescavadeiras	2.000.000,00
858.1005.03.99.01.01	Convênio 353/2025 - SEAB - Equipamentos Rodoviários	3.700.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do credito orçamentario de que trata o artigo anterior, serao utilizadas as receitas provenientes do Convenio 542/2025 – firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, cujas receitas serao lançadas na seguinte rubrica:

RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.7.2.4.99.01.08.00.00.00.00	CONVÊNIO 542/2025 - SECID – RETROESCAVADEIRAS – FONTE 857	2.000.000,00
1.7.2.4.99.01.09.00.00.00.00	CONVÊNIO 353/2025 - SEAB - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – FONTE 858	3.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:584FA6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 59/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO Nº 59 de 05 de Agosto de 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**:
Presidente: João Ludke Filho – CPF nº 338.807.869-68
Vice-Presidente: Ronald Ludke – CPF nº 661.646.219-68
Primeiro Secretário: Luiz Fernando Martins Oliveira – CPF nº 052.822.489-13
Segundo Secretário: Alison Rodrigo da Anunciação – CPF nº 047.846.789-30

CONSELHEIROS:
Sérgio Luiz Crisóstomo – Agente de Saúde
Marli Kulik – Representante da Associação Comercial
Evandra dos Santos Lopes – Representante da APAE
Salete Aparecida de Lima – Vereadora

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a gestão do **Fundo Municipal de Turismo**:
Presidente: Evariston Waligura – CPF nº 035.630.209-14
Vice-Presidente: Rosilda Gomes da Silva – CPF nº 599.811.139-72
Tesoureira: Sandra Mara dos Santos Ferraz – CPF nº 896.967.609-06
Segundo Tesoureiro: João Maria de Andrade – CPF nº 858.166.049-53
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Executivo Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0AB6EAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora SANDRA CONSUELO OLIVEIRA NASCIMENTO;
CONSIDERANDO: o art. 48, caput, §1º e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora **SANDRA CONSUELO OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula 1501**,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Professora, portadora do RG nº 7.***.***-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.***.***-11, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA** a partir de 04 de agosto de 2025, com proventos (mensais e integrais) com fundamento art. 48, caput, §1º e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 01/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.678,83 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, correspondente a classe C nível 13.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0EBED4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 205/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 40/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 205/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO FERRAMENTAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. DR. DANTE GLAUCUS DELEO, 16, 0 - CEP: 09570340 - BAIRRO: OLÍMPICO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.031.878/0001-12, neste ato representado por CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.596.918-02, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 205/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº205/2024 do **Pregão 40/2024**, supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 05/08/2025 ate 05/08/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Município de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 01/08/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Automx Soluções EIRÉLI - ME
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
112.596.918-02
Contratada

Testemunhas:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF: 03113798930

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
CPF: 12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E86F1F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) na Prefeitura Municipal de Palmital, sede do Poder Executivo do Município de Palmital, Estado do Paraná, compareceu em posse, **ANDRESSA NAIRNE**, portadora do RG nº 9.964.204-1 SSP/PR inscrita no CPF/MF nº 084.413.229-29, e por ter sido nomeada na mesma data (04/08/2025), pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI,** através da Portaria de n.º 504/2025, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 04 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela servidora ora empossada e pelo Executivo Municipal.
Palmital, 04 de agosto de 2025

ANDRESSA NAIRNE
Servidora Empossada

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F50E2A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

ORIGEM: Processo Administrativo nº 23.101/2025.
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador ZM492W31
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: OLINDA DOS SANTOS PINTO LAVACAR – ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagens de veículos da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo o período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ R$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais)

Paranaguá, 05 de agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:82902F3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 33.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 17.500,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESOA JURÍDICA	17.500,00
		Total da Suplementação:	**17.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
47 – 3.1.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.500,00
		Total da Redução:	**17.500,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de junho de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 05 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:874E3AF6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 111/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **LILIAN ABUD DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFA20N11-1**

IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
4.261.867-5	590.277.039-49	2250-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12,

Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.779,96 (Dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
46514/2025	26/06/2025	01/08/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 31 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:55AAA3BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: **JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA**

CARGO OCUPADO: **MONITORA – MA4005-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.937.817-5	481.875.189-87	9834-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente, Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. 76,1370 da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.102,17 (Dois mil, cento e dois reais e dezessete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3748/2025	11/02/2025	01/08/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 30 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:94A81721

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 110/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N23-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.641.700-3	851.931.009-53	8782-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.982,98 (Três mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
42719/2025	12/06/2025	01/08/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 31 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3AAF1C67

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 112/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **LUCIANE CRISTINA GNATA**

CARGO OCUPADO: **PSICÓLOGA – SE30B11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.197.490-7	641.718.929-53	6261-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 7.417,13 (Sete mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
46210/2025	25/06/2025	01/08/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 31 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5B6C9769

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 113/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **LEANDRO JOSÉ DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM RAIO X – ST30C09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.473.569-7	439.412.309-72	8524-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.433,01 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3806/2025	26/03/2025	01/08/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 31 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BCF85C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.012

DECRETO Nº 1.012

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Daniela Scremin Rainertt de Antonio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 23.180/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a DANIELA SCREMIN RAINERTT DE ANTONIO, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.184.661-4, CPF nº 096.152.639-40, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 06385992110, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 016, localizado na Rua Ildefonso Munhoz da Rocha Neto, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão 053, de 17 de maio de 1980, em nome de LUCIO JERONIMO DE ANTONIO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0C3ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharia		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	**486**	**5°**

Data: **08/8/2025 a 18/8/2025**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 04 de agosto de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DB738BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2025 - SENAI/PR UNIDADE PARANAGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2025
SENAI/PR UNIDADE PARANAGUÁ

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SENAI/PR UNIDADE PARANAGUÁ

Data: 06/08/2025

Objeto: Termo de Cooperação nº **004/2025**. "O presente Termo tem por objeto o firmamento de relação de cooperação para disponibilizar serviço de **CAPACITAÇÃO DO CURSO DE MECATRÔNICA**."

Inexigibilidade de Chamamento Público n°: 001/2025
Processo n°: 53761/2025

Valor: O curso a ser ofertado de Mecatrônica é gratuito, sem qualquer ônus ao Município.

Assinaturas:
WAGIH HAMMOUD
RODRIGO LUPATELI JOSÉ

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9395579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 988

PORTARIA Nº 988

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Ana Márcia Mendes de Paula."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.807/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA MÁRCIA MENDES DE PAULA, matrícula nº 12.359-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de julho de 2025 e término em 03 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:576CF0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 991

PORTARIA Nº 991

"Relota o servidor municipal Luciano Ferreira dos Santos para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 54.518/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Topografia, matrícula nº 11.628-1, na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38616579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 992

PORTARIA Nº 992

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Michelle da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.447/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MICHELLE DA SILVA, matrícula nº 95.044-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de agosto de 2025 e término em 08 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DDCC6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 993

PORTARIA Nº 993

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Vera Lucia Olos Klechovicz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.391/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora VERA LUCIA OLOS KLECHOVICZ, matrícula nº 10.556-1, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 29 de julho de 2025 e término em 05 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82EE567E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 994

PORTARIA Nº 994

"Declara vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda o que preceitua o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 046/2006), e o contido no protocolado sob nº 21.459/2025,

RESOLVE:

I - Declarar vacância do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora CAMILA FORTUNATO, matrícula nº 12.968-1, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do inciso VIII, art. 42, da Lei Complementar nº 46/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F13631A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 007-25

O Secretário Municipal de Obras Pública de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 007/2025 Registro de Preços nº 005/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeado pelo Decreto nº 871/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento dos itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – **Empresa:** CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 82.083.270/0001-78. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 007/2025 - Registro de Preços nº 005/205**, que tem por objeto: **"Aquisição dos seguintes Agregados: Pedra rachão, Pedrisco, Pedra brita 01 e Pó de pedra"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do instrumento convocatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 8041/2025.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Agosto de 2025.

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CA8012B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, CONTRATO nº 004/2025, do Processo Licitatório na Dispensa nº 004/2025 e Processo Administrativo nº 010/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, através do seu Procurador Nomeado, Sr. Moriel Walisson Parisotto, portador da Carteira de Identidade nº 6.xxx.xxx-7 e do CPF nº 018.xxx.xxx -xx. Constitui objeto do presente CONTRATO referente ao Contrato n.º 004/2025, a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário e coleta, transporte e destinação final de chorume, destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação dia 06 de agosto de 2025. Valor da contratação é de R$ 1.428.000,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais), a ser pago conforme previsão do contrato nº 004/2025. Paranavaí, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:041D4F9D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, de CONTRATO Nº 005/2025, do Processo Licitatório na Dispensa nº 005/2025 e Processo Administrativo nº 010/2025. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, através do seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador da Carteira de Identidade nº 5.xxx.xxx-0 e do CPF nº 666.xxx.xxx-00. Constitui objeto do presente CONTRATO referente ao Contrato n.º 005/2025, a Contratação de empresa especializada para os serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário e coleta, transporte e destinação final de chorume, destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação dia 06 de agosto de 2025. Valor da contratação é de R$ 2.934.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e quatro mil reais), a ser pago conforme previsão do contrato nº 005/2025. Paranavaí, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7B25986F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
EKO8J81	277490NIC0039236	26/04/2025	50020	R$ 390,46
EWQ0G21	277490NIC0039235	26/04/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F874B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 14.003/2025 - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, em especial, em cumprimento a decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança, distribuído sob o n.º 0008198-32.2025.8.16.0130, em trâmite pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Em face da decisão proferida nos autos em epígrafe, comunicamos a correção da prova discursiva da candidata **NATALIA DE SOUZA GRAF SCHREIBER**, com inscrição registrada sob n.º 0000197 e sua consequente reinserção no Concurso Público para participação nas demais etapas constituintes do certame.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA	MODALIDADE
0000197	Natália de Souza Graf Schreiber *Sub judice*	38,00	Afrodescendente

Art. 2° A candidata poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da folha da versão definitiva da prova discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado, caberá interposição de recurso administrativo, no período das **0h do dia 06/08/2025 até às 23h59min do dia 07/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4° Por conseguinte, considerando o cumprimento exaurido neste expediente, fica convocada a candidata em comento, para participar do **TESTE DEAPTIDÃO FÍSICA** aprazado para o dia**17 DE AGOSTO DE 2025 (DOMINGO)**,naPista de Atletismo do Colégio Estadual de Paranavaí, Rua Luís Spigolon, S/N, Centro, Paranavaí – PR.

Art. 5º Para conhecer o endereço, o local e o horário de realização do teste de aptidão física, o candidato poderá acessar o **LINK**– *Consulta do local de prova*e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO,**disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o

mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos**de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de **Atestado médico**original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos **30 (trinta) dias**anteriores à data de realização dos testes.
No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários *(período menstrual, disposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc)*, que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 6º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 7º O Teste de Aptidão Física realizar-se-á conforme os parâmetros estabelecidos no item 14 do Edital de Abertura.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 04 de agosto de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:DC941A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ADRIANA CATHARINO VIEIRA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADRIANA CATHARINO VIEIRA
CPF/MF: 026.XXX.XXX-02
COREN nº: 001.899.925
SALÁRIO BASE: R$ R$ 2.145,80 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES A PARTIR DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:75984E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS ADENDO II AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Ref: Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025,** cujo objeto consiste no Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através das Secretarias Municipais de: Saúde e Educação, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

Onde se lê: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega.

Leia-se: Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses na data da entrega. Excepcionalmente, serão aceitos produtos de Alimentos com validade de 12 (doze) meses, desde que entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil restante, contado a partir da data de fabricação.

Através do presente conforme solicitação da Ordenadora da despesa através do memorando 084/2025 vem suprimir estas informações, para que possa ampliar o numero de empresas, que tenham interesse em participar do referido certame, visto que tal informação não gera alteração em valores ou especificação técnica no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2F3EFA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1514/2025

PORTARIA Nº 1514/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 103/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO,** ambas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025, celebrado no mês de julho de 2025, com a CONTRATADA **LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA,** tendo como objeto a Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico para segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 35/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato,

supracitada acima, será nomeada a servidora **ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:97C9E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

O Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025, referente à A aquisição de inscrições no curso de capacitação com o tema "Capacitação em Contratação de Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei 14.133/2021", que será realizado nos dias 5 e 6 de Agosto de 2025, com carga horária de 14 horas, presencial, na cidade de Curitiba-Pr, constante da Dotação Orçamentária: 08.001.010.2091.33390398000-Serviços e Seleção de Treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA , CNPJ Nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 15.120,00(Quinze mil , cento e vinte reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas; ainda ciente da recomendação em ata realizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta, quanto ao prazo de tramitação e para formalização do processo, caso em que, a formalização processo coincide com prazo da capacitação. Nestes termos ciente da recomendação, ratifico o processo de inexigibilidade 28/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:8CCFB90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.523/2025

Designa os membros da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legaise regimentais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Residência em Saúde;**Considerando** a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que define diretrizes para a estrutura e funcionamento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU);**Considerando** a necessidade de instituir formalmente a COREMU no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para coordenar, supervisionar e acompanhar os Programas de Residência Multiprofissional vinculados a esta instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, com a finalidade de coordenar, supervisionar e acompanhar os Programas de Residência vinculados à pasta, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a COREMU:

Nome	RG	Função
Igor Fernando Neves	10. XXX.404-X SSP-PR	Coordenador da COREMU (membro titular)
Dayane Cristine Tino Cordeiro	8.XXX.342-X SSP-PR	Vice- Coordenador da COREMU (membro suplente)
Igor Fernando Neves	10.XXX404-X SSP-PR	Coordenador da Residência (membro titular)
Daiana Pereira dos santos Letrinta	8.XXX.355-X SSP-PR	Vice- Coordenador da Residência (membro suplente)
Maria Antônia Ramos Costa	2.XXX.568-2SSP-PR	Representante da Instituição de Ensino (UNESPAR)
Jaqueline Dias	3.XXX.455-X SSP-PR	Representante da Instituição de Ensino (membro suplente)
Giovanna Brichi Pesce	9.XXX.415-X SSP-PR	Representante dos docentes da Residência (membro titular)
Jessica dos Santos Pini	8.XXX.720-X SSP-PR	Representante dos docentes da Residência (membro suplente)
Veronica Francisqueti Marqueti	12.XXX.718-X SSP -PR	Representante dos tutores da Residência (membro titular)
Kely Paviani Stevanato	8.XXX.963-X SSP-PR	Representante dos tutores da Residência (membro suplente)
Patrícia Louise Rodrigues Varela Dias	4.XXX.16-X SSP-PR	Representante dos preceptores da Residência (membro titular)
Mariana Pissioli Lourenço	8.XXX.830-X SSP-PR	Representante dos preceptores da Residência (membro suplente)
João Bruno Navarro Fernandes Jabur	9.XXX.490-X SSP-PR	Representante dos gestores da saúde (membro titular)
Tamara Siqueira dos reis	10.XXX.768-7 SSP-PR	Representante dos gestores da saúde (membro suplente)

Art. 3º Os representantes do corpo discente, titular e suplente, serão indicados pelos próprios residentes, por meio de processo interno conduzido pela coordenação do Programa de Residência, após o início efetivo das atividades.
Art. 4º A participação na Comissão ora instituída será considerada de relevante interesse público, de caráter não remunerado, não gerando qualquer vínculo ou ônus financeiro adicional ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2A83235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE JULHO DE 2025

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº42, de 10de julhode 2025 – Beneficiário:** João Paulo Vancini.**Matrícula:**1348-0/1.**Data de saída:** 13/07/2025. **Data de retorno:** 16/07/2025.**Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda com Secretário das Cidades Guto Silva, Deputada Leandre Dal Ponte e Deputado Luiz Fernando Guerra, nos dias 14, 15 e 16/07 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade**

de diárias:3,5(trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16.

·**Ato nº43, de 10de julhode 2025 – Beneficiário:** Rafael Foss.**Matrícula:**1338-2/1. **Data de saída:** 13/07/2025. **Data de retorno:** 16/07/2025.**Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda com Secretário das Cidades Guto Silva, Deputada Leandre Dal Ponte e Deputado Luiz Fernando Guerra, nos dias 14, 15 e 16/07 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:**3,5(trêsdiárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.695,16.

·**Ato nº44, de 25de julhode 2025 – Beneficiário:** Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.**Matrícula:**1336-6/1.**Data de saída:** 29/07/2025. **Data de retorno:** 31/07/2025. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu/PR.**Finalidade da viagem:**Participar da V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, nos dias 30 e 31 de julho na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**Quantidade de diárias:** 1,5(uma diária e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$726,50.

·**Ato nº45, de 25de julhode 2025 – Beneficiário:** Rodrigo José Correia. **Matrícula:**1342-0/1.**Data de saída:** 27/07/2025. **Data de retorno:** 29/07/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda na Secretaria Municipal de Educação do Estado do Paraná, COPEL e também Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, nos dias 27, 28 e 29 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 2,5(duas diárias e meia) (R$ 484,33/diária).**Valor concedido:** R$1.210,83.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO **-**
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:B35A2B6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo convida para participar do debate que altera o adicional de insalubridade dos servidores públicos do Município de Pato Branco (Projeto de Lei nº 113/2025).

Data:**13 de agostode 2025 (quarta-feira)**
Horário: **19 horas**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal de Pato Branco**
Rua Arariboia 491, Centro, Pato Branco/PR

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:A1BFB09B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

OBJETO: Credenciamento de agências de viagem e empresas de transporte rodoviário, para fornecimento de passagens terrestres, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 10.670,40 (dez mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:12 (doze) meses.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500

Pato Branco, 5 de agosto de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B0A79563

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2025

PARTES:	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PATOPREV
OBJETO:	Cedência do servidor Rodrigo Sartor Mayer, para atuar junto ao PATOPREV, no cargo de assistente administrativo, no período matutino, não comprometendo as atividades do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA:	31/12/2025.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:60E6C8C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 75, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),
Considerando o disposto contido na Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,
Considerando Decreto Municipal º 9.153, de 20 de janeiro de 2022,
Considerando o Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entra a Câmara Municipal de Pato Branco e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – PATOPREV, visando a cedência doservidor públicoRodrigo Sartor Mayer,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder transitoriamente e de forma parcial o servidor Rodrigo Sartor Mayer, Matrícula nº 1263-7/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo II, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, a fim de desempenhar atividades e processos relacionados ao setor de licitações naquele órgão, no período matutino, de 6 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º As atividades previstas serão exercidas cumulativamente com as atribuições do cargo de Técnico Legislativo II do Poder Legislativo Municipal sem que afete suas atribuições normais do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco,*documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:B746EAF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 PROCESSO Nº 28/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LIMITADA, CNPJ n° 51.318.373/0001-46
OBJETO: Inscrição para participação das assessoras parlamentares, Maiara de Souza e Raquel Alves Pereira Filipin, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no evento "LegisÁTIVO EXPERIENCE 2025 - Edição PR - Palestrante: Dra. Mônica Lopes", na modalidade presencial, em Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:5 de agosto de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BAD503E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 29/2025

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ n° 86.781.069/0001-15
OBJETO: Inscrição para participação do servidor efetivo, Ronaldo Roldão, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no curso "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A LEI Nº 14.133/2021", no período de 7 a 14 de agosto de 2025, na modalidade on-line, ao vivo.
VALOR TOTAL: R$ 3.733,50 (três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:5 de agosto de 2025

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B2219972

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 056 / 2025
Pato Branco, 5 de agosto de 2025.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
818656-0	47.151.846/0001-96	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2022 / 2023 / 2024 / 2025
801264-0	24.736.832/0001-39	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2020 / 2021 / 2022 / 2023 / 2024 / 2025

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:936032DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO Nº 52/2025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 6.018/2025; **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 52/2025 tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos: mini escavadeira, retroescavadeira, roçadeira hidráulica e trator de pneus, com recursos vinculados ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 02 de julho de 2025; **CONSIDERANDO** a solicitação administrativa formalizada por meio do Memorando nº 6-19.900/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, requerendo a **anulação dos itens 01 e 03** do processo licitatório em epígrafe, em virtude de inconsistências identificadas nos descritivos dos referidos itens; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando 7- 19.900/2025, também expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aduzindo que após a reavaliação do descritivo correspondente ao item 01 "identificou a necessidade de complementar as exigências técnicas, considerando a utilização conjunta da miniescavadeira com roçadeira hidráulica. Nesse sentido, estabeleceu-se como essenciais os requisitos de compatibilidade com implementos hidráulicos e a presença de engate rápido.". **CONSIDERANDO** ainda, o conteúdo do referido Memorando 7- 19.900/2025, em que a Secretaria aponta que após a reavaliação do descritivo correspondente ao item 03 "entendeu que a compatibilidade com a miniescavadeira, e não apenas com o trator, deve ser considerada como requisito essencial. Adicionalmente, reforçou-se a necessidade de sistema de engate rápido e de acoplamento compatível com os demais equipamentos, para garantir desempenho operacional satisfatório.". **CONSIDERANDO** por fim, a conclusão expressa no mesmo Memorando, que manifesta a intenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de "anular os itens 01 e 03 do certame, para adequação e reformulação das exigências técnicas, com fundamento no interesse público e na necessidade de garantir a adequada funcionalidade dos equipamentos a serem adquiridos.". **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; A administração manifesta INTENÇÃO de **ANULAÇÃO DOS ITENS 01 E 03** do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Processo nº 52/2025, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:D3C45346

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA PORTARIA Nº 58/2024/GP

Na Portaria nº 58/2024/GP, publicada no diário eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná - AMP na Edição nº 3315 do dia 09/07/2025,
Onde se lê: PORTARIA GP Nº 58, DE 7 DE JULHO DE 2024.

Leia-se : PORTARIA GP Nº 58, DE 7 DE JULHO DE 2025.
Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FDDFAD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119 de 01 de agosto de 2025.

Instaura processo administrativo sancionador em face da empresa grupo líder empreendimentos e consultoria, referente ao contrato nº 004/2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2025, da Fiscal do Contrato, Sra. Daiane Aparecida Turkot, que relata indícios robustos de irregularidades na execução do Contrato nº 4/2025, firmado com a empresa GRUPO LÍDER EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 16.542.355/0001-42;
CONSIDERANDO a análise e recomendação da Comissão Processante Permanente (instituída pelo Decreto nº 436/2025 e alterada pelo Decreto nº 458/2025), que, após examinar a documentação, opinou pela necessidade de instauração de processo para apurar os fatos;
CONSIDERANDO que os fatos narrados apontam que o projeto de engenharia entregue é, em tese, imprestável ao seu fim, o que pode caracterizar a inexecução total do contrato, infração administrativa grave tipificada no art. 155, |, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções correspondentes, garantindo-se sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da citada lei e do Decreto Municipal nº 313/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa **GRUPO LÍDER EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o nº 16.542.355/0001-42, para apurar a possível ocorrência de inexecução total do Contrato nº 4/2025, conduta tipificada no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Determinar que a condução do presente Processo Administrativo Sancionador fique a cargo da Comissão Processante Permanente, designada pelos Decretos Municipais nº 436/2025 e nº 458/2025, que deverá observar rigorosamente o rito procedimental previsto no Decreto Municipal nº 313/2024.
Art. 3º. A Comissão deverá, a partir do recebimento desta Portaria, dar início aos seus trabalhos, promovendo a devida intimação da Contratada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 01 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7399B7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
PROPONENTE: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA D OESTE.
ORIGEM: Contrato nº 121/2024 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 31/07/2024 a 30/07/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 30/07/2025 a 30/10/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AD408A1D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 126/2022 na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:88B0ADC4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 13/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 29.490684/0001-39 com sede na Av. Paraná – 4426 – Fazenda Rio Grande – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. EVERTON LUIZ MAGALHÃES**, brasileiro, diretor, empresário, CPF. 053.247.739-13, residente e domiciliado na Av. Paraná – 4426 – Fazenda Rio Grande – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 13/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **NÚCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO
O presente aditivo de contrato terá início em 04/08/2025 e término em 30/11/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo de vigência terá início em 04/08/2025 e término em 30/11/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 13/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 05 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio – Contratante

Núcleo Estrutura e Construções LTDA
SR. EVERTON LUIZ MAGALHÃES

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:A2001B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO N° 07/2025

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1559 de 16/12/2024.
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J.....R$ 25.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecn. Informação e Com. P.J.....R$ 15.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.
Piên, 31 de julho de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

SIMONE APARECIDA VIEIRA PORTELA RAUEN
Vice- Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
1º Secretário

KELVIN MICHAEL DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:82E77B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 002/2025

SIGNATÁRIOS: Município de Piên/PR e Consócio Intergestores Paraná Saúde

Objeto: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde)

Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Data de assinatura: 31 de julho de 2025.

Vigência: A partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B93DF08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 288/2025

DECRETO N.º 288 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 271.863,62.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 271.863,62, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
4.121.4.27	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
1000	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**71.863,62**
	SUBTOTAL	**71.863,62**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
4013	**01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**	**100.000,00**
	SUBTOTAL	**100.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4071	**01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)**	**100.000,00**
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**271.863,62**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....271.863,62

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	71.863,62
	SUBTOTAL	71.863,62
	TOTAL	71.863,62

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....271.863,62
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:D5953FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 289, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 289, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de apuração e análise de requerimento administrativo para ressarcimento DE DANOS, nos termos da lei municipal nº 1.591/2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, daLei OrgânicaMunicipal, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.591, de 21 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a Comissão de Análise dos Processos Administrativos para Ressarcimento de Danos, previsto na Lei nº 1.591/2025:
I – Emerson Gonçalves - Presidente;
II – Luciane Lübke – Secretária;
III – Adriano de Oliveira.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Claudinei de Siqueira como membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0B0FC225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 228/2025 A 244/2025

EXTRATO DE ATAS
ATAS 228/2025 a 244/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção e de pintura em atendimento as secretarias municipais.

Ata 228/25: 56.562.805 HENRIQUE GOERTLER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.562.805/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.115,60 (mil cento e quinze reais e sessenta centavos).
Ata 229/25: ABREU MARTINS & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.858,30 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Ata 230/25: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.331,50 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Ata 231/25: CABANA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.621.518/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.230,10 (três mil duzentos e trinta reais e dez centavos).
Ata 232/25: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.588,60 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).
Ata 233/25: CS TINTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.467.250/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.639,60 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Ata 234/25: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.566.602/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).
Ata 235/25: DIPAR FERRAGENS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.668,60 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Ata 236/25: ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.139,40 (quinze mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Ata 237/25: FUGANHOLI & FUGANHOLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.215/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 55.715,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quinze reais).
Ata 238/25: INTEC HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.812/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.401,25 (quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos).
Ata 239/25: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.901,10 (quatro mil novecentos e um reais e dez centavos).
Ata 240/25: LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 368.128,44 (trezentos e sessenta e oito mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Ata 241/25: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.278.073/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).
Ata 242/25: PAULO VITOR SOCHODOLAK, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.071.861/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Ata 243/25: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.159.931/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.775,00 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais).
Ata 244/25: VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.599/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.520,50 (mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 31 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AF0B638B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 245/2025 A 247/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros.

Ata 245/25: SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO 85782548991, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.919.469/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 188.391,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais).
Ata 246/25: MOACIR TRENTINI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.309.690/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 46.471,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Ata 247/25: PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.134/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 242.130,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e trinta reais).

Fiscal Administrativo: Sandrieli Ap. Ludvinski

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 04 de agosto de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8EB9E6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica interna e externa, instalação de aparelhos de ar-condicionado e de padrões de entrada, visando atender às demandas das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Piên/PR, 05 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9558F13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE JULHO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 968/2025 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 29 de julho a 08 de agosto de 2025 para 04 de agosto a 14 de agosto de 2025 a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**,portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.***.***/SC e matrícula funcional 316151 , ocupante do cargo públicode **Psicologo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F0F66B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1008, DE 28 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1008, DE 28 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de agosto a 31 de agosto de 2025 ao servidor público **Wilson Busch**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F34CA40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1014, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1014, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação funcional, do servidor público **MARCIO DE ANDRADE,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4******/SC matrícula funcional nº 4766274, ocupante do cargo público de **Motorista**, da Secretaria de Educação para Secretaria de Saúde, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EE8EF71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1015, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1015, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de agosto a 08 de agosto de 2025 a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:030503BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para compra de instrumentos para a banda harmonia.

O prefeito Municipal, no uso de suas atribuições resolve por **REVOGAR** o pregão, pois foram encontrados erros nos itens, os quais podem indicar direcionamento de marca, determino que seja elaborado novo edital dentro dos limites da lei 14.133/2021, e republicado .

Informo ainda que nenhuma empresa foi prejudicada, pois o certame estava ainda em sua fase de habilitação, e se trata do dever desta municipalidade corrigir seus erros.

Piên/PR, 05 de Agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6675B294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

TIPO MENOR PREÇO/POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assentamento de rede de abastecimento de água no Município. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 06/08/2025. **Entrega das propostas**: a partir 06/08/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 22/08/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:554DB891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de um veículo CAMINHONETE PICK-UP via Convênio n°305/2024 – DE AGRO. **Entrega das propostas**: a partir 06/08/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 25/08/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D1ED8DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ**, convocado (a) pelo Edital nº 040/25 residente e domiciliado na RUA GASTÃO POPLADE, PAROLIN, CURITIBA/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1*****-5 e CPF 068.***.***-55 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Assistente Social,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:093022DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **22/08/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Salvoldi".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/08/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 22/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/08/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A9F2857C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - PSS ESTAGIÁRIO

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 05/2025

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL MÉDIO	
Alana Escobar Brito	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:

a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3FBBDC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114/2025

DECRETO 114/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C7D3D437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.204/2025

DECRETO N° 1204/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SEDE UNIÃO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Sede União, localizado neste município, pertencente às matrículas nº matrículas nº 1.621 de Jacob Giordano, nº 2.709 e nº 2.711 de Jose Alves Copati E Seleci Copati, nº 2.965 de Guilherme Augusto Da Silva Teodoro, nº 3.092 de Joacir Luiz De Campos, nº 3.912 de Ramão Bitencourte, nº 4.176 e nº 5.209 de Valter Vaz De Lima, nº 5.965 de Maria Joaquina Do Nascimento, nº 8.336 de Valdenor Outeiro Guimarães, nº 14.858 de Joacir Luiz De Campos, nº 14.038, de Manoel Roque Ramos, registradas no CRI de Santo Antônio do Sudoeste/PR, pelas matrículas nº 6.764, nº 7.820 de Claudio Da Silva, nº 8.194 de Maria Luiza Moreira, nº 8.195 de Neuza Daliastre Castanha Mendes e Valmir Castanha Mendes, nº 906 de Osvanir José Barbieri e Lucia Clari Barbieri e nº 907 de João Francisco de Oliveira Santos e Irene Pinheiro Santos, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR, e pela matrícula desconhecida.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 5 de agosto de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8BAE16F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: LUISA MARSANGO & CIA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 119.816,09 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1FCB88D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: MARONEZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 387.053,15 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:39FA50F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: G. M. POSSAN LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 4.925,80 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2979C259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 54/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e hidráulico para os departamentos da Prefeitura de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: JOCELINO DA SILVA COREIA.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 122.741,28 (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D97819B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.082/2025

Lei Municipal nº1.082/2025

SÚMULA: *Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 24 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil" no Município de Pinhal de São Bento – PR.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.077, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil" e que estejam a serviços do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito Municipal de Pinhal de São Bento – PR, mediante pagamento de ajuda de custo mensal no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico lotado no Município."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.077/2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:889B35BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob n° 08.696.728/0001-01, e o BANCO BRADESCO S.A., inscrito no C.N.P.J. nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento n° 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADA**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 001/2023, em consonância como Decreto Municipal nº 3.689/2011, lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.
Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Piraquara, 05 de agosto de 2025

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto N°13.063/2025

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:05073771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.916/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença maternidade** no período compreendido entre **01/08/2025 a 29/09/2025** à servidora **Jhulle Simarllen Pantoja**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº **1000745**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5B5AD310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.919/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Nome	Admissão
*ALINE TEIXEIRA DA COSTA	04/08/2025

***Vaga reservada para afrodescendente.**

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
JOSIANE ALVES DE SOUZA	04/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F2C1D0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.924/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Vera Nice de Agustinho de Pontes	224111	Professor III Especialização	01/08/2025	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D334C4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.925/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **SHIRLAINE GOMES DA SILVA** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação – CC3, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:14FBB36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.927/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **LUCIANA ASSIS DE SOUZA** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8201059D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.928/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Alan Ferreira Rodrigues	9582922696	Engenheiro Civil	01/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3970656D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.929/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bruno Tavares dos Santos	4829226738	Contador	01/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:289A2C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudia Aparecida Romero Simioni	792781	Professor III Especialização	01/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62698E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.931/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jose Antonio Cirilo de Abreu Junior	4829226734	Contador	01/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:112D4182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.932/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcia Malta Schirato	4829226728	Professor (20 Horas) - Pss	01/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E95616F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.933/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Willian Everton Fidelis Gouveia	9582921045	Professor (20 Horas) - Pss	02/08/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6BA21C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.934/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **JÉSSICA CARON** do cargo de Assessor III – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4032B633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.935/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **JESSICA CARON** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques e Jardins – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de Agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B586315F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.936/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A 7ª prorrogação de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **05/08/2025 a 03/09/2025** a servidora **Camila Henrique dos Santos**, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, matricula funcional nº **992429**, lotada na Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DA0824FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.937/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **21/08/2025 a 20/08/2026** a servidora **Clarice Fernandes,** ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **992104,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:59E12F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 221/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°196/2025, SENDO CONSIDERADO:
CARGO: TOPÓGRAFO

Classif.	Nome	Resultado
01	EDU KLAPOWSKA VIEIRA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:791257E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 222/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 221/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: TOPÓGRAFO

Classif.	Nome	Resultado
01	EDU KLAPOWSKA VIEIRA	APTO

O candidato acima mencionado devera proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/08/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;

p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B57D7E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 223/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°195 /2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
20	ANDERLEY WITTKOWSKI	APTO
11	LIN SEFFRIN MOREIRA (FINAL DE LISTA)	APTO
12	REINALDO DOS ANJOS BASTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:427D4CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 224/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 223/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
20	ANDERLEY WITTKOWSKI	APTO
11	LIN SEFFRIN MOREIRA (FINAL DE LISTA)	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/08/2025, às 9:00h ,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:65F6A211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 225/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 197/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
17	THAIS RUSCZAK	APTA
18	JULIANA PAINS CLEMENTE	FINAL DE LISTA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
19	ALESSANDRA REGINA DO PRADO LIMA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:510F1BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 226/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 225/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
17	THAIS RUSCZAK	APTA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Resultado
19	ALESSANDRA REGINA DO PRADO LIMA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/08/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3BA9B7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 219/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 205/2025, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
142	TAIS RAQUELI SOARES PINTO	APTA
143	NIARA KURTEM	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio AlceuZielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:45877551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 220/2025

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 11 de agosto de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II –Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
146	ALESSANDRA VAZ	27/11/1981	58,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:747FF6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Habilitação de Avaliadores Pareceristas, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal de Habilitação de Avaliadores Pareceristas referente a Lei 14.399/2022.

Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Habilitação de Avaliadores Pareceristas as seguintes funções:

I. Avaliar os currículos dos candidatos a avaliadores Pareceristas; e
II. Selecionar, dentre os candidatos, aqueles que cumprem todos os requisitos presentes no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Art. 3º A Comissão Municipal de Seleção e Habilitação de Avaliadores Pareceristas será constituída por 2 (dois) representantes do Poder Público indicados ela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

I. São integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara:
Cristina Maria Rizzi Galerani – CPF: 747.xxx.xxx.00
Bernadeth Brand – CPF: 077.xxx.xxx.43
II. São representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara:
José Vitor dos Santos Moreira – CPF: 081.xxx.xxx.85
Juliana Alves Batista de Luna – CPF: 062.xxx.xxx.47
Art. 4º Comissão terá duração de seis meses.
Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.
Piraquara, 05 de agosto de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:11955483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Habilitação de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva, nomeia seus membros e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Municipal de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva referente às Leis 14.399/2022 e 13.018/2014.
Art. 2º Compete a Comissão Municipal de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva as seguintes funções:
I. Receber, conferir e avaliar os projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 02/2025;
II. Selecionar, dentre os candidatos, aqueles que cumprem todos os requisitos presentes no Edital de Chamamento Público nº 02/2025.
III. Receber, analisar e responder aos recursos apresentados dentro do prazo estipulado no edital.
Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional da Cultura Viva será constituída por 2 (dois) representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
I. São integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial de Piraquara:
Cristina Maria Rizzi Galerani – CPF: 747.xxx.xxx.00
Bernadeth Brand – CPF: 007.xxx.xxx.43
II. São representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara:
José Vitor dos Santos Moreira – CPF: 081.xxx.xxx.85
Juliana Alves Batista de Luna _ CPF: 062.xxx.xxx.47
Art. 4º Comissão terá duração de seis meses.
Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de agosto de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:45D62405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Resolve Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara, instituído pela Lei Municipal nº 1858/2018, no uso de suas atribuições RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Aplicação de Recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, discutido em reunião extraordinária, no dia 07.07.2025.
Parágrafo único – O PAR será publicado em diário oficial e disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e no site da Prefeitura.
Art. 2º O presente instrumento segue assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Piraquara, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO CHAMREK DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7F6D13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
OBJETO: inscrição para o "2º Encontro Nacional de Contabilidade Pública" para a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo.
CONTRATADO: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda
CNPJ: 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 05 de agosto de 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:DBCC0969

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 629, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 107/2025, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para apuração nas irregularidades do enquadramento do servidor, conforme apontamentos no processo administrativo nº 107/2025.
Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Jean Marcel Grande Huber - Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 52969;

Membros: Marcelito Sosnitzki - Auxiliar Administrativo - Matrícula nº 1831;
Zulmara Vizentin Marques – Fiscal Geral - Matrícula nº 52764.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato em diário oficial do Município e estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional, conforme art. 269 da Lei nº 784/1996.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:6EF1B3A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 633, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Carlos Latczuk, matrícula nº 50197.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **CARLOS LATCZUK,** matrícula nº50197, no cargo de motorista, férias por 15 (quinze) dias no período de 2023/2024, a contar de 01 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E2FF037

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 634, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Davi Dequech Ferreira, matrícula nº 51384.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **DAVI DEQUECH FERREIRA,** matrícula nº51384, no cargo de médico, férias por 5 (cinco) dias no período de 2016/2017 e por 10 (dez) dias no período de 2017/2018, a contar de 14 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DA6A8C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 635, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Wilma Fachin, matrícula nº126961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **WILMA FACHIN,** matrícula nº126961, no cargo de técnico em higiene dental, férias por 20 (vinte) dias no período de 2022/2023, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C044153B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 637, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Kelly Karina dos Santos Euzebio, matrícula nº 54348.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º CONCEDER a servidora KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO, matrícula nº54348, no cargo de auxiliar administrativo, férias por 23 (vinte e tres) dias no período de 2022/2023 e 07 (sete) dias no período de 2023/2024, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3FB8AD18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 641/2025

Designa nova composição da Comissão responsável pelos procedimentos de cancelamento de restos a pagar e outras dívidas inscritas no passivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, no art. 5º do Decreto nº 300, de 29 de novembro de 2024, e considerando o disposto no Memorando nº 19.930/2024 (1DOC),
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 680/2024, de 15 de julho de 2024, em razão da necessidade de recomposição da Comissão anteriormente designada.
Art. 2º Fica instaurado o processo administrativo destinado à análise e execução dos procedimentos de cancelamento de restos a pagar, processados ou não processados, bem como de outras dívidas inscritas no passivo do Município.
Art. 3º Para os fins do artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Bruno Bassani Buchmann – Assessor de Assuntos Técnicos – Matrícula nº 25015.
Membros: I – Jerry Wilian Florindo Fagundes – Diretor do Departamento de Finanças e Pagamento – Matrícula nº 21020;
II – Lucimara de Andrade Boska – Diretora de Licitações e Contratos Administrativos – Matrícula nº 21176;
III – Analice Telles de Andrade – Diretora de Contabilidade – Matrícula nº 25018.
Art. 4º O processo administrativo deverá estar concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada em caso de força maior. O relatório final deverá ser apresentado ao término dos trabalhos, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 5º Em caso de impedimento ou afastamento superior a cinco dias úteis de qualquer dos membros, a autoridade competente deverá designar substituto, por meio de ato próprio, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:95411116

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS DISPENSA 2/2025 TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS CONTRATOS ORIGINADOS PELA DISPENSA 2/2025
OBJETO; contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 03/2025
EMPRESA: BOSCHEN TRANSPORTE LTDA. - CNPJ 32.708.962/0001-96
VALOR:R$30.691,80 (trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 04/2025
EMPRESA: IRACI RESENDE LOPES 48531120900 – CNPJ: 33.631.604/0001-95
VALOR: R$30.529,44 (trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 05/2025
EMPRESA: ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 53.427.904/0001-64
VALOR:R$38.344,19 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 06/2025
EMPRESA: O BATISTA TRANSPORTE – CNPJ: 27.049.382/0001-02
VALOR: R$46.396,80 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 07/2025
EMPRESA: EAV TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 19.984.994/0001-56
Valor: R$273.488,85 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

ERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 08/2025
EMPRESA: SEBASTIÃO DO CARMO 56295391915 – CNPJ: 32.554.191/0001-20
VALOR:R$47.894,33 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 09/2025
EMPRESA: MARCIA REGINA KOLISKI CNPJ: 32.723.064./0001-07
VALOR: R$55.176,75 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 10/2025
EMPRESA: LUCAS BRUKALLO 09471797985 – CNPJ: 30.836.263/0001-04
VALOR: R$24.355,89 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 11/2025
EMPRESA: PEDROSO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 37.883.727/0001-97
VALOR: R$ 19.366,20 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 12/2025
EMPRESA: CRAVELIN TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 48.814.426/0001-05.
VALOR: R$134.243,55 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco mil).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 13/2025
EMPRESA: T STOSKI TRANSPORTE – CNPJ: 27.061.034.0001/42
VALOR:R$22.485,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 14/2025
EMPRESA: CHOMA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 41.667.073/0001-19
VALOR: R$ 29.003,40 (vinte e nove mil, três reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 15/2025
LUAN ROBERTO CASTRO 12215328983 – CNPJ – 30.185.317/0001-00
VALOR: R$ 33.802,56 (trinta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 16/2025
EMPRESA: EDINEI KLEMPOUZ TRANSPORTES – CNPJ: 47.860.004/0001-03
VALOR: R$ 74.224,80 (setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 17/2025
EMPRESA: LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934 – CNPJ: 47.764.298/0001-70
VALOR: R$34.426,80 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 18/2025
EMPRESA: MESSIAS BERNARDO – TRANSPORTES – CNPJ: 23.907.129/0001-83
VALOR: R$38.652,30 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 19/2025
MAIKON ZAT TRANSPORTES – CNPJ: 29.754.382/0001-20,
EMPRESA: R$27.816,48 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 20/2025
JOSIANE VENEROSKI 07228545958 – CNPJ: 32.734.521/0001-69
EMPRESA: VALOR: R$78.435,90 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 21/2025
EMPRESA: GERSON LUIZ DE OLIVEIRA 31.418.285 – CNPJ: 31.418.285/0001-09
VALOR: R$35.542,08 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 22/2025
EMPRESA: M J DE P HAMAN TRANSPORTES CNPJ: 30.244.010/0001-33
VALOR: R$ 41.706,00 (quarenta e um mil e setecentos e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 23/2025
EMPRESA: C R BRAI – CNPJ: 33.631.840/0001-01
VALOR: R$178.014,60 (cento e setenta e oito mil, quatorze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 24/2025
EMPRESA: RONALDO CASTRO 58.879.838 – CNPJ 58.879.838/0001-87
VALOR: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 25/2025
EMPRESA: FERNANDO CHOMEN 56.902.397 – CNPJ: 56.902.397/0001-61,
VALOR: R$ 23.133,60 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 26/2025

EMPRESA: LEANDRO NASCIMENTO 34.413.871 – CNPJ: 34.413.871/0001-59
VALOR: R$59.700,15 (cinquenta e nove mil, setecentos reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 27/2025
EMPRESA: KR GELESKI – CNPJ: 46.063.297/0001-35
VALOR: R$ 33.075,00 (trinta e três mil e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 28/2025
EMPRESA: A M VAZ TRANSPORTE – CNPJ Nº 44.646.692/0001-15
VALOR: R$33.081,75 (trinta e três mil oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

ERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 29/2025
EMPRESA: J N DA SILVA JUNIOR – CNPJ: 48.938.421/0001-94
VALOR: R$ 31.917,60 (trinta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 30/2025
EMPRESA: CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA – CNPJ: 21.494.776/0001-85
VALOR: R$ 57.910,41 (cinquenta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 31/2025
EMPRESA: DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS – CNPJ: 51.203.086/0001-90
VALOR:R$ 25.275,60 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos.)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 32/2025
EMPRESA: S A M TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 52.601.669/0001-32
VALOR: R$119.946,60 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 33/2025
EMPRESA: G S G DE SAIBRO – CNPJ: 44.406.109/0001-07
R$65.696,85 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 34/2025
EMPRESA: J R G DE SAIBRO TRANSPORTES – CNPJ: 44.570.172/0001-76
VALOR: R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 35/2025
EMPRESA: MARCIO JASKIU 43.107.757 – CNPJ:43.107.757/0001-91
VALOR: R$ 26.698,50 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 36/2025
EMPRESA: EXPEDITO FERREIRA 23746114934 CNPJ: 29.758.754/0001-97
VALOR:R$61.747,20 (sessenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 38/2025
JOÃO ADRIANO JASKIU - CNPJ: 29.424.418/0001-29,
EMPRESA: VALOR: R$28.755,36 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 39/2025
EMPRESA: M A DA SILVA TRANSPORTES – CNPJ: 32.702.245/0001-57
R$ 209.064,60 (duzentos e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 40/2025
EMPRESA: CHOCY TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 51.849.912/0001-73
VALOR R$ 30.642,89 (trinta mil, seiscentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove centavos.)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 41/2025
EMPRESA: ANTONIO GALDIN 33884226991 – CNPJ: 29.425.251/0001-08
VALOR: R$42.110,10 (quarenta e dois mil, cento e dez reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 42/2025
EMPRESA: AUTO E.M. RENT-CARS LTDA – CNPJ: 15.283.360/0001-15
VALOR: R$96.736,86 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 43/2025
EMPRESA: BRILHANTE TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 27.000.281/0001-39.
VALOR: R$28.031,31 (vinte e oito mil, trinta e um reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 45/2025
EMPRESA: ANATALIA CRISTIANE OCALXUK TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 34.742.824/0001-59
VALOR: R$ 27.639,00 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 46/2025
EMPRESA: ADCR TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 32.724.922/0001-38
VALOR: R$29.403,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº. 47/2025
EMPRESA: IN DOS SANTOS LAWRYNIUK TRANSPORTE – CNPJ: 45.125.955/0001-03
VALOR: R$ 75.955,50 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 48/2025

EMPRESA: TRANSPORTE FERREIRA LTDA – CNPJ: 42.826.291/0001-11,
VALOR: R$ 41.296,50 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 49/2025
EMPRESA: VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE – CNPJ: 40.483.184/0001-02
R$ 62.219,25 (sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 50/2025
EMPRESA: JOEL ADÃO FACHIN 32.696.862, CNPJ: 32.696.862/0001-97.
VALOR: R$ 19.580,04 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 51/2025
EMPRESA: JVK TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 46.638.893/0001-04
VALOR: R$57.957,12 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 52/2025
EMPRESA: JEAN MARCELL MICHELS KURTEN ME – CNPJ: 29.805.839/0001-89.
VALOR: R$51.265,80 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 53/2025
EMPRESA: ORANTES DOS SANTOS TRANSPORTE – CNPJ: 12.183.806/0001-41
VALOR: R$ 31.770,90 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 54/2025
EMPRESA: SANTA RITA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ: 52.075.270/0001-65,
VALOR: R$102.890,16 (cento e dois mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 55/2025
EMPRESA: TRANSTOSKI TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 33.521.821/0001-22
R$ 43.249,95 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 56/2025
EMPRESA: GEREI TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 33.860.676.0001-04
VALOR: R$ 29.920,05 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 57/2025
EMPRESA: SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900 – CNPJ: 33.533.729/0001-82
VALOR: R$ 29.811,60 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 59/2025
EMPRESA: G MACHADO TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 53.618.796/0001-07,
VALOR: R$72.223,40 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 60/2025
EMPRESA: BRUNO S RATKI TRANSPORTES - CNPJ: 30.986.280/0001-10
VALOR: R$ 30.982,50 (vinte e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 61/2025
EMPRESA: DOMINGOS NERES DA SILVA – CNPJ: 30.441.744/0001-02,
VALOR: R$ 29.752,47 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 62/2025
EMPRESA: GENIVAL GONÇALVES DE LIMA – CNPJ: 44.940.937/0001-12
VALOR: R$23.749,20 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 63/2025
EMPRESA: JOSE CARLOS MAIA – CNPJ: 57.960.946/0001-17.
VALOR: R$30.678,75 (trinta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 71/2025
EMPRESA: M A DA SILVA TRANSPORTES – CNPJ: 32.702.245/0001-57
R$109.694,03 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:755DEF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS DISPENSA 4 E 7/2025 TRANSPORTE ESCOLAR

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS CONTRATOS ORIGINADOS PELA DISPENSA 4 E 7/2025

OBJETO; contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DISPENSA 4/2025
TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 65/2025
EMPRESA: C F DE SOUZA – CNPJ Nº 32.701.421/0001-36
VALOR: R$31.158,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 66/2025
EMPRESA: T. F DE SOUZA TRANSPORTES – CNPJ: 20.718.588/0001-20
VALOR: R$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 67/2025
EMPRESA: LEANDRO NASCIMENTO 34.413.871 – CNPJ: 34.413.871/0001-59
VALOR: R$20.897,10 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS
DISPENSA 7/2025.

DISPENSA 7/2025
TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 78/2025
EMPRESA: T. F DE SOUZA TRANSPORTES – CNPJ: 20.718.588/0001-20
VALOR: R$84.356,10 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 05/07/2025 A 04/09/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS LETIVOS

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4A0C0B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO LADY KAREN SHON

ADITIVO Nº. 11
CONTRATO Nº.66/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 66/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e LADY KAREN SCHÖN, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e **LADY KAREN SCHÖN,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo 10 ao Contrato nº. 66/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2019, referente Locação de Imóvel Rua João Grande Sobrinho, Destino ao IBGE, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 14/07/2025, fica prorrogado pelo período de 20 dias, iniciando-se em 15/07/2025, com encerramento em 04/08/2025. Conforme solicitação da Secretaria de Gestão Publica, prazo necessário para finalizar o contrato com a desocupação e entrega do Imóvel

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 14 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LADY KAREN SCHÖN
Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:28DCA33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 588/2025

DATA: 05 de agosto de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Maurício Sabino de Almeida**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Quadro de Pessoal Efetivo, deste Município, a partir de 08/08/2025, conforme Protocolo 1Doc nº 702/2025, de 04/08/2025.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6506B507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2025

DATA: 05 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18/08/2025, e retorno previsto para o dia 20/08/2025, para sua participação no Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.361/2025, de 04/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3° – O valor concedido será de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CF281C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2025

DATA: 05 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18/08/2025, e retorno previsto para o dia 20/08/2025, para sua participação no Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.362/2025, de 04/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3° – O valor concedido será de R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:682CC45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/2025

DATA: 05 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Florianópolis/SC, com saída no dia 11/08/2025, e retorno previsto para o dia 15/08/2025, para sua participação no Evento Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.374/2025, de 04/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E89C4D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2025

DATA: 05 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Pinaffi**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício da função de Coordenadora do Centro de Convivência, para seu deslocamento até a cidade de Florianópolis/SC, com saída no dia 11/08/2025, e retorno previsto para o dia 15/08/2025, para sua participação no Evento Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.375/2025, de 04/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:553B963A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 63/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BENICIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de pneus.
VALOR TOTAL: R$ 55.688,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOE FINANÇAS
Manutenção do Gabinete do Secretário

DESPNº 32 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Transporte Escolar
DESPNº 114 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00121.01011.09.01.06.18.1.599.0000M D E / Transporte Escolar/PETE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
DESP -160 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
Manutenção das Atividades de Atenção Básica
DESPNº 217 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -...
SECRETARIA DE SEGURANÇAPÚBLICAE TRANSITO.
Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
DESPNº 330 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários
SECRETAIRADE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS.
Manutenção dos Serviços de Oficina e Garagem Municipal
DESPNº 262 -3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recu12rsos Ordinários
VIGÊNCIA: até 05 de dezembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Dalila Rita Graef
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7417D883

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acrescer 25% da quantidade dos itens da Ata de Registro de Preços n° 20/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Aparecido Rota
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FF82F299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ÁGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de objetos diversos destinados à execução do projeto Talentos Copacol, uma iniciativa voltada ao desenvolvimento cultural e artístico da comunidade, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

ONDE LÊ-SE: VALOR TOTAL: R$ 7.339,96 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5ED204DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO Nº 32/2025
UASG: 980870

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.515.395/0001-30.
CONTRATADA: Empresa **WS LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **75.451.609/0001-86**.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção, seguro total, quilometragem livre, sistema de rastreamento veicular, sem motorista e sem combustível.**

O valor total da contratação é de **R$ 1.971.468,0000 (um milhão novecentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais).**
Data de assinatura: 01/08/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00

Administração, Inovação e Tecnologia - 03.001.04.122.0003.2.007 - CR 46 – FR 1000
Educação - 10.001.12.361.0026.2.041 - CR 373 – FR 104
Esporte, Lazer, Cultura e Juventude - 13.001.27.812.0032.2.060 - CR 601 – FR 3000
Família e Desenvolvimento Social - 06.001.08.244.0007.2.013 - CR 109 – FR 1000
Gabinete do Poder Executivo - 02.001.04.122.0002.2.002 - CR 06 – FR 1000
Habitação e Assuntos Fundiários - 15.001.14.422.0013.2.099 - CR 646 – FR 1000
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - 09.001.18.541.0020.2.034 - CR 302 – 1000
Obras e Serviços Públicos - 11.001.15.452.0029.2.049 – CR 451 - FR 1000
Procuradoria Geral do Município - 05.001.02.062.0005.2.011 – CR 85 – FR 1000
Saúde - 12.001.10.122.0030.2.053 – CR 489 – FR 511
Saúde - 12.001.10.301.0031.2.057 – CR 513 – FR 303
Saúde - 12.001.10.302.0030.2.055 – CR 533 – FR 303
Saúde - 12.001.10.303.0030.2.056 – CR 550 – FR 303
Segurança Pública - 08.001.06.181.0016.2.030 CR 267 – FR 1000
Segurança Pública - 08.004.26.125.0017.2.073 – CR 289 – FR 3509
Turismo e Desenvolvimento Econômico - 07.002.23.695.0012.2.026 – CR 247 – FR 1000

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:EE0BDE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12870/2025 DE 01/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12870/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
603 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69EC88B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12872/2025 DE 01/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12872/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
548 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
534 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	
545 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	200.000,00
Total Redução:			300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0501F238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.876/2025 DE 04/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12876/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
473 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	622.248,00
474 - 3.3.90.33.00.00	510	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	70.752,00
Total Suplementação:			693.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.2.1.01.0.1.02.01 TAXA PARA LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO DE	693.000,00
Total da Receita:	693.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:403B9526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12878/2025 DE 04/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12878/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
371 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
27 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A38841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.873 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. LUIZ EDUARDO ALMEIDA MARTINS, brasileiro, portador do RG nº 20221157888-CE e CPF nº 139.929.529-24 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D315AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.874 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão – CS – CHEFE DE SETOR DE ATENÇÃO E ACOLHIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. DENISE ROSA FORTE, brasileira, portadora do RG nº 8475284-3 PR e CPF nº 031.325.719-11 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DDD1E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.879 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "DECLARA DE UTILIDADE SOCIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU, A ÁREA DENOMINADA "CENTRO DE EVENTOS", LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV e 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse do Município de Pontal do Paraná na regularização de área de domínio da União, destinada ao desenvolvimento de projeto de relevante valor cultural, social e turístico;
CONSIDERANDO a localização estratégica da área denominada "Centro de Eventos", com área total de 13.031,03 m², e seu potencial de uso para implantação de equipamento cultural permanente voltado à promoção da identidade local, valorização da história e incentivo às manifestações artísticas e culturais;
CONSIDERANDO que com estrutura voltada a atividades educativas, oficinas de arte, apresentações culturais e exposições, promovendo inclusão social e acesso democrático à cultura para toda a comunidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social a área denominada "Centro de Eventos", localizada no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de viabilizar sua regularização junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), objetivando sua destinação ao desenvolvimento de projeto cultural de caráter público.
Art. 2º A área objeto deste decreto possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo georreferenciado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7161878.517 m e E 757954.515 m (Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central -51), localizado na Avenida Deputado Aníbal Khury; deste, segue confrontando com a Rua Olho D'Água, com os seguintes azimute plano e distância: 120°49'18.97" e 85,00 m, até o vértice Pt1, de coordenadas N 7161834.964 m e E 758027.512 m; Deste, segue confrontando com a Avenida Deputado Aníbal Khury, com os seguintes azimute plano e distância: 219°02'7.85" e 160,71 m, até o vértice Pt2, de coordenadas N 7161710.132 m e E 757926.297 m; Deste, segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro, com os seguintes azimute plano e distância: 300°25'22.71" e 78,49 m, até o

vértice Pt3, de coordenadas N 7161749.877 m e E 757858.616 m; Deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 0°00'0.00" e 0,03 m, até o vértice Pt4, de coordenadas N 7161749.902 m e E 757858.616 m; Deste, segue confrontando com fundo residencial, com os seguintes azimute plano e distância: 36°42'33.27" e 160,43 m, até o vértice Pt0, ponto inicial da descrição. Área total: 13.031,03 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central -51 e Datum SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 3º A presente declaração tem por objetivo possibilitar a destinação legal da área para implantação do espaço cultural de uso coletivo, com vistas ao fomento das expressões culturais, promoção da identidade local e inclusão social da população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68214807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.880 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO–SPU/PR, A ÁREA DENOMINADA "CANTO DAS PEDRAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV e artigo 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o interesse do Município de Pontal do Paraná em regularizar junto à Secretaria do Patrimônio da União no Estado do Paraná (SPU/PR) a área conhecida como "Canto das Pedras", com área total de 6.588,46 m², localizada ao final da Avenida Deputado Aníbal Khury;
CONSIDERANDO o relevante valor estratégico, cultural e simbólico da referida área, cuja localização privilegiada a torna ideal para implantação de um museu/memorial denominado "Anthony Quinn", com proposta de desenvolvimento sociocultural integrado;
CONSIDERANDO que o projeto visa a criação de um espaço público para realização de atividades educativas, oficinas de arte, apresentações culturais e exposições, promovendo o acesso democrático à cultura, a valorização da história local e a inclusão social da população;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social a área denominada "Canto das Pedras", localizada no Município de Pontal do Paraná, com a finalidade de viabilizar sua regularização dominial junto à Secretaria do Patrimônio da União – SPU/PR, visando a implantação de equipamento cultural de uso coletivo denominado Museu/Memorial do Anthony Quinn.
Art. 2º A área objeto deste Decreto possui as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo georreferenciado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7169928.97 m e E 765748.68 m (Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central -51), localizado no final da Avenida Deputado Aníbal Khury. Deste, segue com azimute plano e distância: 134°12'40.49" e 115,54 m, até o vértice Pt1, de coordenadas N 7169848.40 m e E 765831.49 m; Segue até o vértice Pt2, de coordenadas N 7169848.43 m e E 765831.49 m; Deste, com azimute plano e distância: 231°56'36.79" e 79,98 m, até o vértice Pt3, de coordenadas N 7169799.12 m e E 765768.51 m; Deste, com azimute plano e distância: 334°18'6.50" e 66,49 m, até o vértice Pt4, de coordenadas N 7169859.04 m e E 765739.68 m; Deste, com azimute plano e distância: 46°19'55.99" e 6,22 m, até o vértice Pt5, de coordenadas N 7169863.33 m e E 765744.18 m; Deste, com azimute plano e distância: 317°40'11.60" e 27,94 m, até o vértice Pt6, de coordenadas N 7169883.98 m e E 765725.37 m; Deste, com azimute plano e distância: 2°27'46.14" e 19,03 m, até o vértice Pt7, de coordenadas N 7169903.00 m e E 765726.19 m; Deste, com azimute plano e distância: 40°53'49.93" e 34,35 m, retornando ao ponto inicial Pt0, encerrando esta descrição. Área total: 6.588,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 3º A destinação da área atenderá ao interesse público, possibilitando a implantação de espaço cultural e educativo com fins de preservação da memória, incentivo à arte, à cultura e à integração social da população de todas as faixas etárias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:293122F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.881 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E SOCIAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO À SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU, A ÁREA DENOMINADA "PONTO DE EMBARQUE PARA A VILA DO RIO MACIEL", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV e 86, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e conforme solicitado no Memorando 14.653/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social a área localizada no território do Município de Pontal do Paraná, destinada ao alargamento de via pública na região da "Ponta do Poço" que dá acesso ao "Ponto de Embarque e Desembarque para a Vila do Rio Maciel", com vistas à sua regularização junto à Secretaria do Patrimônio da União no Paraná – SPU/PR.
Art. 2º A área mencionada no artigo anterior é de fundamental importância para:
I – garantir o acesso dos moradores da Vila do Rio Maciel ao atracadouro utilizado pelas embarcações locais;
II – assegurar o embarque e desembarque da embarcação de apoio ao transporte escolar dos estudantes da Vila;
III – viabilizar o acesso de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico e situações de emergência;
IV – fomentar o turismo de base comunitária, fortalecendo as atividades turísticas sustentáveis desenvolvidas na Vila do Maciel.
Art. 3º A presente declaração tem como finalidade permitir a adoção das medidas administrativas e legais necessárias à regularização fundiária da área perante a SPU/PR, com vistas à consolidação do interesse público envolvido.
Art. 4º A área objeto deste Decreto possui as seguintes características e confrontações, conforme memorial descritivo georreferenciado: Utilizando as referências do Datum SIRGAS 2000 S22 e Norte verdadeiro descrevesse o terreno com as seguintes características: Frente para o mar, na direção Norte 341,9°, a poligonal com formato retangular inicia-se no ponto 01 na coordenada 762401,6 L e 7171593,7 N, seguindo 20 metros azimute plano de 69,52 º, encontrasse o ponto 02 na coordenada 762420,7 L e 7171602,2 N, e seguindo 180 metros azimute plano 157,98º, encontrasse o ponto 03 na coordenada 762480,0 L e 7171418,1 N e seguindo 20 metros azimute plano de 242,55º, encontrasse o ponto 04 na coordenada 762460,0 L e 7171412,1 N e seguindo 180 metros azimute 338,88º, encontrasse o ponto 01 e fecha o perímetro de 400 metros e 3.600 m2 do terreno em questão.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D6FE6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 074/2025 - CONVOCAÇÃO CONSURSO PÚBLICO N. 001.2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7294/2025.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

- CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40860	JOSIANE LOPES PEREIRA	01/11/1974	59	212	Classificado

– CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO	RESULTADO
42867	LARISSA DE LIMA ALÍPIO	23/12/1998	62	82	Classificado
42032	NICOLLY FERREIRA BORGES	06/12/1999	62	83	Classificado
41873	JHULIANNE FERRAZ GUEDES	25/12/1990	62	84	Classificado

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
- LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

- PRAZO

- Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

Cédula de Identidade ;
Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;

Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
Comprovante de residência atualizado;
Carteira de Habilitação;
Certificado de Reservista;
Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
1 foto 3x4
O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

- Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
- Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;

- O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

- O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

- Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

- DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

- FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

- RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77CDD119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 683 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Contratação – PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Processo Administrativo nº 303/2025.
RESOLVE:
Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:
Indianara Grassi Garcia
Loisleyne Bastos da Rocha
Lisiane Camila Pereira PROCEDIMENTO AUXILIAR 10/2025 CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nas unidades públicas da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Prazo do Credenciamento: 12 (doze) meses.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.
Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF554A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 684 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Cadastra estabelecimento para dispensar medicamentos à base de retinoides".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere; Considerando o estipulado pela Portaria Federal nº 8080/90, artigo 9º inciso III e artigo 18 inciso XI; Considerando o estipulado pela Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa SVS/MS 344, de 12 de maio de 1998, e o contido no Protocolo nº 5.344/2024 e Memorando 14.463/2025. RESOLVE:Art. 1º - Cadastrar o estabelecimento CALLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ - 08.011.373/0029-70, estabelecido na Rodovia PR 412 – Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1322 – Balneário Luciane, nesta cidade, autorizando-o a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias constantes da Lista C2 (retinoides) da Portaria Federal SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial – Atos do Município de Pontal do Paraná.
Secretaria Municipal de Saúde, 01 de agosto de 2025.

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76CA11F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 685 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 068/2025 e conforme Protocolo 20.031/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a candidata aprovada pelo Concurso Público n°. 001/2024 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PSICÓLOGO
NOME: FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 15º
ADMISSÃO: 01/08/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 068/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FC76D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 070/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a candidata aprovada pelo Concurso Público n°. 001/2023 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR
NOME: BEATRIZ ROSSI DE LIMA
CLASSIFICAÇÃO: 209º
ADMISSÃO: 01/08/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 070/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D52EE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 686 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 070/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a candidata aprovada pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: BEATRIZ ROSSI DE LIMA
CLASSIFICAÇÃO: 209º
ADMISSÃO: 01/08/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 070/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora**.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:491E039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 687 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°. 070/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo Concurso Público n°. 001/2023 para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO: PROFESSOR NOME: MANASSÉS FERMINO LOURENÇO
CLASSIFICAÇÃO: 210º
ADMISSÃO: 01/08/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 070/2025.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor.
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7B5E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 691 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.568/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA - MATRÍCULA: 156281, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023 LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral. Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de 01 de agosto de 2025.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A550A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 692 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 15.557/2025.RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao servidor MARCELO LANDGREN - MATRÍCULA: 323878, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 21/09/2017 a 20/09/2022 LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC3E0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 693 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 21.293/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do servidor MATHEUS HENRIQUE GRANDE – MATRÍCULA: 325771, ocupante do cargo público de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:253A0D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 694 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 17.667/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder a servidora REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO - MATRÍCULA: 323417, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/05/2016 a 15/05/2021 LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença, a partir de 01 de agosto de 2025.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0992489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 05/2025

"Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do do Paraná, abaixo especificadas:

Resolução nº 05 de 24/07/2025: - APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 1137/2025 SESA PR, conforme votação realizada em 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06B776CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2025

D E C R E T O Nº 075/2025

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 01 da Quadra n° 30, com frente para a Rua São Paulo, no Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 01, e 01-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 01 / QUADRA Nº 30
Bairro: Centro
Endereço: Rua São Paulo n° 553
Área do Lote: 159,85m²
Cadastro Imobiliário: 448-0

FRENTE: Para a Rua São Paulo, medindo 16,95 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 02, medindo 9,90 metros;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Barão Do Rio Branco, medindo 7,20 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 01-B, segue no sentido leste por 7,15 metros; vira à esquerda no sentido norte por 2,30 metros; vira à direita e segue no sentido leste por 3,70 metros; vira à esquerda e segue no sentido leste por 6,10 metros.

Contém como benfeitoria uma edificação comercial de 155,61 m².

LOTE Nº 01-B / QUADRA Nº 30
Bairro: Centro
Endereço: Rua Barão Do Rio Branco n° 400
Área do Lote: 174,91m²
Cadastro Imobiliário: 7237-0

FRENTE: Para a Rua Barão Do Rio Branco, medindo 12,30 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 01 segue no sentido oeste por 6,10 metros; vira à direita e segue no sentido norte por 5,00 metros; vira à esquerda e segue no sentido oeste por 3,70 metros; vira à esquerda e segue no sentido sul por 2,30 metros; vira à direita e segue no sentido oeste por 7,15 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 01-A, medindo 16,95 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 02, medindo 10,10 metros;

Contém como benfeitoria uma edificação comercial de 162,39 m².

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (28/07/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:92536DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLACA DE HONRARIA

1. OBJETO

Aquisição de placa de honraria para atendimento de demanda da Câmara Municipal de Porecatu – Paraná, conforme especificação e quantidade abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
01	Placa de Honraria em aço escovado inoxidável dourado (medidas 30 cm x 20 cm) com gravação em baixo relevo e estojo de luxo preto, conforme modelo e informações constantes do anexo.	UN	01

2. FORMA DE ENTREGA
Entrega em parcela única.

3. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

4. PRAZO DE ENTREGA
O item devera ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.

6. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

O item defeituoso ou em desacordo com a especificação do objeto deverá ser substituído.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até as 17:00 horas do dia 15/08/2025, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 04 de agosto de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C9AC5318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL

EDITAL
SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14, DE 4 DE AGOSTO DE 2025
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA A TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSIÇÕES E PLATAFORMA PARA WEB SITE INSTITUCIONAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANA, representada pelo seu Presidente, Leonidas Vinicius Schühli, torna público que a partir da análise e documentação contida no Processo Administrativo nº 14, de 4 de agosto de 2025, concedeu equilíbrio econômico-financeiro correspondente à inflação do período de junho de 2024 a julho de 2025, medida pelo INPC, e prorrogou o Contrato Administrativo nº 5, de 24 de agosto de 2023, cujo objeto é o licenciamento de sistemas para a tramitação eletrônica de proposições e plataforma para web site institucional. A prorrogação compreende o período de 24 de agosto de 2025 e 24 de agosto de 2026, totalizando 12 (doze) meses. Parte contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Braço do Norte, na Rua Osmar Pedro Werner, 88, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 88.750-000, inscrita sob CNPJ nº 24.092.271/0001-82. Valor: R$ R$ 13.378,92 (treze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), para o período e 24 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026, com pagamentos mensais de R$ 1.114,91 (mil cento e quatorze reais e noventa e um centavos).

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 5 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C0E4370D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°063/ MINERAÇÃO BATEIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MINERAÇÃO BATEIAS LTDA**, inscrita sob CNPJ 82.618.810/0001-70, estabelecida na Rua Jerônimo Durski, nº374, Ouro Verde II, CEP 83.606-220, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **GRAZIELI FERNANDA PIANARO**, inscrita no CPF n° 028.680.519-79 e portadora da cédula de identidade Civil RG: 5.931.160-3 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para execução de serviços de construção civil com o fornecimento de materiais, incluindo reforma e manutenção, recuperação, adequação e requalificação dos passeios públicos de toda a área do município, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	Fornecimento de saibro na gramatura médio o transporte fica sob responsabilidade do Município de Porto Amazonas. **(COTA PRINCIPAL)**	M³	3750	R$ 30,00	R$ 112.500,00
02	Fornecimento de saibro na gramatura médio o transporte fica sob responsabilidade do Município de Porto Amazonas. **(COTA RESERVA)**	M³	1250	R$30,00	R$ 37.500,00
					R$ 150.000,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025.

2. O recebimento, a verificação de documentos, a inspeção visual do material, deverá ser executado por funcionário do município de Porto Amazonas.

3. O intervalo de retirada dos materiais, deverá ser, obrigatoriamente, sob demanda, sendo que as retiradas poderão ser solicitadas a partir do início da vigência da ata de registro de preços e da entrega da nota de empenho.

4. A não aprovação de qualquer material terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema (substituição), num prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

5. Na nota fiscal-fatura relativa à remessa entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível do material; quantidades; preços unitários e total; número da Nota de Empenho; número do contrato e licitação, banco, número da agência e da conta corrente para pagamento.

6 O gestor da ata será o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rubens de Paula Seguro, conforme portaria nº 195/2024. A fiscalização ficará a cargo do servidor Camila Portela**,** PORTARIA 019/25., conforme designação da Portaria Municipal nº 016/25.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/08/2026.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 032/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 05/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MINERAÇÃO BATEIAS LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5DCBA76B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 693.815,51 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0890 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
0920 01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.....R$ 23.236,58
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1550 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 14.251,03
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1953 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso l do art..R$ 16.327,90
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1834 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2477 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 693.815,51

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 14.251,03
01013 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.....R$ 23.236,58

Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 570.000,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso l do art.....R$ 16.327,90

Anulação de Dotação
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0780 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 20.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1980 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 693.815,51 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F2D05515

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO n° 09/2024, firmado em 26/02/2024, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIN 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): RENY PORCINO PAIS**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 10.984.890-5, CPF n° 080.180.159-10, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 125 – Porto Amazonas/PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1192/2025 de 31 de julho de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

DISTRATANTE: RENY PORCINO PAIS, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 10.984.890-5, CPF n° 080.180.159-10, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 125 – Porto Amazonas/PR**.**

DISTRATADO: **O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em

função de classificação em 11° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, **RENY PORCINO PAIS** para prestar serviço na função de MOTORISTA II**,** o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 1192/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 09/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.

CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 06 de agosto de 2025, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Distratado

RENY PORCINO PAIS
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CIN .....

NOME .....
CIN .....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9C6E8450

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023, firmado em 09/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIN 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da CI nº 8.057.641-2 e CPF nº 030.291.329-78, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Borges, nº 43 - Porto Amazonas-PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 1184/2025 de 31 de julho de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

DISTRATANTE: ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO, brasileiro, casado, portador da CI nº 8.057.641-2 e CPF nº 030.291.329-78, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Borges, nº 43 - Porto Amazonas-PR.

DISTRATADO: **O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.

DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 8° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, **ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO**, para prestar serviço**,** função de Motorista II, o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 1184/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 08/2023, datado de 09 de outubro de 2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.

CLÁUSULA QUARTA. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 06 de agosto de 2025, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Distratado

ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CIN .....

NOME .....
CIN .....

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8586F29B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Porto Amazonas/PR, 05 de agosto de 2025

CONTRATO Nº: 078/2024
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR – CNPJ Nº 76.179.837/0001-01
NOTIFICADA: EMPRESA – CONSTRUTORA AZULMAX LTDA – CNPJ Nº 26.322.885/0001-39

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados,

Em atenção ao Contrato nº 078/2024 firmado em 25 de outubro de 2024, cujo objeto é a obra Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, informa-se que, após análise da fiscalização da Secretaria das Cidades – SECID, constatou-se atraso no cumprimento dos prazos pactuados.

O cronograma de execução da obra previa a conclusão em 270 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, findado esse prazo em 31 de julho de 2025.
Para o processo de Aditivo de Prazo iniciou-se a tramitação junto a Secretaria da Saúde – SESA, e após formalização a Contratada recebeu o termo na data de 31 de julho de 2025 para assinatura, porém a mesma recusou-se a devolver o Termo de Aditivo de Prazo assinado no período solicitado, devolvendo o Termo somente na data de 1º de agosto de 2025 desta maneira deixando o prazo de execução encerrar.
Em caso de atraso na execução da obra o instrumento contratual prevê as seguintes sanções:
"CLÁUSULA 10ª: PENALIDADES CABÍVEIS E O VALOR DA MULTA
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Multa, nos seguintes termos:
Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO- Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades:
Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
[...]
Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.
[...]
PARÁGRAFO SEXTO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021."
Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 14.133/21:
"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
[...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[...]
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
[...]"
Cabe ressaltar que desde a data de 15 de julho de 2025 a obra se encontra abandonada, sem qualquer justificativa por parte da Contratada. Na data de 1º de agosto de 2025 a Fiscalização Municipal realizou uma vistoria com toda a equipe do Setor de Engenharia para constatar o abandono, não foi constatada a presença de nenhum funcionário na obra, e não havia nenhum serviço em andamento.
De acordo com os Relatórios de Vistoria de Obra emitidos pela fiscalização SECID a obra não vem acompanhando o cronograma, pois na última RVO emitida a referida obra andou apenas 1%.
O acumulado da obra não é compatível com o cronograma de execução, pois, ao término do prazo de 270 dias a obra deveria se encontrar concluída. No entanto, como podemos observar no RVO emitido pela SECID evoluiu apenas 19,44%, o que não representa nem a evolução prevista em cronograma para 120 dias de execução. Ocorre que, até a presente data, o andamento não corresponde ao programado, sem que tenha sido apresentada justificativa formal para tal descumprimento.
Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo do Estado, o qual exige obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resulta em atrasos e possível cancelamento no repasse dos recursos para o Município.
Isto posto, fica a empresa contratada notificada a apresentar em 48 (quarenta e oito) horas, um novo plano de ação para a regularização dos prazos e atendimento ao cronograma, sob pena de multa, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.
Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o Reinício da execução da obra dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta notificação a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, o contrato será rescindido conforme determina o Art. 137 – Inciso I e II da Lei 14.133/21:
"Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
[...]"
Fica a empresa NOTIFICADA a reiniciar a execução da obra de maneira IMEDIATA.

THAYNARA FREITAS MACHADO
Chefe da Divisão de Projetos
Fiscal da Obra

ANELISE APARECIDA RIBAS
Diretora do Departamento de Saúde
Gestora do Contrato

MELISSA RIBAS VIEIRA
Auxiliar Administrativo
Fiscal do Contrato

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0200B2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 73/2025

PORTARIA Nº 73 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de Cargo em Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1132/2025.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, **FERNANDO THOMÉ DOMINGUES**, matrícula nº 287767, ocupante do cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 121/2021, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AF775282

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA SRP 115/2024

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024. ----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GB SOLUÇÕES LTDA-ME, POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **G B SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ 38.654.517/0001-77, estabelecida à Av. Colonial, nº223, Jardim Colonial, CEP 83.501-590, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná**,** neste ato representada por **RAFAEL DA SILVA BINDER**, inscrito no CPF 066.618.689-88, portador da cédula de identidade Civil RG 9.364.554-5

GESTOR: O Gestor do Contrato é Alex Teixeira Soares, nomeado pela PORTARIA 033 – 17/02/2025

FISCAL: A Fiscal do Contrato será Mireylla Bassani Lima Cordeiro, conforme Portaria 033 – 17/02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da tonelada – CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 70% - da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2024 firmado entre as partes em 06/09/2024 e que tem vigência até 08/09/2025, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor do item 01 (cota principal) que era de R$ 189,00 (Cento e oitenta e nove reais) passará a ser de R$220,00 (duzentos e vinte reais), restando 162 toneladas a requisitar.

- O valor do item 02 (cota reserva) que era de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) passará a ser de R$220,00 (duzentos e vinte reais), restando 101 toneladas a requisitar.

- O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro será de R$ 8.153,00 (oito mil, cento e cinquenta e três reais), para os dois itens.

- O presente reequilíbrio econômico-financeiro passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

G B SOLUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BE703758

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - CONTRATO N°043/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°043/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº043/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.777,40M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; PARA PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 056.772.379-81.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº043/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 20ª (Vigésima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, encerrando em 09/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 111 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FDFBF405

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003 - CONTRATO N°042/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°042/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº042/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DE PORTO AMAZONAS-PR, LOCALIZADO NA RUA INÁCIO MAESTRELLI, S/N. É UM PROJETO PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS), QUE CONTEMPLA O ATENDIMENTO DE 500 FAMÍLIAS POR ANO**.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº82.510.371/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, nº825, conjunto 307, bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80060-100, por seu representante legal, Sr. **LUIZ HENRIQUE ZANELLO PUNDEK**, inscrito no CPF nº610.383.429-53, e no RG nº3.591.106-5 I.I.PR, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, nº295, apto 71, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP80620-110.

GESTOR: A SRA. THAYSE DE PAULA PADILHA CONFORME PORTARIA N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL: MOISES SCHREIBER CONFORME PORTARIA N°011 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº042/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 11/06/2024, nos termos previstos na Cláusula 6ª(sexta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 107 e 111 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP***
Prefeito Municipal	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BF79127D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°030/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 817/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), para a aquisição de itens eletroeletrônicos (tablets) para as escolas municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA – CNPJ N°57.231.460/0001-48 com o lote: 1 no valor total de R$ 43.656,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N°45.298.461/0001-20 com o lote: 2 no valor total de R$ 13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais).

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:13685F52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°033/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 890/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA CNPJ: 32.656.339/0001-37 com os lotes: 1, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 34 no valor total de R$ 88.203,50 (oitenta e oito mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos).

SENNA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 59.040.074/0001-02 com o lote: 30 no valor total de R$ 17.622,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais).

VS FOODS LTDA CNPJ: 46.727.084/0001-60 com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 26 no valor total de R$ 473.633,50 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66 com os lotes: 3, 8, 12, 14, 24, 28 e 32 no valor total de R$ 95.638,60 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Porto Amazonas, 05 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:514D604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (30/06/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente

Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 21ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lida a demanda nº 370766 do TCE, referente ao Acórdão nº 1159/2025, que trata da Revisão Geral Anual para Secretários Municipais;
04. Lidos os ofícios do Sindicato Rural de Jaguapitã, que solicitam o uso do Plenário nos dias 18 e 19 de agosto, bem como em 1º e 2 de setembro, para a realização de curso de capacitação em parceria com o SENAR;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A vereadora Leirianne apresentou indicação ao Poder Executivo para disponibilizar transporte ao atleta Marcelo Fideliz, bem como apoio financeiro durante o período de testes na Seleção Brasileira;

Requerimentos: A Vereadora Leirianne apresentou requerimento de informações ao Chefe do Poder Executivo e ao Diretor do SAMAE solicitando cópia do estudo técnico que embasou a recente decisão reajuste da tarifa de água e esgoto no Município a partir de julho de 2025, bem como cópia da ata da reunião do Conselho competente do SAMAE que analisou e deliberou sobre o referido reajuste tarifário; também, apresentou requerimento de informações, solicitando, cópia dos diplomas de formação dos profissionais que atuam como professores na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Prado Ferreira; por fim, apresentou requerimento de informações, solicitando, cópia de documentos ou expedientes administrativos enviado pelo Município ao CISMEPAR (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema), tratando do possível credenciamento de serviços de fisioterapia;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h10min do dia 30 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6DC92B06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE REAGENDAMENDO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 138/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025.
Registro de Preços nº 18/2025
Objeto: Registro de preços para Locação de veículos utilitário esportivo (SUV) automático e Pick-Up cabine dupla Diesel, 0KM, sem motorista, de caráter permanente conforme demanda, com regime mensalista e quilometragem livre de tarifação, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Máximo da Licitação: R$ 307.000,32 (trezentos e sete mil reais e trinta e dois centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Com benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20/08/2025, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 05 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:21B12A0C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.- CNPJ: 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da licença de software de engenharia a serem utilizados pelo setor de engenharia do Cispar, para atendimento dos projetos das UVRs referente ao convênio tripartite nº 4500073800/4500073801., mantendo as mesmas condições pactuados dos serviços contratados de 23 de agosto de 2025 até 23 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

Maringá-Pr, 08 de julho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DA8D05BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos)***, Diretora do CEMEI José Oguido, ***Silvana Bosqui Nadur***, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/06/2025, para participar da Orientação Pedagógica, no Instituto Federal do Paraná, em Londrina/PR.

EGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:37AA186D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de serviço cartorário, prestado pelo Cartório de Serviço Distrital de Prado Ferreira, no dia 05 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E6E14166

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 19/08/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 442.276,75 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 05 de agosto de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1E273277

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRATOR DE PROPRIEDADE DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO PLENO DE SUAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 78.259.587/0001-45

VALOR: R$ 11.534,00 (Onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 07 de julho de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:64D340F0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: W. AMADEU JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 78.259.587/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRATOR DE PROPRIEDADE DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RESTABELECIMENTO PLENO DE SUAS CONDIÇÕES DE USO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR: R$ 11.534,00 (Onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 7 de julho de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6C231D50

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

DISPENSA Nº 06/2025
O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**, torna pública a **retificação do Extrato de Contrato Administrativo nº 06/2025**, publicado anteriormente com data incorreta.
Onde se lê:
Prado Ferreira, 31 de dezembro de 2025.
Leia-se:
Prado Ferreira, 31 de julho de 2025
Demais informações permanecem inalteradas.
Prado Ferreira, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F3FB4F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.995/2025

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando o Termo de Convênio nº 02/2025 firmado entre as partes;
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 11296/2025,
DECRETA
Art. 1º Designa, para o Termo de Convênio firmado entre o Município de Quatro Barras e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, cujo objeto é a implementação de linha de ônibus metropolitano que integre o Município partícipe, nos termos do contido no Protocolo nº 24.107.286-0, o servidor GILSON SYDOR, matrícula funcional nº 2308, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 05 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2A46B8A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.996/2025

Designa servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de materiais de aromaterapia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente a materiais de aromaterapia:
I – Daniel Mario Michelon;
II – Ramon Amaral Vignali Alves.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D066375C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.997/2025

Altera o Decreto nº 8231/2021 que "Constitui e nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação do Magistério, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na aliena "c", do inciso II, do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 12/2001, bem como a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 8904/2025 de substituição de membros,

DECRETA

Art. 1° Altera a alínea b do inciso I e II do art. 1º do Decreto 8231/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
I ...
...
b) CLARISSA STRAPASSON PIRES;
...

II ...
...

c) MONIQUE APARECIDA BOSSARDI.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7864C47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10998/2025 DE 05/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0006.2.201.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	
85 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
927 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
801 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	Total Suplementação:	**61.000,00**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
93 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
95 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
	Total Redução:	**61.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A1ECAB36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1716, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Institui o "Dia do Pastor Evangélico" no Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da vereadora Jacqueline Joice Bertapeli dos Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, o "Dia do Pastor Evangélico", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá realizar sessão solene para homenagear os pastores evangélicos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A8FFE726

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1717, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instalação de sistema de ecobarreiras na rede hidrográfica para contensão de resíduos sólidos nos córregos e rios do município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Fernado Cunha, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a instalação de Sistema de Ecobarreiras na rede hidrográfica que cortam o município de Quatro Barras, para contenção de resíduos sólidos, com o objetivo de deter o avanço à Bacia Hidrográfica dos resíduos flutuantes descartados e dispostos inadequadamente nos corpos d'água, como riachos, córregos, canais e rios.

§ 1º Considera-se ecobarreiras: estruturas flutuantes, como garrafas PET e bombonas plásticas, instaladas transversalmente nas calhas de corpos d'água, em trechos próximos à foz, para retenção dos resíduos flutuantes;

§ 2º Considera-se resíduos flutuantes: material sólido persistente que pode flutuar ou permanecer em suspensão na água.

Art. 2º As áreas e locais aonde serão instaladas as ecobarreiras e a estrutura físicas, serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com universidades, escolas, organizações não governamentais, associações, cooperativas, instituições públicas e privadas, para a realização de estudos científicos, instalações, e manutenção das estruturas flutuantes, bem como coleta, triagem e encaminhamento para reciclagem dos resíduos flutuantes retidos nas ecobarreiras.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6F8C301B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1718, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos na aplicação da Lei Federal nº. 13.722/2018 no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Fernado Cunha, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, os procedimentos destinados a observância e aplicação da Lei Federal nº. 13.722/2018.

Parágrafo único. Para atingimento dos objetivos da Lei Federal nº 13.722/2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos públicos, parcerias com Organizações não Governamentais e com instituições da iniciativa privada.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal fiscalizar as instituições particulares que atuam na área do ensino educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Art. 3º. As escolas, creches e centros de recreação infantil, públicos ou privados, estabelecidos no Município de Quatro Barras, que atendam crianças e adolescentes, deverão manter, durante todo o período de expediente, pelo menos dois funcionários, empregados ou professores habilitados em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, sempre no início do período letivo, de forma gratuita, cursos de primeiros socorros e de capacitação destinados à professores e servidores públicos lotados nas escolas, creches e instituições recreativas da rede de ensino municipal, extensivo aos representantes indicados pelos estabelecimentos de ensino e de recreação infantil da rede particular ou de entidades conveniadas estabelecidas no Município.

§ 1º. Os cursos de capacitação para atendimentos emergenciais, primeiros socorros, manuseio de materiais, equipamentos e providências urgentes destinados ao pronto atendimento nas instituições de ensino e de atividades recreativas no Município de Quatro Barras, deverão ser ministrados por profissionais devidamente habilitados e credenciados, de acordo com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis.

§ 2º. Para atingimento dos objetivos da Lei Federal nº. 13.722/2018, o Município de Quatro Barras poderá além de firmar convênios com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais, contratar profissionais especializados e capacitados para o oferecimento de cursos, palestras e orientações destinadas às pessoas indicadas para o exercício das atividades previstas na referida lei.

§ 3º. O conteúdo do curso de primeiros socorros básico deverá, além das instruções de uso dos materiais e equipamentos emergenciais, incluir, no mínimo, conceitos e objetivos de primeiros socorros, habilidades do socorrista, quando e como acionar o socorro, avaliação da cena, quedas, traumas diversos, fraturas, controle de hemorragias e ferimentos, alergias, picadas de inseto, queimadura, hipertermia, hipoglicemia, convulsões, desmaios; engasgos; parada cardiorrespiratória, e ressuscitação cardiopulmonar, entre outras.

§ 4º. O Município, mediante acordos, convênios e parcerias, poderá servir-se das entidades especializadas na área, tais como: Corpo de Bombeiros Militar, Brigada de Incêndio, Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, Defesa Civil e outras entidades afins.

§ 5º. As formações de agentes para capacitação prevista na lei federal, poderão ser complementadas por meio de Plataformas de Ensino a Distância (EAD), devidamente reconhecidas

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particulares deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§ 1º. Os kits de primeiros socorros deverão estar dispostos em locais visíveis, de fácil acesso, em quadro próprio protegidos com porta de vidro, de preferência junto a extintores de incêndio.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino e de recreação, públicos e privados, são obrigados a afixar, em local visível, o certificado que comprove a capacitação dos profissionais habilitados à prestação dos atendimentos de que trata a referida lei federal.

§ 3º. Deverá ser afixado também, nas proximidades dos kits de primeiros socorros, um quadro informativo contendo os nomes e telefones dos professores e servidores habilitados para a prestação dos primeiros socorros.

Art. 6º. Os estabelecimentos de ensino e de recreação de que trata esta Lei, deverão manter-se integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7º. O não cumprimento das disposições desta Lei implicará nas seguintes sanções:
I - Advertência, por escrito, na primeira infração;
II - No âmbito dos estabelecimentos públicos, a atribuição de falta grave passível de processo administrativo;
III - No âmbito das entidades privadas, a cassação do alvará de funcionamento, respeitado o devido processo administrativo e o direito à ampla defesa.

Art. 8º. O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, através de decreto, a regulamentação e os critérios a serem adotados para a implementação da presente Lei.

Art. 9º. As despesas para a execução desta Lei, correrão por conta das dotações
orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FAD22D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA, o Servidor Municipal Senhor MICKE HARDER JANKE, CPF nº. ***.995.999-**, cargo efetivo de "Motorista D", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99 artigos 96 e 97, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Agosto de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 05 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D6153435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°208/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 208 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Nomeia a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, Município de Querência do Norte – Pr.

O prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, Alex Sandro Fernandes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, Município de Querência do Norte – Pr.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Titular: André Ricardo da Silva Melão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Titular: Andria Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Titular: Adelaide da Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cassia Souza Santos Cruz

Art. 2º - A Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 04 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4B5CBDEA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 210/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.***.*61-6 e do CPF nº. 057.***.***-07 para responder pela **SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS**do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 05 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:C131EE99

LICITAÇÃO
1 TA DOIS IRMAOS

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 264/2024, decorrente de Pregão n°. 44/2024 de **prestação de serviços horas máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão tipo cavalo mecânico basculante**.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **DOIS IRMÃOS TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 50.139.634/0001-06, Rua OTTMAR SCHIMDT, 1293 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. WAGNER JUNIOR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 10xxx576x SESP PR e CPF 079.XXX.209-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	46668	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 15.000 E 17.000 TONELADAS OU SUPERIOR, CONCHA 0,70 E 0,851 M3 OU SUPERIOR , A ESCAVADEIRA DEVE POSSUIR AS SAPATAS PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS SERVIÇOS SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014. EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	125

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	46668	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 15.000 E 17.000 TONELADAS OU SUPERIOR, CONCHA 0,70 E 0,851 M3 OU SUPERIOR , A ESCAVADEIRA DEVE POSSUIR AS SAPATAS PANTANEIRAS PARA ABERTURA E LIMPEZA DE VALETAS EM AREAS ALAGADAS SERVIÇOS SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS EM LOCAIS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014. EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	375

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 05 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***WAGNER JUNIOR DA SILVA***
Prefeito	Contratada Da

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:688450A9

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000
CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024, a licitação foi considerada "DESERTA" em 05/08/2025.

Querência do Norte - PR, 05 de agosto 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6440B8A5

LICITAÇÃO
CONCORRENCIA 7/2025 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VILA RURAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 07/2025
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 15.544,80m2 , ESTRADA MUNICIPAL – EUFRAZIO DE SOUZA – PRAZO DE EXECUÇÃO 180 DIAS

ABERTURA**: 21/08/2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: PLATAFORMA www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 05 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DE91FC7B

LICITAÇÃO
EXTRATO 138/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2025
CONTRATO 138/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.XXX.979-XX
CPF: 10.XXX.514-X SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
Nome do responsável para dúvidas: GUTO RENATO BERTO
FONE 44 – 9 8808- 4784
CONTRATADA: **BGD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 59.083.853/0001-87
ENDEREÇO: Rua Maria de Oliveira Melo, 300, Califórnia
CIDADE: Londrina - PR
CEP 86.040-500
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY RIBEIRO DA SILVA
CPF: ***735.939-** | RG: 11.***372-** SSP/SP
E-MAIL: cacioemarcos.adm@hotmail.com
TELEFONE: (43) 9.9173-0066

- OBJETO.

Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento de CCIO & MARCOS para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 07 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Porto Alegre
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 42ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "Mínima de 2:00 (DUAS HORAS) aproximadamente).

- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor pago pela apresentação artística, na data de 07/09/2025, da DUPLA CACIO & MARCOS será no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de cachê, pago até dia 08/09/2025, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme abaixo:

- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I) O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, possibilitado a sua prorrogação mediante aprovação da contratante, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado. Independentemente da data de assinatura do contrato seu prazo fica adstrito a vigência do crédito orçamentário, o que poderá reduzir sua vigência.
Parágrafo Primeiro: Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 106,107 da Lei 14.133/2021

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte (PR), 30 de Julho de 2025

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

BGD Produções E Eventos LTDA
WESLEY RIBEIRO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ _____ CPF._____ _____
Nome:_____ _____ CPF._____ _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:EC3E8334

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 21

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

60.331.164 RAFAEL BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 60.331.164/0001-23
59.821.484 MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO
CNPJ: 59.821.494/0001-18
Querência do Norte PR, 05 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F506FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 15, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membros da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, prevista na Lei n° 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: SIRLEY FILLA GONÇALVES DO VALE, RG nº 7.566.XXX-0;

Vice-Presidente: DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA, RG nº 7.010.XXX-1/SSP/PR;

Membro: MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, CPF nº 019.XXX.XXX-36

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:5776A898

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 16, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 16, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia servidora responsável pela função de Agente de contratação e Equipe de apoio e concede gratificação remuneratória.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno, na Resolução nº 03/2023 e no art. 47 da Lei 1.157,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora THALINE EMANUELE KUSDRA, RG nº 12.672.XXX-9 SESP/PR para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quitandinha.
Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.XXX-3/SSP/PR e EMANUELE DOS SANTOS SILVA, RG nº 10.775.XXX-6 SSP/PR para exercer a função de Equipe de apoio em processos licitatórios.
Art. 3º - Fica nomeada servidora DEBORA PISKA, RG nº 13.688.XXX-5 SSP/PR, para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.
Art. 4º - A função de Fiscal de Contrato Administrativo será realizada com a indicação do nome do mesmo nas cláusulas do contrato.
Art. 5º - Concede gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) para a função de Agente de Contratação e 20% (vinte por cento) para Equipe de Apoio, sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 6º - Concede gratificação de 10% (dez por cento) por contrato administrativo, para as funções de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Quitandinha, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B2F29ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 17, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 17, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP, RG nº 63.569.XX-3 SSP/PR;

Vice-Presidente: JOSÉ RICARDO MORDASKI, RG nº 2.072.XXX-4 SSP/PR;

Membro: MAICON DIONATHAN CARDOSO, CPF nº 139.XXX.XXX-24;

Suplente: DEBORA PISKA, RG nº 13.688.XXX-5 SSP/PR;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0D36C4E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 18, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 18, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membros da Comissão do serviço de informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Resolução nº 04/2023,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão *do serviço de informação ao Cidadão – SIC* da Câmara Municipal, prevista na Resolução nº04/2023, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, CPF N° 019.XXX.XXX-36;
Membro: GRACIELE CRISTIANE DRANKA, RG nº 8.371.XXX-7;

Membro: MAICON DIONATHAN CARDOSO, CPF nº 139.XXX.XXX-24;

Art. 2° Fica assegurado ao Presidente da Comissão do serviço de informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. XII e XIII da Lei 1157/2019.
Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de pedidos de acesso a informação que ocorrem na Câmara Municipal, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram pedidos de acesso a informação ou outras situações relacionadas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:99577FFA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 19, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 19, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membros do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Resolução nº 05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal, prevista na Resolução nº05/2023, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA, RG nº 7.010.XXX-1/SSP/PR;

Membro: SIRLEY FILLA GONÇALVES DO VALE, RG nº 7.566.XXX-0;

Membro: DEBORA PISKA, RG nº 13.688.XXX-5 SSP/PR;;

Art. 2° O Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS.
Art. 3° Fica assegurado ao Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. XIV e XV da Lei 1157/2019.
Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando a reduzida necessidade de tratamento de dados que ocorrem na Câmara Municipal, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram tratamentos de dados ou outras situações relacionadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Quitandinha, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0E6860BF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa membros da Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Lei nº 1.157, de 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão de Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal, prevista na Lei 1.157/2019, fica composta pelos seguintes membros:
Presidente: GRACIELE CRISTIANE DRANKA, RG nº 8.371.XXX-7;
Vice-Presidente: EMANUELE DOS SANTOS SILVA, RG nº 10.775.XXX-6 SSP/PR;
Membro: JOSÉ RICARDO MORDASKI, RG nº 2.072.XXX-4 SSP/PR;
Suplente: DEBORA PISKA, RG nº 13.688.XXX-5 SSP/PR;

Art. 2º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Recebimento e Controle de Bens e Serviços da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. X e XI da Lei 1157/2019.
Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de recebimentos de bens e serviços que ocorrem na Câmara Municipal, bem como o reduzido volume de bens e serviços recebidos, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram recebimentos de bens e serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, em 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C327101F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PROTOCOLOS DE APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO RELACIONADOS A TESTES PSICOLÓGICOS E EDUCACIONAIS
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 14.389,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 11/08/2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, site https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 05 de Agosto de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:1824B410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ Nº 35.561.928/0001-20**
OBJETO: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução Ampliação e Reforma do Pavilhão Tio Zito localizado no Parque de Exposição no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, em atendimento ao Contrato de Repasse nº922428/2021 MAPA/CAIXA - Programa Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme constante da Planilha de Serviços, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo e Projetos;
DATA DO ADITIVO: 04/08/2025
VALOR SUPRESSÃO: R$ 17.537,57 (Dezessete mil quinhentos e trinta sete reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 04 de Agosto de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E28539B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 354/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita aos Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli e Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **05/08/2025 à 07/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:12E8839B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 355/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita aos Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli e Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **05/08/2025 à 07/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:717720DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/05/2023 à 22/05/2023 e 25/07/2023 à 14/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **GILIARDI ARANTES**, portador da CI/RG nº 8.018.551-0/PR., inscrito no CPF nº 035.841.459-88 admitido em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:785A4712

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2023 à 25/05/2025 e 25/07/2025 à 30/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ REGINALDO PEPECE,** portador da CI/RG nº 4.361.619-6/PR., inscrito no CPF nº 565.789.899-00 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CONTADOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XVI-14,** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:CACE4C6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº173/02/99 de 19/05/99 de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/07/2023 à 17/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JUCILEIDE ALVES DE SANTANA**, portadora da CI/RG nº 6.524.375-0/PR., inscrito no CPF nº 006.074.809-55, admitida em 18/02/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE EDUCACIONAL I,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão AT-III- 08**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº462/05/2011, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B8A1BFED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 29/07/2023 à 28/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **LOURENÇO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.026.561-9/PR., inscrito no CPF nº 562.815.959-04 admitido em 03/07/1997, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **FISCAL MUNICIPAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII-14**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C898CA38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 16/07/2023 à 15/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. MÁRCIO BATISTA DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.719.356-1/PR., inscrito no CPF nº 009.537.029-36 admitido em 16/07/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B11841FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 02/07/2023 à 08/04/2024 e 09/05/2024 à 25/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG nº 4.362.735-0/PR., inscrito no CPF nº 619.680.999-72 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2F76020B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 29/07/2023 à 28/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA TOZZO BARBOSA**, portadora da CI/RG nº 6.856.558-8/PR., inscrito no CPF nº 015.338.179-52 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VII- 18**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E770B1B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/08/2023 à 01/08/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. NELSON SILVA ARAUJO** portador da CI/RG nº 4.188.636-6/PR., inscrito no CPF nº 578.225.819-53 admitido em 02/08/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IV-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E209CB91

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2023 à 01/08/2024 e 21/09/2024 à 16/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **PAULO SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/PR., inscrito no CPF nº 640.128.839-68 admitido em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão IX-18**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:054AFD16

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art. 41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 16/07/2023 à 15/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **REGINA MARIA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 7.794.490-7/PR., inscrito no CPF nº 033.397.489-18 admitida em 16/07/2004, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-11** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:22EDDE1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 08/05/2023 à 30/06/2024 e 30/08/2024 à 01/07/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA PINTO**, portadora da CI/RG nº 7.282.938-7/PR., inscrito no CPF nº 037.480.489-39 admitida em 02/04/2012, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 07**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de agosto de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:1689CD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.303/2025 05/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a partir de agosto as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

ROZIANE PEREIRA	CMEI Pequeno Príncipe
LENIR BIANQUI MARCON	Escola Santo Antônio

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15BAD7CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.304/2025 05/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a designação das servidoras **abaixo relacionadas** em cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.295/2025 de 01/08/2025, a partir do mês de agosto de 2025:

ROSA GIACOMONI ZERBIELLI	CMEI Pequeno Príncipe
VILMA BORÇA	Escola Santo Antônio

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9489631B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 15/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2025
ABERTURA: DIA 05/08/2025 ÀS 13:00 HORAS.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de vacinas contra brucelose a ser utilizada na imunização de bovinos para o pleno desenvolvimento do programa de vacinação contra brucelose bovina, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA, CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA. ITENS 1 E 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.146,60** (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de agosto de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C8BD4400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 15/2025, cujo objeto a aquisição de vacinas contra brucelose a ser utilizada na imunização de bovinos para o pleno desenvolvimento do programa de vacinação contra brucelose bovina, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:47F3768C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos

Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR**, CNPJ 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, Fabieli Manfredi, CPF nº 066.323.599-57, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Renascença, 05 de agosto de 2025

_____
Prefeita do Município de Renascença/PR

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:ED35B5EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 001/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DB05F193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 002/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F68FFCA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 003/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F54F742F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Leila Aparecida Dolinski Mattei**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Leila Aparecida Dolinski Mattei – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F1A5B8F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2ABE811A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 007/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:A7F90BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 008/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:16D049A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 010/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E022C736

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 011/2025 RETIFICAÇÃO

Onde lia-se: VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 05 de agosto de 2025
Leia-se: VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025

DATA: Renascença – PR, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:540A4D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 158 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
12º	Halana Micaella Paz Simon	0,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0CD4E7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000021/2025
Processo Adm: Nº 1291/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos objevando atender a demanda da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Empresas vencedoras valor total: R$ 685.951,32 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos): HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 165, 184, 188, 194 no valor total de R$ 428.955,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 148, 164, 170, 179, 182, 197 no valor total de R$ 17.754,95 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (52808009000127) com os lotes: 12, 45, 84, 114, 150, 153, 169, 175, 176, 183 no valor total de R$ 18.235,80 (dezoito mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (00358519000146) com os lotes: 118 no valor total de R$ 2.961,00 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais). SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (53926612000176) com os lotes: 177 no valor total de R$ 7.200,60 (sete mil e duzentos reais e sessenta centavos). CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (39610184000147) com os lotes: 5, 20, 26, 33, 64, 102, 134, 136, 141, 152, 154, 155, 166 no valor total de R$ 46.772,35 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24586988000180) com os lotes: 99, 125, 159, 160, 167, 168, 173, 174, 178, 180, 185, 186, 187, 190, 192 no valor total de R$ 100.002,98 (cem mil e dois reais e noventa e oito centavos). LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (52179963000106) com os lotes: 7, 21, 22, 31, 40, 41, 57, 122, 130, 147, 149, 151, 158, 161, 162, 172, 181, 191, 193, 195, 196 no valor total de R$ 64.068,64 (sessenta e quatro mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
RESERVA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 30 de julho de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DD86850A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de agosto de 2025, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 3.826,94 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4873F311

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 11/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Educador Social, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
3º	VANILDA DE LIMA GALVÃO	Educador Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:75DDD9A7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 02/2023

EDITAL Nº 24/2025 – PSS Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
77º	ANA CRISTINA MAKOSKI	Professor
78º	JUSSARA SPECHT	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:676FCB5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI**, matrículas n° 376-1 e n° 376-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 31 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5616006A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 225/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 225/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA	CPF: 028.905.599-71
Função: SECRET. DE IND. COM. E TURISMO Unidade de Lotação: SECRETARIA DE TURISMO	
Município de destino: RONCADOR/PR	
Local do Evento: SEDE CTG CACHOEIRA DA SAUDADE, RUA AMAZONAS SN, RONCADOR/PR.	
Saída: 08/08/2025	Chegada: 10/08/2025
Motivo do Deslocamento:	
PARTICIPAÇÃO NO 8º INVERNO GASTRONOMICO NA CIDADE DE RONCADOR/PR, COM A PARTICIPAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO BRANCO DO IVAI E DE OUTROS	

MUNICIPIOS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$380,00
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00
Valor Total das Diárias: R$950,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:65B3CA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 235/2025- RH

PORTARIA Nº. 235/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ELIS REGINA DA CRUZ AVILA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de MEDICO, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CF2BC751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.057/2025

"Exonera cargo comissionado da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de Agosto de 2025, **ELIDA DIOVANE PRESTES**, portador do RG. Nº 13.947.699-9/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:990E7AF6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11º ADITAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Contrato: 097/2021. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 23/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os estudantes das áreas Urbanas e Rurais do Município de Rio Branco do Sul com fornecimentos de veículos em bom estado com motoristas. **Dispositivo Legal:** Art. 57, IV da Lei nº 8666/93. **Contratado**: RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 3.543.926,11. **Motivo:** Prorrogar o contrato por mais 06 meses. **Prazo de Execução:** 06/08/2025 a 05/08/2026. **Vigência:** 04/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 05/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A02F0F70

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11247/2025

Com base no **Credenciamento n.º 006/2025 (Inexigibilidade n.º 035/2025),** que tem por objeto **"Credenciamento de Instituições para Prestação do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência (18 a 59 anos) em Regime Integral e Continuo**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.006/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 11247/2025**, pela empresa **RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital, na tabela do objeto o **LOTE 2 – GRAU III** (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 06/08/2025 até 05/08/2027. **Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH. **Valor Total**: R$ 529.661,28 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 05/08/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F9F2D1F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2025, que tem por objeto a **"**Construção do Estacionamento, Heliponto e Adequação do Calçamento do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul/PR.**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

KMS INCORPORADORA LTDA

Item	Descrição	Valor Máximo (Total Estimado)
1	Construção do Estacionamento, Heliponto e Adequação do Calçamento do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul/PR, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas.	R$ 2.038.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de Agosto de 2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:687FDAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1112/2025

A Portaria nº 1112/2025, publicada na Edição nº 3334, de 05/08/2025, página 340, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 2º.

Onde lê-se:

"[...] , com efeitos a partir de 7 de agosto de 2025. [...]

Leia-se:

"[...] ,com efeitos a partir de 8 de agosto de 2025 [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E78F41CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1114/2025

Delega poderes ao Procurador Geral do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar, ao servidor municipal ***Leandro Lukasinski***, Procurador Geral do Município, matrícula nº 110103-2/2, poderes para representar o Prefeito Municipal nos atos da reunião extraordinária da Associação dos Municípios Região Suleste do Paraná – AMSULEP, a se realizar no dia 6 de agosto do corrente, às 16 (dezesseis) horas, na sede da Prefeitura de Contenda/PR.

Art. 2º A delegação confere poderes gerais e específicos para:
I – discutir e delibar sobre a criação de consórcio multifinalidades;
II – discutir e deliberar, em caso de aprovação do inciso I, o Estatuto Social a reger o consórcio;
III – participar da eleição da 1ª diretoria e empossar a mesma, se for o caso;
IV – representar o Prefeito Municipal de Rio Negro, Sr. Alessandro Cristian von Linsingen, em todos os demais atos relativos à AMSULEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2025.

Rio Negro, 5 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6CDB9DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1115/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 10232/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Karina Künel Spagnol.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 5 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0E84685

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1116/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto do corrente, ***Ana Paula Weber Pivovarski,*** matrícula nº 10520-1/5, para o cargo de Professor PB40, por 40 (quarenta) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A entrada efetiva em exercício ocorrerá em 24 de novembro do corrente, em virtude de a servidora estar em gozo de licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Rio Negro, 5 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05968A8A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1117/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, aberto pela Portaria n.º 201, de 27 de janeiro de 2025.
Parágrafo único. Somente após o total cumprimento dos trâmites necessários, o referido processo administrativo disciplinar será arquivado e o procedimento será encerrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de agosto de 2025.

Rio Negro, 5 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C28D61FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025 – UASG 987823

Processo: 243/2025. Objeto: **Contratação de Seguro veicular para a Frota Municipal.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/08/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/08/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/08/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F1845CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 254/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 127/2025

OBJETO: Aquisição de Papel A4 para as Secretarias Municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.455,00	RS	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	23,89	ERMIDA PAPELARIA E LIVRARIA

Rio Negro, 05 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EDB45613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

OBJETO: Aquisição e instalação do Rompedor da Escavadeira XCMG modelo XE150. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ.: 22.087.311/0001-72. JUSTIFICATIVA: É a empresa representante exclusiva da marca XCMG autorizada a operar no estado do Paraná, comercializando peças para máquinas, bem como prestando serviços de assistência técnica, conforme declaração da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, fabricante da máquina. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ABEEFB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.107/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **REGIANA DE SOUZA DUBAS**, matrícula **378723-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **04/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E354F74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.696/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MAURILES CHIULE**, matrícula **31929-5/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal C,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 37h30 semanais,** no período de **28/07/2025 a 19/12/2025**, de acordo com o memorando 1.592/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A5CD8D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.697/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **RUBENS LEONARDI**, matrícula **30842-0/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **17/07/2025 a 19/12/2025**, de acordo com o memorando 1.592/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, ao 1° de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3177F395

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.698/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço horizontal do ano de 2025 em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:
Protocolo com parecer favorável:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
32790-5/1	Caroline Bet Rodrigues	Fonoaudiologo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
337224-3/1	Nireu Diamor	Condutor Socorrista U.e E.	CS I	CS II

Protocolos com parecer desfavorável:

Matrícula	Nome
33742-0/1	Adriano Porfírio Piza
32579-1/1	Bruna Suelen Santos de Moraes
34010-3/1	Marcello Jordão Gomes Ribeiro
32633-0/1	Maria Bernadete da Silva Massei
1141-0/1	Nair Raimundo da Silva
1507-5/1	Silvano de Melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4C82D90D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33.699/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado FINAL do Processo de Promoção na carreira para avanço Horizontal, aberto pelo Decreto nº 256/2025, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
Adilson Valério	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Adriane Costa Pires de Azevedo	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Agda Cristina H. Franzon Gonçalves	Enfermeiro	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Agnel Aparecido Ribeiro	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Alexandra Souza Neuba	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT I	MED INT II
Aline Fernanda Pereira	Agente Comunitário de Saúde	ACS/ AE II	ACS/ AE III
Ana Luísa Dias	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UE II	ENF.PSF/UE III
Anadelia Liaschi Ducci	Enfermeiro	NS2/NS3 III	NS2/NS3 VI
Anderson Aparecido de Souza	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF II	AEPSF III
Anderson Fernando dos S Gimenes	Agente de Gestão Municipal A	AGM A I	AGM A II
Andrea Pascoalina de Rocco	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Ângela Cristina Schneider	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UE II	ENF.PSF/UE III
Aparecido Roberto Lombardo	Agente de Gestão Municipal C	AGM CI	AGM C II
Bruna Caroline Soares Ponce	Farmacêutico/Bioquímico	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Bruna Luiza Dutra de Mello	Enf. Urgência e Emergência	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Camila Amâncio da Paz	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Carlos Alberto Ribeiro Soares	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Carlos Luiz Lepre	Médico	NS5 III	NS5 IV
Carlos Roberto da Silva	Agente de Gestão Municipal A	AGM A I	AGMA II
Caroline Bet Rodrigues	Fonoaudiologo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Cicero Garcia Leal	Agente de Gestão Municipal A	AGM A I	AGMA II
Cristina Vicente Dos Reis	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSFII
Daniel Aparecido da Rosa	Agente de Endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Daniele Fernandes Piveta	Dentista - PSF	DPSF II	DPSF III
Daiani Cristina Pessoa Cidade	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Dayane Aparecida Fermino	Técnico de Gestão Municipal D	TGMD III	TGMD IV
Edite de Souza Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	AEPSF I	AEPSF I
Edson Sadao Mizubuti	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT II	MED INT III
Elaine Buchala Garcez Silveira	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Fabiana Petruscke Niyama	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT II	MED INT III
Fabio Paula da Silva	Agente de Endemias - PSF	ACS AE II	ACS AE III
Fernanda de Oliveira da Silva	Técnico de Gestão Municipal A	TGMA II	TGMA III
Gerson Carlos Dos Santos	Analista de S. de Informática	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Graziele Aparecida Quarelli	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Guilherme M. Mello Teixeira	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Hellen Maysa Reis Pierangeli	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Igor Gomes da Silva	Condutor Socorrista	CS II	CS III
Iolinda Olímpio de Andrade Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSF I
Jaqueline Cremonil da Encarnação	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Josenilda de Alencar silva	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II
Julice Esther Gonçalves Silva	Técnico de Gestão Municipal C	TGMC III	TGMC IV
Junior Garcia Genaro	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Jurandir Brunosi	Técnico de Gestão Municipal A	TGMD III	TGMD IV
Karla Giovana B. Ulinski	Dentista - PSF	DPSF III	DPSF IV
Karly Garcia Delamuta	Enfermeiro - PSF	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	Enf. Urgência e Emergência	ENF PSF/UE II	ENF. PSF/UE III
Laerti Fingoli	Agente de Gestão Municipal C	AGMC I	AGMC II
Luciana de Assis	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE III	ACS/AE III
Luciana Rodrigues Ciola	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSF II
Lucilene de Souza Reis dos	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III

Santos			
Lucimara Vitória de Jesus	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Luís Carlos Delfino	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II
Luiz Aparecido da Silva	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Mariana Festti	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Mário Augusto Gomes	Agente de Gestão Municipal C	AGMC II	AGMC III
Mario Lucio Pereira	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II
Mariza Cristina Goulart de Lima	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Marlon S. Gomes	Agente de endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Neuza de Faccio	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Nelson Eduardo Degan	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Neusa Cândida de Souza Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE I	ACS/AE II
Nireu Diamor	Condutor Socorrista U.e E.	CS I	CS II
Oliane Aparecida P. Romancini	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE I	ACS/AE II
Olivia de Andrade Rosa	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	SGMS II
Patrícia Golin Caldeira	Enfermeiro PSF	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Rafael D Athayde Bock	Médico PSF	MED PSF II	MED PSF III
Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	Psicólogo	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Rodolpho Pizolato	Medico intervencionista	MED INT II	MED INT III
Rosana Maria Genaro	Ag. Comunitário de Saúde PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Rosangela Alves Delfino	Agente de Endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Roseli Gomes de Souza Berta	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Rosemeire Hortência Pagano	Agente de Gestão municipal A	AGMA I	AGMA II
Rozimari Podanoschi	Assistente Social	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Sidinéia Aparecida Dos Reis	Agente de endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Sonia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Soraya Mathie Ayhara	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT II	MED INT III
Tais de Oliveira Stech	Enfermeiro PSF	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Vany Melim Gomes Carneiro	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Vivian de Oliveira Sanches	Nutricionista	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Vivianne Vernillo dos Santos	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Wania Cristina de Barros	Técnico de Gestão Municipal D	TGMD III	TGMD IV
Wesly de Medeiros	Agente de endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Zelia Ribeiro Eziquiel	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D9A8E5F9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 05/08/2025, no valor de R$ 57.929,44(Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos.) Na conta bancária nº 77643-2 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 841-2024 de SIT nº 67886, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Construção do Meu Campinho Jardim Novo Horizonte.

Rolândia,05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AC05D6F4

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 05/08/2025, no valor de R$ 56.425,43 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais, Quarenta e Três centavos) na conta bancária nº 77071-x Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 742-2024 de SIT nº 67119, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para o Meu Campinho Bartira.

Rolândia, 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6E356796

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 012/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA**, CNPJ 27.524.488/0001-02, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2331, Zona VII, CEP 87.503-410, na cidade de UMUARAMA - PR, e-mail: escritoriologus@hotmail.com/ ricardosaneamentobasico@hotmail.com telefone (44) 3623.1939, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **RICARDO RODRIGUES MELO**, portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-XX SSP/PR inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-XX residente na cidade de **UMUARAMA - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quinta e sexta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **150 (cento e cinqüenta)** dias o prazo de execução, com início em **10/08/2025** e término em **07/01/2026** para execução e mais **150 (cento e cinqüenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA***	
Contratante	Contratada	
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***	
Secretário Municipal De Planejamento	Secretário Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio	
CLAUDIO ALBERTO METGZER		
Fiscal do Contrato		

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:79EF4EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 141/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2022
REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2022

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 87.389.086/0001-74, com sede à Rua Ruy Barbosa, nº 118, Vila Santo Angelo, na cidade de CACHOEIRINHA - RS, CEP nº 94920-510, telefone (51) 3287-3500, e-mail's: comercial20@prorad.com.br e/ou prorad@prorad.com.br, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6073042761 SSP/SP e do CPF/MF nº 111.687.300-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE - RS, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato, passando o valor anual de **R$ 3.407,04 (**três mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos), para **R$ 3.589,20** (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) conforme discriminado na tabela abaixo, tendo como base o IPCA acumulado no período de **5,35%** (cinco inteiros e trinta e cinco milésimos)

DE

Quantidade/meses	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	Prestação de Serviços de Assessoria e Monitoramento Pessoal, acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo de até 10 dosímetros de tórax e 02 dosímetros Padrão ao mês e despesa de expedição mensal.	R$ 283,92	R$ 3.407,04

PARA

Quantidade/meses	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	Prestação de Serviços de Assessoria e Monitoramento Pessoal, acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo de até 10 dosímetros de tórax e 02 dosímetros Padrão ao mês e despesa de expedição mensal.	R$ 299,10	R$ 3.589,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato, prorrogando por mais 12 (doze) meses, com início em **17/08/2025** e término em **16/08/2026** para execução; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADODO PARANÁ, aos 31 de julho de 2025.

Prefeito Municipal	***PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
TATIANE R. DOS SANTOS D' APARECIDO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5EEE9403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 – PMR. PROCESSO Nº 161/2025.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo SUV, com o objetivo de atender às necessidades de transporte do Gabinete do Prefeito.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 219.794,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/08/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 05 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:795DB212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 286, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 286, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando comunicado de concessão de Licença Prêmio apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à partir desta data, a Servidora Pública Municipal **JANETE DA SILVA OLIVEIRA (1177)** ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 23.09.2015 a 29.04.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quinto dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:186EE28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 COMPRASNET 90.007 PROCESSO 104/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 21 de agosto de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para implantação de sistema de iluminação no Estádio municipal Sebastião Maria, localizado em Salto do Lontra-PR, com recursos próprios no valor máximo de R$ 553.260,34 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta reais com trinta e quatro centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 05 de agosto de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B43AB5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 COMPRASNET 90.059/PROCESSO 106/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de agosto de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de bandeira tamanho oficial nacional, estadual e Municipal em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 05 de agosto de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86498483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	*325.432,68*
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD9CBFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de Motorista e recepcionistas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:	17.453.147/0001-30

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	250.284,24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F95A935B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2020

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ:	17.453.147/0001-30

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	107.142,42

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CAC895F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de agosto de 2025, 90 (noventa) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal **RONIS EDUARDO DE LIMA,** matrícula 921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR,** de acordo com o art. 82 da Lei Municipal nº 1.108/2005, para auxiliar no tratamento de saúde de sua GENITORA ÁUREA RODRIGUES DE LIMA**,** de acordo com declaração médica.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de novembro de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:22A6F028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	JULIANA TAIS MARCOMINI DE OLIVEIRA	Professor Regente	Compensação de dia trabalhado na festa do agricultor	06/08/2025
B	LAURA DE CASSIA SANTOS MANZANO	Servente	Compensação de dia trabalhado na festa do agricultor	07 e 08/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:958792D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	Professor Regente	Compensação de dia trabalhado nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025	07 e 08/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:816E390A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA	Servente	Compensação de dia trabalhado na rua de lazer	06/08/2025 e 15/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:2A68CA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.434/2025

DECRETO Nº 2.434/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$29.422,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.1005		**INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
4.4.90.52	79	Equipamentos e Material Permanente	501	R$ 29.422,80
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 29.422,80**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.51	304	Obras e Instalações	501	R$ 29.422,80
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 29.422,80**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FDCBEBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, portador(a) do CPF nº 077.846.589-66.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	Quantidade original	Quantidade aditivada
21/2024	CACAU 100% EM PÓ, 500g	400	400
21/2024	POLVILHO AZEDO PCT 500G	130	130

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:95015FC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024 PREGÃO PRESENCIAL 44/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024 PREGÃO PRESENCIAL 44/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. nº5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº848.208.539-53,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 471 CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA, portador(a) do CPF nº 101.825.659-80.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS.

ARP	ITEM	Quantidade original	Quantidade aditivada
444/2024	FRANGO CONGELADO	500	500

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2068FE74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº13-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº13-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): TERRAFORMA ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA,** com sede na cidade de Londrina-PR, sito na Av. João Miguel Caram, n.731, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.413.364/0001-10, neste ato representado por seu procurador o Sr. **THIAGO HENRIQUE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº 070.126.469-18**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO FLORESTAL DO SINAFLOR, VISANDO A AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA REMOÇÃO DE NATIVAS E EXÓTICAS, COM FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE URBANO CONVENIADO SOB O NÚMERO 244/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 05/08/2025

Santa Cecília do Pavão, 05/08/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:93A06018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 120/2025

PORTARIA N.º 120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES**, ao Servidor Municipal Sr. **GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob n.º 705.198.709-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo VETERINÁRIO, no período de 04 de agosto de 2025 a 02 de novembro de 2025, conforme SG 0409/2025 de 31/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:069C48C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2025

PORTARIA N.º 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO DO ARTIGO 8º, DA LEI FEDERAL N.º 12.608/2012 E ARTIGO 7º, DA LEI ESTADUAL N.º 18.519/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Amarildo Bueno, CPF n.º 470.348.159-68
SECRETÁRIO: Fábio José Camargo de Godoy, CPF n.º 030.127.769-90
DIRETOR OPERACIONAL: Amarildo Antônio Barbosa dos Reis, CPF n.º 960.759.379-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:580324B0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO n.º 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº09-2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO: LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, proprietário do imóvel, domiciliado nesta cidade, portador do CPF. 062.743.399-57 e RG. 9823571-0 SSP PR
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2025 A 28 DE MAIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28/05/2025

Santa Cecília do Pavão, 28/05/2025.

O Município de Santa Cecília do Pavão, através do seu Prefeito Municipal, **Claudio Covre**, torna pública as alterações do Credenciamento Nº 002/2025. Sendo efetuadas as seguintes alterações:

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2025 A 28 DE MAIO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28/05/2025
Santa Cecília do Pavão, 28/05/2025.

Agora se lê:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2025 A 26 DE MAIO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/05/2025
Santa Cecília do Pavão, 26/05/2025.

Santa Cecília do Pavão, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1D36FC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: O presente Termo de Aditamento obedece às normas fixadas na Concorrência nº 028/2024, em conformidade com os dispositivos previstos, especialmente, nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às condições abaixo pactuadas, declarando as partes ter pleno conhecimento do texto legal aplicável e a ele se submeterem integralmente.

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **R$ 3.666,37 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em R**$ 234.133,63 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CONCORRENCIA N.º 028/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 04 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7688E769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO E DOS DISTRITOS DE IVAINA E SANTA ESMERALDA.

VALOR REFERÊNCIA: R$ 19.600,80 (Dezenove mil, seiscentos reais e oitenta centavos)
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 06/08/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 12/08/2025 às 10h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3BFAAE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º134/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º134/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: CIDADE ALTA LABORATÓRIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 34.615.284/0001-42, Rua Doutor Oswaldo Cruz, 2096, quadra 04, Lt 18ª, Vila Vitoria, CEP: 86.802-260, na cidade de Apucarana, Estado de Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISE COMPLETA E BÁSICA DAS ÁGUAS DO LENÇOL FREÁTICO DO ATERRO SANITÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 20 dias após emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:810E2841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2025

Extrato do Contrato N.º 135/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: DAFRA COMERCIO DE CARNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 39.951.448/0001-26, sito Av. Presidente Tancredo Neves, 2025, anexo unidade 04, sala 01, Jardim Outro Branco, CEP: 87.704-270, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso Puro e Simples, de forma Gratuita de Imóveis públicos com benfeitorias (Barracões Industriais nº 01-A e nº 01-D), constantes do patrimônio municipal, cujo prazo determinado será de 10 (dez) anos prorrogável por igual período, com o objetivo de atrair empresa do setor produtivo, promover a diversificação da economia local e geração de emprego e renda, instituído pelo "Programa de Geração de Emprego e Renda", em atendimento à Secretaria de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ancorado na Lei Municipal n.º163/2010 e Lei Municipal n.º840/2025..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias da assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º066/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A1104C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº293/2025

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº.2211/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, ao servidor

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Lucas Eduardo dos Santos Martins	Ag. De Veic. Automotores	005	008

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0618E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 2.146, 2.179, 2.221, 2.215/2025.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor BRUNO HENRIQUE PEITL, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 18/10/23 a 17/10/24, optando pelo recebimento de 10 dias em pecúnia, conforme determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início retroativo ao dia 04/08/25 e término em 23/08/25.

Art. 2° - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora CELIA CHRISTINA GABELA, Assistente Social, referente período aquisitivo de 01/05/23 a 31/04/24, conforme determina a determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início retroativo ao dia 01/08/25 e término em 15/08/25.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a servidora CONCEIÇÃO APARECIDA BORNIOTE, Agente de Saúde, retroativo ao dia 24/07/25 e término em 22/08/25, art. 115, da LC nº 003/2011.

Art. 4° - Prorroga a licença para tratamento de saúde do Servidor CARLOS FERREIRA, conforme perícia médica realizada no dia 30/07/25 e Art. 115, da LC nº003/11a retroativo ao dia 01/08/25 a 31/08/25.

Art. 5º - Conceder 5 (cinco) dias de licença ao Servidor JORGE DE DEUS ALVES, Agente de Serviços Operacionais, conforme determina o Art. 146, Inciso III, letra b, da LC nº003/11, no período de 30/0725 a 03/08/25.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de agosto de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A6CBCA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº101/2025.

Concede gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e de conformidade com o art. 68 da Lei Municipal nº 1.616/11, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora BARBARA APARECIDA LIMA SANTOS DE OLIVEIRA, Agente Administrativo – 40 horas, CPF nº 159.564.479-23, Agente Administrativo, Matrícula 201-710, para responder pela secretaria do Centro de Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Malavazi, mediante a função gratificação de 40%, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0BE0D78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, torna público que realizará a Consulta Pública **nº 01/2025**para colher contribuições e manifestações que subsidiarão a construção do plano de ação da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2 em Santa Fé/PR.

OBJETO:Este formulário tem como objetivo mapear e identificar a opinião da comunidade em geral, agentes, fazedores de cultura e pontos de cultura do município de Santa Fé . O intuito é levantar informações da sociedade civil para que possamos detalhar nosso plano de ação e assim preencher adequadamente o PAAR com base na vontade popular e seus anseios para a política cultura do município de Santa Fé.

PERÍODO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: de 06/08/2025 a 15/08/2025.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: as contribuições e manifestações deverão ser respondidas e enviadas unicamente por meio do endereço eletrônico:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqqUoKWx5lmOgwAiQS-0QO2VoP9qpMKvnMDnRVXfdbs8rhtQ/viewform?usp=sharing&ouid=109972034480160401281

até o dia **15 de agosto de 2025,** de acordo com o regulamento. Após o encerramento do período de Consulta Pública, a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, em site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé, a integralidade das contribuições e manifestações recebidas.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6437D8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 09.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará, a partir do dia **20 de agosto de 2025**, e ainda a qualquer tempo, realizando Credenciamento de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais e a prestação de serviços de metalúrgica, destinados a reparos, manutenções e conservação de edificações, escolas e praças públicas no município de Santa Izabel do Oeste/PR, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência.
Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 2.598/2023, será assegurada, como critério a preferência para empresas sediadas no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, devidamente cadastradas e que comprovem aptidão para o desempenho da atividade, por meio de documentos que atestem sua capacidade técnica e regularidade de funcionamento.
O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência: http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 16h45min, ou pelo e-mail: licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F1299A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90044

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 01 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 01 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 04 de agosto de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0254201A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09h00 do dia 29 de agosto de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de apresentações musicais, com fornecimento de estrutura técnica completa ou sistema de sonorização compatível, destinadas à realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09h00 do dia 29 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 05 de agosto de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:BC3BB2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.485
Data: 06.08.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADRIANI MARCELEWICZ	116.***.***-63	28/07/2025	2023/2024
PATRÍCIA M. MARTINI CATTELAM	024.***.***-70	04/08/2025	2023/2024
THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA	097.***.***-00	29/07/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	105.***.***-89	22/07/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E3882D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N°144/2025
Espécie: Termo de Rescisão Contratual Unilateral
Contrato nº:141/2025
Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Contratada: NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A – CNPJ nº
26.714.417/0001-00
Objeto: Prestação de serviços médicos no âmbito do Credenciamento nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 137, incisos I e VIII, e art. 138, inciso I da Lei Federal
nº 14.133/2021
Motivo: Descumprimento contratual por ausência injustificada do profissional
escalado e não substituição no prazo estipulado.
Forma: Rescisão unilateral.
Data da assinatura: 29 de julho de 2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:403435BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 22

EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LAGUNA ESPORTES LTDA**
OBJETO:A compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias
VIGÊNCIA:31/07/2030.
VALOR TOTAL:R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).
DATA:31/07/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:DF60EE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 22.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME**
OBJETO:A compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias
VIGÊNCIA:31/07/2030.
VALOR TOTAL:R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
DATA:31/07/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:75E49F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 22.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **N BORRACHAS LTDA**
OBJETO:A compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizados pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso Município em várias categorias
VIGÊNCIA:31/07/2030.
VALOR TOTAL:R$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).
DATA:31/07/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:C696D853

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 22/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 22/2025
PRECESSO LICITATORIO N° 53/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
OBJETO: A compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizados pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso Município em várias categorias.
VIGENCIA: 31/07/2030
VALOR TOTAL: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)
DATA: 31/07/2025

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:A8E43BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 30.2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AIRON METAIS E OBRAS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de horas máquina de uma mini escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica que se faz necessária para a execução de serviços de pequeno a médio porte que exigem escavações com maior precisão e agilidade, especialmente em locais de difícil acesso para máquinas de grande porte. O equipamento será utilizado em atividades como abertura de valas para redes de água e esgoto, drenagem, terraplanagem leve, manutenção de vias e limpeza de áreas públicas. O uso da mini escavadeira proporcionará ganho de produtividade, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução dos trabalhos, atendendo à demanda atual com qualidade e segurança no Município de Santa Izabel do Oeste/PR
VIGÊNCIA: 04/08/2026.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA: 04/08/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:44164715

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 143/2025
Espécie: Termo de Rescisão Contratual Amigável
Contrato nº: 142/2025
Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Contratada: NOVA MEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº
36.485.708/0001-27
Objeto: Prestação de serviços médicos no âmbito do Credenciamento nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 137, incisos I e VIII, e art. 138, inciso I da Lei Federal
nº 14.133/2021
Motivo: Inviabilidade de manutenção do profissional credenciado e inadequação do
substituto apresentado.
Forma: Rescisão amigável.
Data da assinatura: 29 de julho de 2025.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 142/2025
Espécie: Termo de Rescisão Contratual Amigável
Contrato nº: 140/2025
Contratante: Município de Santa Izabel do Oeste – PR
Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ nº 26.775.172/0001-
20
Objeto: Prestação de serviços médicos no âmbito do Credenciamento nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 137, incisos I e VIII, e art. 138, inciso I da Lei Federal nº
14.133/2021
Motivo: Impossibilidade de manutenção do profissional originalmente apresentado e
não atendimento aos critérios pela substituição.
Forma: Rescisão amigável.
Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C2145B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.483.25 REVOGAÇÃO P.E 39.25

PORTARIA Nº 15.483
DATA: 05/08/2025

ATO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web, destinado à utilização pela administração direta e indireta do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Previdência Municipal, compreendendo os serviços de migração e implantação de dados, treinamento, manutenção e atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnóstico, conversão de base de dados, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, com recursos próprios, estaduais e federais.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em solicitação formal do Chefe da Divisão de Informática e do Secretário Geral do Município, os quais, em análise técnica, identificaram a ausência de módulos essenciais no levantamento realizado para o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal falha compromete a integralidade e a efetividade da solução tecnológica pretendida, podendo frustrar os objetivos da contratação.

Art. 3º Considerando a superveniência de motivo devidamente justificado que inviabiliza a condução regular do processo, a revogação fundamenta-se no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à preservação do interesse público, à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Publique-se o presente ato no órgão oficial de imprensa e providenciem-se as comunicações aos interessados, nos termos legais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 05 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:1904E168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 233/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 525,00 (Quinhentos e vinte cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:637E7860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 234/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/12/2025.
Prazo de Vigência: 22/12/2025.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D95E278E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 241/2024
Ref. Licitação Pregão Nº30/2024
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 25/12/2025.
Prazo de Vigência: 25/12/2025.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:2BE7FEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 132/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº3/2024
Execução de Obra de Reforma e Ampliação da área de convivência em anexo ao estádio municipal, contendo: a demolição da churrasqueira e cozinha; construção de cozinha e churrasqueira; ampliação da área de festa; Pintura da área existente. Conforme projetos, especificações técnicas e memorais de acordo com o Plano de Ação nº09032023-033724.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 22/08/2025 e término em 22/11/2025, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/11/2025.
Prazo de Vigência: 22/11/2025.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DFCB50CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 228/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 56/2022
Contratação de Cobertura de Seguro de 03 (veículos) Veículos Componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/08/2025 e término em 26/08/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,35117 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Julho 2024 à Julho 2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/08/2026.
Prazo de Vigência: 26/08/2026.
Data da Assinatura: 04/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:8EB0DE6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 229/2022
Ref. Licitação Pregão Nº 56/2022
Contratação de Cobertura de Seguro de 03 (veículos) Veículos Componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/08/2025 e término em 26/08/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,3512 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Julho 2024 à Julho 2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/08/2026.
Prazo de Vigência: 26/08/2026.
Data da Assinatura: 05/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A6EDC8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 045/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 14 de agosto de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovada.

NOME	CARGO
JOCEANI FARIAS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:34F1E648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

DATA: 05/08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para o servidor **Dorvalino Lima Caetano** (Secretário) em decorrência da viagem à Foz do Iguaçu - PR, para participar do Encontro Paranaense de Secretários Municipais da Agricultura e do Meio Ambiente 2025 nos dias 06, 07 e 08 de agosto. Com saída no dia 06 de agosto de 2025 e retorno no dia 08 de agosto de 2025.

VEICULO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9A85F805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 026/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 14 de agosto de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
Eleandra De Resende	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 05 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9ACFCB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	Poder Legislativo	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	
00040 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Câmara Municipal	
00010 01.001	Câmara Municipal	
01.031.0101.2001	Atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00120 0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (descentralizados) – Exerc. Corrente	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**40.000,00**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de julho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:E391F9B9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO ALAMBRADO NO CAMPO CHAPÉU DO SOL, COM SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA GALVANIZADA MEDINDO 3,0X1,5M) DEMOLIÇÃO E TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, FUNDAÇÃO, PILARES PRÉ-FABRICADOS, ALAMBRADO COM MURETA, CAMPO (TRAVES, CALÇADAS, PORTÃO DE CORRER) E ILUMINAÇÃO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021 .
Data/Hora da Abertura: No dia 15 de Setembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 208.545,77 (Duzentos E Oito Mil Quinhentos E Quarenta E Cinco Reais E Setenta E Sete Centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:251CD68E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 094/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO ESTRELA DO OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021 .
Data/Hora da Abertura: No dia 15 de Setembro de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 480.526,68 (Quatrocentos E Oitenta Mil Quinhentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta E Oito Centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:E2C33EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01217/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01217/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ASSINATURAS DE CONVENIO E OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/07/2025-
Data de Retorno: 22/07/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1CB88C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01218/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01218/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/07/2025- 27/07/2025-28/07/2025-29/07/2025-30/07/2025-31/07/2025
Data de Retorno: 24/07/2025- 27/07/2025-28/07/2025-29/07/2025-30/07/2025-31/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 6 1/5 (SEIS MEIA DIARIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6A6CCA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01219/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01219/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/07/2025-
Data de Retorno: 22/07/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURAO PR **Código do IBGE:** 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:12BCEDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01220/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01220/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24
OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO ENCONTRO ESTADUAL DA MULHER.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/07/2025
Data de Retorno: 01/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0E9FF214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01221/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01221/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO ENCONTRO ESTADUAL DA MULHER.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/07/2025
Data de Retorno: 01/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$700,00 (SETECENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$875,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:33387274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01222/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01222/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZETE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 9997584
CARGO: FACILITADOR DE OFICINA **CPF N.º** 060.***.***-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA CAPACITAÇÃO SESC EM REDE ATIVIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/08/2025-
Data de Retorno: 06/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4A424F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01223/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01223/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: TAYNARA DE OLIVEIRA MACIEL **MATRÍCULA n.º** 9997548
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO **CPF N.º** 125.***.***-47
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA CAPACITAÇÃO SESC EM REDE ATIVIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/08/2025-
Data de Retorno: 06/08/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 05 de Agosto de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:62EF9ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO Nº 927/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO Nº 927/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/09/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados às atividades administrativas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08/08/2025, as 08:00 horas até 01/09/2025, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38753E89

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2024 PREGÃO Nº 046/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0312/2024
Pregão Nº 046/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 26/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CASARIN MORETI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4A5738F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024
Pregão Nº 46/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 25/08/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALINE GOMES DE ALMEIDA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0853F9DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024
Processo inexigibilidade Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO.
VIGÊNCIA: 28/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 31.640,00(Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F9D21CBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
Processo inexigibilidade Nº 34/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Técnico Desportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme Chamamento Público 05/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDIANE TRASEL.
VIGÊNCIA: 18/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 25.150,44 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDIANE TRASEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:595D774C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2024
Pregão Nº 46/2024
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME;
VALOR REAJUSTE: 308,91(Trezentos e oito Reais e Oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CASARIN MORETI -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81035367

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 098/2025

35/EXTRATO DO CONTRATO Nº 42025
Processo inexigibilidade nº 098/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA
CNPJ Nº 72.439.078/0001-18
Representante: PAULO RICARDO DOS SANTOS
CPF nº 643.819.279-15
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos leves, pertencentes à frota do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 013/2025.
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8768BF82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo nomeados, lotados na Secretaria de Saúde, para exercerem a função de AUTORIDADE SANITÁRIA do município, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	RG 7.902.283-7
MARISA IRBER ANGONESI	RG 4.486.399-5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8A17671E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "F" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós-graduação Gestão Pública, a servidora **TAINÁ RIBEIRO PICOLLI DOS REIS** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B47A79E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 001/2025

AVISO DE **ALTERAÇÃO DO EDITAL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
AMPLA CONCORRENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público a publicação da alteração do edital, supra citado, ficando a data de abertura para o dia 25/08/2025, às 09h:00min, pelo site: https://www.compras.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 06/08/2025 08:00h (Horário de Brasília/DF).
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/08/2025 08:30h (Horário de Brasília/DF).

OBJETO – Prestação de Serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível gasolina comum através de postos conveniados para atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em

horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

A Alteração foi realizada para constar ampla concorrência no objeto a ser licitado.

OBS: Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:37C41D6E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", do tipo MENOR PREÇO.
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS:05/08/2025-09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 15/08/2025 – 8:45:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2025 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 15/08/2025-09:00h - Horário de Brasília
Link: https://bllcompras.com/Home/Login
Critério de Julgamento: Menor Preço
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**
São Jerônimo da Serra, 05de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:94C2B264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2.219, Bairro Água Branca, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (86) 9 9967-8818, e-mail stellaluzcompany@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.423.935/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ**, portadora do CPF n° 034.436.163-21. Com o valor de **R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FA1F5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2025
Processo Administrativo 165/2025
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2.219, Bairro Água Branca, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (86) 9 9967-8818, e-mail stellaluzcompany@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.423.935/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ**, portadora do CPF n° 034.436.163-21. Com o valor de **R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7F0C44A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2025 CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 063/2025
CONTRATO Nº 138/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ,** com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2.219, Bairro Água Branca, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (86) 9 9967-8818, e-mail stellaluzcompany@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.423.935/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ**, portadora do CPF n° 034.436.163-21. Com o valor de **R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8BBA5901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUAS ATIVIDADES DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. 50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2.219, Bairro Água Branca, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fone (86) 9 9967-8818, e-mail stellaluzcompany@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.423.935/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **STELLA MARIA GOMES TEOTÔNIO LUZ**, portadora do CPF n° 034.436.163-21. Com o valor de **R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:65A1727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – Nº 002/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE AO CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO – Nº 002/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA- PERMITENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **a PERMISSIONÁRIA: TECNOAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.252.585/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Bárbara, portador do C.P.F. sob nº 056.720.739-05**.** Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025**, que objetivou a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO ITEM DESTINADA A OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DO RAMO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**. **SITUADOS NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA (SALA 02).** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 05 de agosto de 2025.

Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA
Permitente

TECNOAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Permissionária

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AB5E811C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 24/2025
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção Elétrica, para rede Publica e Prédios Públicos do município."
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	VALMIR BARBOSA MANUTENÇÃO ELÉTRICA ME	01.	R$ 113.301,60

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.
São José da Boa Vista-Pr, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:99AF585A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 43/2025 - Processo administrativo nº 64/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção Elétrica, para rede Pública e Prédios Públicos do município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: Valmir Barbosa Manutenção Elétrica ME.
Período de vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 113.301.60 (cento e treze mil trezentos e um reais e sessenta centavos)
Data de Assinatura: **05/08/2025.**

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BC85E46D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 277/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 64/2025 – Pregão Presencial nº 24/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção Elétrica, para rede Publica e Prédios Públicos do município*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato de nº 43/2025 o Sr. Ronny Clay da Silva – Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o Sr. Cleverson de Vasconcellos – Gestor de Frotas.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1453AC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960
VALOR: R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 05 de agosto de 2026.

São José das Palmeiras, em 05 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2BF7DB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: ENEDOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA
VALOR: R$ 9.927,40 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 05 de agosto de 2026.

São José das Palmeiras, em 05 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FF697DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO: Aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito

escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR: R$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 05 de agosto de 2026.

São José das Palmeiras, em 05 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6D3C2049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 015/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular.
As empresas vencedoras foram: **INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960**, com o valor total de R$10.920,00(dez mil, novecentos e vinte reais)**, SENEDOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com o valor total de R$ 9.927,40 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**, VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** com o valor total de R$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 01 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B0B9418A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960**
Endereço: Rua das Rosas, 348 - Jardim Alegre
Cidade: Telemaco Borba/PR
CNPJ/MF: 22.128.354/0001-59
Preço total: R$10.920,00(dez mil, novecentos e vinte reais)
Contratada: **SENEDOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
Endereço: Rua Goias, 363 - Vila Vicentina
Cidade: Balsamo– PR
CNPJ/MF: 50.850.610/0001-52
Preço total: R$ 9.927,40 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
Contratada: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**
Endereço: Rua Pedro II, 319 - Petrópolis
Cidade: Passo Fundo/RS
CNPJ/MF: 02.593.711/0001-4,
Preço total: R$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

São José das Palmeiras, 01 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:80043A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 182 de 05 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDSON CORREIA LIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 060.XXX.XX9-93	**RG:** 9.XXX.XX0-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Arapongas/PR.	
Justificativa: Levar paciente **José Edson de Andrade Moura** para retorno médico no HONPAR – Hospital Norte Paranaense em Arapongas /Pr.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 05 de agosto de 2025	**Retorno:** 06 de agosto de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8DE606EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.354/0001-59com sede na Rua das Rosas, 348 - Jardim Alegre – Telemaco Borba/PR, **SENEDOS NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 50.850.610/0001-52 com sede na Rua Goias, 363 - Vila Vicentina – Balsamo– PR, **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua Pedro II, 319 - Petrópolis – Passo Fundo/RS, cujo objeto é aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, para melhoria das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às

aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC. – Base Nacional Comum Curricular

São José das Palmeiras, 01 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7B92B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 374/2025

DECRETO Nº 374/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Elétrico para extensão de rede, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **ACHAVRO ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.310.323/0001-23**, e o valor global a ser contratado é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 DE 05/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2025
OBJETO: elaboração projeto elétrico
04.001.15.452.0010.2022 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CCD383E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 375/2025

DECRETO Nº 375/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de Empresa de Turismo, e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE TURISMO PARA MEMBROS DO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **M. MARTINS VIAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.590.524/0001-45**, e o valor global a ser contratado é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 DE 05/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
OBJETO: passeio para terceira idade
08.001.08.241.0026.2072 ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM O IDOSO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CFF1BA87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°376/2025

DECRETO Nº 376/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 01/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 01/2025-PMSPPR de 11 de julho de 2025, tomou por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°960910/2024/MCIDADES/CAIXA, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 01/2025-PMSPPR de 11 de julho de 2025
04.001.15.451.0015.1031 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 437.438,39 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), em favor do proponente:

LONGUINI INDUSTRIA ECOMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.716.753/0001-96, com o lote 1 no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:36A63975

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ENEXIGIBILIDADE Nº 35/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CLAUDINEIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF Nº 022.288.199-21

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 35/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 05/08/2025 à 05/08/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira – Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 05 de agosto de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A285EAFF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E DANIELLI DOS SANTOS MOURA, CPF Nº 098.652.949-40

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 05/08/2025 à 05/08/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira – Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 05 de agosto de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9CE750C4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E TAINARA BARBOSA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 088.796.159-20

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024 – 02 de agosto de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 05/08/2025 à 05/08/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira – Secretário Municipal de Educação e Cultura

Cláusula terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, datada em 05 de agosto de 2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:63EBE318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025.

Súmula:

Aprova o Plano Municipal de Saúde e o Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná para o quadriênio 2026-2029.

RESOLVE

Art. 1°- Aprova o Plano Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2° - Aprova o orçamento da área da saúde no Plano Plurianual (PPA) do Município de São Pedro do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2025.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2025.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:EEE0B2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos trinta dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h03min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 18ª Sessão Ordinária de 2025. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Feita a chamada e verificada a folha de presença, constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho, e ausente a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 17ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Dando sequência com Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Logo após, deu início à Ordem do Dia, iniciando-se com a leitura da matéria em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 043/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 043/2025, cuja ementa: "*Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2025, e dá outras providências.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Prosseguindo, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 055/2025, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 055/2025, cuja ementa dispõe: "*Autoriza o município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira-PR.*", o qual foi aprovado pelos vereadores presentes. Na sequência, foram apreciadas as matérias em discussão única, iniciando-se pela leitura do Requerimento nº 046/2025, de autoria do Vereador Rafael, que solicitou que fosse encaminhado Ofício às agências da Copel e da Sanepar, solicitando a ampliação do horário de funcionamento. O Requerimento foi submetida à votação e aprovado. Indicação nº 097/2025 de autoria do Vereador Wanderley, sugeriu ao Poder Executivo Municipal que adote medidas necessárias para a instalação de um ponto de ônibus na Praça Manoel Cardoso. Indicação nº 098/2025 de autoria do Vereador Wanderley, *sugerir ao Poder Executivo Municipal que adote medidas necessárias para a criação de uma vaga de carga e descarga na Av. Brasil em frente ao nº 175 – Depósito EJ Materiais de Construção.* As Indicações foram submetidas à votação e aprovadas pelos vereadores presentes. Dando continuidade, foi realizada a leitura das Matérias em Segunda Redação Final. Foi colocado em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2025, do Executivo Municipal, o qual contém a ementa: "*Institui o plano de desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências*." O qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi colocado em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 037/2025, do Executivo Municipal, que contém a ementa: "*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências*". O projeto foi aprovado pelos vereadores presentes. Logo após, foi colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 003/2025, do Legislativo Municipal, que contém a ementa: "*Altera o artigo nº 116 da Resolução nº 002 de 09 de junho de 2025, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR*." O qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:873A958A

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação de Plano de Trabalho para possibilitar a transferência de Recursos financeiros do Fundeb para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho do Fundeb – registrada em Ata nº 11-2025, realizada em 04 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, possibilitando a formalização do Termo de Fomento para a transferência recursos financeiros oriundos do Fundeb.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE é de R$ 323.511,79 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos) no exercício de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 05 de agosto de 2025

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1BD608D3

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - FRACASSADO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
Processo Administrativo Nº 88/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 22/07/2025 16:44:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO
01/08/2025 16:15:45 CADASTRO DE PROPOSTA 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
03/08/2025 22:47:58 CADASTRO DE PROPOSTA P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
04/08/2025 07:19:13 CADASTRO DE PROPOSTA RKV ALIMENTOS LTDA
04/08/2025 09:26:44 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/08/2025 11:26
04/08/2025 13:30:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa tarde a todos!
04/08/2025 13:30:41 MENSAGEM PREGOEIRO
Participante 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA, qual a quantidade mínima que sua empresa consegue entregar a cada solicitação?
Item: 1
Unidade: UNID

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:
Modelo:
Descrição: Kit Lanche A: 1 unidade Salgado Assado Individual tipo ESFIRRA DE CARNE OU FRANGO de tamanho grande (peso aprox. 150g, sendo no min. 70g de proteína), em embalagem individual / 1 unidade de refrigerante de 210mL (diversos sabores) / 1 unidade de bolinho de 40g em embalagem individual.
EMBALAGEM DO KIT: o kit deverá ser entregue individualmente em embalagem tipo sacola de papel kraft branco
Quantidade: 1.200
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
Num: 453
Documento: 44.139.036/0001-26
Oferta Inicial: 14,15
Oferta Final: 14,15
ME: Sim
RKV ALIMENTOS LTDA
Num: 635
Documento: 34.652.187/0001-20
Oferta Inicial: 14,15
Oferta Final: 14,15
Dif.(%): 0,0000
ME: Sim

INABILITADOS
40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
Num: 986
Documento: 40.737.270/0001-02
Oferta Inicial: 14,15
Oferta Final: 14,14
ME: Sim

MOVIMENTOS DO LOTE
22/07/2025 16:44:07 PUBLICADO
23/07/2025 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2025 09:04:44 DISPUTA
04/08/2025 09:04:44 LANCE P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 453): 14,15

04/08/2025 09:04:44 LANCE RKV ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 635): 14,15
04/08/2025 09:04:44 LANCE 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 986): 14,15
04/08/2025 09:05:09 LANCE 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 986): 14,14
04/08/2025 09:14:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 453, PARTICIPANTE 635 que apresentaram o valor de 14.15.
04/08/2025 09:14:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
04/08/2025 09:14:44 HABILITAÇÃO
04/08/2025 10:33:32 MENSAGEM 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 986)
Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Vem requerer a própria desclassificação do certame, em razão de equívoco identificado na composição dos preços apresentados em nossa proposta.
Destacamos que o erro ocorreu de forma involuntária e sem qualquer intenção de causar prejuízo à Administração Pública, tratando-se apenas de falha material no lançamento dos valores.
Assim, solicitamos que não seja aplicada penalidade à empresa, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
04/08/2025 13:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
04/08/2025 13:44:22 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços atualizada.
04/08/2025 13:46:19 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE
PREGOEIRO
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante com sede fora do raio de alcance de localização estipulado pelo Edital.
04/08/2025 13:46:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RKV ALIMENTOS LTDA
04/08/2025 13:46:30 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
RKV ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante com sede fora do raio de alcance de localização estipulado pelo Edital.
04/08/2025 13:46:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/08/2025 14:16:52 EM ADJUDICAÇÃO
04/08/2025 16:42:27 FRACASSADO
Item: 1
Unidade: UNID

LOTE 2 - FRACASSADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:
Modelo:
Descrição: Kit Lanche B: 1 unidade Sanduíche frio (pão francês (aprox. 50g) com 2 fatias de presunto (peso 15g cada fatia) e 2 fatias de muçarela (peso 15g cada fatia) em embalagem individual / 1 unidade de suco de fruta 200ml em embalagem longa vida (diversos sabores) / 1 pacote individual 60g de bolacha tipo cookie.
EMBALAGEM DO KIT: o kit deverá ser entregue individualmente em embalagem tipo sacola de papel kraft branco
Quantidade: 1.200
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
Num: 267
Documento: 44.139.036/0001-26
Oferta Inicial: 17,53
Oferta Final: 17,53
ME: Sim
RKV ALIMENTOS LTDA
Num: 582
Documento: 34.652.187/0001-20
Oferta Inicial: 17,53
Oferta Final: 17,53
Dif.(%): 0,0000
ME: Sim

INABILITADOS
40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
Num: 318
Documento: 40.737.270/0001-02
Oferta Inicial: 17,53
Oferta Final: 17,52
ME: Sim

MOVIMENTOS DO LOTE
22/07/2025 16:44:07 PUBLICADO
23/07/2025 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2025 09:04:44 DISPUTA
04/08/2025 09:04:44 LANCE P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 267): 17,53
04/08/2025 09:04:44 LANCE RKV ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 582): 17,53
04/08/2025 09:04:44 LANCE 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 318): 17,53
04/08/2025 09:05:09 LANCE 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 318): 17,52
04/08/2025 09:14:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 267, PARTICIPANTE 582 que apresentaram o valor de 17.53.
04/08/2025 09:14:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
04/08/2025 09:14:44 HABILITAÇÃO
04/08/2025 10:33:43 MENSAGEM 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 318)
Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Vem requerer a própria desclassificação do certame, em razão de equívoco identificado na composição dos preços apresentados em nossa proposta. Destacamos que o erro ocorreu de forma involuntária e sem qualquer intenção de causar prejuízo à Administração Pública, tratando-se apenas de falha material no lançamento dos valores. Assim, solicitamos que não seja aplicada penalidade à empresa, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
04/08/2025 13:44:22 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços atualizada.
04/08/2025 13:44:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
04/08/2025 13:46:19 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante com sede fora do raio de alcance de localização estipulado pelo Edital.
04/08/2025 13:46:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RKV ALIMENTOS LTDA
04/08/2025 13:46:30 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
RKV ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante com sede fora do raio de alcance de localização estipulado pelo Edital.
04/08/2025 13:46:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/08/2025 14:16:52 EM ADJUDICAÇÃO
04/08/2025 16:42:27 FRACASSADO
Item: 1

Unidade: UNID

LOTE 3 - FRACASSADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca:
Modelo:
Descrição: Kit Lanche: 1 bebida láctea 200 ml/ bolinho (diversos sabores) embalagem de 70 g com 2 unidades / 1 refrigerante 200ml (diversos sabores)/ 1 salgado assado de tamanho grande, pesando entre 160 e 200g, com recheios variados.
EMBALAGEM DO KIT: o kit deverá ser entregue individualmente em embalagem tipo sacola de papel kraf
Quantidade: 800
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
Num: 671
Documento: 44.139.036/0001-26
Oferta Inicial: 20,65
Oferta Final: 20,65
ME: Sim
RKV ALIMENTOS LTDA
Num: 208
Documento: 34.652.187/0001-20
Oferta Inicial: 20,65
Oferta Final: 20,65
Dif.(%): 0,0000
ME: Sim

INABILITADOS
40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
Num: 765
Documento: 40.737.270/0001-02
Oferta Inicial: 20,65
Oferta Final: 20,64
ME: Sim

MOVIMENTOS DO LOTE
22/07/2025 16:44:07 PUBLICADO
23/07/2025 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/08/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/08/2025 09:04:44 DISPUTA
04/08/2025 09:04:44 LANCE P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 671): 20,65
04/08/2025 09:04:44 LANCE RKV ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 208): 20,65
04/08/2025 09:04:44 LANCE 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 765): 20,65
04/08/2025 09:05:09 LANCE 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 765): 20,64
04/08/2025 09:14:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 671, PARTICIPANTE 208 que apresentaram o valor de 20.65.
04/08/2025 09:14:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA
04/08/2025 09:14:44 HABILITAÇÃO
04/08/2025 10:33:50 MENSAGEM 40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA (PARTICIPANTE 765)
Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Vem requerer a própria desclassificação do certame, em razão de equívoco identificado na composição dos preços apresentados em nossa proposta.
Destacamos que o erro ocorreu de forma involuntária e sem qualquer intenção de causar prejuízo à Administração Pública, tratando-se apenas de falha material no lançamento dos valores.
Assim, solicitamos que não seja aplicada penalidade à empresa, conforme os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
04/08/2025 13:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
04/08/2025 13:44:22 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
40.737.270 RODRIGO KAZUO OSSADA inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços atualizada.
04/08/2025 13:46:19 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante com sede fora do raio de alcance de localização estipulado pelo Edital.
04/08/2025 13:46:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RKV ALIMENTOS LTDA
04/08/2025 13:46:30 DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
RKV ALIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante com sede fora do raio de alcance de localização estipulado pelo Edital.
04/08/2025 13:46:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/08/2025 14:16:52 EM ADJUDICAÇÃO
04/08/2025 16:42:28 FRACASSADO

Gerado em: 04/08/2025 16:42:28

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Equipe de Apoio

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D3F4BE7

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO REMARCADO 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MALHAS para decoração em eventos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 12/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3DEA0954

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Lousa Digital para atender as salas de aula das Escolas Municipais ligadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vistas a garantir um melhor desempenho das atividades que são desenvolvidas nas unidades.

Valor: R$ 303.790,00 (trezentos e três mil setecentos e noventa reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 05/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E1D9AACF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução/prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 21/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A7B919AF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contração de empresa para fornecimento de lubrificantes de alta performance para os veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 20/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CE5CF3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ESCUTA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC 2

AVISO DE ESCUTA PÚBLICA – LEI ALDIR BLANC 2

A Prefeitura Municipal de Sapopema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente AVISO DE ESCUTA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A escuta pública tem por objetivo promover o diálogo com a sociedade civil sobre o Segundo Ciclo da Lei Aldir Blanc, a fim de coletar sugestões e identificar demandas locais que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

A reunião será realizada nas seguintes condições:

Data da escuta: 12 de agosto de 2025
Horário: 14:00h
Local: Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão – Sapopema/PR

Pauta:
• Apresentação da Lei Aldir Blanc 2;
• Diretrizes para o segundo ciclo de repasses;
• Levantamento de demandas e prioridades locais;
• Contribuições da sociedade civil para o PAAR.

Convida-se a participar todos os trabalhadores da cultura, artistas, coletivos, instituições, conselhos e demais interessados na área cultural do município.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura pelo telefone (43) 98442-9760.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

MICHELE GUERREIRO RAMOS MACIEL ABRÃO
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0DD934CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 19/08/2025, na plataforma comprasbr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO Veículo Sedan
QUANTIDADE 1
VALOR TOTAL R$ 116.725,67
PRAZO 90 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Sapopema, 05 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B7819DAD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 134/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 134/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS)

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
4º	João Vitor de Souza Matias	148.026.109-20	89
5º	Ivan dos Santos	026.560.489-31	86
6º	ROGERIO DOMINGUES DE CAMARGO	744.912.299-53	84
7º	Anilton Soares Carneiro	071.127.489-41	81,50
8º	Gilmar Moro Brizola	066.083.189-95	77,5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASC

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
4º	SILVIO EDUARDO SANTOS SILVA	113.993.049-41	85
5º	Sidineia Aparecida de Lima Rosa	106.699.559-14	82
6º	Rosinilza de Lima Rosa	076.083.249-88	80

Sapopema, 06 de AGOSTO -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B2649A42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 135/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 135/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
3º	Heloísa Santos Pinto	131.515.269-00	60

Sapopema, 05 de agosto 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:46185FD1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 136/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 136/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
31	**Paloma Aparecida de Moraes**	068.546.429-65	62

Sapopema, 05 de AGOSTO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D38F1AD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 137/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 137/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
30	Bruna Tomé de Souza de Melo	118.119.979-45	63

Sapopema, 05 de AGOSTO de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9AE63869

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2021
Pregão Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 43/2021**.

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 7.262,50 (Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Dois reais e Cinquenta centavos) para mão de obra, sendo referente a 25% do valor do contrato nº 127/2021. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B45F650

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 132/2024

Processo inexigibilidade nº 16/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E SR ROMEU RIBAS RODRIGUES.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Srº Romeu Ribas Rodrigues**, portador do RG nº 5.226.336-7 e CPF nº. 896.842.069-68, residente e domiciliado na Rua Imbuia, nº 137, Jardim Florestal - CEP: 84.268-110, no município de Telêmaco Borba, Paraná. Telefone: (42) 99932-8897 - Email: romeurr@sanepar.com.br**,** de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 132/2024 para mais 12 (doze) meses, a findar-se dia 06/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao contrato nº 132/2024. Justifica-se o valor para a continuidade da locação de imóvel, sendo a sede do Conselho Tutelar nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B8114C50

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 137/2024

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MELLO & LIMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail- psiandreiamelo24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pelo Sr.Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana, *conforme atos constitutivos da empresa* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 137/2024 para mais 12 (doze) meses, a findar-se dia 11/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor mensal de R$ 4.114,61 (quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), sendo o valor total de R$ 49.375,32 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao contrato nº 137/2024. Justifica-se o valor para a continuidade da prestação de serviços de psicologia nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:10DCBC0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 196/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 196/2024
Reequilíbrio de Valor
Pregão 38/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,*** nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-PR. Av.asa-branca, 56-waldemar hauer - CEP: 86.030-470 Telefone (43) 3336-9222-email-comercial@gtmedhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR., conforme registro nº41209595322 da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 89 (esfigmomanômetro neonatal) de R$: 50,00 (cinquenta reais), para R$: 63,13 (sessenta e três reais e treze centavos), Lote nº 91 (esfigmomanômetro adulto) de R$: 50,00 (cinquenta reais), para R$: 58,13 (cinquenta e oito reais e treze centavos) e Lote nº 92 (esfigmomanômetro grande) de R$: 61,01 (sessenta e um reais e um centavo), para R$: 76,08 (setenta e seis reais e oito centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável e Notas Fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D979C69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 137/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO

MUNICIPAL E A EMPRESA MELLO & LIMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MELLO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Parana - CEP: 84290-000 Telefone (43)99974-8196 E-mail: psiandreiamelo24@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 540628770001-36 neste ato representada pela Sra. Andreia Melo de Lima, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 058.336.089-02, conforme consta no registro nº 41212321394, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Parana, *conforme atos constitutivos da empresa* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO
2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº 01 referente aos serviços de psicologia, de R$: 4.114,61 (quatro mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), para R$: 4.327,74 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável com aplicação da inflação do período pelo índice no importe de 5,18%.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BA5B6227

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1630/2025

LEI N.º 1630/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 07 (sete) vagas para o cargo de motorista, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1616/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar *04 (quatro)* vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e 07 (sete) vagas para o cargo de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1616/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 05 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA78841E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1631/2025

LEI Nº 1631/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar *02 (duas)* vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1564/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 05 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:89DAB38F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025,186/2025,187/2025 E 188/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **Aquisição de materiais para o desfile cívico em comemoração aos 65º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sapopema/PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BELLAS ARTES PAPELARIA LTDA,**CNPJ: 24.458.669/0001-90 no valor de R$: 3.125,26 (três mil cento e vinte e cinco reais vinte e seis centavos) **Hernandes & Cia Ltda Me,**CNPJ: 20.798.806/0001-84 no valor de R$: 11.818,60(onze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,** CNPJ: 80.009.525/0001-27 no valor de R$: 19.082,52(dezenove mil oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) **LAURA MARINHO DA SILVA 52346649880**,CNPJ:44.900.418/0001-20 no valor R$: 2.753,65(dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Sendo o valor total do certame R$ 36.780,03 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

Sapopema Pr, 08 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCFEF4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS

O pregoeiro oficial e sua equipe de apoio, instituídos pela Portariaº. 139/2025 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados, manifestação acerca da impugnação ao edital PE-012/2025 que tem por objeto o descrito em epígrafe. Pedido de impugnação apresentado através de e-mail em 04/08/2025 as 10h59m, pela empresa GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, São José – SC, CEP: 88115-180.
Primeiramente, destaca-se que este processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma eletrônica é regido pela lei 14.133/2021 e que os procedimentos e definições necessárias para a realização de tal procedimento, estão claramente previstos em lei.

QUANTO AO REQUERIMENTO:

A impugnante requer o conhecimento e provimento da presente **impugnação**:

"GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 48.926.883/0001-91, estabelecida à Rua Manoel Marques Júnior, n. 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP 88115-180, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Waldemir de Freitas, portador da Cédula de Identidade n. 4582191 SESP/PR e CPF n. 577.177.539-87, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@germanopneus.com.br, vem, com fundamento nos dispositivos da Lei n. 14.133/21 e demais aplicáveis à matéria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões fáticas e jurídicas que seguem.
A licitação possui duas finalidades precípuas, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a Administração Pública, em consonância ao princípio da isonomia.
Esses objetivos somente são atingidos, no entanto, diante da ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal acudam à licitação, se habilitem e apresentem suas propostas exatamente como determina as regras do Edital e legislação pertinente à matéria.
Infere-se que no Instrumento Convocatório há as seguintes previsões:

ITENS	RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA
01, 04, 05, 06, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 111, 112, 113, 114, 115.	**40 km**, ou possuir serviço de troca de óleos e filtros *in loco* sem custos adicionais à Contratante.
02, 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 43, 44, 45, 81, 82, 83, 84, 85, 101, 107, 108, 109, 110.	**20 km,** ou possuir serviço de troca de óleos e filtros *in loco* sem custos adicionais à Contratante.

<u>Página 39 do Termo de Referência – Anexo I do Edital</u>

Subcontratação
4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Página 42 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

Tem, porém, que a vedação a subcontratação, restringindo a participação para empresas localizadas em um raio de 40 km (quarenta quilômetros) e 20 km (vinte quilômetros) da sede da Autarquia, apresentamse como medidas restritivas e prejudiciais à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.

I. DO MÉRITO
O Instrumento Convocatório exige que a empresa licitante vencedora em determinados itens deverá estar localizada em um raio de distância de no máximo, 40 km (quarenta quilômetros) e 20 km (vinte quilômetros) da sede da Autarquia. Em um primeiro momento, entende-se que o referido ponto se justifica pela prestação de serviços. No entanto, a Administração não precisaria delimitar regionalmente a participação de alguns itens do pregão em questão, caso a subcontratação fosse permitida.
Ocorre que, ao vedar a subcontratação, a Administração restringe a participação de empresas especializadas na comercialização de peças e acessórios, que poderiam subcontratar empresas localizadas dentro do
raio de abrangência imposto para a participação em alguns itens.
É de suma importância esclarecer que, a responsabilidade pelo subcontratado é do licitante vencedor, não cabendo nenhum tipo de terceirização de um compromisso que é bilateral entre licitante/contratado e Administração/contratante.
Além disso, cumpre elucidar que para aplicação do critério da regionalidade nos certamos licitatório cada Administração deverá regulamentar o tratamento favorecido exclusivo local e/ou regional e a forma de sua aplicação com base em Lei Federal, além de estabelecer os parâmetros da referida localidade e justificar tecnicamente a necessidade de limitar a competição às empresas locais ou regionais.
Em síntese acerca da questão, vislumbra-se que a limitação geográfica não encontra resguardo legal, visto que o Edital é regulamentado pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014, que somente autoriza a Administração a conceder prioridade de contratação às empresas sediadas local ou regionalmente.
Destaca-se que o Edital é um ato puramente administrativo, não sendo considerado lei em sentido estrito, nos termos do artigo 59 da Constituição Federal (Emendas à Constituição; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Leis Delegadas; Medidas Provisórias; Decretos Legislativos; Resoluções), e, portanto, deve ser formulado conforme as disposições legais.
Portanto, a fim de evitar a discricionariedade da Administração, é necessário que haja prévia regulamentação acerca da previsão quanto à preferência e exclusividade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais.
Ademais, merecem atenção as justificativas para a eleição do critério geográfico. Podem ser atreladas a uma determinada vocação natural do Município, como aqueles que sobrevivem da agricultura, ou, ainda, quando se tem um comércio local que possa suprir uma determinada necessidade da Administração Pública, ou mesmo quando um Município, vivenciando uma catástrofe de ordem natural, pretenda adquirir produtos de primeira necessidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais e, deste modo, possam alavancar a economia local desfavorecida em face da calamidade pública.
Outrossim, o critério deve ser previamente estabelecido, demonstrando o porquê da delimitação daquele raio de abrangência, bem como as vantagens geradas à Administração Pública no caso da aplicação de tal privilégio, uma vez que o Município precisará de uma contrapartida pela aquisição de produtos por um preço elevado, atendendo a supremacia do interesse público.
Assim, ao adotar este tipo de procedimento impede que inúmeras empresas interessadas participem, gerando uma diminuição da concorrência e elevação dos preços praticados no certame. Visto que, para que sejam atendidos os requisitos presentes no Instrumento Convocatório, a Municipalidade deverá arcar com preços consideravelmente maiores, em razão
da ínfima quantidade de licitantes aptos a atender as necessidades do Órgão nos limites estabelecidos.
Além disso, é evidente que Administração deve fixar condições de participação e exigências licitatórias necessárias à satisfação do interesse público almejado, porém, não pode desconsiderar os princípios e regras impostas pela legislação vigente.
Com isso, as cláusulas mencionadas apenas limitaram o caráter competitivo do certame, de forma injustificada, atuando em divergência com a Lei Federal que rege o instituto das Licitações,

especialmente ferindo a isonomia, vantajosidade e economicidade do procedimento, razão pela qual o Processo Licitatório está eivado de nulidade e o Edital deve ser retificado.

II. DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer:

a) O provimento da presente Impugnação, amparada nas razões acima expostas, requerendo que a Comissão de Licitação retifique o Edital quanto a delimitação regional de que a empresa vencedora de determinados itens esteja localizada em um raio de até 20 km ou 40 km da sede da Autarquia, bem como, a permissão para subcontratar a prestação de serviços;

b) Em caso de deferimento, que haja a retificação do Edital e intimação da empresa acerca da Decisão no e-mail: juridico@germanopneus.com.br.

Da resposta ao requerimento:

A impugnação apresentada foi recebida (disponível na integra em https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes), e encaminhada ao setor requisitante o qual respondeu da seguinte forma:
Em resposta à impugnação do pregão eletrônico 9-0012/2025,

O objeto licitado não se restringe ao simples fornecimento de produtos. Trata-se de uma atividade conjugada, em que o fornecimento dos óleos e lubrificantes está funcionalmente vinculado à sua aplicação adequada por meio da substituição técnica. Essa interdependência exige coordenação operacional, domínio técnico sobre o produto fornecido e plena responsabilização sobre o serviço executado.
A eventual dissociação entre quem fornece e quem executa o serviço pode comprometer a qualidade da entrega, dificultar a fiscalização da execução e gerar inconsistências que afetem a regularidade do cumprimento contratual.
A Administração manifesta ainda preocupação legítima quanto à possibilidade de que a contratada, ao não executar diretamente o serviço de substituição, passe a atuar como mera intermediária ou gestora do contrato, assumindo função administrativa, e não executiva, na entrega do objeto. Essa configuração desvirtua a finalidade da contratação pública, fragiliza o controle da execução e dificulta a responsabilização em caso de falhas.

Conclusão

A manifestação do setor requisitante esclarece que o objeto do presente processo licitatório não pode ser subcontratado, as justificativas para a restrição geográfica de contratação já constam no anexo I do edital em que existem restrições geográficas apenas aos itens dos quais estão inclusos serviços, ademais, o manual de licitações e contratos (5ª edição) do TCU, no item 6.1.1. menciona a proibição de subcontratação total do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

Declaro o não acolhimento dos termos impugnados, o edital não será suspenso ou retificado e diante do exposto e considerando as alegações apresentadas pela empresa GERMANO PNEUS LTDA, este Pregoeiro decide por CONHECER da impugnação, e no mérito negar-lhe provimento.

Sarandi, 05 de agosto de 2025.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:55227D64

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	BRADESCO S.A
CNPJ	60.746.948/0001-12
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de agosto de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 309.721,81 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos
VIGÊNCIA	De 11/08/2025 a 10/08/2026
ASSINATURA	04 de agosto de 2025.

Sarandi/PR, 05 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:AAAA41B0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 353/2025/SMSA

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 275/2025;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais, ante a ausência de infração disciplinar ou ato de improbidade por parte do servidor sindicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2BA1ACCC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 354/2025/SMSA

Nomeia servidora pública para realizar atividades que caracterizam Gratificação por produtividade e desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI**, **CPF n° 025.XXX.XXX-41**, **Matrícula** nº **2951**, ocupante do cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, lotada na Divisão de Fiscalização e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-02**, conforme a Portaria n° 79/2024, desta Autarquia, que caracterizam a Gratificação por Produtividade e Desempenho.

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por produtividade e desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho a servidora passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 05 de agosto de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:32A63599

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2025

Concede Título de Cidadã Benemérita a Senhora Maria Suely Sordi Vignoto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:
Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede a Senhora Maria Suely Sordi Vignoto, o título de Cidadã Benemérita, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:01940B8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Capitão Raffael Piontkievicz Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:
Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede ao Capitão Raffael Piontkievicz Cruz, o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C26E89DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2025

Concede Título de Cidadão Honorário ao Tenente Coronel Carlos Cesar de Souza Peres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:
Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – LOM, concede ao Tenente Coronel Carlos Cesar de Souza Peres, o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 5 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:925C91AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2025

SÚMULA: Designa servidoras como Gestora e Fiscal do Convênio do Programa Castrapet 5º Ciclo

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestora do Convênio do Programa Castrapet 5º Ciclo, a servidora municipal Flavia Cristina Gonçalves, matrícula 2048, cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 030-xxx-669-xx

Art.2º Designar como Fiscal do Convênio do Programa Castrapet 5 º Ciclo, a servidora municipal Michele Ferreira Defendi, matrícula 6849, Cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 050-xxx-419-23

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A6B7BAA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 331/2024 ID 9831

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PUBLICA 10/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.329.981/0001-49**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Porte II, no Jardim Independência, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 331/2024, Concorrência Pública 10/2024, durante o período de 06 de agosto de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme Cláusula IV - Do Prazo de Execução dos Serviços e Prorrogação." **Cláusula Segunda:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 331/2024, Concorrência Pública 10/2024, durante o período de 06 de agosto de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme Cláusula XVI - Da Vigência."
ASSINATURA	**05 de agosto de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:26F1DB9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação serviços de buffet, fornecimento de kit lanches e refrigerantes, para possíveis eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Sarandi/PR

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0035/2025-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 05 de agosto de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B6BDC412

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0015/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0015/2025
Processo Administrativo nº	24/2025
Objeto	Formação de registros de preços para possível aquisição de 6 (seis) ÔNIBUS ESCOLARES para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0004-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais).
2) MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.440.065/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.898.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil reais).

Sarandi, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:86CB456A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0022/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0022/2025
Processo Administrativo nº	45/2025
Objeto	Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.223.536/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 778.591,50 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
2) CIRURGICA PRIME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.116.717/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 483.413,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais).
3) MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.114.172/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 475.643,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
4) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 435.313,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e treze reais).
5) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 161.907,80 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
6) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.381.269/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
7) TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.959.514/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.190,00 (setenta e nove mil, cento e noventa reais).
8) MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.752.236/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.582,50 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
9) CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.426.310/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais).

10) ILG COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.007,30 (trinta e sete mil e sete reais e trinta centavos).
11) LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.170.314/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
12) PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.507,50 (nove mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
13) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
14) INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.629,98 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
15) PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.918,25 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
16) DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.081.482/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
17) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.389.400/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
18) A G KIENEN & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.225.947/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.472,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
19) CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais).
20) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.279.552/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.794,52 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
21) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 310,62 (trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:201A592B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0031/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0031/2025
Processo Administrativo nº	67/2025
Objeto	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza de bocas de lobo, bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de galerias pluviais, utilizando sistema de hidrojateamento, conforme demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.776.079/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Sarandi, 04 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:97BE3655

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º571/2025

SÚMULA: EXONERA FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.834.XXX-47, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DE MULTI MEIOS, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº307/2025 de 07 de abril de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 04 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E7EF56A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º574/2025

SÚMULA: Nomeia FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.254.XXXX-7 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.834.XXX-47, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1FE1980D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º577/2025

SÚMULA: Nomeia ANTONIO ADILSON OLIVA para o Cargo de Provimento em Comissão de

CHEFE DA DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DE MULTIMEIOS, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 491/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANTONIO ADILSON OLIVA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.920.XXXX-5 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.543.XXX-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DE MULTIMEIOS, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:1E1D48C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 975/2025

SÚMULA:Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023.

R E S O L V E:

1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal**KARIN JULIANA BATISTA BASSO**,**matrícula8822,**portador do CPF nº 077.***.***-81, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada.

3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:98209EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 22/2025

Sarandi, 04 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 449/2024, ID 9949, Pregão nº. 9-0027/2024.
Empresa: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Representante Legal: RAPHAEL MICHEL NASSER.
Objeto: Registro de preços para aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: **RAPHAEL MICHEL NASSER**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria nº 941/2025, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° **55.187.334/0001-08**, na pessoa de seu representante legal, para comunicar o **indeferimento do pedido de cancelamento amigável** requerido pela contratada, referente ao Item 67 (LEITE EM PÓ INTEGRAL) da Ata de Registro de Preços 449/2024, ID 9949, Pregão n° 9-0027/2024, conforme Parecer Jurídico n° 528/25.
Ao mesmo tempo, a empresa é instada a cumprir integralmente o contrato, mantendo e entregando se for o caso o item da marca originalmente ofertada (MULAC), nos termos pactuados na referida Ata de Registro de Preços.
Anterior ao pedido de cancelamento amigável, a empresa contratada havia solicitado a troca de marca do Item, a qual teve a solicitação indeferida, o indeferimento ocorreu após análise detalhada e minuciosa do pedido, conforme exposto no parecer jurídico n° 438/2025. Dentre os fundamentos do indefermento, destacam-se:

•
ausência de justificativa fática da troca;

•
inexistência de parecer técnico que atestasse a equivalência ou superioridade da nova marca;

•
apontamentos do setor de Cotação, que identificam falta de transparência e rastreabilidade da nova marca, representando risco administrativos e sanitários.

O indeferimento da troca de marca foi fundamentado e legítimo. Diante do indeferimento, a empresa apresentou o pedido de cancelamento amigável referente ao Item 67 (LEITE EM PÓ INTEGRAL) da Ata de Registro de Preços 449/2024, ID 9949, Pregão n° 9-0027/2024.
A motivação para a solicitação do cancelamento amigável, foi o indeferimento da troca de marca, não tendo sido apresentada justificativa clara, técnica e legal que embase a solicitação.
Diante do pedido apresentado pela contratada, foi solicitado parecer jurídico, o parecer n° 528/25 foi emitido pelo advogado do Município, o Sr. Daniel Gomes de Oliveira Guerreiro, o qual opina pelo INDEFERIMENTO de cancelamento amigável e suas apresenta recomendações.
Diante da fundamentação e do entendimento de acolhimento do contido no parecer, ou seja pelo INDEFERIMENTO do pedido, deve a empresa dar fiel cumprimento às obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços n° 449/2024 para o Item 67, com o fornecimento da marca MULAC, tal como originalmente pactuado.
Em caso de recusa pela contratada em cumprir as obrigações contratuais - ou seja, se deixar de entregar o item com a marca originalmete ofertada - sem justificativa legalmente aceitáve, dar fiel cumprimento ao contrato, ou seja, caso se recuse a entregar o Item da marca originalmente ofertada , a administração procederá como cancelamento do registro do fornecedor para o item 67 da Ata de Registro de Preços n° 449/2024, avaliando a aplicação das penalidades pertinentes, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório.
Assim sendo, NOTIFICO a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 55.187.334/0001-08, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas manifeste ciência e posicionamento quanto à decisão de indeferimento do pedido de

cancelamento amigável e para que no mesmo prazo, realize o fiel cumprimento das obrigações assumidas, na Ata de Registro de Preços n° 449/2024, como fornecimento do Item 67 da marca MULAC, sob pena de serem aplicadas as sanções contratuais e legais cabíveis.
Em caso de recusa por parte da contratada em cumprir as obrigações contratuais — ou seja, se deixar de proceder com o fornecimento a marca originalmente ofertada — a Administração procederá ao cancelamento do registro do fornecedor para o Item 67 da Ata de Registro de Preços nº 449/2024, avaliando, ainda, a aplicação das penalidades pertinentes, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório.
.

Atenciosamente,

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contrato
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:7ADBDAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 05 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 655/2024, Pregão nº. 37/2024.
Empresa: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71
Representante Legal: Jose Victor Valesi Pereira
Objeto: Registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Ilmo. Senhor: Jose Victor Valesi Pereira

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR**
Em 27 de maio de 2025, foi enviado a empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, via endereço eletrônicio *"supermedhospitalar@hotmail.com",* o empenho 489/2025 no valor de R$ 8.556,12 e demais informações correspondentes a entrega. Na data de 03 de junho de 2025 foram entregues 05 dos 11 itens empenhados. Um desses itens que não foram entregue , o álcool 70%, o qual a empresa havia pedido reequilíbrio de preço no dia 05 de maio de 2025.
Em tratativa com a empresa no dia 04 de agosto de 2025, a mesma alegou não ter entregue o restante do empenho por falta de estoque e por terem solicitado troca de marca de alguns item nesta mesma data de 04 de agosto de 2025.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

SANÇÕES
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
Juliano Amaral Pessoa
Código Identificador:20EC9FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1021/2025

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2.089/2022.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante a empresa CERCI & CERCI LTDA, , CNPJ 09.466.110/0001-56, vencedora do Chamamento Público nº 001/2022 Inexigibilidade nº 007/2022, o qual decidiu pelo impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 04 de agosto de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Decreto 08/2025

Publicado por:
Juliano Amaral Pessoa
Código Identificador:D8E2D3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1022/2025

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 3.825/2024.

RESOLVE:

1º. ACOLHER a recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante a empresa ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, vencedora do Pregão nº 031/2023, Ata de registro de preços 317/2023, o qual decidiu por:

I. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias úteis;

II. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 04 de agosto de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Sarandi/PR
Decreto 08/2025

Publicado por:
Juliano Amaral Pessoa
Código Identificador:BD83A0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1028/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **WILLIAM YOCHINORI NOGAI**, CPF: 07**X.XXX.XXX-90** que exerce o cargo/função de AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR,sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde aovalor deR$ 651,14 (seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor em uma reunião com o Presidente do Detran/PR Santin Roveda,a ser realizada na cidade de Curitiba/PR no dia 04/08/2025.
Art. 4º A previsão de saída deste Município seráno dia 04/08/2025, as 06hrs00e o retorno previstoas 12hrs00 do dia 06/08/2025,e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C2F8B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1029/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **JESSÉ DOS SANTOS**, CPF: 07**3.XXX.XXX-83** que exerce o cargo/função de COORDENADOR DE TRÂNSITO na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR,sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde aovalor deR$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor em uma reunião com o Presidente do Detran/PR Santin Roveda,a ser realizada na cidade de Curitiba/PR no dia 04/08/2025.
Art. 4º Fica autorizado o adiantamento de R$500,00 (quinhentos reais) para o pagamento de despesas com combustível.
Art. 5º A previsão de saída deste Município seráno dia 04/08/2025, as 06hrs00e o retorno previstoas 12hrs00 do dia 06/08/2025,e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:441D5608

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1030/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr.**ADILSON GIACOMASSI**, CPF: 580**.XXX.XXX-68**que exerce o cargo/função de DIRETOR DE TRANSPORTE na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR,sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde aovalor deR$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Servidor em uma reunião com o Presidente do Detran/PR Santin Roveda,a ser realizada na cidade de Curitiba/PR no dia 04/08/2025.
Art. 4º A previsão de saída deste Município seráno dia 04/08/2025, as 06hrs00e o retorno previstoas 12hrs00 do dia 06/08/2025,e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:93460F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.734/2025

SÚMULA: CONTRATA SERVIDORE POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. – Fica **CONTRATADO**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, o candidato lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.734/2025

NOME	C.P.F	CARGO
Helio Neves de Mello	044.XXX.939-XX	Motorista

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7365B8B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 759/2025.

SÚMULA: Institui medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta Lei institui medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público regulamente inscrito em dívida ativa.
§ 1º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos créditos:
I. Tributários inscritos em dívida ativa;
II. Tributários não inscritos em dívida ativa, desde que sejam objeto de ação judicial, pendente de julgamento definitivo;
III. Não tributários inscritos em dívida ativa cuja cobrança judicial incumba à Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Esta lei não se aplica aos créditos de honorários advocatícios decorrentes de demandas judiciais, os quais serão objeto de cobrança e transação conforme lei própria.

Art. 2º. O Município de Sengés, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá adotar medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público nas hipóteses de que trata esta Lei, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.
§ 1º. Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da razoável duração dos processos.
§ 2º. O princípio da publicidade será efetivado pela publicação, em meio eletrônico, das medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público adotadas, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

Art. 3º. São objetivos das medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público:
I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do devedor, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, bem como buscando o melhor atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana;
II - assegurar fonte sustentável de recursos para a execução de políticas públicas;
III - estimular a autorregularização e a conformidade fiscal;
IV - adequar a cobrança à capacidade de pagamento do devedor;
V - promover a cobrança de forma mais eficiente para o Município de Sengés e menos gravosa para o devedor, equilibrando o interesse de ambos;
VI - reduzir o número de litígios e os custos que lhes são inerentes;
VII - estabelecer novo paradigma de relação entre administração tributária e devedores, primando pelo diálogo e pela adoção de meios adequados para a gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público.

Art. 4º. São modalidades expressas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público:
I. Protesto Extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
II. Tentativa de Conciliação ou Solução Administrativa;
III. Transação resolutiva;

IV. Parcelamento.

Subseção II
Protesto Extrajudicial
Art. 5º. O protesto extrajudicial será realizado em relação às certidões de dívida ativa já constituídas, não prescritas, nos termos da Lei Municipal nº 477/2021.

Art. 6º. O protesto extrajudicial é medida obrigatória para a dívida ativa pendente de pagamento, de proposta de conciliação ou de solução administrativa, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida para arrecadação e recuperação do crédito público.
Parágrafo único. São motivos de inadequação do protesto, para fins deste artigo, dentre outros:
I. O prévio protesto de certidões de divida em nome do mesmo devedor sem retorno positivo da medida;
II. A existência de demandas judiciais com citação pessoal realizada ou com bens passíveis de penhora localizados;
III. A possibilidade de compensação de créditos já vencidos;
IV. A comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;
V. Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora;

Art. 7º. É dever da Secretaria Municipal com competência pela escrituração dos créditos de dívida ativa consulta periódica aos cartórios de notas e de registro de imóveis sobre todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes das Fazendas Municipais.

Subseção III
Tentativa de Conciliação ou Solução Administrativa
Art. 8º. A tentativa de conciliação ou solução administrativa tem por objetivo oportunizar aos devedores meio de composição diretamente com o Município, antes do ajuizamento de ações fiscais.

Art. 9º. É direito de qualquer devedor apresentar proposta para conciliação ou solução administrativa do débito, entre o período após inscrição em dívida ativa do débito e o ajuizamento de ação judicial, conforme regulamento, sobre:
I. Concessão de prazo diferenciado de pagamento;
II. Parâmetros para atualização da dívida, a partir da proposta de conciliação ou solução administrativa;
III. Apresentação de pagamento por meio de dação de bens imóveis;
IV. Compensação;

Subseção IV
Transação
Art. 10. A transação é instrumento pelo qual, mediante concessões mútuas, os interessados visam à extinção de demanda judicial.

Art. 11. A transação na cobrança de créditos do Município de Sengés poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I - transação individual proposta pela Procuradoria Geral do Município ou pelo devedor ou parte adversa;
II - transação por adesão à proposta pela Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. O regulamento preverá os casos em que a transação somente poderá ser celebrada na modalidade de adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas individuais.

Art. 12. A transação individual apenas será admissível nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 1º. O regulamento definirá o formato e os requisitos da proposta de transação individual, bem como os critérios para a sua aceitação, que incluirão parâmetros como a perspectiva de êxito dos meios ordinários de cobrança, a idade da dívida, a capacidade de pagamento do devedor ou parte adversa e o seu histórico fiscal.
§ 2º. Apenas serão conhecidas as propostas de transação de iniciativa do devedor ou parte adversa que atendam ao formato e aos requisitos fixados em regulamento.

Art. 13. A transação poderá envolver, de forma cumulativa ou não, as seguintes concessões:
I. Descontos nas multas e nos juros relativos a créditos classificados como de baixa ou improvável recuperação;
II. Prazos e formas de pagamentos especiais, incluídos o diferimento, o parcelamento e a moratória;
III. Oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições;
IV. Utilização de precatórios em desfavor do Município de Sengés, desde que não haja pendência de impugnação ou recurso judicial e não estejam suspensos por decisão judicial, de acordo com ato normativo regulamentar, que estabelecerá os percentuais, as condições e o respectivo procedimento.
§ 1º. É permitida a utilização de mais de uma das modalidades de concessão previstas no caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a transação que:
I - reduza o montante principal do crédito, assim compreendido seu valor originário, excluídos os acréscimos legais;
II - implique redução superior a 70% (setenta por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados;
III - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 36 (trinta e seis) meses;
IV. Implique a utilização das concessões previstas no inciso IV em limite superior a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo remanescente após a incidência dos descontos, se houver.
§ 3º. Os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses, desde que autorizado por ato próprio do respectivo responsável.
§ 4º. A classificação dos créditos conforme a sua recuperabilidade, a graduação dos percentuais de descontos e dos prazos para quitação observarão os critérios fixados em regulamento, que incluirão parâmetros como a perspectiva de êxito dos meios ordinários de cobrança, a idade da dívida, a capacidade de pagamento do devedor ou parte adversa e o seu histórico fiscal.
§ 5º. Poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens móveis, imóveis ou de direitos.
§ 6º. É vedada a acumulação das reduções e benefícios oferecidos pela transação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos.
§ 7º. Não serão admitidas para a transação quaisquer outras formas de concessões não previstas neste artigo, tais como a dação em pagamento de bens móveis ou imóveis ou a prestação de serviços, salvo autorização legal em sentido contrário.

Art. 14. A assinatura do termo de transação individual compete ao Procurador-Geral do Município, admitida à delegação de competência.
Parágrafo único. O ato de delegação poderá prever valores de alçada e exigir a aprovação de múltiplas autoridades.

Art. 15. A proposta de transação por adesão será realizada mediante a expedição de edital pelo Procurador-Geral do Município e será aberta a todos os devedores ou partes adversas que satisfaçam as condições nele previstas.
§ 1º. Entre outras questões, o edital de transação por adesão definirá:
I. Hipóteses nas quais a Procuradoria Geral do Município propõe a transação;
II. As concessões oferecidas;
III. As exigências, os compromissos e as obrigações a serem atendidos pelos devedores;
IV. Prazo e o procedimento para adesão à transação;
V. Hipóteses de rescisão e a descrição do procedimento para apresentação de impugnação;
VI. O tratamento a ser conferido às garantias existentes vinculadas aos débitos a serem transacionados.
§ 2º. O edital será divulgado na Imprensa Oficial e em sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da divulgação em canal auxiliar, como redes sociais oficiais e veículo de comunicação.
§ 3º. A transação por adesão implica aceitação pelo devedor ou parte adversa de todas as condições fixadas no edital, nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 16. A transação deverá abranger todas as inscrições elegíveis do devedor ou parte adversa.
§ 1º. Na transação por adesão, o devedor ou parte adversa poderá combinar uma ou mais modalidades disponíveis, de forma a equacionar todo o passivo fiscal elegível.
§ 2º. É lícito ao devedor ou parte adversa deixar de incluir uma ou mais inscrições no acordo, desde que a exigibilidade do crédito esteja suspensa.

Art. 17. A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:
I. Não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
II. Não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública federal;
III. Não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;
IV. Desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e
V. Renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito.
§ 1º. A proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação.
§ 2º. A transação não constitui direito subjetivo do contribuinte e o deferimento do seu pedido depende da verificação do cumprimento das exigências desta Lei e da sua regulamentação, bem como do pagamento das verbas de sucumbência dos processos por ela abrangidos.
§ 3º. Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas às condições previstas no respectivo termo.
§ 4º. A proposta e a formalização da transação não suspendem a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas ações judiciais.
§ 5º. O termo de transação preverá, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo, até a extinção dos créditos ou eventual rescisão.

Art. 18. Implica a rescisão da transação:
I. O descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
II. A constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
III. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
IV. A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
V. A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
VI. A ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
VII. A inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.
§ 1º. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, na forma da Lei de Processos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 3º. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital.
§ 4º. Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Subseção V
Parcelamento
Art. 19. Os créditos regularmente inscritos em dívida ativa municipal poderão ser pagos em parcelas mensais, conforme critério fixado nesta Lei.
Parágrafo único. O prazo de parcelamento não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses, sendo vedada parcela em valor inferior a 01 UFM (uma unidade fiscal do Município) vigente no mês do pedido.

Art. 20. É direito do devedor apresentar pedido de parcelamento, que implica no reconhecimento incondicional do crédito municipal, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 21. O crédito tributário a ser parcelado compreenderá o principal devido, correção monetária e os acréscimos legais, calculados até a data final do parcelamento.

Art. 22. O pedido de parcelamento, onde o contribuinte se identificará devidamente, subscrito por si ou por seu representante legal, será protocolizado junto ao órgão responsável pela escrituração de dívida ativa municipal, instruído com, no mínimo:
I. Nome do devedor principal e dos devedores solidários com identificação de CPF e/ou CNPJ;
II. Cópia do documento de identidade para pessoas físicas ou Cópia da última alteração do documento constitutivo da empresa, declaração de firma individual e, se for o caso, do instrumento de mandato.
III. Detalhamento dos débitos que estão sendo parcelados.
IV. Forma de parcelamento pretendido;
V. Informações para contato residencial, telefônico e eletrônico.
§ 1º. Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado para cobrança judicial, o pedido de parcelamento poderá ser instruído com o comprovante do pagamento dos honorários advocatícios ou pedido de parcelamento, limitados nesse caso a doze parcelas mensais.
§ 2º. Os honorários advocatícios para os créditos ajuizados e que serão quitados com os benefícios desta Lei serão devidos segundo os valores nominais ou percentuais fixados pelo Juízo da execução fiscal ou em outro procedimento de cobrança em que sejam devidos, podendo ser objeto de parcelamento mediante pedido expresso dirigido à Procuradoria Geral do Município, ou, ainda executado em apartado.
§ 3º. Os honorários advocatícios terão como parcela mínima o montante de R$ 100,00 (cem reais) mensais, limitadas ao valor total devido, sendo que o não parcelamento ou a sua inadimplência não configura cláusula impeditiva da opção ou exclusão do parcelamento previsto nesta Lei, mantidas as ações próprias para sua exigência.
§ 4º. Sendo o crédito ajuizado atualizado de valor igual ou superior à R$ 2.000,00 (dois mil reais), é condição o oferecimento de bens em garantia ou fiança, para liquidação do débito.
§ 5º. Será permitido o parcelamento dos créditos em cobrança judicial em que haja penhora parcial em dinheiro nos autos processuais, mediante:
I. Autorização por escrito e expressa pelo Executado da conversão do depósito em renda em favor da Fazenda Pública do Município, o qual será utilizado para abatimento do saldo devedor.
II. Conversão do depósito em renda, com o devido repasse ao Erário.
§ 6º. Na formalização do parcelamento na situação prevista no parágrafo anterior a confirmação do parcelamento só se realizará após a conversão do depósito em renda.
§ 7º. O interessado na adesão deverá, expressa e irrevogavelmente realizar a desistência de toda e qualquer ação ou defesa judicial que esteja em curso em face do crédito executado como condicionante prévia a adoção do parcelamento.

Art. 23. Compete a Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a regularidade do pedido de parcelamento.
§ 1º. Na hipótese de o crédito se encontrar em execução judicial, o devedor somente poderá optar pelo parcelamento após análise pela Procuradoria Geral do Município das penhoras ou garantias existentes, prazos de prescrição e demais peculiaridades que justifiquem, no interesse público, a continuação da execução.

§ 2º. Constatado vício sanável, a Procuradoria Geral do Município deve determinar o retorno à unidade responsável para sua correção.
§ 3º. Ocorrendo o indeferimento do pedido de parcelamento, o devedor será cientificado, cabendo recurso, nos termos da Lei de Processos Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 24. Aprovado o pedido de parcelamento, cabe a unidade responsável pela arrecadação municipal elaborar de termo de parcelamento e convocar o devedor para sua assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
§ 1º. Compete ao devedor realizar o pagamento da parcela inicial até a assinatura do termo, sob pena de indeferimento do parcelamento.
§ 2º. O termo de parcelamento deverá conter, no mínimo:
I. O nome do devedor principal e dos devedores solidários, CPF e/ou CNPJ;
II. O valor originário da dívida e seu montante atualizado e parcelado;
III. A origem dos débitos, com menção a tributos, exercício e eventualmente da certidão de dívida ativa ou de débito do Tribunal de Contas;
IV. Data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;
V. Data do vencimento de cada parcela;
VI. Número de parcelas;
VII. Dispositivo legal que autoriza o parcelamento;
VIII. Hipóteses de rescisão;
IX. Forma de atualização das parcelas vincendas;
X. Data de assinatura.

Art. 25. O parcelamento será rescindido pela falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.
§ 1º. Após o vencimento da segunda parcela em atraso, caberá ao órgão do Município responsável pela arrecadação notificar o devedor sobre a rescisão eminente do parcelamento, visando possibilitar a regularização consensual.
§ 2º. A rescisão do parcelamento implicará no afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas devidamente atualizadas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas em lei.
§ 3º. Rescindido o parcelamento, o órgão responsável pela arrecadação municipal deverá realizar de imediato as medidas necessárias para a retomada da cobrança do crédito, sob pena de responsabilização funcional.
§ 4º. Aos devedores com parcelamento rescindido é vedado, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova modalidade parcelamento, ainda que relativa a débitos distintos.

Subseção VII
Disposições Finais
Art. 26. O art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 477/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 1º. [...].
[...]
§ 3º. O protesto extrajudicial deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva certidão de dívida ativa".

Art. 27. Ficam expressamente revogadas a:
I. Lei Municipal nº 11/2001;
II. Lei Municipal nº 23/2001;
III. Lei Municipal nº 01/2002.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5005979D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 760/2025.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI - CAMINHOS DO TIBAGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Sengés no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, o qual passa a ser composto pelos municípios de Telêmaco Borba, Reserva, Imbau, Ortigueira, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Tamarana, Rio Branco do Ivaí, Carambeí, Jaguariaíva, Tibagi, ratificando o pedido de inclusão no referido consórcio, previamente aceito pelos demais consorciados, nos termos do protocolo de intenção anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes á cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4FDD2A57

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 761/2025.

SÚMULA. APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme anexo desta Lei.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

*** O Plano Municipal de Saneamento Básico a que se refere esta Lei, estará disponível em sítio eletrônico do Município de Sengés.**

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:BB150408

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 762/2025.

LEI Nº 762/2025.

SUMULA: Autoriza a criação da Tabela SUS Municipal para atendimentos complementares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta Lei autoriza a criação de Tabelas SUS Municipal para remunerar a atuação complementar de particulares dentro do atendimento do Sistema Único de Saúde Municipal, nos:
I. Serviços de diagnóstico, terapia e exames laboratoriais;
II. Atendimentos fonoaudiológicos;
III. Atendimentos de fisioterapia;

Art. 2º. As tabelas serão criadas por meio de Decreto do Poder Executivo, com base na manutenção ou atualização das tabelas já aplicáveis, com objetivo de complementação financeira dos serviços assistenciais de saúde do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, por meio de Portaria da Secretaria de Saúde, atualizar os serviços previstos em tabela bem como os valores a serem complementados, sempre que justificadamente o serviço e as necessidades públicas o exijam, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, segundo critérios de interesse público, periodicidade mínima, atualização monetária ou necessidade do serviço.
Parágrafo único. Consideram-se para fins dessa lei como:
I. Critério de Interesse Público: A necessidade de alteração com inclusão ou retirada de procedimentos de tabela, de acordo com a alteração das demandas do serviço público, novas tecnologias ou outros fatores de melhoria para o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde;
II. Critério de Periodicidade Mínima: Não se procederá em novo aumento de valores em intervalo menor que de 12 (doze) meses, contados da publicação de aumento anterior, salvo em serviços necessários para o atendimento de calamidade pública, epidemia ou pandemia devidamente declarada;
III. Critério de Atualização Monetária: Respeitado o critério de periodicidade mínima, poderá ser realizada alteração de valores pautada em atualização monetária de acordo com índices oficiais ou mediante justificativa a índices setoriais aplicáveis;
IV. Critério de Necessidade do Serviço: Poderá ser promovida atualização de procedimento ou de valores sempre que se verificar a existência de fatores de barateamento dos custos para os prestadores de serviço ou o serviço estiver sendo obstado pelos valores praticados, respeitado nesse caso, os critérios de atualização monetária e periodicidade mínima.

Art. 4º. Em qualquer caso, o aumento dos preços praticados deverá respeitar normas orçamentárias e financeiras, devendo se adequar às limitações constitucionais de aumento de despesa e a lei orçamentária anual.

Art. 5º. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, caberá ao Executivo à articulação com os gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial de saúde de Sengés para a implantação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas:
I. a Lei Municipal nº 38/2011;
II. a Lei Municipal nº 184/2016;
III. a Lei Municipal nº 279/2018;
IV. a Lei Municipal nº 300/2018;
V. a Lei Municipal nº 301/2018;
VI. a Lei Municipal nº 488/2021 e;
VII. a Lei Municipal nº 716/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:3FA5F8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.245/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
1178	Ana Maria Santana da Luz	11/04/2023 a 10/04/2024	20 dias
972813	Henrique da Silva Cabelin	01/04/2024 a 31/03/2025	20 dias
4701	Erica Maria Leite	02/07/2024 a 01/07/2025	30 dias
15131	Luciano de Souza	21/05/2024 a 20/05/2025	30 dias
972816	Leandro Tineu	01/04/2024 a 31/03/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B5423221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.246/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
10991	Zaqueu de Matos	31/01/2024 a 30/01/2025	20 dias
14221	Charles Andrey Ribeiro	01/08/2024 a 31/07/2025	20 dias
972844	Robson Ribeiro Carvalho	01/04/2024 a 31/03/2025	20 dias
15131	Luiz Xavier de Macedo	21/05/2024 a 20/05/2025	23 dias
972823	Alexandre Antônio dos Santos	08/04/2024 a 07/04/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A5EBB236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.247/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Liliomar Braz, ocupante do cargo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de n.º 13911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 01/08, relativas ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0941EE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.248/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Osmar Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15301, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:96A5B8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.249/2025.

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Ata de Registro de Preços n.º 084/2025 – Processo Licitatório n.º 112/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2025.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:C6AA409E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 764/2025

SÚMULA: Institui medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público e dá outras providências.

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta Lei institui medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público regulamente inscrito em dívida ativa.
§ 1º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos créditos:
I. Tributários inscritos em dívida ativa;
II. Tributários não inscritos em dívida ativa, desde que sejam objeto de ação judicial, pendente de julgamento definitivo;
III. Não tributários inscritos em dívida ativa cuja cobrança judicial incumba à Procuradoria Geral do Município.
§ 2º. Esta lei não se aplica aos créditos de honorários advocatícios decorrentes de demandas judiciais, os quais serão objeto de cobrança e transação conforme lei própria.

Art. 2º. O Município de Sengés, em juízo de oportunidade e conveniência, poderá adotar medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público nas hipóteses de que trata esta Lei, sempre que, motivadamente, entender que a medida atende ao interesse público.
§ 1º. Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei, serão observados os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da razoável duração dos processos.
§ 2º. O princípio da publicidade será efetivado pela publicação, em meio eletrônico, das medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público adotadas, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

Art. 3º. São objetivos das medidas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público:
I - viabilizar a superação da situação transitória de crise econômico-financeira do devedor, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, bem como buscando o melhor atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana;
II - assegurar fonte sustentável de recursos para a execução de políticas públicas;
III - estimular a autorregularização e a conformidade fiscal;
IV - adequar a cobrança à capacidade de pagamento do devedor;
V - promover a cobrança de forma mais eficiente para o Município de Sengés e menos gravosa para o devedor, equilibrando o interesse de ambos;
VI - reduzir o número de litígios e os custos que lhes são inerentes;
VII - estabelecer novo paradigma de relação entre administração tributária e devedores, primando pelo diálogo e pela adoção de meios

adequados para a gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público.

Art. 4º. São modalidades expressas de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público:
I. Protesto Extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.
II. Tentativa de Conciliação ou Solução Administrativa;
III. Transação resolutiva;
IV. Parcelamento.

Subseção II
Protesto Extrajudicial
Art. 5º. O protesto extrajudicial será realizado em relação às certidões de dívida ativa já constituídas, não prescritas, nos termos da Lei Municipal nº 477/2021.

Art. 6º. O protesto extrajudicial é medida obrigatória para a dívida ativa pendente de pagamento, de proposta de conciliação ou de solução administrativa, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida para arrecadação e recuperação do crédito público.
Parágrafo único. São motivos de inadequação do protesto, para fins deste artigo, dentre outros:
I. O prévio protesto de certidões de divida em nome do mesmo devedor sem retorno positivo da medida;
II. A existência de demandas judiciais com citação pessoal realizada ou com bens passíveis de penhora localizados;
III. A possibilidade de compensação de créditos já vencidos;
IV. A comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres;
V. Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora;

Art. 7º. É dever da Secretaria Municipal com competência pela escrituração dos créditos de dívida ativa consulta periódica aos cartórios de notas e de registro de imóveis sobre todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes das Fazendas Municipais.

Subseção III
Tentativa de Conciliação ou Solução Administrativa
Art. 8º. A tentativa de conciliação ou solução administrativa tem por objetivo oportunizar aos devedores meio de composição diretamente com o Município, antes do ajuizamento de ações fiscais.

Art. 9º. É direito de qualquer devedor apresentar proposta para conciliação ou solução administrativa do débito, entre o período após inscrição em dívida ativa do débito e o ajuizamento de ação judicial, conforme regulamento, sobre:
I. Concessão de prazo diferenciado de pagamento;
II. Parâmetros para atualização da dívida, a partir da proposta de conciliação ou solução administrativa;
III. Apresentação de pagamento por meio de dação de bens imóveis;
IV. Compensação;

Subseção IV
Transação
Art. 10. A transação é instrumento pelo qual, mediante concessões mútuas, os interessados visam à extinção de demanda judicial.

Art. 11. A transação na cobrança de créditos do Município de Sengés poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I - transação individual proposta pela Procuradoria Geral do Município ou pelo devedor ou parte adversa;
II - transação por adesão à proposta pela Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. O regulamento preverá os casos em que a transação somente poderá ser celebrada na modalidade de adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas individuais.

Art. 12. A transação individual apenas será admissível nas hipóteses previstas em regulamento.
§ 1º. O regulamento definirá o formato e os requisitos da proposta de transação individual, bem como os critérios para a sua aceitação, que incluirão parâmetros como a perspectiva de êxito dos meios ordinários de cobrança, a idade da dívida, a capacidade de pagamento do devedor ou parte adversa e o seu histórico fiscal.
§ 2º. Apenas serão conhecidas as propostas de transação de iniciativa do devedor ou parte adversa que atendam ao formato e aos requisitos fixados em regulamento.

Art. 13. A transação poderá envolver, de forma cumulativa ou não, as seguintes concessões:
I. Descontos nas multas e nos juros relativos a créditos classificados como de baixa ou improvável recuperação;
II. Prazos e formas de pagamentos especiais, incluídos o diferimento, o parcelamento e a moratória;
III. Oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições;
IV. Utilização de precatórios em desfavor do Município de Sengés, desde que não haja pendência de impugnação ou recurso judicial e não estejam suspensos por decisão judicial, de acordo com ato normativo regulamentar, que estabelecerá os percentuais, as condições e o respectivo procedimento.
§ 1º. É permitida a utilização de mais de uma das modalidades de concessão previstas no caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a transação que:
I - reduza o montante principal do crédito, assim compreendido seu valor originário, excluídos os acréscimos legais;
II - implique redução superior a 70% (setenta por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados;
III - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 36 (trinta e seis) meses;
IV. Implique a utilização das concessões previstas no inciso IV em limite superior a 75% (setenta e cinco por cento) do saldo remanescente após a incidência dos descontos, se houver.
§ 3º. Os honorários advocatícios poderão ser parcelados em até 12 (doze) meses, desde que autorizado por ato próprio do respectivo responsável.
§ 4º. A classificação dos créditos conforme a sua recuperabilidade, a graduação dos percentuais de descontos e dos prazos para quitação observarão os critérios fixados em regulamento, que incluirão parâmetros como a perspectiva de êxito dos meios ordinários de cobrança, a idade da dívida, a capacidade de pagamento do devedor ou parte adversa e o seu histórico fiscal.
§ 5º. Poderão ser aceitas quaisquer modalidades de garantia previstas em lei, inclusive garantias reais ou fidejussórias, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens móveis, imóveis ou de direitos.
§ 6º. É vedada a acumulação das reduções e benefícios oferecidos pela transação com quaisquer outras asseguradas na legislação em relação aos créditos abrangidos.
§ 7º. Não serão admitidas para a transação quaisquer outras formas de concessões não previstas neste artigo, tais como a dação em pagamento de bens móveis ou imóveis ou a prestação de serviços, salvo autorização legal em sentido contrário.

Art. 14. A assinatura do termo de transação individual compete ao Procurador-Geral do Município, admitida à delegação de competência.
Parágrafo único. O ato de delegação poderá prever valores de alçada e exigir a aprovação de múltiplas autoridades.

Art. 15. A proposta de transação por adesão será realizada mediante a expedição de edital pelo Procurador-Geral do Município e será aberta a todos os devedores ou partes adversas que satisfaçam as condições nele previstas.
§ 1º. Entre outras questões, o edital de transação por adesão definirá:
I. Hipóteses nas quais a Procuradoria Geral do Município propõe a transação;
II. As concessões oferecidas;
III. As exigências, os compromissos e as obrigações a serem atendidos pelos devedores;
IV. Prazo e o procedimento para adesão à transação;
V. Hipóteses de rescisão e a descrição do procedimento para apresentação de impugnação;

VI. O tratamento a ser conferido às garantias existentes vinculadas aos débitos a serem transacionados.
§ 2º. O edital será divulgado na Imprensa Oficial e em sítio eletrônico do Município, sem prejuízo da divulgação em canal auxiliar, como redes sociais oficiais e veículo de comunicação.
§ 3º. A transação por adesão implica aceitação pelo devedor ou parte adversa de todas as condições fixadas no edital, nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 16. A transação deverá abranger todas as inscrições elegíveis do devedor ou parte adversa.
§ 1º. Na transação por adesão, o devedor ou parte adversa poderá combinar uma ou mais modalidades disponíveis, de forma a equacionar todo o passivo fiscal elegível.
§ 2º. É lícito ao devedor ou parte adversa deixar de incluir uma ou mais inscrições no acordo, desde que a exigibilidade do crédito esteja suspensa.

Art. 17. A proposta de transação deverá expor os meios para a extinção dos créditos nela contemplados e estará condicionada, no mínimo, à assunção pelo devedor dos compromissos de:
I. Não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
II. Não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública federal;
III. Não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigido em lei;
IV. Desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos; e
V. Renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito.
§ 1º. A proposta de transação deferida importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a constituir confissão irrevogável e irretratável dos créditos abrangidos pela transação.
§ 2º. A transação não constitui direito subjetivo do contribuinte e o deferimento do seu pedido depende da verificação do cumprimento das exigências desta Lei e da sua regulamentação, bem como do pagamento das verbas de sucumbência dos processos por ela abrangidos.
§ 3º. Os créditos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas às condições previstas no respectivo termo.
§ 4º. A proposta e a formalização da transação não suspendem a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos nem o andamento das respectivas ações judiciais.
§ 5º. O termo de transação preverá, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo, até a extinção dos créditos ou eventual rescisão.

Art. 18. Implica a rescisão da transação:
I. O descumprimento das condições, das cláusulas ou dos compromissos assumidos;
II. A constatação, pelo credor, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
III. A decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
IV. A comprovação de prevaricação, de concussão ou de corrupção passiva na sua formação;
V. A ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
VI. A ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
VII. A inobservância de quaisquer disposições desta Lei ou do edital.
§ 1º. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, na forma da Lei de Processos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 3º. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas no edital.
§ 4º. Aos contribuintes com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

Subseção V
Parcelamento
Art. 19. Os créditos regularmente inscritos em dívida ativa municipal poderão ser pagos em parcelas mensais, conforme critério fixado nesta Lei.
Parágrafo único. O prazo de parcelamento não poderá ser superior a 60 (sessenta) meses, sendo vedada parcela em valor inferior a 01 UFM (uma unidade fiscal do Município) vigente no mês do pedido.

Art. 20. É direito do devedor apresentar pedido de parcelamento, que implica no reconhecimento incondicional do crédito municipal, tendo a concessão resultante, caráter decisório.

Art. 21. O crédito tributário a ser parcelado compreenderá o principal devido, correção monetária e os acréscimos legais, calculados até a data final do parcelamento.

Art. 22. O pedido de parcelamento, onde o contribuinte se identificará devidamente, subscrito por si ou por seu representante legal, será protocolizado junto ao órgão responsável pela escrituração de dívida ativa municipal, instruído com, no mínimo:
I. Nome do devedor principal e dos devedores solidários com identificação de CPF e/ou CNPJ;
II. Cópia do documento de identidade para pessoas físicas ou Cópia da última alteração do documento constitutivo da empresa, declaração de firma individual e, se for o caso, do instrumento de mandato.
III. Detalhamento dos débitos que estão sendo parcelados.
IV. Forma de parcelamento pretendido;
V. Informações para contato residencial, telefônico e eletrônico.
§ 1º. Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa e ajuizado para cobrança judicial, o pedido de parcelamento poderá ser instruído com o comprovante do pagamento dos honorários advocatícios ou pedido de parcelamento, limitados nesse caso a doze parcelas mensais.
§ 2º. Os honorários advocatícios para os créditos ajuizados e que serão quitados com os benefícios desta Lei serão devidos segundo os valores nominais ou percentuais fixados pelo Juízo da execução fiscal ou em outro procedimento de cobrança em que sejam devidos, podendo ser objeto de parcelamento mediante pedido expresso dirigido à Procuradoria Geral do Município, ou, ainda executado em apartado.
§ 3º. Os honorários advocatícios terão como parcela mínima o montante de R$ 100,00 (cem reais) mensais, limitadas ao valor total devido, sendo que o não parcelamento ou a sua inadimplência não configura cláusula impeditiva da opção ou exclusão do parcelamento previsto nesta Lei, mantidas as ações próprias para sua exigência.
§ 4º. Sendo o crédito ajuizado atualizado de valor igual ou superior à R$ 2.000,00 (dois mil reais), é condição o oferecimento de bens em garantia ou fiança, para liquidação do débito.
§ 5º. Será permitido o parcelamento dos créditos em cobrança judicial em que haja penhora parcial em dinheiro nos autos processuais, mediante:
I. Autorização por escrito e expressa pelo Executado da conversão do depósito em renda em favor da Fazenda Pública do Município, o qual será utilizado para abatimento do saldo devedor.
II. Conversão do depósito em renda, com o devido repasse ao Erário.
§ 6º. Na formalização do parcelamento na situação prevista no parágrafo anterior a confirmação do parcelamento só se realizará após a conversão do depósito em renda.
§ 7º. O interessado na adesão deverá, expressa e irrevogavelmente realizar a desistência de toda e qualquer ação ou defesa judicial que

esteja em curso em face do crédito executado como condicionante prévia a adoção do parcelamento.

Art. 23. Compete a Procuradoria Geral do Município, deliberar sobre a regularidade do pedido de parcelamento.
§ 1º. Na hipótese de o crédito se encontrar em execução judicial, o devedor somente poderá optar pelo parcelamento após análise pela Procuradoria Geral do Município das penhoras ou garantias existentes, prazos de prescrição e demais peculiaridades que justifiquem, no interesse público, a continuação da execução.
§ 2º. Constatado vício sanável, a Procuradoria Geral do Município deve determinar o retorno à unidade responsável para sua correção.
§ 3º. Ocorrendo o indeferimento do pedido de parcelamento, o devedor será cientificado, cabendo recurso, nos termos da Lei de Processos Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 24. Aprovado o pedido de parcelamento, cabe a unidade responsável pela arrecadação municipal elaborar de termo de parcelamento e convocar o devedor para sua assinatura, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
§ 1º. Compete ao devedor realizar o pagamento da parcela inicial até a assinatura do termo, sob pena de indeferimento do parcelamento.
§ 2º. O termo de parcelamento deverá conter, no mínimo:
I. O nome do devedor principal e dos devedores solidários, CPF e/ou CNPJ;
II. O valor originário da dívida e seu montante atualizado e parcelado;
III. A origem dos débitos, com menção a tributos, exercício e eventualmente da certidão de dívida ativa ou de débito do Tribunal de Contas;
IV. Data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;
V. Data do vencimento de cada parcela;
VI. Número de parcelas;
VII. Dispositivo legal que autoriza o parcelamento;
VIII. Hipóteses de rescisão;
IX. Forma de atualização das parcelas vincendas;
X. Data de assinatura.

Art. 25. O parcelamento será rescindido pela falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.
§ 1º. Após o vencimento da segunda parcela em atraso, caberá ao órgão do Município responsável pela arrecadação notificar o devedor sobre a rescisão eminente do parcelamento, visando possibilitar a regularização consensual.
§ 2º. A rescisão do parcelamento implicará no afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas devidamente atualizadas, deduzidos os valores já pagos, sem prejuízo de outras consequências previstas em lei.
§ 3º. Rescindido o parcelamento, o órgão responsável pela arrecadação municipal deverá realizar de imediato as medidas necessárias para a retomada da cobrança do crédito, sob pena de responsabilização funcional.
§ 4º. Aos devedores com parcelamento rescindido é vedado, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova modalidade parcelamento, ainda que relativa a débitos distintos.

Subseção VII
Disposições Finais
Art. 26. O art. 1º, § 3º da Lei Municipal nº 477/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"art. 1º. [...].
[...]
§ 3º. O protesto extrajudicial deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva certidão de dívida ativa".

Art. 27. Ficam expressamente revogadas a:
I. Lei Municipal nº 11/2001;
II. Lei Municipal nº 23/2001;
III. Lei Municipal nº 01/2002.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO –
Presidente

MARIANE LUPINACCI–
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:13C9C2AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 765/2025

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI - CAMINHOS DO TIBAGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Sengés no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, o qual passa a ser composto pelos municípios de Telêmaco Borba, Reserva, Imbau, Ortigueira, Ipiranga, Ivaí, Palmeira, Tamarana, Rio Branco do Ivaí, Carambeí, Jaguariaíva, Tibagi, ratificando o pedido de inclusão no referido consórcio, previamente aceito pelos demais consorciados, nos termos do protocolo de intenção anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes á cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta Lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5EAD7FB8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 766/2025

SÚMULA. APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO"

Art. 1º. – Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:AE5CA67B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 767/2025

SUMULA: Autoriza a criação da Tabela SUS Municipal para atendimentos complementares e dá outras providências.

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 1º. Esta Lei autoriza a criação de Tabelas SUS Municipal para remunerar a atuação complementar de particulares dentro do atendimento do Sistema Único de Saúde Municipal, nos:
I. Serviços de diagnóstico, terapia e exames laboratoriais;
II. Atendimentos fonoaudiológicos;
III. Atendimentos de fisioterapia;

Art. 2º. As tabelas serão criadas por meio de Decreto do Poder Executivo, com base na manutenção ou atualização das tabelas já aplicáveis, com objetivo de complementação financeira dos serviços assistenciais de saúde do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, por meio de Portaria da Secretaria de Saúde, atualizar os serviços previstos em tabela bem como os valores a serem complementados, sempre que justificadamente o serviço e as necessidades públicas o exijam, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, segundo critérios de interesse público, periodicidade mínima, atualização monetária ou necessidade do serviço.
Parágrafo único. Consideram-se para fins dessa lei como:
I. Critério de Interesse Público: A necessidade de alteração com inclusão ou retirada de procedimentos de tabela, de acordo com a alteração das demandas do serviço público, novas tecnologias ou outros fatores de melhoria para o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde;
II. Critério de Periodicidade Mínima: Não se procederá em novo aumento de valores em intervalo menor que de 12 (doze) meses, contados da publicação de aumento anterior, salvo em serviços necessários para o atendimento de calamidade pública, epidemia ou pandemia devidamente declarada;
III. Critério de Atualização Monetária: Respeitado o critério de periodicidade mínima, poderá ser realizada alteração de valores pautada em atualização monetária de acordo com índices oficiais ou mediante justificativa a índices setoriais aplicáveis;
IV. Critério de Necessidade do Serviço: Poderá ser promovida atualização de procedimento ou de valores sempre que se verificar a existência de fatores de barateamento dos custos para os prestadores de serviço ou o serviço estiver sendo obstado pelos valores praticados, respeitado nesse caso, os critérios de atualização monetária e periodicidade mínima.

Art. 4º. Em qualquer caso, o aumento dos preços praticados deverá respeitar normas orçamentárias e financeiras, devendo se adequar às limitações constitucionais de aumento de despesa e a lei orçamentária anual.

Art. 5º. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, caberá ao Executivo à articulação com os gestores dos municípios que utilizem a rede assistencial de saúde de Sengés para a implantação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

Art. 6º. Ficam expressamente revogadas:
I. a Lei Municipal nº 38/2011;
II. a Lei Municipal nº 184/2016;
III. a Lei Municipal nº 279/2018;
IV. a Lei Municipal nº 300/2018;
V. a Lei Municipal nº 301/2018;
VI. a Lei Municipal nº 488/2021 e;
VII. a Lei Municipal nº 716/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 04-08-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0FC5D84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes serviços:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	12º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO

Sengés, 01 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03ED9EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

Sengés, 01 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:88846170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:
KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	12º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

Sengés, 01 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:135AEF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.76/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.76/2025, decorrente de Pregão n° 31/2025 de Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Departamento Municipal de Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **N G B PIRES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.487.701/0001-50, com sede no endereço AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Nilton Gabriel Bueno Pires,** portador do RG n° 9.776.974-5, portador do CPF sob n° 061.255.559-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais), corresponde ao acréscimo de 20,0% com finalidade de incluir mais um ponto do item 02 no Departamento de Cultura, com fundamento art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor Anterior	Valor Novo
2	Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra óptica - Conforme Termo de Referência.	R$ 1.390,00	R$ 1.668,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C8DBE7A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº39/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr

Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de agosto de 2025, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de veículos tipo VAN para atender demandas do CRAS e veículos de sete lugares para o CRAS, Departamento de Assistência Social e Emenda Parlamentar n° 4126504720240001 destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 05 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F10EE331

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 206/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 206/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULÉO AUTO PEÇAS LTDA ME.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS, TROCA E BALANCEAMENTO PARA O VEÍCULO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**
VALOR: 1.910,00(UM MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CC7CA0BA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 207/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 207/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA OS EVENTOS COM A TERCEIRA IDADE.**
VALOR: 1.077,60(UM MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C771B324

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 208/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.**
VALOR: 5.832,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EBD1D977

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 51/2025

EXTRATO DA ATA Nº 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **59.935.936 JESSICA MENDES DIAS DOS REIS.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 05 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 40/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, ID. 84916.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 86.751,25 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:51ECD253

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 52/2025

EXTRATO DA ATA Nº 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CHAPÃO RESTAURANTE LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 05 DE AGOSTO DE 2025.
TÉRMINO: 05 DE AGOSTO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 40/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, ID. 84917.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 DE AGOSTO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 36.351,25 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:69941EF6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de agosto de 2025, às 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 17/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de Sistema Mecânico de Compressão Torácica Automatizado para o Hospital São Lucas - Serviço Municipal de Sertanópolis, conforme condições e exigências estabelecidas

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:ECD53DEF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: SD RAD SERVIÇOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.738.232/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços em proteção radiológica, para realizar controle de qualidade do aparelho de raio-x, no Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil, duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:09D10A4A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: CAIO SCHIBELSKY LUCHETTI, inscrita no CNPJ Nº 53.497.155/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa manutenção de Central telefônica do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:48686F1F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: PISO COR ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.371.745/0001-20.

OBJETO: Aquisição de torneiras ELÉTRICA para atendimento da recomendação da 17° Regional de Saúde (ANVISA), das metas pactuadas com o Hospital São Lucas, metas essas, que possibilitarão a continuidade dos serviços hospitalares prestados à população de acordo com o Alvará de Licença e Funcionamento do Hospital São Lucas, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr.

VALOR: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:414D23FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.610,00 (três mil e seiscentos e dez reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 14 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 12.612,62 (doze mil, seiscentos e dioze mil esessenta e dois centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 16 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 15.648,78 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reai e setenta e oito centavos), destinação ao Salário Educação, em 17 de julho de 2025

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.325,87 (tres mil, trzento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 18 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.031,36 (quatro mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 18 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 425,66 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 18 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil real), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios, em 10 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 200,01 (duzentosreais e um centavo), destinação ao Bloco dede Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde MAC, em 08 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FAEC SER. FAS SUS, EM 10 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 15 de julho de 2025

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 15 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.732,94 (hum mil, setecentos e trinta e dois e noventa e quatro), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componenete Per Capita Populacional, em 15 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 30.278,50 (trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes Saúde Bucal, em 15 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 16 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.320,38 (um mil, trzentos e vinte reaie e trinta e oitocentavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 30 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.676,00 (setemil, seiscentos e setenta e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Demais Programas, Serviços Atenção Básica, em 31 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil real), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios, em 05 de agosto de 2025.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.727,11 (um mil, stcentos e vinte e sete reais e onze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Componete per capita, em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:98365B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 056/2025

SUMULA "Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 626/2010 e reunião do CMAS na data de 30/07/2025,
DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Município de Sulina, conforme segue:

Entidades Não Governamental:

1 – Segmento – Prestadores de Serviços;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Geni dos Santos Lange
Suplente: Fatima Teresinha Danieli
Representante da Associação da Proteção a Maternidade e Infância (APMI):
Titular: Luciana Beatriz Bom
Suplente: Jussara Cemin
2 - Segmento – Trabalhadores da Área:
Representante da Associação dos Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busatto e Colégio Estadual Nestor de Castro:
Titular: Marilaine de Fatima da Silva Luft
Suplente: Neusa Cogo Fabiane
Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Elaine Terezinha Klock Ernzen
Suplente: Terezinha Monteiro
3 – Usuários:
Representantes da Família do SCFV:
Titular: Lucia Valentin
Suplente: Sirlei Minuzzi
Representantes da Família do BPC:
Titular: Ladir Camargo
Suplente: Ivanir Terezinha Machado

2 – Entidades Governamental:
Secretaria de Promoção Social:
Titular: Jeandra de Paula Nogueira
Suplente: Clemari da Motta Finger

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Clecilde Fabiane
Suplente: Cristiano Roberto Rapachi
Secretaria de Saúde:
Titular: Nadia Novochadley
Suplente: Luana Zago Dias
Administração e Finanças:
Titular: Edneia Lorini de Moura
Suplente: Iara Bichel Preusller
Setor Jurídico:
Titular: Antonio Luiz Pazzin
Suplente: Daniele Bordin Cenci
CRAS:
Titular: Mayara Isabela Baggio
Suplente: Vidiane Forlin

Artigo 2º - O mandato dos representantes governamental será de 04 (quatro) anos, de 2025 a 2028, e os representantes não governamentais será de 02 (dois) anos, 2025 a 2027.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

WALTERCIR ERNZEN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EEBC2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 057/2025

SUMULA: "Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 259/2001 e reunião do CMDCA na data de 23/07/2025,

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Município de Sulina, conforme segue:

1 – Entidades Não Governamental:
A – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Tiago Willenborg
Suplente: Elton João Araujo
B – Representante da Associação dos Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busatto:
Titular: Francimara Pires Klassen
Suplente: Marilaine de Fatima da Silva Luft
C – Representante da Associação dos Pais e Mestres da Colégio Estadual Nestor de Castro:
Titular: Neusa Cogo Fabiane
Suplente: Inácia Bruxel Piantikoski
D – Representante da Associação da Proteção a Maternidade e Infância (APMI):
Titular: Luciana Beatriz Bom
Suplente: Jussara Cemin
E – Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Terezinha Monteiro
Suplente: Elaine Terezinha Klock Ernzen

2 – Entidades Governamental:
A – Secretaria de Promoção Social:
Titular: Clemari da Motta Finger
Suplente: Jeandra de Paula Castilho
B – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Clecilde Fabiane
Suplente: Tania Pinheiro
C – Secretaria de Saúde:
Titular: Vanessa Brandalize Lopes Ferreira
Suplente: Greicy Zatt

D – Departamento de Finanças:
Titular: Elenice Minuzzi Braghirolli
Suplente: Jackson Roberto Schineider
E – Setor Jurídico:
Titular: Daniele Bordin Cenci
Suplente: Antonio Luiz Pazzin

Artigo 2º - O mandato dos representantes governamental será de 04 (quatro) anos, de 2025 a 2028, e os representantes não governamentais será de 02 (dois) anos, 2025 a 2027.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

WALTERCIR ERNZEN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A6F6AFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 058/2025

SUMULA "Constitui o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 695/2011 e reunião do CMPI na data de 04/08/2025,

DECRETA:

Artigo. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Município de Sulina, conforme segue:

1 – Representantes Governamentas:
A – Secretaria de Promoção Social:
Titular: Clemari da Motta Finger
Suplente: Jeandra de Paula Castilho
B – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Daiane Willenborg
Suplente: Tania Cristina Alves Pinheiro
C – Secretaria de Saúde:
Titular: Ana Laura Brondani
Suplente: Ronan Ernzen

2 – Representantes Não Governamental:
A – Associação Sulinense de Idosos:
Titular: Adelaide Erhart Pereira da Costa
Suplente: Margarida Oliveira
B – Representantes dos Usuários do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
Titular: Hilga Kreuz
Suplente: Erci Zimmer
Titular: Marli Schons
Suplente: Cacildo Shons

Artigo 2º - O mandato dos representantes governamental será de 04 (quatro) anos, de 2025 a 2028, e os representantes não governamentais será de 02 (dois) anos, 2025 a 2027.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

WALTERCIR ERNZEN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A54CBF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEMED

Dispõe sobre as ações de identificação e atuação em casos de Busca Ativa - infrequência escolar na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;
a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;

a Lei nº 838, de 02 de junho de 2015 para decênio de 2015 a 2025;
o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Escolares e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar.
a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
a necessidade de orientar as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrálos às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online e no SERP Serviço Educacional da Rede de Proteção;
V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - São consideradas situações de infrequência:
faltas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária;
II. ausência injustificada por 5 dias consecutivos ou 7 alternados no período de 60 dias, sem justificativa formal.

Art. 4º
As ações de identificação devem incluir:

• Comunicado imediato de infrequência para a gestão escolar;
• A equipe gestora deverá questionar as faltas do aluno aos responsáveis, por meio de mensagens via WhatsApp, ligação telefônica, meios eletrônicos em geral ou visita domiciliar.
• envio de **Notificação informal** ao responsável em até 5 dias após a identificação;
• se persistirem as faltas por mais 5 dias, envio de **Notificação Formal**, com convite para reunião de orientação.
• Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERP.

Art. 5º
Constitui a **Comissão Municipal de Acompanhamento da Frequência Escolar**, integrada por:

• Diretor (a) da Unidade de Ensino;
• Um representante da Coordenação Pedagógica
• Psicólogo(a) ou Assistente Social da rede;
• Representante do Conselho Tutelar;
• Representante da Comunidade Escolar.

Art. 6º
A Comissão deverá reunir-se para:
a) analisar os casos encaminhados pelas escolas;
b) definir estratégias de intervenção (acolhimento, visita domiciliar, encaminhamento intersetorial);
c) acompanhar os resultados das medidas adotadas.

Art. 7º
Encaminhamento ao Conselho Tutelar será realizado nos casos de persistência de infrequência por período superior a 30 (trinta) dias ou confirmação de negligência familiar.

Art. 8º
As unidades escolares deverão:

• registrar todas as notificações enviadas e retornos em documento próprio (ata);
• apoiar/participar nas visitas domiciliares e reuniões com os responsáveis;
• apoiar as medidas e fomentar a participação efetivo do aluno (a);
• Comunicar o resultado a SEMED.

Art. 9º
I - O município desenvolverá ações de divulgação junto às famílias sobre a importância da frequência escolar, utilizando meios como comunicados via escola, site da Prefeitura, redes sociais, grupos de Whatzapp e boca-a-boca nas comunidades.
II - Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERP.
III - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos primeira matricula na Educação Infantil).
IV - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor. V - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da Matricula/rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

Art. 10º
Fica vedado o desligamento de matrícula de estudantes menores de 18 anos sem prévia tentativa de intervenção educativa e encaminhamentos previstos nesta instrução.

Art. 11º
Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, o diretor (a) deverá realizar o encerramento do caso no SERP, reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai, mãe ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

Art. 12º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser complementada por regulamentação interna ou portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Sulina, 15 de julho de 2025.

_____
CLECILDE FABIANE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5983563C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/ 2025 – SEMED

Dispõe sobre a realização de avaliações diagnósticas da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de

Sulina – PR, com ênfase na aplicação das avaliações integrantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Prova Paraná e fluência leitora.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO suas diretrizes quanto à avaliação periódica de leitura, língua portuguesa e matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar o processo de alfabetização, detectando dificuldades desde os anos iniciais;

RESOLVE:
Art. 1º
Instituir o **Programa Municipal de Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem (PMADA)**, com componentes essenciais:
Compromisso Criança Alfabetizada – avaliações de leitura e escrita aplicadas semestralmente no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
Prova Paraná – avaliações estaduais aplicadas conforme cronograma do Governo do Paraná;
Teste de Fluência – aplicação trimestral de leitura cronometrada para todos os alunos do 1º ao 3º ano.
Avaliações CAED - aplicação dos testes existentes na plataforma CAED para todos os alunos do Ensino Fundamental I da rede.
Art. 2º
As avaliações serão coordenadas por equipe técnica da SEMED, com suporte pedagógico direto às escolas, incluindo:
a) treinamento para professores sobre aplicação e correção;
b) padronização de instrumentos (itens, roteiro de aplicação, critérios de correção);
c) agendamento prévio e comunicação aos responsáveis.

Art. 3º
A coleta de dados abrangerá:
a) acertos, erros e tempo de leitura nas avaliações de fluência;
b) resultados por item nas avaliações de leitura/escrita;
c) indicadores comparativos com médias estadual (Prova Paraná) e nacional (Saeb, Compromisso).

Art. 4º
Critérios de acompanhamento:
a) alunos com fluência inferior a 10 palavras por minuto serão chamados para reforço;
b) frequência de erro em avaliação ≥ 50% aciona revisão pedagógica;
c) análise comparativa com dados estaduais/média estadual.

Art. 5º
Resultado das avaliações será utilizada para:
elaborar planos de recuperação individual ou de turma;
orientar formações continuadas aos professores;
subsidiar projetos pedagógicos anuais na rede.

Art. 6º
A SEMED disponibilizará, trimestralmente, relatórios agregados (escola/turma), e disponibilizará relatórios individuais aos responsáveis.

Art. 7º
Garantir privacidade dos dados dos estudantes conforme LGPD.

Art. 8º
A SEMED poderá editar portaria complementar para: calendários, formulários, cronogramas e equipe responsável.

Art. 9º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 15 de julho de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B6233420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 – SEMED

"Dispõe sobre a organização e execução do Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o direito constitucional de acesso, permanência e sucesso na escola;
Considerando os princípios da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), especialmente quanto à garantia da recuperação de conteúdos e competências não assimiladas;
Considerando os resultados das avaliações diagnósticas realizadas na rede municipal de ensino, que demonstram a necessidade de recomposição das aprendizagens;
Considerando o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar;
Considerando a Recuperação Paralela e Reforço Escolar como direito do aluno e oportunidade de aprendizado;
Considerando o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais a aprendizagem dos alunos,

RESOLVE:
Art. 1º Da instituição
Esta Instrução Normativa estabelece orientações referente organização das ações de recomposição da aprendizagem, a ser desenvolvidas paralelamente e em contraturno com alunos do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Sulina -PR.
I Entende-se por Recomposição das Aprendizagens/Recuperação Paralela a retomada da aprendizagem ofertada pelos professores das disciplinas com apoio da equipe pedagógica durante o período regular em que o aluno está matriculado.
II Entende-se por recuperação em contraturno o Reforço Escolar que compreende a recomposição e retomada da aprendizagem no período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento de outros profissionais da unidade escolar.

Art. 2º – Dos Objetivos
I – Diagnosticar lacunas de aprendizagem com base em avaliações internas e externas;
II – Reorganizar conteúdos e estratégias para garantir o percurso formativo adequado ao estudante;
III – Assegurar o direito à aprendizagem e à alfabetização na idade certa.

Art. 3º – Dos Critérios de Atendimento
Terão prioridade para atendimento no programa os(as) estudantes que:
I – Obtiverem desempenho abaixo do nível adequado nas avaliações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, **Avaliações CAED, Prova Paraná** ou **Avaliação de Fluência**;
II – Apresentarem defasagem identificada por meio de avaliação diagnóstica institucional ou parecer pedagógico;
III – Estiverem em processo de retorno escolar após afastamento prolongado.

Art. 4º – Da Metodologia de Atuação
I – O atendimento ocorrerá preferencialmente em contraturno escolar, jornada ampliada, sala multifuncional ou em horários previamente definidos pela unidade escolar;
II – As atividades deverão priorizar metodologias ativas, personalizadas e com foco nas competências essenciais de leitura, escrita e matemática;

III – Cada escola deverá elaborar e registrar um **Plano de Reforço/recomposição das aprendizagens Individual** ou coletivo, conforme a necessidade dos alunos e ou da turma.

Art. 5º – Do Acompanhamento e Avaliação
I – O progresso dos(as) estudantes será monitorado continuamente por meio de registros pedagógicos, portfólios, e reavaliações periódicas;
II – A equipe pedagógica deverá avaliar os resultados e propor ajustes sempre que necessário;
III – Ao final de cada trimestre letivo, será emitido relatório de desempenho individual do aluno atendido.

Art. 6º – Das Responsabilidades
I – Compete à equipe diretiva e pedagógica das escolas a identificação, planejamento e execução do programa no âmbito da unidade escolar;
II – Compete à Secretaria Municipal de Educação fornecer formação, materiais e apoio técnico às equipes escolares.

Art. 7º – Disposições Finais
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sulina, 15 de julho de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:10BD299B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SEMED

"Dispõe sobre o processo de avaliação e encaminhamento de estudantes com indicativos de deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de um processo padronizado, interdisciplinar e ético para identificação de estudantes com necessidades educacionais específicas;

CONSIDERANDO os princípios da educação inclusiva e o direito à aprendizagem de todos,

RESOLVE:

Art. 1º
Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR, o **Protocolo Municipal de Avaliação Interdisciplinar** para estudantes com **indicativos de deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**.

Art. 2º – Etapas do Processo de Avaliação
O processo seguirá as seguintes etapas, de caráter **educacional, descritivo e não diagnóstico clínico**:
I – **Observação pela professora regente**, com registro escrito das evidências de comportamento, aprendizagem ou interação que motivam o encaminhamento;
II – **Análise pedagógica** pela coordenação ou pedagoga da instituição, com revisão do histórico escolar, estratégias já adotadas e parecer pedagógico inicial;
III – **Encaminhamento para avaliação interdisciplinar**, com participação de:
• Psicóloga escolar;
• Fonoaudióloga;
• Assistente social;
• Demais profissionais da rede de apoio, quando necessário (ex: neuropediatra ou equipe da saúde);
• IV – **Devolutiva à equipe escolar e família**, com orientações sobre estratégias pedagógicas, fluxos para apoio externo (ex: encaminhamento ao SUS) e possibilidade de atendimento educacional especializado (AEE).

Art. 3º – Objetivos do Protocolo
I – Promover identificação precoce de necessidades educacionais especiais;
II – Oferecer suporte técnico às escolas para a inclusão e adaptação curricular;
III – Evitar encaminhamentos inadequados ou excludentes ao AEE;
IV – Garantir o respeito à dignidade e singularidade de cada estudante.

Art. 4º – Critérios de Avaliação
A avaliação deverá considerar aspectos:

• Cognitivos e acadêmicos;
• Comunicativos (oralidade, escuta e expressão);
• Comportamentais e sociais (interação, atenção, rotinas);
• Contextuais (condições familiares, vulnerabilidades, histórico de saúde).

Art. 5º – Documentação
Todo o processo deve ser documentado com:

• Formulário de observação da professora;
• Parecer da coordenação pedagógica;
• Parecer dos profissionais envolvidos;
• Plano individualizado de acompanhamento, quando necessário.

Art. 6º – Confidencialidade e Ética
As informações coletadas e analisadas deverão ser tratadas com **sigilo, ética e respeito à privacidade** da criança e de sua família, conforme preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 7º
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sulina, 15 de julho de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:91057EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2025 – SEMED

"Estabelece critérios e procedimentos para solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar aos estudantes público-alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA)."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), que assegura o atendimento educacional especializado e os apoios necessários à inclusão plena dos estudantes com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os fluxos e critérios técnicos e pedagógicos para disponibilização de profissionais de apoio escolar nas unidades de ensino do município;

CONSIDERANDO a observação contínua dos professores e a atuação colaborativa da equipe pedagógica como ponto de partida essencial para o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas,

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto
Esta Instrução Normativa estabelece os **critérios, fluxos e responsabilidades** para **solicitação, análise e disponibilização de profissionais de apoio escolar** para estudantes público-alvo da Educação Especial, com ênfase nos casos de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR.

Art. 2º – Definições
Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – **Profissional de Apoio Escolar**: pessoa que atua junto ao estudante com deficiência ou TEA, prestando suporte nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, organização, comunicação e/ou interação, conforme avaliação da equipe multiprofissional;
II – **Solicitação de Apoio**: pedido formal de apoio escolar, originado a partir da observação pedagógica do(a) professor(a) regente;
III – **Equipe Técnica Interdisciplinar**: equipe formada por psicólogo(a), assistente social, pedagogo(a) e/ou fonoaudiólogo(a), psicopedagoga e responsável pela Unidade Escolar.

Art. 3º – Da Solicitação
§1º A solicitação de profissional de apoio deverá ser **iniciada pelo(a) professor(a) regente**, mediante preenchimento de formulário próprio, contendo:

• observações pedagógicas e comportamentais do estudante;
• estratégias já aplicadas pelo (a) Professor(a)/escola;
• justificativa fundamentada da necessidade de apoio.

§2º O formulário deverá ser encaminhado à **coordenação pedagógica da escola**, que fará os encaminhamentos necessários.

Art. 4º – Da Análise Técnica
§1º Após o recebimento da solicitação, a **Equipe Técnica Multidisciplinar** realizará:
I – Análise documental e pedagógica do caso;
II – Visitas à escola e/ou observação direta do estudante, quando necessário;
III – reunião com a família e equipe escolar para levantamento de informações adicionais.
§2º Será elaborado **parecer técnico interdisciplinar** que deverá indicar:

• deferimento ou indeferimento da solicitação;
• natureza do apoio necessário (apoio individual, compartilhado, temporário, parcial);
• orientações pedagógicas complementares à equipe escolar, professor (a) regente e profissional de apoia caso seja indicado.

Art. 5º – Da Disponibilização
§1º O profissional de apoio será disponibilizado **conforme disponibilidade da rede municipal**, respeitada a ordem de prioridade:
I – Estudantes com deficiência múltipla;
II – Estudantes com TEA severo;
III – Estudantes com laudo médico e parecer técnico que indique apoio contínuo;
IV – Demais casos que demandem apoio parcial ou compartilhado.
§2º O vínculo do profissional de apoio será preferencialmente com a rede municipal, podendo ser efetivo, contratado ou parceiro conveniado.

Art. 6º – Da Avaliação Contínua
§1º A atuação do profissional de apoio será acompanhada continuamente pela equipe pedagógica da escola e direção da Unidade Escolar.
§2º A permanência ou redirecionamento do apoio será reavaliada a cada semestre ou a qualquer tempo, mediante novas observações ou evolução do estudante.

Art. 7º – Da Ética e Sigilo
Todo o processo deve respeitar os princípios da ética profissional, da dignidade do estudante e da confidencialidade das informações, nos termos da LGPD e do ECA.

Art. 8º – Disposições Finais
§1º A SEMED poderá editar portarias complementares para modelos de formulários, cronogramas, formação de profissionais e orientações às escolas.
§2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 15 de julho de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C9F0D738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2025 – SEMED

Dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sulina– PR durante as visitas da Equipe de Acompanhamento Escolar.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SULINA – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos e responsabilidades para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante as visitas técnicas da Equipe de Acompanhamento Escolar, visando garantir o bom andamento, a efetividade e o caráter formativo das ações de acompanhamento.
Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se que a Equipe de Acompanhamento Escolar deverá ter composição mínima de profissionais conforme a proporção de 1 (um) profissional para cada escolas da rede municipal ou 1 (um) profissional para cada 500 (quinhentos) alunos matriculados na educação básica da rede municipal, adotando-se o parâmetro que demandar o maior número de profissionais.

Art. 2º Estabelecer procedimentos e responsabilidades para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante as visitas técnicas da Equipe de Acompanhamento Escolar, visando garantir o bom andamento, a efetividade e o caráter formativo das ações de acompanhamento.

Art. 3º As unidades escolares deverão:

I – Receber a Equipe de Acompanhamento Escolar em data previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma anual documentado, aprovado e divulgado pela Secretaria, que deverá contemplar todas as unidades escolares da rede municipal;
II – Garantir disponibilidade do(a) Diretor(a) ou responsável designado para participar das reuniões de planejamento, devolutiva e orientações;
III – Organizar e disponibilizar dados pedagógicos, administrativos e de rendimento escolar solicitados previamente pela Equipe de Acompanhamento Escolar;
IV – Facilitar o acesso da equipe às dependências escolares, salas de aula e espaços pedagógicos para realização de observações e caminhadas pedagógicas;
V – Garantir ambiente adequado para reuniões, entrevistas e devolutivas com equipe docente e gestora;

VI – Colaborar para o registro e encaminhamento das orientações recebidas junto ao corpo docente e comunidade escolar.

Art. 4º Caberá à direção escolar:

I – Comunicar previamente a visita à equipe docente e demais profissionais da unidade;
II – Designar servidor(es) de apoio para auxiliar, se necessário, na organização do momento de acompanhamento;
III – Garantir o cumprimento das orientações e encaminhamentos propostos pela Equipe de Acompanhamento Escolar, registrando-os no plano de ação da escola;
IV – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, o plano de ação atualizado contendo as estratégias de melhoria pactuadas durante as visitas.

Art. 5º As visitas técnicas da Equipe de Acompanhamento Escolar terão caráter prioritariamente formativo, visando:

I – Orientação pedagógica e técnica à gestão escolar e aos docentes;
II – Apoio na análise dos resultados educacionais e construção de estratégias de melhoria;
III – Promoção da implementação do currículo municipal e demais políticas educacionais.
Art. 6º O cronograma anual de visitas deverá prever, no mínimo, uma visita trimestral da Equipe de Acompanhamento Escolar a cada unidade escolar da rede municipal de ensino, com foco em orientação pedagógica, monitoramento do processo ensino-aprendizagem e apoio à gestão escolar.

Art. 6º A Equipe de Acompanhamento Escolar deverá:

I – Comunicar à unidade escolar a agenda da visita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
II – Elaborar relatório técnico de cada visita realizada, contendo diagnóstico, orientações e encaminhamentos, garantindo o registro formal das visitas mensais realizadas a cada unidade escolar;
III – Compartilhar a devolutiva do relatório com a gestão escolar e, quando necessário, com a equipe docente;
IV – Respeitar os horários e rotinas da unidade escolar, buscando sempre o diálogo colaborativo.

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Sulina– PR.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 15 de julho de 2025.

CLECILDE FABIANE
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A3604CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 148/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIR KUNZ	15	15/09/2025 a 29/09/2025	2024/2025
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI	10	04/08/2025 a 13/08/2025	2024/2025
ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI	20	01/09/2025 a 20/09/2025	2024/2025
LADIR CAMARGO	10	04/08/2025 a 13/08/2025	2025/2026
PAULO ROBERTO HORDINA	10	04/08/2025 a 13/08/2025	2020/2021
VALDECIR LOPES DE ABREU	10	20/08/2025 a 29/08/2025	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 3476/1 e (período aquisitivo 2023/2024).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 05 de agosto de 2025.

WALTERCIR ERNZEN
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se
em 05/08/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9221FDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 43, DE 29 DE JULHO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Vereador Otoni da Silva Pires, devido a viagem a ser empreendida na data de 04 de agosto de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:1097D4B6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 44, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), ao Vereador Rafael de Mello, devido a viagem a ser empreendida na data de 04 de agosto de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado

Estadual Luiz Guerra, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:0FCFFE09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA MUSICAL DA DUPLA SANDRY & RAFAEL.

Evento: Baile do Concurso da Rainha da Expotexas, a ser realizado no município de Teixeira Soares no dia 08 de agosto de 2025

CONTRATADA: SANDRIEY FALCÃO DOS SANTOS 11178987922, inscrita no CNPJ n° 44.392.929/0001-89, com sede a Rua ANTENOR LOURENÇO DE OLIVEIRA, 1001, CONTORNO, - CEP: 84.060-500, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do Paraná,

Valor Total: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:680082EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de Odontologia para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº04/2025, do chamamento público nº02/2025.

CREDENCIADO:
PAMELA ROPKE LTDA CNPJ: 59.589.169/0001-71, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, nº85, sala 02, Centro, Teixeira Soares/PR,
Item 02 SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 5.175,50 (Cinco mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 62.106,00 (Sessenta e dois mil e cento e seis reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4E2E7F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 119/2025
INEXIGIBILIDADE 19/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de Odontologia para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº04/2025, do chamamento público nº 02/2025.

CREDENCIADO: PAMELA ROPKE LTDA, inscrita no CNPJ: 56.589.169/0001-71, com sede a Rua João Ribeiro dos Reis, nº85, sala 02, Centro, Teixeira Soares/PR.

40 horas semanais:

Valor Mensal: R$ 5.175,50 (Cinco mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R$ 62.106,00 (Sessenta e dois mil e cento e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:28D711A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES CORTADOR DE GRAMA, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATADA: ZANLOURENSE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.532.511/0001-70, com sede na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, Nº 252, CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000.
Valor Total: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Fernando Kuhn.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:89678F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.

CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 149.116,00 (Cento e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Adriane de Paula Barbiere.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E72C4BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2021.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JOYCE FABIELI DE ANDRADE, com sede à Rua XV de Novembro, n°396, Anexo Restaurante, Centro, na Cidade de Teixeira Soares - CEP: 84.530-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 30.776.764/0001-34.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº268/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021, até o dia 01 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3F92F680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 20 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal*,** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,02 (dois centavos), passando assim de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por litro para R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o acréscimo de R$0,10 (dez centavos), passando assim de R$5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para o valor de R$5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para maior de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B7727532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 18/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Baile do Concurso da Rainha da Expotexas, a ser realizado no município de Teixeira Soares no dia 08 de agosto de 2025**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **SANDRIEY FALCÃO DOS SANTOS 11178987922, inscrita no CNPJ n° 44.392.929/0001-89.**

Valor Total: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Teixeira Soares, 01 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:99C1A820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 93-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 22.08.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:96F66D0A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 94-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de vidros (janelas), para a Cmei Criança Feliz da Rede Municipal de Ensino.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 20.08.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:568FC6D0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 224/2025
REF: PREGÃO N° 86/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº nº 04.956.246/0001-92, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). OSMAR HUNGARO, CPF: 276.225.339-04, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Peças e manutenção de compressores para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de agosto de 2025, com vencimento até 05 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71CA5C1B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 222/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 29/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55, com sede RUA GOIAS, 765, SEDE, CEP 85960000, Marechal Cândido Rondon - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF: 903.230.509-30, carteira de Identidade nº 17346741.

OBJETO: Aquisição de obras exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda, sendo cartilhas "Água: pequenas ações, grandes mudanças e Resíduos sólidos: para reciclar, precisa separar..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de agosto de 2025, com vencimento até 05 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:050DA16C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 108.537.499-81 e RG nº 13.858.898-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 03/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:647D7720

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **JOICE ALINE BATISTA,** portadora do CPF nº 064.743.049-52 e RG nº 10.228.205-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 04/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2BC8D09F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**

e, de outro, **GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO,** portador do CPF nº 128.079.969-22 e RG nº 14.803.036-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 05/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F1F0416

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LETICIA DA SILVA CALHARI,** portadora do CPF nº 133.685.229-14 e RG nº 15.015.800-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 06/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:57602E78

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **VERONICA REGEL,** portadora do CPF nº 056.752.089-76 e RG nº 10.143.411-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 07/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D6948F0

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LETICIA DA SILVA CALHARI,** portadora do CPF nº 133.685.229-14 e RG nº 15.015.800-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 06/2025, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São**

Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de fevereiro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7FE312F5

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 86/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 86/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Peças e manutenção de compressores para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.956.246/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 05 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:651CAA66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **29/07/2025** a **24/01/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89B30BB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8647D7E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 812/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DAYANE DOS SANTOS SILVA MATEUS,** Classe A (Magistério), de **29/07/2025** a **16/12/2025** em substituição a Professora **BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA,** que se encontra de licença maternidade.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CDB28298

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025

Dispõe sobre o estabelecimento da introdução e desenvolvimento do Pensamento Computacional na Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino em detrimento às legislações vigentes e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Terra Boa-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com intuito de preparar os estudantes para os desafios do mundo contemporâneo, promovendo habilidades essenciais como resolução de problemas, lógica e criatividade;

CONSIDERANDO A **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no Art. 24 em seu parágrafo 11 que aborda a educação digital, e seus demais artigos que tratam da organização curricular e da valorização da formação docente;

CONSIDERANDO A **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, homologada por meio da Resolução CNE/CP nº 5/2017, que define as competências gerais da educação básica e incorpora a Educação Digital como parte das áreas do conhecimento, destacando o uso crítico, ético e criativo das tecnologias digitais nas práticas pedagógicas;

CONSIDERANDO O **Parecer CNE/CEB nº 2/2022, aprovado em 17 de fevereiro de 2022–** Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e anexo.

CONSIDERANDO A **Resolução CNE/CEB** (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior) nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO A **Resolução CNE/CP nº 22/2023,** que institui as diretrizes nacionais para a Computação na Educação Básica e determina sua inserção progressiva e integrada ao currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO o **normatizado pela Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022**, que institui normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
CONSIDERANDO **a Lei Federal n°. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,** que estabeleceu como condicionante do VAAR e demais programas de incentivo.
CONSIDERANDO a **Lei nº14.533/23que criou a PNED**, também altera o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), incluindo o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo componente curricular no ensino fundamental e médio.
CONSIDERANDO a **Resolução Nº 3, de 1º de julho de 2024**, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025.
CONSIDERANDO a **Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025**, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.
A **importância do planejamento pedagógico diário e contínuo**, como instrumento de organização, intencionalidade e acompanhamento das ações educativas no contexto da cultura digital;
A **necessidade de orientar** e fortalecer a prática docente no uso de ambientes digitais de aprendizagem, recursos tecnológicos e metodologias ativas que promovam a autonomia, criticidade e autoria dos estudantes;
O **compromisso da Rede Municipal de Ensino** com a **formação integral** dos estudantes, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC, valorizando a apropriação das competências digitais no cotidiano escolar;
A **urgência de consolidar um planejamento conectado às tecnologias educacionais**, que respeite as especificidades Municipais e as características da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas, inovadoras, transformadoras e contextualizadas.
A **necessidade de orientar as unidades escolares quanto ao planejamento pedagógico obrigatório em ambiente digital disponibilizado** pela Secretaria Municipal de Educação de modo a garantir métricas, evidências e dados organizados, indispensáveis à prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, inclusive o Ministério da Educação (MEC);
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que o objetivo desta Normativa é integrar o Pensamento Computacional no currículo da Educação Básica, garantindo que todos os estudantes tenham acesso às habilidades necessárias para compreender e utilizar tecnologias digitais de forma crítica e criativa, a partir de um Currículo Integrado, em conformidade com o estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular: Computação Complemento à BNCC.
Artigo 2º - Para os propósitos deste documento, o Pensamento Computacional é definido como um conjunto de habilidades cognitivas necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos de forma que um computador ou ser humano possa efetivamente realizá-las, com atividades plugadas e desplugadas.
Artigo 3º - Em conformidade com as normativas vigentes, institui-se as Estratégias para Ensino de Computação na Educação Básica, como uma inclusão essencial para preparar os estudantes para um mundo cada vez mais digital a BNCC Computação se estrutura em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital: Decomposição, Reconhecimento de Padrões, Abstração, Algoritmo, com ênfase em três conceitos principais: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, a partir de:
I. Currículo Integrado: As instituições de ensino devem integrar o Pensamento Computacional nas diferentes áreas do conhecimento, promovendo atividades que estimulem o raciocínio lógico e a resolução de problemas, ou seja, as atividades de Pensamento Computacional devem ser integradas aos Campos de Experiências (Educação Infantil) e aos Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) existentes na Matriz Curricular vigente de cada instituição de ensino, promovendo uma abordagem transversal e/ou interdisciplinar, constantes seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).

II. Formação de Professores: Deve ser promovida gradativamente a formação contínua de professores para que desenvolvam e implementem estratégias eficazes de ensino do pensamento computacional, em parceria com os demais entes federados e instituições privadas.

III. Recursos Educacionais: As escolas terão acesso gradativo a recursos educacionais apropriados, incluindo tecnologias digitais e materiais didáticos que apoiem o ensino do Pensamento Computacional.

IV. Parcerias e Colaborações: Incentivar parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia e organizações

governamentais e não-governamentais para apoiar a implementação e a inovação no ensino do Pensamento Computacional.
Artigo 4º. A Avaliação e Monitoramento da implementação do ensino de Pensamento Computacional deverão ser contínuos com foco no progresso dos estudantes no desenvolvimento de habilidades. Caberá a cada instituição de ensino elaborar relatórios anuais, sobre o impacto e os desafios enfrentados, cujos resultados serão utilizados para ajustes e melhorias no decorrer do percurso.
Art. 5º. As responsabilidades de cumprimento desta normativa ficam a cargo:
I. Da Secretaria Municipal de Educação de Terra Boa-PR**,** para assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do ensino de Pensamento Educacional, a partir de estratégias de ensino, fortalecimento de um currículo integrado, da formação de professores, em recursos educacionais e fortalecimento de parcerias e colaborações.

II. Das escolas que deverão desenvolver atividades de Pensamento Computacional integradas aos Campos de Experiências (Educação Infantil) e aos Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) existentes na Matriz Curricular vigente de cada instituição de Ensino, promovendo uma abordagem transversal e/ou interdisciplinar, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico (PPP).
Art. 6º. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 04 de agosto de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Republicar por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:160BD710

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a ADESÃO do Município de Terra Boa para RESOLUÇÕES SESA: Resolução 868/2025, 867/2025 e **907/2025**, conforme exigencias dos termos de adesão qualificando assim o serviço de saúde.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

JOSE NUNES CABRAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 016/2025, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Republicado Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70CB6E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.179.914/0001-24**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO NUNES, 432 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, Curitiba/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PNEU, Pregão N° 86/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **11.157,96 (Onze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

_____
TEREZA PNEUS LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5FC2B0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 313/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA - MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **55.695.599/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 SALA 05 C - CEP: 89037001 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, Blumenau/SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PNEU, Pregão N° 86/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.280,00 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Magba E-Commerce LTDA - Matriz
DALILA RITA GRAEF

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:65DB4313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.307.066/0001-22**.

DOMICÍLIO: AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 550 - CEP: 95770000 - BAIRRO: CENTRO, Feliz/RS.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Laguna Esporte LTDA
DENISE MACIEL CLEMENCIO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5110820C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e **ALEXANDRE LUIZ PEREIRA BRISO E OUTROS**, pessoa física, sita à Est. Quebra Milho, Fazenda, Rural, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87.890-000, inscrito no CPF sob nº 481.845.519-91, a seguir denominada **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da Dispensa de Licitação nº 035/2017, pelos termos da proposta do **LOCADOR,** e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 35/2017, objetivando a **Locação mensal de um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação, medindo aproximadamente 260 m², contendo 10 cômodos, sendo 04 suítes, sala de estar, sala para estudos, cozinha, sala para equipe técnica e coordenação e área de serviço, situado na Rua Padre Eduardo n° 1.141, Centro, Terra Rica – Paraná, para instalação da Instituição de Acolhimento Casa Lar Nóe, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **03 meses**, ou seja, até o dia 30/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado REAJUSTADO em 4,38% conforme o índice IGP-M, passando a ser o valor mensal do contrato de R$ 2.053,17 (Dois mil e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 6.159,51 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 225/2017 de 07/08/2017.
Terra Rica-Pr, 30/07/2025.

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Locatário

ALEXANDRE LUIZ PEREIRA BRISO
Locador

Testemunhas:
Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:377C2799

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 506/2025

Decreto N° 506/2025

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais ...

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 05/08/2025, em virtude do falecimento do Sr. GINES PEREIRA, servidor público inativo e ex-vereador deste município.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (05/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CC13A769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Objeto: Aquisição de três inscrições em curso presencial com o seguinte tema: "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios, Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã" que será realizado no período de 12 a 15 de agosto de 2025, na capital do Estado, e será ministrado pela empresa RAS Consultoria e treinamento em Gestão Pública.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 08/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 08/2025, objeto do Processo Administrativo n° 18/2025, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/001-73
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Terra Roxa, 04 de Agosto de 2025

HELINTON ROGERIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:5006719B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
5	JESSICA ARANTES DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:437DF48F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16853/2025

PORTARIA N° 16853/2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens e estabelece suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas que regem a Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta apuração do valor venal de bens móveis e imóveis para fins de lançamento, revisão, isenção, imunidade ou impugnação de tributos municipais, especialmente relacionado a IPTU, ITBI e ITCMD;

CONSIDERANDO que compete à Administração Tributária promover a adequada instrução dos processos administrativos fiscais, garantindo segurança jurídica, justiça fiscal e observância aos princípios da legalidade e da transparência;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da constituição de comissão técnica para proceder às avaliações de bens e emitir pareceres nos processos administrativos instaurados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com a finalidade de atuar na instrução, análise e emissão de pareceres técnicos nos processos administrativos que envolvam a avaliação de bens móveis e imóveis, com a seguinte composição:

TATIELE DE JESUS FERNANDES - Presidente
IURI HENRIQUE MANCINI - Membro
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA – Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Bens, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser definidas em norma específica ou pela autoridade competente:

I – Realizar, mediante processo administrativo regularmente instaurado a avaliação técnica de bens imóveis urbanos ou rurais,

localizados no território do Município, para fins de apuração da base de cálculo de tributos de competência municipal;

II - Aferir o valor venal de imóveis declarados por contribuintes em processos administrativos de isenção ou imunidade tributária, especialmente quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

III - Proceder à análise e valoração de bens imóveis indicados como objeto de integralização de capital social, no âmbito de sociedades empresárias ou civis, para fins de eventual incidência tributária ou apuração de valores referenciais;

IV – Avaliar imóveis urbanos para fins de lançamento do IPTU, observando as diretrizes da planta genérica de valores, os fatores de correção legalmente previstos e os princípios da capacidade contributiva, legalidade e igualdade tributária;

V – Apreciar os valores de imóveis constantes em declarações de transmissão inter vivos, com ou sem ônus, a fim de verificar a adequação da base de cálculo do ITBI às normas municipais e à legislação federal de regência;

VI – Sugerir a atualização periódica da planta genérica de valores, com base em estudos técnicos e análises mercadológicas, respeitando os critérios de publicidade e impessoalidade previstos na legislação;

VII – Emitir, quando solicitado, laudos técnicos fundamentados, contendo os critérios utilizados na avaliação, a metodologia empregada e as conclusões alcançadas, assegurando a observância dos princípios da motivação, transparência e legalidade;

VIII – Responder a consultas ou diligências internas formuladas por outros órgãos da Administração Pública Municipal, que demandem informações técnicas acerca da valoração de imóveis para fins tributários;

IX – Assessorar a autoridade tributária nas diligências fiscais que envolvam divergência quanto à valoração de bens imóveis, seja por iniciativa do Fisco, seja por provocação do contribuinte, no âmbito de processo administrativo;

Parágrafo único. O processo administrativo de avaliação a ser processado, deverá obedecer o contraditório das partes, assim como ser concluído com a expedição de laudo de avaliação, com a devida fundamentação técnica, contendo:

a) identificação completa do bem;
b) critérios de avaliação utilizados;
c) valor estimado;
d) data da avaliação;
e) assinatura dos membros da Comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 05 dias do mês de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:249465BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Materiais de Sinalização de Trânsito (Placas), para as Vias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 226.713,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e treze reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS MARSARI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Viário

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2ECF0186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de STANDS e Sanitários Químicos, para Eventos a serem promovidos pela Administração Municipal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 05 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B75D0EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 388/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 388/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

DATA CONTRATO: 5 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: CONSTRUTECH OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL

REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Rua JOSE PEREIRA VASCONCELOS., 171, JARDIM ECOVILLE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS EM CONCRETO ARMADO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ TURRA OLIVO, ABRANGENDO UM TOTAL DE 385,96 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C62EDD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 008/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 8/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2025, Processo Administrativo nº 102 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS EM CONCRETO ARMADO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ TURRA OLIVO, ABRANGENDO UM TOTAL DE 385,96 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - CONSTRUTECH OBRAS LTDA	1

Terra Roxa, 5 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E784F255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 25/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 25/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 25/2025.
Processo Administrativo nº 26/2025.
Tipo: Maior desconto percentual.

Objeto: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor total máximo estimado: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 2.001– LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.33.00.00 – Passagens de despesas com locomoção; 3.3.90.33.01.00 – Passagens para o País.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 11/08/2025 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 12/08/2025 às 09:00 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 05 de agosto de 2024.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:B78A0B7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5806, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 7.272,785 E 3.167,359 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **SERGIO DE OLIVEIRA BRITO E MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS BRITO**, conforme consta no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada:
Área 1: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.838,838 m*** *e* ***E 675.733,385 m****, localizado* ***ao centro*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***0,61 m*** *da estaca* ***283+1,922****; deste segue com o azimute* ***295°26'48"*** *e distância de* ***12,18 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.844,070 m*** *e* ***E 675.722,390 m****; deste segue com o azimute* ***289°35'17"*** *e distância de* ***20,38 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.850,902 m*** *e* ***E 675.703,191 m****; deste segue com o azimute* ***284°08'11"*** *e distância de* ***10,72 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.853,520 m*** *e* ***E 675.692,798 m****; deste segue com o azimute* ***308°48'19"*** *e distância de* ***149,42 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N***

*7.132.947,159 m e E 675.576,355 m, localizado **ao centro** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 292+17,867; deste segue com o azimute 10°05'31" e distância de 4,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.951,962 m e E 675.577,210 m; deste segue com o azimute 16°04'14" e distância de 17,16 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.968,450 m e E 675.581,960 m; deste segue com o azimute 60°17'32" e distância de 4,05 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.970,459 m e E 675.585,481 m; deste segue com o azimute 102°03'11" e distância de 24,28 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.965,388 m e E 675.609,227 m; deste segue com o azimute 101°22'11" e distância de 31,46 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.132.959,186 m e E 675.640,074 m; deste segue com o azimute 116°03'21" e distância de 25,05 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.132.948,184 m e E 675.662,574 m; deste segue com o azimute 143°03'06" e distância de 28,51 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.132.925,397 m e E 675.679,713 m; deste segue com o azimute 154°20'26" e distância de 36,63 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.132.892,375 m e E 675.695,577 m; deste segue com o azimute 133°14'05" e distância de 57,59 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.132.852,926 m e E 675.737,535 m; deste segue com o azimute 196°24'48" e distância de 14,69 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.838,838 m e E 675.733,385 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 7.272,785 m².*

*Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.853,520 m e E 675.692,798 m, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 17,71 m da estaca 285+1,716; deste segue com o azimute 284°08'11" e distância de 7,45 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.855,340 m e E 675.685,570 m; deste segue com o azimute 278°40'12" e distância de 21,16 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.858,530 m e E 675.664,650 m; deste segue com o azimute 285°40'09" e distância de 27,07 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.865,840 m e E 675.638,590 m; deste segue com o azimute 288°59'59" e distância de 16,68 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.871,270 m e E 675.622,820 m; deste segue com o azimute296°24'42" e distância de 15,04 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.877,960 m e E 675.609,350 m; deste segue com o azimute 309°07'15" e distância de 12,43 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.885,800 m e E 675.599,710 m; deste segue com o azimute 322°03'09" e distância de 15,95 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.898,380 m e E 675.589,900 m; deste segue com o azimute 331°56'00" e distância de 11,43 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.908,470 m e E 675.584,520 m; deste segue com o azimute 341°09'55" e distância de 14,96 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.132.922,630 m e E 675.579,690 m; deste segue com o azimute 343°30'06" e distância de 16,94 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.132.938,870 m e E 675.574,880 m; deste segue com o azimute 10°05'31" e distância de 8,42 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.132.947,159 m e E 675.576,355 m localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 9,47 m da estaca 292+19,329; deste segue com o azimute 128°48'19" e distância de 149,42 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.853,520 m e E 675.692,798 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 3.167,359 m².*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a SERGIO DE OLIVEIRA BRITO E MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS BRITO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:612DBEE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5807, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 448,854 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **JOÃO JEFFERSON DOS SANTOS**, conforme consta no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.130.741,750 m e E 678.484,126 m, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 6,45 m da estaca 097+8,687; deste segue com o azimute 341°07'42" e distância de 29,83 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.130.769,979 m e E 678.474,477 m; deste segue com o azimute 343°54'19" e distância de 28,76 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.130.797,614 m e E 678.466,503 m; deste segue com o azimute 343°54'19" e distância de 12,10 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.130.809,242 m e E 678.463,148 m; deste segue com o azimute 70°14'05" e distância de 4,99 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.130.810,929 m e E 678.467,844 m localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 7,51 m da estaca 100+18,901; deste segue com o azimute 160°16'49" e distância de 23,18 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.130.789,104 m e E 678.475,667 m; deste segue com o azimute 162°08'32" e distância de 23,12 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.130.767,094 m e E 678.482,759 m; deste segue com o azimute 163°07'05" e distância de 24,93 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.130.743,239 m e E 678.489,998 m; deste segue com o azimute 255°46'01" e distância de 6,06 m até o vértice 0=PP, de coordenadas*

N 7.130.741,750 m *e* ***E 678.484,126 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***448,854 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná, cuja titularidade pertence a JOÃO JEFFERSON DOS SANTOS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8BA03873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5808, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 44,498 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **EVANDRO CORDEIRO NUNES**, conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.803,999 m*** *e* ***E 678.451,112 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,60 m*** *da estaca* ***100+18,236****; deste segue com o azimute* ***340°03'04"*** *e distância de* ***6,35 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.809,971 m*** *e* ***E 678.448,944 m****; deste segue com o azimute* ***262°20'52"*** *e distância de* ***7,20 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.809,012 m*** *e* ***E 678.441,808 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***101+6,349****; deste segue com o azimute* ***159°00'27"*** *e distância de* ***6,43 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.803,009 m*** *e* ***E 678.444,111 m****; deste segue com o azimute* ***81°57'04"*** *e distância de* ***7,07 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.803,999 m*** *e* ***E 678.451,112 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***44,498 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a EVANDRO CORDEIRO NUNES.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:BA21ACEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5809, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 592,953 E 208,829 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **EURIDES KUTCHMANN**, conforme

consta no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada:
Área 1: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.352,820 m*** *e* ***E 678.887,160 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,47 m*** *da estaca* ***023+15,841****; deste segue com o azimute* ***17°03'00"*** *e distância de* ***4,62 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.357,237 m*** *e* ***E 678.888,515 m****; deste segue com o azimute* ***17°03'00"*** *e distância de* ***4,59 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.361,624 m*** *e* ***E 678.889,861 m****; deste segue com o azimute* ***306°38'11"*** *e distância de* ***2,64 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.363,197 m*** *e* ***E 678.887,746 m****; deste segue com o azimute* ***299°57'57"*** *e distância de* ***5,05 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.365,720 m*** *e* ***E 678.883,370 m****; deste segue com o azimute* ***306°24'31"*** *e distância de* ***8,35 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.129.370,679 m*** *e* ***E 678.876,646 m****; deste segue com o azimute* ***305°52'04"*** *e distância de* ***7,05 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.129.374,811 m*** *e* ***E 678.870,931 m****; deste segue com o azimute* ***318°11'55"*** *e distância de* ***19,52 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.129.389,359 m*** *e* ***E 678.857,923 m****; deste segue com o azimute* ***318°15'21"*** *e distância de* ***28,56 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.129.410,669 m*** *e* ***E 678.838,907 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,54 m*** *da estaca* ***027+6,071;*** *deste segue com o azimute* ***230°46'04"*** *e distância de* ***6,98 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.129.406,254 m*** *e* ***E 678.833,500 m****; deste segue com o azimute* ***141°09'05"*** *e distância de* ***16,20 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.129.393,638 m*** *e* ***E 678.843,661 m****; deste segue com o azimute 4* ***139°33'12"*** *e distância de* ***17,94 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.129.379,989 m*** *e* ***E 678.855,296 m****; deste segue com o azimute* ***136°12'11"*** *e distância de* ***15,21 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.129.369,009 m*** *e* ***E 678.865,824 m****; deste segue com o azimute* ***131°07'46"*** *e distância de* ***11,42 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.129.361,496 m*** *e* ***E678.874,428 m****; deste segue com o azimute* ***126°01'36"*** *e distância de* ***9,14 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.129.356,120 m*** *e* ***E 678.881,820 m****; deste segue com o azimute* ***121°42'41"*** *e distância de* ***6,28 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.352,820 m*** *e* ***E 678.887,161 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***592,953 m².***

Área 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.432,714 m*** *e* ***E 678.816,331 m****,*
localizado no lado ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***10,74m*** *da estaca* ***028+17,574****; deste segue com o azimute* ***39°07'14"*** *e distância de* ***3,80 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.435,662m*** *e* ***E 678.818,728 m****; deste segue com o azimute* ***331°17'55"*** *e distância de* ***21,36 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.454,399 m*** *e* ***E 678.808,469 m****; deste segue com o azimute* ***328°25'24"*** *e distância de* ***29,43 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.479,468 m*** *e* ***E 678.793,061 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,52 m*** *da estaca* ***031+9,354;*** *deste segue com o azimute* ***223°01'03"*** *e distância de* ***4,20 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.476,397 m*** *e* ***E 678.790,195 m****; deste segue com o azimute* ***149°06'25"*** *e distância de* ***50,90 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.432,714 m*** *e* ***E 678.816,331 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***208,829 m².***

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná, cuja titularidade pertence a EURIDES KUTCHMANN.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FB9F2410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5810, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 118,611 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **JOSÉ AMILTON**, conforme consta no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.010,515 m*** *e* ***E 678.407,932 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,33 m*** *da estaca* ***111+10,507****; deste segue com o azimute* ***348°54'20"*** *e distância de* ***34,04 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.043,917 m*** *e* ***E 678.401,382 m****; deste segue com o azimute* ***69°14'58"*** *e distância de* ***2,46 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.044,788 m*** *e* ***E 678.403,680 m****; deste segue com o azimute* ***60°13'23"*** *e distância de* ***1,05 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.045,307 m*** *e* ***E 678.404,587 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***9,24 m*** *da estaca* ***113+4,849****; deste segue com o azimute* ***168°34'10"*** *e distância de* ***24,84 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.020,960 m*** *e* ***E 678.409,510 m****; deste segue com o azimute* ***171°00'03"*** *e distância de* ***9,91 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.011,177 m*** *e* ***E 678.411,059 m****; deste segue com o azimute* ***258°03'01"*** *e distância de* ***3,20 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.010,515 m*** *e* ***E 678.407,932 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***118,611 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná, cuja titularidade pertence a JOSÉ AMILTON.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D7343E4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5811, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 80,832 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, conforme consta no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná e no Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.821,673 m*** *e* ***E 678.674,275 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,95 m*** *da estaca* ***049+15,376****; deste segue com o azimute* ***344°46'30"*** *e distância de* ***26,82 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.847,548 m*** *e* ***E 678.667,233 m****; deste segue com o azimute* ***74°01'07"*** *e distância de* ***3,02 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.848,380 m*** *e* ***E 678.670,138 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***10,28 m*** *da estaca* ***051+2,377****; deste segue com o azimute* ***164°49'19"*** *e distância de* ***26,87m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.822,443 m*** *e* ***E 678.677,175 m****; deste segue com o azimute* ***255°07'43"*** *e distância de* ***3,00 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.821,673 m*** *e* ***E 678.674,275 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***80,832 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Projeto de Desapropriação do Estado do Paraná e no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:54017DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 08/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 195 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3F2CF7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 5.415.093-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 445, titular do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 25% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS2 e GS3 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 303/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BC03C33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 - CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5422/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 1ª colocada empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 2ª colocada empresa OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 3ª colocada empresa PROMETAL TERRA BOA LTDA e 5ª colocada empresa APS ENGENHARIA LTDA, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6C61F097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA N° 137 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°137/2024	Pregão Presencial n°22/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (10.08.2026).	**PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS** CNPJ: 32.590.635/0001-82	30/07/2025

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:FB950722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°39/2021	Pregão Eletrônico n°49/2021	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (06.08.2026) e correção monetária.	**CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO TRANSPORTE E COMÉRCIO** CNPJ: 04.076.301/0001-50	25/07/2025

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:F6660EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Aprova a devolução dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários (COVID-19), nas contas abaixo especificadas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 612, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 675, de 05 de agosto de 2019, em Reunião Ordinária realizada em 05 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1048/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC, que trata da devolução dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a devolução dos saldos remanescentes dos recursos extraordinários (COVID-19), nas seguintes contas:
a) Conta Corrente nº 19543X – saldo de R$ 246,51;
b) Conta Corrente nº 195448 – saldo de R$ 73,04;
c) Conta Corrente nº 195456 – saldo de R$ 242,50.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:78D35FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 05 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
IAGO INOCENCIO MACHADO	102.XXX.XXX-02	20,00	19º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9C364441

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 342/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA ocupante do cargo de "DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL", portadora da matrícula nº 1504, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/08/2025 até 30/01/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BF455588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo Nº 06/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 15/2025.
OBJETO: Material de Copa e Cozinha, bem como de limpeza para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 2.838,00.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:73903730

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **14h** do dia **20 DE AGOSTO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:36CC2857

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 45/2025, que estava agendada para o dia 15 de agosto de 2025, às 09h00, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), em razão da necessidade de retificação do edital.

A nova data para realização da licitação será oportunamente publicada por meio de aviso específico nos canais oficiais da Administração Municipal.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, telefone (45) 98824-6760, e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitações

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A9B36686

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 77/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 44/2025, que tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DIVERSOS — INCLUINDO ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E MÓVEIS — DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*, que estava agendada para o dia 08 de agosto de 2025, às 09h00, na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), em razão da necessidade de retificação do edital.

A nova data para realização da licitação será oportunamente publicada por meio de aviso específico nos canais oficiais da Administração Municipal.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, telefone (45) 98824-6760, e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná – PR, 05 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora de Departamento de Licitações

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2FC85F19

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6583/2025

DECRETO Nº6583/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 05.08.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Operador de Máquinas

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Edenilso Hudziak	1773-6/1	16- inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2F592FC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6584/2025

DATA 05/08/2025

Súmula. Nomeia Servidor efetivo para atuar como sindicante, para apuração de fato ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil ANAJU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para realizar procedimento administrativo, para apuração fato ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil ANAJU.
Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:96918665

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6585/2025

Data 05/08/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2919/2025 DE 05/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (3548)(640)	Obras e Instalações	315.000,00

Total.....R$ 315.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	315.000,00

Total.....R$ 315.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F62D1019

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6586/2025

Data 05/08/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2920/2025 DE 05/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 209.690,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e noventa reais) , nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.14 (3557)(856)	Diárias – pessoal civil	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.095000	Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências Contra as Mulheres	
3.3.90.14 (3558)(942)	Diárias – pessoal civil	6.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3559)(855)	Material de Consumo	140,00
4.4.90.52 (3560)(855)	Equipamentos e material permanente	3.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.14 (3561)(1011)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.30 (3562)(1011)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32 (3563)(1011)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
3.3.90.39 (3564)(1011)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00
3.3.90.40 (3565)(1011)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11 (3566)(846)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
3.3.90.14 (3567)(846)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.32 (3568)(846)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3569)(842)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (3570)(842)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3571)(830)	Material de Consumo	50,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 (3572)(860)	Material de Consumo	4.500,00

Total.....R$ 209.690,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
856	Programa Incentivo Primeira Infância	5.000,00
942	PROG REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER	6.500,00
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	3.640,00
1011	PAS Programa Único de Assistência Deliberação n 59/2023 do CEAS/PR.	110.000,00
846	FEAS PAEFI REG	60.000,00
842	FEAS MSE REG	20.000,00
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	50,00
860	Transf. Progr. PR VIAJA MAIS 60	4.500,00

Total.....R$ 209.690,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D5C3056

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6587/2025

Data 05/08/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2921/2025 DE 05/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 2.345.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3659) (871)	Equipamentos e Material Permanente	2.345.500,00

Total.....R$ 2.345.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	2.345.500,00

Total.....R$ 2.345.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DE40B1C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Objeto: Aquisição de 03 (três) caminhões MB Atego 2730K, 6x4, equipados com caçamba metálica basculante de 12m³, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 0134/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, promovido pelo Consórcio CINCATARINA, conforme Termo de Convênio nº 376/2025 celebrado com a SEAB/PR.

Contratada: Savana Comércio de Veículos Ltda

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Valor Total: R$ 1.817.700,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e setecentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Justificativa: Inviabilidade de competição, com comprovação de vantajosidade econômica e técnica na adesão à ata. Contratação direta ratificada por atender ao interesse público.

Ratificação: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal

Data da Ratificação: 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E26F71B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025

DATA 05/08/2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 002/2011, DE 05/12/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 127 da Lei Complementar nº 002/2011, de 05/12/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....…"**Art. 127.** O imposto será calculado aplicando-se, sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de 2% (dois por cento), com exceção para o caso de financiamento de habitação, cuja alíquota será de 0,5% (meio por cento), sobre o valor efetivamente financiado."

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 002/2011, de 05/12/2011, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4FBFE04B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2919/2025

Data 05/08/2025

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (3548)(640)	Obras e Instalações	315.000,00

Total.....R$ 315.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	315.000,00

Total.....R$ 315.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F1D8F184

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2920/2025

Data 05/08/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 209.690,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e noventa reais) , nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.14 (3557)(856)	Diárias – pessoal civil	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.095000	Manutenção do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências Contra as Mulheres	
3.3.90.14 (3558)(942)	Diárias – pessoal civil	6.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3559)(855)	Material de Consumo	140,00
4.4.90.52 (3560)(855)	Equipamentos e material permanente	3.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.14 (3561)(1011)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.30 (3562)(1011)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.32 (3563)(1011)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
3.3.90.39 (3564)(1011)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.000,00
3.3.90.40 (3565)(1011)	Serviços de tecnologia da informação - PJ	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11 (3566)(846)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
3.3.90.14 (3567)(846)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.32 (3568)(846)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3569)(842)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (3570)(842)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3571)(830)	Material de Consumo	50,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 (3572)(860)	Material de Consumo	4.500,00

Total.....R$ 209.690,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
856	Programa Incentivo Primeira Infância	5.000,00
942	PROG REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER	6.500,00
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	3.640,00
1011	PAS Programa Único de Assistência Deliberação n 59/2023 do CEAS/PR.	110.000,00
846	FEAS PAEFI REG	60.000,00
842	FEAS MSE REG	20.000,00
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	50,00
860	Transf. Progr. PR VIAJA MAIS 60	4.500,00

Total.....R$ 209.690,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:57DB30FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2921/2025

Data 05/08/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 2.345.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (3659) (871)	Equipamentos e Material Permanente	2.345.500,00

Total.....R$ 2.345.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
871	Programa Estradas da Produção – Caminhos para o desenvolvimento – Convênio SEAB Ofício nº 405/2025 DG	2.345.500,00

Total.....R$ 2.345.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BF1D5C1B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Processo Adm: Nº 62/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 333.723,00(trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais):**JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**(45298461000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 333.723,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7156611D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Processo Adm: Nº 62/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 333.723,00(trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais):**JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**(45298461000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 333.723,00 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:267B5F9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025
Processo Administrativo nº 47/2025

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO, para que produza os efeitos legais, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base na inviabilidade de competição prevista no inciso III, alínea "a", do referido dispositivo legal.
Objeto: Aquisição de 03 (três) caminhões MB Atego 2730K, tração 6x4, equipados com caçamba metálica basculante com capacidade de 12m³, por meio da adesão (carona) à Ata de Registro de Preços Consolidada nº 0134/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de órgão não participante, conforme Processo Administrativo nº 2158/2025, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 376/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB-PR.
Contratada: Savana Comércio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50.
Valor Total: R$ 1.817.700,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e setecentos reais), correspondente ao valor unitário de R$ 605.900,00 por veículo.
Justificativa: A contratação apresenta notória vantajosidade econômica, evidenciada pela pesquisa de mercado, além de atender plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. O fornecedor está regularmente habilitado no processo de origem e a adesão está prevista nos termos legais e regulamentares vigentes, garantindo a celeridade e a eficiência do procedimento.
AUTORIZO, a formalização da contratação por inexigibilidade com a empresa mencionada, com base nos documentos constantes nos autos.
Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:671DDC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras Providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2025, o feriado municipal em homenagem a **Bom Jesus de Iguape**, originalmente celebrado no dia **06 de agosto**, para o dia **08 de agosto de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º A alteração de que trata este Decreto aplica-se aos órgãos da administração pública direta e indireta, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD18857F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SÃO MARCOS CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ n°. **34.255.003/0001-98**, situada na na R. AGENOR ALMEIDA CAMARGO Nº 648, representada por MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA, CPF: 989.837.929-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de manutenção e mão de obra por horas trabalhadas para a Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 17.238,00 (Dezessete mil duzentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é **até que se finde a quantidade de horas contratadas**, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 05 de agosto de 2025.

JOSNEI NEVES
Presidente

MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2CA697B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 103/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 103/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 08/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2025, homologado pelo Edital n. 08/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ednilson José Rodrigues	1°
Luciano dos Santos Palhano	2°
Leonidas José kuster	3°
Aridiones dos Santos de Souza	4°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4523BDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2025 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" SOB O Nº 85/2025", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializadas para locação de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, entre outros), e prestação de serviço de carregadores", em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, por motivo do Cancelamento da Olimpíada Rural 2025, conforme justificativa presente no Proc. Administrativo 5.407/2025. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:AC8420F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4894/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 83/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PANIFICADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa **55.955.961 BIANCA CRISTINA DA SILVA DELGADO (CNPJ N° 55.955.961/0001-41)** pelo valor de R$ 170.220,50 (cento e setenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:14C58FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
UASG: 987937

O Município de União da Vitória – PR, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, devido a necessidade de correção da quantidade do item n° 14, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe:

1. Em virtude da correção da quantidade do item 14 no sistema ComprasGov, esclarece-se que a quantidade correta equivale a 01 (uma) unidade, conforme consta no Termo de Referência.

2. Considerando a alteração realizada no sistema, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 21 de agosto de 2025 ás 09:00hrs.

Ficam inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO e Edital Retificado, está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do municipio:www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e quadro mural do Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:16E92B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 425/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL**, da função de **PROFESSORA**, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:31478E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 426/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **PATRICIA GLIXINSKI**, da função de **PROFESSORA**, nível 4 do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED366F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 427/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LUCI FATIMA PEREIRA**, da função de **TECNICO ADMINISTRATIVO**, nível 9, da Agência do Trabalhador, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F49F0547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 05/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,
Considerando os candidatos para o pleito da eleição suplementar para suplente do Conselho Tutelar de União da Vitória-PR.

FAZ SABER que ficam homologadas os candidatos abaixo relacionados, os quais foram considerados aptos para o pleito da eleição suplementar para suplente do Conselho Tutelar de União da Vitória – PR.
Aptas:
Denize Aparecida Wonsowski;
Juliane Paola Rosa;
Marli Sandra de Fátima Dias;

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
União da Vitória – PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:388848FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1001/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 09/2025 - Processo Administrativo nº 11/2025
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S): TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.566.347/0001-22. Vencedora do item n.º 03, perfazendo o Valor Global de R$ 103.350,00 (Centro e três mil trezentos e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços nº 84/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 01/08/2025;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 01/08/2025 à 01/08/2026.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscal: Sr. (a) Wagner de Moura Santos - Matrícula nº 365.
Fiscal Substituto: Ângela Tavares Martins Ponczko - Matrícula nº 1512405.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7A4DA397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1004/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
34/2025	**SONIA REGINA FAGUNDES**	**MERENDEIRA – PSS**	**04/08/2025**
35/2025	**MARIA APARECIDA BRACIAK**	**ZELADORA – PSS**	**04/08/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BD4B0E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1005/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 002/2024**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
006/2025	**JHONI EDUARDO JUNGLES**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PSS**	**04/08/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8EE35156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1006/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora desta Prefeitura Municipal, Senhora **CLEUZA DALLAZUANA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2355B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1007/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **CRISTIANO CELSO BAUR**, matrícula **1500101,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:581F85F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 999/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e modernizar a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Lei do Processo Administrativo Federal, e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Portaria regulamenta a tramitação de todos os processos administrativos físicos e digitais, os requisitos mínimos para Protocolos e os prazos de análise pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória – PR.
Art. 2º A utilização do Protocolo digital, visa maior transparência, rastreabilidade dos processos, eficiência administrativa nas análises processuais e segurança das informações.
Art. 3º Para efeitos práticos, entende-se como diretrizes do sistema de Protocolo as rotinas de andamento, parecer, decisão, emissão de documentos e anexo de documentos a processos físicos ou digitais.
Art. 4º O sistema de Protocolo aplica-se a todos os órgãos, secretarias, departamentos e unidades administrativas da Prefeitura de União da Vitória-PR, bem como aos cidadãos, empresas e demais usuários externos autorizados.
Art. 5º Para efeitos de Usuário, considera-se:
I – Usuário Interno: São todos os servidores públicos municipais (comissionados, contratados, estagiários, PSS, estatutários) que possuem competência de tramitação e analisa de requerimentos realizados pelos solicitantes.
a) Os usuários deverão ser cadastrados pela Administração Central de Protocolo.
b) Cada usuário terá um perfil de acesso conforme sua função e necessidade.
c) As informações de usuário são pessoais e intransferíveis.
d) É vedado, em qualquer hipótese, o compartilhamento de login e senha.
II – Usuário Externo: É a pessoa física ou jurídica, que poderá realizar o cadastro de usuário e senha e protocolar requerimentos de seu interesse.
a) O cadastro de usuário e senha está disponível no site da prefeitura de União da Vitória na opção e-Protocolo.
Art. 6º A tramitação de requerimentos ou documentos entre todas as secretarias ou departamentos, que necessitem de análise, parecer técnico, autorização ou decisão, se dará unicamente pelo Protocolo e no formato digital.
Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, não impede a comunicação entre as secretarias, para apresentação de documentos, via e-mail institucional ou canal oficial disponibilizado pela Administração Municipal.
Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I – Processo físico: aquele tramitado em meio impresso, com documentos em papel;
II – Processo digital: aquele tramitado por sistema eletrônico de gestão processual, com documentos em formato digital;
III – Protocolo: o ato formal de recebimento de documentos e requerimentos pelos setores responsáveis, gerando número único passível de acompanhamento.

CAPÍTULO II – DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS
Art. 8º O Protocolo de documentos e requerimentos poderá ser realizado de forma presencial ou eletrônica, por meio do sistema de Protocolo adotado pela Prefeitura.
Art. 9º São requisitos mínimos para a protocolização:
I – Identificação do requerente, nome completo, CPF/CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
II – Descrição clara do objeto do requerimento;
III – Documentos necessários à instrução do processo, conforme legislação específica;
IV – Assinatura do requerente ou seu representante legal, acompanhado de documento com foto da parte interessada.
§1º No caso de processo digital, a assinatura deverá ser digital, conforme legislação vigente.
§2º Poderá ser realizado o Protocolo digital com assinatura simples, desde que devidamente reconhecida em cartório e com selo de autenticidade auditável.
§3º A ausência de documentos essenciais poderá ensejar o indeferimento liminar do Protocolo, com possibilidade de complementação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§4º Não havendo a complementação de documentos, ao que se refere o §3º, ocorrerá o indeferimento e arquivamento do processo.

CAPÍTULO III – DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS
Art. 10. Os processos administrativos, físicos ou digitais, deverão ser autuados, numerados, registrados e obrigatoriamente movimentados no sistema de Protocolo, sob a responsabilidade da Central de Protocolos.
Art. 11. Os processos tramitam entre os setores e secretarias com despacho motivado, contendo a análise técnica ou administrativa necessária.
Art. 12. A tramitação digital deverá ser priorizada, salvo nas hipóteses em que o processo físico se mostre necessário, mediante justificativa no próprio processo.
Parágrafo único. Caso ainda exista a tramitação de processos físicos que se demonstre inviável a tramitação digital, é indispensável a realização de movimentação no sistema de Protocolo.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS PARA ANÁLISE
Art. 13. Os processos administrativos registrados no sistema Betha Protocolo Cloud deverão ser analisados e despachados no prazo máximo de:
I – 07 (sete) dias úteis, para manifestações preliminares ou despachos de encaminhamento;
II – 20 (vinte) dias úteis, para emissão de pareceres técnicos, prorrogável por igual período, mediante justificativa no processo.
III – 20 (vinte) dias úteis, para decisão conclusiva do órgão competente, prorrogável por igual período, mediante justificativa no processo.
§1º O não cumprimento dos prazos deverá ser comunicado à chefia imediata, com justificativa formal.
§2º O controle dos prazos será feito sob responsabilidade do Usuário Interno.
Art. 14. Para a análise dos processos que visam a emissão de guias, emissão de certidão e declaração ou de qualquer documento especifico que não demande análise técnica, fica definido o prazo 07 (sete) dias úteis para conclusão.
Art. 15. O processo que demande de algum fato, condição ou situação futura, que acarrete na impossibilidade de análise dentro dos prazos estipulados no Art. 13º, deverá se encontrar no sistema de Protocolo, devidamente justificado, na condição Parado.

CAPÍTULO V – DO ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 16. O acesso às informações contidas nos processos seguirá as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), garantindo-se o direito de petição e obtenção de cópia dos autos ao interessado.
Art. 17. Os processos classificados como sigilosos seguirão as normas específicas, devendo ser expressamente justificado e registrado o motivo do sigilo.
Art. 18. O acompanhamento, recebimento de pareceres de análise, documentos emitidos e a situação do processo poderá ser consultada em tempo real na mesma plataforma de realização do Protocolo.

CAPÍTULO VI – DA CONCLUSÃO DO PROCESSO E ARQUIVAMENTO
Art. 19. Concluído o processo, será encaminhado a Central de Protocolo, cuja o qual tem a responsabilidade de realizar a comunicação ao contribuinte quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
§1º Após a comunicação do deferimento ou indeferimento do pedido, a Central de Protocolo realizará o Arquivamento do processo.
§2º Fica dispensada a comunicação ao contribuinte pela Central de Protocolo, nos casos em que o próprio departamento que realizou a

conclusão do processo, realizar a comunicação ao contribuinte, sendo o processo encaminhado direto para Arquivamento.
Art. 20. É de responsabilidade da Central de Protocolos, gerir e realizar o arquivamento dos processos enviados para Arquivo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. É de integral responsabilidade e dever de cada departamento, organizar e gerir os prazos dos processos submetidos a sua análise.
Art. 22. Os prazos e condições fixadas nesta Portaria, não se aplicam aos processos de Termo de Fomento, Repasse de Recursos, Licitações e Administrativos Disciplinares ou qualquer outro que possua regulamentação ou rito próprio.
Art. 23. Os processos em trâmite à data da publicação desta Portaria devem ser adaptados às novas regras.
Art. 24. Caberá à Secretaria de Administração indicar um ou mais servidores para a fiscalização do cumprimento desta Portaria.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1396F3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 21/2024 – PROCESSO 59/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: FW COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 18.822.575/0001-55.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 103/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/08/2025 e a terminar em 01/08/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 103/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 103/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3BB3359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 21/2024 – PROCESSO 59/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ nº 01.318.721/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 104/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 02/08/2025 e a terminar em 01/08/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado à Ata de Registro de Preços n.º 104/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 84.995,00 (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços nº 104/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D8C1020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 155/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: ITACIR ALBERTON & CIA LTDA. , com sede no Município de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.978.161/0001-66, representada por ITACIR ALBERTON , inscrito no CPF/MF sob nº. 47634332968, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 3374/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor Global de R$ 37.280,00 a ata original e aplicado o índice de reequilíbrio de 4,39% aos valores unitários.

Cláusula Segunda: Da Vigência: passa sua vigência para 05/08/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 05/08/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ITACIR ALBERTON
Contratada
Itacir Alberton & CIA LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E3EF5B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 5.968 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Decreto nº 5.968 de 05 de agosto de 2025

"Autoriza a adesão do Município de Vitorino às Atas de Registro de Preços de que não tenha participado originalmente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e celeridade nas contratações públicas;
CONSIDERANDO o interesse do Município de Vitorino em utilizar atas de registro de preços gerenciadas por outros entes federativos, conforme as hipóteses permitidas em lei;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Vitorino às atas de registro de preços oriundas de licitações promovidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública dos entes federativos, na qualidade de órgão não participante, conforme previsto no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A adesão referida no artigo anterior está condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos pelo §2º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à:
I – Comprovação de justificativa da vantagem da adesão para a Administração, mediante justificativa técnica e econômica;
II – Existência de previsão no planejamento da contratação;
III – Anuência do órgão gerenciador da ata;
IV – Disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
V – Regularidade da ata e do procedimento licitatório originário.
Art. 3º As contratações decorrentes da adesão a atas de registro de preços observarão integralmente os termos e condições previstas no instrumento convocatório e na ata originária, inclusive quanto aos preços, prazos e quantitativos máximos permitidos.

Art. 4º A adesão não poderá ultrapassar o limite quantitativo estabelecido no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições de utilização da ata pelo órgão não participante.

Art. 5º Caberá a cada Secretaria do Município interessada em aderir a alguma ata, promover os atos administrativos necessários à análise, instrução e formalização dos processos de adesão, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 05 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:BDD069E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 27/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 75/2025, b) Nr. Licitação: 27/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 05/08/2025, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PRESÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO), CHIPAGEM, CAPTURA, SOLTURA, EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA COMPLETO EM CÃO OU GATO DE AMBOS OS SEXOS, Participante: S FORLIN

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:005CCDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE30/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 83/2025, b) Nr. Licitação: 30/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 05/08/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados em manutenção de pavimentos poliédricos, no município de Vitorino-Pr. Participante: EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:14D59DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 85/2025, b) Nr. Licitação: 32/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 05/08/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL, Participante: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1F758E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5937/2025 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.937/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.932,34 (Setecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 771.932,34 (Setecentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301- GERENCIA DE ADMINSITRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2006
3.390.40 – 000 - Serviços de Tecnologia R$ 80.000,00
4.4.90.52 – 000 - Equipamentos e material Permanente R$ 500,00

0400 – SECRETARIA MUNICILA DA FAZENDA
0401 - GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007
3.3.90.93 – 000 – Indenizações e Restituições R$ 20.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001 - GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1025
4.4.90.51 – 4020 – Obras e Instalações R$ 44.937,00

12.361.0008.1023
3.3.90.30 – 107 – Material de Consumo R$ 190.000,00

12.361.0008.2040
3.3.90.30 – 103 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.30 – 104 – Material de Consumo R$ 50.000,00

12.365.0012.2042
3.3.90.30 – 104 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39 – 104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 50.000,00

12.361.0008.2043
3.3.90.30 – 103 – Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39 – 103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 50.000,00

06004 – GERENCIA DE DEZENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2034
3.3.90.93 – 1053 – Indenizações e Restituições R$ 18.281,26
3.3.90.93 – 1054 – Indenizações e Restituições R$ 993,08

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2029
3.3.90.39 – 934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.221,00

08.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
08.001 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
15.451.0014.2008
3.3.90.47 – 000 – Obrigações Tributárias e Contrib. R$ 10.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
09.002 – GERENCIA DA AGRICULTURA
20.605.00016.2011
3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo R$ 90.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBINETE – SEDEMA
10.002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBINENTE
18.541.0018.2014
3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos:

SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCIO ANTERIOR
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) 110.000,00
01053/01053.09.99.06.18.2.715.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R$ 18.281,26
01054/01054.09.99.06.18.2.716.0000 (SF) - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais R$ 993,08

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 100.500,00
04020/01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convenio 781/2023 - Ampl Esc Alezio G Fin R$ 44.937,00
00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação R$ 190.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferencias Constitucionais R$ 150.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados a Educação Basica R$ 150.000,00
00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$ 7.221,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de julho 2025.

Vitorino, 01 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:47E91B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 05/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e considerando o Decreto Municipal 4.372/2020 que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho para servidores da Prefeitura Municipal de Vitorino e tendo em vista o disposto do Art. 4º do Decreto nº 4372/2020;

RESOLVE:

Art 1º. Designar as servidoras Theine Daneluz Xavier, farmacêutica, e Elaine Willms, enfermeira, para comporem como titulares da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) dos servidores/estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º. Designar as servidoras Sandra de Araújo Andrade, técnica de apoio administrativo, e Jucelia Smanioto Zamboni, técnica de enfermagem, para comporem como suplentes da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD) dos servidores/estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:B6F9323B

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 008/2024.

Processo Administrativo Nº 019/2025.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 008/2024.
OBJETO: **Registro de Preços EVENTUAL AQUISIÇÃO de RECURSOS EDUCACIONAIS (Laboratórios de Ciências, Matemática, Robótica, Maker, Ambiental e Educação Física), em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
LOTE 01 – LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS							
1	1.1	Laboratório de matemática anos iniciais.	CONJ.	200	R$ 66.840,16	R$ 13.368.032,00	
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R$ 175,00	R$ 10.500.000,00	
	1.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R$ 220,50	R$ 882.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 24.750.032,00**	
LOTE 02 – LABORATÓRIO DE ROBÓTICA – EDUCAÇÃO INFATIL E ANOS INICIAIS							
2	1.1	Laboratório de robótica educação infantil.	CONJ.	200	R$ 81.000,00	R$ 16.200.000,00	
	1.2	Livro do aluno – 4 e 5 anos.	EXEMPLAR	60.000	R$ 153,50	R$ 9.210.000,00	
	1.3	Livro do professor – 4 e 5 anos.	EXEMPLAR	1.600	R$ 196,50	R$ 314.400,00	
	2.1	Laboratório de robótica anos iniciais.	CONJ.	200	R$ 132.800,00	R$ 26.560.000,00	
	2.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R$ 153,50	R$ 9.210.000,00	
	2.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R$ 196,50	R$ 786.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 62.280.400,00**	
LOTE 03 – LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS							
3	1.1	Laboratório de ciências anos iniciais.	CONJ.	200	R$ 96.382,00	R$ 19.276.400,00	
	1.2	Livro do aluno – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R$ 148,00	R$ 8.880.000,00	
	1.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R$ 171,00	R$ 684.000,00	
TOTAL DO LOTE 03						**R$ 28.840.400,00**	
	LOTE 04 – LABORATÓRIO EDUCAÇÃO FÍSICA						
4	1.1	Laboratório de educação física	CONJ.	200	R$ 59.000,00	R$ 11.800.000,00	
TOTAL DO LOTE 04						**R$ 11.800.000,00**	
	LOTE 05 – LABORATÓRIO DE AMBIENTAL						
5	1.1	Laboratório ambiental	CONJ.	200	R$ 54.000,00	R$ 10.800.000,00	
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	60.000	R$ 163,00	R$ 9.780.000,00	
	1.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R$ 255,00	R$ 1.020.000,00	
TOTAL DO LOTE 05						**R$ 21.600.000,00**	

AMADO TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.580.609/0001-57. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

LOTE 06 – LABORATÓRIO MAKER							
6	1.1	Laboratório Maker	CONJ.	200	R$ 190.000.00	R$ 32.300.000,00	
	1.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano	EXEMPLAR	60.000	R$ 210,00	R$ 10.710.000,00	
	1.3	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	4.000	R$ 250,00	R$ 850.000,00	
TOTAL DO LOTE 06						**R$ 43.860.000,00**	

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 05 de agosto de 2025 e se encerra em 05 de agosto de 2026.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 05 de agosto de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:3785D301

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 73/2025 de 28/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições egais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.006. Contribuições a Entidades Micro-Regionais	
38 - 3.3.70.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012. Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
79 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
86 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
166 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038. Manutenção da Secretaria de Esportes	
323 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039. Manutenção do Setor de Obras Públicas	
339 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
340 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.001.26.782.0011.2.042. Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045. Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	64.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	36.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Total da Receita:		**120.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:16CE7CAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°34/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 12/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa P10 Comunicação & Eventos Ltda.
CNPJ: 01.603.903/0001-20.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% ao item 1 lote 15 referente ao Contrato n°34/2025 oriundo do Pregão Eletrônico n° 12/2025 para a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços diversos para realização de eventos no município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante registro de preços.

DO VALOR: Com o acréscimo ao item acima citado, o valor global da contratação passará de R$39.099,00(trinta e nove mil e noventa e nove reais) para R$40.122,75(quarenta mil cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$1.023,75(mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant. contrato	Quant. Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Caneca - matéria prima: polipropileno, cor: branco, vermelho, verde, preto, azul, rosa, capacidade: 400 ml, personalização em silk screen, (com arte a definir.), será entregar dias das mães (data a definir) e dia dos pais	1.300	325	R$3,15	R$1.023,75

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:CEF03462

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 E 30/2025 - PMSI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 29/2025 E 30/2025 - PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 23/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município, incluindo áreas urbanas, parques, centros comunitários, ginásios de esportes e demais espaços públicos
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DENIZE HERTER DOS SANTOS, CNPJ/MF sob Nº 95.585.477/0001-92						
LT	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
01	01	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	1000	PONTO	R$65,15	R$65.150,00
01	02	Serviços técnicos para manutenção de rede de iluminação pública da pista do parque do lago, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura.	500	PONTO	R$66,05	R$33.025,00
01	03	Serviços técnicos para manutenção de Superpostes, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais. Observações: 1 - Cada poste conta como um ponto, independente dos problemas. 2 - O atendimento da demanda dos serviços deverá ser realizado em no máximo 48 horas após a solicitação da Prefeitura	100	PONTO	R$178,16	R$17.816,00
02	01	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas, refletores nos Campos e Ginásios de Esporte do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 30 m.	400	PONTO	R$100,00	R$40.000,00
03	01	Serviços técnicos para manutenção das lâmpadas, refletores nos centros comunitários do Município, com detecção de problemas e substituição de peças e materiais (considerando cada lâmpada/poste como um ponto, independente dos problemas). Observação: Trabalho em altura, até 25m.	400	PONTO	R$99,75	R$39.900,00
VALOR TOTAL R$ 195.891,00						

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ/MF sob Nº 07.005.073/0001-15						
LT	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNID.**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
04	01	Hora Técnica, sendo 01 eletricista e 01 auxiliar.	800	Horas	R$ 52,75	R$ 42.200,00

Saudade do Iguaçu – PR, 05 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
ROGÉRIO GALLINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:22E12182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BRUNO RAFAEL DOS REIS**, inscrita no CNPJ n° 17.365.331/0001-28, para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais e serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios e pesados)**.**

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Percentual Desconto
72	1	10661	SERVIÇOS PALIO FIRE PLACA AYO 5562 ANO 20142015 ECONOMY 4 PORTAS	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	31,50
84	1	13258	SERVIÇOS CHEROLET SPIN 2018/2018 PLACA BCT6384	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	31,00
85	1	10673	SERVIÇOS FIAT STRADA PLACA BBC 1549 1.4 ANO 20162017 HD WK	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	31,00
86	1	13256	SERVIÇOS FORD RANGER 2020/2020 PLACA BEA-5E67	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	31,00
94	1	13257	SERVIÇOS RENAULT LOGAN 2020/2020 PLACA FHR-5G14	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	33,00
96	1	14626	SERVIÇOS VAN RENAULT MASTER 2022/2023 - SED3J75	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	32,00
98	1	14623	SERVIÇOS VW GOL 1.0 MC4 2022/2022 - BEX4C97	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	32,10
99	1	14638	SERVIÇOS VW SAVEIRO CS 2022/2023 - SEI6J56	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	32,00
100	1	14628	SERVIÇOS VW SAVEIRO CS 2022/2023 - SEI6J58	ORIGINAIS	UNID	1,00	R$ 10.000,00	32,00

VALOR TOTAL: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2025 até 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:64D4481E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 104 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 104/2025 de 15 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.477.360,00 (quatro milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.790,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00

04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	56.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	38.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	125.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	26.500,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	55.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	90.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0940)	30.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	660.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	70.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	142.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	450.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	78.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	250.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	170.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	130.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	177.160,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	500.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
19 - SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	
19.001 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.060,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	75.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	950,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	276.010,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	240.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	191.500,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
10.301.0016.2035 - Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	38.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0494)	65.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	30.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	105.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	160.000,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	450.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	235.000,00

12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	150.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	400.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	242.800,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
22.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
04.122.0004.2109 - Manutenção do Departamento de Assuntos Estratégicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	75.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
23.695.0034.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	950,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2025.

____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:02456AC6

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 93 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 93/2025 de 3 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.320.095,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.200,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	12.430,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	6.200,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	548.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	85.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	20.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	36.000,00

10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	38.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	62.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	35.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	6.550,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	140.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	200.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.300.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.215,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	375.500,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	42.845,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.200,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	20.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	35.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	38.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	247.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	36.000,00
10.301.0016.2035 - Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	75.000,00
10.305.0016.2043 - Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0940)	6.550,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.200.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	100.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	300.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	266.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:7A7E13F1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 94 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 94/2025 de 3 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.569.124,17 (um milhão e quinhentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002)	120.444,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	297.572,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	8.201,60
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	410.953,55
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	312.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	7.780,00
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0348)	275.500,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	100.000,00

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0953)	2.590,41
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	3.721,91
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0960)	4.231,34
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	7.188,21
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	1.966,29
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	16.974,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	100.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0002	418.016,86
GRUPO/FONTE 0103	7.188,21
GRUPO/FONTE 0104	18.940,29
GRUPO/FONTE 0343	738.935,15
GRUPO/FONTE 0348	275.500,00
GRUPO/FONTE 0941	3.721,91
GRUPO/FONTE 0953	2.590,41
GRUPO/FONTE 0960	4.231,34

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 3 de Julho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:19761554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 02/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 – PSS Nº 02/2025 PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edita Nº 01/2025 – PSS Nº 02/2025, conforme item 2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Subitem 2.1;

RESOLVE

1º. Tornar público o Edital de deferimento do INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, conforme segue:

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Ana Carla Betez Nunes	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Dielison Pereira De Oliveira	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Dionata Cavalheiro Gonçalves	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Eric Steguer Gonçalves Pereira	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Gilmar Oliveira De Aguiar	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Marlon Aparecido Alves	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Paulo Daniel de Figueiredo	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Ranielison Alves De Andrade	Auxiliar De Magarefe	Deferido
Vanderlei dos Santos Inácio	Auxiliar De Magarefe	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Adriana sagais Bernardo	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Adriano Ribeiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Ana Paula Inácio dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Arielly Vitória de Sene	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Carla beatriz da Silva Barbosa	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Carlos Valdecir de Ramos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Caroline Carvalho Coelho	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Cristiana Antonio	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Daniel Teixeira Batista	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Dulce Da Silva De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Edinalva Aparecida Alves dos Santos Norberto	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Elaerson de Jesus Luiz	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Elaine Almeida Fonseca da Rosa	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Eliza de Oliveira dos Santos Campos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Fabio Henrique Amaral De Melo	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido

Gabriela Rodrigues dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Gilsilei Rodrigues Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Gilson Cléber de Almeida	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Giovani Rodrigues Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Janaina Aparecida Ribeiro de Godoy	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Jaqueline Franco da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Jonathan Pereira de Souza Botelho	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Juceni Gouveia Machado	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Kethely Magna Scherbai Ferreira Maria	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lais Suelen dos Santos Luiz	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Leandra Maria de Jesus Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lidia Floriano Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lindienes Oliveira da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lindolfo Pereira da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Luana Cristina de Jesus Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lucas Alves da Silva Domingos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lucimar De França	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Lucineia Brigido de Jesus Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Luzia Maria Carneiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Magali de Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Marcia Pires de Morais Botelho	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Marciel De Almeida De Andrade	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Marcio Ferreira da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Maria Aparecida De Oliveira Marques	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Maria Elisangela da Silva Blaser	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Maria Zenaide Latre	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Marlene Da Silva Leite	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Michele Giovana de Souza Damasceno	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Oziel Gouveia Machado	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Patrícia Pereira Roque	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Rafael Pereira Amaral	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Rosana Da Silva Alves	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Sara Ribeiro De Andrade Dos Reis	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Sebastião Francisco Dias	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Sirlei Aparecida de Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Stephanie Aparecida de Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Tania Taila Praxedes Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Teresinha Steguer Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Terezinha da Aparecida Praxedes dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Valdenete Inácio	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Vanderleia Tomel Reinauer	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Viviane Silva de Camargo	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Zeni Teresinha Camargo	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido
Zilda Ferreira da Silva dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Geni Alves de Oliveira	Gari	Deferido
Jaqueline Dos Santos Batinga	Gari	Deferido
Jose Cicero Terto Batinga	Gari	Deferido
Maria Luisa Calado de Morais	Gari	Deferido
Marli Dos Santos	Gari	Deferido
Patrícia Bernardo	Gari	Deferido
Regiane Ferreira dos Santos	Gari	Deferido
Rodrigo Dos Reis Silva	Gari	Deferido
Vitor Sagais Bernardo	Gari	Deferido

NOME	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO (Deferido ou Indeferido)
Allef David Marques	Magarefe	Deferido
Andre Gustavo Santana Huida	Magarefe	Deferido
Izael Murback	Magarefe	Deferido
Jeferson Luiz Schroeder	Magarefe	Deferido

Este edital passa a integrar o processo seletivo, revogando as disposições anteriores no que lhe forem contrárias.

Altamira do Paraná – PR, 05 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B1D8A4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.427/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.561.670,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.561.670,75 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.500,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00351 - Custeio - Resol. SESA 775/2022 - MEDIA COMPLEX. AMBULATORIAL	R$ 23.920,84
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 47.607,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 3.400,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00374 - Custeio - Resol. SESA 1815/2024 - Consultas e Exames de Média Complexidade	R$ 37.616,36
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00495 - Atenção Básica	R$ 129.497,05
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00343 - Custeio Média Complexidade Ambulatorial - MC-A - Resolução SESA 1123/2021	R$ 7.915,26
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 24.651,67
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00348 - Investimento - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	R$ 37,54
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 46.812,46
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00375 - Investimento - Resol. SESA 1712/2024 - Incentivo Organização Farmacêutica	R$ 7.860,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	R$ 14.125,73
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 120.169,12
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00349 - Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	R$ 5.142,65
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
Departamento de Saúde		

Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01075 - Resol. 285/2024 - Apoio Financ. P/ ações Emergenciais com ênfase em Dengue	R$ 9.729,40
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 61.489,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.300,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00350 - Investimento - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	R$ 604,71
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.900,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00495 - Atenção Básica	R$ 269.338,55
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00357 - Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 104.108,28
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0305.0140.2241	Atividade: Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00497 - Vigilância em Saúde	R$ 10.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00327 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Custeio	R$ 81.723,90
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00346 - Saúde /SESA Resolução 252/2022 - Equip. P/ Unidades Atenção Primária	R$ 3.005,60
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00376 - Custeio - Resol. SESA 1712/2024 - Incentivo a Organização Farmacêutica - IOAF	R$ 10.480,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00359 - Custeio - Resol. SESA 1472/2023 - Incentivo Organização Farmacêutica	R$ 6.750,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00377 - Custeio - Resol. SESA 1708/2024 - Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária Em Saude	R$ 39.805,62
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00360 - Investimento - Resol. SESA 1472/2023 - Incentivo Organização Farmacêutica	R$ 302,04
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00361 - Custeio - Resol. SESA 1466/2023 - Fortalecimento Atributos Atenção Primária	R$ 39.805,61
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00328 - Saúde / Transf. Incentivo Assistência Farmacêutica - IOAF - Investimento	R$ 637,03
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390140000 - Diárias - civil	00372 - Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	R$ 2.936,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00352 - Investimento - Resol. 860/2022 SESA	R$ 20.090,92
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 100.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00347 - Custeio - Resol. SESA 870/2021 - Incentivo Finan. Aquis. Equip. Reab. Pos COVID-19	R$ 6.983,78
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 105.169,13
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	R$ 38.800,19
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.232,17
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00333 - Saúde / Enfrentamento ao COVID-19	R$ 605,58
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00340 - Realocação Recurso Federal COVID-19 Portaria GM/MS 3.896 de 30/12/2020	R$ 3.599,10
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00335 - Saúde / Prestação Pecuniária do Poder Judiciário - COVID-19	R$ 18,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.561.670,75		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CEAE3A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 154/2025 - FERIADOS

ERRATA
DECRETO Nº 154/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

> "Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o Dia 12 de outubro, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, especialmente quanto aos feriados religiosos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro, o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade específica de criar um Calendário Municipal de Feriados, Ponto Facultativo e Recesso Administrativo, a fim de organizar e planejar atendimentos diversos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

DECRETA:

Art. 1º. Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal nas seguintes datas:

DATA	COMEMORAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01/01/2025 (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 e 03/01/2025 (quinta e sexta-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
03 a 04/03/2025 (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2025 (quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
17/04/2025 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
18/04/2025 (sexta-feira)	Paixão De Cristo (Sexta-feira Santa)	Feriado Nacional
21/04/2025 (segunda-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05/2025 (quinta-feira)	Dia Do Trabalho	Feriado Nacional
02/05/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
19/06/2025 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
20/06/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
06/08/2025 ~~(sexta-feira)~~ (quarta-feira)	Bom Jesus do Saivá	Feriado Municipal
15/08/2025 (sexta-feira)	Nossa Senhora do Pilar – Padroeira do Município	Feriado Municipal
07/09/2025 (domingo)	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12/10/2025 (domingo)	Dia de N. Sra. Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/10/2025 (terça-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/11/2025 (domingo)	Finados	Feriado Nacional
06/11/2025 (quinta-feira)	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
15/11/2025 (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 (quinta-feira)	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 (sexta-feira)	Recesso	Ponto Facultativo
24/12/2025 (quarta-feira)	Véspera De Natal	Ponto Facultativo
25/12/2025 (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional
26 a 30/12/2025 (sexta a terça-feira)	Recesso Administrativo	Recesso Administrativo
31/12/2025 (quarta-feira)	Véspera De Ano Novo	Recesso Administrativo

Parágrafo único. Em razão dos pontos facultativos descritos no caput deste artigo, o atendimento ao público ficará suspenso nas datas indicadas, permanecendo o atendimento online via protocolo pelo link www.antonina.pr.gov.br.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais e indispensáveis deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Parágrafo único. Nos demais serviços públicos não considerados como essenciais, poderá haver reposição de carga horária, quando houver suspensão do expediente ou ponto facultativo não trabalhado, conforme regulamentação de competência dos Secretários Municipais, em seu âmbito de atuação.

Art. 4º. As Unidades Educacionais da Rede Municipal, seguirão o calendário escolar previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, calendário que poderá ser acessado via link www.antonina.pr.gov.br.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 19 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3FF40E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 332/2025 NAFS

ERRATA
Decreto 332, de 22 de julho de 2025

Súmula: Altera o Decreto 288/2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 117 da Lei Federal nº14133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as secretarias municipais.

Parágrafo único: São atribuições do NAF:

I.Acompanhar a elaboração de relatórios financeiros;
II.Auxiliar na análise de informações para o planejamento e elaboração dos instrumentos orçamentários, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
III.Organizar as audiências públicas setoriais realizadas pela Secretaria Municipal, zelando por sua divulgação em Diário Oficial, portal de transparência e vários meios de comunicação que garantam ampla publicidade, organizando inclusive a pauta da audiência, bem como o controle de presença dos respectivos participantes;
IV.Realizar o controle de contratos, atas de registro de preços, bem como todas as despesas orçamentárias da Secretaria Municipal;
V.Prestar suporte a equipe de licitações sempre que requisitado, especialmente para o fim de prestar informações na fase de qualificação técnica dos licitantes;
VI.Manter controle de vigência de os contratos, compras diretas e atas de registros de preços, comunicando ao gestor de contrato quanto as providências de aditivos, apostilamentos, reequilíbrio, repactuação, bem como todas as medidas junto ao fornecedor;
VII.Providenciar as informações necessárias à fase interna dos procedimentos de credenciamento e encaminhar a equipe de licitações para a realização da fase externa até a formalização dos atos de inexigibilidade dos respectivos credenciados;
VIII.Reunir a equipe da Secretaria Municipal e em conjunto elaborarem os procedimentos necessários à realização de chamamentos públicos, termos de fomento cultural, dentre outros, sempre contando com o apoio da equipe de licitações e contratos para a formalização dos termos de parceria, de cooperação técnica, termo de fomento, inexigibilidade, etc.
IX.Instruir o processo de processo administrativo contra fornecedores que deixarem de adimplir suas obrigações contratuais;
X.Elaborar e/ou organizar a fase interna das compras diretas e contratações da Secretaria Municipal;
XI.Realizar a solicitação da despesa junto ao sistema informatizado/
XII.Controlar os empenhos e notas fiscais dos fornecedores;
XIII.Elaboração de planilhas e relatórios gerenciais;
XIV.Elaborar o plano de contratações anual;
XV.Acompanhar e/ou realizar atividades de fiscais e/ou gestores de contrato, inclusive para providenciar a solicitação de pagamento na ausência destes;
XVI.Acompanhar os atos de recursos humanos junto à secretaria municipal, bem como organizar os procedimentos e documentos pertinentes à folha de pagamento da secretaria municipal
XVII.Acompanhar todos os processos administrativo que ingressam ou saem da secretaria municipal
XVIII.Monitorar os prazos de respostas de cada processo administrativo, zelando por seu atendimento;
XIX.Receber os documentos que ingressam na secretaria municipal, providenciando seu imediato registro junto ao sistema de protocolo informatizado;
XX.Consolidar as orientações de início de atividades da secretaria, supervisionando as equipes designadas, quando for o caso
XXI.Consolidar e orientar a atualização do inventário patrimonial da Secretaria Municipal;
XXII.Providenciar as solicitações de despesas em geral, inclusive diárias e/ou adiantamentos;
XXIII.Verificar se os bens que ingressam na Secretaria Municipal encontram-se devidamente registrados no patrimônio central;
XXIV.Participar e/ou acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento de bens;
XXV.Supervisionar e/ou executar as ações de alimentação de dados para o módulo SIM AM, nos termos de Decreto para este fim;
XXVI.Prestar apoio à secretaria municipal na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
XXVII.Assessorar o Secretário da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
XXVIII.Compilar resultados institucionais através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros;
XXIX.Dar atendimento aos assuntos que lhe forem submetidos;
XXX.Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto nos artigos 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal n.º 14133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. As atribuições de fiscal e gestores de contratos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados:

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
GABINETE	Fernando Stanizki***6295***	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
CONTROLADORIA GERAL	Fernando Stanizki 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
PROCURADORIA JURÍDICA	Marcio Cruz de Souza, 144511	Jean Muller Da Silva Reis, 999	Patrizia Dayane Calixto de Souza, 918
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Fernando Stanizki 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cassia Nodari Takasaki Santos, 6278	Odete da Silva Cacilha, 247081 Odete da Silva Cacilha, nº 247081 - Fiscal de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo,	Marcio Lucimar da Silva, nº 272941– Gestor de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran. Renan Velozo Pereira, nº 6302- Gestor de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo:
SECRETARIA DE FINANÇAS	Renato Pinheiro Gluchowski – Matrícula 6206	Simone dos Santos Gouvea – Matrícula 247401	Gleyce Kelly do Rosário – Matrícula 296371
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001 Maylon Joaquim Cabral, 246601 Juliana Bastos Deres, 6329 Daniele Meira dos Santos, 268591 Edimar da Veiga Belém, 6321	Fiscal de contratos de processos de inexigibilidade e contratos pedagógicos: Ilziliane Cardoso Maurício, 311001 Fiscal de contratos de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis: Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa, 810 Fiscal de contratos de bens patrimoniáveis, gás, água e descartáveis: Carlos Roberto Ribeiro Nunes, 292621 Fiscal de contratos de peças automotivas, pneus e afins: Adalberto Alves Mendes, 294241 Fiscal de contratos de Materiais para construção, extintores, obras e reparos: Givanildo Soares Cabral, 242601 Fiscal de contratos de Serviços terceirizados (impressoras, roçadas, extintores, limpezas de caixa d'água, controle de pragas e transporte): Gedeão da Cruz Silveira, 242101 Fiscal de contratos de material de expediente, limpeza, pedagógico, uniformes e livros: Iziquiel Cordeiro Severino, 131961	Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, 6359
SECRETARIA DE SAÚDE	Thayna Correia da Silva, 6401 Ananda Krisna Alves Santos, 6400	Valdecir Pereira, 289321 Maria Fernanda Vieira Azim, 292111 Hélio Augusto de Oliveira Gouvea, 296101	Izauro Rodrigues Demiciano, 308301 Gissele da Cruz Rocha Pinto, 597571 Salomão Rodrigues Demiciano, 276421
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226	Paulo Henrique Hara De Castro, 6325	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161 e Vanildo Martins, 280101	Edilaine do Pilar F. Santos, 1161	Camila Schwonka Herarth, 6305
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Marilene de Castro Nunes, 254451	Marilene de Castro Nunes, 254451	Fabio Luis de Azevedo, 306431
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ranulpho Martins Neto, 6330 Evelyn de Cassia Ramos Vieira, 6317	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323	Katiely dos Santos Vieira, 6262
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Priscila Dayane da Silva Alves, 6362 Luane A. de Araújo Gonçalves, 312161	Susanna Rita Fortunato, 273671 Priscila Dayane da Silva Alves, 6362	Rosangela Dias Oliveira, 6405
SECRETARIA DE PESCA	Ivan Anderson Pires, 6344	Admir Costa Freire, 6343	Ivan Anderson Pires, 6344
SECRETARIA DA MULHER	Larissa Maria Broska Goulart, 6312	Ana Paula Broska, 6318	Larissa Maria Broska Goulart, 6312
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	Andressa Fomazzari Kloster, 920	Tiago Pereira da Conceição, matrícula 6285	Andressa Fomazzari Kloster, matrícula 920
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	Cleide Pereira da Silva, 6352	Cleide Pereira da Silva, 6352	Guilherme Mendonça Rodrigues, 6347
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Lindamara Elias dos Santos, 896	Elise Nilce Corrêa, 1591 Sonia Alves Cabral Vieira 323441	Lindamara Elias dos Santos, 896 Katielle Santos Fidêncio, 6421
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Roseli Benedita dos Santos, 909	Denilson Candido da Veiga, 278121	Cleverson Rodrigues da Cruz, 6360
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS	Fernando Henrique Cordeiro Cruz	Darlene Cardoso Cassilha	Fernando Henrique Cordeiro Cruz
SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL	Paulino Ferreira Freire, 6319	Jéssica Caroline O Eleuterio, 6410	Gladison Goulart

Art. 4º Os NAFS, fiscais e gestores de contratos farão jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 81, inciso XI da Lei 003/04, que altera a Lei nº 033/98.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n. 316/2025.

Antonina/PR, 22 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:52154781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI N° 1449/2025

LEI N° 1449/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.692,50 (centos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de elemento de despesa abaixo especificada:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00.00		-	Diárias Civil	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas com Exercícios Anteriores	R$	692,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**692,50**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**692,50**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**85.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002.17.512.0013.2091		-	Limpeza e Coleta de Lixo

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2092		-	Manutenção do Barracão de Reciclagem		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**160.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 175.692,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002.04.122.0002.2005		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.392.0011.2171		-	Manutenção das Atividades Culturais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	692,50
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**692,50**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**692,50**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**150.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2181		-	Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**160.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2005, 2171, 2084, 2085, 2087, 2090, 2091, 2092 e 2181, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		866.846,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio Cultural		Metas Financeiras
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		155.114,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.973.515,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		50.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850

0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		1.571.536,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		70.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		10.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2005, 2171, 2084, 2085, 2087, 2090, 2091, 2092 e 2181, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		866.846,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio Cultural		Metas Financeiras (l,00)
2171	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais		155.114,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.973.515,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamento Mantidos/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02
0002	PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		225.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		50.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		1.571.536,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Barracão mantido/ Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		01
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2092	ATIVIDADE: Manutenção do Barracão de Reciclagem		70.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2181	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação da Vegetação em Vias Públicas e Rurais		10.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:09F3A33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: CONCRETOMIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.370.833/0001-70, com sede na Rodovia BR 153 km 20, Chacará Paraíso, Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
2	1	Concreto usinado FCK 25 MPA Incluso transporte com a bomba estacionaria com lançamento. Entrega mínima 6 M³	M³	100,00	496,00	49.600,00

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 49.600,00** (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6130	08.002.15.451.0009.1014	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6140	08.002.15.451.0009.1014	1016	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6980	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6990	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7000	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7010	09.001.12.361.0012.2097	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7270	09.001.12.361.0012.2098	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7280	09.001.12.361.0012.2098	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8070	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8110	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8120	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal, James Dean Sanches; Gestora Jéssica Natalia Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 25 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARIA EDURADA BENETTI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz.	**James Dean Sanches**
Secretária de Educação	Diretor de Dep. de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C0D4B37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029-2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025
Em virtude de erro digitação retifica-se a Ata de Registro de Preços conforme segue:

Onde lê-se:						
1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	25059 - BATERIA 50 AH NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 340 AFERIDO PELO INMETRO	UN	KONDOR	15	315,00	4.725,00
2	25060 - BATERIA 60 AH NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 430 AFERIDO PELO INMETRO	UN	KONDOR	20	245,00	4.900,00
3	25061 - BATERIA 75 AH NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 600 AFERIDO PELO INMETRO	UN	HELIAR	12	448,00	5.376,00
8	25055 - BATERIA 220 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 1150 AFERIDO PELO INMETRO	UN	JUPITER	4	1.160,00	4.640,00

Total (R$):						19.641,00
5393 - 48.718.679 ISMAEL PADILHA KOHAUT (48.718.679/0001-85)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	25056 - BATERIA 95 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA-680 AFERIDO PELO INMETRO	UN	ELETRAN	12	390,00	4.680,00
5	25057 - BATERIA 100 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 750 AFERIDO PELO INMETRO	UN	ELETRAN	15	430,00	6.450,00
6	25058 - BATERIA 150 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 900 AFERIDO PELO INMETRO	UN	PIOBAT	15	630,00	9.450,00
7	25054 - BATERIA 180 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 1050 AFERIDO PELO INMETRO	UN	ELETRAN	10	710,00	7.100,00
Total (R$):						27.680,00
Leia-se:						
1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	25059 - BATERIA 50 AH NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 340 AFERIDO PELO INMETRO	UN	KONDOR	15	315,00	4.725,00
2	25060 - BATERIA 60 AH NO MINIMO 18 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 430 AFERIDO PELO INMETRO	UN	KONDOR	20	245,00	4.900,00
4	25056 - BATERIA 95 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA-680 AFERIDO PELO INMETRO	UN	JUPITER	12	400,00	4.800,00
5	25057 - BATERIA 100 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 750 AFERIDO PELO INMETRO	UN	KONDOR	15	518,00	7.770,00
7	25054 - BATERIA 180 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 1050 AFERIDO PELO INMETRO	UN	ELITE	10	720,00	7.200,00
8	25055 - BATERIA 220 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 1150 AFERIDO PELO INMETRO	UN	JUPITER	4	1.160,00	4.640,00
Total (R$):						34.035,00
5393 - 48.718.679 ISMAEL PADILHA KOHAUT (48.718.679/0001-85)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
6	25058 - BATERIA 150 AH NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA PELO FABRICANTE CCA- 900 AFERIDO PELO INMETRO	UN	PIOBAT	15	630,00	9.450,00
					Total (R$):	9.450,00

Bela Vista da Caroba, 05 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F70D7331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Considerando a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da Empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030, Toledo-PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28227	MÓDULO ALMOXARIFADO WEB LICENCIAMENTO MENSAL PARA O SAMAE DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO WEB, INTEGRADO AO SISTEMA WEBPLANO.	12.0000	MENSAL	625,00	7.500,00
2	28228	IMPLANTAÇÃO ONLINE PARA UTILIZAÇÃO NO SAMAE DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO WEB, INTEGRADO AO SISTEMA WEBPLANO.	1.0000	SERVI	625,00	625,00
TOTAL R$8.125,00						
Lote: 2						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28227	MÓDULO ALMOXARIFADO WEB LICENCIAMENTO MENSAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO WEB, INTEGRADO AO SISTEMA WEBPLANO.	12.0000	MENSAL	625,00	7.500,00
2	28228	IMPLANTAÇÃO ONLINE DO MÓDULO DE ALMOXARIFADO WEB, INTEGRADO AO SISTEMA WEBPLANO. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	1.0000	SERVI	625,00	625,00
TOTAL R$8.125,00						

O Valor máximo Global é de: R$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:DA15050B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82 /2025 - DISPENSA Nº 39/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
CONTRATADO: 59.290.703 WELITOM HENRIQUE VIEIRA DA CRUZ
CNPJ: 59.290.703/0001-44

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES						
Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERV	CONSERTO PNEU	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
1	2	SERV	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS	20	R$ 25,00	R$ 500,00
1	3	UNI	RODÍZIO DE PNEUS	30	R$ 10,00	R$ 300,00
1	4	SERV	VULCANIZAÇÃO	5	R$ 80,00	R$ 400,00
LOTE 02 - VEÍCULOS TIPO VANS						
Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	SERV	CONSERTO PNEU	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
2	2	SERV	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS	10	R$ 30,00	R$ 300,00
2	3	UNI	RODÍZIO DE PNEUS	30	R$ 15,00	R$ 450,00
2	4	SERV	VULCANIZAÇÃO	5	R$ 80,00	R$ 400,00
LOTE 03 MÁQUINAS PESADAS E TRATORES						
Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	SERV	CONSERTO PNEU	75	R$ 260,00	R$ 19.500,00
3	2	SERV	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
3	3	UNI	RODÍZIO DE PNEUS	20	R$ 40,00	R$ 800,00
3	4	UNI	TIP TOP MÉDIO	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
3	5	SERV	VULCANIZAÇÃO	10	R$ 550,0	R$ 5,500,00
LOTE 04 VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS)						
Lote	Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	SERV	CONSERTO PNEU	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
4	2	SERV	MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEUS	20	R$ 40,00	R$ 800,00
4	3	UNI	RODÍZIO DE PNEUS	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
4	4	UNI	TIP TOP MÉDIO	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
4	5	SERV	VULCANIZAÇÃO	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA ATA					R$ 59.500,00	

Valor Total do Fornecedor: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9534E456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/08/2025
d) Objeto da licitação: Manutenção preventiva e corretiva nas câmaras de conservação de imunobiológicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7038 - LEV INDUSTRIAL LTDA (52.795.852/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31960 - Manutenção Preventiva/Corretiva, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas, medicamentos e reagentes laboratoriais. Rastreabilidade via RBC (Rede Brasileira de Calibração. Conferência das vedações dos equipamentos. Recalibração do sensor controlador de 375 41621 1.080,00 10.800,00 temperatura, através de calibrador mestre e certificado Calibração das seguintes marcas: Indrel e Revimedic.	UN	SERVIÇO	16	615,00	9.840,00
2	31961 - Bateria estacionária nova recarregável 12V x 150 A para câmaras de refrigeração das marcas: Indrel e Revimedic.	UN	SERVIÇO	4	1.616,00	6.464,00
Total (R$):						16.304,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/08/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8089D06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5688/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.156 de 05 de maio de 2025, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2020 de 16 de janeiro de 2020, e homologado pela Publicação nº 12/2020 de 11 de novembro de 2020, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de agosto de 2025, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL IX		**FUNÇÃO:** NUTRICIONISTA			
inscrição	**nome do candidato**	**cpf**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
81500013	LUZIA CLEIA MACHADO TIECHER	008.***.***-61	XXI	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5C40D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **COMBATE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.687.252/0001-52**, sediada na **„** Centro, na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr JUSSARA INES CORBARI DE SOUZA17042013,** portador do **CI/RG Nº. RG 3.412.235-0** e inscrito no **CPF/MF Nº. 726.814.389-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I..
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.995,00(treze mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	CONDICIONADOR, DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, QUENTE E FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 9.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL, ROTULAGEM CONTENDO: SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO PARANÁ.	SEM MARCA	UN	5	2.799,0000	13.995,00

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 25/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 25 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E36A5078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 52.179.963/0001-06**, sediada na **,,** Centro, na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr CARLA ADRIANA GRAMS,** portador do **CI/RG Nº. RG 3.088.640-2** e inscrito no **CPF/MF Nº. 806.312.319-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 113.199,80(cento e treze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
7	1	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSADORA 120 DOSES	EMS	UND	1.000	11,5000	11.500,00
8	1	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE FRASCO COM VÁLVULA DOSADORA 120 DOSES	EMS	UND	1.000	14,5000	14.500,00
14	1	CETOPROFENO 50MG CÁPSULA	EMS	UND	30.000	0,2200	6.600,00
31	1	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG CÁPSULA	EMS	UN	50.000	1,2400	62.000,00
32	1	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	EMS	UND	3.000	0,2800	840,00
36	1	METILFENIDATO CLORIDRATO 10MG COMPRIDO	EMS	UND	10.000	0,3140	3.140,00
49	1	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 75MG/ML, FRASCO COM 15ML	EMS	UND	2.000	1,5599	3.119,80
55	1	ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	EMS	UND	10.000	0,1200	1.200,00
56	1	CODEINA 30MG COMPRIMIDO	MULTILAB	UND	10.000	1,0300	10.300,00

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.
CLÁUSULA– DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 28/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 28 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9CD4858A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO N°06/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 659/2024.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 - (trinta mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 110	FONTE - 00001	3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
Ficha 010	FONTE - 0001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 04 de agosto de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E7C0D937

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2473/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 105.533,84 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	956,54
	SUBTOTAL	70.992,54
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.122.0006.2046	Manutenção e Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.537,90
	SUBTOTAL	5.537,90
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
	SUBTOTAL	990,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2099	Manutenção da Transferência de Recusos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5390	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	11.146,40
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00107-Salário-Educação	4.980,35
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4840	00107-Salário-Educação	19,65
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	23.746,40
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.267,00
	SUBTOTAL	4.267,00
	TOTAL	**105.533,84**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.990,00
	SUBTOTAL	1.990,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	956,54
	SUBTOTAL	992,54
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1910	00501-Receitas de Alienações de Ativos	4.000,00
1920	00688-Operações de Crédito Internas	537,90
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	30.000,00
	SUBTOTAL	74.537,90
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.1089	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4590	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	11.146,40
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4200	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5470	00107-Salário-Educação	5.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	

13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	23.746,40
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7210	00751-Transferências de Outros Programas FIA	4.267,00
	SUBTOTAL	4.267,00
	TOTAL	**105.533,84**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:5493E19A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2474/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7950 - Decreto 2474/2025 - 07/07/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.949,59
	-1.949,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.949,59**
	-1.949,59	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 7950 - Decreto 2474/2025 - 07/07/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.700,68
	-5.700,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.700,68**
	-5.700,68	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7950 - Decreto 2474/2025 - 07/07/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.839,99
	-34.839,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-34.839,99**
	-34.839,99	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7950 - Decreto 2474/2025 - 07/07/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**
	-10.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7950 - Decreto 2474/2025 - 07/07/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**
	-10.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7950 - Decreto 2474/2025 - 07/07/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.083,00
	-25.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-25.083,00**
	-25.083,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-87.573,26**
	-87.573,26	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:FCB9B239

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2475/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 195.263,87 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	225,63
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.671,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	977,15
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.547,07
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.614,71
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.406,80
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.579,89
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.488,77
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
2220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.086,99
	SUBTOTAL	63.598,01
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5150	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	22.887,88
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.459,29
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00107-Salário-Educação	12.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	131.347,17
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	318,69
	SUBTOTAL	318,69
	TOTAL	**195.263,87**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2051	Manutenção da Ação Saúde Mental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.579,89
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.012,99
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.671,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.406,80
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	225,63

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
2260	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.114,71
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.301.0006.1050	Aquisição de Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1880	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.086,99
	SUBTOTAL	63.598,01
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.459,29
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5050	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	22.887,88
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.366.0011.2112	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5250	00107-Salário-Educação	1.500,00
12.367.0010.2104	Manutenção das Atividades da Educação Especial (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00107-Salário-Educação	1.500,00
12.367.0011.2113	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5440	00107-Salário-Educação	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5450	00107-Salário-Educação	2.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4520	00107-Salário-Educação	5.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	131.347,17
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	318,69
	SUBTOTAL	318,69
	TOTAL	**195.263,87**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 15 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:F5D3F647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME, sediada na Rua Ivo Skowronski, 62, Cep: 85815000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone:(45) 3241-1097, e-mail: pecasks@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.149.848/0001-73, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DARCI KERMOUNAR.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 201/2024, para redimensionar, acrescentar sobre os valores dos itens originários **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Relatório do Fiscal, Anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	39996	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS (09 VEÍCULOS) PESADAS: Nº DA FROTA: 28, 29, 39, 92, 134, 135, 205, 206 E 276	UND	1,00	75.000,00	75.000,00
1	2	39997	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA AS SEGUINTES MAQUINAS (14 VEÍCULOS) PESADAS: Nº DA FROTA: 33, 45, 67, 68, 70, 73, 109, 130, 131, 132, 148, 149 204 E 207.	UND	1,00	125.000,00	125.000,00
1	3	39998	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNCIA PARA TODOS OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNCIA PARA TODOS OS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (48 IMPLEMENTOS)	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL							250.000,00

Valor total do aditivo: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias do município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
10.001	15.451.00162-057	339030	0	Manutenção da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	Manutenção da divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	Manut. Conservação Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	Manut. Conservação Malha Viária
11.001	15.452.00172-061	339030	0	Manut. Serv Limpeza pública
11.001	15.452.00172-061	339039	0	Manut. Serv. Limpeza pública
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7410- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manut. E Desenv. Do Esporte

Assinaturas: Junior Motter e **DARCI KERMOUNAR**
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B27A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME, sediada na Av Marechal Lott, 1387, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 999159955, e-mail: lodimarr@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.609/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 207/2024, para redimensionar, acrescentar sobre os valores dos itens originários **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração, Relatório do Fiscal, Anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3	39965	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS -SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DA FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 257, 266, 288 E 323.	UND	1,00	1.250,00	1.250,00
1	4	39966	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS -SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (12 VEÍCULOS) LEVES: Nº DA FROTA: 02, 37, 65, 102, 108, 151, 213, 223, 258, 260, 267 E 299	UND	1,00	1.250,00	1.250,00
1	5	39967	SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS -SERVIÇOS E PEÇAS DE ALINHAMENTO PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (132 VEÍCULOS) LEVES: Nº DA FROTA: 51, 98, 100, 121, 140, 147, 164, 190, 237, 259, 268, 308 E RENAULT/ KWID ZEN 1.0 CHASSI Nº93YRBB005	UND	1,00	1.250,00	1.250,00
5	3	39981	SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTES	UND	1,00	12.500,00	12.500,00

			VEÍCULOS - SERVIÇOS E PEÇAS DE MECÂNICA PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS (13 VEÍCULOS) LEVES: Nº DA FROTA: 10, 41, 55, 62, 71, 156, 167, 169, 211, 263, 264, 265 E 323.				
TOTAL							16.250,00

Valor total do aditivo: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinqüenta reais).
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias do município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0520- Gestão Políticas De Governo
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0560- Gestão Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0840- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0840- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	339030	0	1020- Manut. Secret. De Planejamento
05.001	04.121.00052-009	339039	0	1050- Manut. Secret. De Planejamento
06.001	04.129.00042-012	339030	0	1490- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
06.001	04.129.00042-012	339039	0	1540- Manut. Coord. Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-016	339030	303	2130- Manutenção Da atenção básica
07.001	10.122.00062-016	339039	303	2290- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.122.00082-027	339030	103	3560- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.122.00082-027	339039	103	3620- Gestão Das Politicas de Educação
08.001	12.361.00082-029	339030	103	Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	103	Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339030	1043	Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-029	339039	1043	Transporte Escolar
08.001	12.361.00082-030	339030	103	4120- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-030	339039	103	4270- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
08.001	12.365.00092-035	339039	103	4760- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	339030	0	5360- Manutenção Das Atividades Culturais
08.002	13.392.00102-041	339039	0	5420- Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	339030	0	5610- Serv. Administ. E Suporte Fisico
09.001	08.122.00142-044	339039	0	5680- Serv. Administ. E Suporte Fisico
10.001	15.122.00162-053	339030	0	6350- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.122.00162-053	339039	0	6380- Gestão Politicas Viação e Obras
10.001	15.451.00162-057	339030	0	Manutenção da divisão de obras
10.001	15.451.00162-057	339039	0	Manutenção da divisão de obras
10.001	26.782.00162-060	339030	0	Manut. Conservação Malha Viária
10.001	26.782.00162-060	339039	0	Manut. Conservação Malha Viária
11.001	20.608.00172-067	339030	0	7370- Manut. da Coordenação de Agricultura
11.001	20.608.00172-067	339039	0	7410- Manut. da Coordenação de Agricultura
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7620- Manut. E Desenv. Do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7680- Manut. E Desenv. Do Esporte

Assinaturas: Junior Motter e **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA**
Data da Assinatura:05/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84B41338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 02 - EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

Retificação nº02

EDITAL Nº 001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo, nomeada pelo Decreto nº 082 de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º. Fica **RETIFICADO o Anexo III - Cronograma** do Edital nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de **2025** - Páginas: **540 a 550** - Edição nº **3313**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de abertura	04/07/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159 - Centro.
Período de inscrição	07/07/2025 à 15/08/2025	Presencial: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Publicação da relação das inscrições homologadas	18/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159 - Centro.

Prazo para recurso na forma escrita quanto à homologação das inscrições	19/08/2025 e 20/08/2025	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos	21/08/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Prova objetiva	31/08/2025	Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, localizada na Rua Nicanor Sganzerla, s/n, Centro, Cafelândia.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	01/09/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159 - Centro.
Recebimento de recursos contra o gabarito preliminar	02/09/2025 e 03/09/2025	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos	05/09/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159 - Centro.
Publicação do resultado final da prova objetiva	08/09/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159 - Centro.
Recebimento de recursos contra o resultado final da prova objetiva	09/09/2025 e 10/09/2025	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do resultado final	11/09/2025	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Rua Senador Nereu Ramos, 159 - Centro.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cafelândia, 05 de agosto de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:44C16046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	LEG	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041199	ALCEU SANTOS DA CUNHA	2,00000	4,00000	6,00000	4,00000	39,00000	55,00000	Afrodescendente
0041156	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	2,00000	2,00000	10,00000	8,00000	54,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041179	ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	4,00000	4,00000	6,00000	6,00000	45,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0041148	ANA PAULA AGUIRRE	4,00000	0,00000	6,00000	4,00000	42,00000	56,00000	Ampla Concorrência
0041105	ANA PAULA KRUCHAK	4,00000	4,00000	10,00000	6,00000	45,00000	69,00000	Ampla Concorrência
0041060	ANA PAULA PEREIRA	2,00000	0,00000	8,00000	8,00000	45,00000	63,00000	Ampla Concorrência
0041193	ANGELINA DA SILVA IRMÃO	2,00000	4,00000	10,00000	8,00000	57,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0040994	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	4,00000	2,00000	10,00000	8,00000	39,00000	63,00000	Ampla Concorrência
0041190	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	4,00000	8,00000	10,00000	4,00000	42,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0040992	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	8,00000	4,00000	4,00000	4,00000	36,00000	56,00000	Ampla Concorrência
0041023	DAIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	2,00000	8,00000	8,00000	4,00000	39,00000	61,00000	Ampla Concorrência
0041120	DANIELE BURKO	4,00000	0,00000	8,00000	4,00000	36,00000	52,00000	Ampla Concorrência
0041127	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	4,00000	2,00000	10,00000	6,00000	45,00000	67,00000	Ampla Concorrência
0041240	DOUGLAS FERNANDO KRUK	6,00000	4,00000	6,00000	6,00000	48,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041079	EDER SELESTRINO	2,00000	6,00000	6,00000	10,00000	42,00000	66,00000	Ampla Concorrência
0041146	EDSON LUIZ DOS SANTOS	2,00000	0,00000	10,00000	4,00000	48,00000	64,00000	Ampla Concorrência
0041093	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	4,00000	2,00000	8,00000	8,00000	36,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041214	EDVAN GONCALVES DE LIMA	6,00000	4,00000	10,00000	6,00000	36,00000	62,00000	Ampla Concorrência
0041117	ELTON BASSETTI	2,00000	6,00000	8,00000	6,00000	45,00000	67,00000	Ampla Concorrência
0040998	ENEDIANA MENEGUEL	4,00000	2,00000	6,00000	4,00000	42,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041069	EVELYN MENDES DO CARMO DA LUZ	6,00000	0,00000	10,00000	8,00000	39,00000	63,00000	Ampla Concorrência
0040922	EVERTON HARDT DE LIMA	6,00000	0,00000	10,00000	8,00000	48,00000	72,00000	Ampla Concorrência
0041210	GABRIEL JUNIOR MICHALOVICZ OSINSKI	8,00000	10,00000	10,00000	10,00000	45,00000	83,00000	Ampla Concorrência
0041134	GLÓRIA ESTER DALLA CORT	4,00000	2,00000	8,00000	4,00000	36,00000	54,00000	Ampla Concorrência
0041233	GUILHERME ARTHUR HAAN	8,00000	6,00000	10,00000	10,00000	48,00000	82,00000	Ampla Concorrência
0041188	HELITON ROGERIO ZIMOLOG	2,00000	6,00000	6,00000	6,00000	48,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0041035	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	4,00000	4,00000	10,00000	8,00000	42,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0041184	IVONE KWASNEI	4,00000	4,00000	8,00000	4,00000	45,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0041236	JOÃO PEDRO VEIGA	8,00000	4,00000	10,00000	10,00000	57,00000	89,00000	Ampla Concorrência
0041008	JOSE YAGO OLIVEIRA DETOMIN	6,00000	2,00000	10,00000	8,00000	33,00000	59,00000	Ampla Concorrência
0041056	KAMILLE YASMIM DE OLIVEIRA	4,00000	2,00000	10,00000	10,00000	48,00000	74,00000	Ampla Concorrência
0041225	KAMILLI VITORIA ROSA DE LARA	6,00000	0,00000	6,00000	4,00000	39,00000	55,00000	Ampla Concorrência
0040975	KAUAN ZOLET MODESTO	4,00000	4,00000	6,00000	6,00000	30,00000	50,00000	Ampla Concorrência
0041150	KEORLLY CABRAL KEGLER	2,00000	4,00000	6,00000	8,00000	39,00000	59,00000	Ampla Concorrência
0040959	LEANDRO MEWS	6,00000	0,00000	6,00000	10,00000	51,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0040985	LENITA BODENAR	0,00000	4,00000	10,00000	6,00000	42,00000	62,00000	Ampla Concorrência
0041133	LUCIANE GURNASKI	2,00000	2,00000	10,00000	4,00000	42,00000	60,00000	Ampla Concorrência
0040950	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	6,00000	4,00000	6,00000	8,00000	51,00000	75,00000	Ampla Concorrência
0041189	MARIA FERNANDA DOS SANTOS	6,00000	2,00000	10,00000	6,00000	54,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0040956	MARIA TALIA PEREIRA CHAGAS	6,00000	8,00000	8,00000	8,00000	45,00000	75,00000	Ampla Concorrência

0041031	MARINA SKRABA	4,00000	6,00000	10,00000	10,00000	45,00000	75,00000	Ampla Concorrência
0041151	MATHEUS MULLER	8,00000	10,00000	10,00000	8,00000	54,00000	90,00000	Ampla Concorrência
0041062	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	4,00000	4,00000	10,00000	10,00000	48,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041175	OTAVIO CORREA SANTOS	0,00000	4,00000	8,00000	6,00000	33,00000	51,00000	Ampla Concorrência
0041234	PRICILA IENSEN ALBACH	4,00000	0,00000	8,00000	4,00000	42,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041128	PRISCILA GOMES VALENTIM	2,00000	2,00000	6,00000	8,00000	51,00000	69,00000	Ampla Concorrência
0041191	RAFAEL JOSE SOARES	2,00000	4,00000	8,00000	6,00000	48,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0041174	RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	2,00000	6,00000	10,00000	8,00000	45,00000	71,00000	Ampla Concorrência
0040963	REGINALDO DJUBATI	4,00000	2,00000	8,00000	10,00000	45,00000	69,00000	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	LEG	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041228	REGINALDO JOSÉ CALDAS	4,00000	4,00000	8,00000	10,00000	51,00000	77,00000	Ampla Concorrência
0041224	ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO	4,00000	2,00000	10,00000	8,00000	45,00000	69,00000	Ampla Concorrência
0041192	SAMUEL RODRIGUES	2,00000	2,00000	10,00000	6,00000	45,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0041208	SUELI APARECIDA VERGA DE SOUZA	4,00000	6,00000	10,00000	4,00000	51,00000	75,00000	Ampla Concorrência
0041182	TAINA ARAUJO DOS SANTOS	6,00000	2,00000	6,00000	2,00000	39,00000	55,00000	Ampla Concorrência
0040947	TÂNIA MARA BARBOSA	2,00000	0,00000	6,00000	4,00000	39,00000	51,00000	Ampla Concorrência
0041129	THALITA DA SILVA	4,00000	8,00000	6,00000	10,00000	51,00000	79,00000	Ampla Concorrência
0041014	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	2,00000	2,00000	8,00000	8,00000	36,00000	56,00000	Ampla Concorrência
0041123	WILIAM VERISSIMO	0,00000	4,00000	6,00000	6,00000	42,00000	58,00000	Ampla Concorrência

7193 - ADVOGADO - CANDOI

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041221	ALEXANDRE MATOS LIMA	16,00000	20,00000	45,00000	81,00000	Ampla Concorrência
0041074	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	18,00000	20,00000	27,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0041003	AMANDA WENDLER ALVES DOS SANTOS	10,00000	18,00000	30,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041059	AMAURI CESAR CARDOZO	14,00000	18,00000	33,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0041049	ANA CAROLINA DA COSTA SOARES DA SILVA	12,00000	20,00000	18,00000	50,00000	Afrodescendente
0041167	ANNYE CRISTHYNNE MOREIRA STAINE	14,00000	18,00000	33,00000	65,00000	Ampla Concorrência
0040897	BÁRBARA ANTONICZEI PACHECO	16,00000	20,00000	33,00000	69,00000	Ampla Concorrência
0040973	BRUNA AMANDA VERA SCARSSI	12,00000	20,00000	45,00000	77,00000	Ampla Concorrência
0041072	CAMILA ATALITA NASCIMENTO	12,00000	16,00000	42,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0040979	CAMILA SANTOS DE JESUS	14,00000	16,00000	42,00000	72,00000	Ampla Concorrência
0041198	CARLA DENISE GRUCHINSKI LOROZA	16,00000	20,00000	57,00000	93,00000	Ampla Concorrência
0040918	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	10,00000	16,00000	33,00000	59,00000	Ampla Concorrência
0041071	CASSIANA MACHADO SOLDAN	14,00000	16,00000	42,00000	72,00000	Ampla Concorrência
0040905	CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA	16,00000	20,00000	60,00000	96,00000	Ampla Concorrência
0040900	CÍNTIA BARROCAS TAVARES FEITOSA	18,00000	20,00000	60,00000	98,00000	Ampla Concorrência
0041024	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	18,00000	18,00000	51,00000	87,00000	Ampla Concorrência
0041077	DAIANE MULLER DUARTE	12,00000	16,00000	42,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041073	DELANE SULIVAN LAUREANO	14,00000	18,00000	39,00000	71,00000	Ampla Concorrência
0041183	DENISE KUSMINSKI DA SILVA	12,00000	16,00000	36,00000	64,00000	Ampla Concorrência
0041242	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	14,00000	20,00000	24,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041216	EDY CARLOS CHIELE	18,00000	16,00000	54,00000	88,00000	Ampla Concorrência
0041155	ELIO DIDIMO	16,00000	18,00000	24,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041019	EMMANUEL NATAN NUNES	18,00000	18,00000	57,00000	93,00000	Ampla Concorrência
0041195	ESTEVON VOLFF	10,00000	18,00000	45,00000	73,00000	Ampla Concorrência
0041027	EVANEI DE JESUS SOUZA	4,00000	18,00000	36,00000	58,00000	Afrodescendente
0041126	FABIO PEDROSO	8,00000	20,00000	30,00000	58,00000	Ampla Concorrência
0041196	FRANCELIZE CORREA	14,00000	14,00000	48,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0040977	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	12,00000	18,00000	42,00000	72,00000	Ampla Concorrência
0041033	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	16,00000	20,00000	60,00000	96,00000	Ampla Concorrência
0041136	GIAN GAVASSO	16,00000	20,00000	42,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0040910	GUILHERME ANTUNES	10,00000	20,00000	48,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041241	GUILHERME BRESCOVIT BANDEIRA	14,00000	18,00000	54,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0040962	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	16,00000	18,00000	57,00000	91,00000	Ampla Concorrência
0041030	GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	14,00000	18,00000	36,00000	68,00000	Ampla Concorrência
0040938	GUSTAVO FELIPE ZENNI	16,00000	18,00000	30,00000	64,00000	Ampla Concorrência
0041016	GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ MARTINS	16,00000	16,00000	24,00000	56,00000	Ampla Concorrência
0040972	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	16,00000	18,00000	30,00000	64,00000	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	LEG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041164	HELOISA ANDRADE DA SILVA	16,00000	18,00000	42,00000	76,00000	Ampla Concorrência
0041107	INÁCIO FRANCISCO BRANDELERO DOS SANTOS	14,00000	16,00000	27,00000	57,00000	Ampla Concorrência
0041088	JAIRO VIEIRA DE JESUS	12,00000	18,00000	33,00000	63,00000	Ampla Concorrência
0041178	JOÃO PEDRO BONINI DOS SANTOS	16,00000	14,00000	36,00000	66,00000	Afrodescendente
0041149	JOÃO PEDRO GIACOMITTI SANTOS	14,00000	18,00000	54,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0040983	JOÃO REINALDO PONTES	16,00000	20,00000	42,00000	78,00000	Ampla Concorrência
0041180	JOSÉ DE ALENCAR CORDEIRO	12,00000	14,00000	33,00000	59,00000	Ampla Concorrência
0041020	JOSYANNE FERRAZ ROCHA DE SANTANA	14,00000	20,00000	48,00000	82,00000	Ampla Concorrência
0041186	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	12,00000	18,00000	36,00000	66,00000	Ampla Concorrência
0041138	KAWANE ALVES DA SILVA	16,00000	18,00000	36,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0040907	LARISSA FALCO MARCONDES	12,00000	16,00000	42,00000	70,00000	Ampla Concorrência
0041085	LEANDRO NEGRI CUNICO	16,00000	20,00000	57,00000	93,00000	Ampla Concorrência
0041121	LEONARDO ALESSI	14,00000	20,00000	51,00000	85,00000	Ampla Concorrência
0041166	LUCAS EVERALDO RIBAS GONÇALVES CASTRO	20,00000	20,00000	48,00000	88,00000	Ampla Concorrência
0041235	LUIZ FELIPE KONFIDERA	16,00000	20,00000	54,00000	90,00000	Ampla Concorrência
0041160	MARCELLY MARIA LEDER	18,00000	18,00000	51,00000	87,00000	Ampla Concorrência
0041089	MÁRCIO MARTINS MARQUES	10,00000	18,00000	24,00000	52,00000	Ampla Concorrência
0040976	MARIANA LOURDES BARROS	16,00000	18,00000	45,00000	79,00000	Ampla Concorrência
0040914	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	16,00000	18,00000	51,00000	85,00000	Ampla Concorrência
0040898	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	16,00000	20,00000	54,00000	90,00000	Ampla Concorrência
0041048	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	14,00000	18,00000	51,00000	83,00000	Ampla Concorrência
0041200	PAULO AUGUSTO MIERJAM	14,00000	20,00000	33,00000	67,00000	Ampla Concorrência
0041040	PEDRO PAULO CAPOVILLA	18,00000	20,00000	42,00000	80,00000	Ampla Concorrência
0041169	RAFAEL CASSOL	12,00000	20,00000	33,00000	65,00000	Ampla Concorrência

0041053	RODRIGO MARIOTTI NUNES	14,00000	16,00000	30,00000	60,00000	Ampla Concorrência
0040937	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	8,00000	14,00000	30,00000	52,00000	Ampla Concorrência
0041106	SABRINA APARECIDA RAMOS COLAÇO	12,00000	18,00000	27,00000	57,00000	Ampla Concorrência
0040928	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	12,00000	20,00000	54,00000	86,00000	Ampla Concorrência
0041197	SILVIA LUANA SILVEIRA	18,00000	20,00000	54,00000	92,00000	Ampla Concorrência
0040923	TALITA RIOS LEUTNER	14,00000	20,00000	36,00000	70,00000	Afrodescendente
0041084	TELMA MUGNOL	18,00000	18,00000	57,00000	93,00000	Ampla Concorrência
0040926	THAINA FERNANDA FIUZA VEIGA	14,00000	20,00000	45,00000	79,00000	Ampla Concorrência
0040925	VANESSA CELESTINO DE LIMA	14,00000	18,00000	21,00000	53,00000	Ampla Concorrência
0040939	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	18,00000	18,00000	51,00000	87,00000	Ampla Concorrência
0040933	VINICIUS GONÇALVES	16,00000	20,00000	57,00000	93,00000	Ampla Concorrência

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2A41F80D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2025 DATA: 05/08/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 109.470,48 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 109.470,48** (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.170,22
	SUBTOTAL	12.170,22
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1900	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2240	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	36.650,00
	SUBTOTAL	71.650,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2065	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.593,27
09.006	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDM)	
08.244.0006.2067	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3335	00916-Fortalecimento Rede Proteção Mulheres - Delib. nº 011/24 - CEDM/PR	3.792,51
	SUBTOTAL	14.385,78
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	817,98
	SUBTOTAL	817,98
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	10.446,50
	SUBTOTAL	10.446,50
	TOTAL	**109.470,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	71.650,00

	SUBTOTAL	71.650,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2065	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**76.650,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	17.763,49
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	817,98
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	10.446,50
1.3.2.1.01.0.1.68	REMUNERAÇÃO DB - FORTALECIMENTO REDE PROTEÇÃO MULHERES - DELIB. Nº 011/24 - CEDM/PR - 916/28670-2	3.792,51
	TOTAL	**32.820,48**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 05 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:835C29B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 244/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 244/2025
PROCESSO Nº 2.615/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 (90.077/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de Fertilizante Mineral Simples, destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 077/2025 (90.077/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 932.751,00** (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VISAO AGRO REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.278.416/0001-32, com sede social na Avenida Amazonas, n° 2313, Sala C, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-163, Porto Velho-RO, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. GISELY DA SILVA MELO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n°. 804.981.672-91, com residência e domicilio rua Monet, n° 100, Apt. 301 C, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-442, Porto Velho-RO, endereço eletrônico: pontodasemente.visaoagro@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00, com as tecnologias que contenha NBPT (N-ributil trifosfórico trimida)	ADUCAMPO	PCT	5.490,00	169,90	932.751,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3760	11.002.20.608.0004.2056	505	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3765	11.002.20.608.0004.2056	907	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3765	11.002.20.608.0004.2056	907	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes

Criado em 30 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAB8C87C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 249/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 249/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.703,00** (doze mil, setecentos e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede administrativa na Rua Santa Catarina n°. 850, Bairro Centro, CEP: 85.801-040, Cascavel - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.116.839-91, com residência e domicilio Rua Mato Grosso, n° 1.637, Apartamento 601, Bairro Centro, CEP: 85.812-020, Cascavel-PR, endereço eletrônico: prolifecirurgica@hotmail.com.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	446251	CARVÃO ATIVADO EM PÓ SACHE 5 GRAMAS	CHAMOMILLA	UN	200,00	6,00	1.200,00
15	0270457	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO + NEOMICINA_SULFATO 0,1% + 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML.	TEUTO	FR	1.000,00	5,32	5.320,00
28	0269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	AMP	100,00	1,33	133,00
32	0273401	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40MG	ZYDUS	CP	10.000,00	0,24	2.400,00
38	0436549	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 30 + 0,04MG/ML INJ TUBETE 1,80 ML	DLA PHARMA	UN	1.000,00	3,65	3.650,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E1364A3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 250/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.139,50** (dez mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452, Bairro Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico pedidos@pontamed.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 248.710.109-10, com residência e domicilio na Rua Ermelino de Leão, n° 1097, Apto 41, Edifício Renoir, Bairro Olarias, CEP 84.035-000, Ponta Grossa-PR, endereço eletrônico: contratos@pontamed.com.br.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	0272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 20,00ML	TEUTO	AMP	50,00	6,19	309,50
35	0269843	Lidocaina 2% sem vaso constritor, tubetes de vidro, para carpule apresentação injetável tubete 1,8 ml	CRISTALIA	UN	2.500,00	3,25	8.125,00
37	0269895	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO COM NOREPINEFRINA 2% + 1:50.000, MG/ML INJETAVEL, TUBETE 1,80ML	CRISTALIA	UN	500,00	3,41	1.705,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF37935F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 251/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 251/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.310,70** (nove mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70, com sede administrativa na Rodovia BR 158, n° 8423, Barracão 01, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-510, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIS FERNANDO PARISE, inscrito no CPF sob o nº 064.803.589-10, com residência e domicilio na Rua Xingú, n° 345, Apto 304, Bloco 04, Bairro Centro, CEP 85.501-230, Pato Branco-PR, endereço eletrônico: licitacao@mettafarma.com.br.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
39	407328	Lisdexanfetamina dimesilato 30mg	PHARLAB	CPS	1.000,00	4,7777	4.777,70
49	0286632	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:200 MG	BLANVER	CP	2.000,00	1,41	2.820,00
51	0328532	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOPR	FR	300,00	5,71	1.713,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:782D1D45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 252/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 452,00** (quatrocentos e cinquenta e dois reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, com sede administrativa na Rua Paulo de Frontim, n° 25, Bairro Vila Virginia, CEP 14.030-430, Ribeirão Preto-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS GELOTTI, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87, com residência e domicilio Rua Adolfo Lutz, n° 535, Bairro Jardim São Luiz, CEP 14.020-310, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico: dimebras@dimebrashospitalar.com.br.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	50,00	0,78	39,00
48	0299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 200MG/ML, FRASCOS E BOLSAS TRANSPARENTE CONTENDO 250ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	JP	FR	50,00	8,26	413,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C93F1738

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 255/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 5.760,00** (cinco mil setecentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede social na BR-480, n° 795, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado pelo regime de separação obrigatória de bens, inscrito no CPF n° 670.481.290-34, com residência e domicilio na Rua José Bonifácio, n° 636, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, endereço eletrônico medicamentos@centermedi.com.br.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	449185	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 MG/G	BELFAR	TB	1.500,00	3,84	5.760,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DB4E318

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 256/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 645,96** (seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 015.886.939-70, com residência e domicilio na Rua Henrique Munzfeld, n° 130, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, endereço eletrônico contratos@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
36	0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000 INJETÁVEL, TUBETE 1,80 ML	DLA	UN	200,00	3,2298	645,96

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2099F8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 257/2025
PROCESSO Nº 1.730/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 (90.070/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025 (90.070/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede na Avenida Maringá, n° 3.592 Bairro Atuba, CEP 83.326-010, Pinhais-PR, endereço eletrônico: empenho@phlog.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. MARCELO RAMOS AMÂNCIO, inscrito no CPF n° 963.259.419-34, endereço eletrônico: marcelo.ramos@phlog.com.br, licitacao@phlog.com.br.

Item	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
20	0464129	EDOXABANA, CONCENTRAÇÃO:30 MG	LIXIANA 30MG 30CPR R - Z (HOSP)	CP	1.500,00	1,68	2.520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 01 de agosto de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3F211AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO INTERNO Nº 105/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 24 de julho de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ANUNCIO COM CARRO DE SOM	SERVICO	HR	800	78,0000	62.400,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Carlópolis, 05 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1246513C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Av. Jacob Macanhan, Nº 4316, bairro Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.118.004/0001-37, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sandra da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.xxx.339-x, e do CPF nº 019.xxx.xxx-92, residente e domiciliada a Estrada de Santa Cândida, Nº 177 SB 53, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 5/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
63	-	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, QUIMICO, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 1,5 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	DESCARBOX PREMIUM	3,60	1.800,00
VALOR TOTAL							**1.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 404 1013	1430 1863 1431 1864 1432 1865

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 05 de agosto de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Angular Produtos Para Saúde LTDA
SANDRA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 019.xxx.xxx-92

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6A6C6E15

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 137/2025

LICITAÇÃO N° 18/2025. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. dos Pioneiros, Nº 500, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Ademar Luiz Burckhardt, portador do CPF nº 065.xxx.xxx-01.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO OLIVEIRA MATTEI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Pioneiros, Nº 572, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 51.405.950/0001-37 por sua administradora Francielly Schotten de Oliveira Mattei, portadora do CPF nº 089.xxx.xxx-07.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei n° 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CATANDUVAS.**

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de **R$ 62.346,50 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada exame será o constante da tabela de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	500	Exame	22,00	11.000,00
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINATOTAL E FRAÇÕES	100	Exame	20,00	2.000,00
3	DOSAGEM DE CREATININA	300	Exame	18,00	5.400,00
4	DOSAGEM DE CPK	150	Exame	21,00	3.150,00
5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	150	Exame	42,20	6.330,00
6	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	Exame	18,00	1.800,00
7	DOSAGEM DE SODIO	150	Exame	18,00	2.700,00
8	DOSAGEM DE POTASSIO	150	Exame	18,00	2.700,00
9	DOSAGEM DE TROPONINA	150	Exame	79,00	11.850,00
10	DOSAGEM DE UREIA	300	Exame	18,00	5.400,00
11	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO -VHS	100	Exame	18,00	1.800,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	50	Exame	26,95	1.347,50
13	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	50	Exame	17,05	852,50
14	DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA	150	Exame	25,11	3.766,50
15	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	150	Exame	15,00	2.250,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e FORMA DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 01 de agosto de 2026.
PARAGRAFO SEGUNDO – A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internados ou em urgência e emergência do Pronto Atendimento Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO
a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de relatório dos exames efetuados no período.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.
PARÁGRAFO QUARTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	2276

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 04 de agosto de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Laboratório Oliveira Mattei LTDA
FRANCIELLY SCHOTTEN DE OLIVEIRA MATTEI
Representante Legal
CPF: 089.xxx.xxx-07

Marineuza Fatima Pessoli
Fiscal Do Contrato
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:22510C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 05/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NUTRIÇÃO E PEDAGOGIA.

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de nutrição e pedagogia.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo para estagiários de pedagogia e vaga de nutrição, a ser conduzido por Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários denominada na portaria nº866 de 17 de Julho de 2025, diário oficial n° 3323, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado por este edital será de competência da Secretaria Municipal de Administração, com a constituição de Comissão Especial para tal finalidade e com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.2 Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br/
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de currículo.
1.4 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período somatório máximo de 02 (dois) anos.
1.5 O (A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, se concorre a vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para pessoa com deficiência ou Afrodescendentes.
1.6 O (A) candidato(a) deverá ter os seguintes pré requisitos para a inscrição:
1.7 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.
1.8 Ter na data da posse, idade igual ou superior a 16 anos completos.
1.9 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
1.10 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, se acima de 18 anos.
1.11 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
1.12 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado nas fases nele previstas.
1.13 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

• DOS RECURSO

2.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto Anexo II do presente edital, endereçado e protocolizado junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçado a Comissão de Processo Seletiva Simples designada pela portaria nº866 de 17 de Julho de 2025 na Rua Padre Luciano Ussai n° 84 centro, Cerro Azul - Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta.
2.2 O candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
2.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.
2.4 **Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.**
2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recurso.
2.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do processo seletivo serão improvidos. 2.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no site da Prefeitura de Cerro Azul.

• DAS INSCRIÇÕES E VAGAS.

3.1 O período de inscrições será de 06 a 13 de agosto de 2025, sendo que as inscrições serão feitas exclusivamente pelos links:
3.2 Vagas para Pedagogia : https://forms.gle/8THg1QdFwR9vr5jY9
3.3 Vagas para Nutrição: https://forms.gle/a2o1VQfG86czv2xK8b
3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:
3.5 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição; devendo estar ciente das condições exigidas para admissão a função e das normas expressas neste edital;
3.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato tenha conta no google (gmail). Caso o candidato não possua, poderá criar a mesma antes de efetuar a inscrição, no seguinte link: https://workspace.google.com/intl/pt-BR/gmail/
3.7 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.9 A publicação da homologação das inscrições está prevista para 14 de agosto, por meio de Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal.
3.10 Cada candidato só poderá realizar apenas uma inscrição, de acordo com sua disponibilidade.
3.11 **O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição o certame bem como anexar cópias em pdf dos seguintes documentos:**
3.11.1 Declaração de Matrícula Atualizada
3.11.2 Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares e extracurriculares.
3.11.3 Carteira de identidade e CPF.
3.11.4 Comprovante de Residência
3.11.5 Cópia da Carteira de reservista para candidatos do sexo masculinho.
3.12 Todos os documentos devem ser anexados no ato da inscrição em formato PDF, outros formatos não serão aceitos.
3.13 A contratação está condicionada, além de outros, à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro do item 5.5 e 5.6.

CARGO	VAGA	PcD	Afr	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITO
Estagiário Pedagogia e Licenciaturas	*Cadastro reserva*	*	*	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Superior Pedagogia e/ou licenciaturas.*
Estagiário nutrição	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando psicologia ou pós graduação da área.*

• DAS VAGAS RESERVADAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES.

4.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.
4.1.2 Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) será arredondada para 1 (uma) vaga completa.
4.1.3 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo.
4.1.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação. 4.1.5 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, deverá apresentar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
4.1.6 A não apresentação de atestado médico para a comprovação da deficiência a qual o (a) candidato (a) é portador do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.1.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.1.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.1.9 **O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.**
4.1.10 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo
4.2 PESSOAS AFRODESCENDENTES
4.2.1 Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da Contratação Temporária, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
4.2.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5(zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.2.3 **Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).**
4.2.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da Contratação Temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
4.2.5 **Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art.4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.**

4.2.6 O/A candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.2.5 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
4.2.7 **Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.**
4.2.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.2.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado da Contratação Temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
4.2.9 O/A candidato/a afrodescendente participará da Contratação Temporária, em igualdade de condições como os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

• DA SELEÇÃO.

5.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
5.2. Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da contratação.
5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes**.**
5.5. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato para as vagas, serão utilizados os seguintes critérios:

Critérios de Classificação		
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (em andamento)	*Até o 3° semestre*	*20*
	Do 4° ao 6° semestre	*30*
	A partir do 7° semestre	*40*
Formação Superior	*Graduação ou pós graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado*	*30*
Estágios Realizados	*Estágios na iniciativa privada*	*5*
	Estágios em Órgão Público	*10*
Cursos extracurriculares/extensão	*Duração até 20h*	*3*
	Duração de 21h a 60h	*5*
	Duração 61h a 180h	*7*
	Acima de 180h	*10*

5.6. Ocorrendo empate quanto à média geral para todas as vagas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) com a maior carga horária de curso concluída;
b) de mais idade.

• DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO.

6.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final e conforme a localidade escolhida pelo candidato.
6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
6.3. A convocação do estagiário será realizada mediante publicação de edital de chamamento disponível no site da prefeitura de Cerro Azul - Pr https://www.cerroazul.pr.gov.br
6.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
6.4.1. Documento original de todos os documentos anexados no ato da inscrição conforme item 3.12 e seus respectivos subitens deste edital.
6.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
6.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 24 horas úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
7.9 No período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

• DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

7.1 Os candidatos selecionados para as vagas dispostas neste edital passarão por avaliação de desempenho trimestral, realizada pela direção escolar ou de departamento que o candidato classificado estiver lotado.
7.2 A avaliação de desempenho de um estagiário será feita considerando os seguintes aspectos:
a)Responsabilidade: Cumprir prazos, assumir consequências, zelar pelo material de trabalho;
b) Adaptação: Capacidade de se adaptar ao ambiente de trabalho;
c) Comunicação: Capacidade de se comunicar com a equipe, superiores e estudantes;
d) Iniciativa: Demonstrar interesse e iniciativa para resolver problemas;
e) Capacitação técnica: Capacidade de utilizar ferramentas e técnicas do seu campo de trabalho;
f) Aprendizagem prática: Capacidade de aplicar conhecimentos na prática;
g) Assiduidade: Pontualidade e constância no cumprimento do horário de trabalho;
h)Disciplina: Facilidade em seguir instruções e normas;

• DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul
8.2 A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação estão previstas para o dia 20/08/2025. 8.3 Após homologação do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
9.3. Faz parte integrante deste Edital:
9.4 Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO I
9.5 Formulário de recurso - ANEXO II

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivos
Portaria portaria nº866 de 17 de Julho de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA	
EVENTO	**Data Prevista de início**
Publicação do edital diário oficial e no site da Prefeitura de Cerro Azul.	01/08/2025
Período de interposição de recursos contra o Edital de Abertura	01/05/2025 a 05/03/2025 - até as às 17h
Realização das inscrições	06/08/2025 a 13/08/2025
Homologação das inscrições	14/08/2025
Período de interposição de recurso contra a homologação das inscrições	15/03/2025 a 16/03/2025
Divulgação da classificação provisória	17/08/2025
Período de interposição de recursos contra a classificação provisória	18/08/2025 a 19/08/2025
Divulgação do resultado final	20/08/2025
Homologação do resultado final	22/08/2025

Anexo ll

Formulário de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____ _____
RG:_____CPF:_____Dat de nasc: / /
Vaga inscrito:_____ _____

No espaço abaixo apresente as razões da solicitação de Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cerro Azul, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CE04EAC6

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NUTRIÇÃO E PEDAGOGIA.

A presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários denominada na portaria nºnº866 de 17 de Julho de 2025, diário oficial n° 33231 no uso das suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o EDITAL Nº 05/2025 na forma que segue:

Item 3. – No quadro referente ao requisito para a vaga de estágio em nutrição onde se lê::

CARGO	**VAGA**	**PcD**	**Afr**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**REQUISITO**
Estagiário nutrição	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando psicologia ou pós graduação da área*

LEIA-SE:

CARGO	**VAGA**	**PcD**	**Afr**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**REQUISITO**
Estagiário nutrição	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando graduação em Nutrição*

Cerro Azul, 05 de agosto de 2025.

ÉVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente de Comissão de PSS
Portaria Nºnº866 de 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C333514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 325/2025

DECRETO Nº 325/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 643.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Poder Polícia - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.039		Manutenção do Cras	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0040.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Livres-	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Poder Polícia - Exercícios Anteriores	
3.3.90.40.00		Serviços da Tecnologia da Informação	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura de Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recusos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 252.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 252.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação 25%	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.31.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Ecercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 643.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 31.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 31.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SULTURA, ESPORTE E L	
Unidade Orçamentária:	06.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 252.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 252.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação 25%	
3.3.90.34.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrente	R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 423.000,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 70.000,00
3510	Taxa Poder Polícia - Exercícios Anteriores	R$ 150.000,00
	Total	R$ 220.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de julho 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7810EEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 346/25

DECRETO Nº 346/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 922.000,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 500.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0104	Educação 25%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 89.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 89.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.008		Conservação e Manutenção da Rede Iluminação Pública	
Fonte:	3507	COSIP- Cpntrib.de Iluminação	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.2.071		Auxílios Assistenciais	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais	R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0040.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura e Lazer	
13.392.0230.2.058		Manutenção de Departamento Cultura e Lazer	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 35.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transferência	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 922.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	0104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0104	Educação 25%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 89.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 89.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
Fonte:	0102	FUNDEF 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	0103	Educação / 10% Sobre Transferência	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 252.000,00

II – Superávit financeiro:

3507	COSIP - Contr. Iluminação Pública	R$ 100.000,00
3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 675.000,00
	Total	R$ 775.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de julho 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8B37F4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025

Súmula: Designa servidores responsáveis pelos Módulos dos Sistemas SIM AM e SIAP.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como RESPONSÁVEIS pelos Módulos dos Sistemas do Tribunal de Contas (SIM-AM e SIAP) com a incumbência para desempenhar as funções conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CPF	RESPONSABILIDADE	MÓDULO TCE/PR
37378	DOUGLAS DACIUK PAITACH	025.605.729-07	Operacionalização - Empenhos; cadastro das Leis e Atos da entidade/Atoteca -TCE.	1 - Tabelas Cadastrais
18891	MARLI TEREZINHA FILIPAK	024.333.929-18	Operacionalização e gestão	2 - Planejamento e Orçamento; 3 - Contábil
37508	ALEXANDRE DIAS AMORIN	098.575.959-36	Operacionalização e gestão Tesouraria	4 - Tesouraria
37587	FABIO SANTOS FERNANDES	071.446.667-03	Operacionalização e gestão	5 - Licitação
37590	MAYNARA CORDEIRO	087.632.399-90	Operacionalização – cadastro de editais	5 - Licitação
37590	MAYNARA CORDEIRO	087.632.399-90	Operacionalização e gestão - Contratos	6 - Contratos
18991	MARIO CELSO DZIERVA	042.406.959-88	Gestão	7 - Controle Interno
37528	JOCEMAR ROBERTO ROESNER	654.927.659-49	Operacionalização e gestão	8 - Patrimônio
19141	FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	057.920.319-08	Operacionalização, gestão e envio ao TCE/PR.	9 - Folha de Pagamento
37217	DANIELLE DRUSZCZ DOS SANTOS	105.346.579-31	Operacionalização e gestão	10 - Tributário
37558	DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Operacionalização, gestão e envio ao TCE/PR; cadastro das Leis e Atos da entidade relacionadas a Obras - Atoteca-TCE.	11 - Obras Públicas
22961	CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	041.743.839-79	Envio, validação e gerenciamento dos dados junto TCE/PR.	Todos os módulos exceto "9 – Folha de Pagamento" e "11 – Obras".

Art.2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 084 de 08 de novembro de 2024.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:313BAB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
2-RESOLUÇÃO Nº 134-2025 LOA 2026 E PLANO PLACIC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 134/2025, de 04 de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio.

Autoria: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Anderson Manique Barreto, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2026, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005. Inclusa também a Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20, de 23/02/2021.

Art. 2º. O Plano de Aplicação Anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.921.000,00 (três milhões, e novecentos e vinte e um mil reais).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, bem como repasses de Convênios, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receita Tributária	103.200,00
Receita Patrimonial	180.360,00
Transferências Correntes	2.417.040,00
Outras Receitas Correntes	111.240,00
Alienação de Bens	331.560,00
Transferências de Capital	777.600,00
TOTAL DA RECEITA	**3.921.000,00**

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Divisão de Administração	509.280,00
Divisão de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	3.411.720,00
TOTAL DA DESPESA	**3.921.000,00**

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação.

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Fica o presidente autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o presidente do Consórcio Público Sudoeste Pinhais se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13º . A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 14º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Analista Contábil

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:917E4FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.

ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZADO EM 29/07/2025

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	713063	PROGRAMA FACULDADE PARA TODOS LTDA	38.xxx.xxx/xxxx-39	TVF	R$ 664,97
02	37761	MARCOS ODACIR ASCHIDAMINI	035.xxx.xxx-55	ISSQN	R$ 7.523,33
03	7151390	RAVENA BIER LTDA	47.xxx.xxx/xxxx-06	TVF	R$ 612,35
04	7157231	CONSULTORIO ODONTOLOGICO INNOVARE LTDA	49.xxx.xxx/xxxx-74	ISSQN	R$ 450,75
05	7161221	UFV DOIS VIZINHOS I SPE LTDA	51.xxx.xxx/xxxx-07	TVF	R$ 634,86
06	3257789	ANA RITA DOSSA	031.xxxx-69	TX	R$ 31,42
07	10494150	JOELSE FERREIRA SCHMITE	074.xxx.xxx-07	TX	R$ 277,43
08	3281949	ROSELEI GONCALVES	067.xxx.xxx-08	TX	R$ 273,37
09	3316475	LUIZ CANDIDO DA SILVA	408.xxx.xxx-87	TX	R$ 87,78
10	3318672	EUCLIDES MACHADO DOS SANTOS	431.xxx.xxx-68	TX	R$ 23,73
11	3321801	MARINEZ DE SOUZA DA SILVA	485.xxx.xxx-91	TX	R$ 94,82
12	3324109	BENJAMIM DOS SANTOS	502.xxx.xxx-34	TX	R$ 141,63
13	3351271	PAULO SCHMOLLER	762.xxx.xxx-15	SPR	R$ 70,77
14	3356159	DANILSON MANTOVANELLO	795.xxx.xxx-49	TX	R$ 756,80
15	11027504	SAMIRA GARCIA PACIEVITCH MUNIZ	055.xxx.xxx-06	TX	R$ 2.540,25
16	10610605	ANDRESSA MULLER	436.xxx.xxx-12	TX	R$ 2.510,86
17	10280150	MATEUS PANDOLFI	108.xxx.xxx-40	TX	R$ 2.159,54
18	10496667	RUDINEI FAGUNDES	025.xxx.xxx-60	TX	R$ 1.364,55
19	10930057	ARTHUR BERTOL RIBEIRO	020.xxx.xxx-81	TX	R$ 2.323,34
20	11077030	KAUANE DAMACENO DA SILVA	105.xxx.xxx-46	TX	R$ 2.323,34
21	10971012	AMANDA GONCALO MAURICIO	482.xxx.xxx-12	TX	R$ 2.647,23
22	11077196	RAFAELA MARIA TOMAZ MACHADO	136.xxx.xxx-77	TX	R$ 303,05
23	10396603	JULIANA TRINDADE	075.xxx.xxx-71	TX	R$ 168,69
24	10229529	JULIANA DA SILVA ANDRADE	080.xxx.xxx-56	TX	R$ 2.323,34
25	10233291	LEANDRO CELSO ZENI	093.xxx.xxx-48	TX AGR	R$ 2.045,77
26	10161215	ROSELI APARECIDA BECKER	044.xxx.xxx-06	TX	R$ 303,05
27	10169186	NELSON EMERSON VOTRI	082.xxx.xxx-06	TX	R$ 315,47
28	10270189	GILBERTO APARECIDO DA SILVA	036.xxx.xxx-01	TX	R$ 109,67
29	10292271	MARCIO JOSE DA CRUZ	017.xxx.xxx-30	TX	R$ 224,53
30	11077102	THAISA PEIXOTO GAVAZZONI	093.xxx.xxx-66	TX	R$ 2.323,34
31	11077129	VITORIA LUANA FERREIRA PRESTES	080.xxx.xxx-28	TX	R$ 2.323,34
32	11077226	DANIEL VENICIO GONZAGA MOREIRA	121.xxx.xxx-38	TX	R$ 303,05
33	11062849	LUARA SOUZA	477.xxx.xxx-05	TX	R$ 1.016,52
34	11059431	ALINE DA SILVA	133.xxx.xxx-50	TX	R$ 2.159,54
35	11060455	JOCEMAR ROSSI	082.xxx.xxx-94	TX	R$ 1.008,23
36	11070884	TAINARA DA SILVA	119.xxx.xxx-93	TX	R$ 2.323,34
37	10659868	ESTELA BARBARA FREGHERA	098.xxx.xxx-05	TX	R$ 303,05
38	10504228	ELIANE SOARES DA SILVA	011.xxx.xxx-75	TX	R$ 379,61
39	10638038	TIAGO RAMOS	105.xxx.xxx-30	TX	R$ 9.724,32
40	11072577	ELIANE BARBOSA	039.xxx.xxx-10	TX	R$ 6.376,01
41	10750482	EDERSON THIAGO ANDRADDE RODRIGUES	109.xxx.xxx-55	TX	R$ 2.159,54
42	10746825	JAQUELINE STALLBAUM VISOSKI	106.xxx.xxx-56	TX	R$ 2.159,54
43	10703981	CHRISTHIAN PELENTIR CECCON	039.xxx.xxx-93	TX	R$ 2.562,04
44	10689872	RAFAEL JUNIOR FICAGNA	123.xxx.xxx-78	TX	R$ 1.659,11
45	10685401	ANTONIO DA LUZ	737.xxx.xxx-53	TXHM	R$ 214,67
46	10683998	ALISSON ABREU CAMARGO	118.xxx.xxx-33	TX	R$ 2.159,54
47	11072755	VINICIUS ZANARDI CATHCART	078.xxx.xxx-78	TX	R$ 2.530,15
48	11077072	FLAVIO ALEXANDRE ROCHA	119.xxx.xxx-80	TX	R$ 2.323,34
49	11077145	IVO SOARES DA MOTTA	042.xxx.xxx-16	TX	R$ 6.363,96
50	11077200	VALDECIR ALVAES MENDES	065.xxx.xxx-50	TX	R$ 303,05
51	11116507	JOHN ALISSON SILVA FERNANDES	710.xxx.xxx-09	TX	R$ 238,56
52	11130984	GILDISON RAIMUNDO ANDRELINO	169.xxx.xxx-89	TX	R$ 198,12
53	11131158	LUSIMAR FERREIRA LOPES	100.xxx.xxx-38	TX	R$ 198,12
54	11059406	GUILHERME GUIMARAES	075.xxx.xxx-28	TX	R$ 2.159,54
55	11059121	CLEVERSON DE FARIAS	097.xxx.xxx-80	TX	R$ 6.113,20
56	11049028	CREMILSON LEJANOSKI	040.xxx.xxx-32	TX	R$ 303,05

57	10879825	LINDOMAR DOS SANTOS	078.xxx.xxx-45	OUTSERV	R$ 31,92
58	10510490	NEDIS DOS SANTOS	241.xxx.xxx-91	TX	R$ 203,53
59	10488133	JONATHAN KAOAN DE OLIVEIRA	080.xxx.xxx-08	TX	R$ 2.540,25
60	10405483	JOCELI SANTOS DA SILVA	051.xxx.xxx-19	TX	R$ 113,67
61	10404037	ALESSANDRO JONAS CORREA DA SILVA	099.xxx.xxx-88	TX	R$ 2.323,34
62	10395135	CLAUDIA DE SOUZA	074.xxx.xxx-33	TX	R$ 303,05
63	10388112	SEBASTIAO MELLO SANTOS	764.xxx.xxx-87	TX	R$ 99,72
64	10073740	JEFERSON LUIS AQUINO DANIEL	997.xxx.xxx-72	TX	R$ 173,53
65	11012990	EDILSON ANTONIO CECHIN	537.xxx.xxx-20	TX	R$ 806,52
66	10626412	VALMIR JOSE KLEINIBIG	025.xxx.xxx-97	TX	R$ 108,05
67	10395836	NELCI NARCIZO	971.xxx.xxx-00	TX	R$ 841,22
68	10304377	LEONIR MULLER	006.xxx.xxx-43	TX	R$ 525,65
69	10119413	CLAUDIO JOARES MOHR	055.xxx.xxx-63	TX	R$ 370,67
70	10062390	RONALDO DA ROSA CLEIN	076.xxx.xxx-17	TXAGR	R$ 1.289,45
71	10659311	SONIA MARA PELISSARO DIESEL	038.xxx.xxx-05	TX	R$ 6.104,27
72	10004276	FIORAVANTE TEODORO FERREIRA	335.xxx.xxx-91	TX/ISSQN	R$ 6.781,76
73	3365514	KENEDY RIZZI	854.xxx.xxx-49	TXHM	R$ 324,86
74	3275701	PAULO FERREIRA DA SILVA	054.xxx.xxx-16	TXHM	R$ 642,13
75	10386730	VANEZA NUNES BUENO MAIER	052.xxx.xxx-16	TX	R$ 225,23
76	3389600	TEREZINHA LURDES HOLDYS	038.xxx.xxx-93	TX	R$ 280,32

Dois Vizinhos, 29 de julho de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A176982

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 104/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 104/2025

Contrato	398/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 52.932.346/0001-21.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 4.137,70 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	399/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ouroflex Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 55.391.431/0001-18.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	401/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	N Borrachas Ltda - CNPJ/MF nº 50.375.154/0001-36.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 21.125,00 (vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	402/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Genesis Global Ltda - CNPJ/MF nº 60.480.195/0001-46.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 17.647,64 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	403/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Grimp Equipamentos de Seguranca Ltda - CNPJ/MF nº 10.589.773/0001-09.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	404/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	RNL Trade And Facilities Ltda - CNPJ/MF nº 15.655.026/0001-45.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	407/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Estação da Musica Ltda - CNPJ/MF nº 20.971.821/0001-82.
Objeto	Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 50.408,50 (cinquenta mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:053C2AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 337/2025

DECRETO Nº 0337/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho de Diretores das escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil.

O Prefeito do município de Doutor Ulysses, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério atuantes na direção das instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério nomeados em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, conforme Edital de Chamamento Público.

Art. 2º A avaliação é obrigatória para todos os profissionais em exercício de cargo ou função de direção de unidade de Ensino Fundamental ou Centro de Educação Infantil; onde o profissional deverá comprovar:
I – Conclusão do Curso de Pedagogia;
II – Ser portador de outra licenciatura plena, ou Conclusão do Curso Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
III – Ter no mínimo 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público Municipal;
IV – Ter concluído estágio probatório;
V- Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, exigência esta válida para os que têm o curso de Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar.
VI – Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art., deverá definir, o dia, hora e local para realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Somente deverão atender ao Edital os profissionais que estão atuando nas funções de Direção das unidades escolares Municipais.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – O (a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Um (a) servidor da área de recursos humanos;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – Um representante dos servidores técnicos-administrativos.
VI – Um representante de pais dos alunos indicados pela APMF.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

•
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

Art. 5º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.

Art. 6º Serão considerados aptos a continuidade do seu mandato os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante em anexo.

Art. 7º A relação por unidade escolar dos profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art.2º deste Decreto, e obtiveram aprovação na avaliação de mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do Ato Administrativo de Nomeação de sua permanência ao cargo.

Art. 8º A documentação relacionada no art.2º deste Decreto e a avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória.

Art. 9º A Comissão divulgará o resultado da Avaliação aos Candidatos, sendo impedidos de nomeação aqueles que não atenderem as exigências de habilitação ou pontuação mínima fixada no anexo deste edital.

Art. 10º A avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos deste Edital, será aplicada somente aos diretores em exercício para continuidade de suas funções.

Art. 11º Os profissionais nomeados a partir da avaliação deste edital, terão seus mandatos fixados até 31 de dezembro de 2025.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: 01/01/2025 a 31/07/2025
PROFESSOR (A): _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
3 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	90	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas, mas não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	90	
3 - Colabora raramente com a administração	70	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses	80	
3 – Participa raramente das atividades extraclasses	50	
4 - Nunca participa das atividades extraclasses	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	40	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	90	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	70	
4 – É comum ter atritos com servidores	50	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	00	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	70	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	50	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	90	
3 – Possui curso de Pedagogia	70	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	60	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	70	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasses	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros Da Comissão:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:893F2075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022 6º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2022

6º TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA 67924506934, inscrita no CNPJ nº 27.665.150/0001-70, sediada na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ANTÔNIO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, casado portador do RG nº. 4.687.924-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 679.245.069-34, residente e domiciliado na Estrada do Feital de Itapirapuã, S/Nº, Feital, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0017/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 31.846,50(TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS E CINQUENTA), conforme o anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Dias letivos	Km/ dia	Total do mês	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 22**. Feital passando pelo Queimadinho passando pelo Cerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves.	90	67,4	6066	R$ 5,25	R$ 31.846,50
	TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 31.846,50**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

Município De Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Contratante

ANTÔNIO CORREIA DE LIMA
Antônio Correia De Lima 67924506934
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCC3D87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 7º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

7º TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ATAIR DE JESUS GILIET 04673481976, inscrita no CNPJ nº 17.360.210/0001-93, sediada na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **ATAIR DE JESUS GILIET**, brasileiro, casado portador do RG nº. 9.416.342-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.734.819-76, residente e domiciliado na Estrada Sete Quedas, 10, Sete Quedas, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Eletrônico nº 0001/2022, e do Contrato de Fornecimento 0018/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 40.070,70 (QUARENTA MIL E SETENTA E SETENTA CENTAVOS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Dias letivos	Km/ dia	Total do mês	Custo/km	Custo total
001	**Linha 16.** Sete quedas do Meio, até a Escola Municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet (veículo fará o traslado dos alunos) transporte de alunos da rede estadual até o ônibus (ônibus da rota Ribeirão das Flores até o colégio Estadual Salto Grande do Turvo)	90	97	8730	R$ 4,59	R$ 40,070,70
TOTAL GERAL DO CONTRATO					**R$ 40,070,70**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

Município De Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Contratante

ATAIR DE JESUS GILIET
Atair De Jesus Giliet 04673481976
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretario Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0858649E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 207.641,48 (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Km/dia	Dias letivos	Total mês	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO

1	Linha 15 - Cabeceira do Tigre passando pela PR092, Quarteirão dos Severos até a Escola Municipal Ribeirão das Rosas	97,6	90	8784	R$ 7,650	R$ 66.758,40
2	Linha 19 - Barra Linda passando pelo Sete Quedas do Scheffer passando pelo Taciano Dias e Nelson (alimentador) ônibus da linha 11 transporte até a Escola Municipal Ribeirão dos rosas.	100	90	9000	R$ 7,600	R$ 68.400,00
3	Linha 38 Três barras, Cerradinho, Gramadinho e Quilombo até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir 6ª a aula.	69	19	1311	R$ 7,08	R$ 9.281,88
4	Linha 40 - C.SALTO GRANDE DO TURVO ATE BOERÃO,BARRA LINDA,SETE QUEDAS DO CHEFFER, PINHAL DO ITAPERAPUÃ, para suprir a 6ª aula.	90	59	5310	R$ 7,08	R$ 37.594,80
5	Linha 41 - Feital passando pelo Queimadinho passando pelo Cerradinho até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, para suprir a 6ª aula.	41	19	779	R$ 6,40	R$ 4.985,60
6	Linha 42 - Cabeceira do Tigre PR 092 (Buerão),Barra do Tigre até o colégio Estadual Princesa Isabel Cerro Azul, para suprir 6ª aula.	35,8	90	3222	R$ 6,40	R$ 20.620,80
	TOTAL GERAL ESTIMADO ----------->					**R$ 207.641,48**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:752AFD01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020 9º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2020

9º TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial Nº 0001/2020, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 307.816,20(trezentos e sete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES							
	item	Descrição	Km dia	Dias Letivo	Total/mês	Valor Unit.	Valor Total
	1	Ribeirão da Lagoa passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	53	90	4770	R$ 6,22	R$ 29.669,40
	2	Palmeiral passando pelo Bairro dos Melos até Col. Est. Salto Grande do Turvo	72	90	6480	R$ 6,25	R$ 40.500,00
	3	Sete quedas do meio /matão do Chamberlaim até a escola municipal do Campo Sete Quedas do Gilliet	108	90	9720	R$ 4,17	R$ 40.532,40
	4	Bairro dos Machado (alimentador) do ônibus /Ribeirão da Lagoa Escola Municipal do campo Sete Quedas do Gilliet	129	90	11610	R$ 4,30	R$ 49.923,00
	5	Bairro dos Ribeiros estrada Principal do Teixeira (alimentador do ônibus do Palmital)escola Municipal do Campo Bairro dos Melos/Bairro dos Monteiros ate estrada principal do Caraguata.	45	90	4050	R$ 6,10	R$ 24.705,00
	6	Pinhal do Itapirapuã passando Sete Quedas do Scheffer/Boeirão Até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	69	90	6210	R$ 6,32	R$ 39.247,20
	7	Ribeirão das flores passando pelo Sete Quedas do Gilliet até o Colégio Salto Grande do Turvo na Barra do Teixeira.	43	90	3870	R$ 6,83	R$ 26.432,10
	8	Rio do Fecho Alimentador ônibus da linha 13 /transporte para a Escola Ribeirão das Flores.	127	90	11430	R$ 4,97	R$ 56.807,10
TOTAL GERAL DO CONTRATO							R$ 307.816,20

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Município De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municioal E Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DE9A8D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020 8º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2020

8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA **CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26,, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.673.899/0001-05, sediada na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a). **CARLOS ALBERTO COUTINHO**, brasileiro, portador do RG nº. 3.729.144-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 428.795.909-49, residente e domiciliado na Estrada Ribeirão da Lagoa, S/Nº, Varzeão, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0006/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 60.691,14 (sessenta mil seiscentos e noventa e um e quatorze centavos), conforme tabela anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Dias letivos	Km/ dia	Total do mês	Custo/ KM	Custo Total
001	**Linha 14.** Barra do Itapirapuã até estrada mestre do Pinhal /Bairro dos Bezena até Escola Municipal Pinhal do Itapirapuã	90	96,2	8658	R$ 3,33	R$ 28.831,14
002	**Linha 26.** Pinhal / Margarete /passando pelo Cemitério do pinhal do Itapirapuã.	90	100	9000	R$ 3,54	R$ 31.860,00
	TOTAL GERAL DO CONTRATO					R$60.691,14

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

Município de Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Contratante

CARLOS ALBERTO COUTINHO LTDA-ME
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA571AB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020 8º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2020

8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

SILMARA DE FÁTIMA DOS SANTOS 072.432.099-71, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.147.137/0001-60, sediada na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.575.918-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 479.032.019-72, Rua Luiz Sguario, s/nº, Mundo Novo, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000 Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0001/2020, e do Contrato de Fornecimento 0010/2020, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 46.781,10 (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um e dez centavos)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Linha	Descrição da Linha	Dias letivos	Km/ dia	Total do mês	Custo/km	Custo Total
001	**Linha 5.** Doutor Ulysses/ Sete Quedas Gilliet, Lagoa, Matão do Chamberlain/Cabeceira do Tigre, Cerro Azul, Cerrado Sede, (transporte de alunos com necessidades especiais)	90	176,2	15858	R$ 2,95	R$ 46.781,10
TOTAL GERAL DO CONTRATO						R$ 46.781,10

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

Município De Doutor Ulysses
ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS
Silmara De Fátima Dos Santos 072.432.099-71
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:954C48FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90(noventa) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II e art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 139.786,20 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme TABELA abaixo:

Descrição	Km dia	Dias Letivo	Total/mês	Valor Unit.	Valor Total
Bairro da Marreca/Burrinho Figueira (alimentador)ônibus da Linha 17	77	90	6930	R$ 4,25	R$ 29.452,50
MONJOLINHO/ ESTRADA MESTRE NOS PRODOSSIMO ALIMENTADOR ONIBUS PALMEIRAL LINHA 08	36	90	3240	R$ 5,03	R$ 16.297,20
Cabeceira do Tigre /boeirão até a Escola Municipal do Campo Barra do Tigre /Cabeceira do Tigre passando pela Barra do Tigre , transporte de alunos para o Colégio Estadual Princesa Isabel em Cerro Azul	114	90	10260	R$ 4,60	R$ 47.196,00
Cemitério dos Cordeiros Pinas próximo ao João Maria Escola Municipal bairro dos cordeiros	77	90	6930	R$ 4,49	R$ 31.115,70
Bairro dos Monteiros ate a Escola Municipal Vila Varzeão/ Pre-escola (CMEI)transporte de aluno com Laudo especial)	42	90	3780	R$ 4,16	R$ 15.724,80
Valor Total					R$139.786,20

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B718AB24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022 8º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022

8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial 0016/2022, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 106.285,50(cento e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES					
Descrição	**Km dia**	**Dias Letivo**	**Total/mês**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
LINHA 03 - BARRA DA FIGUEIRA/FIGUEIRA/ALEGRE	91	90	8190	R$ 5,05	R$ 41.359,50
BAIRRO PINHAL DO ITAPIRAPUÃ ATE A ESCOLA MUNICIPAL DO SETE QUEDAS	61	90	5490	R$ 5,40	R$ 29.646,00
GRAMADINHO, ATÉ ESTRADA PRINCIPAL, ALIMENTADOR DO ONIBUS DA FROTA PROPRIA COM ROTA DO VARZEÃO ATÉ O COLEGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E ESCOLA VILA VARZEÃO	49	90	4410	R$ 8,00	R$ 35.280,00
TOTAL GERAL					**R$ 106.285,50**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB78F51A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 9º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021

9º TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

GABRIEL TRANSPORTE CERRO AZUL LTDA-ME com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO,** nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90(noventa) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada na forma do artigo 57, inciso ii da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$174.668,48 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato.

	ITEM	DESCRIÇÃO	Km/dia	Dias letivos	Total mês		V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
	1	Linha 18-Ponte Turvo subindo turvo acima até o Colégio Estadual Salto Grande do Turvo.	35	90	3150		R$ 8,10	R$ 25.515,00
	2	Linha 04- Sindicato Turvo PR 092 voltando a Escola Municipal (Transporte pré Escola) Barra do Teixeira	43	90	3870		R$ 6,31	R$ 24.419,70
	3	Linha 23- Bairro dos Aleluia/Bairro dos Sabinos (alimentador) ônibus da frota própria do munícipio linha dos Cordeiros até o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves	862	90	7758		R$ 5,46	R$ 42.358,68
	4	Rota Bairro dos Martins, até Escola Municipal Caraguatá até a Escola de Educação Caminhos da Igualdade de Educação Especial em Cerro Azul.	110	59	6490		R$ 6,29	R$ 40.822,10
	5	Linha 33- Escola Bairro dos Rosas, até Escola Bairro Sete Quedas.	57	90	5130		R$ 8,10	R$ 41.553,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO								R$ 174,668,48

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Gabriel Transporte Cerro Azul LTDA-ME
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO DA CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2F600D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021 9º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

9º TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** portador do RG nº 8xxx.6x2-1, e inscrito no CPF nº 035.x7x.xx9-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA com sede na BALSA VELHA, S/Nº, Bairro CENTRO, 83570000 Doutor Ulysses, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 28.274.537/0001-69, neste ato representado pelo seu proprietário o Sra. **TATIELI DE ANDRADE**

RIBEIRO, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 9.934.779-1 / SESPR, e no CPF nº 056.765.799-00, residente e domiciliada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de prorrogação do prazo de execução do presente Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Pregão Presencial nº 0026/2021, e do Contrato, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 90(noventa) dias, a contar da data de 01/08/2025 com vencimento em 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 41.990,40(quarenta e um mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme TABELA anexa deste Contrato:

RELAÇÃO DA LINHAS E QUILOMETRAGENS E VALORES						
Lote	**Descrição**	**Km/Dia**	**Dias letivo**	**Total do mês**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Linha 34 - Linha Escola Municipal do Caraguatá/Bairros dos Martins, veículo alimentador do ônibus da frota própria do Município que realiza o transporte dos alunos da região para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves. Capacidade do Veículo: 08 Lugares. Vículo com Condutor. Combustível por conta da contratada. Turno Manhã e Tarde..	72	90	6480	R$ 6,48	R$ 41.990,40
TOTAL GERAL						**R$ 41.990,40**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 29 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Municipio De Doutor Ulysses
Contratante

Gabriel Transportes E Serviços Cerro Azul LTDA
TATIELE DE ANDRADE RIBEIRO
Contratada

ANDIARO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34F68E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 085/2025

Contrato N°	138/2024 Aditivo Nº 085/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
Valor:	43.500,00			
Vigência:	Início:	05/08/2025	Término:	05/11/2025
Licitação:	35/2024			

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico - Clinico Geral, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal) e Atendimento de Urgência e Emergência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Flor da Serra do Sul, 05 de Agosto de 2025

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AB025A8D

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 59/2025

Contrato N°	59/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CTMGEO - SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA			
Valor:	297.800,00			
Vigência:	Início:	05/08/2025	Término:	05/08/2026
Licitação:	30/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação na implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário com fornecimento de SIGWEB, imagens georreferenciadas, vetorização, análise de área construída e integração com o Cadastro Imobiliário de Flor da Serra do Sul.				
Flor da Serra do Sul, 05 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8DEFD643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.843, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.843, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente a avaliação de títulos nº 009/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado da avaliação de títulos nº 09/2025, de 11/07/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2025, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicado, os quais incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01211	Adriana Francelino da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	10%
2-01205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	20%
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços40h	10%
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	10%
2-01272	José Carlos de Moraes	Motorista/40h	10%
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	5%
2-01201	Sônia Cristina Ferreira da Silva Dias	ACS/40h	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:59A6FE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.844, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 4.844, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01213	Adeir Pereira da Silva	Zelador/40h	De 6 para 7
2-01211	Adriana Francelino da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	De 66 para 67
2-01276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	De 99 para 100
2-01203	Ani Karolini de Carvalho	Agente de Combate a Endemias/40h	De 16 para 17
2-01206	Brenda G. C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/20h	De 52 para 53
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 13 para 14
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	De 24 para 25
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Técnico em Enfermagem/40h	De 62 para 63
2-01112	Dulcinéia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	De 18 para 19
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	De 68 para 69
2-01216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	De 6 para 7
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	De 120 para 121
2-01212	Márcia Ruas Pereira Stortte	Zelador/40h	De 6 para 7
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	De 24 para 25
2-01214	Olávio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 42 para 43
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira/40h	De 18 para 19
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro/40h	De 23 para 24
2-01201	Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde/40h	De 6 para 7
2-01202	Vanderléia Maria da Silva Benedicto	Agente de Combate a Endemias/40h	De 16 para 17

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01213	Adeir Pereira da Silva	Zelador/40h	De 5% para 6%
2-01211	Adriana F. da Silva Figueredo	Técnico em Enfermagem/40h	De 5% para 6%
2-01276	Adriano Ferreira da Silva	Motorista/40h	De 2% para 3%
2-01205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	De 5% para 6%
2-01203	Ani Karolini de Carvalho	Agente de Combate a Endemias/40h	De 5% para 6%
2-01206	Brenda G. C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/20h	De 5% para 6%
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional/40h	De 12% para 13%
2-01109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	De 17% para 18%
2-01112	Dulcinéia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	De 17% para 18%
2-01117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	De 17% para 18%
2-01216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	De 5% para 6%
2-01212	Márcia Ruas Pereira Stortte	Zelador/40h	De 5% para 6%
2-01110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	De 17% para 18%
2-01214	Olávio Cornélio de Souza	Motorista/40h	De 17% para 18%
2-01114	Paula Andreia Benhosse	Merendeira/40h	De 17% para 18%
2-01115	Rosilda Pereira de Souza	Padeiro/40h	De 17% para 18%
2-01201	Sonia C.Ferreira da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde/40h	De 12% para 13%
2-01202	Vanderléia Maria da Silva Benedicto	Agente de Combate a Endemias/40h	De 5% para 6%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:2EF3691E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 599 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 599 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, que passa a ter a seguinte composição:

	Representação
Titular: Felipe Guerios Suplente: Andressa Bourscheit	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cintia Jaqueline Ramos Suplente: Kelly Zanete	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosa Fiorentin Vandresen Suplente: Andrea Nesi Wessler	Secretaria Municipal de Educação

Titular: Denise Chiapetti Adamchuk Suplente: Vaneza Paula Poplawski Carneiro	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Antônio Cezar Soares Suplente: Ádila Cristina Krukoski Filippi	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C892BEE6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº035/2025 I

EDITAL Nº035/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK4667	275650B000200764	12/07/2025	74550
ABH0J29	275650W000139691	14/07/2025	74550
ABN8444	275650B000200811	12/07/2025	74550
ABQ5400	275650B000200974	14/07/2025	74550
ACI9H59	275650B000201188	17/07/2025	74550
ACT8H81	275650W000139673	13/07/2025	74550
ACZ3G62	275650B000201039	15/07/2025	74630
ACZ8005	275650B000201172	17/07/2025	74630
AEE7003	275650B000200754	12/07/2025	74550
AEG9A09	275650W000139661	12/07/2025	74550
AFB1G63	275650B000200809	12/07/2025	74550
AFF4C85	275650W000139705	15/07/2025	74550
AFK0E66	275650B000201174	17/07/2025	74630
AFK8D36	275650B000200922	13/07/2025	74550
AGW6A01	275650B000201117	16/07/2025	74630
AHA7900	275650B000201121	16/07/2025	74550
AHK4550	275650R000018850	04/07/2025	55412
AIF3D09	275650W000139676	13/07/2025	74550
AIM2764	275650W000139736	17/07/2025	74550
AIT9A02	275650B000200907	13/07/2025	74550
AJD8C84	275650B000200726	12/07/2025	74550
AJD9A71	275650B000200875	13/07/2025	74550
AJW3F49	275650B000200951	14/07/2025	74550
AJW3F49	275650W000139727	16/07/2025	74550
AKC0G95	275650B000200756	12/07/2025	74550
AKE0H48	275650W000139632	12/07/2025	74710
AKL8A01	275650A000015715	12/07/2025	60503
AKS4D04	275650W000139656	12/07/2025	74630
AKW0G93	275650B000200997	14/07/2025	74550
AKZ1E82	275650B000200983	14/07/2025	74550
AKZ9D22	275650B000201034	15/07/2025	74630
AKZ9D22	275650B000200992	14/07/2025	74550
ALS2D09	275650B000200826	12/07/2025	74550
ALS2D09	275650W000139717	16/07/2025	74550
ALU3I55	275650B000200790	12/07/2025	74550
ALU3I55	275650B000200788	12/07/2025	74630
AMB4859	275650B000200820	12/07/2025	74550
AMB7730	275650R000018856	04/07/2025	55412
AMB7730	275650R000018837	05/07/2025	55412
AMI0178	275650B000200784	12/07/2025	74630
ANA8D96	275650B000200765	12/07/2025	74550
ANE9I84	275650B000201180	17/07/2025	74550
ANI5999	275650A000015717	14/07/2025	60503
AOC2J71	275650B000201092	16/07/2025	74550
AOU5H09	275650B000201095	16/07/2025	74550
API6H21	275650B000200729	12/07/2025	74550
APJ6C00	275650B000201148	17/07/2025	74550
APO8G31	275650W000139639	12/07/2025	74550
APP5C20	275650B000201044	15/07/2025	74550
APV9759	275650B000200791	12/07/2025	74550
APX7776	275650B000201026	15/07/2025	74550

APX7776	275650B000200902	13/07/2025	74550
APY5D03	275650B000200882	13/07/2025	74550
AQD4702	275650B000200905	13/07/2025	74550
AQE3580	275650W000139655	12/07/2025	74550
AQE5B83	275650B000200930	13/07/2025	74630
AQP7J29	275650W000139647	12/07/2025	74550
AQX1A15	275650B000201168	17/07/2025	74550
ARA2D97	275650B000201050	15/07/2025	74550
ARB3A70	275650B000200853	13/07/2025	74550
ARC2B02	275650W000139695	14/07/2025	74550
ARH1B74	275650B000200953	14/07/2025	74550
ARI4G37	275650B000201164	17/07/2025	74550
ARK6C43	275650W000139715	16/07/2025	74550
ARL8924	275650B000200827	13/07/2025	74550
ARR4H41	275650B000200825	12/07/2025	74550
ASO0244	275650B000201099	16/07/2025	74550
ASQ8E67	275650B000200973	14/07/2025	74550
ASR9862	275650R000018862	04/07/2025	55412
ASS9H17	275650B000200821	12/07/2025	74630
ASV2G81	275650B000200721	12/07/2025	74550
ASV2G81	275650B000200722	12/07/2025	74710
ATA8997	275650B000201084	16/07/2025	74550
ATK7H46	275650B000201144	17/07/2025	74630
ATO8C77	275650B000200994	14/07/2025	74550
ATO8C77	275650B000200804	12/07/2025	74550
ATQ3E15	275650B000201060	15/07/2025	74550
ATS8545	275650B000201181	17/07/2025	74550
ATY9H04	275650B000201090	16/07/2025	74550
AUA4C28	275650B000201125	16/07/2025	74550
AUJ6D54	275650B000200762	12/07/2025	74550
AUL5893	275650W000139686	13/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139693	14/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139696	14/07/2025	74550
AUL6893	275650W000139710	15/07/2025	74550
AUL6C68	275650B000200780	12/07/2025	74550
AUM0440	275650B000200896	13/07/2025	74550
AUM2284	275650B000201157	17/07/2025	74550
AVB7B91	275650B000201184	17/07/2025	74630
AVD2I09	275650W000139719	16/07/2025	74550
AVJ8283	275650B000200961	14/07/2025	74550
AVM0E61	275650W000139704	15/07/2025	74550
AVQ3404	275650B000200783	12/07/2025	74550
AVY6F65	275650B000201124	16/07/2025	74550
AVZ3C16	275650B000200919	13/07/2025	74550
AWA1075	275650B000200945	14/07/2025	74550
AWG5I03	275650B000200976	14/07/2025	74550
AWP0D51	275650B000200892	13/07/2025	74550
AWP9J42	275650W000139649	12/07/2025	74550
AWQ6785	275650B000201017	15/07/2025	74550
AWY6E74	275650B000200837	13/07/2025	74550
AWZ1E19	275650B000200906	13/07/2025	74550
AXD3G15	275650B000201080	16/07/2025	74550
AXE9E75	275650W000139683	13/07/2025	74630
AXF1J68	275650B000201113	16/07/2025	74550
AXG4B87	275650B000200962	14/07/2025	74550
AXG9E11	275650B000201111	16/07/2025	74550
AXH2664	275650B000200980	14/07/2025	74550
AXH6496	275650B000200767	12/07/2025	74550
AXL6444	275650B000201156	17/07/2025	74550
AXM9344	275650B000201038	15/07/2025	74550
AXR9I66	275650R000018846	05/07/2025	55412
AXT9B27	275650B000201153	17/07/2025	74550
AXU0788	275650B000200799	12/07/2025	74550
AXW1B66	275650B000200840	13/07/2025	74710
AXY8E79	275650B000200981	14/07/2025	74550
AXZ5A73	275650R000018836	05/07/2025	55412
AYD4J37	275650B000200942	14/07/2025	74550
AYF1D27	275650B000201176	17/07/2025	74550
AYH2B30	275650B000201007	15/07/2025	74550
AYH6I33	275650B000200989	14/07/2025	74550
AYJ3I31	275650B000200738	12/07/2025	74550
AYL6045	275650B000200793	12/07/2025	74550
AYO1C36	275650W000139743	17/07/2025	74550
AYU2428	275650B000200823	12/07/2025	74550
AYW0F19	275650B000201049	15/07/2025	74630
AZG7435	275650B000201072	16/07/2025	74630
AZI3116	275650B000200901	13/07/2025	74550
AZS3B69	275650W000139662	12/07/2025	74550
AZU7E08	275650B000200939	14/07/2025	74550
AZX4E42	275650B000201169	17/07/2025	74550
BAG2185	275650B000201020	15/07/2025	74550
BAG9225	275650B000201013	15/07/2025	74550
BAG9225	275650B000200749	12/07/2025	74550
BAI5J28	275650B000200931	14/07/2025	74550
BAI5J28	275650B000201186	17/07/2025	74630
BAI5J28	275650W000139659	12/07/2025	74550
BAJ7I40	275650B000201120	16/07/2025	74550
BAM0C47	275650B000200838	13/07/2025	74710
BAU3J92	275650B000200742	12/07/2025	74550

BAX4197	275650A000015724	15/07/2025	60503
BBC6D06	275650B000201096	16/07/2025	74550
BBJ3217	275650B000200798	12/07/2025	74550
BBJ9I01	275650W000139726	16/07/2025	74550
BBN0E75	275650B000201101	16/07/2025	74550
BBS4017	275650B000201109	16/07/2025	74550
BBT7H27	275650B000200734	12/07/2025	74550
BBV3G33	275650B000200806	12/07/2025	74550
BBY8C61	275650B000200753	12/07/2025	74550
BCE3C76	275650B000201085	16/07/2025	74550
BCI2F72	275650B000200941	14/07/2025	74550
BCI2F72	275650B000200940	14/07/2025	74550
BCI5G43	275650W000139651	12/07/2025	74550
BCN3D23	275650B000200812	12/07/2025	74550
BCT3F57	275650B000201089	16/07/2025	74550
BCU2A46	275650B000200914	13/07/2025	74630
BCU3I71	275650B000200899	13/07/2025	74550
BCV9D35	275650B000201021	15/07/2025	74550
BDA8D80	275650B000201045	15/07/2025	74550
BDC4B19	275650B000200888	13/07/2025	74550
BDE0I12	275650B000201081	16/07/2025	74550
BDG5I83	275650B000200847	13/07/2025	74550
BDJ8G44	275650B000200950	14/07/2025	74550
BDO5G93	275650B000200970	14/07/2025	74550
BDO9H60	275650B000201167	17/07/2025	74550
BDP0E73	275650B000201073	16/07/2025	74550
BDP5D23	275650B000201166	17/07/2025	74550
BEA7I63	275650B000201177	17/07/2025	74550
BEC1I84	275650B000201136	16/07/2025	74550
BEC7C89	275650R000018859	04/07/2025	55412
BED6G12	275650A000015729	17/07/2025	60503
BEL5H87	275650B000201175	17/07/2025	74550
BEO9C19	275650B000200923	13/07/2025	74550
BES2H35	275650B000201078	16/07/2025	74550
BES8D96	275650B000200787	12/07/2025	74550
BEY6B95	275650A000015726	16/07/2025	60503
CAM1398	275650R000018841	05/07/2025	55412
CBI3H52	275650B000201128	16/07/2025	74550
CCY1H64	275650B000200986	14/07/2025	74550
CIN2306	275650W000139716	16/07/2025	74550
CQY0A74	275650B000201122	16/07/2025	74550
CRN9H43	275650W000139730	16/07/2025	74550
CSZ5316	275650B000200879	13/07/2025	74550
CZX2H56	275650W000139744	17/07/2025	74630
DBS1880	275650A000015713	12/07/2025	60503
DDM7C27	275650B000200718	12/07/2025	74550
DFH9335	275650B000201119	16/07/2025	74550
DKX1C22	275650B000200867	13/07/2025	74550
DPX0235	275650B000200739	12/07/2025	74550
DPX7F47	275650B000200816	12/07/2025	74550
DTD1H66	275650B000201154	17/07/2025	74550
EDB6B14	275650W000139689	14/07/2025	74550
EFG1B13	275650B000200852	13/07/2025	74550
EIM8D23	275650R000018849	04/07/2025	55412
EMK0C73	275650B000200894	13/07/2025	74550
EMQ8E52	275650R000018840	05/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018855	04/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018845	05/07/2025	55412
EPM5J14	275650B000201003	15/07/2025	74550
ESX0J69	275650R000018844	05/07/2025	55412
EXL0B90	275650A000015722	14/07/2025	60503
EYN2530	275650B000200995	14/07/2025	74550
EZM5I64	275650R000018853	04/07/2025	55412
EZM5I64	275650R000018864	04/07/2025	55412
FHL2B10	275650B000201047	15/07/2025	74630
FHW6D72	275650B000200911	13/07/2025	74550
FKK2A01	275650R000018838	05/07/2025	55412
FOX0592	275650W000139737	17/07/2025	74550
FPR1J32	275650B000201009	15/07/2025	74550
FUJ1704	275650W000139694	14/07/2025	74550
FZF8C57	275650B000200802	12/07/2025	74550
GBG7A75	275650B000200740	12/07/2025	74550
GTT7I18	275650B000200732	12/07/2025	74550
GUA7780	275650B000201028	15/07/2025	74550
HPB0I39	275650W000139706	15/07/2025	74630
HQJ0573	275650W000139666	13/07/2025	74550
HQJ0573	275650B000201100	16/07/2025	74550
HTT4F91	275650B000200761	12/07/2025	74550
HTY2438	275650B000200903	13/07/2025	74550
IEL6B27	275650B000200725	12/07/2025	74550
IIW0949	116100T002924801	13/07/2025	55250
IJW6I76	275650B000200966	14/07/2025	74550
IKC2J97	275650B000200877	13/07/2025	74550
IKL8B05	275650B000201057	15/07/2025	74550
ILE9172	275650B000200960	14/07/2025	74550
ILN4B50	275650B000200884	13/07/2025	74550
INO2084	275650B000201151	17/07/2025	74550
INX6I26	275650W000139657	12/07/2025	74550
INX6I26	275650B000200876	13/07/2025	74550

IPA0B57	275650A000015727	16/07/2025	60503
IQK8587	275650B000200836	13/07/2025	74550
IQL0J58	275650B000201023	15/07/2025	74550
IRD7I59	275650W000139711	15/07/2025	74550
IUH3I88	275650B000201077	16/07/2025	74550
IUH3I88	275650B000201075	16/07/2025	74550
IXP8B87	275650B000200996	14/07/2025	74630
JAD5C08	275650B000200886	13/07/2025	74550
JBC6F52	275650B000201070	16/07/2025	74550
JBZ0D98	275650B000201123	16/07/2025	74550
JCU1E85	275650B000201048	15/07/2025	74550
JGT0I70	275650R000018847	05/07/2025	55412
JIY9J34	275650W000139697	14/07/2025	74550
JOE3E21	275650B000200778	12/07/2025	74550
JTZ5D54	275650B000200842	13/07/2025	74710
KNE5E69	275650R000018858	04/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018863	04/07/2025	55412
KVP2E77	275650B000200977	14/07/2025	74550
LLB6D33	275650W000139634	12/07/2025	74550
LRC6E30	275650B000200776	12/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201189	17/07/2025	74710
LWS6J99	275650W000139745	17/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000200885	13/07/2025	74550
LWS6J99	275650B000201190	17/07/2025	74550
LWS6J99	275650W000139635	12/07/2025	74550
LXB0E45	275650B000200972	14/07/2025	74550
LXW7H45	275650B000201097	16/07/2025	74550
LYC5522	275650R000018842	05/07/2025	55412
LYP3J30	275650B000200846	13/07/2025	74550
LYZ2G60	275650B000201093	16/07/2025	74550
MAP3A08	275650R000018852	04/07/2025	55412
MAP3A08	275650W000139712	15/07/2025	74630
MAU4E63	275650B000200869	13/07/2025	74630
MAV3D10	275650B000200789	12/07/2025	74550
MAX0I83	275650B000200897	13/07/2025	74550
MAX9464	275650B000201061	15/07/2025	74710
MBE4B91	275650R000018848	05/07/2025	55412
MBF3B65	275650B000200735	12/07/2025	74550
MBI7A07	275650W000139665	13/07/2025	74550
MBM3268	275650B000201069	16/07/2025	74550
MCF7E47	275650B000201004	15/07/2025	74550
MCN4862	275650B000200719	12/07/2025	74550
MDE8424	275650B000200917	13/07/2025	74550
MDF9I88	275650B000200904	13/07/2025	74550
MDG4A31	275650B000200779	12/07/2025	74550
MDG9E87	275650B000200908	13/07/2025	74630
MDG9E87	275650B000200927	13/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200835	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200937	14/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200796	12/07/2025	74630
MDK5814	275650B000200833	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000201183	17/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201152	17/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201132	16/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200832	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200831	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200828	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000200744	12/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200834	13/07/2025	74710
MDK5814	275650B000201141	16/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201163	17/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201145	17/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201043	15/07/2025	74630
MDK5814	275650B000201056	15/07/2025	74550
MDK5814	275650B000201055	15/07/2025	74550
MDK5814	275650B000200743	12/07/2025	74550
MDL4344	275650B000201029	15/07/2025	74550
MDW8107	275650B000200803	12/07/2025	74630
MEK3E23	275650B000200926	13/07/2025	74550
MET1012	275650B000201158	17/07/2025	74550
MEX5471	275650B000201079	16/07/2025	74550
MFG9888	275650B000200965	14/07/2025	74550
MFH5I65	275650B000201115	16/07/2025	74550
MFI5G59	275650W000139675	13/07/2025	74550
MFV1H42	275650B000200958	14/07/2025	74550
MGK5D86	275650A000015725	16/07/2025	60503
MGW2604	275650B000200985	14/07/2025	74630
MHB8082	275650B000200971	14/07/2025	74630
MHD2G89	275650W000139678	13/07/2025	74550
MHI7071	275650B000201112	16/07/2025	74550
MHK9C26	275650B000200868	13/07/2025	74550
MIA4516	275650W000139658	12/07/2025	74550
MIC2E18	275650W000139643	12/07/2025	74630
MIL5284	275650B000201150	17/07/2025	74550
MIQ3A07	275650W000139721	16/07/2025	74550
MJA7631	275650W000139636	12/07/2025	74550
MJE7I09	275650W000139739	17/07/2025	74550
MJI1E27	275650W000139735	17/07/2025	74630
MKJ1139	275650B000200746	12/07/2025	74550

MKJ1139	275650W000139642	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000201031	15/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200755	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200757	12/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000201032	15/07/2025	74630
MKJ1139	275650B000201037	15/07/2025	74550
MKJ1139	275650B000200745	12/07/2025	74550
MKL0953	275650B000201033	15/07/2025	74550
MKS4I17	275650B000200849	13/07/2025	74550
MKT5G50	275650B000200848	13/07/2025	74550
MKT5G50	275650B000200856	13/07/2025	74550
MKW0F13	275650B000200862	13/07/2025	74550
MKX7D85	275650B000200795	12/07/2025	74550
MKY4905	275650B000200866	13/07/2025	74550
MKY4905	275650B000200865	13/07/2025	74550
MLB0C69	275650B000200728	12/07/2025	74710
MLB4G20	275650B000200952	14/07/2025	74550
MLC4G02	275650B000201051	15/07/2025	74550
MLQ2H05	275650B000200898	13/07/2025	74550
MME3708	275650B000201149	17/07/2025	74550
MMM6E92	275650B000200845	13/07/2025	74550
MUY5C94	275650B000200928	13/07/2025	74550
MWE0J03	275650B000200984	14/07/2025	74550
MZB5183	275650B000201035	15/07/2025	74550
NCS7210	275650B000200932	14/07/2025	74550
NEP9579	275650B000200785	12/07/2025	74550
NFX5E28	275650W000139680	13/07/2025	74550
NHZ4E31	275650B000200777	12/07/2025	74630
NPJ3C65	275650B000201064	15/07/2025	74630
NRQ7E03	275650A000015718	14/07/2025	60503
NSN6D01	275650B000200929	13/07/2025	74550
NTB1A02	275650B000200770	12/07/2025	74550
OCF0F10	275650B000201127	16/07/2025	74550
OHB7F52	275650W000139708	15/07/2025	74550
OKY2H92	275650B000200947	14/07/2025	74550
OLD0J75	275650B000200805	12/07/2025	74630
OMH4D29	275650B000200763	12/07/2025	74630
OOS4D31	275650R000018835	05/07/2025	55412
OOV6942	275650R000018857	04/07/2025	55412
OTW6G11	275650W000139641	12/07/2025	74550
OUQ6E09	275650B000200810	12/07/2025	74550
OWN4C91	275650B000201139	16/07/2025	74550
PAW8A77	275650B000201076	16/07/2025	74550
PBX0C16	275650B000200752	12/07/2025	74550
PEO5A73	275650B000200824	12/07/2025	74630
PGW4D57	275650B000200858	13/07/2025	74550
PPR7F92	275650B000200968	14/07/2025	74550
QAL4497	275650B000200769	12/07/2025	74550
QFK5H69	275650B000201185	17/07/2025	74550
QFK5H69	275650B000201062	15/07/2025	74550
QHD1081	275650A000015716	12/07/2025	60503
QHG9D54	275650B000201068	16/07/2025	74550
QHH6B52	275650B000200936	14/07/2025	74550
QHV2707	275650B000200766	12/07/2025	74550
QHZ3B08	275650B000201138	16/07/2025	74550
QHZ7A65	275650B000200993	14/07/2025	74550
QIE2B89	275650B000201002	15/07/2025	74550
QII1639	275650B000200854	13/07/2025	74550
QIO2E53	275650A000015719	14/07/2025	60503
QJE6795	275650W000139725	16/07/2025	74550
QJJ4F10	275650B000201187	17/07/2025	74550
QJJ6B53	275650W000139742	17/07/2025	74550
QJK0C26	275650B000200727	12/07/2025	74630
QJR4268	275650B000200773	12/07/2025	74550
QJS1524	275650B000201133	16/07/2025	74550
QJS1I11	275650W000139645	12/07/2025	74550
QJS2A95	275650B000201178	17/07/2025	74550
QJZ2C81	275650B000200807	12/07/2025	74550
QJZ2C81	275650W000139733	16/07/2025	74630
QNU0G13	275650B000201147	17/07/2025	74550
QOZ9H02	275650B000200747	12/07/2025	74550
QPF2B31	275650B000200829	13/07/2025	74550
QPU5E25	275650B000200750	12/07/2025	74550
QPW1G60	275650W000139674	13/07/2025	74550
QQA0H77	275650B000201171	17/07/2025	74550
QRI9F01	275650B000201036	15/07/2025	74550
QUP0I80	275650B000201027	15/07/2025	74550
QWS2C42	275650B000201116	16/07/2025	74630
QXB6C26	275650B000201001	15/07/2025	74550
RAI5I95	275650B000200913	13/07/2025	74550
RBL6E38	275650B000200948	14/07/2025	74550
RCQ9G99	275650B000201053	15/07/2025	74550
RDT6A43	275650B000201040	15/07/2025	74550
RDZ2J17	275650B000201019	15/07/2025	74550
REA4G82	275650B000200959	14/07/2025	74550
RGC1J48	275650B000200954	14/07/2025	74550
RGC3I35	275650B000200889	13/07/2025	74550
RHB2B41	275650B000201160	17/07/2025	74550
RHC7G63	275650B000201137	16/07/2025	74630

RHC7G63	275650B000201134	16/07/2025	74550
RHH6J40	275650W000139692	14/07/2025	74550
RHI3A79	275650B000200731	12/07/2025	74630
RHK7G09	275650B000200924	13/07/2025	74550
RHM1C23	275650B000200969	14/07/2025	74550
RHM6E49	275650B000201054	15/07/2025	74550
RHO9H86	275650B000201010	15/07/2025	74550
RHU6A65	275650B000200850	13/07/2025	74550
RHW4B87	275650B000200859	13/07/2025	74550
RHZ9G39	275650A000015723	14/07/2025	60503
RLL4E10	275650W000139722	16/07/2025	74550
RMD0I90	275650W000139670	13/07/2025	74550
RME6F32	275650B000200839	13/07/2025	74550
RTU8F21	275650B000200900	13/07/2025	74550
RXT8F78	275650B000201052	15/07/2025	74550
RXT8H63	275650B000200801	12/07/2025	74550
RYJ7B26	275650B000201006	15/07/2025	74550
RYX0A10	275650B000201094	16/07/2025	74550
SDS2D07	275650B000201091	16/07/2025	74550
SDS6J50	275650B000201165	17/07/2025	74550
SDT2A38	275650B000201074	16/07/2025	74550
SDX7E13	275650B000200916	13/07/2025	74550
SDY6A86	275650B000201024	15/07/2025	74550
SEG1B47	275650W000139709	15/07/2025	74550
SEP7C46	275650B000200955	14/07/2025	74550
SEY0B72	275650B000201083	16/07/2025	74550
SFC0H48	275650B000200890	13/07/2025	74550
SFD5F31	275650W000139741	17/07/2025	74550
SFE4B50	275650W000139699	14/07/2025	74630
SFE5C48	275650B000200943	14/07/2025	74550
SFE6G82	275650B000200990	14/07/2025	74550
SFE7G57	275650B000200925	13/07/2025	74710
SFE7G57	275650B000200863	13/07/2025	74630
SFG3J75	275650W000139650	12/07/2025	74630
SFI0E82	275650W000139707	15/07/2025	74710
SFL4D00	275650B000200797	12/07/2025	74550
SFM7B38	275650B000200920	13/07/2025	74630
SFO1F67	275650B000201106	16/07/2025	74550
SFO6I06	275650B000201140	16/07/2025	74550
SXE4I92	275650W000139690	14/07/2025	74550
SXH6D07	275650B000200956	14/07/2025	74550
TAJ8E70	275650B000201030	15/07/2025	74550
TAK1H66	275650B000201098	16/07/2025	74550
TAM8I78	275650W000139698	14/07/2025	74550
TAO2A85	275650B000200724	12/07/2025	74630
TAQ2D16	275650B000201011	15/07/2025	74550
TAV5B46	275650W000139728	16/07/2025	74550
TAW7A10	275650B000200830	13/07/2025	74630
TAX4C41	275650W000139720	16/07/2025	74550
TAX4F74	275650B000200851	13/07/2025	74550
TAY6B06	275650W000139688	13/07/2025	74550
TAZ1C80	275650B000201146	17/07/2025	74550
TAZ5C24	275650B000200910	13/07/2025	74550
TBA7C94	275650W000139714	15/07/2025	74550
TBH4J05	275650B000201143	17/07/2025	74550
TBN7B49	275650R000018839	05/07/2025	55412
TBN7B49	275650R000018854	04/07/2025	55412
TDY5F23	275650B000201107	16/07/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SFI3C41	116100T002764956	07/05/2025	56731

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:47A414A2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº035/2025 II

EDITAL Nº035/2025 II
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência da cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH0E02	275650B000197067	11/05/2025	74550
ACZ1268	275650W000138734	09/05/2025	74550
AEF1416	275650B000197032	11/05/2025	74550
AKY7708	275650B000196905	09/05/2025	74550
ALQ1G13	275650B000197142	13/05/2025	74550
AMN0C38	275650W000138768	12/05/2025	74550
ARF3A23	275650B000196907	09/05/2025	74550
ASV0136	275650B000196999	10/05/2025	74550
ASX5386	275650B000197123	13/05/2025	74550
AUG1E90	275650B000197102	12/05/2025	74550
AUN1860	275650W000138782	13/05/2025	74550
AUW5D16	275650W000138763	12/05/2025	74550
AVZ2H77	275650B000197047	11/05/2025	74550
AWC9638	275650B000197030	11/05/2025	74550
AWT1824	275650B000196980	10/05/2025	74550
AXJ7D80	275650B000197025	11/05/2025	74550
AZM2913	275650W000138762	12/05/2025	74550
BCC1H71	275650B000197071	11/05/2025	74550
BDX3B22	275650B000197125	13/05/2025	74550
BEV2G33	275650B000197019	10/05/2025	74550
BEW2H49	275650B000196947	09/05/2025	74550
DCB0H89	275650B000197076	11/05/2025	74550
DJC1B18	275650B000197021	10/05/2025	74550
DVB9G25	275650B000197001	10/05/2025	74550
EAR2119	275650B000197112	12/05/2025	74550
EDN1I14	275650B000197127	13/05/2025	74550
EMM5820	275650B000196935	09/05/2025	74550
EON1F88	275650B000197043	11/05/2025	74550
FGC9A16	275650W000138780	13/05/2025	74550
FQC7I75	275650W000138769	12/05/2025	74550
GEG1B66	275650B000197056	11/05/2025	74550
GNC7A25	275650B000197069	11/05/2025	74550
IUM6I82	275650B000197064	11/05/2025	74550
IVO1J07	275650B000196976	10/05/2025	74550
IYF3D02	275650B000197089	12/05/2025	74550
JBO8B00	275650B000197087	12/05/2025	74550
JDX6G88	275650B000197088	12/05/2025	74550
KLR8A96	275650B000197037	11/05/2025	74550
LSJ0679	275650B000197044	11/05/2025	74550
LXU3D16	275650B000197077	11/05/2025	74550
MDG9783	275650B000197132	13/05/2025	74550
MJK0C22	275650W000138779	13/05/2025	74550
MLS3274	275650B000197039	11/05/2025	74550
QCS4C64	275650B000196959	10/05/2025	74550
QJD7953	275650W000138754	11/05/2025	74550
QLK6H35	275650B000197006	10/05/2025	74550
QQB5I18	275650B000197110	12/05/2025	74550
RGC1J48	275650B000196933	09/05/2025	74550
RRX6J11	275650W000138765	12/05/2025	74550
SDU9F28	275650B000197042	11/05/2025	74550
SFI5D38	275650B000197070	11/05/2025	74550
SXP7J22	275650B000196926	09/05/2025	74550
TAY4I09	275650B000197150	13/05/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ADO3A07	275650R000017783	28/04/2025	55412
AEY0G03	275650W000138773	12/05/2025	74550
AFK3407	275650B000197157	13/05/2025	74550
AFL6033	275650B000197003	10/05/2025	74550
AGX8J51	275650B000196969	10/05/2025	74550
AHT9F16	275650W000138764	12/05/2025	74550
AIU8G88	275650B000196965	10/05/2025	74550
AIX2C24	275650B000196997	10/05/2025	74550
AJI5D50	275650R000017784	28/04/2025	55412
AJN5C52	275650A000015418	10/05/2025	60503
AKB4794	275650B000196992	10/05/2025	74550
AKC7803	275650B000196906	09/05/2025	74550
AKH7290	275650B000197014	10/05/2025	74630
AKN4126	275650B000197158	13/05/2025	74550
AKT2G73	275650R000017788	28/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017789	28/04/2025	55412
AKU8775	275650W000138738	10/05/2025	74550
AKW0086	275650B000196903	09/05/2025	74550
AMD4I76	275650B000197005	10/05/2025	74550
AMU8057	275650B000197051	11/05/2025	74550
AMX8H64	275650B000196949	09/05/2025	74630
AMX8H64	275650B000197028	11/05/2025	74550
AMX8H64	275650B000197170	13/05/2025	74630
ANK5718	275650B000196908	09/05/2025	74550
ANO1C88	275650B000197015	10/05/2025	74550
AOB9F16	275650B000197075	11/05/2025	74550
AOX0848	275650B000196898	09/05/2025	74550
APJ4B84	275650A000015408	09/05/2025	60503
APQ4J84	275650B000197020	10/05/2025	74550
APY8H06	275650W000138758	11/05/2025	74550
AQB3I71	275650B000196910	09/05/2025	74550
AQB3I71	275650B000196957	10/05/2025	74550
AQD1992	275650A000015410	09/05/2025	60503
AQG3H23	275650W000138742	10/05/2025	74630
AQU0H55	275650B000196920	09/05/2025	74630
AQV9841	275650B000197091	12/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138778	12/05/2025	74550
ARS7693	275650W000138744	10/05/2025	74550
ASA6D53	275650B000196895	09/05/2025	74630
ASS7265	275650B000196901	09/05/2025	74630
ATE0C33	275650B000197107	12/05/2025	74550
ATS9053	275650B000196913	09/05/2025	74550
AUA2E48	275650A000015414	09/05/2025	60503
AUC1463	275650R000017792	28/04/2025	55412
AUE5G52	275650B000197034	11/05/2025	74550
AUE5G52	275650B000197055	11/05/2025	74550
AUI4A54	275650B000197081	11/05/2025	74550
AUL9A68	275650B000197146	13/05/2025	74550
AUR6J68	275650B000197080	11/05/2025	74550
AUV8207	275650W000138785	13/05/2025	74550
AUW6I87	275650B000197133	13/05/2025	74550
AUX8H74	275650B000197109	12/05/2025	74550
AVF3068	275650B000196988	10/05/2025	74550
AVO9A63	275650A000015434	13/05/2025	60503
AVW1364	275650W000138740	10/05/2025	74550
AWF4B11	275650B000196956	10/05/2025	74630
AWL0D04	275650B000197083	12/05/2025	74550
AXA3D99	275650B000197023	11/05/2025	74630
AXE4721	275650B000196954	10/05/2025	74550
AXH7834	275650A000015413	09/05/2025	60503
AXI2149	275650B000197095	12/05/2025	74550
AXM8A99	275650B000197094	12/05/2025	74550
AXR9I49	275650B000196995	10/05/2025	74550
AXU0788	275650B000197065	11/05/2025	74550
AYF4J35	275650W000138767	12/05/2025	74550
AYI1G46	275650B000196921	09/05/2025	74550
AYT8821	275650B000197017	10/05/2025	74550
AYW8B61	275650B000197007	10/05/2025	74550
AYX4C58	275650B000197082	11/05/2025	74550
AZB1620	275650B000197116	12/05/2025	74550
AZC2J85	275650R000017786	28/04/2025	55412
AZP2C23	275650B000197130	13/05/2025	74550
AZP3G21	275650B000196929	09/05/2025	74630
AZR6H67	275650B000197100	12/05/2025	74550
BAA3116	275650W000138759	11/05/2025	74550
BAJ3E92	275650A000015415	09/05/2025	60503
BAM4753	275650B000197038	11/05/2025	74550
BAT5543	275650T000019304	13/03/2025	73400
BAV7H93	275650NIC0062680	26/04/2025	50020
BBB4023	275650W000138760	11/05/2025	74550
BBL7D70	275650B000196973	10/05/2025	74550
BBV9D45	275650B000197086	12/05/2025	74550
BBZ7857	275650B000196922	09/05/2025	74550
BCA1G19	275650B000197004	10/05/2025	74550
BCN7919	275650A000015432	13/05/2025	60503
BCP1C14	275650W000138749	11/05/2025	74550
BDG5C44	275650B000196914	09/05/2025	74550
BDS0C02	275650B000196971	10/05/2025	74550
BDY3E26	275650B000197124	13/05/2025	74550

BEA2J42	275650B000197141	13/05/2025	74550
BEB3D92	275650B000196984	10/05/2025	74550
BEC7C89	275650R000017793	28/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017791	28/04/2025	55412
BEH9E57	275650W000138752	11/05/2025	74550
BEM6G78	275650A000015431	13/05/2025	60503
BET1247	275650W000138753	11/05/2025	74550
BEX2E98	275650B000197046	11/05/2025	74630
BEY7G99	275650B000197093	12/05/2025	74550
BFW7E31	275650B000197139	13/05/2025	74550
BTZ9E66	275650B000197099	12/05/2025	74550
BUL9G00	275650B000196966	10/05/2025	74550
CBG9134	275650A000015420	11/05/2025	60503
CIY9194	275650A000015430	13/05/2025	60503
CKV7B34	275650B000197159	13/05/2025	74550
DGG1049	275650B000197160	13/05/2025	74550
DIG2E10	275650B000196998	10/05/2025	74550
DSF9H09	275650A000015424	12/05/2025	60503
DWK7874	275650B000197041	11/05/2025	74550
DXZ5D29	275650A000015416	09/05/2025	60503
EAF9919	275650B000197164	13/05/2025	74630
EES5271	275650B000196899	09/05/2025	74550
EIW3655	275650B000197117	12/05/2025	74550
EJC2125	275650B000197049	11/05/2025	74630
EKV9007	275650B000196991	10/05/2025	74550
EMQ8E52	275650R000017787	28/04/2025	55412
EPD4B37	275650R000017794	28/04/2025	55412
EPL7D65	275650B000197120	12/05/2025	74550
FDT3336	275650R000017790	28/04/2025	55412
FEH4F97	275650B000196960	10/05/2025	74630
FEX4E40	275650B000192455	09/03/2025	74550
FUS5000	275650B000197114	12/05/2025	74550
FXJ6D53	275650B000196932	09/05/2025	74550
GQD5D88	275650B000192650	12/03/2025	74550
GTL3545	275650W000138748	11/05/2025	74630
HAI9F46	275650B000196989	10/05/2025	74550
HCQ0C14	275650B000197057	11/05/2025	74550
HCQ0C14	275650B000197050	11/05/2025	74550
HJD7D56	275650W000138770	12/05/2025	74550
HTM3B42	275650B000196912	09/05/2025	74550
HTU1A85	275650B000196918	09/05/2025	74550
ICE5587	275650B000197111	12/05/2025	74550
ILO4J01	275650B000197031	11/05/2025	74550
IQH1909	275650W000138756	11/05/2025	74550
IQX9F23	275650B000197078	11/05/2025	74550
ISY8E43	275650W000138772	12/05/2025	74550
IUW3E61	275650B000196915	09/05/2025	74630
IXZ0H74	275650B000197048	11/05/2025	74550
JAG0J79	275650B000196952	10/05/2025	74550
JBW7B93	275650B000196944	09/05/2025	74550
JIN2F02	275650B000196940	09/05/2025	74550
JZD6J36	275650W000138746	10/05/2025	74550
JZU8B69	275650B000197045	11/05/2025	74550
LWS5971	275650W000138743	10/05/2025	74550
LZM4E44	275650W000137878	09/03/2025	74550
LZS0255	275650W000138776	12/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197052	11/05/2025	74630
LZV2A22	275650W000138741	10/05/2025	74550
MAO5340	275650B000196917	09/05/2025	74550
MBJ0806	275650A000015421	12/05/2025	60503
MCR4A99	275650W000138781	13/05/2025	74550
MCZ3D17	275650B000196936	09/05/2025	74550
MDG9F49	275650W000138751	11/05/2025	74550
MFI4271	275650B000197140	13/05/2025	74550
MFN6790	275650B000197131	13/05/2025	74550
MFX4C68	275650B000196909	09/05/2025	74550
MGC9A03	275650B000197053	11/05/2025	74630
MGG2G19	275650B000196900	09/05/2025	74550
MGN9687	275650B000197040	11/05/2025	74550
MGQ0J66	275650W000138757	11/05/2025	74550
MHF0H47	275650A000015411	09/05/2025	60503
MIA7E50	275650B000197016	10/05/2025	74550
MIQ4I39	275650B000196941	09/05/2025	74550
MIV9C30	275650A000015412	09/05/2025	60503
MJM5876	275650A000015342	24/04/2025	60503
MJQ0876	275650B000197035	11/05/2025	74550
MKH8740	275650B000192542	10/03/2025	74550
MLW6H98	275650B000197061	11/05/2025	74550
MME3D46	275650B000196990	10/05/2025	74550
NJW7777	275650B000196968	10/05/2025	74550
NJW8G43	275650B000196977	10/05/2025	74550
OBJ5A88	275650B000197079	11/05/2025	74550
OKS6J47	275650B000196981	10/05/2025	74550
OMA5E76	275650B000197029	11/05/2025	74630
PBX0B70	275650B000197145	13/05/2025	74550
PFL1D34	275650B000197010	10/05/2025	74550
PWV8G01	275650B000197169	13/05/2025	74550
PYU0A28	275650B000196985	10/05/2025	74550
QAH8H89	275650B000197098	12/05/2025	74550

QBQ1146	275650B000196946	09/05/2025	74630
QDD1A40	275650B000196894	09/05/2025	74550
QFD8B15	275650A000015426	13/05/2025	60503
QHY0A02	275650B000197118	12/05/2025	74550
QHY5I23	275650B000192433	09/03/2025	74550
QIU6A11	275650B000197018	10/05/2025	74550
QJE4I34	275650R000017785	28/04/2025	55412
QJS1I11	275650B000197135	13/05/2025	74550
QOP5C18	275650B000196896	09/05/2025	74550
QUO1C58	275650A000015427	13/05/2025	60503
RHC7D23	275650B000197156	13/05/2025	74550
RHM0B49	275650B000197137	13/05/2025	74550
RHM0B49	275650B000197136	13/05/2025	74550
RHU3H98	275650NIC0062681	26/04/2025	50020
RKZ2I97	275650B000197134	13/05/2025	74550
RVO8H08	275650B000197000	10/05/2025	74550
RXL3D23	275650B000197126	13/05/2025	74550
RXO1H28	275650T000019034	07/03/2025	73400
RXY9J23	275650B000197163	13/05/2025	74550
RYQ6C30	275650B000197084	12/05/2025	74550
RYQ6C30	275650W000138761	12/05/2025	74550
SEG6C60	275650B000197068	11/05/2025	74550
SEV4E35	275650B000196996	10/05/2025	74550
SEX3G18	275650B000197152	13/05/2025	74550
SFB8J84	275650W000138771	12/05/2025	74550
SFK6I93	275650B000197129	13/05/2025	74630
SFL1D55	275650B000196974	10/05/2025	74630
SGW2J24	275650B000197113	12/05/2025	74550
SIJ8E12	275650W000138755	11/05/2025	74630
SIW8C69	275650B000197171	13/05/2025	74550
SXH8D69	275650B000197147	13/05/2025	74550
SXU4G56	275650B000197151	13/05/2025	74550
SYF9D80	275650W000138775	12/05/2025	74550
TAP4E69	275650A000015429	13/05/2025	60503
TAT5D16	275650A000015428	13/05/2025	60503
TBM0D10	275650W000138736	09/05/2025	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIE8J98	275650B000197186	14/05/2025	74550
AOC8488	275650B000197278	15/05/2025	74550
APV7181	275650B000197211	14/05/2025	74550
ATL2J85	275650B000197275	15/05/2025	74550
AUS7H99	275650B000197232	14/05/2025	74550
AXF6G09	116100T002833712	10/05/2025	55250
AYB7434	275650B000197193	14/05/2025	74550
AYM1D81	275650W000138793	14/05/2025	74550
BAJ3136	275650B000197209	14/05/2025	74550
BEC1304	275650B000197188	14/05/2025	74550
DSG9J15	275650B000197217	14/05/2025	74550
EKQ9D11	275650B000197269	15/05/2025	74550
ERU5800	275650B000197199	14/05/2025	74550
GJB8D68	275650B000197220	14/05/2025	74550
GJQ6D22	275650B000197265	15/05/2025	74550
IUP4A88	275650W000138788	14/05/2025	74550
LRH9A89	275650W000138806	15/05/2025	74550
MEB0548	275650W000138803	15/05/2025	74550
MIO1845	275650B000197256	15/05/2025	74550
MLD8F60	275650B000197277	15/05/2025	74550
QUG9G57	275650W000138805	15/05/2025	74550
RLM7D68	275650B000197224	14/05/2025	74550
SDS5H61	275650W000138802	15/05/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ1114	275650R000017847	05/05/2025	55412
ADO3A07	275650R000017863	05/05/2025	55412
ADO3A07	275650NIC0062713	29/04/2025	50020
ADO3A07	275650R000017851	05/05/2025	55412
ADO3A07	275650R000017839	05/05/2025	55412
AFG8060	275650NIC0062716	29/04/2025	50020
AFV8I11	275650R000017861	05/05/2025	55412
AGN7A85	275650B000197179	14/05/2025	74550
AGN7A85	275650W000138789	14/05/2025	74710
AHQ5F99	275650B000197201	14/05/2025	74550
AII3F53	275650B000197223	14/05/2025	74550
AIO9A13	275650B000197207	14/05/2025	74550
AKF9A32	275650R000017795	29/04/2025	55412
AKS6591	275650B000197215	14/05/2025	74550
AKT2G73	275650R000017827	30/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017816	30/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017830	30/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017803	29/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017808	29/04/2025	55412
AKX3882	275650R000017825	30/04/2025	55412
ALH0C27	275650R000017854	05/05/2025	55412
ALP6G36	275650B000197184	14/05/2025	74550

ALS2D09	275650W000138812	15/05/2025	74550
ALS2D09	275650B000197178	14/05/2025	74550
AMC2937	275650B000197254	15/05/2025	74550
ANI5312	275650B000197236	15/05/2025	74630
ANT3412	275650R000017828	30/04/2025	55412
AOI5566	275650NIC0062698	29/04/2025	50020
AOK3398	275650B000197234	15/05/2025	74630
AOZ8A52	275650R000017858	05/05/2025	55412
APO9C99	275650NIC0062710	29/04/2025	50020
AQD0H84	275650R000017809	29/04/2025	55412
AQF1757	275650A000015435	14/05/2025	60503
AQI6147	275650B000197244	15/05/2025	74550
AQU1737	275650A000015438	14/05/2025	60503
AQU1737	275650B000197222	14/05/2025	74550
AQX1J02	275650B000197197	14/05/2025	74550
AQX1J02	275650B000197206	14/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138807	15/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138801	15/05/2025	74630
ARK8555	275650B000197205	14/05/2025	74550
ARR2D66	275650R000017824	30/04/2025	55412
ASC7B11	275650B000197273	15/05/2025	74630
ASG5444	275650R000017849	05/05/2025	55412
ASG5444	275650R000017862	05/05/2025	55412
ASK4G76	275650B000197270	15/05/2025	74550
ATC5A93	275650A000015445	15/05/2025	60503
ATM8F25	275650NIC0062711	29/04/2025	50020
ATU3J71	275650R000017846	05/05/2025	55412
ATW4J25	275650R000017805	29/04/2025	55412
ATW4J25	275650R000017864	05/05/2025	55412
ATY8H81	275650NIC0062724	29/04/2025	50020
AUC1463	275650R000017867	05/05/2025	55412
AUC1463	275650R000017829	30/04/2025	55412
AUC1463	275650R000017856	05/05/2025	55412
AUK7126	275650NIC0062685	29/04/2025	50020
AUN9D99	275650B000197218	14/05/2025	74550
AUS7H99	275650B000197176	14/05/2025	74630
AUU7D85	275650B000197187	14/05/2025	74550
AUU7D85	275650B000197198	14/05/2025	74630
AUY0I03	275650NIC0062706	29/04/2025	50020
AVK4A69	275650NIC0062695	29/04/2025	50020
AVZ0796	275650R000017813	30/04/2025	55412
AWL1J97	116100T002833723	11/05/2025	55250
AWM4H58	275650B000197258	15/05/2025	74630
AWS9354	275650B000197253	15/05/2025	74550
AYA6104	275650R000017796	29/04/2025	55412
AYB9C57	275650NIC0062690	29/04/2025	50020
AYI3E29	275650NIC0062700	29/04/2025	50020
AYW5E00	116100T002764969	10/05/2025	54526
AZG7435	275650W000138799	14/05/2025	74550
AZR5J13	275650NIC0062689	29/04/2025	50020
BAA5298	275650NIC0062688	29/04/2025	50020
BAH5D63	275650NIC0062697	29/04/2025	50020
BAY2183	275650B000197264	15/05/2025	74550
BBC8J93	275650NIC0062704	29/04/2025	50020
BBJ7655	275650B000197252	15/05/2025	74630
BBL4D39	116100T002764965	10/05/2025	54526
BBR0I79	275650R000017819	30/04/2025	55412
BBR7I55	275650B000197279	15/05/2025	74550
BBV2H76	275650B000197226	14/05/2025	74550
BBV8B99	275650B000197245	15/05/2025	74550
BBV9D45	275650W000138794	14/05/2025	74550
BCO8D88	116100T002764970	10/05/2025	54526
BCQ2H03	275650NIC0062687	29/04/2025	50020
BCV8E42	275650W000138792	14/05/2025	74550
BDL8C50	275650NIC0062702	29/04/2025	50020
BDL8C50	275650NIC0062703	29/04/2025	50020
BDN0J26	275650W000138808	15/05/2025	74550
BDQ9C62	275650B000197249	15/05/2025	74630
BDX1F88	275650B000197247	15/05/2025	74550
BDY7G22	275650R000017810	29/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017812	29/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017848	05/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017857	05/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017833	30/04/2025	55412
BEF6E24	275650NIC0062692	29/04/2025	50020
BEP1J22	275650CND0000511	06/04/2025	50450
BES1J08	275650B000197260	15/05/2025	74630
BEW2E05	275650NIC0062684	29/04/2025	50020
CCO1B39	275650B000197177	14/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197240	15/05/2025	74550
CKO0I93	275650R000017855	05/05/2025	55412
CMO8I82	275650R000017844	05/05/2025	55412
CSA6473	275650R000017826	30/04/2025	55412
DAR1I61	275650R000017798	29/04/2025	55412
DCC6813	275650R000017866	05/05/2025	55412
DIO8B53	275650R000017832	30/04/2025	55412
DJN0H66	275650R000017834	30/04/2025	55412
DMA9B85	275650R000017840	05/05/2025	55412
DXC4I05	275650B000197213	14/05/2025	74550

EDQ5A42	275650R000017860	05/05/2025	55412
EFV5I49	275650R000017837	30/04/2025	55412
EMQ8E52	275650R000017800	29/04/2025	55412
EQI4B89	275650R000017799	29/04/2025	55412
EQL5A61	275650W000138810	15/05/2025	74550
EZM5I64	275650NIC0062714	29/04/2025	50020
FHF4J73	275650B000197231	14/05/2025	74550
FJM6E94	275650R000017859	05/05/2025	55412
FNH7C02	275650R000017821	30/04/2025	55412
FQQ2C79	275650W000138796	14/05/2025	74630
FRE6D72	275650A000015443	15/05/2025	60503
FUF3G76	275650NIC0062707	29/04/2025	50020
FZJ8B40	275650B000197263	15/05/2025	74550
GTN6C49	275650B000197227	14/05/2025	74550
HCQ0C14	275650B000197212	14/05/2025	74550
HNW5733	275650B000197242	15/05/2025	74550
HSV8A06	275650A000015442	15/05/2025	60503
IJK5C69	275650R000017835	30/04/2025	55412
ILY8G47	275650R000017801	29/04/2025	55412
IRD3G48	116100T002204207	09/05/2025	54521
ISZ1B10	275650W000138804	15/05/2025	74550
ITU6H44	275650NIC0062715	29/04/2025	50020
IUR0437	275650A000015441	15/05/2025	60503
IWK4F84	116100T001935099	12/05/2025	76251
IXF6B32	275650R000017842	05/05/2025	55412
JCJ1A12	275650R000017820	30/04/2025	55412
JOE3E21	275650B000197248	15/05/2025	74550
JQV9A96	275650NIC0062691	29/04/2025	50020
JQV9A96	275650NIC0062712	29/04/2025	50020
JSX4204	275650B000197182	14/05/2025	74550
KPH7855	275650B000197204	14/05/2025	74550
KPH7855	275650W000138797	14/05/2025	74550
LYZ2G60	275650A000015440	15/05/2025	60503
MAJ1G59	275650NIC0062682	29/04/2025	50020
MBG8475	275650R000017823	30/04/2025	55412
MBU3B98	275650B000197230	14/05/2025	74550
MBV4624	275650NIC0062705	29/04/2025	50020
MCE9021	275650R000017806	29/04/2025	55412
MEA3570	275650R000017852	05/05/2025	55412
MEH2E88	275650B000197280	15/05/2025	74550
MER3G80	275650W000138798	14/05/2025	74550
MEX3859	275650B000197221	14/05/2025	74550
MFG1559	275650B000197216	14/05/2025	74630
MFG2J40	116100T002833724	11/05/2025	55250
MFI5F08	275650B000197255	15/05/2025	74630
MFV2E25	275650R000017845	05/05/2025	55412
MFV2E25	275650R000017853	05/05/2025	55412
MFV4D21	275650W000138790	14/05/2025	74550
MFW3823	275650W000138787	14/05/2025	74630
MFW3823	275650W000138811	15/05/2025	74550
MGP5H12	275650R000017841	05/05/2025	55412
MGX6E10	275650R000017814	30/04/2025	55412
MGZ5687	275650R000017831	30/04/2025	55412
MII9H73	116100T002764968	10/05/2025	54526
MIV9C30	275650B000197196	14/05/2025	74550
MJB9A76	275650R000017838	05/05/2025	55412
MJB9A76	275650R000017843	05/05/2025	55412
MJK4944	275650B000197257	15/05/2025	74550
MKI2G69	275650R000017817	30/04/2025	55412
MKW4D38	116100T002764963	10/05/2025	54600
MLA3E80	275650NIC0062683	29/04/2025	50020
MLD0I02	275650B000197225	14/05/2025	74550
MLP6J13	116100T001935100	12/05/2025	76251
MLQ1588	275650B000197190	14/05/2025	74550
NYA6F22	275650W000138800	15/05/2025	74630
OAP3F16	275650NIC0062708	29/04/2025	50020
OBO4A00	275650B000197268	15/05/2025	74630
OHT7B73	275650B000197274	15/05/2025	74550
PWI7H57	275650R000017818	30/04/2025	55412
PXU1G40	116100T001000434	13/05/2025	55920
PXX9B64	275650B000197233	15/05/2025	74550
QIK5E96	275650B000197219	14/05/2025	74550
QJN9F06	275650B000197185	14/05/2025	74550
QJS0G14	275650R000017836	30/04/2025	55412
QQG8A92	275650NIC0062694	29/04/2025	50020
RAC3B70	275650NIC0062701	29/04/2025	50020
RFU7H18	275650R000017804	29/04/2025	55412
RHC0E50	275650B000197239	15/05/2025	74630
RHC9C84	275650NIC0062699	29/04/2025	50020
RHN9D68	275650B000197237	15/05/2025	74550
RHO4I53	275650NIC0062696	29/04/2025	50020
RHR6H15	275650B000197262	15/05/2025	74550
RHX4C87	116100T002764967	10/05/2025	54526
RHY6C09	275650A000015444	15/05/2025	60503
RHY7J08	275650NIC0062686	29/04/2025	50020
RUQ9J59	275650B000197181	14/05/2025	74550
SDS6I44	275650B000197251	15/05/2025	74550
SEG7E29	275650NIC0062693	29/04/2025	50020
SFI8J94	275650B000197194	14/05/2025	74630

SXQ2J32	275650B000197183	14/05/2025	74550
TAJ0J45	275650B000197243	15/05/2025	74550
TAN9F83	275650NIC0062709	29/04/2025	50020
TAQ9E63	275650B000197208	14/05/2025	74550
TAS4E87	275650B000197266	15/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:966A7D4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº035/2025 III

EDITAL Nº035/2025 III
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY4916	275650NIC0063796	01/07/2025	50020
ACS4F39	275650NIC0063782	01/07/2025	50020
AES9658	275650R000018883	07/07/2025	55412
AFG0045	275650R000018884	07/07/2025	55412
AIE0121	275650NIC0063778	01/07/2025	50020
AJH6411	275650NIC0063751	01/07/2025	50020
AJT5I23	275650NIC0063793	01/07/2025	50020
ALA6D32	275650NIC0063748	01/07/2025	50020
AQQ1572	275650NIC0063787	01/07/2025	50020
ASP0877	275650R000018869	07/07/2025	55412
ATG8505	275650NIC0063760	01/07/2025	50020
ATG8505	275650NIC0063761	01/07/2025	50020
AUG7548	275650NIC0063801	01/07/2025	50020
AUI1E11	275650NIC0063784	01/07/2025	50020
AUI9843	275650NIC0063809	01/07/2025	50020
AUU5B98	275650NIC0063701	01/07/2025	50020
AVB6109	275650NIC0063711	01/07/2025	50020
AVU2I51	275650NIC0063791	01/07/2025	50020
AWY2J59	275650NIC0063691	01/07/2025	50020
AWY4G99	275650NIC0063805	01/07/2025	50020
AXC2H67	275650NIC0063743	01/07/2025	50020
AXF7I62	275650NIC0063734	01/07/2025	50020
AXM7H96	275650R000018874	07/07/2025	55412
AXY2F88	275650NIC0063769	01/07/2025	50020
AYL7B13	275650NIC0063749	01/07/2025	50020
AYN5A66	275650NIC0063750	01/07/2025	50020
AZB2137	275650NIC0063722	01/07/2025	50020
AZC6E78	275650NIC0063810	01/07/2025	50020
AZC6E78	275650NIC0063803	01/07/2025	50020
AZE1565	275650NIC0063745	01/07/2025	50020
AZJ2F01	275650NIC0063703	01/07/2025	50020
AZL9078	275650NIC0063774	01/07/2025	50020
AZU6I12	275650NIC0063780	01/07/2025	50020
BAG3I74	275650NIC0063733	01/07/2025	50020
BAL8540	116100T000377909	15/07/2025	54600
BBE2604	275650NIC0063800	01/07/2025	50020
BBH7242	116100T002807509	15/07/2025	76251
BBO3G84	275650NIC0063732	01/07/2025	50020
BBO7034	275650NIC0063786	01/07/2025	50020
BBS5J92	275650NIC0063702	01/07/2025	50020
BBT5A07	275650NIC0063744	01/07/2025	50020
BBW3676	275650NIC0063770	01/07/2025	50020
BCA6A53	275650NIC0063754	01/07/2025	50020
BCA7C28	275650NIC0063794	01/07/2025	50020
BCQ2H03	275650NIC0063738	01/07/2025	50020
BCU8J11	275650NIC0063705	01/07/2025	50020
BDB5B77	275650NIC0063737	01/07/2025	50020

BDG3I67	275650NIC0063712	01/07/2025	50020
BDG9D72	275650NIC0063790	01/07/2025	50020
BDH4B66	275650R000018871	07/07/2025	55412
BDM4G45	275650NIC0063783	01/07/2025	50020
BEG6E53	275650NIC0063776	01/07/2025	50020
BEG8E37	275650NIC0063690	01/07/2025	50020
BEH8D06	275650NIC0063764	01/07/2025	50020
BEM4G41	275650NIC0063731	01/07/2025	50020
BEO5A57	275650NIC0063725	01/07/2025	50020
BER4645	275650NIC0063798	01/07/2025	50020
BEV6D07	275650NIC0063727	01/07/2025	50020
BEV6G61	275650NIC0063807	01/07/2025	50020
BEV9D84	275650NIC0063746	01/07/2025	50020
BQU8D83	275650NIC0063788	01/07/2025	50020
CDN5I63	275650NIC0063709	01/07/2025	50020
CUX5A99	275650R000018879	07/07/2025	55412
DAO1J83	275650NIC0063797	01/07/2025	50020
DEX4I26	275650NIC0063806	01/07/2025	50020
DJP1397	275650NIC0063717	01/07/2025	50020
DVL0D51	275650NIC0063766	01/07/2025	50020
DWK8584	275650NIC0063689	01/07/2025	50020
EMQ8E52	275650R000018865	07/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018882	07/07/2025	55412
EMQ8E52	275650R000018873	07/07/2025	55412
FRH5G45	275650NIC0063747	01/07/2025	50020
FVS1B33	275650NIC0063692	01/07/2025	50020
GAF4H31	275650NIC0063763	01/07/2025	50020
IGF1E17	275650NIC0063714	01/07/2025	50020
IXG5E48	275650NIC0063713	01/07/2025	50020
IXR4E49	275650NIC0063759	01/07/2025	50020
IZY7E47	275650NIC0063724	01/07/2025	50020
JVM2C21	275650NIC0063695	01/07/2025	50020
KAM5060	275650NIC0063735	01/07/2025	50020
KNE5E69	275650R000018875	07/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018881	07/07/2025	55412
LYP3J30	275650R000018876	07/07/2025	55412
LYX1325	275650NIC0063781	01/07/2025	50020
MBA2187	275650NIC0063699	01/07/2025	50020
MBU3B98	275650NIC0063729	01/07/2025	50020
MBW3A92	275650NIC0063756	01/07/2025	50020
MDU5I65	275650R000018868	07/07/2025	55412
MHT5J85	275650NIC0063815	01/07/2025	50020
NJH9815	275650NIC0063740	01/07/2025	50020
NRJ9E22	275650NIC0063792	01/07/2025	50020
NRZ2B81	275650NIC0063696	01/07/2025	50020
OOI7268	275650NIC0063771	01/07/2025	50020
OPW4F68	275650NIC0063753	01/07/2025	50020
OZJ1E19	275650NIC0063777	01/07/2025	50020
OZJ1E19	275650NIC0063710	01/07/2025	50020
PVE3I66	275650NIC0063742	01/07/2025	50020
PXR4D60	275650NIC0063741	01/07/2025	50020
QAB6H11	275650NIC0063707	01/07/2025	50020
QHQ7257	275650NIC0063720	01/07/2025	50020
QUH0B66	275650NIC0063706	01/07/2025	50020
QUH0B66	275650NIC0063704	01/07/2025	50020
QWV0F13	275650NIC0063721	01/07/2025	50020
QXU2F39	275650NIC0063765	01/07/2025	50020
QXU2F39	275650NIC0063811	01/07/2025	50020
RAM6G52	275650R000018870	07/07/2025	55412
RAM6G52	275650R000018866	07/07/2025	55412
RAV5C20	275650R000018877	07/07/2025	55412
RDU0F81	275650NIC0063758	01/07/2025	50020
RHE3J59	275650NIC0063697	01/07/2025	50020
RHM6A38	275650NIC0063719	01/07/2025	50020
RHS4G75	275650NIC0063799	01/07/2025	50020
RHW1I08	275650NIC0063767	01/07/2025	50020
RVW6I08	275650NIC0063795	01/07/2025	50020
RYE4A57	275650R000018867	07/07/2025	55412
RYR1G79	275650NIC0063773	01/07/2025	50020
RYX0A10	275650NIC0063728	01/07/2025	50020
SDR7E89	275650NIC0063726	01/07/2025	50020
SDY4H03	275650NIC0063693	01/07/2025	50020
SEA8H56	275650NIC0063736	01/07/2025	50020
SEG8F45	275650NIC0063698	01/07/2025	50020
SEZ2D52	275650NIC0063716	01/07/2025	50020
SFC8E25	275650NIC0063723	01/07/2025	50020
SFD2C54	275650NIC0063785	01/07/2025	50020
SFD2D59	275650NIC0063708	01/07/2025	50020
SFE2B78	275650NIC0063779	01/07/2025	50020
SFE7H74	275650NIC0063802	01/07/2025	50020
SFE7H74	275650NIC0063772	01/07/2025	50020
SFL4B31	275650NIC0063700	01/07/2025	50020
SIE1D40	275650NIC0063730	01/07/2025	50020
SIH4F88	275650NIC0063739	01/07/2025	50020
TAJ3F76	275650NIC0063718	01/07/2025	50020
TAM7D95	275650NIC0063808	01/07/2025	50020
TAR3I66	275650NIC0063775	01/07/2025	50020
TAT5D66	275650NIC0063762	01/07/2025	50020
TAX1D66	275650NIC0063789	01/07/2025	50020

TAZ5E06	275650NIC0063757	01/07/2025	50020
TAZ5E06	275650NIC0063755	01/07/2025	50020
TBG4H18	275650NIC0063694	01/07/2025	50020
TBG8E22	275650NIC0063804	01/07/2025	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJU0B68	275650R000018890	08/07/2025	55412
AUD5516	275650R000018895	08/07/2025	55412
BET1247	275650R000018887	08/07/2025	55412
ECT3D87	275650R000018894	08/07/2025	55412
JSV3F79	275650NIC0063834	04/07/2025	50020
MDU5I65	275650R000018886	08/07/2025	55412
MJQ8A84	275650R000018891	08/07/2025	55412
QHL4F85	275650R000018885	08/07/2025	55412
QQO3D08	275650R000018889	08/07/2025	55412
RHO4E50	275650NIC0063832	04/07/2025	50020
SEO8I05	275650NIC0063833	04/07/2025	50020
SEO8I05	275650NIC0063835	04/07/2025	50020
SFL9F28	275650NIC0063768	01/07/2025	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/09/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0063841	05/07/2025	50020
ADQ1B92	275650R000018900	09/07/2025	55412
AHX0A45	275650R000018898	09/07/2025	55412
AKT2G73	275650R000018897	09/07/2025	55412
ARK7B91	275650R000018914	09/07/2025	55412
ARZ9880	275650R000018899	09/07/2025	55412
AUL9A68	275650NIC0063869	05/07/2025	50020
AXU0788	275650NIC0063860	05/07/2025	50020
AYF4J35	275650NIC0063847	05/07/2025	50020
AYT8821	275650NIC0063859	05/07/2025	50020
AYW8B61	275650NIC0063858	05/07/2025	50020
AZB1620	275650NIC0063864	05/07/2025	50020
AZK7C86	275650R000018901	09/07/2025	55412
BAA3116	275650NIC0063846	05/07/2025	50020
BBB9I15	275650R000018903	09/07/2025	55412
BBV9D45	275650NIC0063861	05/07/2025	50020
BBZ7857	275650NIC0063854	05/07/2025	50020
BDG5C44	275650NIC0063852	05/07/2025	50020
BDY3E26	275650NIC0063865	05/07/2025	50020
BEA2J42	275650NIC0063868	05/07/2025	50020
DSF9H09	275650NIC0063844	05/07/2025	50020
HJD7D56	275650NIC0063848	05/07/2025	50020
HTM3B42	275650NIC0063851	05/07/2025	50020
IJQ2F16	275650R000018907	09/07/2025	55412
IUW3E61	275650NIC0063853	05/07/2025	50020
JAG1G19	275650R000018902	09/07/2025	55412
JBW7B93	275650NIC0063855	05/07/2025	50020
KNE5E69	275650R000018904	09/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018916	09/07/2025	55412
KNE5E69	275650R000018910	09/07/2025	55412
MAG7F20	275650R000018913	09/07/2025	55412
MBJ0806	275650NIC0063843	05/07/2025	50020
MIV9C30	275650NIC0063842	05/07/2025	50020
MTM6F70	275650R000018915	09/07/2025	55412
QAH8H89	275650NIC0063862	05/07/2025	50020
QIB4872	275650R000018908	09/07/2025	55412
QOP5C18	275650NIC0063850	05/07/2025	50020
RXL3D23	275650NIC0063866	05/07/2025	50020
SEE8I50	275650R000018909	09/07/2025	55412
SEV4E35	275650NIC0063857	05/07/2025	50020
SEX3G18	275650NIC0063871	05/07/2025	50020
SFK6I93	275650NIC0063867	05/07/2025	50020
SGW2J24	275650NIC0063863	05/07/2025	50020
SIW8C69	275650NIC0063872	05/07/2025	50020
SXU4G56	275650NIC0063870	05/07/2025	50020
SYF9D80	275650NIC0063849	05/07/2025	50020
TAR4J61	275650R000018896	09/07/2025	55412
TBM0D10	275650NIC0063845	05/07/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOQ0029	275650B000194745	11/04/2025	74550
ASD3B64	275650T000020808	14/05/2025	55417
BUY7118	275650B000194561	08/04/2025	74550
IMQ6A62	275650B000194610	09/04/2025	74550
MIY2I63	275650B000194676	10/04/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F7132186

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão/PR, publicado em 25 de junho de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2º - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, do dia **06 a 08/08/2025.** Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/C%C3%82MARA+MUNICIPAL+DE+FRANCISCO+BELTR%C3%83O/115
Art. 3º - A publicação do Edital de resposta aos recursos e o resultado final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia **13/08/2025.**
Art. 4º - Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO				
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA				
Inscrição	**Candidato**	**Cargo**	**Situação**	**Justificativa**
000539	ACASSIO ANTÔNIO SILVEIRA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000649	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000174	ADRIANA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000606	ADRIANA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000356	ADRIANA VITOR DOURADO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000509	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000553	ADRIELI MARA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000310	ALESSANDRO LIMA RODRIGUES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000285	ALINE DA SILVA ROCHA SOTORIVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000226	ALINE TATIANE PLETSCH	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000421	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000168	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000467	ANA CRISTINA MANGONI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000026	ANA CRISTINA SOUZA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000223	ANA CRISTINA SOUZA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000216	ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000430	ANDERSON MARMENTINI	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000145	ANDREIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000113	ANDREIA DOS SANTOS COSTA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000464	ANGELINA MORASKI CABRAL FARQUIMBA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

000642	ANTHONNY FELIPE BUCCIOTTI ANTONIASSI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000232	ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000667	ARIADNE STEFANY BRANDINI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000038	ARIEL COPETTI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000252	ASTRID SCHAEFER RAUSCHER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000622	BARBARA ANTONICZEI PACHECO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000598	BEATRIZ BORGES BIANQUI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000632	BEATRIZ GEMENTES MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000704	BEATRIZ GEMENTES MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000067	BRUNA NUNES FRUTUOSO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000092	BRUNO FELIPPI MIGUEL	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000159	CAMILA DE MORAES CARNEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000260	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000349	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000064	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000712	CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000178	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000012	CAROLINE APARECIDA DE BOM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000205	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000083	CHRISTIAN ROCHA PINHEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000098	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000099	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000210	CINTHIA MAYUMI OYAMA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000275	CLEVERSON BALSANELLO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000752	CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000566	DABLIA APARECIDA WEISSHEIMER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000309	DAIANE NASCIMENTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000687	DANIEL LAZARIN LOPES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000525	DANIEL LOPES BRANDAO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000127	DANIEL SOARES DE ANDRADE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000101	DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000709	DANIELA PEREIRA ZANELLATO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000179	DANYELLE BARBOSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000394	DEBORA APARECIDA ROSARIO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000732	DEYSE FINSTERBUSCH ZOPELARO XKELOW	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000562	DIANDRA KVITSCHINSKI RODRIGUES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000269	DINI KELI PARIZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000036	EDESON OSTROSKI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000361	EDUARDO FELIPE ZANETTE SARTORI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000126	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000766	EMMANUEL NATAN NUNES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000031	FABRICIO CHRESTANI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000648	FELIPE JOLY DA CRUZ	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000225	FERNANDA FABRICIO CAMPOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000035	FERNANDO AUGUSTO BRITO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000425	FLAVIO WILLIAM DE ARAUJO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000740	FRANCINY DE CÁSSIA FERRARI LAGUNA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000321	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000404	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000454	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000629	GABRIELA GODOY PARIS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000433	GABRIELLA HOLOVATY PSCHWOSNE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000317	GABRYELLE BARBOSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000163	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000587	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000545	GILVAN SPEROTTO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000290	GIOVANA MAGNAGUAGNO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000049	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000162	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000102	GUILHERME VEZARO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000022	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000643	HALANA MICAELLA PAZ SIMON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000152	HANY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000170	HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000313	IGOR CLÉLIO SOUZA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000496	IMAIELI MARODIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000150	INGRID CHRISTINE RODRIGUES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000151	ISABELA DALMOLIN DOS SANTOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000345	ISABELY GUEDES STIPULA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000471	IVONEI TRENTIN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000589	IZABELLE CRISTINA DOS SANTOS DANCZUK	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000554	JAQUELINE DEMETRIO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000286	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000762	JEFFERSON DA SILVEIRA MENEZES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000041	JESSICA ALINE MOLINETT	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000267	JESSICA BRUM BARANCELLI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000268	JESSICA BRUM BARANCELLI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000078	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000207	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000473	JESSICA LUANA GILIO VESOHOSKI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000689	JÉSSICA PRIMON	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000089	JOÃO PEDRO ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000068	JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000266	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000294	JOSIANE FOLLE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000165	JULIANO SALUSTIANO PINTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000166	JULIANO SALUSTIANO PINTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000570	JULIANO SCHLICKMANN	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000571	JULIANO SCHLICKMANN	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	

000280	JULIO CESAR IDALGO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000756	KATHIUCIA OTTO CARRION	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000016	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000017	KATIUCIA DINORA CORREIA AIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000006	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000456	KETLYN DYANE SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000183	KETLYN TALITA ALEXANDRE DE MOURA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000335	LEANDRO MARTINELLI	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000199	LEIDIANE DE MORAES	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000032	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000177	LEONARDO BUZZI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000413	LEONARDO KINTOPP	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000481	LEONARDO MENEGHIN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000666	LEONARDO RAMBO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000681	LETÍCIA GABRIELLA ALMEIDA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000724	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000443	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000141	LUCAS UBIALI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000754	LUCAS VIANA PRUDENCIO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000125	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000090	LUIZA LOPES FLOIS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000030	LYDIA KEILLA DE CAMARGO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000476	MARCIA CRISTINA DEON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000091	MARCIELLO DAMIAO DE OLIVEIRA MELLO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000557	MARCO AURELIO GODOFREDO ARTMANN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000636	MARCOS EDUARDO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000544	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000081	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000703	MARIA VITORIA COSTA VICENTE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000023	MARIENE MACIEL MASSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000024	MARIENE MACIEL MASSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000759	MARINEZ VEZENTIN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000415	MARISTELA DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000069	MATEUS BRUGNEROTTO DE ALMEIDA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000073	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000189	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000190	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000296	MELISSA ZAMPRONIO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000543	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000741	MICHAEL BUSSOLA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000324	MICHELLE APARECIDA LUSINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000100	MIGUEL VENÂNCIO DIAS COGO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000293	MIRIAM CRISTINA DA SILVA BUENO NEPOMOCENO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000060	MONICA FORCELINI FACIN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000211	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000097	NATALIA DE SOUZA OENNING	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000239	NATHALIA GOMES LUCIO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000237	NEIDE DE FATIMA TARTAS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000533	NICOLAS OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000093	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000146	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000072	PATRICIA FRACARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000424	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000499	PAULA GONÇALVES DO CARMO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000719	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000695	RAFAEL FELIPE DE OLIVEIRA GUEDES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000524	RAFAELA CABRAL FERRONATO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000094	RENAN AUGUSTO FOGUES	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	O anexo não comprova o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME
000095	RENAN AUGUSTO FOGUES	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000593	RENAN DABROI MARQUES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000243	RENATA DOS SANTOS TESSER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000241	RENATA TIZOTT	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000737	RICARDO AFFONSO MARCA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000738	RICARDO AFFONSO MARCA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000003	RICARDO RUSCHEL	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000362	RODRIGO FRANZIN	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000308	ROGER GABRIEL SCHUTZ	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000744	ROGERIO MARTINS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000257	RONEY CARLOS BECKER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000353	ROSIANE LAURA ISOTON	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000014	SAMUEL VILACA TELLES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000249	SERGIO FONSECA INACIO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000671	SHAUNNY MARCHINI CIMA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000694	SIDNEI DIDEA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000320	SILMAX CORREIA BORGES	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000144	SILVIA DE FATIMA MACIEL	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000378	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000618	STÉFANIE LODETTI RAMOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000452	SUELEN BRUFATI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000453	SUELEN BRUFATI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000175	TALITA MARI BURGATH	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000071	TALITA RIOS LEUTNER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000733	TANIRA TASSO PRADO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000116	THALIA DE JESUS MACHADO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000047	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000111	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

000011	VERIDIANA SALVADEGO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000154	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000208	VICTOR SILVESTRE DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000753	VICTOR SILVESTRE DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000702	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000565	WYLLIAN RODRIGUES DE CARVALHO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000572	ADAILDA DA SILVA DE VARGAS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000450	ADRIANO SILVEIRA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	5 | Pessoa excluída | Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.
000340	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000282	ALINE BERTO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000466	ALINE BERTO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000192	ALISON WILL NASS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000380	ANDERSON ALEXANDRE	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000352	ANDRESSA COITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000472	ARIANE BASSANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000393	BEATRIZ SILVA MASSAUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000401	BENHOIR ALECRIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000395	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000588	CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000612	CRISTIANE REGINA HAAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000470	DANDARA SUELEN DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000034	DEIVISON SANTOS E SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000664	DENISE DANIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000054	DIEGO CARDOSO TORRES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000414	DIEGO MAXWEL APOLINARIO SANTOS	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000542	DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000061	DIONATAS DE BAIRRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000519	DORALINA APARECIDA DE SOUZA MELLO	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000259	ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000493	ELIANE LOTICI CANOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000639	ELISANDRA DOS SANTOS FRITZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000316	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000198	EVANDRO FERREIRA VEIGA DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000292	EVERTON FELIPE DOBLER	VIGIA	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000062	FABIOLA MELGUEIRO DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000184	FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA SOUZA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000120	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000487	FERNANDA OLIVEIRA CORDOVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000561	FERNANDO CASTELUBER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000631	FERNANDO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000276	FRANCIELE SILVA DA ROCHA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000706	GABRIEL SILVA LIMA DE SOUSA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000360	GABRIELA GIMENEZ SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000140	GERMANO BRITO SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000697	GILVANA RACHEL CARVALHO HOSS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000010	IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000074	IZABELLY VITORIA MOURA DE POMINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000015	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000677	JENNYFER VITORIA MENON DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000483	JOAO REGINALDO DE FONTES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000181	JODELMA COSTA GONCALVES	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000715	JOSIANE RODRIGUES ESPÍNDOLA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000048	JULIANA DA SILVA GIARETTA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000653	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000157	JULIANA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000037	JULIANI GABRIELI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000008	KAREN GIOVANNA SOUTHIER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000021	KARINE DA SILVA GUEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000045	KARINE DA SILVA GUEDES	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000673	KATHLEEN KEREN LEMEA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000118	LIAMARA LOCATELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000160	LUAN WELINTON BERTOL ARRUDA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000246	LUCAS BAIOTO XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000532	LUDIANE RIBEIRO DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000460	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000330	MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000750	MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000379	MARCIELE REGINA FRUETT WITT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000596	MARCOS EDUARDO MARCIANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000108	MARCOS JOSE DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000007	MARGARETE MARIA MUTINELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000615	MARIA ELOISA STEFANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000457	MARIA PAULA FRITSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000458	MARIA PAULA FRITSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000265	MATEUS MACAGNANN MATOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DEFERIDO(A)	
000088	MAYARA SCHMITT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000158	MICHELLE APARECIDA LUSINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000273	MICHELLE APARECIDA LUSINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000482	MIRIA ESTEL ALVES MARIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000613	MONICA KARINA LIVINALI DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000707	NEUSA ANTUNES DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000530	NICKOLAS KAUAN ABILHOA BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

	SANTIAGO			
000057	ORILDA DA SILVA	MOTORISTA	DEFERIDO(A)	
000114	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000479	PATRÍCIA CONSUL DELLA BETTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000013	PAULO VINÍCIO PAZINATO	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000233	PEDRO HENRIQUE LARA KOEHLER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000153	PLINIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão
000670	POLIANA SANTOS VICHUATE	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000398	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000399	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000283	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000284	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000076	REJANE MONTEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000187	REJANE MONTEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000066	RENÃ HENRIQUE FARIA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000297	ROBERTA MARIA DE MOURA SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000255	ROSANE DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000435	ROSANGELA BOZESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000751	ROZILEI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000213	SIMONE ADRIANE MUNHOZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000535	SIMONE MACHADO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000491	STEFANI CRISTINI LOTICI DE ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000486	SUELEN CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO(A)	
000176	TANATA ROSENDO DE ALMEIDA	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000468	THAIS CRISTINA POSSAMAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000469	THAIS CRISTINA POSSAMAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000050	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000254	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000372	VALDIR LIMA ELEOTERIO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000510	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	MOTORISTA	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000104	VILMAR SOARES	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000381	VILMAR SOARES	VIGIA	DEFERIDO(A)	
000512	VITOR HUGO DOMINGUES JUNIOR	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000169	VITÓRIA PAIM RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000723	WILLIAN BORTOLOTTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	INDEFERIDO(A)	5 | Pessoa excluída | Pessoa está excluída da base de dados do Cadastro Único.

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6A10391F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m2, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Cango, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como pelo reajuste do valor pelo índice negociado em 2% (dois por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.858/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de julho de 2026, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	Índice de reajuste negociado	Valor mensal atualizado R$	Unid.	Quant.	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Cango no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	5.763,85	2%	5.879,13	Mês	12	70.549,56

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D3379430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ROMULO MISSIO PEREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 742/2022 – Dispensa Nº 94/2022
OBJETO: locação de imóvel para instalação da Clínica de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAP-AD.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo do contrato, sem reajuste, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.850/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de julho de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total anual acrescido ao contrato R$

1	82620	Locação de imóvel para instalação da Clínica de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAP-AD, composto por uma casa em alvenaria, com área construída de 623,72m2, localizada na Rua Maringá, nº 1400, no Bairro Vila Nova, sobre o lote nº 02, da quadra nº102, matrícula nº 490 do 2º Ofício.	MES	12,00	9.036,21	108.434,52

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:4504F367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1905/2023 de 04 de abril de 2023, Artigo 14º e subsequentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical por qualificação, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Análise deferida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional, nomeada através do Decreto Municipal nº 167/2025 de 07 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e subnível salarial aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal 1905/2023 de 04 de abril de 2023;

*	NOME	Referência/Nível/Sub	Progressão
1	ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO	B – 6	C – 6
2	ANA MARIA MELLO JEKEL	B – 17.1	D – 17.1
3	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO	B – 1	C – 1
4	CELSA FERNANDES DA CRUZ	B – 1	C – 1
5	CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER	B – 8	C – 8
6	ELISANGELA ASSUNÇÃO	B – 1	C - 1.1
7	GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES	C – 20.1	D – 20.1
8	IVALDO MOCHNACZ	B – 5	D – 5
9	IVANIR DO CARMO NICOLAICO	A – 1	B – 1
10	IVONEI DAS GRAÇAS LOPES	B – 17.1	D – 17.1
11	JOSE CARLOS TRAMONTINA	A – 20	C – 20
12	KARINA TEODORO DA SILVA HOBI	A – 19	C – 19
13	MAILSON ANTONIO COSTA	B – 8.1	C – 8.1
14	MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN	C – 17.3	E – 17.3
15	MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA	B – 8.2	D – 8.2
16	MARIA da APARECIDA LIMA SILVA	B – 1	C – 1
17	MAURO BATISTA DE FREITAS	B – 15.1	D – 15.1
18	NATALIA DA APARECIDA SOPELSA	B – 1	D – 1
19	NEANDER BENAZZI	B – 8.1	C – 8.1
20	PEDRO ROBERTO SCHNEIDER	C – 5.1	D – 5.1
21	RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER	A – 14	C – 14
22	ROSENI APARECIDA ALIONÇO	B – 1.1	D – 1.2
23	SANDRO WASMANN	C – 8.2	D – 8.2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025, conforme Legislação vigente revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5CB898BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.740.374/0001-05, situada na Avenida 29 de Novembro nº 440, Centro, no Município de Araruna, Estado do Paraná, CEP 87.260-000, neste ato representado pelo Srº **CLODOALDO PEREIRA DE TOLEDO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	25	ABRIDOR COMBINADO (LATA E GARRAFAS) EM AÇO INOX	ORIGINAL	1,88
2	UN	20	AFIADOR DE FACAS (DIAMANTADO) C/ SUPORTE, Permite afiação em dois sentidos. Desbaste e Acabamento. Cabo ergonômico.	ORIGINAL	9,58
9	UN	30	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (CAPAC. MÍNIMA 8 LT) Fabricada polipropileno	PLASLIDER	8,70
13	UN	30	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA S/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 05 LTS) Fabricada polipropileno de alta densidade, 27cUNa05ntos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	RISCHIOTO	9,50
14	UN	30	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA S/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 11 LTS) Fabricada polipropileno de alta densidade, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	RISCHIOTO	17,90
19	UN	15	BULE EM AÇO INOX (CAPAC. MÍNIMO 1,5 LTS) Cabo e pegador da tampa em baquelite antitérmico.	EXTANG	59,00
26	UN	20	CAIXA PLÁSTICA FRIGORIFICA BRANCA (CAPAC. MÍNIMA 40 LTS) Fabricada em polietileno, empilhável.	INJESUL	73,20
27	UN	05	CAIXA P/MANTIMENTOS RETANGULAR BRANCA COM TAMPA (CAP. MÍNIMA 11 LTS) Fabricado em polipropileno, podendo ser utilizada para armazenamento em baixas temperaturas.	RISCHIOTO	31,50
28	UN	30	CAIXA P/MANTIMENTOS RETANGULAR BRANCA COM TAMPA (CAP. MÍNIMA 24,5 LTS) Fabricado em polipropileno, podendo ser utilizada para armazenamento em baixas temperaturas.	RISCHIOTO	46,00
43	UN	12	CHALEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO LINHA HOTEL Nº 22 (CAP. MÍNIMA 4,5 LTS)	ARARY	88,10
44	UN	80	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL FLANELA 100% ALGODÃO (TAM. 16CM DIAMETRO) Cabo em aço.	TRIUTIL	5,94
50	UN	40	COLHER GRANDE PARA SERVIR ALIMENTOS AÇO INOX (TAM. 35 CM) Modelo de Arroz	ORIGINAL	5,59
52	UN	40	CONCHA EM AÇO INOX (TAM. MÍNIMO 10 CM DIAMETRO) Comprimento 30 a 33 cm, inteiriça, cabo sem alça.	ORIGINAL	6,85
60	UN	20	DESCASCADOR E BOLEDOR PLÁSTICO P/LEGUMES (TAM. MÍNIMO 16,5x3,8x0,7) Lâmina em aço inox, atóxico, cor branco.	KEITA	5,50
63	UN	20	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO POLIDO LINHA HOTEL INDUSTRIAL (CAPAC. MÍNIMA 8LTS) Conter furos nas laterais e na base, com alça em alumínio.	ARARY	63,50
64	UN	15	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL (TAM. 40 CM DIAMETRO) Bordas laterais dobradas e alça para segurança.	ARARY	82,90
65	UN	30	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA TALHERES. Fabricado em plástico, com divisória para colher, garfo e faca.	ERCAPLAST	18,50
66	UN	40	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX (TAM. MÍNIMO 10 CM DE DIAMETRO) Com gancho ao final do cabo.	ORIGINAL	7,50
70	KIT	1.200	FACA DE MESA (KIT C/12 PEÇAS) Material em aço inox, lâmina e cabo monobloco. Medidas mínimas (comprimento) 180mm.	ORIGINAL	12,80
71	UN	25	FACA PARA CORTE DE LEGUMES C/FIO LISO (TAM 3") Lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	ORIGINAL	4,28
72	UN	30	FACA PARA PÃES C/FIO SERRILHADO EM AÇO INOX (TAM. 8 POL) Cabo anatômico de polipropileno.	ORIGINAL	7,90
74	UN	15	FORMA DE BOLO ALUMINIO POLIDO (Nº 30) c/furo no meio.	EXTANG	39,00
79	KIT	1.200	GARFO DE MESA (KIT C/12 PEÇAS) Material em aço inox, lâmina e cabo monobloco. Medidas mínimas (comprimento) 180mm.	ORIGINAL	12,30
92	UN	200	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA VAZADA S/TAMPA (CAP. MÍNIMA 8 LTS)	PLASLIDER	3,95
102	UN	20	PANELA CAÇAROLA Nº 36 (CAP. MÍNIMA 11 LTS) Alumínio fundido grosso, com alças em alumínio fundido.	EXTANG	100,00
103	UN	20	PANELA CAÇAROLA Nº 38 (CAP. MÍNIMA 20 LTS) Alumínio fundido grosso, com alças em alumínio fundido. Espessura da chapa mínimo 02 à 03 MM.	EXTANG	107,00
110	UN	30	PEGADOR DE MASSA CABO LONGO EM AÇO INOX (TAM. 20,5 CM) Modelo monobloco.	ORIGINAL	5,60
111	UN	20	PENEIRA EM AÇO INOX C/ CABO (TAM. 18CM) Formato oval, aro c/suporte na extremidade, para apoiar a peneira, cabo em aço inox.	ORIGINAL	6,80
123	UN	2.500	PRATO FUNDO REDONDO DE VIDRO TEMPERADO (TAM. 22CM)	ORIGINAL	3,10
127	UN	30	RALADOR EM AÇO INOX QUATRO FACES C/ ALÇA EM PLÁSTICO (TAM. 25 CM)	ORIGINAL	12,00
141	UN	10	TÁBUA DE CORTE RETANGULAR EM MADEIRA (TAM. MÍNIMO 30X20X1CM).	MADLAR	16,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLODOALDO PEREIRA DE TOLEDO
Araruna Comercio de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A885B8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, situada na Rua José Afonso Harger nº 242, Centro, no Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.130-180, neste ato representado pela Srª **SILVIA DEBUS PAIM**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
5	UN	30	BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO C/ ALÇAS LATERAIS (CAPAC. MÍNIMA 30 LT)	PLASNEW 30L	17,99
11	UN	80	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 20 LTS) Alça ergonômica de metal ou de plástico. Material plástico polipropileno.	PLASNEW 20L	15,99
22	UN	15	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA E TRAVA (CAPAC. MÍNIMA 12,5 LTS) Fabricada polipropileno, empilhável.	RISCHIOTO 0124	27,39
37	UN	2.200	CANECA DE POLIPROPILENO (CAPAC. MÍNIMA 300 ML) Paredes internas e externas lisas, empilhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C.	ERCAPLAST 300 ML	1,51

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVIA DEBUS PAIM
Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:684A8040

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D.CAMP ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.496.699/0001-54, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 308, Jardim Dona Marcelina II, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP 87.140-000, neste ato representado pela Srª **MAISA DE CAMPOS NASSER**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
6	UN	30	BACIA DE PLÁSTICO TIPO TACHO C/ ALÇAS LATERIAIS (CAPAC. MÍNIMA 16 LT)	ARQPLAST BA 18	12,00
7	UN	30	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (CAPAC. MÍNIMA 16 LT) Fabricado Polipropileno	ARQPLAST BA 19	11,00
8	UN	30	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (CAPAC. MÍNIMA 34 LT) Fabricado polipropileno	ARQPLAST BA 40	24,00
10	UN	100	BALDE PLÁSTICO (CAPAC. MÍNIMA 12 LTS) Alça de ferro reforçado, Material plástico, com pegador no fundo. Cor preto.	ARQPLAST	7,03
18	UN	06	BOTIJÃO TÉRMICO AÇO INOX C/ TAMPA, ALÇA E TORNEIRA (CAPAC. MÍNIMA 8L) Tampa removível em polipropileno, interior em alumínio com superfície lisa, capacidade de manter a bebida quente e/ou fria de no máximo 3 horas, alça reforçada e sistema de torneira, base com pé retrátil.	UNITERM	207,00
21	UN	40	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA E TRAVA (CAP. MÍNIMA 50 LTS) Fabricada polipropileno, empilhável.	ARQPLAST	55,00
23	UN	30	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA E TRAVA (CAPAC. MÍNIMA 35 LTS) Fabricada polipropileno, empilhável.	ARQPLAST 25166	43,00

25	UN	20	CAIXA PLÁSTICA AGRICOLA VAZADA (CAPAC. MÍNIMA 47 LTS) Fabricada em polipropileno, possui alças laterais, totalmente vazada, empilhável. Cor a escolher.	ARQPLAST	33,00
46	UN	1.500	COLHER DE MESA EM AÇO INOX (TAM. SOPA) espessura mínima de 2,5mm, comprimento mínimo 19,8mm, lâminas e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça s/emenda.	SINOMAGIO	1,10
49	PCT	150	COLHER DE SOBREMESA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL (PCT C/50 UND)	POSSAMAI	2,50
55	PCT	5.500	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - CAPAC. 180 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	CRISTALCOPO	3,80
56	PCT	600	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - CAPAC. 300 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	CRISTALCOPO	6,40
57	PCT	2.500	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPAC. 50 ML (PCT C/100 UND) Material polipropileno atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortante. Produto conf. ABNT NBR 14865/2012.	CRISTALCOPO	1,90
81	UN	30	GARRAFÃO TÉRMICO, C/ALÇA (CAP. MÍNIMA 5 LTS) Revestimento em polipropileno c/isolamento térmico, conservação térmica de no mínimo 6 horas	UNITERM	33,00
83	UN	40	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. MÍNIMA 1.8 LTS) - Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	UNITERM	59,50
84	UN	90	GARRAFA TÉRMICA C/ALÇA, TAMPA DE PRESSÃO (CAP. MÍNIMA 1 LT) Revestimento externo em aço/inox fosco, ampola de vidro, conservação térmica no mínimo 6 horas.	UNITERM	49,00
87	PCT	1.400	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES - TAM. 24x22 CM (PCT C/50 UND)	PEGG	1,15
93	UN	60	LIXEIRA RETANGULAR DE PLÁSTICO C/TAMPA E PEDAL (CAP. MÍNIMA 100 LTS) Material polipropileno, tratamento anti corrosão, aberta através de pedal, c/suporte interno para a colocação das sacolas plásticas.	ARQPLAST 25748	140,00
109	PCT	300	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA (PCT C/2 UND) Cada rolo deve conter no mínimo 60 FLS com dimensão mínima de 19x22cm.	PEGG	5,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MAISA DE CAMPOS NASSER
D.Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A3900A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.987/0001-74, situada na Rua Tijucas nº 370, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-020, neste ato representado pelo Srº **CARLOS HERZOG**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
4	UN	30	ASSADEIRA ALTA RETANGULAR EM ALUMÍNIO C/ ALÇA (TAM. MÍNIMO 60x40x8CM)	ALUMINIO NACIONAL	120,00
12	UN	15	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA S/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 03 LTS) Fabricada polipropileno de alta densidade, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	ERCA PLAST	5,98
48	UN	600	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX (TAM. MÍNIMO 17 CM COMPRIMENTO)	ORIGINAL	0,97
53	JG	40	COPO DE VIDRO LISO CAPAC. 280 ML (JOGO C/6 COPOS)	CLASS HOME	21,00
54	JG	40	COPO DE VIDRO LISO - CAPAC. 300 ML (JOGO C/6 COPOS)	CLASS HOME	21,50
88	UN	30	JARRA DE VIDRO REDONDA TRANSPARENTE (CAP 2 LTS)	RUVOLO	30,00
89	UN	30	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1 LTS) Em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	ERCA PLAST	9,60
90	UN	50	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 2 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	ERCA PLAST	10,99
117	UN	50	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 1LT) Material transparente.	ERCA PLAST	5,00
118	UN	50	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3LTS) Material transparente.	ERCA PLAST	9,00
120	UN	50	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4LTS) Material transparente.	ERCA PLAST	11,00
137	UN	70	SALADEIRA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 3 LTS) Polipropileno incolor e empilhável. Pode ser usada na geladeira e micro ondas.	ERCA PLAST	14,00

145	UN	1.000	TIGELA CUMBUCA DE POLIPROPILENO (CAPAC. MÍNIMA 350ML) Medidas mínimas: externas 111x111x51mm, base 70mm e espessura 2,5mm. Resistente a temperatura de 100° Celsius. Possui abas, formato interno arredondado e paredes internas e externas lisas, empilhável, atóxico. Cor a escolher.	ERCA PLAST	0,98
147	UN	20	TRAVESSA OVAL RASA EM INOX - Dimensão mínima 45cm	CLASS HOME	29,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARLOS HERZOG
Distribuidora Herzog LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4A6AEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.122.484/0001-51, situada na Rua Peruibe nº 1024, Residencial Parque das Nações, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.202-382, neste ato representado pela Srª **DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
15	UN	20	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA S/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 18 LTS) Fabricada polipropileno de alta densidade, cantos arredondados, ideal para armazenamento, transporte e exposição de alimentos.	LCR/18 LITROS	32,90
20	UN	50	CABO EXTENSOR PARA RODOS E VASSOURAS. Regulável, dimensões mínimas esticado (160x2,5cm), encolhido (90x2,5cm), rosca universal. Material sintético, pigmento e metal.	BETTAIN/ 45	32,27
29	UN	30	CAIXA P/MANTIMENTOS RETANGULAR BRANCA COM TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 40 LTS) Fabricado em polipropileno, podendo ser utilizada para armazenamento em baixas temperaturas.	PLASVALE/ ORG. 40L	97,75
32	UN	20	CAIXA TERMICA DE ISOPOR BRANCA C/ TAMPA (CAPAC. MÍNIMA 50 LTS) Isolamento termico seja quente ou frio.	EPS/ ISOPOR	67,95
51	UN	300	COLHER TÉRMICA P/BEBÊ (SILICONE TERMOSENSÍVEL) Material atóxico, macio c/bordas arredondadas, cabo anatômico, comprimento mínima de 15,5cm. Cor azul, rosa ou verde, a escolher.	ART BABY/ TALHER BEBE	7,49
58	PCT	300	COPO TÉRMICO DE ISOPOR BRANCO (EPS) DESCARTÁVEL - CAPAC. 60ML (PCT C/ 25 UND) Corpo liso, bordas arredondadas.	COPOSUL/ DESCARTAVEL	5,72
61	PCT	50	EMBALAGEM PLÁSTICA QUADRADA PET TRANSPARENTE C/TAMPA - CAPAC. MÍNIMA 250 ML (EMBALAGEM C/ 100 UND)	SANDRACK/ S461	54,99
69	UN	20	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR C/ PINÇA - Tampa c/suporte para segurar, cor branca. Suporte c/haste removível para limpeza, 02 alças para fácil manuseio e evitar o contato das mãos c/a área aquecida, base para 200ml de água.	BUBA	180,85
78	PCT	200	FÓSFORO DE SEGURANÇA (PCTE C/ 6 CAIXAS) Cada caixa deve conter 50 palitos longo de no mínimo 5 cm cada.	FIAT LUZ	8,99
131	PCT	200	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA - TAM. 50x70CM (PCT C/1000 UND)	PLASTFULL	134,45
142	UN	50	TÁBUA DE CORTE RETANGULAR EM POLIETILENO C/ ALÇA (TAM. MÍNIMO 50x30x1,5CM) Plástico atóxico. Cor branca.	PLASTCOR	64,99
143	UN	20	TAMBOR/BOMBONA DE PLÁSTICO C/TAMPA E ALÇA (CAP. MÍNIMA 100 LTS) Possui tampa removível com vedação em borracha. Cor azul ou preto a escolher.	BIRIPLAST	218,99
144	UN	20	TAMBOR/BOMBONA DE PLÁSTICO C/TAMPA E ALÇA (CAP. MÍNIMA 50 LTS) Possui tampa removível com vedação em borracha. Cor azul ou preto a escolher.	BIRIPLAST	91,45

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA
Grapaz Comercio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DACAEC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, situada na Rua Maximiano Fontoura da Silva nº 440, Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.409-630, neste ato representado pela Srª **KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
24	UN	30	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR TRANSPARENTE C/ TAMPA E TRAVA (CAPAC. MÍNIMA 78 LTS) Fabricada polipropileno, empilhável, com no mínimo 4 rodinhas.	JAGUAR	82,00
33	UN	10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE NO MÍNIMO 20 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm.	MAX	106,94
34	UN	10	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PÓLIDO DE NO MÍNIMO 30 LTS - Alumínio polido industrial, linha hotel, c/tampa e pegador de tampa no mesmo material, alças bilaterais em alumínio polido, espessura mínima 3mm. - Referência interna do Item: 31	MAX	153,80
59	UN	30	CORTADOR DE LEGUMES C/TRIPÉ (TAM. MÉDIO) ALUMÍNIO FUNDIDO - Corta e pica legumes e frutas, facas em aço inox 10mm, colunas em aço maciço, duas molas, opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm, pintura eletrostática (a pó).	COLOMBO	149,94
82	UN	20	GARRAFÃO TÉRMICO C/TORNEIRA E TRIPÉ (CAP. MÍNIMA 9 LTS) Bocal largo, c/alça para transporte. Para líquidos quentes e frios. conservação térmica de no mínimo 6 horas	UNITERMI	93,88
97	UN	20	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 28 (CAP. MINIMA 8 LTS) Alumínio fundido grosso, com alças em alumínio fundido.	MAX	78,95
98	UN	16	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 40 (CAP. MINIMA 23 LTS) Alumínio fundido grosso, com alças em alumínio fundido.	MAX	128,92
99	UN	10	PANELA CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 50 (CAP. MINIMA 41 LTS) Alumínio fundido grosso, com alças em alumínio fundido.	MAX	267,74
100	UN	20	PANELA CAÇAROLA Nº 30 (CAP. MÍNIMA 6,5 LTS) Alumínio fundido, alças c/pegador de madeira.	MAX	86,98
101	UN	20	PANELA CAÇAROLA Nº 34 (CAP. MÍNIMA 15 LTS) Alumínio fundido grosso, com alças em alumínio fundido. Espessura da chapa mínimo 02 à 03 MM.	MAX	97,92
124	UN	1.200	PRATO FUNDO REDONDO EM AÇO INOX (DIAMTRO 23 CM)	GP INOX	5,85
139	PCT	60	SAQUINHO PARA GELADINHO (PCT C/200 UND)	RD	10,55

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Kelly Minioli Comercio de Produtos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ABC8DDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LOJA TRADIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.652.542/0001-07, situada na Rua Quinze de Novembro nº 398, Zona 01, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.200-282, neste ato representado pela Srª **DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
45	UN	45	COLHER DE BAMBU NATURAL (TAM. MÍNIMO 35CM)	STOLF	15,00
62	UN	20	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL (TAM. MÍNIMO 50 CM DIAMETRO) Bordas laterais dobradas e alça para segurança.	ASJ	119,00
104	UN	20	PANELA DE PRESSÃO (CAP. 6 LTS) ALUMINIO POLIDO. c/fechamento externo, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança.	ASJ	165,00
105	UN	12	PANELA DE PRESSÃO GRANDE (CAPAC. 20 LTS) INDUSTRIAL/PROFISSIONAL - Alumínio polido, fechamento externo, pino de alívio, pegador e alça em baquelite antitérmico, tampa em alumínio, c/válvula de segurança e válvula reguladora de pressão.	ASJ	419,00
125	UN	400	PRATO FUNDO REDONDO EM MELAMINA (DIÂMETRO 25 CM) Modelo liso, sem estampa.	BESTFER	6,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA
Loja Tradição LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7750DEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2.025

Pregão nº.21/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10, situada na Rua Antonio Jose dos Santos nº 680, Ceu Azul, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.580-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
36	UN	600	CANECA DE POLIPROPILENO (CAPAC. MÍNIMA 200 ML) Paredes internas e externas lisas, empilhável. Atóxica. Resistente a temperatura de 100°C.	SBRISSA	1,70
38	UN	40	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO (CAP. MÍNIMA 2 LTS) Linha hotel, c/alça baquelite antitérmico, espessura 2mm.	MSR	22,78
91	UN	60	JARRA PLÁSTICA C/TAMPA (CAP. MÍNIMA 4 LTS) Corpo transparente, em polipropileno atóxico, pode ir ao freezer, tampa flip top, colorida, alça reforçada.	PLASMONT	15,95
126	UN	1.000	PRATO FUNDO REDONDO EM POLIPROPILENO (CAPAC. 600 ML) Modelo com paredes internas e externas lisas, s/reentrâncias ou ressaltos atóxicos, acabamento fosco ou micro texturizado, resistente a temperatura de 100° Celsius. Cor amarelo escolar ou azul escolar a escolher.	SBRISSA	3,45

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA
Santana Comercio de Utilidades Domesticas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DD4676D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2.025

Pregão nº.36/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M W SILVA PANIFICADORA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19, situada na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	KG	14.245	PÃO FRANCÊS (PESO MÍNIMO 50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	REQUINTE	9,95
2	KG	4.255	**PÃO FRANCÊS (PESO MÍNIMO 50G). Poderá ser admitida uma tolerância de no máximo 10% do peso exigido, para mais ou para menos, produto obtido pela cocção. Composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. COTA RESERVADA**	REQUINTE	9,95
3	KG	3.850	PÃO DE HOT DOG, TIPO BISNAGUINHA (PESO MÍNIMO 16G). Composto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) com no mínimo 20 unidades. Deverá ser entregue em embalagem adequada, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	REQUINTE	14,98
4	KG	2.880	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG (PESO MÍNIMO 50G). Produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 10 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	REQUINTE	14,98
5	KG	1.000	PÃO DE LEITE TIPO HAMBURGUER (PESO MÍNIMO 50G). Composto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 10 unidades. Etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade.	REQUINTE	14,97

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva Panificadora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5CFFE2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **L. C. OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.169.519/0001-84, situada na Rua Presidente Castelo Branco nº 856, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo senhor **LUIZ CARLOS OLIVEIRA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 017/2025, referente à **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** no **item nº 11 e nº 12,** da Ata de Registro de Preços nº 17/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	LOCAÇÃO DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL (P/M²) Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), mínimo 08 módulos curvam de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 mts internos cada, para fixação do banner do evento. Conter no mínimo 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 Kg, 08 estirantes para fixação, 04 paus de carga e 4 bases tubular. Será de responsabilidade da Contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa devidamente quitada. Todas as despesas relativas a transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da Contratada.	M²	150	37,5	24,40	915,00
12	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA P/DIA. Estrutura metálica tubular galvanizada, medindo no mínimo 20 metros de extensão, com no máximo 06 degraus. toda a estrutura da arquibancada deve ser confeccionada em tubos de aço costurado sae 1010/1020 com classificação (din-2440), com bitola de 48.30 mm, espessura mínima variável de 2.25 a 3 mm, sendo as junções feitas de encaixes travados por travas de encaixe. O primeiro piso da arquibancada deverá estar a uma altura aproximada de 1 m do solo. os assentos deverão ser confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm, apoiados a uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2.65 mm de espessura. Toda a arquibancada deverá conter: guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra degraus de escada do primeiro até o último banco da arquibancada, corrimãos nos acessos, seguindo as normas da abnt (associação brasileira de normas técnicas) e instruções técnicas nº 11 e 12/2011 do corpo de bombeiros. Deverá estar incluso transporte, montagem, desmontagem, instalação, equipe técnica e engenheiro técnico responsável com art e responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. Todos os custos relativos ao serviço deverá estar incluso e será de responsabilidade da proponente vencedora.	Serv.	05	01	5.586,00	5.586,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 6.501,00 (seis mil, quinhentos e um reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
29	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
109	8.002	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
118	9.001	2.098	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
249	12.001	2.109	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
402	13.001	2.110	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
730	16.002	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	0002
770	17.002	2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
L. C. Oliveira – Instrumentos Musicais
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A41E5EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, sediada na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, CEP: 85.010-200, doravante designada CONTRATADA**,** neste ato representada pela senhora SIBELLE REHBEN

BOLZANI DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 042/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 46/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do **Contrato nº 042/2024**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 com correção pelo IPCA julho/25.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS - Para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva, nível técnico, nível médio e nível Superior vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa estágio com carga horária para 6 horas ou 4 horas.	Mês	-	12	495,14

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 5.941,68 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
66	4.001	2.010	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
66	4.001	2.010	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
67	4.001	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
98	8.001	2.008	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
99	8.001	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
141	9.003	2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
142	9.003	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
185	10.004	2.103	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
186	10.004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
231	11.004	2.021	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
232	11.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
262	12.002	2.064	3.3.90.36.00.00.00.00	00303
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
413	13.002	2.026	3.3.90.36.00.00.00.00	00103
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
438	13.002	2.030	3.3.90.36.00.00.00.00	00104
439	13.002	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
558	14.002	2.076	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
729	16.002	2.089	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
730	16.002	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
745	16.003	2.092	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
746	16.003	2.092	3.3.90.36.00.00.00.00	00511
814	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
815	18.002	2.055	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
836	19.002	2.093	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
837	19.002	2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
858	20.002	2.017	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
859	20.002	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
884	21.002	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
884	21.002	2.201	3.3.90.36.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA
Centro De Integração De Estudantes – Estágios CIN
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:813BBDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede em Palotina, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, CEP 85.950-000, neste ato representada pelo senhor **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 506/2022, referente ao **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do **Contrato nº 506/2022**, nos termos do art. 57, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS (05) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	Serv.	-	12	18.176,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
269	12.002	2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Medical Prime Gestão De Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0213764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.436/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 856.240,96 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$50.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.371,35
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.371,35
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$796,24
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	796,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$521,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	521,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.007,29
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.007,29
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$141.836,54
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.836,54
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$161.311,46
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	161.311,46
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$464.875,12
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	464.875,12

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$626.186,58
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	626.186,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$141.836,54
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.836,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.217,84
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	17.217,84
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:05D21A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXEGIBILIDADE 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	060/2025
b) Licitação Nº :	015/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	05/08/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM "ROB NUNES" NO VALOR TOTAL DE R$ 21.000,00 (VINTE E MIL REAIS), NO DIA 08/08/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00HRS, CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA R. DE A. NUNES SHOW, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 11.017.991/0001-31, SITUADA NA R. VISCONDE DE GUARAPUAVA, N° 45, ALTO DA XV, CURITIBA/PR, CEP 80.045-345. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA NO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) R DE A. NUNES SHOWS inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.017.991/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FORNECEDOR: R DE A. NUNES SHOWS - CNPJ: 11.017.991/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de Show artístico com "ROB NUNES", no dia 08 de agosto de 2025 com duração de 02 horas (duas), no evento feira da lua.		SHOW	1	21.000,0000	21.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 05 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4102C39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 089/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Leandro de Almeida de Souza	*Lavador*	*Assis*	*29 e 31/07/2025*	*Levar paciente para consulta*	*R$ 180,00*
Edimar Aparecido Martimiano	*Motorista*	*Ibaiti*	*24/07/2025*	*Levar funcionário para Medicseg Segurança e Medicina do Trabalho*	*R$ 60,00*
Edclaudio Pedroso	*Diretor de Industria e Comércio*	*Jacarezinho*	*05, 06, 08/08/2025*	*Reunião atendimento ao cliente Sebrae, Reunião de Estratégias de Marketing e Vendas Sebrae, Encontro Regional Sebrae*	*R$ 217,50*
Irinilda Ban Ribeiro	*Diretora de Turismo e Desenvolvimento Econômico*	*Jacarezinho*	*05, 06, 08/08/2025*	*Reunião atendimento ao cliente Sebrae, Reunião de Estratégias de Marketing e Vendas Sebrae, Encontro Regional Sebrae*	*R$ 217,50*
Robson Francisco Xavier	*Agente de Combate Endemias*	*Londrina*	*05, 06,07, 08/08/2025*	*Oficina Macrorregional Norte*	*R$ 217,50*
Wellington Carlos de Oliveira	*Agente de Combate Endemias*	*Londrina*	*05, 06,07, 08/08/2025*	*Oficina Macrorregional Norte*	*R$ 217,50*
Juselia Braga do Vale	*Agente Administrativo*	*Cambé*	*08/08/2025*	*PCA 2025- Saúde Revisão de Questionários*	*R$ 72,50*
Luan Tonet Pires	*Agente Administrativo*	*Cambé*	*08/08/2025*	*PCA 2025- Saúde Revisão de Questionários*	*R$ 72,50*

Juliana Aparecida Soares	*Agente Administrativo*	*Cambé*	*08/08/2025*	*PCA 2025- Saúde Revisão de Questionários*	*R$ 72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº86/2025, publicado em 04 de agosto de 2025, Edição3333 , onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Renata Cristina Santos	*Assistente Adm*	*Curitiba*	*04 a 08/08/2025*	*Participar da Jornada de Contratações Públicas: Etapa II – TCE-PR*	*R$ 1.400,00*
Andreia Silvestrini	*Agente Adm*	*Curitiba*	*04 a 08/08/2025*	*Participar da Jornada de Contratações Públicas: Etapa II – TCE-PR*	*R$ 1.400,00*
Eliete Caetano Domingues Velani	*Agente Adm*	*Curitiba*	*04 a 08/08/2025*	*Participar da Jornada de Contratações Públicas: Etapa II – TCE-PR*	*R$ 1.400,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2025

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº87.1 /2025, publicado em 04 de agosto de 2025, Edição3333 , onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*05, 06, 07, 08/08/2025*	*Transporte de pacientes*	*RS 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2025

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 76.4 /2025, publicado em 23 de julho 2025, Edição3325 , onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Valdir da Silva	*Motorista*	*Londrina e Corn. Procópio*	*, 29, 30/07/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de agosto de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3278A675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILAO N° 01/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **LEILÃO Nº 001/2025,** em conformidade com a adjudicação apresentada efetuada pela Comissão de licitação nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares que tem omo objeto a **"Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Itaperuçu – Paraná.** Cujo vencedores estão descriminados abaixo:.

Itaperuçu/PR, 05 de agosto de 2025.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE	CNPJ/CPF
01	Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP 16 Ano de fabricação/modelo: 2012/2012 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AVH-1E30 RENAVAM: 462264360.	R$ 18.000,00	VITOR CARDOSO MACHADO KUSMA	081.558.249-85
02	Lote 02 -CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: PPU-4182 RENAVAM: 1123780762 Capacidade de Passageiros 7	R$ 36.200,00	MARCOS HENRIQUE SCALCO VARELA	595.371.089-53
03	Lote 03 -CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCT-4H09 RENAVAM: 0117.673173-1 Capacidade de Passageiros 7	R$ 47.000,00	MARCOS HENRIQUE SCALCO VARELA	595.371.089-53
04	Lote 04 -FIAT/MOBI LIKE Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCQ-0G83 RENAVAM: 1172806885 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE- GRANDE MONTA	R$ 16.500,00	PETERSON VICENTE JULIO RODRIGUES GROLLI	060.433.719-10
05	Lote 05 -RENAULT/KWID ZEN 10MT Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BDS-8H84 RENAVAM: 1217086622	R$ 18.000,00	DANIELA BARRETO LUCIANO	028.633.159-43
06	VW/SAVEIRO CS TL MB Ano de fabricação/modelo: 2015/2016 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AZU-8C47 RENAVAM: 1058197980 Tipo/Espécie: CAMINHONETE / CARGA Carroceria: CARROCERIA ABERTA	R$ 26.500,00	SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA	020.225.419-44
08	Lote 08 -I/FIAT DUCATO GREENC AMB Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Combustível: DIESEL Cor: BRANCAPlaca: BDR-9I82 RENAVAM: 1216518413 Tipo/Espécie: CAMINHONETE / ESPECIAL	R$ 90.500,00	JOAO MARCELO FABRIS	028.645.499-80

	Capacidade de Passageiros: 8 Carroceria: AMBULANCIA			
09	Sucata de Geral	R$ 2.000,00	ROGERIO GOES GONÇALVES	071.371.059-47

A pedido do comitente o lote LOTE 07: Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RONTANAMB, Ano de fabricação/modelo: 2004/2004, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA, Placa: ALT-5771, RENAVAM: 827871708, Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE, Capacidade de Passageiros: 6, Carroceria: AMBULANCIA, foi retirado do leilão.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AF3CB411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°185/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 185/2025 – De 07/07/2025 a 30/07/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ANDERSON GOMES DINIZ	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRÃO DO PINHA, CARLOPOLIS , LONDRINA E IBAITI	24/07/2025,25/07/2025,28/07/2025,29/07/2025 E 30/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 360,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN	MOTORISTA	JACAREZINHO,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRÃO DO PINHAL, OURINHOS,SIQUEIRA CAMPOS E ANDIRA.	25/07/2025,28/07/2025,29/07/2025 E 30/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 320,00
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SANTO ANTONIO DA PLATINA E LONDRINA.	25/07/2025 E 28/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 160,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO, IBAITI,RIBEIRÃO DO PINHAL E LONDRINA.	29/07/2025 E 30/07/2025	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR.	R$ 160,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	JACAREZINHO,CARLOPOLIS,CORNELIO PROCOPIO,LONDRINA E SANTO ANTONIO DA PLATINA.	24/07/2025,25/07/2025,28/07/2025 E 29/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 240,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	LONDRINA,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRAO DO PINHAL,JACAREZINHO,BANDEIRANTES E CARLOPOLIS.	24/07/2025,25/07/2025,28/07/2025,29/07/2025 E 30/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E TRANSFERENCIA DE PACIENTE.	R$ 360,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	RIBEIRAO DO PINHAL,SANTO ANTONIO DA PLATINA,CURITIBA,CORNELIO PROCOPIO,BANDEIRANTES,IBAITI E LONDRINA.	24/07/2025,25/07/2025,26/07/2025,28/07/2025,29/07/2025 E 30/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES.	R$ 450,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA,JACAREZINHO,IBAITI,SANTO ANTONIO DA PLATINA,GUAPIRAMA,RIBEIRAO DO PINHAL,ANDIRA,CARLOPOLIS E ARAPONGAS.	24/07/2025,25/07/2025,26/07/2025,27/07/2025,28/07/2025, 29/07/2025 E 30/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES E TRANSFERENCIA DE PACIENTE.	R$ 500,00
JACQUESON CLEITON S. REBEQUI	MOTORISTA	JACAREZINHO, ARAPONGAS E RIBEIRÃO DO PINHAL.	24/07/2025,25/07/2025,28/07/2025,29/07/2025 E 30/07/2025.	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS,EXAMES, BUSCAR MEDICAMENTOS E BUSCAR ALTA HOSPITALAR.	R$ 380,00
NEUSA APARECIDA BUENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CARLOPOLIS,ARAPONGAS,LONDRINA, SANTO ANTONIO DA PLATINA E JACAREZINHO.	20/07/2025,21/07/2025,23/07/2025 E 27/07/2025.	ACOMPANHAR PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR.	R$ 250,00
WILLIANE CRISTINE GRANEMANN VERGILIO	TECNICA DE ENFERMAGEM	JACAREZINHO,LONDRINA E ARAPONGAS.	07/07/2025,08/07/2025,12/07/2025 E 18/07/2025	ACOMPANHAR PACIENTE EM TRANSFERENCIA HOSPITALAR.	R$ 260,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3D05B770

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°187/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 187/2025 – De 31/07/2025 A 02/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CLARO	31/07/2025	BUSCAR PEDRA POLIÉDRICA.	R$ 80,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CLARO	01/08/2025	BUSCAR PEDRA POLIÉDRICA.	R$ 80,00
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CLARO	02/08/2025	LEVAR ATLETAS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5BDBFE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 155/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome MÁRCIA HOFFMANN SIBEN						Matrícula 4856
Cargo Coordenadora Financeira, Orçamentária e de Gestão de Fundos			CPF 025.512.829-00			RG 6.825.147-8
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher			Conta corrente: 3444-0			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária conforme NF 204564, referente a participação no evento "Desvendando a Licitação Compartilhada – Inovação e Modemização na Gestão Pública", realizado em 23 de Julho de 2025, na cidade de Pinhais/PR						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR, Distância 74 km			Período **23/07/2025**	a		**23/07/2025**
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 15:30h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 60,00 (sessenta reais)			
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de diária conforme NF 204564, referente a participação no evento "Desvendando a Licitação Compartilhada – Inovação e Modemização na Gestão Pública", realizado em 23 de Julho de 2025, na cidade de Pinhais/PR						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 08 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 08 / 2025 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
01/08/2025 ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8150572C

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 156/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	Matrícula 5008				
Cargo DIRETORA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CPF 042.412.949-36	RG 9.103.938-9			
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	Conta corrente: 05062-5	Banco / Nº Agência AGENCIA 0725 SICREDI			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária conforme NF 204566, referente a participação no evento "Desvendando a Licitação Compartilhada – Inovação e Modemização na Gestão Pública", realizado em 23 de Julho de 2025, na cidade de Pinhais/PR					
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR, Distância 74 km	Período **23/07/2025**	a	**23/07/2025**		
Hora de Saída 06:00h (aproximado)	Hora de Retorno 15:30h (aproximado)				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 60,00 cada.	Total a Receber (R$) R$ 60,00 (sessenta reais)				
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de diária conforme NF 204566, referente a participação no evento "Desvendando a Licitação Compartilhada – Inovação e Modemização na Gestão Pública", realizado em 23 de Julho de 2025, na cidade de Pinhais/PR					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 08 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 08 / 2025 Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
01/08/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** ***PREFEITO MUNICIPAL***					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A9C94948

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 157/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome KELLEN APARECIDA DE TOLEDO MANJSKI							Matrícula 82527
Cargo SECRETÁRIA			CPF 095.898.359-37				RG 10.758.857-4
Setor / Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher			Conta corrente: 000576202243-5				Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária conforme NF 204565, referente a participação no evento "Desvendando a Licitação Compartilhada – Inovação e Modernização na Gestão Pública", realizado em 23 de Julho de 2025, na cidade de Pinhais/PR							
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR, Distância 74 km			Período **23/07/2025**		a	**23/07/2025**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 15:30h (aproximado)				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 60,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 60,00 (sessenta reais)				
Justificativa: Solicitação de ressarcimento de diária conforme NF 204565, referente a participação no evento "Desvendando a Licitação Compartilhada – Inovação e Modernização na Gestão Pública", realizado em 23 de Julho de 2025, na cidade de Pinhais/PR							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 01 / 08 / 2025 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 01 / 08 / 2025 Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
01/08/2025 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED29F43E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 160/25

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Daniel Meira Lourenço							Matrícula 9101
Cargo Motorista			CPF 037.841.099-77				RG 7.718.253-5
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar			Conta Corrente 20344-7				Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 6831443.							
Destino (Dist. Aprox.) União da Vitória 167,2 km			Período **31/07/2025**		a	**31/07/2025**	
Hora de Saída 7:00 hrs			Hora de Retorno 14:50 hrs				
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------	
Valor Diária(s) (R$) R$ 54,00			Total a Receber (R$) R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)				
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF 6831443. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 31/07/2025 até o Município de União da Vitória-PR, referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 31/07/2025, que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01/08/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01/082025** Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							
01/08/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal							

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27423FF6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 161/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Eliane de Almeida Sossela						Matrícula 8182
Cargo Conselheira Tutelar			CPF 034.326.269-08			RG 7.883.539-7
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar			Conta Corrente 25500-5			Banco / Nº Agência Caixa Econômica federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n° 6831521.						
Destino (Dist. Aprox.) União da Vitória 167,2 km			Período **31/07/2025**	a		**31/07/2025**
Hora de Saída 7:00 hr			Hora de Retorno 14:50 hr			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 54,00			Total a Receber (R$) R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 6831521. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 31/07/2025 até o Município de União da Vitória-PR, referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 31/07/2025, que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01/08/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01/08/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
01/08/2025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF1AF8F2

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 162/25

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Andressa Cristina Kinage						Matrícula 82440
Cargo Conselheira Tutelar			CPF 088.289.909-02			RG 10.233.619-4
Departamento/Setor Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher/Conselho Tutelar			Conta Corrente 850676344-2			Banco / Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 6831686 .						
Destino (Dist. Aprox.) União da Vitória 167,2 km			Período **31/07/2025**	a		**31/07/2025**
Hora de Saída 7:00 hrs			Hora de Retorno 14:50 hrs			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 54,00			Total a Receber (R$) R$ 54,00(cinquenta e quatro reais)			
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 6831686. Despesas com refeição referente viagem realizada no dia 31/07/2025 até o Município de União da Vitória-PR, referente ao atendimento de menor, conforme detalhado em documento do Conselho Tutelar datado de 31/07/2025, que se encontra arquivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulher.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **01/08/2025** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **01/08/2025** Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
01/082025 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:019D2D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Administração

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de agosto de 2025
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A O FORNECIMENTO DE LIXEIRA ECOLÓGICA RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 963 LITROS, DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, RESISTENTE, DURÁVEL, E ADAPTADA PARA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25796	Lixeira Ecológica Retornável, com capacidade total mínima de 963 litros. O modelo deve possuir dois compartimentos internos devidamente identificados como "Reciclável" e "Orgânico". As dimensões externas aproximadas são: 123 cm de largura, 90 cm de profundidade, 87 cm de altura na parte de trás e 75 cm na parte da frente. Deve ser fabricada com chapas de 1 mm com o quadro de cantoneira de 3/4x1/8, resistente a impacto, ferrugem. O produto deve ser na cor cinza grafite, tinta PU. A lixeira precisa incluir funcionalidades como braços articulados, pés para fixação no solo, fechaduras unificadas, além de ser higiênica, de fácil limpeza e conter drenos para lavagem, assegurando grande longevidade.	25,00	UN	1830,00	45.750,00
TOTAL						45.750,00

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
Capacidade mínima de 963 litros (divididos entre dois compartimentos: reciclável e orgânico);
Compartimentos internos identificados com adesivos ou placas;
Dimensões externas aproximadas: 123 cm (largura) x 90 cm (profundidade) x 87 cm (altura traseira) x 75 cm (altura frontal);
Estrutura fabricada com chapas de aço de 1 mm de espessura;
Quadro com cantoneira 3/4 x 1/8;
Resistente a impactos e à corrosão (ferrugem);
Pintura em tinta PU na cor cinza grafite;
Braços articulados para abertura dos compartimentos;
Pés com base para fixação no solo;
Fechaduras unificadas;
Sistema de dreno para lavagem interna;
Design que facilite a limpeza e a higienização;
Produto com durabilidade mínima de 5 anos sob condições externas.

5- JUSTIFICATIVA
A presente contratação visa à **aquisição de Lixeira Ecológica Retornável**, com capacidade mínima de **963 litros**, dotada de **dois compartimentos internos separados e identificados para resíduos recicláveis e orgânicos**, estrutura metálica resistente e durável, com design adequado para **instalação fixa em ambientes públicos** pertencentes à administração municipal de Laranjal/PR.
Essa iniciativa se justifica por diversas razões técnicas, ambientais e administrativas:

Atendimento às diretrizes ambientais:
A separação e o correto acondicionamento dos resíduos sólidos são exigências legais previstas na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, no **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** e nas metas de sustentabilidade da administração municipal. A instalação de lixeiras específicas para coleta seletiva é essencial para fomentar o reaproveitamento dos resíduos recicláveis e o descarte adequado dos orgânicos.

Padronização e eficiência na coleta seletiva:
A utilização de modelos padronizados de lixeira permite a uniformização do sistema de descarte em prédios públicos, facilitando o trabalho das equipes de limpeza, coleta e triagem, além de contribuir para a educação ambiental da população usuária desses espaços.

Durabilidade e resistência:
A lixeira a ser adquirida possui estrutura em chapa de aço de 1 mm com quadro de cantoneira, sendo resistente a impactos, ferrugem e variações climáticas. Isso assegura **longevidade ao bem público e reduz a necessidade de reposição frequente**, o que representa economia de recursos no médio e longo prazo.

Adequação funcional ao ambiente público:
Com pintura em tinta PU na cor cinza grafite, sistema de drenagem, braços articulados, pés para fixação no solo e fechamento unificado, o equipamento atende aos padrões de segurança, higiene e acessibilidade exigidos para locais públicos, além de ser de fácil manutenção e limpeza.

Demanda real identificada:
A maioria dos prédios públicos municipais ainda **não dispõe de recipientes adequados para a separação de resíduos sólidos**, o que compromete diretamente a efetividade das ações de **coleta seletiva**, previstas nas políticas públicas de **limpeza urbana, saúde pública e sustentabilidade ambiental.**
A ausência de lixeiras padronizadas e com compartimentos identificados para resíduos recicláveis e orgânicos resulta em descarte inadequado, contaminação de materiais recicláveis e dificuldades logísticas para as equipes responsáveis pela coleta.
A aquisição das lixeiras ecológicas retornáveis **vem suprir essa lacuna estrutural**, permitindo que os prédios públicos estejam devidamente equipados para atender às diretrizes ambientais e à promoção da educação ambiental junto aos servidores e usuários dos serviços públicos.
Além disso, **a obrigatoriedade de instalação de recipientes adequados para coleta seletiva está prevista no Código de Posturas Municipal (Lei nº 28/2025),** o que reforça a legalidade e a necessidade da medida. O dispositivo legal determina que os órgãos da administração pública direta e indireta devem garantir infraestrutura mínima para o manejo adequado de resíduos, em consonância com as políticas municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

Portanto, a aquisição das lixeiras atende não apenas a uma **necessidade prática e urgente**, mas também ao **cumprimento de obrigação legal expressa** no âmbito municipal. Sendo assim, a aquisição é plenamente justificada pela **necessidade real da administração pública**, pelo **cumprimento de obrigações legais e ambientais**, pela **melhoria na gestão de resíduos sólidos** e pela **otimização de recursos públicos**, promovendo um ambiente mais limpo, organizado e sustentável nos espaços públicos municipais.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. As entregas e instalação deverão ocorrer no período, das 08h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, de segunda a sexta-feira. O entregador representante do fornecedor deve comparecer diretamente à Secretaria Municipal de Administração para conferência pelo fiscal técnico de notas e itens e em seguida instalar as respectivas lixeiras.

Somente serão aceitas as lixeiras que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 38/2025.
14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
a) Fundamentação Legal:
Esta licitação adota o critério **exclusivo de regionalidade**, nos termos do art. 32 da **Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
O certame será regido também pelas normas gerais previstas nos arts. 42 a 49 da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes da referida legislação municipal.
b) Definição da Regionalidade – Regional II:
Nos termos do §2º, inciso III, do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional II** é composta pelos **municípios constituintes da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO e Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU.** O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.
c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:
A adoção do critério de regionalidade para a aquisição de **lixeiras ecológicas retornáveis** se justifica pelos seguintes fatores:
Urgência na instalação e necessidade de continuidade dos serviços públicos:
A implantação imediata das lixeiras ecológicas nos prédios públicos municipais é essencial para viabilizar e manter as ações de coleta seletiva, limpeza urbana e educação ambiental. A contratação de fornecedores localizados na **Regional II** permite maior agilidade na entrega, facilitando a instalação rápida e a continuidade das atividades ambientais promovidas pela administração municipal.
Logística eficiente e redução de custos operacionais:
Empresas sediadas nos municípios da Regional II conseguem atender com mais eficiência, reduzindo custos com frete, tempo de transporte e riscos de atrasos. Essa proximidade facilita inclusive o fornecimento fracionado conforme cronograma de instalação, reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado por parte do município e permitindo um melhor planejamento logístico.
Sustentabilidade ambiental com redução de emissão de poluentes:
A contratação de fornecedores próximos contribui para a **redução da emissão de CO_2** e outros gases poluentes, gerados no transporte de mercadorias a longas distâncias. Essa medida está alinhada com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a **preservação do meio ambiente** como princípio fundamental das contratações públicas.
Fomento à economia regional e geração de empregos locais:
A Regional II, composta por 37 municípios, abriga diversas empresas aptas a fornecer os produtos necessários com qualidade e competitividade. A valorização de fornecedores regionais promove o desenvolvimento econômico local, incentivando a geração de emprego, renda e a circulação de recursos no próprio território.
Incentivo à participação de ME, EPP e MEI:
A adoção do critério de regionalidade fortalece a participação de **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)** nas licitações públicas, incentivando sua inserção no mercado público, promovendo sua formalização e aumentando sua capacidade técnica e econômica.
Atendimento contínuo às necessidades das secretarias municipais:
As secretarias que demandam as lixeiras ecológicas poderão contar com fornecedores que consigam realizar **entregas em etapas**, conforme a necessidade real e progressiva de instalação nos prédios públicos. Essa flexibilidade operacional garante que o serviço seja prestado sem interrupções ou desperdícios.
Previsão legal expressa:
A **Lei Municipal nº 22/2022**, em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006**, autoriza a adoção de critérios de regionalidade e tratamento favorecido às micro e pequenas empresas, desde que demonstrados os **benefícios logísticos, econômicos e sociais** à administração pública. A adoção desse critério no presente processo respeita os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Disposição Final:
A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência administrativa, a economicidade, a sustentabilidade ambiental e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico regional, em plena conformidade com a legislação vigente.
Diante da necessidade de fornecimento e sistemático das lixeiras ecológicas e considerando os benefícios descritos, a realização da licitação com critério de regionalidade na Regional II, composta por 37 municípios, mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público.
Laranjal-PR, 05 de agosto de 2025.

FLAVIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:8BBBF80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.07.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/07/2025 a 31/07/2025
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	830.899,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-166.179,81
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	1.887.259,69
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.764,00
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00	10/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.205.493,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-241.098,73
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	6.072,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.999,23
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	21/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	31/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	12.676,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.191,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.999,23
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	9.186,28
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	02/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	12.807,51
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	03/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	78.544,70
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	03/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	03/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	38.516,49
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	04/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.882,25
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	14/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	10.645,16
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	28.535,64
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	16/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	60.720,00
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00	07/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	17/07/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	126.434,51
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	08/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	42.719,01
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	613.487,20
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-122.697,43
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	109,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/07/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-21,82
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	10.176,99
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	18/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	12.807,51
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00	09/07/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	12.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	15/07/2025	1 - Receita	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Convênio MDR 9139	1.039.939,19
Total .....:				**6.337.891,17**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:432FD2F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 047/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Rodo Service Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte sanitário, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)
1	**- VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS;** - PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR; - APRESENTAR O CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, OBRIGATÓRIO; - FABRICAÇÃO NACIONAL COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS, ZERO QUILÔMETRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - ANO/MODELO: 2025/2025 OU SUPERIOR; - SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE TETO COM NO MÍNIMO 80.000 MIL BTUS; - JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MOVEIS; - CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; - DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E TIPO CADEIRANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; - CAPACIDADE DE 33 LUGARES, SENDO 31 PASSAGEIROS MAIS AUXILIAR E MOTORISTA; - POLTRONAS DO SALÃO INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS, PADRÃO (SOFT), COM DESCANSA BRAÇOS CENTRAIS E NAS LATERAIS; - REVESTIMENTO DAS POLTRONAS DO SALÃO EM TECIDO; - LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MÍNIMO 940MM; - CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE	MARCOPOLO/ VOLARE MODELO V9L	01	669.500,00	669.500,00

	TRÊS PONTOS PARA AUXILIAR E MOTORISTA; - CORREDOR CENTRAL COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM MADEIRA NAVAL; - POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; - PORTA PACOTE COMPLETO COM FOCO DE LEITURA E AR CONDICIONADO INDIVIDUAL PARA CADA PASSAGEIRO; - CARREGADORES DE TOMADA USB PARA TODOS OS PASSAGEIROS; - RADIO MP3 INSTALADO; - PORTA PANTOGRÁFICA LADO DIREITO, COM ACIONAMENTO A AR INTERNO E EXTERNO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS; - ITINERÁRIO ELETRÔNICO; - PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO; - ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL; - SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS (COMPOSTO POR DUAS BATERIAS); - COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAL DE FÁBRICA; - RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; - TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; - MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 175CV; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE E UMA 01 RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO A AR COM ABS; DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: - PBT DE 9.200 KG; - DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.800MM, SENDO ORIGINAL DO FABRICANTE SEM ALONGAMENTO ETERNO; - COMPRIMENTO TOTAL 9.100MM; - TANQUE COM CAPACIDADE DE 150 LITROS; - TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA (ARLA 32) OBRIGATÓRIO. - PNEUS E ESTEPE MEDIDAS CONFORME FABRICANTE; - CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO - APRESENTAR A DECLARAÇÃO DO FABRICANTE QUE A PROPONENTE É AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O CHASSI E A CARROCERIA DO PRODUTO OFERTADO. - APRESENTAR DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA, QUE DISPÕE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA APRESENTADA, A UMA DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ COM UM RAIO MÁXIMO DE 280 KM PARA FINS DE ECONOMICIDADE E LOGÍSTICA QUANDO DA SUA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REVISÕES PERIÓDICAS, DISPONDO DE ESTRUTURA PRÓPRIA, INSTALAÇÕES ADEQUADAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DO ITEM PROPOSTO, PARA REALIZAÇÃO DE TODAS AS MANUTENÇÕES E REVISÕES PREVISTAS NA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO SENDO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. - ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA, CONFORME MODELO FORNECIDO;				

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato 354, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 29 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Rodo Service LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9511D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 029/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Hórus Serviços e Negócios Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para oferecer capacitação aos Conselheiros Tutelares, visando aprimorar o conhecimento sobre suas atribuições legais e o uso do Sistema SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES COM ÊNFASE NAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ROTINA PRATICA DO CONSELHO TUTELAR E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SIPIA. Módulo 01 – (Mínimo 8h): ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Direitos Humanos de Criança e Adolescente; Medidas de proteção; Rede de proteção: Articulação com CRAS, CREAS, Força Policial, Ministério Público, Judiciário, Saúde, Educação, etc. Módulo 02 – (Mínimo 8h): Atribuições e Competências do Conselho Tutelar; Atribuições Legais; Limites e possibilidades de atuação; Fluxo de atendimento	Hora/Aula	24	245,00	**5.880,00**

	(operacionalização); Responsabilidade Ética e sigilo profissional; Relação do CMDCA e Conselho Tutelar. Módulo 03 – (Mínimo 8h): SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência: Importância e objetivos do SIPIA; Preenchimento correto do sistema e prática; Uso de dados para diagnósticos e planejamento de ações. Fornecer Grupo de Dúvidas por no mínimo 90 dias após o início da capacitação. Com direito a participação de até 15 pessoas.				

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data estipulada pela da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 05 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES
Hórus Serviços e Negócios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:407A3674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2025

DECRETO Nº 571/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 959.236,15 (Novecentos cinquenta e nove mil duzentos trinta e seis reais e quinze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
328	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	60.000,00
235	3375	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	4.4.90.52	335.669,19
77	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	147.664,00
62	3861	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	720,58
62	1861	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	303,22
62	3853	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	752,80
62	1853	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	338,72
62	3852	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	848,07
62	1852	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	424,42
61	3833	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	8.887,93
61	1833	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	515,75
61	3834	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	323,66
61	1834	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	28,78
61	3835	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	19.791,38
61	1835	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	1.148,46
62	3854	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	1.576,71
62	1854	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	2.363,06
306	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	5.000,00
226	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	20.000,00
16	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	20.000,00
296	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.30	5.000,00
285	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	15.000,00
277	3000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.30	12.509,42
185	1510	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	78.370,00
185	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	222.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 480.543,42 (Quatrocentos oitenta mil quinhentos quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) o superávit financeiro no valor de 368.570,32 (Trezentos sessenta e oito mil quinhentos setenta reais e trinta e dois centavos),o excesso de arrecadação no valor de R$ 110.122,41 (cento e dez mil cento e vinte dois reais e quarenta e um centavos), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
97	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	147.664,00
223	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	20.000,00
282	3000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	4.4.90.52	12.509,42
42	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	20.000,00

44	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	38.370,00
45	1510	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	20.000,00
207	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	222.000,00

FONTE	VALOR
3375	R$ 335.669,19
3861	R$ 720,58
1861	R$ 303,22
3853	R$ 752,80
1853	R$ 338,72
3854	R$ 1.576,71
1854	R$ 2.363,06
3852	R$ 848,07
1852	R$ 424,42
3833	R$ 8.887,93
1833	R$ 515,75
3834	R$ 323,66
1834	R$ 28,78
3835	R$ 19.791,38
1835	R$ 1.148,46
1000	R$ 105.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3FAE5312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 31 de julho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.426.310/0001-54, sediada na RUA SANTOS DUMONT, N.° 1750, LOJA 01, JARDIM CURITIBA, CAMPO MOURÃO/PR, CEP 87.303-322, telefone n.º (44) 3810-0492, e-mail contato@cirurgicaitamaraty.com.br, neste ato por seu representante legal, ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 775.***.***.-49.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	BR0270616	FRASCO/AMPOLA	100	R$ 9,85	R$ 985,00
30	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0268075	AMPOLA	200	R$ 4,65	R$ 930,00
31	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO/ AMPOLA	100	R$ 16,82	R$ 1.682,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, N.º 795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP 99.740-000, telefone n.º (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br, neste ato por seu representante legal, EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 670.***.***.-34.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	MULTIVITAMINAS. COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B6, B12, C, D, E;	BR0449110	CÁPSULA	72.000	R$ 0,08	R$ 5.760,00

	COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: CA, FE, ZN; E ÁCIDO FÓLICO					
26	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA 60 G	BR0266788	BISNAGA	1.000	R$ 5,90	R$ 5.900,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.657.155/0001-02, sediada na RUA ITACOLOMI, 377, LA SALLE, PATO BRANCO/PR, CEP 85.505-050, telefone n.º (46) 3225-1002, e-mail ilgcomercialpb@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 025.***.***-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	BR0273396	COMPRIMIDO	600	R$ 0,2689	R$ 161,34
23	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG	BR0272320	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,278	R$ 1.668,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.829,34 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

FORNECEDOR: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.157.293/0001-27, sediada na AVENIDA QUINHENTOS, N.º 56, QUADRA 19, LOTES M-04 A M-07, TIMS, SERRA/ES, CEP 29.161-388, telefone n.º (27) 4009-1300, e-mail licitacao@natcofarma.com, neste ato por seu representante legal, VICTOR HONORATO COUTINHO DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 113.***.***.-93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	APIXABANA 2,5 MG JUDICIAL	BR0429847	COMPRIMIDO	960	R$ 0,50	R$ 480,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 480,00 (quatrocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

FORNECEDOR: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.271.474/0001-82, sediada na RUA MANOEL DEODERO PINHEIRO MACHADO, N.º 1218, VILA SANTA TEREZINHA, BOTUCATU/SP, CEP 18.606-710, telefone n.º (14) 3814-0512, e-mail licitacoes@fragnari.com.br, neste ato por seu representante legal, LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 285.***.***-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	BR0296647	DRAGEA	100.000	R$ 0,318	R$ 31.800,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

FORNECEDOR: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.227.287/0001-74, sediada na AVENIDA PARANÁ, N.° 1505, CONJ 04, BOA VISTA, CURITIBA/PR, CEP 82.510-000, telefone n.º (41) 3276-3218, e-mail licitacao@orthofacos.com.br, neste ato por seu representante legal, REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 006.***.***-12.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	FLUORESCEÍNA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 3 ML	BR272944	FRASCO	05	R$ 36,90	R$ 184,50

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.656.468/0001-39, sediada na RUA ANITA RIBAS, N.º 410, BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.520-610, telefone n.º (41) 3028-2375, e-mail licita2.pr@somahospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 874.***.***-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	AMICACINA (SULFATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0268381	AMPOLA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
09	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0268214	AMPOLA	400	R$ 0,72	R$ 288,00
17	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – FRASCO 100 ML	BR0268243	FRASCO	650	R$ 2,10	R$ 1.365,00
18	DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0268960	AMPOLA	200	R$ 2,73	R$ 546,00
32	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO/ AMPOLA	100	R$ 23,50	R$ 2.350,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.249,00 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, N.º 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99.706-250, telefone n.º (54) 2106-7930, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato por seu representante legal, CLARICE PIETROSKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 018.***.***.-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML	BR0448839	FRASCO	2.400	R$ 4,40	R$ 10.560,00
02	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML	BR0448838	FRASCO	1.300	R$ 3,2035	R$ 4.164,55
06	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML	BR0271710	AMPOLA	300	R$ 2,9025	R$ 870,75
14	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0267574	AMPOLA	400	R$ 0,3979	R$ 159,16

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.754,46 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.496.258/0001-70, sediada na RODOVIA BR 158, N.º 8423, JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO/PR, CEP 85.502-510, telefone n.º (46) 3040-0576, e-mail licitacao@mettafarma.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIS FERNANDO PARISE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 064.***.***-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0292402	AMPOLA	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00

Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARÁ CARÁ, PONTA GROSSA/PR, CEP 84.032-300, telefone n.º (42) 2101-5151, e-mail contratos@pontamed.com.br, neste ato por seu representante legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 248.***.***-10.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442689	FRASCO/AMPOLA	100	R$ 10,08	R$ 1.008,00
12	CIMETIDINA 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0340167	AMPOLA	1.500	R$ 0,944	R$ 1.416,00
28	OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	BR0296120	FRASCO	100	R$ 12,40	R$ 1.1240,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.664,00 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.734.671/0022-86, sediada na RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N SP 147 – LOT. NAÇÕES UNIDAS, ITAPIRA/SP, CEP 13.974-908, telefone n.º (19) 3863-9599, e-mail licitacao@cristalia.com.br, neste ato por seu representante legal, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 281.***.***-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BIPERIDENO (LACTATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML	BR0270138	AMPOLA	50	R$ 2,63	R$ 131,50
19	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	BR0300725	AMPOLA	100	R$ 2,53	R$ 253,00
22	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	BR0268130	FRASCO	800	R$ 10,80	R$ 8.640,00
34	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO COM 5 ML	BR0274561	FRASCO	10	R$ 14,20	R$ 142,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.166,50 (nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

FORNECEDOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 56.081.482/0001-06, sediada na RUA PAULO DE FRONTIM, N.º 25, VILA VIRGÍNIA, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO/SP, CEP 14.030-430, telefone n.º (16) 3519-3170, e-mail dimebras@dimebrashospitalar.com.br, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 290.***.***.-87.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CÓDIGO BR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

13	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	BR0267162	AMPOLA	200	R$ 0,39	R$ 78,00
24	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	BR0268498	BOLSA	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1337EF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 12/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no ***caput do artigo 74 combinado com o § 2º do artigo 86, da Lei Federal 14.133/21***, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 12/2025 referente à **Aquisição de máquina agrícola**, em favor da empresa conforme abaixo;

CNH INDUSTROA DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Trator agrícola novo. Zero hora. Potência maior ou igual a 99 cv e menor que 120 cv. Cabinado. Tipo J. Trator ano/modelo de fabricação 2024/2025 ou superior. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS), ar condicionado, capacidade de levante hidráulico 3.600 kgf, pneus novos 14.9x24 R1 dianteira e 18.4x34 R1 traseira. Transmissão com 12 marchas avante e 12 marchas à ré.	NEWHOLLAND / TL5.100 PS	UN	1,00	283.990,00	283.990,00
TOTAL							283.990,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 12/2025 datada de 05/08/2025. A entrega do Equipamento objeto do presente processo será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1E7E9763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2337/25

LEI N.º 2337/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 1225/2014, e da outras providências.

Celio Lelis da Mata, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes sã conferidas por lei, etc..., faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Resta alterado o anexo I (especificação do quadro de pessoal), ora relativo ao cargo de Agente de Vigilância Sanitária, alterando a simbologia salarial de "GOA–B" para "GOA-E", passando a viger com a seguinte redação:

Anexo I

CÓD.	CARGOS/EMPREGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NIVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
5	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	GOA	E	Administrativo	6	0	40	FUNDAMENTAL	Haver concluído o ensino médio, curso profissionalizante de informática e curso profissionalizante ou introdutório na área específica do cargo.

Art. 2º. Ratifica-se os demais dispositivos não alterado pela presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marilena-PR, em 05 de agosto de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A9E7FF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

AAMAR					
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS					
ANEXO II					
PLANO DE TRABALHO					
PLANO DE TRABALHO					
1 – DADOS CADASTRAIS					
Órgão/Organização da Sociedade Civil AAMAR ASSOCIAÇAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS			C.N.P.J. 16.558.996/0001-95		
Endereço					
Rua Oito, Nº 2324, Q109 L19, Cidade Mariópolis	U.F. PR	C.E.P. 85.525- 000	DDD/Telefone	FAX	e-mail: aamarmariop olis@hotmail. com
Conta Corrente					
1.614-4	Banco Banco Do Brasil	Agência 8275-9	Praça de Pagamento Mariópolis		
Nome do Responsável			C.P.F.		
ADRIELLEN SIMIONATO CÂMPARA			076.763.739 99		
C.I./Órgão Expedidor		Cargo	Função		
10.554.198 8 /SSP-PR		Presidente	Presidente		
Endereço				C.E.P.	
Rua Oito, 1230				85.525-000	
2 - DESCRIÇÃO DOPROJETO/OBJETO					
Título do Projeto			Período de Execução		
“BEM ESTAR ANIMAL”			Início AP	Término Nº de dias AP	
			01/08/2025	30/07/2026	
Identificação do Objeto					
RECURSOS FINANCEIROS PARA COMPRA DE ALIMENTOS AOS ANIMAIS RESGATADOS PELA ENTIDADE AAMAR E CAMPANHA DE CASTRAÇÃO					
Justificativa da Proposição					
A AAMAR - ASSOCIAÇAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MARIÓPOLIS É UMA ENTIDADE FILANTROPICA, QUE PROMOVE VARIAS ATIVIDADES EM BENEFICIOS DOS ANIMAIS MALTRATADOS E ABANDONADOS NAS RUAS DE NOSSO MUNICIPIO, SENDO ASSIM NAO DISPOE DE RECURSOS SUFIENTES PARA A MANUTENÇAO DOS ANIMAIS RETIRADOS DAS RUAS. ATUALMENTE MEMBROS DA ENTIDADE ABRIGAM EM SUAS CASAS APROXIMADAMENTE 200 ANIMAIS. CONSIDERANDO QUE NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS SUFICIENTES, NECESSITA RECORRER A OUTRAS ENTIDADES, INCLUSIVE DE NATUREZA PÚBLICA, PARA SUPRIR SUAS NECESSIDADES E ALIMENTAR CERCA DE 200 CÂES RESGATADOS DO ABANDONO. NESTE CONTEXTO SE INCLUI ANIMAIS QUE ESTAM NAS RUAS NECESSITANDO DE ATENDIMENTO VETERINARIO E CASTRAÇÃO.					

Público Alvo						
ANIMAIS DE PEQUENO PORTE EM GERAL, CÃES E GATOS						
3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Qualidade	Início	Término
01	01	ALIMENTAÇÃO COMPRA DE RAÇÃO.	70%	21% proteína	01/08/2025	30/07/2026
02	02	CAMPANHAS DE CONCIENTIZAÇÃO	2,5%		01/08/2025	30/07/2026
03	03	CONFECÇÃO DE MATERIAS DE	2,5%			
04	04	CASTRAÇÃO e atendimento veterinários de emergência	25%		01/08/2025	30/07/2026

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza de Despesas		Total	Concedente	Convenente
Código	Especificação			
01	COMPRA DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR CERCA DE 200 CAES RESGATADOS DO ABANDONO	R$ 70.000,00		
02	CAMPANHAS DE CONCIENTIZAÇÃO	R$ 2.500,00	3	
03	CONFECÇÃO DE MATERIAS DE DIVULGAÇÃO	R$ 2.500,00		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS CASTRAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINARIOS DE EMERGÊNCIA	R$ 25.000,00		
TOTAL GERAL		**R$ 100.000,00**		

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
(R$ 1,00) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
META	1º JAN	2º FEV	3º MAR	4º ABR	5º MAI	6º JUN
META	7º JUL	8º AGO	9º SET	10º OUT	11º NOV	12 DEZ
			30.000,00			
		R$ 40.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA)

META	1º JAN	2º FEV	3º MAR	4º ABR	5º MAI	6º JUN

META	7º JUL	8º AGO	9º SET	10º OUT	11º NOV	12º DEZ

		R$ 40.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00		

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:
Será analisado sempre 3 orçamentos para compra da ração, bucando sempre o menor preço/custo benefício.
7 – DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura Municipal de Mariópolis para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos dedotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

_____	ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIOPOLIS AAMAR:16558996000195	Assinado de forma digital por ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE MARIOPOLIS AAMAR:16558996000195 Dados:2025.08.0509:30:52-03'00'
31 de julho de 2025	***ADRIELLEN SIMIONATO CÂMPARA***	
	Presidente da ONG AAMAR	

8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
( ) APROVADO

_____ Local e Data	_____ Comissão de Seleção
_____ Local e Data	_____ Administração Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BD4D3F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 179/2025 -LUCIPAR LICITAÇÕES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PROCESSO Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LUCIPAR LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 73.976.318/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS PARA SEREM UTILIZADAS COMO LIXEIRAS

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	29758	Bombona sem tampa 200 litros para ser utilizada como lixeira. Em material plástico super resistente, com capacidade de 200 litros. As bombonas podem ser recondicionadas, desde que estejam limpas, em excelente estado de conservação, sem ressecamento, ranhuras ou qualquer outro tipo de imperfeição que diminua sua aparência e qualidade.	UND	250	R$88,67	R$22.167,50
TOTAL						R$22.167,50

VALOR TOTAL: R$22.167,50 (vinte e dois mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos):

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9638A27C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO P.E. 14/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024 - ID 143/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA DG LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pela Secretária de Saúde de Morretes, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, casada, inscrita no CPF n° 038.XXX.XXX-47, portadora do RG nº 7.XXX.XXX.1 SSP/PR, com domicílio em Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA DG LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.894.117/0001-69, estabelecida na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, CEP: 83.301-650, na cidade de Piraquara-PR, neste ato representada pela Sra. **KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI,** brasileira, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.XXX-1, inscrita no CPF sob nº 038.XXX.XXX-84.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **DG LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,** doravante denominada **FORNECEDORA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços nº 095/2024 – ID nº 143/2024, cujo objeto é a **"***contratação de empresa especializada, na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriado, por meio do Sistema de Registro de Preços***"** oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 095/2024 – ID 143/2024, **pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 08 de agosto de 2025 e encerrando-se em 06 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVADA

O valor total da Ata de Registro de Preços prorrogada, considerando o saldo de registro de item, será de até R$ 225.872,91 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), conforme descritivo abaixo:

Item	Descritivo	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	Anti HBC IGG IGM	138	18,55	2.559,90
4	Antibiograma	294	20,00	5.880,00
5	Anticorpo anti-GAD	15	15,00	225,00
6	Anticorpo anti-ilhotas	15	25,00	375,00
7	Anticorpo anti-insulina	48	25,00	1.200,00
8	Anticorpo antitransglutaminase IGA	35	18,55	649,25
10	Avidez para Toxoplasmose	2	45,00	90,00
11	Baciloscopia Direta BAAR	74	15,00	1.110,00
12	Bacteroscopia GRAM (Sedimento Corado)	80	8,00	640,00
18	Colinesterase	15	10,00	150,00
19	Contagem de Plaquetas	800	2,70	2.160,00
23	Cultura de Bactérias para Identificação	330	18,00	5.940,00
26	Determinação de fator Reumatoide Látex	43	5,50	236,50
27	Determinação de Tempo de Ativação Parcial Tromboplastina KPTT	367	5,80	2.128,60
32	Dosagem de Bilirrubinas totais e frações	9	8,00	72,00
33	Dosagem de Cálcio	9	7,00	63,00
34	Dosagem de Carbamazepina	483	18,55	8.959,65
41	Dosagem de Fosfatase Alcalina	104	7,00	728,00
44	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana Beta	408	15,00	6.120,00
53	Dosagem de Proteína C Reativa - PCR	56	14,00	784,00
54	Dosagem de proteínas de 24 horas	53	10,00	530,00
61	Dosagem Hemoglobina	72	4	288,00
62	Eletroforese de Hemoglobina	480	10,00	4.800,00
65	Fan	59	17,00	1.003,00
69	HCV	264	20,00	5.280,00
70	Hemocultura Automatizada	29	56,00	1.624,00
71	Hemograma Completo	523,15	8,00	4.185,21
72	Hepatite A IGG+IGM	24	14,00	336,00
73	Índice de Saturação da Transferrina	3	18,00	54,00
77	Lítio sérico	20	20,00	400,00
79	Microalbuminúria	264	10,00	2.640,00
80	PCR Ultra Sensível	125	14,00	1.750,00
82	Pesquisa de Anticorpos Anti HIV-1+HIV-2 Elisa	916	20,00	18.320,00
83	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O ASLO	75	5,00	375,00
84	Pesquisa de Anticorpos Contra Vírus Hepatite C Anti HCV	490	20,00	9.800,00
85	Pesquisa de Anticorpos IGG IGM Anti Toxoplasmose	980	40,00	39.200,00
86	Pesquisa de Anticorpos IGG+IGM Contra Vírus da Rubéola	1.422	25,00	35.550,00
87	Pesquis de Fator RH – inclui D fraco	1.197	1,40	1.675,80
88	Pesquisa de ovos cistos de parasitas - parasitológico	133	5,00	665,00
91	PSA livre com relação livre/total	885	19,00	16.815,00
92	PTH	20	24,00	480,00
93	Sorologia para HTLV 1 E 2 (anticorpos totais)	969	14,00	13.566,00
94	Teste de FTA ABS IGG e IGM para diagnóstico da sífilis	167	20,00	3.340,00
95	Teste de Linfa	135	25,00	3.375,00
96	Teste de VDRL para detecção da sífilis	845	5,00	4.225,00
97	Teste Indireto Antiglobulina Humana (COOMBS Indireto)	370	12,00	4.440,00
98	Teste oral de tolerância à lactose	145	25,00	3.625,00
99	Tipagem sanguínea	492	10,00	4.920,00
103	TTGO 75G	127	20,00	2.540,00
TOTAL				**225.872,91**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo deste aditivo de prorrogação do prazo de vigência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de programas de Atenção Básica

564 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
565 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
978 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31018 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
643 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1117 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 31018 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 095/2024 – ID 143/2024 e Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 5 de agosto de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora

KELLEM CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI
Representante da DG Laboratórios de Análises Clínicas LTDA
Contratada

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:7074C196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Rua Santos Dumont 170, centro, Apto 201, CEP 85580- 000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 0.XXX.XXX-1, inscrita no CPF/MF sob nº 890.XXX.XXX-91.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	40 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	150 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	310 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01º de agosto de 2025 e encerrando-se em 31 de agosto de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021 COM A REPACTUAÇÃO
O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias com o pedido de repactuação é de R$ 212.617,80 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/notumo), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	40 plantões	30 dias	56.478,40
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	150 plantões	30 dias	61.561,50
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	310 plantões	30 dias	94.577,90
Total					**R$ 212.617,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 1 de agosto de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Progresso Gestão Médica LTDA
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:F087AA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01º de agosto de 2025 e encerrando-se em 31º de agosto de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021
O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 18.254,60 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 5.809,34
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 5.809,34

07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 6.635,92
Total					**R$ 18.254,60**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 31 de julho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:938748F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

A Prefeita do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Orgânica Municipal n.º 227/1990, Lei Municipal n.° 891/2008 – *Dispõe do Estatuto dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 001/2025**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 3.992/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório;
b) Prova de títulos (PT) de caráter classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social, cumulado com registro no órgão de classe – CRESS.	20h	**01**	-	-	R$ 2.789,28
Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem, cumulado com registro no órgão de classe – COREN.	40h	**01**	-	-	R$ 5.578,61
Fonoaudióloga	Curso superior em Fonoaudiologia, cumulado com registro no órgão de classe –CRFa | CFFa	20h	**01**	-	-	R$ 3.463,90
Médico	Curso superior em Medicina, cumulado com registro no CRM.	30h	**02**	-	-	R$ 11.070,00
Médico (ESF)	Curso superior em Medicina, cumulado com registro no CRM.	40h	**04**	-	-	R$ 12.300,00
Psicólogo	Curso superior em Psicologia, cumulado com registro no órgão de classe – CRP.	40h	**01**	-	-	R$ 5.578,61
Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional, cumulado com registro no órgão de classe -CREFITO.	20h	**02**	-	-	R$ 3.463,90

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravestioutransexualprefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por APENAS um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 11/08/2025 perdurando até às 23h59min do dia 15/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;

g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Nova Prata do Iguaçu – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **16 de setembro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 11/08/2025 até as 23h59min do dia 20/08/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 11/08/2025 até as 23h59min do dia 20/08/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 11/08/2025 até as 23h59min do dia 20/08/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste edital;
c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;
d) O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 19.293/2017):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 11/08/2025 até as 23h59min do dia 20/08/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar, ao menos, 03 (três) doações mensais no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;
c) Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;
d) O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):
5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **8h do dia 11/08/2025 até as 23h59min do dia 20/08/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
d) Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
e) Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
f) O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.27 O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Municipal n.° 891/2008, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação

e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.698/2022.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta, parda ou denominação equivalente, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
8.2.2 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
8.2.3 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.6 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.7 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.2.10 A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	3,00	15,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada observando os parâmetros estabelecidos a seguir:
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame ou de ter os títulos corrigidos, o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso para cargo público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
13.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
14.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática**;
e) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;
f) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
i) Sorteio Público.
14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
15.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
f) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com

deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e no endereço eletrônico www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
18.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 Caberá ao Município de Nova Prata do Iguaçu – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de protocolo próprio, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados do comparecimento do candidato perante ao órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, nos termos do §2º do Art. 16 do Estatuto do Servidor Público Municipal. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, no endereço eletrônico www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí – PR, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.novapratadoiguacu.atende.net/cidadao, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
21.11 O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova prata do Iguaçu (PR), 06 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN	***CÂNDIDA BRUNA PEREIRA***
Prefeita	Presidente da Comissão Organizadora.

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL SUPERIOR	**ASSISTENTE SOCIAL**
	Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, à comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação, saúde e outras), desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. **Descrição Detalhada:** *Vide* Decreto Municipal n.º 3.217/2018.
	ENFERMEIRO
	Descrição Sintética: Realizar pesquisas e montar programas visando à recuperação da saúde, do enfermo, da educação sanitária, da prevenção contra doenças e conservação da saúde, cumprindo o determinado pelo Conselho Nacional, Estadual e Regional de Medicina, planejando, organizando, supervisionando e executando serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. **Descrição Detalhada:** *Vide* Decreto Municipal n.º 3.217/2018.

	FONOAUDIÓLOGA
	Descrição Sintética: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional, identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala. **Descrição Detalhada:** *Vide* Decreto Municipal n.º 3.217/2018.
	MÉDICO
	Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescreve medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente e comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins. **Descrição Detalhada:** *Vide* Decreto Municipal n.º 3.217/2018.
	MÉDICO (ESF)
	Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescreve medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente e comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins. **Descrição Detalhada:** *Vide* Lei Municipal n.º 1.932/2025.
	PSICÓLOGO
	Descrição Sintética: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional. **Descrição Detalhada:** *Vide* Decreto Municipal n.º 3.217/2018.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	Descrição sintética: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Descrição Detalhada:** *Vide* Lei Municipal n.º 1.931/2025.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21, - Lei de Improbidade Administrativa (Capítulo II e III); Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). Atuação do Serviço Social em contextos emergenciais. PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersetorialidade. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Resolução CFESS nº 557/2009. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

ENFERMEIRO

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem.

Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Socieda de Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

FONOAUDIÓLOGA

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitanciometria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal, audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA): estratégias de intervenção baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.112/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e telessaúde.

MÉDICO

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO (ESF)

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). A atuação do médico dentro da estratégia saúde da família nos seguintes aspectos: Ética Médica; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; primeiro atendimento em emergências médicas; saúde mental (alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia); automutilação e tentativa de suicídio. Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

PSICÓLOGO

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR (e suas respectivas alterações e anulações). Lei nº 891/2008 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, das autarquias e das fundações públicas). Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. Atividade e Recursos Terapêuticos: Artes e Artesanato, Atividade, Ocupação e Cotidiano, Corpo e Movimento. Bioestatística e Bioética. Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Adulto e Idoso.

Desenvolvimento Pessoal e Trabalhabilidade. Fisiologia e Fisiopatologia Humana. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Tecnologia Assistiva e órteses para a Pessoa com deficiência; Equipe multiprofissional em Reabilitação; Terapia Ocupacional em: traumatismo raquimedular, amputados, neurologia, gerontologia, reumatologia, cuidados paliativos, saúde mental, oncologia, hematologia, unidade coronariana. Terapia Ocupacional em Centro de Terapia Intensiva. Políticas Públicas da Assistência Social. Políticas Públicas de Saúde. Evolução histórica da Terapia Ocupacional. Princípios básicos e fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/08/2025 a 10/08/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/08/2025 a 20/08/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	27/08/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	28/08/2025 a 29/08/2025
Homologação das isenções	03/09/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**11/08/2025 a 15/09/2025**
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	11/08/2025 a 15/09/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	11/08/2025 a 16/09/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	18/09/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	19/09/2025 a 22/09/2025
Homologação das inscrições	30/09/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	09/10/2025
Aplicação da prova objetiva	**19/10/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	20/10/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	21/10/2025 a 22/10/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/11/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/11/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/11/2025 a 10/11/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/11/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	09/10/2025
Período para upload da titulação no formulário online	**10/10/2025 a 20/10/2025**
Resultado preliminar da prova de títulos	06/11/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/11/2025 a 10/11/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	13/11/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	13/11/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	14/11/2025 a 17/11/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	19/11/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

Art. 85 da Lei Orgânica Municipal *- Os concursos públicos para preenchimentos de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.*

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de _____, Estado do _____, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.698/2022.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

OBS 1*: Este documento* ***DEVERÁ*** *ser* ***PREENCHIDO****,* ***ASSINADO*** *e* ***JUNTADO*** *pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

OBS 2*: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser* ***COLORIDA****, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

OBS 3*: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:089392F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E
REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 48/2023 - PREGÃO Nº 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: INGA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.376.039/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 07/08/2026, E REAJUSTE DE VALOR PELO INDÍCE DO INPC - 4,90%,** nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistema informatizado de gestão da assistência social, exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores a prevalecer o seguinte:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	**12**	mês	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema para a gestão da Assistência Social.	8.200,73	98.408,76
3	**12**	mês	Data Center para hospedagem do sistema.	574,53	6.894,36
4	**50**	hora	Hora Técnica para customização do sistema.	220,29	11.014,50
			TOTAL		**R$ 116.317,62**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do contrato é de R$ 129.465,00 (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com o 1º termo aditivo foi de R$ 240.349,44 (duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com o 2º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 356.667,06 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 31 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7E45EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	14 /2025
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	05/08/2025
d) Objeto Homologado:	aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro do ano de 2025

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
COMERCIO DE DOCES IL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SORVETE DE FRUTAS: SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES:	CALOR	Ud	7.500,000	1,9000	14.250,00
5	SUCO DE LARANJA: INGREDIENTES: SUCO DE LARANJA	VIVA	Ud	7.500,000	5,3500	40.125,00
2	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PÃO TIPO FRANCÊS: EM	MADILON	PCT	80,000	68,3300	5.466,40
				Total:		59.841,40

Fornecedor
JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PÃO FRANCÊS: PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE,	MARCA	KG	550,000	13,8000	7.590,00
				Total:		7.590,00

Fornecedor
ANJO S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,	MABI	KG	600,000	20,9900	12.594,00
				Total:		12.594,00

Paiçandu, 05/08/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F45E5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2025**, **processo administrativo nº 15378/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Container, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DIPAR FERRAGENS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 16.868.674/0001-42

LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTAINER em Material: Aço Galvanizado, Tipo: Dry 20 Standard, Aplicação: Armazenamento De Materiais (almoxarifado), Características Adicionais: com Porta e Janela, Cor: a combinar, Dimensões aproximadas: 6,06m x 2,44 x 2,59m (20ST) -Deverá conter tratamento anti ferrugem e pintura interna e externa na cor a combinar, tinta esmalte industrial; - Piso: De compensado naval e porta de acesso padrão (80X2,10m) feito do mesmo material do container; com fechadura e maçaneta inox, uma fechadura externa simples, com duas cópias de chave; - Janela: medidas 1.20x 1,0m de largura do mesmo material do container	PROPRIA PROPRIA	UN	1	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00

Valor Total Homologado - R$ 19.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva autorização de despesa (empenho) emitido pela Secretaria de Educação.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local para a entrega será na Escola Municipal Gabriel Prestes sito a Rua Gabriel Prestes, nº 1175, Bairro Vila Rosa, Palmeira/Pr, no período de segunda a sexta feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, será recebido pela Diretora da Escola Denise do Rocio Santos.
Transporte e entrega: Deverá estar incluso no fornecimento do container, toda logística incluindo montagem, transporte até a cidade Palmeira PR e a descarga (colocação) com munck ou outro equipamento adequado no local de destino Quaisquer encargos que incidirem no fornecimento serão por conta do contratado;

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao produto, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 1*1/07/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Titular;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 25 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Dipar Ferragens - EIRELI - ME
CNPJ/MF sob o nº 16.868.674/0001-42
PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
CPF/MF sob o nº 978.951.560-04
Contratada

Testemunha:

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 20.662,37

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:04985ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 33.460.679/0001-50

LOTE 49
Valor Total do Lote: 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W 4L AÇO INOX POTÊNCIA MINIMA: 510W/1200WCAPACIDADE: 4 LITROS TIPO: ALTA ROTAÇÃO ROTAÇÃO: 22000 RPM FREQUÊNCIA: 60 HZ ISOLAÇÃO: CLASSE F SELO DO INMETRO	KD KD	UN	6	R$ 490,0000	R$ 2.940,0000

LOTE 64
Valor Total do Lote: 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CAMINHA SONINHO – em alumínio empalhável, indicada para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido telado, vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com pvc, com tratamento anti uv, anti-fungo e anti-cloro, lavável, com costuras duplas reforçadas para encaixe da estrutura (nas laterais e uma das cabeceiras), sendo o fechamento do leito da cabeceira oposta em velcro costurado e reforçado de no mínimo 100x150mm e acabamento em viés costurado e reforçado em toda a extensão das cavas. a caminhada deve suportar até 80 kg comprovado através de apresentação de relatório de ensaio físico/mecânico. estrutura confeccionada com tubos de alumínio reforçado com diâmetro de 1" e espessura de 1.5mm, extremidades de encaixe quadradas e sistema de montagem fácil que dispense o uso de parafusos/ferramentas, sendo 02 hastes longitudinais e 02 transversais, encaixadas em 4 pés independentes moldados em polipropileno fosco, 3 mm de espessura, pesando 375 g cada com vértices e extremidades arredondadas e orifício opcional para encaixe de rodízios. cores variadas. dimensões: 1325x550x150mm (tolerância+/-5%). com manual de instruções de montagem uso e conservação.	ALFABRINK ALFABRINK	UN	150	R$ 185,0000	R$ 27.750,0000

LOTE 79
Valor Total do Lote: 10.000,00 (dez mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLCHÃO PARA BERÇO EM PLACA DE ESPUMA 100% POLIURETANO D18 SELADA, TECIDO 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, PLASTICO IMPERMEÁVEL, TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,30 X 0,60 X 0	GAZIN GAZIN	UN	80	R$ 125,0000	R$ 10.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.690,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho

b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28*/07/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

S Tyski
CNPJ/MF sob o nº 33.460.679/0001-50
SUZELI TYSKI
CPF/MF sob o nº 068.306.789-35
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 49		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 495,94

LOTE 64		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	SEQUENCIAL MILIMETRICA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	R$ 187,15
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 199,80
4º	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 200,00
5º	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	R$ 225,03
6º	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R$ 227,22
7º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R$ 229,95

LOTE 79		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 139,99
3º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 140,00
4º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R$ 167,70

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3E204A04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.687,56 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRIGIDEIRA COM TAMPA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,2 LITROS, CORPO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA POR STARFLON, CABO EM BAQUELITE, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM BORDAS EM AÇO INOX E	ALEGRETO ALEGRETO	UN	87	R$ 53,8800	R$ 4.687,5600

LOTE 4
Valor Total do Lote: 554,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, COM SISTEMA DE PRESSÃO, ALÇA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 12 HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS.	UNITERMI UNITERMI	UN	10	R$ 55,4700	R$ 554,7000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 968,40 (novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAÇAROLA PANELA, 6 LITROS, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA	MAX MAX	UN	20	R$ 48,4200	R$ 968,4000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS.	MAX MAX	UN	10	R$ 168,3000	R$ 1.683,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.989,60 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAÇAROLA PANELA, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO	MAX MAX	UN	20	R$ 99,4800	R$ 1.989,6000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TÁBUA DE CORTE, ANTIDERRAPANTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, EM POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 35CMX25CM, NA COR BRANCA.	KIT MERENDA KIT MERENDA	UN	20	R$ 18,0000	R$ 360,0000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARFOS DE MESA, AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	LeT LeT	UN	200	R$ 1,4000	R$ 280,0000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 936,70 (novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TAMPA, EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 40 LITROS.	UNINJET UNINJET	UN	19	R$ 49,3000	R$ 936,7000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TAMPA, EM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNINJET UNINJET	UN	25	R$ 26,1000	R$ 652,5000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POTE COM TAMPA EM PLÁSTICO, RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	JAGUAR JAGUAR	UN	50	R$ 7,4000	R$ 370,0000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA RETANGULAR, EM AÇO INOX, RASA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45X35 CM	GP INOX GP INOX	UN	20	R$ 29,3000	R$ 586,0000

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS, PARTES INTERNA E EXTERNA REVESTIDA POR POLIPROPILENO INJETADO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, TAMPA EM POLIETILENO. MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR.	UNITERMI UNITERMI	UN	30	R$ 60,0000	R$ 1.800,0000

LOTE 46
Valor Total do Lote: 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX CONJUNTO COM 12 UNIDADES	ORIGINAL ORIGINAL	CJ	30	R$ 13,1000	R$ 393,0000

LOTE 56
Valor Total do Lote: 1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALDEIRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 6 LITROS.	MAX MAX	UN	30	R$ 45,5000	R$ 1.365,0000

LOTE 63
Valor Total do Lote: 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*GARRAFA TÉRMICA INOX Garrafa Térmica Inox 1,9 litros em Aço Escovado, possui o acabamento externo em aço inox escovado e ampola de vidro, com sistema para servir por pressão , design inovador com alças reforçadas e retráteis para transporte. - Ampola de vidro, proporcionando perfeita eficiência térmica. Tampas produzidas em polipropileno de alta resistência. - Vedações de silicone à prova de vazamento. garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.	UNITERMI UNITERMI	UN	15	R$ 62,8000	R$ 942,0000

LOTE 66
Valor Total do Lote: 1.586,00 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR INCOLOR, EM PLASTICO POLIPROPILENO COM TAMPA IMBATÍVEL E TRAVAS LATERAIS 80 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: 65 X 45 X 45 CM	JAGUAR JAGUAR	UN	20	R$ 79,3000	R$ 1.586,0000

LOTE 67
Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PALLETS/ESTRADOS FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 50 X 3 CM NA COR PRETA	BENPLAS BENPLAS	UN	100	R$ 19,5000	R$ 1.950,0000

LOTE 68
Valor Total do Lote: 42.636,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL AJUSTAVEL, ALTA IDEAL PARA BEBÊS DE ATÉ 23KG; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO LAMINADO,BANDEJA E APOIO DE PÉS; BANDEJA REMOVÍVEL CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS	GALZERANO NICK 5025	UN	150	R$ 284,2400	R$ 42.636,0000

Valor Total Homologado - R$ 63.740,46

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Kelly Minioli Comercio De Produtos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.782.356/0001-02
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF sob o nº 047.556.019-16
Contratada

Testemunhas:

_____ _
PAOLA DIOVANA GOMES GLEICY DE
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 84,00
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 93,47
4º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 98,00
5º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 98,90
6º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 141,90
7º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 150,30

LOTE 04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 61,29
3º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 72,25
4º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 76,00
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 81,47
6º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 85,00
7º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 97,00
8º	SOLO G9 LTDA	R$ 101,90
9º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 116,07
10º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 128,77
11º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 128,80

LOTE 09		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 58,90
3º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 94,12
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 108,72
5º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 119,56

6º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 127,00
7º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 127,14

LOTE 17		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 188,90
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 240,00
4º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 290,00

LOTE 19		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 112,00

LOTE 24		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 19,01
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 31,27
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 31,85
5º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 35,68
6º	TIAGO JARDEL VIANA	R$ 44,90
7º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 46,00

LOTE 29		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 2,55
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 2,95
4º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 3,00
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 3,33
6º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 4,20
7º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	R$ 4,73
8º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 5,00

LOTE 33		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	S TYSKI	R$ 55,00
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 62,75
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 65,12
5º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 66,00
6º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 66,80
7º	SOLO G9 LTDA	R$ 69,90
8º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 71,66
LOTE 34		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 26,81
3º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 28,80
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 31,15
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 31,42
6º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 33,67
7º	S TYSKI	R$ 35,00
8º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 37,90
9º	SOLO G9 LTDA	R$ 41,19
10º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 41,24

LOTE 35		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 11,45
3º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 12,50
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 13,00
5º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 18,85
6º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 18,98

LOTE 36		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 30,65
3º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 31,28
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 37,47
5º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 39,00

LOTE 44		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 61,24
3º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 62,35
4º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 64,65
5º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 68,00
6º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 70,00
7º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 74,03
8º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 85,63
9º	S TYSKI	R$ 88,00

LOTE 46		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 20,00
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 29,71
4º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 32,15
5º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 45,00

6º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 45,74

LOTE 56		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 49,61
3º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 67,00
4º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 67,19

LOTE 63		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 79,89
3º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 82,12
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 85,14
5º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 87,03
6º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 88,99
7º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 89,00
8º	S TYSKI	R$ 90,00
9º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 91,06

LOTE 66		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 96,84
3º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 116,90
4º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 116,90

LOTE 67		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 27,80
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 28,12
4º	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R$ 29,83
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 34,97
6º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 43,31
7º	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E	R$ 45,03
8º	S TYSKI	R$ 53,00
9º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 53,88

LOTE 68		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	R$ 307,80
3º	S TYSKI	R$ 308,00
4º	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE	R$ 312,58
5º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 319,98
6º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 361,00
7º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 409,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CAAA28EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF: 44.651.148/0001-61

LOTE 55
Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, COM SISTEMA DE PRESSÃO, ALÇA, CAPACIDADE DE 3 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6 HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES E 12 HORAS PARA LÍQUIDOS FRIOS. GARANTIA DE 90 DIAS	UNITERMI UNITERMI	UN	20	R$ 130,0000	R$ 2.600,0000

LOTE 69
Valor Total do Lote: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	TOALHA DE BANHO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70CMX140CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA DE 300 g/m², FIO 12/1 SINGELO, COR A DEFINIR	ARJOTEC ARJOTEC	UN	250	R$ 13,0000	R$ 3.250,0000

LOTE 76
Valor Total do Lote: 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA INFANTIL, MATERIAL: MICROFIBRA FLEECE SOFT, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 100CM X 80 CM	FATTEX FATTEX	UN	300	R$ 10,7500	R$ 3.225,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.075,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

M.L. Comercio e RepresentacoesLTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.651.148/0001-61
CARLOS AILTON KRUTZMANN
CPF/MF sob o nº 029.5151.740-29
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 55		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 164,30
3º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 167,57

LOTE 69		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 16,40

3º	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R$ 17,90
4º	GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA	R$ 18,00
5º	J.J.A. ENXOVAIS LTDA	R$ 18,20
6º	PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME	R$ 19,89
7º	GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO	R$ 20,99
8º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 25,00
9º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 27,86
10º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 28,00
11º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 33,00
12º	ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE	R$ 33,20
13º	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 33,30
14º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 33,30
15º	SOLO G9 LTDA	R$ 33,31
16º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R$ 33,31

LOTE 76		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 12,00
3º	J.J.A. ENXOVAIS LTDA	R$ 14,50
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 19,82
5º	PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME	R$ 19,90
6º	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R$ 21,89
7º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 21,90
8º	GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO	R$ 23,00
9º	S TYSKI	R$ 45,98
10º	ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE	R$ 45,99
11º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 46,00
12º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R$ 46,00
13º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 46,00
14º	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 46,00
15º	GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA	R$ 140,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BEADDFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 26
Valor Total do Lote: 399,25 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA MÓVEL, BASCULANTE COR BRANCA COM APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS	giplas	UN	25	R$ 15,9700	R$ 399,2500

LOTE 30
Valor Total do Lote: 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA PARA LEGUMES, TAMANDO 03, EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	simonaggio	UN	50	R$ 4,7800	R$ 239,0000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 1.561,25 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM ALÇA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO.	AC	UN	25	R$ 62,4500	R$ 1.561,2500

LOTE 50
Valor Total do Lote: 1.902,25 (um mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MULTIPROCESSADOR POTÊNCIA 900W, 2 VELOCITDADE MAIS PULSAR, CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS, FUNÇÕES PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR E LIQUIDIFICAR, ACOMPANHA 1 LÂMINA DE RALA	EOS	UN	5	R$ 380,4500	R$ 1.902,2500

LOTE 51
Valor Total do Lote: 2.108,60 (dois mil, cento e oito reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA CARACTERÍSTICAS TIGELAS RESISTENTES A FREEZER E MICRO-ONDAS, TRÊS BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS. 8 VELOCIDADES, COM FUNÇÃO INÍCIO SUAVE. 4 LITROS APROXIMADAMENTE DE CAPACIDADE TOTAL. MARCAÇÃO COM INDICAÇÃO DE VELOCIDADE PARA CADA BATEDOR. 2 TIGELAS COM BICO POTÊNCIA: 600W. MATERIAL: CORPO PLÁSTICO EM ABS, TIGELA DE PLÁSTICO EM PP, ACESSÓRIOS DE AÇO INOXIDÁVEL. VOLTAGEM 127/220V GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	philco	UN	5	R$ 421,7200	R$ 2.108,6000

LOTE 57
Valor Total do Lote: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSADEIRA Nº03 COM GRELHA GRADE BORDA ALTA EM ALUMINIO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 40CM, LARGURA 28CM, PROFUNDIDADE 6 CM, GRELHA COM PÉS DE 2,5CM, MATERIAL EM ALUMINIO	AC	UN	25	R$ 45,0000	R$ 1.125,0000

LOTE 58
Valor Total do Lote: 574,40 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMA DE SILICONE PARA CUPCAKE ESPECIFICAÇÕES: UNIDADE COM 12 CAVIDADES MATERIAL: SILICONE DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: ALTURA DA CAVIDADE: 3 CM; DIÂMETRO DA CAVIDADE SUPERIOR: 5,5 CM; DIÂMETRO DA CAVIDADE INFERIOR: 5 CM; COMPRIMENTO LATERAL 1: 22,5 CM; COMPRIMENTO LATERAL 2: 30 CM. QUE POSSA ATINGIR TEMPERATURA DE ATÉ 220 °C, MATERIAL DOBRÁVEL E MALEÁVEL	madefer	UN	20	R$ 28,7200	R$ 574,4000

LOTE 59
Valor Total do Lote: 519,00 (quinhentos e dezenove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA UTILIZAR NA COZINHA ALTA TEMPERATURA 35CM: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER E GRAFATEX EM ALGODÃO E POLIÉSTER DE 4 FIOS COM REFORÇO DUPLO, DOIS DEDOS. PUNHO 35 CM MODEL	gedex	UN	20	R$ 25,9500	R$ 519,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.428,75

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF Sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Dembinski e Mikoski LTDA ME
CNPJ/MF Sob o nº 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF Sob o nº 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 26		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 18,87
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 28,00
4º	SOLO G9 LTDA	R$ 32,53

LOTE 30		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 9,90
3º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 11,80
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 11,88

LOTE 41		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 75,00
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 76,30
4º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 79,00

LOTE 51		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	R$ 459,54
3º	EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	R$ 460,50

LOTE 58		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 29,65
3º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 30,09

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F5C4177

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: INTEC HOME CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 35.654.812/0001-35

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.151,20 (um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITEIRA, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	Universal Universal	UN	20	R$ 57,5600	R$ 1.151,2000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.785,35 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPREMEDOR DE BATATA INDUSTRIAL, PORTÁTIL DE MESA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 42 CM, DIÂMETRO DO AMASSADOR APROXIMADAMENTE 11 CM	Phael Phael	UN	35	R$ 51,0100	R$ 1.785,3500

Valor Total Homologado - R$ 2.936,55

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho

b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer
Contratante

Intec Home Center LTDA
CNPJ/MF sob o nº 35.654.812/0001-35
MAURA LEVANDOSKI VIANTE
CPF/MF sob o nº 049.398.209-47
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 57,57

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:976E33B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 57.069.019/0001-01

LOTE 10
Valor Total do Lote: 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,7 LITROS	ERCA	UN	10	R$ 4,5400	R$ 45,4000

LOTE 11
Valor Total do Lote: 73,00 (setenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDEJA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,	ERCA	UN	10	R$ 7,3000	R$ 73,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA GRANDE, REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 32 LITROS.	ARQPLAST	UN	30	R$ 17,6600	R$ 529,8000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 630,50 (seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE, COM ALÇA MATERIAL EM PLASTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	ARQPLAST	UN	130	R$ 4,8500	R$ 630,5000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TRAVA E VÁLVULA DE SEGURANÇA, CABO E ALÇA EM BAQUELITE	PANELUX	UN	20	R$ 48,8400	R$ 976,8000

LOTE 43
Valor Total do Lote: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA GRANDE, REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	ARQPLAST	UN	30	R$ 7,6000	R$ 228,0000

LOTE 73
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO DE PRATO, PANO ATOALHADO 400G/M², DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 70CM X 48CM	DALTEXTIL	UN	200	R$ 4,4000	R$ 880,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.363,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer
Contratante

Multilisa Comércio De Variedades LTDA
CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01
ELISA PIRES ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 072.000.369-51
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 6,82
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 13,97
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 14,30
5º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 16,41

LOTE 11		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 9,89
3	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 10,00
4	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 19,40
5	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 22,47
6	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 27,74
7	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 50,00

LOTE 13		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 21,37
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 22,98
4º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 24,99

LOTE 16		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 6,00
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 6,10
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 8,49

LOTE 18		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 87,00

3º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 87,90
4º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 92,84
5º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 94,40
6º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 98,30
7º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 102,78
8º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 107,38
9º	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 109,24

LOTE 43		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 7,80
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 11,47
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 12,00
5º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 13,00

LOTE 73		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME	R$ 4,48
3º	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R$ 4,58
4º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 4,80
5º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 4,94
6º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	R$ 4,95
7º	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 4,95

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:46759CAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
CNPJ/CPF: 54.697.987/0001-74

LOTE 3
Valor Total do Lote: 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARFOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 16,4 CM. (GARFINHO DE SOBREMESA)	class home garfos	UN	150	R$ 0,7700	R$ 115,5000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POTES HERMÉTICOS COM APROXIMADAMENTE 2,3 LITROS RETANGULAR, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMPILHÁVEL, INCOLOR, MATERIAL: PLÁSTICO PROPILENO RESISTENTE.	rischiotto pote hermetico	UN	80	R$ 7,0000	R$ 560,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 220,40 (duzentos e vinte reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER GRANDE PARA SERVIR ALIMENTOS, EM AÇO INOX MACIÇO COM APROXIMADAMENTE 32CM	class home colher servir	UN	40	R$ 5,5100	R$ 220,4000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MINIMA PARA 11 LITROS	class home escorredor macarrao	UN	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER DE SOBREMESA, EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 15 CM.	class home colher sobremesa	UN	250	R$ 1,0200	R$ 255,0000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POTES DE MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	erca plast pote alimentos	UN	40	R$ 9,0000	R$ 360,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA DE MESA, SERRA EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO,	martinazzo faca mesa	UN	30	R$ 1,6000	R$ 48,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA QUADRADA MULTIUSO, EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, NA COR BRANCA.	rischiotto bacia 18l	UN	30	R$ 41,2000	R$ 1.236,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 373,20 (trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUÊ BATEDOR DE CREME, PROFISSIONAL, COM CABO EM POLIETILENO NA COR BRANCA COM 10 CM DE COMPRIMENTO, BATEDOR EM AÇO INOX REFORÇADO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35X 10CM DE DIAMETRO	class home fue -batedor profissional	UN	20	R$ 18,6600	R$ 373,2000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 721,35 (setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, COM CABO EM POLIETILENO DE 14 CM APROXIMADO	aluminio nacional caneca alumnio	UN	35	R$ 20,6100	R$ 721,3500

LOTE 45
Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16X3X2 CM, PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS.	erca plast colher plastico	UN	300	R$ 0,6000	R$ 180,0000

LOTE 60
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANECAS DE PLÁSTICOS. CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ALÇA. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSO DE ALTA DURABILIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0º C E 100º C; MEDIDAS: ALTURA: 8,6 CM. ESPESSURA: 2,5 MM E DIÂMETRO: 7,9 CM.	erca plast caneca plastica 300ml	UN	1.000	R$ 1,2000	R$ 1.200,0000

LOTE 61
Valor Total do Lote: 98,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PENEIRA MÉDIA Característica técnicas: com cabo, aro e tela em aço inox, resistente. Cabo com comprimento de 17 cm, base com diâmetro 14 cm e comprimento total de 31 cm (base + cabo), podendo ter variação de até 2 cm para mais ou para menos. O aro deve apresentar suporte na extremidade contrária a do cabo para apoiar a peneira.	class home peneira	UN	19	R$ 5,2000	R$ 98,8000

LOTE 62
Valor Total do Lote: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PRATO FUNDO PLÁSTICO: Descrição: inquebrável, indeformável, atóxica, inodora em plastico polipropileno, empilhável, com aba, sem frisos, reentrâncias e ressaltos, capacidade:600 a 700 ml, compigmentação homogênea, com acabamento polido brilhante, formato; redondo, resistência: 100º C.	erca plast prato fundo	UN	1.000	R$ 1,7000	R$ 1.700,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.348,25

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Distribuidora Herzog LTDA
CNPJ/MF sob o nº 54.697.987/0001-74
CARLOS HERZOG
CPF/MF sob o nº 319.841.508-04
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 1,20
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 1,30
4º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 2,00
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 2,65
6º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 2,65

LOTE 06		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 11,30
3	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 13,00
4	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 17,35
5	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 19,74
6	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 24,70

LOTE 08		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 7,20
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 11,00
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 11,24
5º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 12,75
6º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	R$ 15,00
7º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 16,94

LOTE 20		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 14,30

LOTE 22		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 1,34
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 1,46
4º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	R$ 2,05
5º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 2,13

LOTE 27		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 11,30
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 16,12
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 22,30
5º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 23,00

LOTE 28		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 1,80
3º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 2,22
4º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 2,45
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 4,21
6º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 4,90

LOTE 32		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 41,25
3º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 41,26
4º	RYJO PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E	R$ 50,00

LOTE 38		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 32,00

LOTE 39		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 22,41
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 27,91
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 28,30
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 31,74
6º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 33,41

LOTE 45		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 0,68
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 0,99
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 5,92
5º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 7,12
6º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 8,20
7º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 12,90
8º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	R$ 12,99

LOTE 60		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 1,45
3º	60.001.714 JEFFERSON MIRANDA DA	R$ 1,48
4º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 1,60
5º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 1,64
6º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 1,81
7º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 3,00
8º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 3,58
9º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 3,60
10º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 3,60
11º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 3,61

LOTE 61		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 5,95
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 9,71

LOTE 62		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 1,89
3º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 2,24
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 2,81
5º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 2,97
6º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 3,00
7º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 4,00
8º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 4,93
9º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 4,95

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AF319897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.
CNPJ/CPF: 43.449.716/0001-83

LOTE 77
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,30M X 70CM X 20 CM	MARCA PROPRIA 2025	UN	150	R$ 8,0000	R$ 1.200,0000

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.335,00 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL PARA COLCHONETE AVULSO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,40X0,60X0,8 CM	MARCA PROPRIA 2025	UN	150	R$ 8,9000	R$ 1.335,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.535,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Joao E Maria Atelie LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 43.449.716/0001-83
JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
CPF/MF sob o nº 222.298.058-51
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 77		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 11,95
3º	J.J.A. ENXOVAIS LTDA	R$ 16,90
4º	PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME	R$ 17,00
5º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 19,90
6º	GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO	R$ 21,45
7º	S TYSKI	R$ 42,00
8º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 42,00
9º	ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE	R$ 42,89
10º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 42,90
11º	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 42,90
12º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 42,90
13º	GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA	R$ 120,00

LOTE 78		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 14,75
3º	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 14,78
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 20,34
5º	PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME	R$ 20,42
6º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 42,00
7º	S TYSKI	R$ 42,00
8º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 42,00
9º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 42,80
10º	GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO	R$ 42,84

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E2E64344

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ/CPF: 26.427.828/0001-14

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO INFANTIL COM TAMPA E BICO, COM CAPACIDADE DE 250 ML.	ERCAPLAST R:985 COPO PP INFANTIL 250ML C/BICO	UN	250	R$ 4,4800	R$ 1.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.120,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Fabiana Rodrigues Pereira
CNPJ/MF sob o nº 26.427.828/0001-14
FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CPF/MF sob o nº 072.144.546-29
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 6,83
3º	TIAGO JARDEL VIANA	R$ 7,22
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 8,11
5º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 8,15

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1CB8193A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e

nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 52.968.361/0001-20

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER DE SOPA, EM AÇO INOX DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM APROXIMADO; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM APROXIMADO; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM APROXIMADO.	IMPORTOR	UN	1.000	R$ 1,2900	R$ 1.290,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 278,80 (duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTADOR DE LEGUMES, TIPO CABRITA, EM ALUMÍNIO COM CABO E BASCULANTE DE ALUMÍNIO, FACAS EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27C x 17L x 43A CENTÍMETROS	VTXP	UN	20	R$ 13,9400	R$ 278,8000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE DE ALUMÍNIO COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	MARANA MARALAR BALDE	UN	25	R$ 50,0000	R$ 1.250,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 599,80 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA CORTA E PICA PARA TEMPEROS E ERVAS, COM 05 LÂMINAS EM INOX	HOME TESOURA	UN	20	R$ 29,9900	R$ 599,8000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIGELA DE PLÁSTICO RESISTENTE, REDONDA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 06 LITROS.	JET TIGELA	UN	30	R$ 14,0000	R$ 420,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA PARA CARNE, COM FIO LISO, TAMANHO 08, INOX E CABO EM POLIPROPILENO	IMPORT 8"	UN	30	R$ 14,0000	R$ 420,0000

LOTE 37
Valor Total do Lote: 491,75 (quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE COPO EM VIDRO COM 6 UNIDADES, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML	NADIR 280ML	CJ	25	R$ 19,6700	R$ 491,7500

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.564,00 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 3,6 LITROS	MARANA MARALAR N22	UN	40	R$ 39,1000	R$ 1.564,0000

LOTE 48
Valor Total do Lote: 159,00 (cento e cinquenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FACA DE SERRA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INIXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA, COMPRIMENTO X LARGURA 29.1CMX0,34M, ESPESSURA 2MM	IMPORT 8"	UN	25	R$ 6,3600	R$ 159,0000

LOTE 52
Valor Total do Lote: 249,20 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALADEIRAS TIGELA BACIA PLÁSTICO 3 LITROS	RCA 3L	UN	35	R$ 7,1200	R$ 249,2000

LOTE 65

Valor Total do Lote: 1.074,50 (um mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXAS AGRÍCOLA HORTIFRUTI VAZADA P/ CÂMARA FRIA, MATERIAL PLASTICO DE ALTA DENSIDADE NATURAL 50 L COR BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 55CM X 36,5CM X 31CM.	MARANA MARALAR VAZADA	UN	25	R$ 42,9800	R$ 1.074,5000

Valor Total Homologado - R$ 7.797,05

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Dominios Participações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.968.361/0001-20
RENATO MARANA
CPF/MF sob o nº 250.625.888-47
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 07		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 1,29
3º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	R$ 2,50
4º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 4,37
5º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 4,40

6º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 4,47
7º	SOCIEDADE IBERO BRASILEIRA DO COMPORTAMENTO HUMANO LTDA	R$ 4,48
8º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 4,48

LOTE 14		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 61,59
3º	S TYSKI	R$ 110,00
4º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 114,25
5º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 144,00
6º	SOLO G9 LTDA	R$ 153,79
7º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 177,90
8º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 187,54

LOTE 15		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 64,30
3º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 73,00

LOTE 25		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 17,13
3º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 23,52

LOTE 31		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 16,30
3º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 21,72
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 36,90
5º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 37,55
6º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 38,80

LOTE 37		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 20,80
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 23,00
4º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 24,70

LOTE 47		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 42,90
3º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 42,98
4º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 59,00

LOTE 48		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 8,72

LOTE 52		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 14,60
3º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 17,64
4º	4 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 18,72

LOTE 65		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 47,35
3º	S TYSKI	R$ 52,00
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 56,30
5º	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	R$ 61,87

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6D2B7475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 51.647.234/0001-66

LOTE 70
Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE ROSTO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CMX45CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA APROXIMADA DE 280 g/m², COR A DEFINIR	TOALHA SHOW TOALHA SHOW	UN	250	R$ 6,4000	R$ 1.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

FC Distribuidora Textil LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.647.234/0001-66
FABIANA CABRERA
CPF/MF sob o nº 098.935.979-43
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 70		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME	R$ 6,48
3º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 7,00
4º	J.J.A. ENXOVAIS LTDA	R$ 7,10
5º	GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO	R$ 7,97

6º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 8,73
7º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 9,00
8º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 10,90
9°	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 11,29
10°	ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE	R$ 11,55
11°	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 11,80
12°	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R$ 11,87
13°	SOLO G9 LTDA	R$ 11,87
14°	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 11,87
15°	DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R$ 11,87
16°	GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA	R$ 40,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:08DCAF4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.322.621/0001-73

LOTE 40
Valor Total do Lote: 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIGELA CUMBUCA, EM POLIPROPILENO, REDONDA, COM CAPACIDADE PARA 350 ML, ATÓXICA.	ERCAPLAST ESCOLAR	UN	400	R$ 1,0900	R$ 436,0000

LOTE 53
Valor Total do Lote: 386,43 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA, TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL. TENDO COMO CAPACIDADE 12 LITROS	INVICTA 12L	UN	3	R$ 128,8100	R$ 386,4300

Valor Total Homologado - R$ 822,43

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.322.621/0001-73
SILVIA DEBUS PAIM
CPF/MF sob o nº 634.381.350-00
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 40		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 2,60
3º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 2,98
4º	M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA	R$ 3,01
5º	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	R$ 3,55
6º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 4,00
7º	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE	R$ 4,76
8º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 5,00

LOTE 53		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES	R$ 129,25
3º	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES	R$ 132,21
4º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 150,00
5º	DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	R$ 150,45
6º	DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA	R$ 151,12
7º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R$ 152,71
8º	INTEC HOME CENTER LTDA	R$ 169,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F87C1FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PARAISO DOS CARPETES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 57.333.080/0001-14

LOTE 71
Valor Total do Lote: 6.196,00 (seis mil, cento e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAVESSEIRO, ENCHIMENTO EM ESPUMA VISCOELÁSTICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 68CM DE COMPRIMENTO X 14CM ALTURA X 12 CM ESPESSURA.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	200	R$ 30,9800	R$ 6.196,0000

LOTE 72
Valor Total do Lote: 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRONHA, 100% ALGODÃO PERCAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CMX70CM, COM ESTAMPA INFANTIL.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	200	R$ 5,9500	R$ 1.190,0000

LOTE 74
Valor Total do Lote: 2.949,00 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTINA BLACKOUT EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR BEGE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,80M DE LARGURA X 1,80M DE ALTURA, DIVIDIDA EM DUAS PARTES DE 1,40M X 1,80M CADA,	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	50	R$ 58,9800	R$ 2.949,0000

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.599,60 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSADEIRA TAPETE ANTIDERRAPANTE BORRACHA COR CINZA MEDIDAS APROXIMADAS 5,00 X 43CM	CORTEX 5,00 X 43CM	UN	20	R$ 79,9800	R$ 1.599,6000

Valor Total Homologado - R$ 11.934,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho
b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer
Contratante

Paraiso Dos Carpetes LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 57.333.080/0001-14
RENATO BERTOCHI SACRAMENTO
CPF/MF sob o nº 005.163.548-84
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 71		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 32,99
3º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 44,00
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 47,98
5º	S TYSKI	R$ 48,00
6º	RUDI RODRIGO VICHINEVSK	R$ 48,20
7º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 48,20

LOTE 72		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 5,99
3º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 8,90
4º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 9,20
5º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 9,20
6º	GUSTAVO ERNESTO BLESE NETO	R$ 9,21
7º	RUDI RODRIGO VICHINEVSKI	R$ 9,21
8º	S TYSKI	R$ 9,80
9º	GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA	R$ 40,00

LOTE 74		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 60,99
3º	S TYSKI	R$ 65,00
4º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	R$ 75,00
5º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 82,26

LOTE 80		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 88,00
3º	S TYSKI	R$ 88,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:688FE625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2025**, **processo administrativo nº 13504/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de rouparias (material de cama mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ/CPF: 21.690.355/0001-20

LOTE 75
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BABADOR IMPERMEÁVEL PARA BEBÊ, FORRADO EM POLICLORETO DE VINILA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 19 CM, 100% ALGODÃO, FLANELA NA PARTE DA FRENTE E PLASTIFICADO NA PARTE DE TRAZ, NAS CORES ROSA E AZU	papies baby 25x19cm	UN	250	R$ 5,2000	R$ 1.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega: 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho

b) Recebimento provisório – no ato da entrega do objeto, que será efetuado no almoxarifado central o qual procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

c) Recebimento definitivo – em até 05 (cinco) dias corrido após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

e) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os produtos devem ser de ótima qualidade, em caso de produtos com defeito a empresa deverá substituí-los.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Paola Diovana Gomes – Titular
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira - Suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

M M P Nantes Comércio Varejista De Artigos
CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20
MARCELO MAURICIO PEREIRA NANTES
CPF/MF sob o nº 135.337.917-50
Contratada

Testemunhas:

_____
PAOLA DIOVANA GOMES
RG sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA
RG sob o nº 8.478.310-2
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 75		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	BACELAR & BACELAR LTDA	R$ 5,36
3º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	R$ 5,90
4º	KELLY MINIOLI COMERCIO DE	R$ 11,95
5º	ROBERTO MISTURA ME	R$ 13,00
6º	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 19,00
7º	S TYSKI	R$ 22,00
8º	PAPEL.COM LTDA ME	R$ 22,40

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6D13C85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACM3I62	116100T002945586	13/07/2025	54521
AJQ1A19	277490A000165000	17/07/2025	76331
AJQ6054	116100T000902781	13/07/2025	54870
AJT0B72	277490A000162959	18/07/2025	76331
AJY7837	116100T002945587	13/07/2025	54521
ALH8H06	116100T002945578	13/07/2025	55411
ANP5E20	277490A000164995	14/07/2025	58780
ANX7B94	116100T002945576	13/07/2025	55411
APC4D38	277490A000162955	17/07/2025	54522
AQA1C76	116100T002945572	13/07/2025	55411
ARM5150	116100T002945579	13/07/2025	55411
AXJ3J73	277490A000162951	17/07/2025	76332
AYE0521	116100T001581549	13/07/2025	54600
AYL0402	116100T002945581	13/07/2025	55411
AYU7764	277490A000162958	18/07/2025	76331
AYW1H67	116100T002945584	13/07/2025	54521
BAR8713	116100T002945573	13/07/2025	55411
BAX6674	277490CND0000073	18/06/2025	50292
BBL4841	277490A000164996	16/07/2025	55411
BBL4H31	116100T002945583	13/07/2025	55411
BCH9571	277490A000164997	16/07/2025	76251
BCP3661	277490A000162957	18/07/2025	76332
BDN2I39	277490A000164999	17/07/2025	76331
BEE9H42	116100T002945580	13/07/2025	55411
CAA7C20	277490A000162956	18/07/2025	76331
DDU5551	116100T002945585	13/07/2025	54521
EOR1J31	116100T002945574	13/07/2025	55411
HKP7372	116100T002945582	13/07/2025	55411
IKK0J69	116100T002945577	13/07/2025	55411
MLP3G08	277490A000162952	17/07/2025	76331
NEH2D62	116100T002978957	13/07/2025	54521
PRQ5E15	277490CND0000074	30/05/2025	50450
PRQ5E15	277490CND0000075	29/05/2025	50450
RHY9H69	116100T002945575	13/07/2025	55411
RTC5B54	277490A000162953	17/07/2025	76331
SEV5J41	277490A000164994	14/07/2025	76331
TAI2H49	277490A000162954	17/07/2025	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F70D5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 11.002/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 002/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO**deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 07/08/2025 até às 23h59min do dia 08/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 05 de agosto de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.002/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

		7138 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	RESIDÊNCIA MÉDICA	PONTOS	MODALIDADE
2025054715	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025044320	JOSÉ GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência

		7140 - MÉDICO PLANTONISTA (UPA) - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	RESIDÊNCIA MÉDICA	PONTOS	MODALIDADE
2025054448	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	Ampla Concorrência
2025054718	ELLEN DOS SANTOS ALVES DE MELO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025044318	JOSÉ GUILHERME GUTIERREZ SALDANHA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025054381	JOSÉ HELVECIO SALES JUNIOR	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	Ampla Concorrência
2025044207	LARA DE CARVALHO GRAL	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025054634	STÉPHANIE ORELIO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
		7141 - MÉDICO PSIQUIATRA - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	RESIDÊNCIA MÉDICA	PONTOS	MODALIDADE
2025044056	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
2025054730	RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
		7143 - MÉDICO DO TRABALHO - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	RESIDÊNCIA MÉDICA	PONTOS	MODALIDADE
2025054385	MARIANA GOMES RODRIGUES	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
		7144 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	RESIDÊNCIA MÉDICA	PONTOS	MODALIDADE
2025054615	CYNTHIA TIEKO YONEYAMA PICOTTI	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025054447	EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	Ampla Concorrência
2025044055	GREGÓRIO CONTARDI KORNEICZUK	0,00	0,00	1,00	3,00	4,00	Ampla Concorrência
2025054408	LUIZA ALVES CANTANHEDE MARSAU	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025044108	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	0,00	0,00	1,00	3,00	4,00	Ampla Concorrência
2025054457	VICTÓRIA BORTOLON PERES	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
7145 - MÉDICO VETERINÁRIO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	RESIDÊNCIA MÉDICA	PONTOS	MODALIDADE
2025044296	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025054443	LAÍS SANTANA CELESTINO MANTOVANI	4,00	2,00	0,00	0,00	6,00	Ampla Concorrência
2025044358	LAYANA DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025044177	LUCAS LIMA LUIZ	0,00	2,00	1,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
2025054593	MARIANA DA SILVA DE MACEDO	0,00	2,00	0,00	3,00	5,00	Ampla Concorrência
2025054708	NATHALIA EMMY IDA MIYA	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência
2025054399	VALDAIR ELEMAR CAMARGO JUNIOR	0,00	2,00	1,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
2025044065	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:31EAEDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.455, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados às Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Os recursos provenientes da presente operação de crédito serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Anexo Único, sendo vedada a sua aplicação em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2º Os valores oriundos da operação de crédito deverão ser, obrigatoriamente e exclusivamente, aplicados nos objetos e obras descritos no Anexo Único desta Lei.
§ 3º Qualquer alteração ou substituição dos objetos ou obras descritos no Anexo Único desta Lei dependerá de nova autorização legislativa, mediante a apresentação e aprovação de Projeto de Lei específico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao financiamento de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município, destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da presente operação de crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

OBJETO	VALOR
Complementação do valor necessário para Construção do Teatro Naura Rigon	1.000.000,00
Contrapartida para construção do Restaurante Popular	1.200.000,00
Contrapartida para melhorias no Estádio Os Pioneiros	100.000,00
Pavimentação asfáltica na comunidade de Duque de Caxias, conforme contrato nº 146/2024	4.000.000,00
Pavimentação Asfáltica na Comunidade de Passo da Ilha, conforme contrato nº 105/2024	4.500.000,00
Contrapartida da conclusão da 2ª etapa da Arena Claudio Petrycoski	1.500.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro São Roque do Chopim	100.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro São João	100.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro Vila Esperança	100.000,00
Contrapartida para construção de UBS no bairro Morumbi	100.000,00
Contrapartida para construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal	450.000,00
Contrapartida para a construção da Sede do Samu	500.000,00
Contrapartida para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	250.000,00
Contrapartida para construção de Capela mortuária	100.000,00
Contrapartida para a pavimentação asfáltica no interior, contemplando várias comunidades (São João Batista, Linha Caprini, 4 encruzos, Santo Agostinho, São Brás, Sede Dom Carlos, Linha Esperança, São Roque do Chopim, Rondinha, Bom Retiro, Quebra Freio, 3 Pontes	2.400.000,00
Pagamento de desapropriações de imóveis localizados na zona de proteção do Aeródromo	3.000.000,00
Contrapartida para construção de Creche no bairro São Roque	400.000,00
Contrapartida para construção de Espaço esportivo no bairro São Francisco	200.000,00
Total	**20.000.000,00**

*** Republicada por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:504F85FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2025 – DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 235/2025 – de 05 de agosto de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Felipe Joly da Cruz	04/08/2025	04/08/2025	1	328,50	328,50	Francisco Beltrão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hevelyn Luiza Loth	07/08/2025	07/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Hevelyn Luiza Loth	08/08/2025	08/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Yago Alexandre Nepomuceno	08/08/2025	08/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Yago Alexandre Nepomuceno	07/08/2025	07/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jones Augusto Dannemann	07/08/2025	07/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Jones Augusto Dannemann	08/08/2025	08/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Valdir Ferreira de Souza	08/08/2025	08/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Valdir Ferreira de Souza	07/08/2025	07/08/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR /PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 05 de Agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D23AD4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO FINAL - 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RELATÓRIO FINAL

ANEXO I
DADOS GERAIS

1.1 Informações sobre o município:
1.1.1 No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?
( ) Sim (**X**) Não
Se sim, qual?
( ) Secretaria; ( ) Superintendência; ( ) Coordenadoria; ( ) Gerência;
( ) Outro. Citar o nome: _____
Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:
( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
(**X**) Secretaria Municipal de Assistência Social;
( ) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Outro ( ). Citar: _____
1.1.2 Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão.
NÃO HÁ.
1.1.3. No seu município existe Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
(**X**) Sim ( ) Não
1.1.4. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse Conselho.
R: **Lei nº 1045/2009**
1.1.5. Cite como é a composição do Conselho Municipal:
nº de titulares do governo: **03**
nº de titulares da sociedade civil: **03**
1.1.6. No seu Município existe Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
(**X**) Sim ( ) Não
1.1.7. Caso não exista o Plano Municipal, há outro instrumento de planejamento? Se sim, qual?
1.1.8. No seu Município há ações ou programas direcionados às pessoas idosas nas áreas de:
(**X**) educação; ( ) cultura; ( ) esportes e lazer; ( ) habitação; ( ) saúde;
(**X**) assistência social. ( ) Outro. Citar:_____
1.2 Informações básicas da Conferência Municipal:
1.2.1. Nome da Conferência: **4ª Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa**
1.2.2. Local e data: **CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR**
23 de maio de 2025.
1.2.3. Composição da Comissão Organizadora:
Número de representantes do governo: **02**
Número de representantes da sociedade civil: **02**
1.2.4. Número total de participantes na Conferência: **85**
1.2.5. Número total de participantes do governo na Conferência: **17**
1.2.6. Relação dos órgãos representados:
Secretaria Municipal de Assistência Socia e Defesa Civil
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Poder Legislativo
Gabinete do Prefeito
Associação Despertando Estrelas
AMA Piên
APAE de Piên
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piên
Hospital Santa Casa de Piên
Pessoas idosas participantes dos Grupos Comunitários de Serviços de Convivência
Pessoas idosas da sociedade civil
1.2.7. Número de participantes da sociedade civil na Conferência: **68**
1.2.8. Relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes: **00**
1.2.9. Total de conferências livres realizadas no município: **00**
1.2.11. A Conferência Municipal foi convocada pelo:
( ) Executivo; (**X)** Conselho; ( ) Legislativo; ( ) Organizações da Sociedade Civil;
( ) Outro. Cite o órgão: _____.
1.3 Resultado da Conferência Municipal:
A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piên- PR foi realizada no dia 23 de maio de 2025, situado à Rua Campo Grande, nº 36, Bairro Avencal, tendo início as 13:00 hrs com credenciamento dos participantes.
Foram credenciadas 85 pessoas para o evento, sendo destas, 78 pessoas registradas como delegados.
OBS: Algumas, por opção, não quizeram se inscrever como delegados, por não ficar presente até o final do evento.
As 13:40, após composição da mesa de autoridades, deu-se início à leitura do Regimento Interno, a qual foi realizada pela servidora Scheila Fuerst Schroth, o qual foi aprovado por 82 delegados e reprovado por 03, os quais não se manifestaram pelo motivo da não aprovação.
A abertura da conferência foi realizada pela Presidente do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Srta. Adrieli de Fátima Pereira.

A palestra magna, com o tema "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" foi realizada pela Técnica da SEMIPI Elaine Cristina Lima Scantamburlo.
Após a realização da palestra magna, os presentes foram divididos em 05 (cinco) grupos (divididos através de numeração no crachá), para debate de propostas para os temas os temas que foram:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.
Após as discussões em grupo, as propostas de cada eixo foram apresentadas pelo(a) seu(ua) relator(a) à plenária, onde todas as propostas foram aprovadas pelos delegados.
Logo após, foi realizada a votação de um delegado titular e um suplente, para particpar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu.
Apresentaram-se 04 (quatro) candidatos para concorrer á vaga, que foram os seguintes, respectivamente com o número de votos recebidos:
Associação Despertando Estrelas: 16 votos
AMA Piên: 14 votos
APAE de Piên: 15 votos
SRº Antônio Ziothovski: 09 votos.
Cabe destacar, que neste momento da eleição, alguns delegados participantes já haviam se ausentado do evento, estando presentes portanto, 54 (cinquenta e quatro) delegados.
Conforme Regimento Interno, parágrafo único do Art. 24, sendo eleita entidade para participação da etapa Estadual, a mesma deverá apresentar para a Comissão organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piên, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os dados da pessoa que irá representa-lá.
Desta forma, a entidade Associação Despertando Estrelas indicará o representante titular e a APAE de Piên, o representante suplente.
O evento contou com a participação de 61 pessoas idosas, 17 representantes governamentais e 07 representantes de entidades do município.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL
1. Nome completo: **CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK**
2. Data de Nascimento: **15/11/1972**
3. Categoria: **(X**) Delegado ( ) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (**X**) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade**: 5.427.970-1 / PR**
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (**X**) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferência: ( ) Sim; ( ) Não.
7. Número do CPF: **780.485.409-91**
8. Endereço residencial: **AV. PARANÁ, 928, TRIGOLÂNDIA – PIÊN-PR**
9. Telefone de contato com DDD: **47 99995 6593**
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): **candisimoes@yahoo.com.br**
Responsável pela elaboração e esclarecimentos sobre o relatório:
1. Nome completo: **SCHEILA FUERST SCHROTH**
2. Nome da instituição/organização a que pertence: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
3. Telefone com DDD: **41 3632 2119**
4. Endereço eletrônico (e-mail): **scheila.schroth@pien.pr.gov.br**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS ELEITOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

1. Nome completo: **CAMILA MÁRCIA DOS SANTOS MOLLETA**
2. Data de Nascimento: **29/07/1989**
3. Categoria: ( ) Delegado (**X**) Suplente
4. Representação: ( ) Governo Municipal; ( ) Governo Estadual; (**X**) Sociedade civil.
5. Número do RG/Identidade: **10.084.128-2**
6. Possui alguma Deficiência: ( ) Sim; (**X**) Não. Se sim, qual: . Precisa de apoio especial durante o processo da Conferênca: ( ) Sim; (**X**) Não.
Se sim, qual: .
7. Número do CPF: **070.216.379-18**
8. Endereço residencial: **AVENIDA BRASIL, 345, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR**
9. Telefone de contato com DDD: **41 98896 4220**
10. Endereço eletrônico (e-mail) (caso houver): **camila.cmbsm@gmail.com**
Responsável pela elaboração e esclarecimentos sobre o relatório:
1. Nome completo: **SCHEILA FUERST SCHROTH**
2. Nome da instituição/organização a que pertence: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
3. Telefone com DDD: **41 3632 2119**
4. Endereço eletrônico (e-mail): **scheila.schroth@pien.pr.gov.br**

Eixo 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo)				**Facilitadora: Jéssica**
Propostas para o Município				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Contratar profissionais para o desenvolvimento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas idosas e com deficiência	Garantir atendimento qualificado e contínuo às pessoas idosas e com deficiência, promovendo a convivência social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Contratar equipes técnicas mínimas para atuar nos SCFV e no Serviço de Proteção Básica no Domicílio.	Curto prazo	Prefeitura; Secretaria Municipal de Assistência Social
Destinar recursos financeiros específicos e contínuos para a criação, qualificação e ampliação de equipamentos e programas públicos de cultura, lazer e esporte voltados às pessoas idosas, com garantia de acesso gratuito, inclusão social e promoção do envelhecimento ativo e saudável.	Promover o envelhecimento ativo e saudável por meio do acesso à cultura, lazer e esporte, garantindo inclusão e participação social das pessoas idosas.	Destinar orçamento específico para programas e espaços públicos destinados às pessoas idosas.	Médio prazo	Prefeitura; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Garantir o cofinanciamento municipal, com aporte de recursos próprios, para a manutenção e expansão dos serviços socioassistenciais voltados à pessoa idosa, conforme tipificação dos serviços socioassistenciais	Assegurar a manutenção financeira e a ampliação dos serviços socioassistenciais para idosos no município.	Reservar e garantir recursos próprios no orçamento municipal para cofinanciamento desses serviços.	Curto prazo	Prefeitura; Secretaria Municipal de Assistência Social
Criação de programas municipais de saúde mental para pessoas idosas. Destinar recursos para criação de grupos terapêuticos, atendimentos psicológicos, oficinas e atividades em saúde mental voltadas a pessoa idosa	Reduzir o impacto dos transtornos mentais e promover o bem-estar psíquico da população idosa.	Implementar programas de saúde mental específicos para população idosa, com atendimento interdisciplinar e ações preventivas.	Médio prazo	Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Saúde;
Implementação de incentivo fiscal para as empresas que apoiem projetos voltados a pessoa idosa	Ampliar o número e a qualidade dos projetos sociais, culturais, de saúde, lazer e proteção destinados à pessoa idosa, por meio do fortalecimento de parcerias com o setor privado.	Criar e regulamentar mecanismos de incentivo fiscal no âmbito municipal, que permitam às empresas deduzirem parte do ISS devido, como contrapartida ao financiamento de projetos voltados à pessoa idosa, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Médio Prazo	Poder executivo e poder legislativo

Eixo 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo)

Propostas para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Estabelecer cofinanciamento estadual permanente para a implantação, estruturação e manutenção de Centros-Dia nos municípios, com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, voltados ao atendimento diurno de pessoas idosas com diferentes graus de dependência, respeitando as normativas do SUAS e da Política Nacional da Pessoa Idosa.	Garantir atendimento diurno qualificado às pessoas idosas com diferentes níveis de dependência no município de Pien, promovendo cuidado e inclusão social.	Criar um programa estadual de cofinanciamento permanente para implantação, estruturação e manutenção dos Centros-Dia, com recursos e supervisão técnica adequada.	Médio prazo	Secretaria Estadual de Assistência Social; Secretaria Estadual da mulher, igualdade racial e Pessoa Idosa
Garantir recursos estaduais para custeio de vagas em ILPIs s e/ou Casa Lar para idosos que precisam ser acolhidos.	Ampliar o acesso de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social a serviços de acolhimento institucional adequados, assegurando proteção integral, dignidade e qualidade de vida	Destinar recursos financeiros regulares do orçamento estadual para o custeio de vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) públicas ou conveniadas, bem como em Casas-Lar	Médio prazo	Secretaria Estadual de Assistência Social; Secretaria Estadual da mulher, igualdade racial e Pessoa Idosa
Assegurar, via orçamento estadual, a criação de delegacias especializadas de Atendimento à Pessoa Idosa, garantindo acolhimento qualificado e atendimento humanizado, bem como a contratação de profissionais capacitados para atuarem de forma permanente nestes espaços	Garantir atendimento especializado e humanizado às pessoas idosas vítimas de violência ou em situação de risco, com equipes multidisciplinares nas delegacias especializadas.	Garantir recursos para a contratação e manutenção desses profissionais em delegacias especializadas em todo o estado.	Curto prazo	Secretaria Estadual de Segurança Pública; Secretaria Estadual de Assistência Social; Secretaria Estadual da mulher, igualdade racial e Pessoa Idosa
Instituir cofinanciamento estadual continuado, com transferências regulares e automáticas fundo a fundo, para custeio e manutenção de programas e serviços municipais voltados à proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, com critérios claros e transparência na alocação de recursos.	Assegurar manutenção financeira e continuidade dos serviços socioassistenciais aos idosos em todos os municípios do estado.	Criar mecanismo de cofinanciamento estadual obrigatório com repasses automáticos e critérios transparentes.	Curto prazo	Secretaria Estadual de Assistência Social; Secretaria Estadual da mulher, igualdade racial e Pessoa Idosa
Garantir recurso estadual para formação permanente e continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social, segurança pública, cultura, esporte e lazer que atuam com pessoas idosas, com carga horária mínima anual.	Capacitar e atualizar continuamente os profissionais que atuam com pessoas idosas para melhorar a qualidade dos serviços públicos.	Criar e financiar programa estadual de formação permanente com carga horária anual mínima obrigatória.	Curto prazo	Secretaria Estadual de Assistência Social; Secretaria Estadual da mulher, igualdade racial e Pessoa Idosa; Secretaria Estadual de Saúde; Secretaria Estadual de Cultura, Esporte e Lazer.

Eixo 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo)

Propostas para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Garantir repasses federais regulares e automáticos, via transferência fundo a fundo, aos municípios para o custeio de serviços da Proteção Social Básica no domicílio e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltados à pessoa idosa, conforme tipificação nacional do SUAS.	Garantir financiamento automático e regular para os serviços socioassistenciais básicos destinados à população idosa, garantindo atendimento qualificado e regular nos municípios.	Estabelecer repasses federais automáticos, regulares e fundo a fundo para custeio dos serviços de Proteção Social Básica no domicílio e SCFV para idosos.	Curto prazo	Ministério da Cidadania
Ampliação do orçamento federal para a Política Nacional da Pessoa Idosa, com vinculação de recursos específicos para a rede de serviços socioassistenciais, saúde, cultura, lazer e esporte com repasse regular e automático fundo a fundo	Fortalecer integralmente a Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo recursos específicos e vinculados para todas as áreas que atendem a população idosa.	Aumentar o orçamento federal com recursos vinculados para assistência social, saúde, cultura, lazer e esporte, com repasses regulares e automáticos a estados e municípios.	Curto prazo	Ministério da Cidadania e outros Ministérios
Reduzir a idade mínima para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) de 65 para 60 anos, e ampliar o critério de renda per capita familiar para concessão do benefício de 1/4 do salário mínimo para até 1/2 salário mínimo, considerando as condições de vulnerabilidade social da população idosa.	Ampliar a proteção social para idosos em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão e dignidade social.	alterar a legislação do BPC/LOAS para reduzir idade mínima e ampliar o critério de renda para concessão do benefício.	Médio prazo	Ministério da Cidadania; Congresso Nacional
Cofinanciamento da estruturação e funcionamento de serviços como centros-dia, casas-lar, equipes de atenção domiciliar e serviços conveniados de cuidados contínuos.	Ampliar a oferta e qualificação de serviços especializados para cuidados continuados da população idosa, garantindo assistência integral e de qualidade.	cofinanciamento para implantação, estruturação e manutenção dos serviços mencionados, com repasses regulares a estados e municípios.	Médio prazo	Ministério da Cidadania
Incluir um benefício adicional mensal, no valor de R$200,00, no âmbito do Programa Bolsa Família, direcionado às famílias que tenham idosos com idade superior a 60 anos, com objetivo de promover segurança de renda, autonomia e permanência no convívio familiar, reduzindo a vulnerabilidade nessa faixa etária.	Reduzir a vulnerabilidade econômica dos idosos entre 60 e 64 anos, fortalecendo a proteção social e a permanência na família.	Criar benefício adicional mensal no Programa Bolsa Família para famílias com idosos nessa faixa etária, com repasse regular e critérios claros.	Médio prazo	Ministério da Cidadania; Programa Bolsa Família.

Eixo 2 - Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)	**Facilitador: Indiamara**

Propostas para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Financiar a estruturação de equipes multidisciplinares de atenção domiciliar (médico geriatra, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, entre outros) voltadas ao cuidado da pessoa idosa com limitações físicas ou em situação de dependência.	Oferecer atendimento integral e humanizado em domicílio para idosos com dependência, promovendo qualidade de vida e evitando institucionalização precoce.	Destinar recursos para contratação e capacitação das equipes multidisciplinares.	Médio prazo	Prefeitura; Secretaria Municipal de Saúde;
Elaborar fluxo intersetorial de atenção a pessoa idosa em situação de risco e vulnerabilidade social, definindo as atribuições de cada instituição e garantir os recursos humanos necessários para executar.	Evitar desresponsabilização e irregularidades da rede de atendimento a pessoa idosa.	Elaborar fluxo intersetorial.	2026.	Serviços municipais e estaduais de saúde, assistência social, ministério público, polícia militar, polícia civil. Conselho da pessoa idosa.
Ampliar a oferta de exames e consultas especializadas para a população idosa, considerando a pessoa idosa como público prioritário. (**proposta da conferência anterior**)	Prevenir e diagnosticar precocemente doenças e problemas de saúde.	Priorizar a disponibilidade de exames e consultas para a população idosa.	Continuado.	Serviços municipais e estaduais de saúde.

Facilitar o acesso do atendimento odontológico, disponibilizando prótese dentaria para os idosos que necessitarem e realizar orientações de saúde bucal para os grupos de idosos nas comunidades.	Garantia do atendimento a saúde bucal.	Trabalho orientativo nos grupos de SCFV.	Continuado.	Secretaria Municipal de Saúde.
Capacitar os idosos para acesso as novas tecnologias.	Inclusão digital, autonomia e independência da pessoa idosa.	Capacitação.	2027.	Prefeitura Municipal
Garantir o acesso para a pessoa idosa da área rural, relacionado ao transporte para participação nas atividades do SCFV.	Atender maior número de idosos das áreas rurais.	Disponibilizar transporte.	Continuado.	Prefeitura Municipal e Secretaria de Assistência Social.

Eixo 2 - Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Garantir o fornecimento de medicamentos para a pessoa idosa, evitando a morosidade dos processos e garantindo o direito do idoso a medicamentos, especialmente os de uso continuado, conforme preconiza o estatuto da pessoa idosa.	Acesso da pessoa idosa a medicamentos.	Disponibilizar e agilizar processos de medicamentos para a pessoa idosa.	Continuado.	Secretaria de Saúde do Estado.
Ampliar a oferta de exames e consultas especializadas para a população idosa, considerando a pessoa idosa como público prioritário. (**proposta da conferência anterior**)	Prevenir e diagnosticar precocemente doenças e problemas de saúde.	Priorizar a disponibilidade de exames e consultas para a população idosa.	Continuado.	Serviços municipais e estaduais de saúde.
Garantir vagas em acolhimento institucional para a pessoa idosa que tiver esgotadas as possibilidades de cuidados pela família e ou vínculos familiares rompidos.	Proteção a vida, saúde e cuidado integral.	Disponibilizar vaga em acolhimento institucional.	Continuado.	Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Família.
Ampliar o acesso ao transporte público.	Efetivar a garantia de carteirinhas para a pessoa idosa.	Capacitar para acesso aos recursos digitais.	Continuado.	Governo estadual.
Criar o Centro - Dia para a pessoa idosa, com atividades e profissionais especializados.	Evitar o isolamento social.	Destinação de recurso específico.	2028.	Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Social e Família.

Eixo 2 - Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para a União				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Cadastrar/credenciar maior número de farmácias no Programa Farmácia Popular, possibilitando os municípios de inserir novos medicamentos na REMUME(Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)	Incluir novos medicamentos na REMUME.	Credenciar maior número de Farmácia Popular.	Continuado.	Ministério da Saúde.
Adequar os equipamentos e espaços públicos para que todos sigam a norma NBR9050, no quesito acessibilidade, principalmente nos banheiros de equipamentos públicos, como serviço de saúde e outras entidades públicas, onde deve haver pelo menos um banheiro acessível que possua barras de segurança e rampas de acesso.	Garantia da acessibilidade.	Seguir as normativas.	Continuado.	Governo Federal, em conjunto com Estados e Municípios.
Aumentar os recursos destinados para a saúde pública, estadual e municipal, garantindo o atendimento integral a saúde da pessoa idosa.	Melhor qualidade de vida da pessoa idosa.	Aumentar recursos para a saúde publica.	Continuado.	Ministério da Saúde.
Política Nacional de Cuidados de Longa Duração	Construção de uma nova cultura de cuidados, para a efetivação dos Direitos Humanos das Pessoas Idosas e de seus cuidadores informais.	Elaboração da política nacional de Cuidados de Longa duração e suas normativas necessárias.	Longo Prazo	Governo Federal e Ministério da Saúde
Fortalecimento da estratégia de saúde da família com recursos destinados e específicos para a saúde da pessoa idosa.	Melhor qualidade de vida da pessoa idosa.	Destinar recursos específicos.	Continuado.	Ministério da Saúde.

Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)				**Facilitadora: Tatiane**
Propostas para o Município				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Realizar o Serviço de PSB no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;	Atender a pessoa idosa que não tem condições de acessar fisicamente o CRAS;	Contratar técnicos para além da equipe mínima;	Médio prazo	Secretaria de Assistência Social/CRAS de Piên
Fortalecer o apoio à família, com a oferta de serviços de orientação aos cuidadores;	Garantir qualidade de vida da pessoa idosa e dos familiares cuidadores, diminuindo a sobrecarga destes.	Aumentar equipe técnica; criar Centro Dia para a pessoa idosa;	Médio prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil com o cofinanciamento do Estado e Governo Federal
Reorganizar o SCFV para idosos;	Prevenção de riscos sociais e do isolamento social, garantir o direito a convivência comunitária;	Desenvolver grupo para a faixa etária e convencer os idosos a participarem;	Curto prazo	CRAS de Piên
Cartilha Informativa da Pessoa idosa;	Sensibilizar a pessoa idosa e a sociedade para os seus direitos e prevenir a violação de direitos;	Elaborar material;	Curto prazo	CRAS de Piên e CMDI
Campanhas educativas contínuas.	Prevenir, combater e enfrentar a violência contra a pessoa idosa.	Realizar palestras, rodas de conversa, divulgar canais de denúncia, entre outras ações.	Curto prazo	CRAS de Piên

Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Criar nas delegacias de Polícia Civil as delegacias especializadas;	Priorizar as investigações que envolvam pessoas idosas;	Ter estrutura física, contratar recursos humanos, adquirir equipamentos, etc;	Longo prazo	Secretaria da Segurança Pública
Criar, implantar e ampliar espaços de acolhimento temporário ou longa permanência voltados para pessoas idosas vítimas de violência familiar e/ou situação de violação de direitos;	Proteção à pessoa idosa vítima de violência e maus tratos;	Disponibilizar vagas para os municípios de pequeno porte;	Médio prazo	SEMIPI
Criar programa de transferência de renda no valor de uma cesta básica para a pessoa idosa e sem renda ou reformular o Cartão Comida Boa priorizando este público;	Meio de subsistência	Dispor renda para aquelas pessoas 60+ que ainda não se enquadram no BPC;	Médio prazo	SEMIPI/CEDIPI
Capacitação dos atores da Rede de Proteção contra Violências, especialmente Saúde e Assistência Social;	Identificar e lidar com situações de negligência, abandono e violência contra a pessoa idosa;	Capacitação	Curto prazo	SEMIPI/CEDIPI
Campanhas educativas contínuas.	Prevenir, combater e enfrentar a violência	Divulgar em TV, jornais, rádios e	Curto prazo	SEMIPI/CEDIPI

	contra a pessoa idosa.	mídias sociais.		

Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para a União				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Ampliar as equipes mínimas dos serviços socioassistenciais;	Atendimento com mais qualidade;	Atualizar a NOB – RH,	Médio prazo	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Criar critérios mais rígidos para evitar abusos em se tratando de empréstimos consignados e financiamentos para a pessoa idosa;	Prevenir a violência patrimonial;	Criar um dispositivo legal; fiscalizar bancos e instituições financeiras;	Médio prazo	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Criar equipamentos como o Centro Dia para pessoas idosas;	Prevenir situações de violência, abandono, negligência e fortalecer o apoio à família cuidadora;	Cofinanciamento dos entes federados para os municípios de pequeno porte	Médio prazo	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Fortalecer a Rede de Proteção da Pessoa Idosa	Prevenir a violência contra a pessoa idosa	Capacitar os técnicos da PSB e PSE	Curto Prazo	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Campanhas educativas contínuas.	Prevenir, combater e enfrentar a violência contra a pessoa idosa.	Divulgar em TV, jornais, rádios e mídias sociais.	Curto prazo	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)

Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. (5 propostas para cada esfera de governo)				**Facilitador: Adrieli, Simone e Camila**
Propostas para o Município				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Oficinas itinerantes nas comunidades	Criação de oficinas e rodas de conversa que unam idosos e jovens para promover na comunidade, garantindo participação socia, culturais e econômicas.	Promover encontros intergeracionais.	Medio prazo	Cultura esporte e lazer.
Contratação de empresa para elaborar um diagnostico socio territorial do perfil da Pessoa Idosa no município de Piên	Saber o perfil da Pessoa Idosa através de um diagnostico socio territorial vai trazer indicares sociais para entender a demanda existente bem como trabalhar a demanda futura.	Contratar empresa especializada.	Longo prazo	Assistência social, e setor de licitação.
Orçamento participativo com representação idosa	Assegurar cadeiras exclusivas para representantes da população idosa nos processos de orçamento participativo, bem como nos conselhos municipais permitindo que suas demandas e perspetivas diversas sejam incluídas no planejamento municipal.	Divulgação e convite para elaboração do orçamento junto as Pessoas Idosas.	Curto prazo	Administração e finanças.
Formação de Lideranças Idosas Comunitárias	Desenvolver cursos de capacitação e liderança cidadã voltados para idosos, com enfoque em politicas publicas, direitos humanos e mobilização social.	Realização de cursos sobe liderança idosa.	Longo prazo	Secretaria de governo.
Formação de servidores públicos para o atendimento as múltiplas velhices	Capacitar servidores da saúde, assistência e cultura para o reconhecimento das diversas expressões da velhice, combatendo estereótipos e promovendo o acolhimento humanizado.	Capacitação a rede de proteção.	Medio prazo.	Secretaria de assistência social, saúde, cultura.
Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Rede estadual de protagonismo de Pessoa Idosa	Criar uma rede intermunicipal por regionais para articulação de lideranças idosas e intercâmbio de boas praticas de participação social e comunitária.	Criar uma rede intermunicipal.	Longo prazo.	SEMIPI
Programa estadual de fomento a iniciativas culturais da Pessoa Idosa.	Financiar e divulgar projetos culturais idealizados ou protagonizados por pessoas idosas, respeitando a diversidade regional e étnico-racial.	Projetos culturais	Medio prazo	Cultura.
Ampliação e diversificação dos centros de convivência, em especial para outras políticas públicas além da assistência social	Garantir o funcionamento descentralizado de centros de convivência com atividades de saúde, cultural, educação e de lazer que contemplem as diferentes identidades e vivencias da velhice com financiamento estadual.	Garantir a intersetorialidade com a articulação de outras politicas saude, educação e cultura.	Longo prazo	Saude,cultura e educação .
Fórum permanente da Pessoa Idosa no Estado	Institucionar um fórum anual com representações de conselhos municipais, entidades civis e população idosa para debater politicas publicas e propor soluções integradas.	Debate sobre políticas publicas para pessoa idosa.	Medio prazo	SEMIPI
Projeto estadual de inclusão digital com recorte interseccional dos municípios.	Implantar um programa estadual de inclusão digital para idosos com foco em mulheres. população LGBTQIA+, indígenas e negros, promovendo autonomia e acesso á cidadania digital.	Criar projetos itinerantes de inclusão digital nos municípios.	Longo prazo	SEMIPI
Eixo 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para a União				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Política nacional de participação cidadã da Pessoa Idosa.	Estabelecer uma política publica federal que garanta mecanismo de participação direta e continua da população idosa nas decisões nacionais, respeitando a pluralidade das vivências.	Elaborar politica nacional de participação da pessoa idosa.	Longo prazo	Ministério dos direitos humanos e da cidadania.
Plano nacional de comunicação inclusiva para a Pessoa Idosa	Criar diretrizes para meios de comunicação públicos e privados que promovam uma imagem positiva e plural da velhice, valorizando o protagonismo social das pessoas idosas.	Utilizar meios através de comunicação que falem sobre o protagonismo de Pessoa Idosa.	Longo prazo	Ministério dos direitos humanos e cidadania.
Programa nacional de incentivo ao associativismo de idosos.	Apoiar financeiramente e tecnicamente associações e coletivos de pessoas idosas que atuem em causas sociais, ambientais, culturais ou econômicas.	Repasses financeiros as associações e coletivos de pessoa idosa.	Longo prazo	Fundo nacional.
Censo e estatísticas com recorte das múltiplas velhices.	Propor que o IBGE e outras instituições produzam dados com recortes de gênero,raça, etnia, orientação sexual e território para orientar políticas publicas que reconheçam as diferentes realidades da velhice.	Ampliar os indicadores sociais na pesquisa do IBGE.	Longo prazo	Ministério de planejamento e orçamento.
Fundo nacional para projetos comunitários de pessoa idosa.	Criar um fundo específico para apoiar iniciativas comunitárias elaboradas e geridas por pessoas idosas, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade ou invisibilidades social.	Criação de um fundo específico.	Longo prazo.	Ministério dos direitos humanos e cidadania.

Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. (5 propostas para cada esfera de governo)				**FACILITADORA: DANIELLI**
Propostas para o Municipio				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**

Elaboração de campanhas de divulgação do CMDI e o calendário de reuniões	Maior conhecimento da população acerca do CMDI; Proporcionar maior participação nas reuniões de pessoas idosas e da sociedade civil em geral	Campanhas de divulgação	Curto Prazo – 06 meses	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil CMDI
Criar vaga no CMDI para pessoa idosa sem vínculo com entidades socias/OSC	Proporcionar participação para pessoa idosa no conselho	Alterar Lei Municipal	Curto Prazo – 06 meses	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil CMDI
Buscar implementar estratégias para incentivar a destinação de recursos do imposto de renda – PF para o FMDPI	Captar recursos para financiar projetos e ações que beneficiem a pessoa idosa, garantindo seus direitos e melhorando a qualidade de vida.	Campanhas Material Impresso:Panfletos, cartazes, folders com informações sobre a destinação do imposto.	Curto Prazo – 06 meses	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil CMDI
Disponibilizar um servidor exclusivo para os Conselhos de Direitos, incluindo o da Pessoa Idosa	Conselho Efetivo Organização das reuniões, pautas e gestão de documentos e informações.	Designar um servidor efetivo para os conselhos de direitos, contemplando o CMDI	Curto Prazo – 06 meses	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa para os participantes dos Grupos de convivência do município	Que as pessoas idosas conheçam seus direitos	Material impresso Eventos Palestras Utilização de midias sociais	Contínuo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil CMDI

Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para o Estado				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Proporcionar capacitação para os Conselhos Municipais e Estadual sobre legislações, recursos e fundo	Melhorar o desempenho dos Conselhos Municipais e Estadual ao proporcionar um maior conhecimento sobre as leis, os recursos financeiros e os mecanismos de gestão de fundos	Proporcionar a capacitação; Preparar o conteúdo programático	A cada dois anos	SEMIPI e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
Qualificar os municípios para aderirem ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com previsão de cofinanciamento para execução das ações previstas na Lei nº 22.189/2024	Para garantir que a população idosa tenha melhor qualidade de vida, com atenção a direitos, dignidade e bem-estar e recursos para os municípios desenvolverem as ações previstas	Capacitar os municípios	Anual	SEMIPI e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
Proporcionar curso de captação de recursos para os Fundos Municipais de direitos da pessoa idosa e elaboração de projetos	Para identificar fontes de financiamento, elaborar projetos com maior impacto e garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficiente e transparente	Proporcionar a capacitação sobre a temática para os munícios e OSC	Anual	SEMIPI e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa
Divulgação das competências e finalidades do Conselho da Pessoa Idosa e os serviços disponíveis para essa população no âmbito do Estado	Para garantir o exercício dos direitos e a melhoria da qualidade de vida desta população.Ao informá-los sobre o papel do Conselho, como instrumento de defesa e promoção dos direitos, e os serviços oferecidos, promove-se participação ativa e o acesso a recursos essenciais.	Material impresso Eventos Palestras Utilização de midias sociais	Anual	SEMIPI e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

Eixo 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. (5 propostas para cada esfera de governo)				
Propostas para a União				
Nome da Proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Implantar um observatório nacional para monitorar as políticas públicas para as pessoas idosas	Para garantir que as necessidades específicas desse grupo populacional sejam atendidas de forma eficaz.Um observatório nacional permitiria o acompanhamento constante das políticas públicas, a avaliação dos resultados e a identificação de áreas de melhoria.	Definir um órgão coordenador Criar um grupo de trabalho técnico para a coleta, análise e divulgação de dados Estabelecer parceriais Criar mecanismos de coleta de informações	02 anos	Ministério dos Direitos Humanos Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Atualizar o Estatuto da Pessoa idosa	Para garantir que a legislação reflita a realidade da população idosa, adaptando-se às mudanças sociais, tecnológicas e de saúde.Isso significa garantir direitos e deveres que sejam atualizados e que assegurem uma vida plena e com dignidade para as pessoas idosas	Identificar as mudanças necessárias Elaboração de projeto de alteração da Lei Consulta Pública Discussão e aprovação no Congresso Nacional	02 anos	Ministério dos Direitos Humanos Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Divulgação das competências e finalidades do Conselho da Pessoa Idosa e os serviços disponíveis para essa população no âmbito do Estado	Para garantir o exercício dos direitos e a melhoria da qualidade de vida desta população.Ao informá-los sobre o papel do Conselho, como instrumento de defesa e promoção dos direitos, e os serviços oferecidos, promove-se participação ativa e o acesso a recursos essenciais.	Material impresso Eventos Palestras Utilização de midias sociais	Anual	Ministério dos Direitos Humanos Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa
Ampliação de recursos para o Fundo Nacional, Estadual e municipais da pessoa idosa	Aumentar o repasse de recursos com o objetivo de financiar programas, projetos e serviços em diversas áreas	Aumentar a participação da União nos repasses	Anual	Ministério dos Direitos Humanos Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa Fundo Nacional do Idoso

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:ACC7A971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 114/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4955 - Decreto n° 114/2025 de 04/08/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			4.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	4.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		

05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	4.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
1410	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		4.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		4.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB3E701E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.923/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 446.000,00
3.3.90.14.00.00	7	1000	Diárias - civil	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00	9	1000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	11	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 34.000,00
3.3.90.46.00.00	12	1000	Auxílio-alimentação	R$ 2.000,00
Total				**R$ 512.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	115	104	Diárias – civil	R$ 7.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	5	1000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	8	1000	Material de consumo	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	10	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 5.000,00
Total				**R$ 27.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	227	104	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 7.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

19.000 – CORREGEDORIA
19.000 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	567	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 400.000,00
3.1.91.13.00.00	571	1000	Contribuições patronais	R$ 85.000,00
Total				**R$ 485.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D6883A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.926/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **AGOSTO de 2025:**

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
992978	ANGELICA CONSUELO WOLFART BATISTA	Agente Comunitário De Saúde	1	3 / Faixa 1
843101	DAYANA RAFAELE PIKUSSA	Agente Administrativo	1	9
992980	DIEFERSON MARLON DE LIMA	Agente Comunitário De Saúde	1	2
844411	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	Agente Administrativo	1	8
844681	MARIANO EDEGAR SCHIMINGOSKI	Motorista	1	9
654121	RODERLEY DOS SANTOS	Agente Operacional	2	14
491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	Assistente Operacional	2	19

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
568201	DANIELE RICARDO	Fiscal	2	19
992973	ESMENIA CHAGAS DE SOUZA	Auxiliar De Enfermagem	2	3
655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	Técnico Em Enfermagem	2	13
653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	Técnico Administrativo	2	14
843281	JOEL SELES DE ALMEIDA	Técnico Administrativo	1	7
656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	Técnico Administrativo	2	13

CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
843441	BEATRIZ DE FATIMA DE PAULA	Assistente Social	1	8
841581	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	Farmacêutico	1	9
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	Assistente Social	2	13
656841	RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO	Fisioterapeuta (30 Horas)	2	14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de AGOSTO de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D103C272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 632 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52544	Adalberto Andrade Santana Junior	Motorista	50	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50169	Alex De Ramos	Operador De Maquinas	30	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais.
50034	Allan Felipe Da Silva Vieira	Técnico Agrícola	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana auxiliando na coordenação das equipes de trabalho e acompanhando as manutenções da frota
501671	Carlos Gucinei Bonassoli	Operador De Maquinas	40	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50036	Celia Cedorak Javoski	Técnica Agrícola	40	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro suplente do conselho nossa gente paraná
50825	Claudir Germano	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
269991	Doroteo Zimermann	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50035	Emily Valerry Ferreira	Técnica Agrícola	40	Responsável pelos projetos de calcário, maracujá, pepino, assistência técnica, formulação de projetos, responde como fiscal de contratos, membro titular do conselho nossa gente paraná, gestora de convênio.
50156	Florisvaldo Pereira De Medeiros	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50975	Izael Botko	Aux De Serviços Gerais	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
13761	Joao Adirce De Jesus	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
51484	Joelson De Andrade Vaz	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50051	Joice Cordeiro	Aux. Administrativo	60	Além das funções administrativas responde como fiscal de contratos, fiscal dos convênios municipais junto ao sit site do tribunal de contas do estado do paraná, gestora de convênio e membro do conselho fiscal do RPPS.
51244	Jorge Leandro De Lara	Operador De Maquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
50184	Jose Aranildo De Oliveira	Aux De Serviço Gerais	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50030	Jose Leocir Mysskoski	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50026	Jose Odair Da Silva	Motorista	65	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50166	Jose Stipp Neto	Operador De Maquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo nos serviços de manutenção de estradas rurais e auxilia nos serviços de mecânica da frota
50023	Juliano Carraro Dos Santos	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50031	Leandro Ancelmo	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
52804	Leandro Antonio Aramoni	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50186	Luciano Domingues	Aux. De Serviços Gerais	50	Auxilia nos serviços do bloco do produtor rural
50028	Maicon Henrique De Souza	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
19881	Miguel Oliveira De Jesus	Servente De Obras	50	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50828	Orlando Socoloski	Operador De Maquinas	70	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais e prestou serviços no aterro sanitário
53002	Rosilaine Cordeiro De Abreu	Aux De Serviços Gerais	30	Além de suas atividades realiza a limpeza do setor do bloco do produtor rural
50208	Samuel Dos Santos Andrade	Motorista	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50032	Wagner Roberto Da Silva	Operador De Maquinas	60	Trabalhou além das horas do cargo e durante finais de semana nos serviços de manutenção de estradas rurais
50151	Shirlei Da Silva Magalhães	Aux. Administrativo	50	Responsável pelos serviços prestados pelo bloco do produtor rural

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:10BEEF38

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 636 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
6801	Mario João Valter	Oficial Administrativo	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52765	Elivelton Litikoski Hey	Fiscal Geral	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50779	Sidnei Roman	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
52764	Zulmara Vizentin Marques	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E48A9BC7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 639 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de *secretaria de desenvolvimento econômico e sustentável*, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos servidores municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da *Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.*
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	30	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
506714	Alex Antonio dos Santos	Engenheiro Civil	20	Expedição de alvarás de construção, desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização e acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto n°91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei n°49/2018 e Lei °55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
50038	Paulo Sergio Zanotto	Fiscal Geral	40	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	20	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	10	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	20	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
50966	Márcia Regina da Costa	Gari	20	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	20	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EBCDB61

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 640 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de julho à 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	GRATIFICAÇÃO%	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Freitas	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
204371	Eliandra A. Menon Mezaroba	10	Trabalho realizado na SEMECE.
135522	Elicéia Lucachievicz de Lima	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
47311	Ana Regina dos Santos Arruda	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
53505	Cirlete Eurich	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
135521	Marcia Stoski	10	Trabalho realizado na SEMECE
135522	Marcia Stoski	10	Trabalho realizado na SEMECE
51000	Melania Belo Germano	10	Trabalho realizado na SEMECE
50093	Melania Belo Germano	10	Trabalho realizado na SEMECE
52006	Tatiana Eiko Taketa	10	Trabalho realizado na SEMECE
50073	Tatiana Eiko Taketa	10	Trabalho realizado na SEMECE
51001	Valdir Machado Guimarães	10	Trabalho realizado na SEMECE
50287	Vanilza Carla Euzébio	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
148851	Viviane Pereira Campos	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
51906	Hellem Guezegoch	10	Trabalho realizado na SEMECE

50125	Hellem Guezegoch	10	Trabalho realizado na SEMECE
149311	Tania Calux Arruda	10	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50167	Paulo Sergio Burey	10	Trabalho realizado na SEMECE
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	10	Trabalho realizado na UNICENTRO
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	10	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	10	Trabalho realizado na SEMECE
54284	Adão Correia Choma	30	Trabalho realizado na SEMECE/Esporte
138201	Nerci Aparecida Tizott	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
144781	Dircelia Aparecida Maia	10	10% Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52970	Erica Fernanda Crensiglova	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50267	Eliane Cardozo Silva de Lima	10	Trabalho realizado na SEMECE/Merenda Escolar
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	40	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas, com retroativo ao mês de fevereiro
55084	Leila Teresa Ferreira	50	Trabalho prestado junto a equipe de professores na educação especial na Escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski.
50081	Sandrielem Kozak Burey	80	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittener	70	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50978	Jeferson Radião	40	Período extraordinário, realizado no Centro da Juventude,
50722	Gladir Pereira de Abrel	10	Fiscal de Contrato
197501	Tatiane de Oliveira Heuko	15	Trabalho realizado na secretaria da escola além do horário normal de trabalho, motivado pela transferência da servidora que fazia este serviço e foi transferida parra assistência social. Tal trabalho teve início no dia 25/06/25.
50203	Jackson Alef Monteiro Alves	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51485	Robson Castro	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52508	Jair Gruber de Lima	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51488	Leandro Correia	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
501781	Jurandir Dominico	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
51504	Marcelo Castro	60	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50991	João Adilson L. Moura	60	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
50992	Geraldo Adelço Bonfim	50	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
165431	Leonardo Vaz	60	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
52507	Alderi José Dutra	70	Horas além da carga horaria regular, prestação de serviços em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala operacional e demandas emergenciais do transporte escolar.
505811	Valmir Furlaneto	20	Guardião escala 12/36

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B87DC845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP.

Aos vinte e três dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **CLAUDIA FRIGERI**, resolvem em comum acordo aditar o valor do contrato administrativo nº 020/2021, firmado entre as partes em data de 12 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do reajuste do IGPM, fica alterado através de reequilíbrio de preços, o valor do item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 1.975,50 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 020/2021, celebrado entre as partes em 12 de fevereiro de 2021, tendo como importe o valor originário de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando a partir desta para o valor total contrato na importância R$ 46.975,50 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual;	10	MÊS	4.500,00	4.697,55	197,55	1.975,50
TOTAL							**1.975,50**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 46.975,50 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O artigo 57, da Lei nº 8.666/93, refere-se à possibilidade de prorrogação de contratos administrativos.Especificamente, o inciso II do artigo permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obter melhores preços e condições para a administração, limitada a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 10 (dez) meses, finalizando em 31/05/2026.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLAUDIA FRIGERI
CMM Assessoria Tributaria e Projetos LTDA - EPP

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EA9110E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12871/2025 DE 01/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12871/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
265 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.001		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
269 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0AA30B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.875/2025 DE 04/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 12875/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.079		CONSTRUCAO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL, NO BALNEARIO SHANGRI-LA, PONTAL DO PARANA/PR - FND	
393 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO	
419 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			90.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	04/08/2025 - 15:19:16

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5973D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12877/2025 DE 04/08/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 12877/2025 de 04/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039		APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
353 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	
		AGRICULTURA E PESCA	
09.003		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039		APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PESCA	
349 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	39.500,00
350 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	21.500,00
Total Redução:			61.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBDEA08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 072/2025 - FINAL DE LISTA

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 11.357/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA**, conforme convocação constante no edital nº. 068/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

– LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS
– CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
2.246	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	69,50	APROV	17º	25/10/1996	20.126/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65629029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 073/2025 - PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 11357/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 068/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 – CARGO: PSICOLOGO

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	70,00	APROV	15º	09/01/1990	20.031/2025
1.498	DANIELE DO ROCIO ZIBE	69,50	APROV	16º	25/10/1983	20.456/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 29 de julho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C42B3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **38/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **15/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E LATICÍNIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

24.454.879 FATIMA DENIZETE ELIZARIO COSTA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	14	SALGADOS TRADICIONAIS PARA FESTAS (COXINHA DE CARNE E DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE, E RISSOLES DE PRESUNTO E QUEIJO), COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA, FRITOS, QUENTES E SEQUINHOS ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.	DELÍCIAS DA FATIMA	CENTO	310,00	69,00	21.390,00
1	16	TORTA SALGADA COM MASSA Á BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES, COM RECHEIO DE FRANGO OU QUEIJO E PRESUNTO (A ESCOLHER). DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEIJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR A VALIDADE DO PRODUTO, NO MINÍMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUENTE ATÉ UMA HORA ANTES DO EVENTO.	DELÍCIAS DA FATIMA	KG	305,00	33,50	10.217,50
1	17	TORTA TIPO 'BAURU DE FORNO' FEITA COM PÃO DE FORMA, COM CREME BRANCO PRODUZIDO COM REQUEIJÃO E CREME DE LEITE, COM RECHEIO DE FRANGO OU QUEIJO E PRESUNTO (A ESCOLHER) DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUENTE ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.	DELÍCIAS DA FATIMA	KG	380,00	57,80	21.964,00
TOTAL							53.571,50

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 02238007911							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	7	PÃO DE QUEIJO COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE QUENTE ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.	PRÓPRIA	KG	262,00	49,19	12.887,78
1	9	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS *COTA RESERVADA*		UNID	30.250,00	0,82	24.805,00
1	12	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ NORMAL, 02 LITROS (REFERÊNCIAS: ANTÁRTICA, KUAT, RIO BRANCO, SIMILAR OU MELHOR) PRODUTO DEVE SER ENTREGUE GELADO ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.		UNID	355,00	8,99	3.191,45
1	13	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ ZERO, 02 LITROS (REFERÊNCIAS: ANTÁRTICA KUAT, RIO BRANCO, SIMILAR OU MELHOR) PRODUTO DEVE SER ENTREGUE GELADO ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.		UNID	107,00	9,14	977,98
TOTAL							41.862,21

SANCHES & CHIQUETTI							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BEBIDAS LACTEAS SABOR CHOCOLATE – 200ML	MOCOCA	UNID	10.440,00	2,15	22.446,00
1	2	BISCOITO AMANTEIGADOS SABORES DE ROSCA DE COCO, ROSCA DE LEITE CONDENSADO, AMOR PERFEITO/RECHEIO DE GOIABADA, MORENINHA/ BANHADO CHOCOLATE (a escolher) Deverá estar acondicionado em embalagem adequada, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega Produto deve ser entregue até 1 hora antes do evento.	SONHO MEU	KG	180,00	48,90	8.802,00
1	3	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO E COBERTURA A ESCOLHER - O BOLO DEVE CONTER NO MINÍMO 03 CAMADAS DE MASSA BRANCA OU DE CHOCOLATE E 02 CAMADAS DO RECHEIO ESCOLHIDO. - RECHEIOS A ESCOLHER: LEITE EM PÓ, FRUTAS, BRIGADEIRO, PRESTÍGIO E DOCE DE LEITE. - A COBERTURA DEVERÁ SER DE CHANTILLY OU GANACHE.	SONHO MEU	KG	576,00	59,95	34.531,20
1	4	BOLO SIMPLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE SABORES CHOCOLATE OU CENOURA (A ESCOLHER) DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.	SONHO MEU	KG	225,00	41,00	9.225,00
1	5	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA SABORES: FUBÁ, LARANJA, BAUNILHA OU COCO (A ESCOLHER) DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.	SONHO MEU	KG	195,00	25,90	5.050,50
1	6	LANCHE: PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS (50G) COM UMA FATIA DE MORTADELA (APROXIMADAMENTE 10G). O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) HORAS APÓS A ENTREGA.	SONHO MEU	UNID	10.000,00	3,10	31.000,00
1	8	PÃO FRANCES 50 GRAMAS *COTA PRINCIPAL*		UNID	90.750,00	0,80	72.600,00
1	10	REFRIGERANTE PET SABOR COLA NORMAL, 02 LITROS (REFERÊNCIAS: COCA COLA, PEPSI, SIMILAR OU MELHOR) PRODUTO DEVE SER ENTREGUE GELADO ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO	PEPSI	UNID	345,00	12,15	4.191,75
1	11	REFRIGERANTE PET SABOR COLA ZERO, 02 LITROS (REFERÊNCIAS: COCA COLA,	PEPSI	UNID	125,00	12,30	1.537,50

		PEPSI, SIMILAR OU MELHOR) PRODUTO DEVE SER ENTREGUE GELADO ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.					
1	15	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO, 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, MANTIDO RESFRIADO EM TEMPERATURA ADEQUADA, CONFORME AS INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM. GARRAFA DE 900 ML. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE GELADO ATÉ 1 HORA ANTES DO EVENTO.	DORA	UNID	385,00	19,15	7.372,75
TOTAL							196.756,70

O prazo de entrega dos alimentos é de 01 (uma) hora antes do evento, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. Os pedidos serão feitos de forma antecipada e o prazo exíguo se justifica pela natureza dos objetos, que devem ser entregues na melhor qualidade possível. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 05 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:698D9E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°143/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	143/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	05/008/2025			
FAVORECIDO:	Eder Viana da Silva			
CPF:	045.*** .*** - 90			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CURSO DE CAPACITAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DO PROGOV.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	07/08/2025			
RETORNO:	08/08/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	**01 e½**			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**01 e ½**	**R$552,40**	**R$ 828,60**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$828,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 04 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7FD8E8B9

LICITAÇÃO
2 TA EDD DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 188/2024, decorrente de Pregão n°. 25/2024 de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **EDD DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.353.759/0001-08, Avenida AV PORTO ALEGRE, 744-A - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr DIOGO DEMEU DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº 1XXX9630X SSPPR e CPF 074.XXX.869-XX , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 325.436,22 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 1:

LOTE	ITEM	Descrição	Quant. ADT	Valor UNI. ADT - R$

1	39093	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ACABAMENTOS INTERNO E EXTERNO EM GERAL) REGISTRA O VALOR DE ARAMES, VERGALHÕES DE AÇO, TRELIÇAS, TELAS NERVURADAS SOLDADAS, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BACIA SANITÁRIA, REJUNTE, SEPARADOR, CAIXILHOS, VISTAS, PORTAS EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC, CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	1	67.500,00
3	46481	MATERIAIS ELÉTRICOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, CONDULETES, ELETRODUTOS, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CONECTORES, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, TORNEIRA ELÉTRICA, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADAS, LUMINÁRIAS, POSTES, PADRÕES DE ENTRADA, SUPORTES PARA LÂMPADAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	1	31.875,00
4	46484	MATERIAL DE PINTURA TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE TRINCHAS, FITAS CREPE, LIXAS, MASSAS E TEXTURAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	1	18.750,00
11	33315	LUVA TIPO PU PRETA - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO:POLIAMIDA E POLIURETANO ACABAMENTO: PALMAR/PONTAS DOS DEDOS EM P.U.	175	4,62
15	34652	PROTETOR FACIAL COM LENTE INCOLOR COMPOSTO DE COROA E SUSPENSÃO PLÁSTICA, LARGURA APROXIMADA DE 200 MM DE LARGURA E 250 MM DE ALTURA DEVE POSSUIR REGULAGEM SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLASTICO (PET) INCOLOR.	3	34,73
17	36840	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS, CHASSI DE AÇO ZINCADO, COM ARO DE AÇO, PNEU COM CÂMARA 3.5/8".	1	185,21
18	39044	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO ESTRUTURA DE CANTONEIRA, CAÇAMBA METALICA QUADRADA REFORÇADA CHAPA 20, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTO LUBRIFICANTE, COM RODA, PNEU COM CÂMARA 3.5/8" CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS	1	372,22
19	11061	CAVADEIRA GRANDE COM BICO , FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, COM PINTURA ELETROSTATICA, CABO DE 1,8 EM MADEIRA RENOVAVEL, COM ACABEAMENTO ENVERNIZADO, COM BATENTE EM POLIPROPILENO QUE LIMITA O ANGULO DE FECHAMENTO , PARA EVITAR CHOQUE ENTRE AS MÃOS.	1	121,59
20	31890	ENXADA 1,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	6	50,85
21	31892	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	6	54,36
23	35254	FACÃO PARA MATO AFIADO 22 "	1	29,36
24	4437	MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO em madeira envernizada fixado	1	64,75
25	33319	MARTELO DE UNHA 29 MM COM CABO em madeira envernizado fixado	1	32,95
26	46488	PÁ DE BICO DE 320X270 MM COM CABO DE MADEIRA RETO DE 1,20M	6	43,85
28	5901	TRENA LONGA 50 METROS fita de fibra de vidro com gancho tipo argola na extremidade da fita, trena de caixa aberta com manivela para recolhimento fita graduada em milímetros e polegadas	1	61,11
29	11852	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM 22 DENTES regulável com cabo de madeira de no mínimo 120 cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade pintura eletrostática a pó	10	33,77
30	30994	VASSOURA DE GRAMA COM 22 DENTES fabricada em polipropileno laranja com cabo de madeira de no mínimo 120 cm	18	27,44
34	36947	FIO DE NYLON 3 MM PARA ROÇADEIRAS	750	2,34
35	46489	LIMA CHATA 8"	7	19,4600
36	11345	LIMATÃO MOTOSSERRA	4	9,98
37	32013	LIMPA CONTATO SPRAY MÍNIMO DE 300ML	5	17,79
39	36923	ARAME GALVANIZADO BWG 14- 2,10 MM rolo com 1 kg	200	20,72
42	3897	CAIBRO 5CM X 5CM X 1 M madeira cambará	250	11,56
43	3899	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) embalagem de 20 kg	125	16,63
44	227	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E 32 de 1ª qualidade embalagem de 50 kg	500	38,88
45	36936	COLUNA DE AÇO FERRO 5/16 - 07x14 barra de 06 metros	12	102,89
47	36941	FERRO VERGALHÃO 1/2 - AÇO CA-50 barra com 12 mts	12	78,90
50	36944	FERRO VERGALHÃO 4,2 - AÇO CA-60 barra com 12 mts	25	14,92
52	257	LAJOTA – bloco cerâmico 6 furos 9x14x19cm de 1º qualidade confeccionados em argila.	25000	0,62
53	39054	PEDRA BRITADA ½	87	164,63
63	3936	TIJOLO CERAMICO MACIÇOS COMUM medidas aproximadas 5 x 10 x 20 cm (l x a x c) de 1º qualidade formato retangular reto, sem furos internos, deve possuir todas as faces planas e preenchidas de material. produzido em argila e barro cozido, moldado em fôrma e levado ao forno para cozimento.	18750	0,68
64	11810	TRELIÇA TG 12 R AÇO CA-60 NERVURADO BARRA COM 12 METROS	19	64,55
67	39058	MALHA 15X15 AÇO CA-60 4,2MM NERVURADO 2M X 3M	12	107,76
68	37021	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM com certificação do inmetro	125	2,89
69	37022	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM com certificação do inmetro	125	5,69
71	37024	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM com certificação do inmetro	50	6,16
73	37077	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25 MM (3 fases isoladas + 1 neutro desencapado) nbr 8182	50	12,74
74	37078	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRÍPLEX 25 MM (2 fases isoladas + 1 neutro desencapado) nbr 8182	50	13,97
75	37079	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRÍPLEX 16 MM (2 fases isoladas + 1 neutro desencapado) nbr 8182	50	6,75
76	35442	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	100	1,98
77	24488	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	100	4,55
79	37081	FIO SÓLIDO/ FLEXIVEL 6,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	125	3,12
80	35444	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 1,50 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	125	1,26
81	35445	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 10,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	175	8,39
82	35446	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 2,50 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	125	1,40
83	35447	FIO SÓLIDO/FLEXIVEL 4,00 MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	125	2,37
84	24499	FITA ISOLANTE PRETA 19mm x 20 metros tensão máxima750v, tipo antichamas	17	10,20
85	37092	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 20 W E27 bivolt, fluxo luminoso 1800 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	75	12,47
86	37093	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 30 W E27 bivolt, fluxo luminoso 2600 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	75	21,59
87	37094	LAMPADA DE LED TIPO BULBO 40 W E27 bivolt, fluxo luminoso 3500 lm, eficiência luminosa 90 lm/w emissão de cor branca 6500 k	100	26,90
89	38313	LÂMPADA DE LED TIPO PERA 15W E27 bivolt, fluxo luminoso 125 lm, eficiência luminosa 83 lm/w emissão de cor branca 6500k	75	9,70
90	37098	LAMPADA DE TUBULAR 40 W 120 CM bivolt, fluxo luminoso 3800 lm, eficiência luminosa 95 lm/w emissão de cor branca 6500 k	62	22,50
91	37116	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt, modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 10500lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	10	65,63
92	37117	REFLETOR HOLOFOTE LED 150W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 13.500 lm , grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	10	99,83
93	37118	REFLETOR HOLOFOTE LED 200 W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 14000lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	10	134,02
94	37119	REFLETOR HOLOFOTE LED 50W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt, modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120º, fluxo luminoso mínimo de 4500lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	10	44,28
95	38314	PADRÃO 3 X 50A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x50A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan75, cabo 10 mm², disjunt de proteção 3x50A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 3/4", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	2	1.499,00
96	38315	PADRÃO 3 X 70A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x70A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan100, cabo 25 mm², disjunt de proteção 3x70A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 1", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	1	2.732,67
97	38316	PADRÃO 3 X 100A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x100A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan200, cabo 35 mm², disjunt de proteção 3x100A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 1 1/4", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	1	3.179,83
98	38317	PADRÃO 3 X 200A conjunto padrão completo de entrda de energia 3x200A aéreo e saída subterrânea com caixa acrílica e lente, contemplando: poste dan300, cabo 95 mm², disjunt de proteção 3x200A tipo DIN, haste de aterramento cobreada 5/8 x 2,40, conector para haste de aterramento, eletrodutos em pvc rígido de 2,5", com todos os acessórios para ligação dentro das normas da COPEL.	1	5.876,50
99	37130	BROXA RETANGULAR GRANDE cerdas monofilamento, corpo produzido em plástico de alta resistência medidas mínima de 18 x 8cm	17	8,29
100	37133	ESMALTE SINTÉTICO STANDARD galão com 3,6litros rendimento mínimo de 40 a 50 m2 por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.2.1.2 cores de catalogo(diversas)	37	127,34

101	39080	FIXADOR PARA CAL - 150 ML	125	2,43
102	37136	FUNDO ZARCÃO galão com 3,6 litros rendimento mínimo de 15 a 35m2 por demão, produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.1.1.2	6	80,82
103	37142	ROLO PELE DE CARNEIRO Tamanho 23 cm altura da lã 22mm sem suporte	12	22,69
104	37143	ROLO PELE DE CARNEIRO tamanho 9 cm altura da lã 19 mm com suporte	17	11,88
105	37144	ROLO PELE DE CARNEIRO tamanho 15 cm altura da lã 19 mm com suporte	12	12,12
106	37145	ROLO PELE DE CARNEIRO PREMIUM tamanho 23 cm altura da lã 25mm sem suporte	19	38,35
107	24598	SELADOR ACRÍLICO GALÃO COM 18L rendimento mínimo de 80 a 120 m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.1.2.5	12	78,56
108	46495	SOLVENTE PARA TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA EMBALAGEM COM 18 LITROS	1	332,13
109	39081	SOLVENTE AGUARRAS GALÃO COM 5 LITROS	37	77,32
110	24601	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM garfo tipo gaiola diâmetro do arame de 5,7mm em aço galvanizado cabo plástico.	25	12,91
112	37148	THINNER MULTIUSO GALÃO COM 5 LITROS	37	73,23
113	37149	TINTA ACRÍLICA BASE DE AGUA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA lata com 18 litros rendimento de até 35 m² por demão. produto classificado como abnt nbr 13699 cores de catalogo (diversas)	6	348,99
114	37150	TINTA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA lata com 18 litros rendimento mínimo de 30 a 45 m² por demão. produto classificado como abnt nbr 11862 – cores de catalogo (diversas)	10	320,47
116	37152	TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDARD lata com 18 litros rendimento mínimo de 140 a 170m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.2 cores de catalogo(diversas)	37	221,33
117	37153	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISOS E QUADRAS lata com 18 litros rendimento mínimo de 160 a 190m2 por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.6 cores de catalogo (diversas)	50	226,42
119	46496	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 ½" 110V COM POTENCIA MÍNIMA DE 720 W	1	331,44
120	32062	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 220V COM POTENCIA MÍNIMA DE 2000 W	1	1.149,37
121	32063	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO 220V POTENCIA MÍNIMA DE 600 WATTS MANDRIL MÍNIMO DE ½" -13 MM COM CHAVE.	1	469,78
122	32065	MARTELETE PERFURADOR 127V, POTENCIA MÍNIMA DE 800W IMPACTO MÍNIMO DE 0- 5.100 MIN	1	782,00
123	32092	PULVERIZADOR COSTAL COM SISTEMA DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO AS COSTAS DO USUÁRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO COM BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADO EM LATÃO COM LANÇA DE NO MINIMO 60 CM E MANGUEIRA DE 1,35 METROS, PRESSÃO MAXIMA DE TRABALHO DE NO MINIMO 6 KFG/CM.	1	340,21
124	11673	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" POTENCIA MÍNIMA DE 1500 W - 127/220V	1	736,64
125	32073	SERRA MÁRMORE 127 V- POTENCIA MÍNIMA DE 1450 W- CAPACIDADE MINIMA DE CORTE DE 40 MM	1	608,35
126	46497	CONJUNTO DE CORTE FI0 DE NYLON - TRIMCUT C 42-2 PARA ROÇADEIRAS MODELO STIHL FS220.	6	191,99
127	34646	MOTOPODA COM COMBUSTÃO A GASOLINA 2 TEMPO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,440 L, CILINDRADA MINIMA DE 25,4 CM3, POTENCIA MINIMA DE 0,95/1.3 (KC/CV) SABRE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 30N CM E CORRENTE DE 3,8", COMPRIMENTO DA HASTE PODENDO CHEGAR EM ATE 3,9 M, ACOMPANHADA COM APOIO DORSAL.	2	2.938,06
130	39093	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, ACABAMENTOS INTERNO E EXTERNO EM GERAL) REGISTRA O VALOR DE ARAMES, VERGALHÕES DE AÇO, TRELIÇAS, TELAS NERVURADAS SOLDADAS, ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, CAL, CHAPAS DE COMPENSADO, COMPENSADOS PLASTIFICADOS, LONAS PLÁSTICAS, PREGOS, ARGAMASSAS, AZULEJOS, CANTONEIRAS MOLDURA PARA FORRO PVC, PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, BACIA SANITÁRIA, REJUNTE, SEPARADOR, CAIXILHOS, VISTAS, PORTAS EXTERNA/INTERNA, FORRO DE PVC, CUMEEIRAS, TELHAS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	1	20.000,00
131	46480	MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE TUBOS PVC PARA ESGOTO, TUBOS PVC PARA ÁGUA FRIA, CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS SIFONADAS, REGISTROS, JOELHOS, CURVAS, LUVAS, CONEXÕES, COLA, SIFÃO, TORNEIRAS, VÁLVULAS, BOMBAS SUBMERSAS, TORNEIRAS0 BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA, CAIXAS DE ÁGUA, ANÉIS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	1	12.500,00
132	46481	MATERIAIS ELÉTRICOS TENDO COMO BASE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL REGISTRA O VALOR DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM, CONDULETES, ELETRODUTOS, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CONECTORES, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, TORNEIRA ELÉTRICA, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADAS, LUMINÁRIAS, POSTES, PADRÕES DE ENTRADA, SUPORTES PARA LÂMPADAS, ACESSÓRIOS E AFINS. NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS LOTES DO PRESENTE OBJETO	1	10.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 05 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES		***DIOGO DEMEU DE ALMEIDA***	da
Prefeito		Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9EE6F7AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 141

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.766.874/0001-15, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 - CEP: 87709180 - bairro: VILA SãO VICENTE, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEX DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 8XXX39X SSPPR e CPF 069.XXX.129-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45545	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDOS - BR0364780.	CPR	500	R$ 0,3600	R$ 180,0000	PRATI DONADUZZI / GENERICO
					TOTAL:	R$ 180,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47255	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FCO	300	R$ 8,6200	R$ 2.586,0000	TEUTO / GENERICO
					TOTAL:	R$ 2.586,0000	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	821	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:160 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0306145	CPR	60.000	R$ 0,5600	R$ 33.600,0000	CIMED / GENERICO
					TOTAL:	R$ 33.600,0000	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47258	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO:320 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0306146	CPR	30.000	R$ 0,9400	R$ 28.200,0000	CIMED / GENERICO
					TOTAL:	R$ 28.200,0000	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47288	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, tipo câmara: ponta perfurante c, câmara gotejadora, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: injetor lateral valvulado, tipo conector: conector luer lock, esterilidade: estéril,descartável. Unidade: Unidade. - BR0411643	UNID	15.000	R$ 0,7800	R$ 11.700,0000	OLIMED
					TOTAL:	R$ 11.700,0000	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47289	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 30 g,m2, largura: 0,90 m, comprimento: 2 m, apresentação: c,elástico. Unidade: Unidade. - BR0287610	UNID	1.500	R$ 0,7700	R$ 1.155,0000	DEJAMARO
					TOTAL:	R$ 1.155,0000	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34936	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor. Unidade: UN. - BR0441983	UNID	15	R$ 61,8000	R$ 927,0000	WINNER MED
					TOTAL:	R$ 927,0000	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37398	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 10 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436230	UNID	1.000	R$ 0,4800	R$ 480,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 480,0000	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37399	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. Unidade: Unidade. - BR0436231	UNID	1.000	R$ 0,4900	R$ 490,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 490,0000	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47277	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG	UNID	1.000	R$ 0,3500	R$ 350,0000	GLOBO / GENERICO
					TOTAL:	R$ 350,0000	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47278	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	UNID	360	R$ 6,4000	R$ 2.304,0000	TEVA / GENERICO
					TOTAL:	R$ 2.304,0000	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47279	ESZOPICLONA, CONCENTRAÇÃO:3 MG	UNID	360	R$ 3,0000	R$ 1.080,0000	EUROFARMA / EZONIA
					TOTAL:	R$ 1.080,0000	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47292	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI	CX	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000	MEDIX
					TOTAL:	R$ 350,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALEX DIAS DAMINELLI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AECD913C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 144

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.657.155/0001-02, RUA ITACOLOMI, 377 - CEP: 85505050 - bairro: LA SALLE, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, portador da RG nº 3XXX369X SESPPR e CPF 025.XX.419-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46570	Brinzolamida Composição: Associado Ao Tartarato De Brimonidina Concentração: 10 Mg/Ml + 2 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica. UNIDADE: FRASCO - BR0455515	FCO	20	R$ 74,7100	R$ 1.494,2000	ALCON
					TOTAL:	R$ 1.494,2000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26408	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0276378.	CPR	4.000	R$ 0,3900	R$ 1.560,0000	EMS
					TOTAL:	R$ 1.560,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45552	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0276377.	CPR	600	R$ 0,2600	R$ 156,0000	EMS
					TOTAL:	R$ 156,0000	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19471	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0270119.	CPR	16.000	R$ 0,0400	R$ 640,0000	EMS
					TOTAL:	R$ 640,0000	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10305	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272043.	CPR	600	R$ 0,3200	R$ 192,0000	MAWDSLEYS
					TOTAL:	R$ 192,0000	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45556	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0272044.	CPR	600	R$ 0,3400	R$ 204,0000	MAWDSLEYS
					TOTAL:	R$ 204,0000	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6496	Tropicamida, dosagem: 1%, apresentação: solução oftálmica. Unidade: Frasco 5,00 ML - BR0274561	CPR	20	R$ 16,6000	R$ 332,0000	ALCON
					TOTAL:	R$ 332,0000	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47260	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: Frasco 5 ml -BR392403	FCO	25	R$ 28,5000	R$ 712,5000	UQM
					TOTAL:	R$ 712,5000	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	47261	BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: Frasco 5 ml - BR0353418	FCO	25	R$ 72,6100	R$ 1.815,2500	NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 1.815,2500	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47265	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG. UNIDADE: Comprimido - BR0445430	CPR	300	R$ 5,4800	R$ 1.644,0000	NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 1.644,0000	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47268	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇAO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: Frasco 5 ml - BR0444337	FCO	25	R$ 9,1200	R$ 228,0000	NOVARTIS
					TOTAL:	R$ 228,0000	

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	780	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	UNID	600	R$ 0,2400	R$ 144,0000	EMS
					TOTAL:	R$ 144,0000	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8216	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	UNID	6.000	R$ 0,2800	R$ 1.680,0000	EMS
					TOTAL:	R$ 1.680,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES		***ADOLFO FREDERICO GRAMS***
Prefeito Municipal		Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D5D3CFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.305/2025 05/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EFETIVAR a partir de agosto os servidores abaixo relacionados aprovados no estágio probatório pela Comissão Permanente, referente ao Concurso Público 01/2022 e conceder a Progressão de Nível.

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	NÍVEL	NÍVEL
ADMIR SANTOS DA SILVA	Atendente de Farmácia	3106133	C01	C02
ALINE KIESKOSKI	Psicopedagogo	3106113	E01	E02
ALINI NICOLAU	Auxiliar de Serviços Gerais	3106137	A01	A02
ALINI ZANCHETTA	Técnico em Enfermagem	3106149	D01	D02
ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	3106121	A01	A02
ANDREA CARMEN FERRONATTO	Auxiliar de Saúde Bucal	3106125	C01	C02
ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Arquiteto	3106157	E01	E02
ANDREIA KIRCHHEIM DEOLA	Auxiliar de Serviços Gerais	3106159	A01	A02

BIANCA VERONA MATTANA	Psicólogo	3106129	E01	E02
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	Procurador Jurídico	3106095	E01	E02
CLAUDIA PILONI DALA ROZA MARIOTTI	Auxiliar de Serviços Gerais	3106138	A01	A02
DAIANY DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	3106096	A01	A02
DALTON MARTINS RODRIGUES	Operador de Máquinas	3106117	B01	B02
DIEIZE FERANDIN DARROS	Agente Comunitário de Saúde	3106102	C01	C02
EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	Odontólogo	3106114	E01	E02
ELISANGELA BULAU	Auxiliar Administrativo	3106152	C01	C02
ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	3106150	C01	C02
EVANDRO RODRIGO DALLEK	Operador de Máquinas	3106099	B01	B02
GEOVANE FELIPE PADILHA	Auxiliar Administrativo	3106110	C01	C02
JEAN LUIZ FAGUNDES	Operador de Máquinas	3106112	B01	B02
JONATAS VOGT	Operador de Máquinas	3106105	B01	B02
KELLY CRISTINA MELLO	Auxiliar Administrativo	3106151	C01	C02
LEANDRO PERES	Motorista	3106127	B01	B02
LUAN JARDEL WINGERT	Motorista	3106160	B01	B02
LUIZA GABRIELI GASPARRI	Auxiliar de Serviços Gerais	3106155	A01	A02
MARLOS ANDRÉ KRONBAUER ECKERT	Motorista	3106126	B01	B02
MAURICIO GABRIEL DA SILVA LOLI	Auxiliar Administrativo	3106101	C01	C02
NATIELI APARECIDA GUERRA	Professor de Educação Infantil	3106162	A01	A02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D23441B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº444/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICF AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS-EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Material Elétrico e Mão de Obra Especializada, necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 08 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77913	BRAÇO COM SAPATA, PARA ACOPLAR 01 LUMINÁRIA, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2 METROS E PROJEÇÃO VERTICAL DE 0,6 METROS EM TUBO DE 48MM, PAREDE MÍNIMA DE 2,75MM. PADRÃO COPEL MODELO BR2. COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE	LED ENERGY /REAL VIDA ILUMINAÇÃO	UNID	500,00	79,00	82,47
LOTE: 001 - Lote 001	2	77914	BRAÇO COM SAPATA, PARA ACOPLAR 01 LUMINÁRIA, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,7 METROS E PROJEÇÃO VERTICAL DE 1,7 METROS EM TUBO DE 60,3MM, PAREDE MÍNIMA DE 2,75MM. PADRÃO COPEL MODELO BR3. COM ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE	LED ENERGY /REAL VIDA ILUMINAÇÃO	UNID	1.000,00	139,00	145,10
LOTE: 001 - Lote 001	3	77915	FITA ISOLANTE ADESIVA 0.18X19MMX20M	FAME	UNID	300,00	4,65	4,85
LOTE: 001 - Lote 001	4	77916	CABO PP 2X2,50MM – ROLO DE 100METROS	SIL/TECNOFLEX	UNID	50,00	474,00	494,79
LOTE: 001 - Lote 001	5	77917	CONECTOR PERFURANTE (10 MM -95 MM)	INTELLI	UNID	400,00	5,89	6,15
LOTE: 001 - Lote 001	6	77918	FIO PARALELO 2X2,50 MM	SIL/COBRE LUX	UNID	500,00	3,65	3,87
LOTE: 001 - Lote 001	7	77919	RELE FOTOCÉLULA 110/220V, ELETROMAGNETICO COM CORPO E TAMPA EM PROLIPOPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, NORMALMENTE FECHADO (NF), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NOMINAL DE 110V E CARGA ATE 1000W, 1200VA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, FAIZA DE OPERAÇÃO (LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLIGA COM ATÉ 80 LUX).	MG	UNID	3.000,00	8,88	9,27
LOTE: 001 - Lote 001	8	77920	TAPITE CONECTOR (10MM – 95MM)	INTELLI	UNID	150,00	5,89	6,15
LOTE: 001 - Lote 001	9	77921	MAO DE OBRA: CARACTERIZAÇÃO DO PONTO: VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO RELE FOTOCÉLULA. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS CONECTORES. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO REATOR. VERIFICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO.	FASOLO	UNID	3.000,00	27,90	29,12

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2024
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4A0B16DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 222/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.222/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: AMBULATÓRIO SANTA CASA						
Saída: 30/07/2025				Chegada: 30/07/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6929746B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 223/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 223/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS			CPF: 051.284.369-42			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME						
Saída: 31/07/2025			Chegada: 31/07/2025			
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:29D5CE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 224/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.224/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS					CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU						
Saída: 31/07/2025					Chegada: 31/07/2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de Agosto de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2A1F0563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2025	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA	**CNPJ**	08.690.876/0001-19

II- DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	**CPF/CNPJ**
XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA	37.918.829/0001-88
Endereço	**Data Constituição**
AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1909 - 30O. ANDAR - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SAO PAULO - SP - CEP: 04.543-907	19/11/2020
E-mail (s)	**Telefone(s)**

XXXXXXXXX@xpi.com.br				(11) X XXXX-XXXX			
Data do registro na CVM	19/11/2020	**Categoria (s)**					
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**			
RODRIGO GUIDE		XXXXXXXXX @xpi.com.br		(11) X XXXX-XXXX			
THAIS CONEZZA		XXXXXXXXX @xpi.com.br		(11) X XXXX-XXXX			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				**Sim**	X	**Não**	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?				**Sim**	X	**Não**	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?				**Sim**	X	**Não**	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?				**Sim**	X	**Não**	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				**Sim**	X	**Não**	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				**Sim**	X	**Não**	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	X	**Página Internet**		

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A XP Asset presta apenas serviços de gestão discricionária de fundos de investimentos. Todos os demais serviços são contratados do Grupo XP Inc., tais como o suporte das áreas de RH, Finanças, TI, Jurídico, Compliance e BackOffice. O serviço de distribuição de fundos, em regra, é realizado pela XP Investimentos, que também presta serviços de administração fiduciária, seja para XP Asset, como para gestores independentes não relacionados.

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	XP Investimentos - 99.96% - Sócios Minoritários 0.04% = 100% XP Allocation
Segregação de Atividades	A XP Allocation presta apenas serviços de gestão discricionária de fundos de investimentos. Todos os demais serviços são contratados do Grupo XP Inc., tais como o suporte das áreas de RH, Finanças, TI, Jurídico, Compliance e BackOffice. O serviço de distribuição de fundos, em regra, é realizado pela XP Investimentos, que também presta serviços de administração fiduciária, seja para XP Asset, como para gestores independentes não relacionados. Para controlar o uso e acesso a informações privilegiadas, o Grupo XP Inc. aplica o conceito de Chinese Wall, que consiste em separar as informações de colaboradores envolvidos principalmente em atividades de vendas, negociação e pesquisa (o "lado público"), daqueles envolvidos em atividades de investimentos, gerenciamento de relacionamentos e clientes (o "lado privado"). Esta barreira de informações é mantida pelo Compliance que tem acesso a informações de ambos os lados e se incumbe de manter a integridade da barreira, supervisionando as várias atividades da empresa e de seus colaboradores. A XP Allocation se encontra em ambiente físico segregado com controle de acesso específico ou seja, apenas funcionários podem circular no ambiente e ter acessos tecnológicos a redes ou sistemas próprios da gestora. O Grupo XP Inc. evidencia o monitoramento por meio de relatórios de circulação dos colaboradores, controles de identificação facial de acesso dentro dos escritórios e mapeamento eletrônico de sistemas e pastas
Qualificação do corpo técnico	Bruno Castro: é o CEO da XP Asset. Formado em Economia pela UnB, tem mestrado em finanças pelo Insper, certificação CGA e conta com 19 anos de experiência no mercado financeiro, tendo trabalhado por mais de 12 anos no Itaú, além de IPEA, Banco Alfa e Mauá Capital. Danilo de Souza Gabriel: Gestor da XP Asset responsável pelos fundos Indexados e mandatos internacionais, iniciou sua carreira no Middle Office da RB Capital Asset Management em set/2013. Em dez/2014, migrou para o Banco BBM onde fez parte do BackOffice. Em set/2017 passou a integrar o time de gestão da XP Allocation, e atualmente responde pela Diretoria de Gestão de Recursos da gestora. É formado em Engenharia Mecânica de Automóvel pelo IME e possuí a certificação CFA e CGA. João Aragon: João Aragon é o COO e Diretor de Riscos da XP Asset. Anteriormente, foi sócio fundador e COO da Navi Capital. Tendo iniciado sua carreira na RiskControl (2007-2009), na época uma empresa do Grupo BBM, passou pelas áreas de desenvolvimento e suporte. Entre 2009 e 2012, foi analista de risco e operações na Pollux Capital e entre 2012 e 2016 foi o sócio responsável pela área de operações e risco da Tese Investimentos. João é formado em engenharia elétrica na PUC-RIO, possui mestrado em Finanças pela FGV, certificação de Financial Risk Manager e formação de executivo pelo MIT. Fabrício Cunha de Almeida é membro do conselho de administração, diretor de Compliance da XP Allocation e diretor jurídico da XP Inc desde novembro de 2019. O Sr. Almeida ingressou no grupo XP em 2011. Antes de ingressar na companhia, foi advogado na Barbosa, Müssnich & Aragão de 2005 a 2011. Sr. Almeida é bacharel em direito pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro e pós-graduado em direito societário e mercado de capitais pela FGV. Amabile Rebeschini: Ingressou na XP Asset em 2020. Trabalha no mercado financeiro desde 2005, sendo que, desde 2013 focado em Private Equity e Venture Capital no Brasil e exterior. Antes da XP, passou pela Hamilton Lane e pela Fundação Atlântico. Iniciou sua carreira no UBS Pactual. Amabile é bacharel em Economia pela PUC-Rio e possui Mestrado em Finanças pela COPPEAD com extensão na China Europe International Business School (CEIBS).
Histórico e experiência de atuação	A XP Asset, grupo de gestoras da qual a XP Allocation é parte, recebeu diversas premiações ao longo destes últimos 05 anos - Presente no DDQ Anbima.
Principais Categorias e Serviços Prestados	Renda Fixa, Indexados, Infraestrutura, Private Equity, Selection Alternations, etc.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não há restrições;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Regular segundo CNDs em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	2024: R$ 49.992.579.057,98
Outros critérios de análise	N/A
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Resolução CMN n° 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022.	

Local:	**ROLÂNDIA - PR**	**Data:**	22/07/2025

VI - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ANDERSON FRANZÃO	MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	037.xxx.xxx-27	Assinado Digitalmente
LUIZ PEDRO MESSIANO	MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	059. xxx.xxx-81	Assinado Digitalmente
MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ PEREIRA	PRESIDENTE COMITÊ DE INVESTIMENTOS	058. xxx.xxx-96	Assinado Digitalmente
SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA	VICE PRESIDENTE COMITÊ DE INVESTIMENTOS	031. xxx.xxx-55	Assinado Digitalmente
JANAÍNA COSCRATO	DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	060. xxx.xxx-98	Assinado Digitalmente
ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO	SECRETÁRIA COMITÊ DE INVESTIMENTOS	061. xxx.xxx-70	Assinado Digitalmente
WILLIAN FELIPE REPULA	GESTOR DE RECURSOS	090. xxx.xxx-06	Assinado Digitalmente

CREDENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDÊNCIA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da

verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.
Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3F711974

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 369 05 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 52.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.40.00.00.00	104	R$ 2.000,00
12.01.22.661.0012.1.017	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 52.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 2.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.27.00.00.00	000	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 52.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	104	Agosto	R$ 2.000,00
12.01	4.4	000	Agosto	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 52.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	104	Agosto	R$ 2.000,00
12.01	3.3	000	Agosto	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 52.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A0321A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192/2025

Ref. Pregão nº 091/2024 – Sacos de Amostras, Pipoca e Geladinho – PA 6.403/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 58.354.399/0001-99 com sede à Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 98, Setor 01, Quadra 01, Lote 09, Eco Park, CEP nº87650-000, fone nº(44) 99929-0068, e-mail: comerciocasadalimpeza@gmail.com, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, representada pelo Senhor JOSÉ FARIA DO NASCIMENTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 091/2025, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	315,00	70588	Sacos plásticos estéreis em polietileno de baixa densidade - PEBD, para coleta de amostras de alimentos. Medidas aproximadas de 12cm x 30cm x 0,080 micra, fechamento simples sem zip, com tarja branca para identificação da amostra. Pacotes com 500 unidades.	65,00	20.475,00	TILENO
2	2	PCT	704,00	70589	Saco de pipoca, de papel atóxico, de material não reciclado, na cor branca. Medidas aproximadas de 7,5 x 15cm. Pacotes com 500 unidades.	23,00	16.192,00	MADILON
3	3	PCT	787,00	70590	Saco plástico estéril, em polietileno - PEBD para geladinho. Medidas aproximadas de 4cm x 24cm. Pacotes com 100 unidades	2,45	1.928,15	EMB. MARINGA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado conforme escalonamento enviado pela secretaria solicitante.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material (is) será (ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será (ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.595,15 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e
todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas: O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme escalonamento enviado pela secretaria solicitante, a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA***

TESTEMUNHAS:

___	___
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C996601E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CARTUCHO FILTRANTE DE OLEO CONTENDO ELEMENTO FILTRANTE - 600-319-3610	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	474,46	474,46
1	2	Cartucho Do Filtro De Oleo Diesel Parte Do Sistema De Filtragem Do Combustível Da Bulldozer - 600-319-3750E	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	423,80	423,80
1	3	Filtro De Oleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ingnicao Por Compressao De Tratores - 6736-51-5142	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	517,57	517,57
1	4	Elemento Filtrante Primario Parte Propria Da Montagem Do Filtro De Ar Do Motor De Ignicao Por Compressão - 12Y-02-11180	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	821,22	821,22
1	5	Elemento Filtrante Secundario Parte Propria Da Elemento Filtrante Secundario Parte Propria Da Montagem Do Filtro De Ar Do Motor De Ignicao Por Compressao - 12Y-02-11190	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	660,61	660,61
1	6	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustivel Da Bulldozer Para Evitar A Entrada De Umidade E Impurezas - 421-60-35170	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	169,40	169,40
1	7	Oleo Komatsu 15W40 Bd 20L - 41094855	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	714,01	714,01
1	8	SERVIÇO PRESTADO AO CLIENTE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	960,00	960,00
1	9	DESLOCAMENTO ATÉ O CLIENTE	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	962,00	962,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	5.703,07

Salto do Lontra, 05 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:09F43129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Santa Mariana	07 de agosto de 2025	Acompanhar Atletas	Bck6042	R$ 45,00
B	JOAO PAULO MONTEIRO	Motorista	Santa Mariana	07 de agosto de 2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C2CD01FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Ourinhos	07/08/2025	Transporte de Cidadãos	BCI9842	R$ 45,00
B	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	Motorista	Cornélio Procópio	07/08/2025	Motorista	PBL2C49	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:8A54B3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.433/2025

DECRETO Nº 2.433/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$759.979,25 (setecentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.46	17	Auxílio-Alimentação	000	R$ 7.000,00
05		**SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**		
05.001		**DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS**		
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.3.90.46	51	Auxílio-Alimentação	000	R$ 5.250,00
06		**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
28.844.0012.1033		**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS PUBLICAS**		
4.6.90.71	61	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R$ 120.000,00
28.844.0012.2011		**AMORTIZACAO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS**		
3.2.90.21	62	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	R$ 25.000,00
07		**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.39	86	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 100.000,00
08		**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.3.90.39	144	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 30.000,00
3.3.90.46	145	Auxílio-Alimentação	000	R$ 5.200,00
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.004		**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	228	Material de Consumo	113	R$ 3.491,16
10		**SECRETÁRIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.3.90.46	252	Auxílio-Alimentação	000	R$ 10.500,00
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.1.90.11	314	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 340.000,00
3.3.90.46	321	Auxílio-Alimentação	000	R$ 51.500,00
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	000	R$ 5.144,94
15.452.0005.1053		**EMENDA PARLAMENTAR 202445000004**		
4.4.90.51	357	Obras e Instalações	01016	R$ 56.893,15
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 759.979,25**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00000 - Recursos Ordinários (Livres).	R$ 694.450,00
Superávit Financeiro 2023 – 1016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 56.893,15
Superávit Financeiro 2023 – 00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO.	R$ 3.491,16
Superávit Financeiro 2023 – 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB).	R$ 5.144,94
TOTAL	**R$ 759.979,25**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DB74C377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.481 HOMOLOGAÇÃO PE 30

PORTARIA Nº 15.481

Data: 4 de agosto de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025, de 28 de julho de 2025, cujo objeto é:
Registro de preços para aquisição de horas máquina de uma mini escavadeira hidráulica e escavadeira hidráulica que se faz necessária para a execução de serviços de pequeno a médio porte que exigem escavações com maior precisão e agilidade, especialmente em locais de difícil acesso para máquinas de grande porte. O equipamento será utilizado em atividades como abertura de valas para redes de água e esgoto, drenagem, terraplanagem leve, manutenção de vias e limpeza de áreas públicas. O uso da mini escavadeira proporcionará ganho de produtividade, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução dos trabalhos, atendendo à demanda atual com qualidade e segurança no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
4291 - AIRON METAIS E OBRAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL: 3825 KG MOTOR A DIESEL DE: 27,3 HP LARGURA: 1740 MM ALTURA: 2470 MM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 3250 MM CAÇAMBA 0,11 M³ LARGURA DA CAÇAMBA: 590 MM ESTEIRA DE AÇO ANO 2015 OU MAIS INCLUSO OPERADOR E TRANSPORTE DA MÁQUINA	KILOMETROS	própria	2.000	R$200,00	R$400.000,00
Total do Fornecedor:						R$400.000,00
4293 - MARCIO ANDRE ULSENHEIMER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORAS MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PESO OPERACIONAL: 21 TONELADA - DIMENSÕES DE CAÇAMBA: 1,20 M - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 6 M - ALTURA MAXIMA DE DESCARGA: 6,90 M - LARGURA DE SAPATA/ ESTEIRA: 700MM - COMBUSTÍVEL: DIESEL - ANO: 2015 OU MAIS NOVA	KILOMETROS	própria	2.000	R$294,90	R$589.800,00
Total do Fornecedor:						R$589.800,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 4 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DA5E26E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 37.931.064/0001-16, localizada na Rua São Paulo, Jardim Dourado, Porto Belo – SC. Neste ato representado pela Sra. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL portador do RG nº 6230073 SSP-SC e inscrito no CPF nº 087.851.609-38.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
23	BANDAGEM PARA CONTENÇÃO BANDAGEM ADESIVA ELASTICA 10CM X 4,5M	BIOLAND	UN	100,00	23,56	2.356,00
147	PROPÉ DESCARTAVEL CAIXA COM 1000 UNIDADES	FARMATEX	CX	100,00	6,59	659,00
169	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇÕES LEGÍVEIS, BICO SEM ROSCA (BICO LUER SLIP) E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS.	SR	CX	50,00	18,95	947,50
TOTAL						3.962,50

O total do item é de **R$ 3.962,50 (Três Mil Novecentos E Sessenta E Dois Reais E Cinquenta Centavos).**

Data de assinatura: 01 de Agosto de 2025.
Vigência: 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:146686E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 063/2025

LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 4.947.776,74 (quatro milhão novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado para e execução dos Convênios nº 443/2025 SECID – Minicarregadeira, Convênio nº 375-2025 SEAB – Aquisição de equipamentos Rodoviários e Contrato de repasse 942864/2023/MESP – Campo de Futebol, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32034 Código Local 32034 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SECID - MINICARREGADEIRA	420.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.1.453.	MELHORIAS ESTRUTURAIS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SEDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 994 Código Local 31994 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO ESPORTE - Reforma de Campo de Futebol - Contrato de repasse 942864/2023/MESP	703.901,74
Fonte TCE 030 Código Local 1014 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	875,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32023 Código Local 32023 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3.700.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	123.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**4.947.776,74**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 030 Código Local 1014 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	875,00
Total Do Superávit		875,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32034 Código Local 32034 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.24.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - MINICARREGADEIRA	420.000,00
Fonte TCE 994 Código Local 31994 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	Receita 2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. MINISTÉRIO DO ESPORTE - Reforma de Campo de Futebol - Contrato de repasse 942864/2023/MESP	703.901,74
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	RECEITA 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	123.000,00
Fonte 32023 Código Local 32023 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3.700.000,00

	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.946.901,74
TOTAL GERAL DESTA LEI		**4.947.776,74**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:60BB8356

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 064/2025

LEI MUNICIPAL Nº 64 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), destinado para e execução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.2.518.	CRECHES – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	14.950,50
05.002.12. 365.0019.2.519.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PRÉ-ESCOLA PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	7.560,00
05.002.12.367.	Educação Especial	
05.002.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.365.0018.2.417.	Merenda Escolar Educação Especial	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	140,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**22.650,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.486,50
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	

05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.2.518.	CRECHES – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.352,50
05.002.12. 365.0019.2.519.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PRÉ-ESCOLA PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.811,50
		22.650,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C8AA6D89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 065/2025

LEI MUNICIPAL Nº 65 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 23.705,00 (vinte e três mil setecentos e cinco reais), destinado para e execução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	21.570,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.366.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.366.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.366.0018.2.116.	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.135,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**23.705,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	

05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	23.705,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**23.705,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1F38E24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 130,00	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	21º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 120,00	12º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO

LINHA LEVE			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	29º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	29º COLOCADO

Sengés, 31 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D9E95CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: ZANLOURENSE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.532.511/0001-70, com sede na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS, Nº 252, CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000.

ZANLOURENSE & CIA LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOTOR Potência máx. do motor, KW/hp: 14,5/19,7 Potência nominal do motor, KW: 12,5 CILINDRADA CM³: 635 ROTAÇÃO MÁX. DO MOTOR, RPM: 3100±50 VELOCIDADE MÁX. DE AVANÇO, KM/H: 10 VELOCIDADE MÁX. DE RÉ, KM/H: 6 VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13 MOTOR DE PARTIDA: PARTIDA ELÉTRICA, 12V PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE, MM: 1080 ALTURA DE CORTE, 10 POSIÇOES, MM: 25-105 DIMENSÕES LARGURA, EXCL. PLATAFORMA DE CORTE, MM: 971 LARGURA, INCL. PLATAFORMA DE CORTE, MM: 1375 ALTURA, MM: 1124 COMPRIMENTO, MM: 2029 PESO, INCL. PLATAFORMA DE CORTE, COM TANQUE VAZIO, KG: 230 BASE DA RODA, MM: 1250, LARGURA DA ESTEIRA, DIANTEIRA, MM: 756 LARGURA DA ESTEIRA, TRASEIRA, MM: 717 PNEUS DIANTEIROS: 15X6-6 PNEUS TRASEIROS: 20X10-8	UN	2,00	22.200,00	44.400,00
TOTAL						44.400,00

Valor Total: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 04 de agosto de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BF1F5A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.

BATISTA & BURAK LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFRIGERANTE LATA 350 ML, DEVENDO SER ENTREGUES A MARCA ESCOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO (DOS TIPOS COCA-COLA, FANTA, KUAT, GUARANÁ, PEPSI E SPRITE), GELADA, INCLUINDO SERVIÇO DE GARÇOM	COCA COLA, FANTA, KUAT, GUARANA, PEPSI E SPRITE	UN	800,00	5,58	4.464,00
1	2	REFEIÇÃO TIPO BUFFET (NA SEDE DA PROPONENTE) (na sede da proponente) 10 tipos de salada, 06 pratos quentes, 02 tipos de carne, assada ou grelhada, 01 Refrigerante de 350 ML.	PROPRIA	UN	1.000,00	34,47	34.470,00
1	3	REFEIÇÃO TIPO BUFFET (EXTERNO) 06 TIPOS DE SALADA, 05 PRATOS QUENTES, 03 TIPOS DE CARNE ASSADA OU GRELHADA	PROPRIA	UN	1.000,00	45,97	45.970,00
1	4	REFRIGERANTE 2 LITROS. (COCA-COLA, SPRITE, FANTA LARANJA, FANTA UVA, GUARANÁ KUAT), GELADA, INCLUINDO SERVIÇO DE GARÇOM	COCA COLA, FANTA UVA E LARANJA, KUAT, GUARANA, PEPSI E SPRITE	UN	600,00	14,67	8.802,00
1	5	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA 500ML GELADA, INCLUINDO SERVIÇO DE GARÇOM	CRISTAL	UN	2.000,00	3,33	6.660,00
1	6	Refeição pronta do tipo 'marmitex' Refeição pronta do tipo 'marmitex' tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: * Arroz tipo 1 (de primeira linha); * Feijão tipo 1 (de primeira linha); * Guarnição de excelente qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, etc. (2 opções); * Carne de excelente qualidade (1 opção) podendo variar entre as carnes: suína, bovina, frango e linguiça. Obs.: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos e sanitárias estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos.	PROPRIA	UN	2.500,00	19,50	48.750,00
TOTAL							149.116,00

Valor Total: R$ 149.116,00 (Cento e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de agosto de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:60ABD924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	219.607,22
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	219.607,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	219.884,62
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	277,40
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-219.607,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2025 as 17h e 08m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	***ADEMIR GALHARDO ROMERO***	
Contadora	Presidente Câmara	

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:85019F22

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2025 as 17h e 09m.			

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	***ADEMIR GALHARDO ROMERO***
Contadora	Presidente Câmara

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1C81D727

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 10m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	***ADEMIR GALHARDO ROMERO***
Contadora	Presidente Câmara

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4099641

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.149.231,62	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-219.607,22	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 11m.		
ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	***ADEMIR GALHARDO ROMERO***	
Contadora	Presidente Câmara	

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3C367ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 507/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 90/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 90/2025 de 17/07/2025(dezessete dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de fogão a gás.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOGÃO A GÁS COM QUATRO BOCAS COR BRANCO Especificações mínimas: Com forno e quatro bocas de acendimento automático total, mesa em inox, tampa de vidro, forno com uma grade fixa deslizante com altura de regulagem e com válvula de segurança, autolimpante, com pés, bivolt, incluso lâmpada no forno, tampa do forno em vidro removível. Um queimador dupla chama, grelhas em ferro fundido. Temperatura mínima 160° C e Máximo 280°C. Gás GLP. Medidas mínimas: Largura: 47,5cm	BRASLAR	SIRUSPLUS4BAA	UNID	5,00	689,00	3.445,00

		Altura: 84cm Profundidade: 52 cm Forno: 46,3 litros						
TOTAL								3.445,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de agosto de 2025. (05/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2242B15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 008/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2025, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 8/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da
licitação, objeto do Processo Licitatório 102/2025, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 8/2025, o(s) participante(s):

60810 - CONSTRUTECH OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS EM CONCRETO ARMADO DO COMPLEXO ESPORTIVO JOSÉ TURRA OLIVO, ABRANGENDO UM TOTAL DE 385,96 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDAD		1	R$649.000,00	R$649.000,00
Total do Fornecedor:						R$649.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:592EE8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5812, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o processo de escolha e o exercício do mandato de gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino que, na última eleição, não apresentaram candidatos ou não alcançaram o percentual mínimo de votos exigido, a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal, considerando a meta n° 19, do Plano Nacional de Educação (PNE) e o artigo 32, da Lei Municipal n° 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA

Art. 1° - Ficam estabelecidos os critérios de escolha de diretores da rede municipal de ensino, através de Consulta Pública, na forma do regulamento firmado no anexo I, deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

José Altair Moreira
Prefeito
ANEXO I

REGULAMENTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, MEDIANTE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA AS UNIDADES CMEI PEDACINHO DO CÉU E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO MARIA CLAUDINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIJUCAS DO SUL MANDATO 2025 – 2027.

TÍTULO I
DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 1° A escolha dos gestores escolares, denominados Diretores das Unidades Educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio do voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Federal n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. São etapas da Escolha de Diretores Escolares:

I – Inscrição – solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos diretores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos da participação que exige este Decreto.
II - Avaliação de mérito e desempenho - avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;
III - Apresentação do Plano de Gestão - de caráter eliminatório, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em consonância com o Projeto Político Pedagógico;
IV - Consulta pública - efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPÍTULO I
DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO

Art. 2º O processo de consulta à comunidade escolar, será regida por este regulamento, para designação de Diretores para as Unidades CMEI Pedacinho do Céu e Escola Municipal João Maria Claudino da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão especialmente designada para este fim e executada pelas Comissões Locais e da Secretaria Municipal de Educação. O exercício da função de Diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo Único: A função de Diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 3º A Comissão da Secretaria Municipal de Educação será composta por três servidores, designados através de Decreto Municipal e terá as seguintes atribuições:
I – organizar e implantar o processo de consulta à comunidade escolar para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul que terão a Consulta Pública;
II - Estabelecer o calendário com as datas de todos os processos pertinentes à Consulta Pública;
III – designar a Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação;
IV - divulgar a instalação do processo de consulta e socializar o presente instrumento normativo;
V – receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pelas Comissões Locais que executarão o processo de consulta nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul que terão a Consulta Pública;
VI – determinar, ao atual Diretor(a) das duas Unidade de Ensino, a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar o fiel cumprimento desta resolução no prazo e forma estabelecidos;
VII – receber, do atual Diretor(a) das duas Unidade de Ensino, a relação dos membros da Comissão Local;
VIII – orientar as Comissões Locais;
IX – preparar e repassar às Comissões Locais todas as informações e o material necessário à realização do processo de consulta;
X – acompanhar o Processo de Consulta nas respectivas Unidades de Ensino;
XI – examinar e esclarecer dúvidas apresentadas pelas Comissões Locais durante todo o processo de consulta;
XII – encaminhar os recursos interpostos, decorrentes do processo de consulta, no prazo previsto em lei, contado do recebimento, obrigatoriamente instruídos com parecer, para decisão da Secretária Municipal de Educação;
XIII – receber, das Comissões Locais, a listagem dos candidatos eleitos, para fins de designação à função;
XIV – preparar e encaminhar ao Departamento de Administração a listagem dos(as) eleitos(as) às funções de Diretor(a), indicando nome, RG, carga horária e nome da Unidade de Ensino para dar prosseguimento nos trâmites legais e publicação;
XV – receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, acompanhados das cédulas, devidamente lacradas, enviados pelas Comissões Locais, no prazo de 03 (três) anos;
XVI – analisar e decidir os casos omissos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO LOCAL

Art. 4º Compete ao atual Diretor (a) da Unidade de Ensino a convocação de assembleia ou reunião da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) e Conselho Escolar para a escolha dos membros da Comissão Local composta especificamente para os fins de que trata o presente regulamento, sendo:

- dois representantes de professores;
- um representante dos demais servidores;
- dois representantes legais de educandos.

Parágrafo Único. O atual Diretor(a) da Unidade de Ensino encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros da Comissão Local.

Art. 5º Os representantes dos segmentos descritos no art. 3º, serão eleitos entre seus pares, reunidos em dia, hora e local divulgados pela Direção atual.

Parágrafo Único. As reuniões serão lavradas em Ata, no livro próprio da Unidade de Ensino.

Art. 6º A Comissão Local elegerá um dos seus membros para presidi-la, dentre os servidores públicos municipais.

Art. 7º Os membros da Comissão Local serão dispensados de suas atividades, sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.

Art. 8º Compete à Comissão Local, as seguintes atribuições específicas:
I – responsabilizar-se pela condução do processo de consulta, no âmbito da Unidade de Ensino;
II – fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
III – lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
IV – registrar os candidatos à Direção, após conferência dos documentos obrigatórios;
V – receber impugnações contra o registro da candidatura, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos Anexo VII e encaminhar a Secretaria Municipal de educação para emitir Parecer decisório nas 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
VI – reunir os candidatos para efetuar o sorteio dos respectivos números;
VII – divulgar a relação dos candidatos regularmente registrado(s), indicando o número de cada candidato(a), em diversos locais da Unidade de Ensino, conforme **Anexo VI** deste Regulamento;
VIII – convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação da proposta de trabalho dos candidatos;
IX – designar e divulgar amplamente na Unidade de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
X – convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma, utilizando o modelo constante do **Anexo IV** deste Regulamento;
XI – receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo;
XII – preparar a relação dos aptos a votar, em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250 (duzentos e cinquenta) nomes, conforme modelos constantes dos **Anexos VIII, IX e X** deste Regulamento, e repassá-las às Mesas Receptoras;
XIII – carimbar as cédulas com o nome da Unidade de Ensino;
XIV – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, com a devida antecedência, utilizando formulário conforme modelos constantes dos **Anexos XI e XII** deste Regulamento;
XV – credenciar os fiscais dos candidatos, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Regulamento;
XVI – providenciar as urnas para as mesas receptoras;
XVII – afixar nas cabines de votação, a relação dos candidatos concorrentes, constando: nome, apelido e número da candidatura;
XVIII – colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se a respectiva Ata;
XIX – receber e encaminhar a SEMED os pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
XX – divulgar o resultado final do processo;
XXI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o resultado da apuração;
XXII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação da realização da consulta (as atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final) e eventuais recursos interpostos ao presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. A Comissão Local será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º São requisitos para o registro do candidato:
I. pertencer ao Quadro próprio do Magistério Público Municipal, regime estatutário, sendo ocupante do cargo de Professor(a);
II. possuir curso superior de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Formação Superior para Professores e Pós Graduação em nível Latu Sensu na área da Educação;
III. não estar cumprindo estágio probatório;
IV. Para se candidatar o professor interessado deverá seguir os seguintes critérios em ordem a seguir:
1° - ser lotado na Unidade de Ensino para a qual pretende concorrer, até a data do registro da candidatura;
2° - Professores do quadro próprio que estejam aptos, poderão se candidatar para outras instituições de Ensino apresentando experiência e habilidades para desempenho da função de diretor.
V. ter disponibilidade legal para assumir a função, com demanda de 40 (quarenta) horas semanais na direção, onde professores com carga horária de concurso de 20 horas semanais, terão a carga suplementar de mais 20 horas semanais para exercício de 8 horas diárias;
VI. Apresentar o plano de trabalho e ações no ato da Inscrição (Anexo XX);
VII. Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;
VIII. Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades profissionais;
IX. Participação no curso para Gestores Educacionais de Alfabetização na Plataforma AVAMEC (MEC), conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, com entrega da certificação até a data da posse.
X. Os diretores que já atuam na função e pleitearão a reeleição, deverão estar em dia com as prestações de contas da Instituição, de todos os recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's).

Art. 10º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos necessários, o requerimento padrão e seus anexos, conforme Anexo V.

Art.11° Cada candidato concorrente terá direito a 1 (um) fiscal, dentre os eleitores da Unidade de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Local.

Parágrafo Único. O fiscal poderá solicitar aos Presidentes das respectivas mesas o registro em ata de irregularidades ocorridas na votação ou na escrutinação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 12. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, além dos demais requisitos previstos nesta Lei e na Lei Municipal nº 293/2012, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 13. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:
I - Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMED), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada;
II - Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e subjetivas, devendo atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;
Parágrafo único. No caso em que o Curso Preparatório para Gestores na Educação oferecer carga horária maior do que as 40 (quarenta) horas mínimas, o candidato deverá comprovar a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) sob o total de horas ofertadas.

Art. 14. Os candidatos que obtiverem frequência menor de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contando tal lista com a validade de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA

Art. 15° A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação das candidaturas registradas e deferidas, com início e término nas datas constantes do Anexo XVIII.

Art. 16° Poderá ser realizada 1 (uma) Assembleia com a comunidade escolar (interna/externa), para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos.

Art. 17° A propaganda não poderá exceder o tempo de quinze minutos em cada sala de aula, e apenas uma vez, por candidato.

Art. 18° Será permitido o envio de propaganda do candidato via agenda em uma única data a ser determinada pela Comissão Local, caso haja mais de um candidato, estipular mesma data para todos;

Art. 19° É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, que:
I– implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II– perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III– caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
IV– empregar meios destinados a criar artificialmente, nos eleitores, estados mentais, emocionais ou passionais.

Art. 20° A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação à Comissão da Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 21° Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:
I– a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos, dentro da Unidade de Ensino ou em suas imediações, num raio de 100 metros;
II– o uso de vestuário ou objeto pelos mesários e escrutinadores que contenha qualquer propaganda de candidato;
III– o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV– qualquer distribuição de material de propaganda;
V– a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influenciar na vontade do eleitor;
VI– oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII– o transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes; VIII – as situações não especificadas neste Regulamento serão decididas pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22° Será permitida, no dia da consulta, a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por determinado candidato.

Art. 23° O fiscal do candidato deverá estar identificado com o nome e/ou número do candidato que representa, nos trabalhos de votação.

CAPÍTULO VI
DOS VOTANTES

Art. 24° Estão aptos a votar:
A - Urna de número 1:
I. servidores ocupantes dos cargos de Professor(a), (Padrão/PSS/Carga Suplementar);
II. Auxiliares de Serviços Gerais;

III. Coordenadores Pedagógicos;
IV. Monitores de creche;
V. Inspetores;
VI. Secretário Escolar;
B – Urna de número II:
VII. Responsável, perante a unidade de ensino, pelos educandos menores.

Art. 25° Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um educando.
Parágrafo único: Profissionais da Educação que trabalhem na Instituição de Ensino deverão obrigatoriamente votar na Urna de número 1, mesmo que possam votar como responsável de educando.
$1° A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta;
$2° Será considerada válida a Consulta Pública quando atinge-se 50% mais 1 do percentual de votantes.
$3° O votante deve apresentar documento com foto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo Único. Professores detentores de dois padrões; professores ou pedagogo com um padrão mais carga suplementar que atuam em Unidades diferentes, poderão votar em ambas as Unidades (caso atue nas duas Instituições que terão a Consulta Pública).

CAPÍTULO VII
DA MESA RECEPTORA

Art. 26° A mesa receptora será designada pela Comissão Local a ser constituída por 3 (três) membros votantes, dos quais 1 (um) será o Presidente, 1 (um) será o Secretário, e 1 (um) será o Suplente.

Art. 27° Compete à mesa receptora:
I – rubricar as cédulas oficiais;
II – verificar, antes do cidadão votar, a coincidência da assinatura do votante, por meio da apresentação do RG ou qualquer outro documento que identifique o votante;
III – solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V – lavrar a Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
VI – remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 28° Não poderão ausentar-se da mesa simultaneamente o Presidente e o Secretário(a).

Parágrafo Único Na ausência temporária do Presidente, o Secretário(a) ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo.

Art. 29° Em cada mesa receptora haverá uma listagem de eleitores, que não deverá ultrapassar 250 (duzentos e cinquenta) votantes, organizada pela Comissão Local.

Parágrafo Único. Caso ultrapasse 250 (duzentos e cinquenta) votantes, a Comissão Local deverá prever quantas mesas receptoras forem necessárias para atender o número total de votantes.

Art. 30° A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do cidadão.

Art. 31° Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros, e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Local ou da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 32° Na relação dos concorrentes ao pleito deverá constar o nome, o apelido, se houver, e o respectivo número, e deverá ser colocada em local visível próximo à mesa receptora.

Art. 33° Caberá ao Presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante e ao Presidente da Comissão Local, assegurar a ordem em toda a Unidade de Ensino.

Art. 34° Somente poderá votar o cidadão devidamente inscrito na listagem de votantes.

§ 1.º Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização do Presidente da mesa receptora, devendo constar em Ata.
§ 2.º Em casos de dúvidas, a mesa receptora tomará o voto do cidadão em separado, colocando em envelope e identificando-o. Este será devidamente lacrado e depositado na urna, com registro em ata, para posterior apreciação pela mesa escrutinadora.

Art. 35° O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada pelo presidente da Comissão Local e rubricada por membros da mesa receptora, conforme o modelo constante deste Regulamento Anexo XIV.

Art. 36° Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a cédula oficial carimbada e rubricada, onde assinalará o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 37° Os trabalhos da mesa receptora terão início às 7 horas e 30 minutos e término às 17 horas e 30 minutos, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 38° Havendo ainda votantes às 17 horas e 30 minutos, o Presidente da mesa receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 39° Os trabalhos da mesa receptora serão lavrados em ata de votação, conforme o modelo constante do Anexo XV.

CAPÍTULO VIII
DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 40° A mesa escrutinadora será designada pela Comissão Local, conforme o Anexo XII, e será constituída por 5 (cinco) membros votantes, sendo 3 (três) membros efetivos, dos quais 01 (um) será o Presidente, 01 (um) será o Secretário e 01 (um) será o Auxiliar e 2 (dois) Suplentes.

Parágrafo Único. Nas Unidades, onde houver necessidade, a Comissão da Secretaria Municipal de Educação excepcionalmente designará servidores de outras Unidades e/ou da própria Secretaria para comporem as mesas escrutinadoras.

Art. 41° Nenhuma autoridade estranha à mesa escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Local e da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 42° A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 43° Antes de iniciar a escrutinação, a mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 44° A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.

Art. 45° Se a mesa escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna e fará contagem dos votos desta em separado.

Parágrafo Único. Será emitido relatório circunstanciado da ocorrência, acompanhado de toda a documentação comprobatória à Comissão da Secretaria Municipal de Educação, para decisão.

Art. 46° As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa, sendo primeiro realizado a contagem dos votos da Urna 1 e posteriormente da Urna 2.

Art. 47° Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, o escrutinador imediatamente escreverá na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
$1° os votos brancos e nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quórum exigido.

Art. 48° Serão nulos os votos:
I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas; III – em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
IV – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 49° Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, conforme o modelo constante do Anexo XVI deste Regulamento, e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Local.
§1° O quórum mínimo de comparecimento para homologação da eleição de diretor será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) + 1 dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.
Parágrafo único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.
§1° Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado da soma dos votos dos responsáveis e funcionários da escola, levando em consideração que quando somente um candidato concorrendo o mesmo deverá obrigatoriamente receber 50% + 1 dos votos válidos da Urna de pais e responsáveis e 50% + 1 da urna dos profissionais da Educação.
§2° Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
I) Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
II) Tenha mais tempo de serviço no estabelecimento que pretende dirigir;
III) Tenha mais tempo no serviço do magistério municipal.

Art. 50° Recebida à documentação das mesas de escrutinação, a Comissão Local deverá:
I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – registrar no mapa de apuração o resultado final, cujo modelo consta no Anexo XVII, a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos.
V – apurar e divulgar o resultado final de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado de cada um deles;
VI – encaminhar a Comissão da Secretaria Municipal de Educação os documentos originais das atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas na Unidade de Ensino.

CAPÍTULO IX
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 51° As impugnações e os recursos, no processo de consulta, não terão efeito suspensivo.

Art. 52° Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 53° Todos os pareceres emitidos deverão ser circunstanciados e fundamentados na Lei e neste Regulamento.

Art. 54° A Comissão Local pronunciar-se-á, por meio de parecer, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.
§ 1.º Das decisões de que trata o caput deste artigo cabe recurso à Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2.º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Local, cabendo recurso à Comissão da Secretaria Municipal de Educação que decidirá de imediato.

Art. 55° O Presidente da Comissão Local deverá anotar em Ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos.

Art. 56° As alegações de suspeição dos mesários, devidamente fundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Local, em até 24 (vinte e quatro) horas após a designação.

Parágrafo Único. Sendo procedentes as alegações, os mesários serão substituídos.

Art. 57° Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.
§ 1.º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Local solucioná-la.
§ 2.º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora ou escrutinadora.

Art. 58° Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgado em primeira instância pela Comissão Local, em segunda instância pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação, apoiada em parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 59° O prazo para interpor o recurso de que trata o artigo anterior será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60° O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Unidade de Ensino onde concorre, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao dia da consulta podendo comparecer para votar depois das 17 horas.

Art. 61° Não poderão compor a Comissão Local, a mesa receptora e a mesa escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor(a) de Unidade Municipal de Ensino.

Art. 62° Não será permitido o voto por procuração.

Art. 63° Os servidores que estiverem em licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos ou Secretarias, menores aprendizes e voluntários não poderão votar nem ser votados.

Art. 64° É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Comissões Locais, mesários e escrutinadores.

Art. 65° Não serão consideradas interrupções, para candidatura o(a) Diretor(a), Licenças para tratamento de saúde e/ou Licença à gestante.

Art. 66° O candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração de:
I - não estar cumprindo estágio probatório;
II- Não ter recebido qualquer das penalidades previstas nas Leis Municipais n° 50, de 08 de Dezembro de 2005 e/ou da Lei Municipal n° 293, de 04 de Abril de 2012;

Parágrafo Único. A declaração comprovação dos requisitos deverá ser solicitada até o dia 15/08, no Protocolo Geral da Prefeitura, para que haja tempo hábil para a elaboração e entrega ao interessado que tem prazo até o dia 15/08 para registrar sua candidatura.

Art. 67° O eleito, no momento da designação, deverá apresentar declaração que não está em acúmulo de cargo.

Art. 68° A documentação dos(as) candidatos(as) eleitos(as), apresentada no ato do registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato.

Art. 69° O servidor envolvido no processo de consulta, como candidato, mesário, escrutinador ou membro de Comissão, responderá administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 70° O escolhido pela comunidade escolar exercerá o cargo de Diretor pelo período determinado pela última Consulta Pública, que terá como final dia 31/12/2027.
§1° O Diretor(a) em exercício na Unidade Escolar deverá repassar ao seu sucessor, até 5 dias após o resultado da eleição, relatório sobre a situação da Unidade de Ensino, bem como, acervo documental, inventário patrimonial e material, registrando em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APMF, professores e funcionários;
§2° A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, documentos de alunos, professores, livros ata e demais documentos pertencentes à vida escolar.
§3° Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas e regimento da APMF e FNDE e outros assimilados, quando couber;
§4° O Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar.

Parágrafo Único. No caso de diretores que continuarão no cargo, tais documentos devem estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação para verificação.

Art.71° A Consulta Pública ocorrerá nas Unidades de Ensino CMEI Pedacinho do Céu e Escola Municipal do Campo João Maria Claudino.

Art.72° O diretor escolhido pela Comunidade Escolar poderá ser afastado ou destituído em caso de Processo administrativo ou de não corresponder a linha de ações e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal n° 293 de 04 de 2012.

Parágrafo Único – A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I - Pela renúncia do eleito;
I - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
III - Exoneração;
IV - Licenças previstas na Lei Municipal nº 50/2005 e Lei Municipal n° 293/2012;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, o qual deverá manifestar-se favoravelmente.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, deste artigo, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos ou ter pela mesma autoridade seu mandato declarado extinto, para resguardar a dignidade da função.
§ 2º Na hipótese de vacância da função por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á nova eleição para o restante do mandato, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§ 3º A nova eleição será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do mandato.
§ 4º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito.
§ 7° A definição do Coordenador pedagógico será em consonância entre a direção das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, não havendo acordo a definição será da feita pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 73° O Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos escolhidos pela Comunidade Escolar, conforme previsão realizada por expediente convocatório que será publicada Diário Oficial do Município designando dia, horário e local, bem como, o dia do início do exercício em 2025.

Art. 74° º O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, deverá: I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, (SEMED) utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV - Assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;
V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) subvenções e recursos oriundos das esferas Federal e Municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;
XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XVI - Não ausentar-se do trabalho sem a prévia comunicação formal à chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
XVII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Tijucas do Sul e, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
XVIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XIX - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
XXI - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com parecer por escrito;
XXII – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
XXIII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXIV - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXVI - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXVII - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXX - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
XXXIV – Zelar pelo Regimento Escolar;
XXXV - Em algumas instituições, o diretor deverá desempenhar funções de natureza pedagógica.
§ 1º O Diretor que não atender os deveres apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo ser afastado preventivamente da função, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa.

Art. 75° Os casos omissos serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, após análise da Comissão da Secretaria, em conformidade com as orientações emanadas pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Em caso de anulação do processo, na Unidade de Ensino, a decisão será tomada, em conjunto, pela Comissão Local, Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 76° Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovou.

DENISE APARECIDA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Edital de divulgação do processo de escolha, mediante Consulta à comunidade escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação COMUNICA à Comunidade Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino João Maria Claudino e CMEI Pedacinho do Céu, de Tijucas do Sul que foi designado o dia 22 de agosto de 2025, para mediante voto direto, secreto e facultativo se proceda à Consulta Pública para escolha dos Diretores dessas Unidades.

_____
Danilo José dos Santos
Presidente da Comissão da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL

Nome da Unidade de Ensino:

Diretor(a):

desta Unidade de Ensino, observadas as formalidades previstas no artigo 3º desta resolução, que dispõe sobre o processo de Consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, comunica que foram escolhidos os membros da Comissão Local, conforme abaixo descrito:

NOME	RG	SEGMENTO

Tijucas do Sul, ____ de _____de 2025.

_____
Diretor(a)

ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da Unidade de Ensino:

Edital de Convocação do processo de escolha, mediante consulta à Comunidade Escolar, para designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O Presidente da Comissão Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: professores(as), pedagogos(as), demais servidores, pai, mãe ou responsável por educando menor, para, mediante Consulta Pública proceder à escolha do Diretor(a) desta Unidade de Ensino, no Endereço_____ no dia 22 de agosto de 2025, no período das 7:30 às 17:30.

_____
Presidente da Comissão Local

ANEXO V
REQUERIMENTO DO CANDIDATO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Local da Instituição de Ensino:

Eu,_____ ,RG_____,
venho à presença de Vossa Senhoria requerer a inscrição para concorrer ao Processo de Consulta Pública para Designação de Diretores para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 293/2012 e com o presente Regulamento, me comprometendo a cumprir com o Regimento Escolar e legislações educacionais vigentes.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2025.

Candidato
Anexar os seguintes documentos:

( ) Plano de Ação para Gestão de 2025 a 2027.
( ) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação.
( ) Cópia do comprovante de licenciatura plena em educação.
( ) Declaração do Departamento de Recursos humanos que atende os requisitos

PARECER DA COMISSÃO LOCAL
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

_____
Presidente da Comissão Local

NÚMERO	NOME E APELIDO
NÚMERO	NOME E APELIDO
NÚMERO	NOME E APELIDO
NÚMERO	NOME E APELIDO

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ANEXO VII
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA CANDIDATO

REQUERENTE:
Nome:_____RG_____ Endereço:_____ Município:_____
Telefone data:_____Hora:_____

Solicita impugnação contra o candidato:_____

DOS FATOS:

DAS CAUSAS DA INELEGIBILIDADE:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Isto posto, requer sua impugnação.

Tijucas do Sul,_____de_____de 2025.

Requerente (assinatura)

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE REPRESENTANTES DE EDUCANDOS MENORES
NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº____

PAI/MÃE/RESPONSÁVEL		EDUCANDO(S)	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EDUCANDOS MAIORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº_

PAI/MÃE/RESPONSÁVEL		EDUCANDO(S)	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO X

RELAÇÃO DE PROFESSORES, PEDAGOGOS(AS) E DEMAIS SERVIDORES

NOME DA UNIDADE:_____MESA Nº_

NOME		FUNÇÃO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
TOTAL DE VOTANTES (PARCIAL)		INSCRITOS	25
		COMPARECERAM	

ANEXO XI

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da Unidade de Ensino:

O Presidente da Comissão Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa (Presidente/Secretário/Suplente):

para comporem a Mesa Receptora nº

Tijucas do Sul,___de_____de 2025.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XII
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Unidade de Ensino:

O Presidente da Comissão Local, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa (Presidente/Secretário/Auxiliar e Suplentes):

para comporem a Mesa Escrutinadora nº

Tijucas do Sul,___de_____de 2025.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XIII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO FISCAL DO CANDIDATO(A)

Nome da Unidade de Ensino:

Nome do Fiscal

Nº do Candidato(a)

Tijucas do Sul, de de 2025.

Presidente da Comissão Local

ANEXO XIV

CÉDULA DE VOTAÇÃO

***Voto em branco**: o voto em branco é aquele em que a comunidade escolar não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.
***Voto nulo:** voto nulo aquele em que a comunidade escolar manifesta sua vontade de anular o voto, de acordo com Artº 45 deste regulamento.
LADO 1 LADO 2

Presidente Secretário	Candidato n° 1

Presidente Secretário	Candidato n° 1 Candidato n° 2

LADO 1 LADO 2

LADO 1 LADO 2

	Candidato n° 1 Candidato n° 2
Presidente Secretário	Candidato n° 3

ANEXO XV
ATA DE VOTAÇÃO

Integram a Mesa os seguintes membros:

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Nome da Unidade de Ensino:_____Mesa nº:____
Aos 22 dias de agosto de 2025, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida.

Houve votos em separado? Quantos

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:
Urna 1 –
Urna 2 -

Ocorrências:

Descrever o teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Se nas folhas de votação ou esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Obs.: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecer as assinaturas dos Mesários.

ANEXO XVI
ATA DE ESCRITURAÇÃO
MESA Nº

Aos 22 dias do mês de agosto de 2025, às horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº_____ da Unidade de Ensino_. Integraram a Mesa os seguintes membros:

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados: Votos por Candidato:

Nº DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	
	Professores, Educadores e Servidores	Pais/Representantes e Educandos
VOTOS EM BRANCO		
SUB-TOTAL		
VOTOS NULOS		
TOTAL		
Nº INSCRITOS NA MESA		

Ocorrências:

Assinatura dos escrutinadores

Presidente	Secretário	Auxiliar/Suplente

ANEXO XVII
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome da Unidade de Ensino:

RESULTADO APÓS APLICAÇÃO DA FÓRMULA

CANDIDATO		APELIDO	PERCENTUAIS		TOTAIS
			PROF/EDUC. INF./SERVIDO RES	PAIS/EDUCAN DOS	
CANDIDATO 1	NOME	APELIDO			
CANDIDATO 2	NOME	APELIDO			
CANDIDATO 3	NOME	APELIDO			
CANDIDATO 4	NOME	APELIDO			
BRANCOS					

RESULTADO FINAL			
NOME DO CANDIDATO		APELIDO	PORCENTAGEM FINAL
1º Colocado(a)			
2º Colocado(a)			
3º Colocado(a)			
4º Colocado(a)			

Assinatura dos escrutinadores

Presidente	Secretário	Auxiliar/Suplente

ANEXO XVIII
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Junho	Prova de Mérito e Desempenho
06/08	Publicação da Resolução.
07 a 12/08	Composição/Designação das comissões locais.
11/08	Início da divulgação da consulta e do registro dos candidatos(as).
15/08	Fim do prazo para registro dos(as) candidatos(as).
18/08	Divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados a Consulta Pública e início da campanha.
19 a 20/08	Realização da Assembleia com os servidores para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as).
22/08	Realização da consulta. Encaminhamento do resultado do pleito e eventuais recursos interpostos, para a Comissão da SEMECE.
22/08	Entregar à Comissão da Secretaria Municipal de Educação os documentos originais das atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final.
26/08	Divulgação do resultado e abertura do prazo de recurso
28/08	Fim do prazo para interposição do recurso
29/08	Publicação do resultado Final da consulta.
01 a 05/09	Repasse por parte do atual diretor(a) para o(a) diretor(a) que vai assumir o mandato o acervo documental, inventário patrimonial e material.
05/09	CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS DIRETORES
01/09/2025	Início do exercício dos diretores eleitos

ANEXO XIX
COMUNICADO AOS PAIS

PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Senhores Pais ou Responsáveis
No próximo dia 22 de agosto haverá o processo de Consulta Pública para escolha dos novos diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul. Os responsáveis pelos educandos regularmente matriculados nesta Unidade de Ensino têm direito a um voto por família e somente a pessoa cadastrada poderá votar. A pessoa indicada deverá comparecer na Unidade, das 7:30 (sete e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.
Favor preencher e devolver à Comissão Local:
Filho(s)_____ Ano_____Série_____Turma:_____
Pai/Mãe ou Responsável indicado para votar:_____
_____
Assinatura

COMUNICADO AOS PAIS

PREFEITURA MUNICIPAL TIJUCAS DO SUL
Secretaria Municipal de Educação

Senhores Pais ou Responsáveis
No próximo dia 22 de agosto haverá o processo de Consulta Pública para escolha dos novos diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul. Os responsáveis pelos educandos regularmente matriculados nesta Unidade de Ensino têm direito a um voto por família e somente a pessoa cadastrada poderá votar. A pessoa indicada deverá comparecer na Unidade, das 7:30 (sete e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.
Favor preencher e devolver à Comissão Local:
Filho(s)_____ Ano_____Série_____Turma:_____
Pai/Mãe ou Responsável indicado para votar:_____
_____
Assinatura

ANEXO XX
PLANO DE TRABALHO E AÇÕES

REGISTRO DO PLANO DE TRABALHO E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NAS DIMENSÕES ABAIXO DESCRITAS

GESTÃO ADMINISTRATIVA (O que deve fazer como gestor escolar, para atendimento da comunidade escolar)	**ASPECTOS PEDAGÓGICOS** (O que deve fazer para elevar a qualidade do atendimento pedagógico e o processo de ensino aprendizagem)	**ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS** (Como gestor escolar no que posso contribuir para os educandos)	**NA INFRA-ESTRUTURA** (Avalie a infraestrutura da instituição e considere ações para sua adequação ou melhoria)	**ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS** (Que ações, como gestor escolar deva realizar no atendimento da equipe de profissionais da instituição)

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO XXI
DECRETO Nº 5131 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a Comissão da Secretaria Municipal de Educação para coordenação e supervisão do processo de Consulta Pública para escolha de diretores das Unidades Municipais de Ensino, triênio 2025-2027, a ser executado pelas Comissões Locais das Unidades de Ensino.
Art. 2º Ficam designados, para integrar a Comissão referida no art. 1º deste Decreto, os seguintes membros**:**
Danilo José dos Santos, RG n° 8.436.670-6 /PR
Edgar da Rocha, RG n° /PR
Suzielly dos Santos Martins, RG nº /PR
Emelina Juliatto dos Santos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.071.804-0/SESP/PR

Parágrafo Único. Para presidir a Comissão mencionada no *caput* deste artigo, fica designado o servidor Danilo José dos Santos, RG nº 8.436.670-6/PR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024..

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado Extrato no Diário Oficial de Tijucas do Sul

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D12A4F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N° 45.298.461/0001-20

Tabela 01: COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**02**	**KIT**	**KIT ESCOLA CONECTADA CONTENDO:** 35 (TRINTA E CINCO) NOTEBOOKS, 5 (CINCO) COMPUTADORES PARA PROFESSORES/ ADM, 01 (UM) CARRO DE CARREGAMENTO, 01 (UM) PROJETOR, 01 (UM) KIT CENTRO DE MÍDEAS, 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, 03 (TRÊS) ACESS POINT, 01 (UM) SWITCH LAYER 3, 01 (UM) RACK 6U OU 8U, 01 (UM) NOBREAK (VERIFICAR DESCRITIVO DE CADA PRODUTO ABAIXO)	120.000,00	**240.000,00**
				TOTAL	**240.000,00**

Tabela 01: COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**07**	**UNID**	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA, COM TECNOLOGIA DLP OU 3LCD – EDUCAÇÃO CONECTADA (VERIFICAR DESCRITIVO DO PRODUTO ABAIXO)	EPSON/ BRIGHT LINK E 760	13.389,00	**93.723,00**

Tabela 02: CONTEÚDO DE 1 (UM) KIT ESCOLA CONECTADA (LOTE 01)

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	MARCA/ MODELO
01	35	UND	Notebooks educacionais para estudantes	NOTEBOOK VISION I5 1135G7
02	05	UND	Computadores para professores/administração	COMPUTADOR MARCA PRÓPRIA I5 10400
03	01	UND	Carrinho de carregamento e armazenamento para notebooks	RACKTRON GRN36N
04	01	UND	Projetor multimídia	PROJETOR BETEC BT 960
05	01	UND	Kit centro de mídias	WEB CAM CIAOMI CMSX, Microfone Lapela P2 1,50m com extensor 3m e adaptador P3 – MYMAX, Tripé Profissional Celulares e Câmeras 1,50m de altura, estabilizador de fotos e vídeos, suportes e travas, pés antiderrapantes, bolsa de transporte, regulagem de altura e nivelador, cabeça 3 vias Ring Light Portátil Iluminador Led USB 26cm 3500k
06	01	UND	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta	CANON G3 111
07	03	UND	Pontos de acesso wireless (Access Points)	TP LINK EAP 610
08	01	UND	Switch de rede gerenciável layer 3	Switch Poe Gerenciável Ip – com G510p, 8 Portas, L3 + 1spf – G5310p-8-150
09	01	UND	Rack metálico com acessórios	Mini Rack de Parede 6u x 470mm 19 preto
10	01	UND	Nobreak senoidal 1400 VA	TS SHARA UNIVERSAL 1400 VA SENOIDAL PURO

Valor total para o fornecedor: R$ 333.723,00 (Trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte e três reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

PAULO ANDERSON PILATTI – EIRELI – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA – CNPJ Nº 17.800.159/0001-93

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:722BABE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.489.444,71** (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4665	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
10.301.0701.2062	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4725	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4255	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	253.130,99
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4015	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	316.313,72
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5969	00975-CONVENIO ESTADUAL SEAB N°323/2025	3.700.000,00
	TOTAL	**4.489.444,71**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0801.2075	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

§2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 3.700.000,00** (três milhões e setecentos mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00975	00975-CONVENIO ESTADUAL SEAB N°323/2025	3.700.000,00
	TOTAL	**3.700.000,00**

§3º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 769.444,71** (setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	253.130,99
00522	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	516.313,72
	TOTAL	**769.444,71**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:936C69CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 84/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: INOVA TRUCK LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.184.214/0001-93, com sede localizada na Rua Perimetral Tancredo Neves, N° 16, Jardim Horizonte, no Município de Presidente Castelo Branco-PR, CEP 87.180-000, neste ato

representada por Roseli Gomes dos Santos Depieri, portador da cédula de identidade Nº 9.433.376-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.225.039-78.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.509/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 5					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOBINA DE TACOGRAFO BOBINA DE TACOGRAFO	UNI	85,00	45,00	3.825,00
2	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	UNI	40,00	510,00	20.400,00
3	CHICOTE COMPLETO CHICOTE COMPLETO	UNI	6,00	290,00	1.740,00
4	DISCO DE TACOGRAFO DISCO DE TACOGRAFO	UNI	50,00	30,00	1.500,00
5	DISPLAY DO TCO DISPLAY DO TCO	UNI	4,00	500,00	2.000,00
6	GAVETA DO TCO GAVETA DO TCO	UNI	6,00	500,00	3.000,00
7	IMPRESSORA DIGITAL IMPRESSORA DIGITAL	UNI	6,00	580,00	3.480,00
8	JOGO DE AGULHA JOGO DE AGULHA	UNI	14,00	180,00	2.520,00
9	MAQUINA RELOGIO MAQUINA RELOGIO	UNI	5,00	320,00	1.600,00
10	MOLDURA TCO MOLDURA TCO	UNI	10,00	120,00	1.200,00
11	MOTOR DE PASSO MOTOR DE PASSO	UNI	5,00	300,00	1.500,00
12	MOTOR DE VELOCIDADE MOTOR DE VELOCIDADE	UNI	3,00	450,00	1.350,00
13	PLACA DE TACOGRAFO PLACA DE TACOGRAFO	UNI	6,00	680,00	4.080,00
14	PLATINA COMPLETA PLATINA COMPLETA	UNI	3,00	310,00	930,00
15	PROGRAMAÇAO PROGRAMAÇAO	UNI	40,00	100,00	4.000,00
16	ROLETE DE IMPRESSORA ROLETE DE IMPRESSORA	UNI	12,00	200,00	2.400,00
17	SENSOR DE VELOCIDADE SENSOR DE VELOCIDADE	UNI	10,00	500,00	5.000,00
18	TACOGRAFO INSTALADO TACOGRAFO INSTALADO	UNI	3,00	2.500,00	7.500,00
Valor total do lote: R$ 68.025,00 (Sessenta e oito mil e vinte e cinco reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 84/2025
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:11CF69A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 84/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DEYSE KATHRIN LARA DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.151.348/0001-08, com sede localizada na Rod PR 466, KM 224, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Deyse Kathrin Lara De Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 12318931-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.210.989-65.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE AUTO ELÉTRICA E PARTE ELETRÔNICA DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.509/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 84/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA LEVE E MÉDIA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA (HORA) - LINHA LEVE SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL. VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	HR	180,00	87,50	15.750,00
Valor total do lote: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos reais)					
LOTE 2					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA PESADA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA (HORA) - LINHA PESADA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS	HR	220,00	97,00	21.340,00

	DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL. VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS)				
Valor total do lote: R$ 21.340,00 (Vinte e um mil trezentos e quarenta reais)					
LOTE 3					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA - LINHA PESADA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE AUTO ELÉTRICA (HORA) - LINHA PESADA SERVIÇOS REPARAÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS EM MOTOR DE PARTIDA, SERVIÇOS EM ALTERNADORES, SUBSTITUIÇÃO DE LÃMPADAS , SUBSTITUIÇÕES DE FARÓIS, SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL. MÁQUINAS PESADAS (ROLO, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, ENTRE OUTROS)	HR	140,00	97,00	13.580,00
Valor total do lote: R$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais)					
LOTE 4					

Item	Descrição	Valor disponível	Porcentagem de desconto (%)
1	PEÇAS PARA AUTO ELÉTRICA - LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA VEÍCULAR PARA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA. VEÍCULOS LEVES E MÉDIO (HATCHS, SEDANS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, MINIVAN, VAN) VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS) MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ROLO, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, TRATOR DE ESTERA, ENTRE OUTROS)	R$ 105.000,00	45,00%
Valor total do lote: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 84/2025
VIGÊNCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:41DC0909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250805_164490.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADH1J27	279370T000012837	31/07/2025	55920
AEQ6741	279370T000012876	17/07/2025	55412
AJD9E60	279370T000012881	17/07/2025	55412
AKG2G59	279370T000012862	17/07/2025	55412
AMD5755	279370T000012861	17/07/2025	55412
ANG5521	279370T000012895	17/07/2025	55412
ANW5E40	279370T000012870	17/07/2025	55412
ANZ6F62	279370T000012857	17/07/2025	55412
AOD6838	279370T000012858	17/07/2025	55412
APV1G20	279370T000012838	31/07/2025	58191
APV1G20	279370T000012839	31/07/2025	60501
AQB4F68	279370T000012873	17/07/2025	55412
ASX5F99	279370T000012890	17/07/2025	55412
AVS6J27	279370T000012887	17/07/2025	55412
AWR1C56	116100T003076957	27/07/2025	55411
AWT1084	279370T000012877	17/07/2025	55412
AWV3903	279370T000012835	31/07/2025	76332
AWW2A12	116100T003076952	27/07/2025	54521
AXH4I35	279370T000012889	17/07/2025	55412
AZB8H55	279370T000012883	17/07/2025	55412
AZG5191	279370T000012893	17/07/2025	55412
BAH7G11	279370T000012863	17/07/2025	55412
BAN2E05	279370T000012867	17/07/2025	55412
BCC8E91	279370T000012869	17/07/2025	55412
BCL4E38	279370T000012882	17/07/2025	55412
BCL4F03	279370T000012878	17/07/2025	55412
BCM9G73	279370T000012871	17/07/2025	55412
BCR3I75	279370T000012894	17/07/2025	55412
BCZ1B01	279370T000012865	17/07/2025	55412
BDO8G55	279370T000012888	17/07/2025	55412
BIY6178	116100T002735219	28/07/2025	54521
DRN0726	279370T000012891	17/07/2025	55412
DTZ1H24	279370T000012872	17/07/2025	55412
HGV3I77	279370T000012868	17/07/2025	55412
ILB3G47	279370T000012875	17/07/2025	55412
IWV7654	116100T003076954	27/07/2025	54521
IXS2D66	116100T001313697	26/07/2025	54100

LSO4H89	279370T000012866	17/07/2025	55412
LYR0070	116100T003071505	27/07/2025	55250
MCF5289	279370T000012860	17/07/2025	55412
MFE7G89	279370T000012864	17/07/2025	55412
MGQ6423	279370T000012874	17/07/2025	55412
MIC2B36	279370T000012880	17/07/2025	55412
OIS0I83	279370T000012884	17/07/2025	55412
PRE0B01	116100T003076951	27/07/2025	54600
QIC0914	279370T000012885	17/07/2025	55412
QQM3I39	279370T000012855	31/07/2025	56222
RDW5J75	279370T000012892	17/07/2025	55412
RLD7B18	279370T000012879	17/07/2025	55412
RLF5F48	279370T000012856	17/07/2025	55412
RLO9I96	279370T000012859	17/07/2025	55412
SEC5C27	116100T001313696	26/07/2025	55250
SXK6H68	279370T000012836	31/07/2025	76332
SXO5C76	279370T000012886	17/07/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:149B7838

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250805_164550.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEY0A86	279370T000011950	29/05/2025	67770	R$ 293,47
AEY0A86	279370T000011949	29/05/2025	68231	R$ 195,23
AGO8524	279370T000011932	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AHF4A13	279370T000011936	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AIT0047	279370T000011943	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AJO0E84	279370T000011934	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AKY3G36	279370T000011946	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AOJ0A58	279370T000011929	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AQJ4631	279370T000011942	13/05/2025	55412	R$ 195,23
ARX6I58	279370NIC0008198	10/05/2025	50020	R$ 390,46
ASA7473	279370T000011928	13/05/2025	55412	R$ 195,23
ATG2I49	279370T000011907	26/05/2025	55680	R$ 195,23
ATM8A63	116100T000703071	22/05/2025	55413	R$ 195,23
AWJ9894	279370NIC0008194	10/05/2025	50020	R$ 390,46
AXU3H84	279370T000011947	13/05/2025	55412	R$ 195,23
AXZ7A23	279370NIC0008200	10/05/2025	50020	R$ 390,46
AYG5809	279370T000011902	10/05/2025	55412	R$ 195,23
AZW6I01	279370T000011927	13/05/2025	55412	R$ 195,23
BBE6F06	279370T000011938	13/05/2025	55412	R$ 195,23
BCI7E85	279370T000011914	12/05/2025	55412	R$ 195,23
BDF9E24	279370T000011945	13/05/2025	55412	R$ 195,23
BEH6D57	279370NIC0008205	10/05/2025	50020	R$ 390,46
DZV7621	279370T000011941	13/05/2025	55412	R$ 195,23
EDN2A51	279370T000011915	12/05/2025	55412	R$ 195,23
EUZ2A98	279370T000011905	10/05/2025	55412	R$ 195,23
FBD0D46	279370T000011919	12/05/2025	55412	R$ 195,23
HIV2B90	279370NIC0008204	10/05/2025	50020	R$ 390,46
HLU4F87	279370NIC0008199	10/05/2025	50020	R$ 390,46
IAO5A12	279370NIC0008206	10/05/2025	50020	R$ 390,46
ILJ7D79	279370T000011937	13/05/2025	55412	R$ 195,23
JCT4G77	279370NIC0008201	10/05/2025	50020	R$ 390,46
JTK2578	279370T000011933	13/05/2025	55412	R$ 195,23
MBL6I43	279370T000011935	13/05/2025	55412	R$ 195,23
MCD0669	279370T000011921	12/05/2025	55412	R$ 195,23
MEO6A06	279370NIC0008202	10/05/2025	50020	R$ 390,46
MFT4E45	279370T000011939	13/05/2025	55412	R$ 195,23
MLP1F06	279370T000011917	12/05/2025	55412	R$ 195,23
OPC7786	279370T000011948	13/05/2025	55412	R$ 195,23
PYA0C09	279370NIC0008197	10/05/2025	50020	R$ 390,46
QDW3J43	279370T000011923	12/05/2025	55412	R$ 195,23
QII8629	279370T000011944	13/05/2025	55412	R$ 195,23
QLN8B11	279370T000011931	13/05/2025	55412	R$ 195,23
RAB2H41	279370NIC0008196	10/05/2025	50020	R$ 390,46
RDV7G53	279370NIC0008203	10/05/2025	50020	R$ 390,46
RLA1H62	116100T002754697	22/05/2025	55414	R$ 195,23
RUG3H15	279370NIC0008195	10/05/2025	50020	R$ 390,46
SFH7D76	279370T000011940	13/05/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AD235E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DIÁRIAS REFERENTES AO MÊS DE JULHO DE 2025

FUNPESPA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Objetivo	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Quantidade	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	130/2025	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA / 9301	02 E 1/2 DIÁRIAS, VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR NOS DIAS 03 E 04/07/2025 PARA PARTICIPAR DO EVENTO: "WORKSHOP CONTABILIDADE NO RPPS NA VISÃO DO TCE" REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS - APEPREV. SAÍDA NO DIA 02/07/2025 AS 10H E RETORNO NO DIA 05/07/2025 AS 16H. VEÍCULO AZL-9331.	FUNPESPA - DEPARTAME NTO ADMINISTRA TIVO	02/07/2025 05/07/2025	CURITIBA /PR	2,50	440,00	1.100,00	0,00
										1.100,00	

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C4ABFA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:12 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h

Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ácido Fólico	
Ácido Fólico Dosagem: 0,2MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas	
Quantidade: 800	Valor estimado: R$ 2,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	R$ 2.256,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 – EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12, melhor lance: R$ 2,5400 (unitário) / R$ 2.032,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.544,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: airela		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 8.000,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,6999 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.559,9200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: AFOLIMAX		
Valor proposta: R$ 8,7590 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 7.007,2000 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.040,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MAYBEN BR0278489 CX C 50		
Modelo/versão: FOLICBEL |REG: RDC 27/2010		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 3.200,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,9880 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.990,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: airela		
Modelo/versão: AFOLIMAX		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 8.000,0000 (total)		
08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.080,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: AIRELA		
Valor proposta: R$ 12,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 10.160,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.792,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IFAL		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 7,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 5.792,0000 (total)		
33.398.831/0001-12 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.032,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MAYBEN		
Modelo/versão: NÃO SE APLICA		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 3.200,0000 (total)		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,4799 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.783,9200 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: AFOLIMAX		
Valor proposta: R$ 5,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 800
R$ 4.384,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:07	00.802.002/0001-02	R$ 7,2399
21/07/2025 às 08:36:25	03.652.030/0001-70	R$ 3,9900
21/07/2025 às 08:37:36	33.398.831/0001-12	R$ 3,9000
21/07/2025 às 08:37:47	03.652.030/0001-70	R$ 3,8000
21/07/2025 às 08:38:04	25.279.552/0001-01	R$ 4,9880
21/07/2025 às 08:38:21	33.398.831/0001-12	R$ 3,7800
21/07/2025 às 08:38:28	03.652.030/0001-70	R$ 3,5000
21/07/2025 às 08:38:45	33.398.831/0001-12	R$ 3,4800
21/07/2025 às 08:38:52	03.652.030/0001-70	R$ 3,3000
21/07/2025 às 08:39:07	81.706.251/0001-98	R$ 3,4799
21/07/2025 às 08:39:24	33.398.831/0001-12	R$ 3,2800
21/07/2025 às 08:39:34	03.652.030/0001-70	R$ 3,2000
21/07/2025 às 08:39:43	08.676.370/0001-55	R$ 7,2200
21/07/2025 às 08:39:48	00.802.002/0001-02	R$ 7,2199
21/07/2025 às 08:40:06	33.398.831/0001-12	R$ 3,1800
21/07/2025 às 08:40:13	03.652.030/0001-70	R$ 3,1000

21/07/2025 às 08:40:30	33.398.831/0001-12	R$ 3,0800
21/07/2025 às 08:40:45	03.652.030/0001-70	R$ 3,0000
21/07/2025 às 08:41:03	33.398.831/0001-12	R$ 2,9800
21/07/2025 às 08:41:08	03.652.030/0001-70	R$ 2,9000
21/07/2025 às 08:41:24	08.676.370/0001-55	R$ 7,2000
21/07/2025 às 08:41:27	00.802.002/0001-02	R$ 7,1999
21/07/2025 às 08:41:45	33.398.831/0001-12	R$ 2,8800
21/07/2025 às 08:41:50	03.652.030/0001-70	R$ 2,8000
21/07/2025 às 08:42:06	33.398.831/0001-12	R$ 2,7800
21/07/2025 às 08:42:19	03.652.030/0001-70	R$ 2,7000
21/07/2025 às 08:42:36	33.398.831/0001-12	R$ 2,6800
21/07/2025 às 08:42:48	03.652.030/0001-70	R$ 2,6000
21/07/2025 às 08:43:07	08.676.370/0001-55	R$ 7,1800
21/07/2025 às 08:43:12	00.802.002/0001-02	R$ 7,1799
21/07/2025 às 08:43:31	08.676.370/0001-55	R$ 7,1600
21/07/2025 às 08:43:31	00.802.002/0001-02	R$ 7,1599
21/07/2025 às 08:43:49	08.676.370/0001-55	R$ 7,1400
21/07/2025 às 08:43:49	00.802.002/0001-02	R$ 7,1399

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:44:07	08.676.370/0001-55	R$ 7,1200
21/07/2025 às 08:44:08	00.802.002/0001-02	R$ 7,1199
21/07/2025 às 08:44:25	08.676.370/0001-55	R$ 7,1000
21/07/2025 às 08:44:26	00.802.002/0001-02	R$ 7,0999
21/07/2025 às 08:44:43	08.676.370/0001-55	R$ 7,0800
21/07/2025 às 08:44:45	00.802.002/0001-02	R$ 7,0799
21/07/2025 às 08:45:01	08.676.370/0001-55	R$ 7,0600
21/07/2025 às 08:45:03	00.802.002/0001-02	R$ 7,0599
21/07/2025 às 08:45:22	08.676.370/0001-55	R$ 7,0400
21/07/2025 às 08:45:28	00.802.002/0001-02	R$ 7,0399
21/07/2025 às 08:45:44	29.043.834/0001-66	R$ 7,0200
21/07/2025 às 08:45:46	00.802.002/0001-02	R$ 7,0199
21/07/2025 às 08:46:02	29.043.834/0001-66	R$ 7,0000
21/07/2025 às 08:46:04	00.802.002/0001-02	R$ 6,9999
21/07/2025 às 08:46:20	29.043.834/0001-66	R$ 6,9800
21/07/2025 às 08:46:23	00.802.002/0001-02	R$ 6,9799
21/07/2025 às 08:46:39	33.398.831/0001-12	R$ 2,5800
21/07/2025 às 08:46:39	29.043.834/0001-66	R$ 6,9600
21/07/2025 às 08:46:41	00.802.002/0001-02	R$ 6,9599
21/07/2025 às 08:46:50	03.652.030/0001-70	R$ 2,5500
21/07/2025 às 08:47:07	08.676.370/0001-55	R$ 6,9400
21/07/2025 às 08:47:12	00.802.002/0001-02	R$ 6,9399
21/07/2025 às 08:47:28	08.676.370/0001-55	R$ 6,9200
21/07/2025 às 08:47:30	00.802.002/0001-02	R$ 6,9199
21/07/2025 às 08:47:46	08.676.370/0001-55	R$ 6,9000
21/07/2025 às 08:47:48	00.802.002/0001-02	R$ 6,8999
21/07/2025 às 08:48:04	08.676.370/0001-55	R$ 6,8800
21/07/2025 às 08:48:07	00.802.002/0001-02	R$ 6,8799
21/07/2025 às 08:48:24	29.043.834/0001-66	R$ 6,8600
21/07/2025 às 08:48:25	00.802.002/0001-02	R$ 6,8599
21/07/2025 às 08:48:42	29.043.834/0001-66	R$ 6,8400
21/07/2025 às 08:48:44	00.802.002/0001-02	R$ 6,8399
21/07/2025 às 08:49:00	29.043.834/0001-66	R$ 6,8200
21/07/2025 às 08:49:02	00.802.002/0001-02	R$ 6,8199

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:49:18	29.043.834/0001-66	R$ 6,8000
21/07/2025 às 08:49:21	00.802.002/0001-02	R$ 6,7999
21/07/2025 às 08:49:38	08.676.370/0001-55	R$ 6,7800
21/07/2025 às 08:49:39	00.802.002/0001-02	R$ 6,7799
21/07/2025 às 08:49:55	08.676.370/0001-55	R$ 6,7600
21/07/2025 às 08:49:57	00.802.002/0001-02	R$ 6,7599

21/07/2025 às 08:50:16	29.043.834/0001-66	R$ 6,7400
21/07/2025 às 08:50:17	00.802.002/0001-02	R$ 6,7399
21/07/2025 às 08:50:34	29.043.834/0001-66	R$ 6,7200
21/07/2025 às 08:50:35	00.802.002/0001-02	R$ 6,7199
21/07/2025 às 08:50:52	08.676.370/0001-55	R$ 6,7000
21/07/2025 às 08:50:53	00.802.002/0001-02	R$ 6,6999
21/07/2025 às 08:51:10	29.043.834/0001-66	R$ 6,6800
21/07/2025 às 08:51:12	00.802.002/0001-02	R$ 6,6799
21/07/2025 às 08:51:28	29.043.834/0001-66	R$ 6,6600
21/07/2025 às 08:51:30	00.802.002/0001-02	R$ 6,6599
21/07/2025 às 08:51:47	08.676.370/0001-55	R$ 6,6400
21/07/2025 às 08:51:49	00.802.002/0001-02	R$ 6,6399
21/07/2025 às 08:52:05	08.676.370/0001-55	R$ 6,6200
21/07/2025 às 08:52:07	00.802.002/0001-02	R$ 6,6199
21/07/2025 às 08:52:25	29.043.834/0001-66	R$ 6,6000
21/07/2025 às 08:52:25	00.802.002/0001-02	R$ 6,5999
21/07/2025 às 08:52:43	29.043.834/0001-66	R$ 6,5800
21/07/2025 às 08:52:44	00.802.002/0001-02	R$ 6,5799
21/07/2025 às 08:53:01	29.043.834/0001-66	R$ 6,5600
21/07/2025 às 08:53:02	00.802.002/0001-02	R$ 6,5599
21/07/2025 às 08:53:19	29.043.834/0001-66	R$ 6,5400
21/07/2025 às 08:53:20	00.802.002/0001-02	R$ 6,5399
21/07/2025 às 08:53:37	29.043.834/0001-66	R$ 6,5200
21/07/2025 às 08:53:39	00.802.002/0001-02	R$ 6,5199
21/07/2025 às 08:53:55	29.043.834/0001-66	R$ 6,5000
21/07/2025 às 08:53:57	00.802.002/0001-02	R$ 6,4999
21/07/2025 às 08:54:13	29.043.834/0001-66	R$ 6,4800
21/07/2025 às 08:54:15	00.802.002/0001-02	R$ 6,4799

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:54:32	08.676.370/0001-55	R$ 6,4600
21/07/2025 às 08:54:34	00.802.002/0001-02	R$ 6,4599
21/07/2025 às 08:54:50	08.676.370/0001-55	R$ 6,4400
21/07/2025 às 08:54:52	00.802.002/0001-02	R$ 6,4399
21/07/2025 às 08:55:08	08.676.370/0001-55	R$ 6,4200
21/07/2025 às 08:55:10	00.802.002/0001-02	R$ 6,4199
21/07/2025 às 08:55:26	08.676.370/0001-55	R$ 6,4000
21/07/2025 às 08:55:29	00.802.002/0001-02	R$ 6,3999
21/07/2025 às 08:55:47	08.676.370/0001-55	R$ 6,3800
21/07/2025 às 08:55:53	00.802.002/0001-02	R$ 6,3799
21/07/2025 às 08:56:11	29.043.834/0001-66	R$ 6,3600
21/07/2025 às 08:56:11	00.802.002/0001-02	R$ 6,3599
21/07/2025 às 08:56:29	29.043.834/0001-66	R$ 6,3400
21/07/2025 às 08:56:29	08.676.370/0001-55	R$ 6,3500
21/07/2025 às 08:56:30	00.802.002/0001-02	R$ 6,3399
21/07/2025 às 08:56:47	29.043.834/0001-66	R$ 6,3200
21/07/2025 às 08:56:49	00.802.002/0001-02	R$ 6,3199
21/07/2025 às 08:57:05	29.043.834/0001-66	R$ 6,3000
21/07/2025 às 08:57:07	00.802.002/0001-02	R$ 6,2999
21/07/2025 às 08:57:26	29.043.834/0001-66	R$ 6,2800
21/07/2025 às 08:57:32	00.802.002/0001-02	R$ 6,2799
21/07/2025 às 08:57:50	29.043.834/0001-66	R$ 6,2600
21/07/2025 às 08:57:51	00.802.002/0001-02	R$ 6,2599
21/07/2025 às 08:58:08	29.043.834/0001-66	R$ 6,2400
21/07/2025 às 08:58:09	00.802.002/0001-02	R$ 6,2399
21/07/2025 às 08:58:26	29.043.834/0001-66	R$ 6,2200
21/07/2025 às 08:58:28	00.802.002/0001-02	R$ 6,2199
21/07/2025 às 08:58:44	29.043.834/0001-66	R$ 6,2000
21/07/2025 às 08:58:46	00.802.002/0001-02	R$ 6,1999
21/07/2025 às 08:59:03	29.043.834/0001-66	R$ 6,1800
21/07/2025 às 08:59:05	00.802.002/0001-02	R$ 6,1799
21/07/2025 às 08:59:24	29.043.834/0001-66	R$ 6,1600

21/07/2025 às 08:59:29	00.802.002/0001-02	R$ 6,1599
21/07/2025 às 08:59:48	29.043.834/0001-66	R$ 6,1400

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:59:48	00.802.002/0001-02	R$ 6,1399
21/07/2025 às 09:00:06	29.043.834/0001-66	R$ 6,1200
21/07/2025 às 09:00:07	00.802.002/0001-02	R$ 6,1199
21/07/2025 às 09:00:24	29.043.834/0001-66	R$ 6,1000
21/07/2025 às 09:00:26	00.802.002/0001-02	R$ 6,0999
21/07/2025 às 09:00:45	29.043.834/0001-66	R$ 6,0800
21/07/2025 às 09:00:52	00.802.002/0001-02	R$ 6,0799
21/07/2025 às 09:01:11	29.043.834/0001-66	R$ 6,0600
21/07/2025 às 09:01:11	00.802.002/0001-02	R$ 6,0599
21/07/2025 às 09:01:31	29.043.834/0001-66	R$ 6,0400
21/07/2025 às 09:01:31	00.802.002/0001-02	R$ 6,0399
21/07/2025 às 09:01:49	29.043.834/0001-66	R$ 6,0200
21/07/2025 às 09:01:51	00.802.002/0001-02	R$ 6,0199
21/07/2025 às 09:02:10	29.043.834/0001-66	R$ 6,0000
21/07/2025 às 09:02:10	00.802.002/0001-02	R$ 5,9999
21/07/2025 às 09:02:28	29.043.834/0001-66	R$ 5,9800
21/07/2025 às 09:02:30	00.802.002/0001-02	R$ 5,9799
21/07/2025 às 09:02:49	29.043.834/0001-66	R$ 5,9600
21/07/2025 às 09:02:52	00.802.002/0001-02	R$ 5,9599
21/07/2025 às 09:03:11	29.043.834/0001-66	R$ 5,9400
21/07/2025 às 09:03:14	00.802.002/0001-02	R$ 5,9399
21/07/2025 às 09:03:32	29.043.834/0001-66	R$ 5,9200
21/07/2025 às 09:03:36	00.802.002/0001-02	R$ 5,9199
21/07/2025 às 09:03:56	29.043.834/0001-66	R$ 5,9000
21/07/2025 às 09:03:58	00.802.002/0001-02	R$ 5,8999
21/07/2025 às 09:04:18	29.043.834/0001-66	R$ 5,8800
21/07/2025 às 09:04:19	00.802.002/0001-02	R$ 5,8799
21/07/2025 às 09:04:38	29.043.834/0001-66	R$ 5,8600
21/07/2025 às 09:04:41	00.802.002/0001-02	R$ 5,8599
21/07/2025 às 09:04:59	29.043.834/0001-66	R$ 5,8400
21/07/2025 às 09:05:04	00.802.002/0001-02	R$ 5,8399
21/07/2025 às 09:05:23	29.043.834/0001-66	R$ 5,8200
21/07/2025 às 09:05:26	00.802.002/0001-02	R$ 5,8199
21/07/2025 às 09:05:45	29.043.834/0001-66	R$ 5,8000

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:05:46	00.802.002/0001-02	R$ 5,7999
21/07/2025 às 09:06:07	29.043.834/0001-66	R$ 5,7800
21/07/2025 às 09:06:09	00.802.002/0001-02	R$ 5,7799
21/07/2025 às 09:06:26	29.043.834/0001-66	R$ 5,7600
21/07/2025 às 09:06:27	00.802.002/0001-02	R$ 5,7599
21/07/2025 às 09:06:52	29.043.834/0001-66	R$ 5,7400
21/07/2025 às 09:06:57	00.802.002/0001-02	R$ 5,7399
21/07/2025 às 09:07:17	29.043.834/0001-66	R$ 5,7200
21/07/2025 às 09:07:21	00.802.002/0001-02	R$ 5,7199
21/07/2025 às 09:07:41	29.043.834/0001-66	R$ 5,7000
21/07/2025 às 09:07:42	00.802.002/0001-02	R$ 5,6999
21/07/2025 às 09:08:02	29.043.834/0001-66	R$ 5,6800
21/07/2025 às 09:12:25	33.398.831/0001-12	R$ 2,5400
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:30:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:10:03	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 33.398.831/0001-12	21/07/2025 às 09:10:03	Sr. Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 33.398.831/0001-12, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:15:03 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 09:12:25	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 33.398.831/0001-12 enviou um lance no valor de R$ 2,5400.
Sistema	21/07/2025 às 09:12:25	O item 1 está encerrado.

Sistema para o participante 33.398.831/0001-12	21/07/2025 às 10:16:14	Sr. Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 33.398.831/0001-12	21/07/2025 às 10:29:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:43 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12.
Sistema	21/07/2025 às 15:12:12	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:22:12.
Sistema para o participante 33.398.831/0001-12	22/07/2025 às 14:16:08	Sr. Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 33.398.831/0001-12	22/07/2025 às 14:52:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:08 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12.
Sistema	22/07/2025 às 15:12:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 15:22:07.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:16:14	Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 10:29:43	Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 14:16:08	Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:17:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no Edital.
22/07/2025 às 14:52:08	Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,5400.
29/07/2025 às 21:12:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:22:12
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 15:22:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:12 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.

Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Adenosina	
Adenosina Dosagem: 3MG/ML, Indicação: Solução Injetável	
Quantidade: 30	Valor estimado: R$ 11,5400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	R$ 346,2000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 21,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 636,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 21,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 636,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 396,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 17,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 522,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 396,9000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 13,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 30
R$ 396,9000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:32:43	56.081.482/0001-06	R$ 13,2000
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:40:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 10:07:21	Sr. Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.

Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 10:13:03	Sr. Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 10:30:23	Bom dia senhor pregoeiro, referente item 2, qual valor referencial do item?
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 13:13:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06.
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 14:02:24	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 14:02:34	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:12:34.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:13:03	Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
29/07/2025 às 21:12:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:12:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 18:09 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE

automaticamente o Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Amissulprida

Amissulprida Concentração: 50MG

Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 5,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 11.060,0000 (total)

Situação: Deserto e Homologado	
Critério de julgamento:	Menor Preço

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Item deserto.
21/07/2025 às 18:09:02	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:12 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 4 - Amoxicilina	
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Sulbactam, Concentração: 50mg + 50mg/Ml, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	
Quantidade: 600	Valor estimado: R$ 17,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 75,00 ML	R$ 10.236,0000 (total)

	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 22,4344 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.460,6400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANDOZ		
Modelo/versão: SANDOZ		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 30.000,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.320,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: UQF		
Modelo/versão: UQF		
Valor proposta: R$ 32,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 19.320,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 19,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 19,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 600
R$ 11.400,0000 (total)		

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:38:07	25.279.552/0001-01	R$ 22,4344

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:08	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:47:59	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:07:31	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:13:31	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:27:47	Bom dia sr pregoeiro, pedimos desclassificação para o item. Cotamos em divergencia com o edital
Pelo participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:32:10	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:10 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 11:00:57	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, mantendo R$ 19,0000.
Sistema	21/07/2025 às 14:21:50	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:31:50.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:13:31	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 10:32:10	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 21:12:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:31:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 18:09 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Amoxicilina			
Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral			
Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 31,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 150,00 ML		R$ 3.180,0000 (total)
		Situação:	Deserto e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Item deserto.
21/07/2025 às 18:09:02	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025	
Às 21:12 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Ampicilina			
Ampicilina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral			
Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 4,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 60,00 ML		R$ 242,5000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS			

Propostas do Item 6		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,1570 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 457,8500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: PRATI (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 9,1677 (unitário)	Valor negociado: R$ 6,9850 (unitário)	Quantidade ofertada: 50
R$ 458,3850 (total) R$ 349,2500 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 482,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 9,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 482,5000 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:07	00.802.002/0001-02	R$ 9,1570

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:02	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:48:02	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:07:58	Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:12:50	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, tendo informado R$ 6,9850.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:13:02	Bom dia, chegamos no limite do valor ofertado!
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:15:14	Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:18:21	Compreendo! Verifique os demais itens vencidos e anexe a proposta.
Pelo participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:23:39	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:39 de 21/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.
Sistema	21/07/2025 às 15:16:56	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:26:56.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:15:14	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 10:23:39	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 21:12:27	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:26:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:12 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Atropina Sulfato			
Atropina Sulfato Dosagem: 0,50MG/ML, Uso: Solução Injetável			
Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 1,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Ampola 1,00 ML		R$ 134,0000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS			

Propostas do Item 7		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,4500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 145,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BLAU		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 1,4500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 145,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 144,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: BLAU		
Modelo/versão: BLAU		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 1,3400 (unitário)	Quantidade ofertada: 100
R$ 500,0000 (total) R$ 134,0000 (total)		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:38:18	22.525.517/0001-37	R$ 1,4400

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:19	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 10:08:06	Sr. Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 10:12:35	Sr. Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 10:37:59	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, tendo informado R$ 1,3400.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 13:12:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 14:05:43	Não foi anexado a proposta! Favor anexar
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 14:05:57	Sr. Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 14:15:40	senhor após nova analise no edital, os itens cotado não atendem ao edital, dessa forma peço desistência do item, peço desculpas pelo equivoco
Pelo participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 14:15:44	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:15:44 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 15:06:39	Não atendem porque? Está ciente das implicações disso não é ?
Pelo participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 15:14:53	pois foi cotado a de 0,25mg senhor, por isso não atende o edital
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 16:25:52	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Solicito que reduza a proposta no mínimo ao valor estimado.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 16:26:27	Caso negocie o valor pelo menos à R$ 1,34, favor incluir o item na proposta anexada no item 10
Pelo participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 08:20:26	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001- 32, mantendo R$ 1,4500.
Sistema	22/07/2025 às 10:48:42	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 10:58:42.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:12:35	Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 14:05:57	Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 14:15:44	Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 21:12:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2025 10:58:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:19 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Bicarbonato De Sódio			
Bicarbonato De Sódio Dosagem: 8,4%, Uso: Solução Injetável			
Quantidade:	50	Valor estimado:	R$ 0,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Ampola 10,00 ML		R$ 42,5000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, melhor lance: R$ 0,7800 (unitário) / R$ 39,0000 (total)			

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 79,0000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMTEC		
Modelo/versão: SAMTEC		
Valor proposta: R$ 1,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 79,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,7800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 39,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SAMTEC		
Modelo/versão: SAMTEC		
Valor proposta: R$ 1,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 58,5000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 55,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMTEC		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 1,1100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 55,5000 (total)		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:32:50	56.081.482/0001-06	R$ 0,7800

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:36	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 10:13:17	Sr. Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 13:13:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:13:00 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06.
Sistema	21/07/2025 às 14:03:10	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:13:10.
Sistema	22/07/2025 às 14:01:51	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:11:51.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:13:17	Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,7800.
29/07/2025 às 21:19:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:13:10
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:11:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:19 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Budesonida	
Budesonida Apresentação: Aerossol Nasal, Concentração: 64mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 14,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 DOSE(S)	R$ 14.960,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 12,6350 (unitário) / R$ 12.635,0000 (total)	

Propostas do Item 9		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 39,7516 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 39.751,6000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MULTILAB		
Modelo/versão: INALIDE		

Valor proposta: R$ 39,7516 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 39.751,6000 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.800,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: EMS BR0266707 CX C/ 1 FR 120 DOSES		
Modelo/versão: GENERICO |REG: 1023511800023		
Valor proposta: R$ 20,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 20.600,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 25,2497 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 25.249,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: BUSONID		
Valor proposta: R$ 50,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 50.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 33,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 33.490,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS		
Valor proposta: R$ 33,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 33.490,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 20,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 20.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 20,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 20.820,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12,6350 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.635,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS REG 1023511800023		
Valor proposta: R$ 16,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 16.000,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 21,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 21.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 21,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 21.000,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 32,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 32.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: INALIDE		
Valor proposta: R$ 64,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 64.900,0000 (total)		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:31:59	57.161.373/0001-61	R$ 32,4000
21/07/2025 às 08:36:58	03.652.030/0001-70	R$ 15,9000

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:37:03	20.657.155/0001-02	R$ 15,8984
21/07/2025 às 08:37:16	03.652.030/0001-70	R$ 15,8000
21/07/2025 às 08:37:18	20.657.155/0001-02	R$ 15,7984
21/07/2025 às 08:37:23	03.652.030/0001-70	R$ 15,7000
21/07/2025 às 08:37:24	20.657.155/0001-02	R$ 15,6984
21/07/2025 às 08:37:25	20.657.155/0001-02	R$ 15,0100
21/07/2025 às 08:37:32	03.652.030/0001-70	R$ 14,9000
21/07/2025 às 08:37:33	20.657.155/0001-02	R$ 14,8985
21/07/2025 às 08:37:37	03.652.030/0001-70	R$ 14,5000
21/07/2025 às 08:37:39	20.657.155/0001-02	R$ 14,4985
21/07/2025 às 08:37:39	20.657.155/0001-02	R$ 14,1500
21/07/2025 às 08:37:52	03.652.030/0001-70	R$ 14,0000
21/07/2025 às 08:37:54	20.657.155/0001-02	R$ 13,9986
21/07/2025 às 08:37:59	03.652.030/0001-70	R$ 13,9000
21/07/2025 às 08:38:00	20.657.155/0001-02	R$ 13,8986
21/07/2025 às 08:38:03	03.652.030/0001-70	R$ 13,8000
21/07/2025 às 08:38:04	20.657.155/0001-02	R$ 13,3000
21/07/2025 às 08:38:07	25.279.552/0001-01	R$ 25,2497
21/07/2025 às 08:38:11	20.657.155/0001-02	R$ 13,1100
21/07/2025 às 08:38:14	03.652.030/0001-70	R$ 13,3000 *
21/07/2025 às 08:38:31	20.657.155/0001-02	R$ 12,6350
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:38:23	O lance no valor de R$ 13,3000 do item 9 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:32	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:38	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 10:12:00	Sr. Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 11:01:21	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:21 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 13:55:31	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:05:31.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 16:11:15	Sr. Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 09:11:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 52 na sua proposta.
Pelo participante 20.657.155/0001-02	22/07/2025 às 08:48:58	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:58 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02.
Sistema	22/07/2025 às 13:59:43	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:09:43.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 10:12:00	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.	
21/07/2025 às 11:01:21	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 finalizou o envio de anexo.	
21/07/2025 às 16:11:15	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:11:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 52 na sua proposta.	
22/07/2025 às 08:48:58	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 finalizou o envio de anexo.	
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,6350.	
29/07/2025 às 21:19:47	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:05:31	
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:09:43	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:20 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 10 - Carvão Ativado	
Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 12,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Sachê 5,00 G	R$ 2.568,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 6,0000 (unitário) / R$ 1.200,0000 (total)	

Propostas do Item 10		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CHAMOMILLA		
Modelo/versão: MANIPULADO SACHÊ		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.200,0000 (total)		

04.162.170/0001-23 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.780,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Marca Propria Med; Manipulado		
Modelo/versão: Carvão Ativado Sachet 5g		
Valor proposta: R$ 18,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 3.780,0000 (total)		

Lances do Item 10		
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		
Mensagens do chat do Item 10		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:40	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:11:43	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:48:06	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:06 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 13:52:17	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:02:17.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 16:25:20	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 09:25:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 7 na sua proposta.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 08:23:48	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:23:48 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 10:53:32	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 28 na sua proposta, junto com o item 10 e 15.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 10:57:49	Solicito a proposta contendo os itens 10, 15, 28, 32, 38. Caso concorde em reduzir o preço do item 22 à pelo menos R$ 1,96, incluir o item também
Pelo participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 11:39:38	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:38 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 11:45:58	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 11:50:29	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:29 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:32	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:32.
Eventos do Item 10		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 10:11:43	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.	
21/07/2025 às 10:48:06	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 finalizou o envio de anexo.	
21/07/2025 às 16:25:20	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:25:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 7 na sua proposta.	
22/07/2025 às 08:23:48	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 finalizou o envio de anexo.	
22/07/2025 às 10:53:32	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 28 na sua proposta, junto com o item 10 e 15.	
22/07/2025 às 11:39:38	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 finalizou o envio de anexo.	
22/07/2025 às 11:45:58	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:46:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação que eventualmente não constem no Sicaf.	
Data/Hora	**Descrição**	
22/07/2025 às 11:50:29	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 finalizou o envio de anexo.	
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,0000.	
29/07/2025 às 21:20:07	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:02:17	
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:32	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:20 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	

Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 11 - Betametasona	
Betametasona Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5MG/G,	
Forma Farmaceutica: Creme	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 4,2600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	R$ 6.390,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, melhor lance: R$ 3,8400 (unitário) / R$ 5.760,0000 (total)	

Propostas do Item 11		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7,4099 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.114,8500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: CIMECORT		
Valor proposta: R$ 23,6025 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 35.403,7500 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada

Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,8400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.760,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BELFAR BR0270593 CX C/ 1		
Modelo/versão: GENERICO |REG: 1057101490010		
Valor proposta: R$ 4,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 7.350,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,0484 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.072,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BELFAR		
Modelo/versão: BELFAR		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 15.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.185,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: TB		
Valor proposta: R$ 12,7900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 19.185,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,9799 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.969,8500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: TEUTO REG 1037004680051		
Valor proposta: R$ 15,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 22.500,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.115,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: TEUTO		
Valor proposta: R$ 11,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 17.100,0000 (total)		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,6445 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.966,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BELFAR		
Modelo/versão: GENÉRICO		
Valor proposta: R$ 31,9600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 47.940,0000 (total)		
41.347.974/0001-23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 10,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: GEOLAB		
Modelo/versão: TUBO / anvisa 154230109		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 15.000,0000 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:30:05	20.657.155/0001-02	R$ 9,9999

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:07	00.802.002/0001-02	R$ 9,9998
21/07/2025 às 08:30:11	20.657.155/0001-02	R$ 9,9989
21/07/2025 às 08:30:13	00.802.002/0001-02	R$ 9,9988
21/07/2025 às 08:30:17	20.657.155/0001-02	R$ 9,9979
21/07/2025 às 08:30:20	00.802.002/0001-02	R$ 9,9978
21/07/2025 às 08:30:23	20.657.155/0001-02	R$ 9,9969
21/07/2025 às 08:30:26	00.802.002/0001-02	R$ 9,9968
21/07/2025 às 08:30:29	20.657.155/0001-02	R$ 9,9959
21/07/2025 às 08:30:32	00.802.002/0001-02	R$ 9,9958
21/07/2025 às 08:30:36	20.657.155/0001-02	R$ 9,9949
21/07/2025 às 08:30:38	00.802.002/0001-02	R$ 9,9948
21/07/2025 às 08:30:42	20.657.155/0001-02	R$ 9,9939
21/07/2025 às 08:30:44	00.802.002/0001-02	R$ 9,9938
21/07/2025 às 08:30:48	20.657.155/0001-02	R$ 9,9929
21/07/2025 às 08:30:50	00.802.002/0001-02	R$ 9,9928
21/07/2025 às 08:30:54	20.657.155/0001-02	R$ 9,9919
21/07/2025 às 08:30:57	00.802.002/0001-02	R$ 9,9918
21/07/2025 às 08:31:00	20.657.155/0001-02	R$ 9,9909
21/07/2025 às 08:31:03	00.802.002/0001-02	R$ 9,9908
21/07/2025 às 08:31:06	20.657.155/0001-02	R$ 9,9899
21/07/2025 às 08:31:09	00.802.002/0001-02	R$ 9,9898
21/07/2025 às 08:31:12	20.657.155/0001-02	R$ 9,9889
21/07/2025 às 08:31:15	00.802.002/0001-02	R$ 9,9888
21/07/2025 às 08:31:19	20.657.155/0001-02	R$ 9,9879
21/07/2025 às 08:31:21	00.802.002/0001-02	R$ 9,9878
21/07/2025 às 08:31:25	20.657.155/0001-02	R$ 9,9869
21/07/2025 às 08:31:27	00.802.002/0001-02	R$ 9,9868
21/07/2025 às 08:31:31	20.657.155/0001-02	R$ 9,9859
21/07/2025 às 08:31:33	00.802.002/0001-02	R$ 9,9858
21/07/2025 às 08:31:37	20.657.155/0001-02	R$ 9,9849
21/07/2025 às 08:31:39	00.802.002/0001-02	R$ 9,9848
21/07/2025 às 08:31:43	20.657.155/0001-02	R$ 9,9839
21/07/2025 às 08:31:46	00.802.002/0001-02	R$ 9,9838
21/07/2025 às 08:31:49	20.657.155/0001-02	R$ 9,9829
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:31:52	00.802.002/0001-02	R$ 9,9828
21/07/2025 às 08:31:56	20.657.155/0001-02	R$ 9,9819
21/07/2025 às 08:31:58	00.802.002/0001-02	R$ 9,9818
21/07/2025 às 08:32:02	20.657.155/0001-02	R$ 9,9809
21/07/2025 às 08:32:04	00.802.002/0001-02	R$ 9,9808
21/07/2025 às 08:32:08	20.657.155/0001-02	R$ 9,9799
21/07/2025 às 08:32:09	57.161.373/0001-61	R$ 7,4100
21/07/2025 às 08:32:10	00.802.002/0001-02	R$ 7,4099
21/07/2025 às 08:38:07	25.279.552/0001-01	R$ 4,6450
21/07/2025 às 08:38:25	81.706.251/0001-98	R$ 4,6445
21/07/2025 às 08:38:28	25.279.552/0001-01	R$ 4,4023
21/07/2025 às 08:38:36	03.652.030/0001-70	R$ 4,0000 *
21/07/2025 às 08:38:40	25.279.552/0001-01	R$ 4,0484
21/07/2025 às 08:38:46	03.652.030/0001-70	R$ 4,0000
21/07/2025 às 08:40:40	03.652.030/0001-70	R$ 3,8400
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 11		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:38:43	O lance no valor de R$ 4,0000 do item 11 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	21/07/2025 às 08:42:41	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:42	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:14:00	Sr. Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:20:07	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:07 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70.
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:20:17	Retiramos os itens acima do referência.

Sistema	21/07/2025 às 15:07:43	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:17:43.
Sistema	22/07/2025 às 14:53:49	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 15:03:49.
Eventos do Item 11		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 10:14:00	Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.	
21/07/2025 às 10:20:07	Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70 finalizou o envio de anexo.	
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,8400.	
29/07/2025 às 21:20:38	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:17:43	
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 15:03:49	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:20 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 12 - Cloreto De Potássio	
Cloreto De Potássio Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 0,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	R$ 21,0000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 12		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 41,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ISOFARMA		
Modelo/versão: ISOFARMA		
Valor proposta: R$ 0,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 41,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 33,5000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SAMTEC		
Modelo/versão: SAMTEC		
Valor proposta: R$ 0,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 33,5000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 34,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SAMTEC		
Modelo/versão: AP		
Valor proposta: R$ 0,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 34,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		
Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 12 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 10:08:17	Sr. Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 10:32:18	Bom dia, qual seria o valor referencial do item 12?
Sistema para o participante 56.081.482/0001-06	21/07/2025 às 14:03:25	O item 12 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 14:03:33	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:13:33.
Eventos do Item 12		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 21:20:51	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:13:33	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:22 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 13 - Cloreto De Potássio		
Cloreto De Potássio Dosagem: 20%, Apresentação: Solução Injetável		
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 0,5600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	R$ 56,0000 (total)	
Situação: Fracassado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS		
Propostas do Item 13		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 65,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: SAMTEC		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 0,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:100
R$ 65,0000 (total)		
Lances do Item 13		
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.		

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:08:25	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:11:19	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001- 32, mantendo R$ 0,6500.
Sistema	21/07/2025 às 13:53:07	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:03:07.
Eventos do Item 13		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 21:22:39	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:03:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:22 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.

Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Colestiramina

Colestiramina Dosagem: 4g, Apresentação: Pó

Quantidade: 1800	Valor estimado: R$ 8,2000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Envelope	R$ 14.760,0000 (total)	
Situação: Fracassado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS		
Propostas do Item 14		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 24.930,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BRISTOL		
Modelo/versão: ENVELOPE		
Valor proposta: R$ 13,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1800
R$ 24.930,0000 (total)		
04.162.170/0001-23 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	R$ 18,9000 (unitário)	Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 34.020,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Marca Propria Med; Manipulado		
Modelo/versão: Colestiramina Dosagem: 4g,		
Valor proposta: R$ 18,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1800
R$ 34.020,0000 (total)		
Lances do Item 14		
Nenhum lance foi registrado para o Item 14.		

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:48:12	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:08:33	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:14:03	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001- 32, mantendo R$ 13,8500.
Sistema	21/07/2025 às 13:53:33	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:03:33.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 21:22:56	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:03:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:23 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Dexametasona		
Dexametasona Apresentação: Fosfato Dissódico + Neomicina_Sulfato, Concentração: 0,1% + 0,35%, Uso: Solução Oftálmica		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 6,7500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	R$ 6.750,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 5,3200 (unitário) / R$ 5.320,0000 (total)		
Propostas do Item 15		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 30,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.000,0000 (total)	

Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ache		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 30.000,0000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: TEUTO		
Valor proposta: R$ 5,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 5.800,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 13,2820 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13.282,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: DECADRON		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:1000
R$ 30.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.320,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 5.320,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 13,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 13.180,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: DECADRON REG 1057302990010		
Valor proposta: R$ 13,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 13.180,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.680,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: DECADRON		
Valor proposta: R$ 24,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 24.120,0000 (total)		

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:32:24	57.161.373/0001-61	R$ 15,6800
21/07/2025 às 08:38:07	25.279.552/0001-01	R$ 13,2820
Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:40:08	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:52	O item 15 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:53:45	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:03:45.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:39	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:39.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,3200.
29/07/2025 às 21:23:06	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:03:45
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:23 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Dexlansoprazol

Dexlansoprazol Concentração: 30MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada		
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 3,3600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Cápsula	R$ 6.720,0000 (total)	
Situação: Adjudicado e Homologado		
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 3,1825 (unitário) / R$ 6.365,0000 (total)		
Propostas do Item 16		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 4,1800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.360,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: takeda		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 16.000,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.380,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Takeda		
Modelo/versão: Dexlant		
Valor proposta: R$ 8,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 16.800,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,2712 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.542,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TAKEDA		
Modelo/versão: DEXILAN		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 16.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado Situação**	
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	DE	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TAKEDA		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 4,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 9.000,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,1825 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.365,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TAKEDA		
Modelo/versão: DEXILANT REG 1063902610043		
Valor proposta: R$ 3,2845 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 6.569,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TAKEDA		
Modelo/versão: DEXILANT		
Valor proposta: R$ 6,0100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 12.020,0000 (total)		
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,2800 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 6.560,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DEXILANT 30MG 60CAPS - TAKEDA		
Modelo/versão: DEXILANT 30MG 60CAPS - TAKEDA		
Valor proposta: R$ 3,2800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizad	o Quantidade ofertada: 2000
R$ 6.560,0000 (total)		

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:05	20.657.155/0001-02	R$ 3,2796
21/07/2025 às 08:31:27	20.657.155/0001-02	R$ 3,1825
21/07/2025 às 08:32:31	57.161.373/0001-61	R$ 3,9100
21/07/2025 às 08:38:07	25.279.552/0001-01	R$ 3,2712
21/07/2025 às 08:38:25	29.043.834/0001-66	R$ 4,4900
21/07/2025 às 08:38:57	27.463.638/0001-15	R$ 4,1900
21/07/2025 às 08:39:01	29.043.834/0001-66	R$ 4,1800

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:41:02	O item 16 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:55:43	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:05:43.
Sistema	22/07/2025 às 13:59:49	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:09:49.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,1825.
29/07/2025 às 21:23:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:05:43
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:09:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:23 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública,

		devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Diltiazem cloridrato	
Diltiazem Cloridrato Dosagem: 60 Mg	
Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 0,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Cápsula	R$ 1.175,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 0,2345 (unitário) / R$ 586,2500 (total)	

Propostas do Item 17

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,2938 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 734,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TEUTO(F)		
Modelo/versão: TEUTO (GENÉRICO)		
Valor proposta: R$ 0,7205 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 1.801,2500 (total)		
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.075,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Teuto		
Modelo/versão: Diltiazem 60mg com 50 cpr		
Valor proposta: R$ 0,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 1.250,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 825,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Teuto		
Modelo/versão: Genérico		
Valor proposta: R$ 0,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 1.650,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5863 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.465,7500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NOVA QUIMICA		
Modelo/versão: NOVA QUIMICA		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 5.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 2.500,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,2345 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 586,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS REG 1023507400172		
Valor proposta: R$ 0,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 750,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,2469 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 617,2500 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 0,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 750,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,2800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: TEUTO		
Valor proposta: R$ 0,4400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 1.100,0000 (total)		

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:05	20.657.155/0001-02	R$ 0,2999
21/07/2025 às 08:30:07	00.802.002/0001-02	R$ 0,2998

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:08	20.657.155/0001-02	R$ 0,2997
21/07/2025 às 08:30:10	00.802.002/0001-02	R$ 0,2996
21/07/2025 às 08:30:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,2995
21/07/2025 às 08:30:13	00.802.002/0001-02	R$ 0,2994
21/07/2025 às 08:30:14	20.657.155/0001-02	R$ 0,2993
21/07/2025 às 08:30:16	00.802.002/0001-02	R$ 0,2992
21/07/2025 às 08:30:17	20.657.155/0001-02	R$ 0,2991
21/07/2025 às 08:30:19	00.802.002/0001-02	R$ 0,2990
21/07/2025 às 08:30:20	20.657.155/0001-02	R$ 0,2989
21/07/2025 às 08:30:22	00.802.002/0001-02	R$ 0,2988
21/07/2025 às 08:30:23	20.657.155/0001-02	R$ 0,2987
21/07/2025 às 08:30:25	00.802.002/0001-02	R$ 0,2986
21/07/2025 às 08:30:26	20.657.155/0001-02	R$ 0,2985
21/07/2025 às 08:30:28	00.802.002/0001-02	R$ 0,2984
21/07/2025 às 08:30:29	20.657.155/0001-02	R$ 0,2983
21/07/2025 às 08:30:31	00.802.002/0001-02	R$ 0,2982
21/07/2025 às 08:30:32	20.657.155/0001-02	R$ 0,2981

21/07/2025 às 08:30:34	00.802.002/0001-02	R$ 0,2980
21/07/2025 às 08:30:35	20.657.155/0001-02	R$ 0,2979
21/07/2025 às 08:30:37	00.802.002/0001-02	R$ 0,2978
21/07/2025 às 08:30:38	20.657.155/0001-02	R$ 0,2977
21/07/2025 às 08:30:40	00.802.002/0001-02	R$ 0,2976
21/07/2025 às 08:30:41	20.657.155/0001-02	R$ 0,2975
21/07/2025 às 08:30:43	00.802.002/0001-02	R$ 0,2974
21/07/2025 às 08:30:44	20.657.155/0001-02	R$ 0,2973
21/07/2025 às 08:30:46	00.802.002/0001-02	R$ 0,2972
21/07/2025 às 08:30:47	20.657.155/0001-02	R$ 0,2971
21/07/2025 às 08:30:49	00.802.002/0001-02	R$ 0,2970
21/07/2025 às 08:30:50	20.657.155/0001-02	R$ 0,2969
21/07/2025 às 08:30:52	00.802.002/0001-02	R$ 0,2968
21/07/2025 às 08:30:53	20.657.155/0001-02	R$ 0,2967
21/07/2025 às 08:30:55	00.802.002/0001-02	R$ 0,2966
21/07/2025 às 08:30:56	20.657.155/0001-02	R$ 0,2965
21/07/2025 às 08:30:58	00.802.002/0001-02	R$ 0,2964

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:30:59	20.657.155/0001-02	R$ 0,2963
21/07/2025 às 08:31:01	00.802.002/0001-02	R$ 0,2962
21/07/2025 às 08:31:02	20.657.155/0001-02	R$ 0,2961
21/07/2025 às 08:31:04	00.802.002/0001-02	R$ 0,2960
21/07/2025 às 08:31:05	20.657.155/0001-02	R$ 0,2959
21/07/2025 às 08:31:07	00.802.002/0001-02	R$ 0,2958
21/07/2025 às 08:31:08	20.657.155/0001-02	R$ 0,2957
21/07/2025 às 08:31:10	00.802.002/0001-02	R$ 0,2956
21/07/2025 às 08:31:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,2955
21/07/2025 às 08:31:13	00.802.002/0001-02	R$ 0,2954
21/07/2025 às 08:31:14	20.657.155/0001-02	R$ 0,2953
21/07/2025 às 08:31:16	00.802.002/0001-02	R$ 0,2952
21/07/2025 às 08:31:17	20.657.155/0001-02	R$ 0,2951
21/07/2025 às 08:31:19	00.802.002/0001-02	R$ 0,2950
21/07/2025 às 08:31:20	20.657.155/0001-02	R$ 0,2949
21/07/2025 às 08:31:22	00.802.002/0001-02	R$ 0,2948
21/07/2025 às 08:31:23	20.657.155/0001-02	R$ 0,2947
21/07/2025 às 08:31:25	00.802.002/0001-02	R$ 0,2946
21/07/2025 às 08:31:26	20.657.155/0001-02	R$ 0,2945
21/07/2025 às 08:31:28	00.802.002/0001-02	R$ 0,2944
21/07/2025 às 08:31:29	20.657.155/0001-02	R$ 0,2943
21/07/2025 às 08:31:31	00.802.002/0001-02	R$ 0,2942
21/07/2025 às 08:31:32	20.657.155/0001-02	R$ 0,2941
21/07/2025 às 08:31:34	00.802.002/0001-02	R$ 0,2940
21/07/2025 às 08:31:35	20.657.155/0001-02	R$ 0,2939
21/07/2025 às 08:31:37	00.802.002/0001-02	R$ 0,2938
21/07/2025 às 08:31:38	20.657.155/0001-02	R$ 0,2937
21/07/2025 às 08:31:40	20.657.155/0001-02	R$ 0,2755
21/07/2025 às 08:32:38	57.161.373/0001-61	R$ 0,2800
21/07/2025 às 08:32:55	20.657.155/0001-02	R$ 0,2660
21/07/2025 às 08:33:08	42.496.258/0001-70	R$ 0,2650
21/07/2025 às 08:33:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,2649
21/07/2025 às 08:33:56	42.496.258/0001-70	R$ 0,2648
21/07/2025 às 08:33:56	20.657.155/0001-02	R$ 0,2647

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:33:58	42.496.258/0001-70	R$ 0,2600
21/07/2025 às 08:33:59	20.657.155/0001-02	R$ 0,2599
21/07/2025 às 08:34:24	20.657.155/0001-02	R$ 0,2470
21/07/2025 às 08:34:27	11.327.892/0001-56	R$ 0,4300
21/07/2025 às 08:38:07	25.279.552/0001-01	R$ 0,5863
21/07/2025 às 08:39:14	27.463.638/0001-15	R$ 0,3300
21/07/2025 às 08:40:43	42.496.258/0001-70	R$ 0,2469

21/07/2025 às 08:40:45	20.657.155/0001-02	R$ 0,2468
21/07/2025 às 08:41:01	20.657.155/0001-02	R$ 0,2345

Mensagens do chat do Item 17		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:30:02	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:43:02	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:50	O item 17 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:56:01	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:06:01.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:01	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:01.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,2345.
29/07/2025 às 21:23:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:06:01
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 18:09 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**

21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Dimenidrinato	
Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/Ml, Tipo Medicamento: Solução Injetável	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 2,5300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	R$ 1.265,0000 (total)
Situação: Deserto e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	

Eventos do Item 18	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Item deserto.
21/07/2025 às 18:09:02	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:25 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Dobutamina Cloridrato	
Dobutamina Cloridrato Dosagem: 25MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 6,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 20,00 ML	R$ 349,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, melhor lance: R$ 6,1900 (unitário) / R$ 309,5000 (total)	

Propostas do Item 19		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,8297 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 341,4850 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 32,6708 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 1.633,5400 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 310,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 9,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 465,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 445,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: AP		
Valor proposta: R$ 8,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 445,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 309,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TEUTO		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 7,7740 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 388,7000 (total)		

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:40:04	00.802.002/0001-02	R$ 7,3750
21/07/2025 às 08:41:57	56.081.482/0001-06	R$ 7,2000
21/07/2025 às 08:42:01	00.802.002/0001-02	R$ 6,8297
21/07/2025 às 08:42:16	56.081.482/0001-06	R$ 6,2000
21/07/2025 às 08:48:14	02.816.696/0001-54	R$ 6,1900

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:40:02	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:50:15	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 10:14:51	Sr. Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 10:49:05	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:05 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54.
Sistema	21/07/2025 às 14:07:29	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:17:29.
Sistema para o participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 16:32:08	Sr. Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 09:32:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 35 na sua proposta.
Pelo participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 16:39:48	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:48 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54.
Sistema	22/07/2025 às 14:01:16	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:11:16.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:14:51	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 10:49:05	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 finalizou o envio de anexo.
21/07/2025 às 16:32:08	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:32:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 35 na sua proposta.
21/07/2025 às 16:39:48	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6,1900.
29/07/2025 às 21:25:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:17:29
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:11:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:25 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=811617465518453389&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Edoxabana	
Edoxabana Concentração: 30MG	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 3,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 5.520,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03, melhor lance: R$ 1,6800 (unitário) / R$ 2.520,0000 (total)	

Propostas do Item 20		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.720,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: sankyo		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 12.000,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,7971 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.695,6500 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ACHE(F)		
Modelo/versão: ROTEAS		
Valor proposta: R$ 5,7971 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 8.695,6500 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.545,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Sankyo		
Modelo/versão: Lixiana		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 15.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,7097 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.564,5500 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: DAIICHI SANKYO		
Modelo/versão: LIXIANA		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 12.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.810,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DAIICI SANKYO		
Modelo/versão: LIXIANA		
Valor proposta: R$ 4,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 6.810,0000 (total)		
785.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.365,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DAIICHI-SANKYO		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 4,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 7.365,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,7096 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.564,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANKYO		
Modelo/versão: LIXIANA REG 1045401850027		
Valor proposta: R$ 3,7666 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 5.649,9000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.735,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DAIICHI		
Modelo/versão: LIXIANA		
Valor proposta: R$ 6,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.350,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.520,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LIXIANA 30MG 30CPR - DAIICHI		
Modelo/versão: LIXIANA 30MG 30CPR - DAIICHI		
Valor proposta: R$ 1,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 2.520,0000 (total)		

Lances do Item 20

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:40:18	27.463.638/0001-15	R$ 5,0300
21/07/2025 às 08:40:24	57.161.373/0001-61	R$ 4,4900
21/07/2025 às 08:48:09	25.279.552/0001-01	R$ 3,7097
21/07/2025 às 08:48:12	20.657.155/0001-02	R$ 3,7096
21/07/2025 às 08:48:30	29.043.834/0001-66	R$ 4,4800

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:50:31	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:46	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 13.485.130/0001-03	21/07/2025 às 10:15:45	Sr. Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001- 03, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das

		penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 13.485.130/0001-03	21/07/2025 às 11:28:58	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:58 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03.
Sistema	21/07/2025 às 15:14:20	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:24:20.
Sistema	22/07/2025 às 16:10:31	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 16:20:31.

Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:15:45	Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 11:28:58	Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03 finalizou o envio de anexo.
	Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03 teve a proposta adjudicada,
29/07/2025 às 15:46:45	
	melhor lance: R$ 1,6800.
29/07/2025 às 21:25:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:24:20
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 16:20:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:25 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.

Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Escopolamina Butilbrometo	
Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Solução Injetável	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 1,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	R$ 1.190,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, melhor lance: R$ 0,9692 (unitário) / R$ 969,2000 (total)	

Propostas do Item 21		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,2890 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.289,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 1,5280 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.528,0000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.330,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 2,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.120,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,4300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.430,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Hypofarma		
Modelo/versão: Genérico		
Valor proposta: R$ 2,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.130,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 1,6900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.690,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,0208 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 1.020,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 2.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,5500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: AP		
Valor proposta: R$ 1,5500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.550,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,2700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.270,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: hipolabor		
Modelo/versão: hipolabor		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 8.000,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.800,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.800,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,9841 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 984,1000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: GENERICO 1038700800010		
Valor proposta: R$ 1,3838 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.383,8000 (total)		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.120,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 1,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.540,0000 (total)		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,2322 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.232,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: GENÉRICO		
Valor proposta: R$ 1,5300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.530,0000 (total)		
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,9692 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 969,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GENERICO / HYPOFARMA		
Modelo/versão: GENERICO		

Valor proposta: R$ 1,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 1.800,0000 (total)		

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:40:04	81.706.251/0001-98	R$ 1,3836
21/07/2025 às 08:40:04	00.656.468/0001-39	R$ 1,3801
21/07/2025 às 08:40:04	00.802.002/0001-02	R$ 1,3047
21/07/2025 às 08:40:05	07.752.236/0001-23	R$ 1,3045
21/07/2025 às 08:40:07	81.706.251/0001-98	R$ 1,3043
21/07/2025 às 08:40:07	00.802.002/0001-02	R$ 1,3041
21/07/2025 às 08:40:07	00.656.468/0001-39	R$ 1,2896
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:40:08	07.752.236/0001-23	R$ 1,2894
21/07/2025 às 08:40:10	81.706.251/0001-98	R$ 1,2892
21/07/2025 às 08:40:10	00.802.002/0001-02	R$ 1,2890
21/07/2025 às 08:40:10	00.656.468/0001-39	R$ 1,2791
21/07/2025 às 08:40:11	07.752.236/0001-23	R$ 1,2789
21/07/2025 às 08:40:13	81.706.251/0001-98	R$ 1,2787
21/07/2025 às 08:40:13	00.656.468/0001-39	R$ 1,2740
21/07/2025 às 08:40:14	07.752.236/0001-23	R$ 1,2738
21/07/2025 às 08:40:16	81.706.251/0001-98	R$ 1,2736
21/07/2025 às 08:40:16	00.656.468/0001-39	R$ 1,2618
21/07/2025 às 08:40:17	07.752.236/0001-23	R$ 1,2616
21/07/2025 às 08:40:19	81.706.251/0001-98	R$ 1,2614
21/07/2025 às 08:40:19	00.656.468/0001-39	R$ 1,2567
21/07/2025 às 08:40:20	07.752.236/0001-23	R$ 1,2565
21/07/2025 às 08:40:22	81.706.251/0001-98	R$ 1,2563
21/07/2025 às 08:40:22	00.656.468/0001-39	R$ 1,2479
21/07/2025 às 08:40:23	07.752.236/0001-23	R$ 1,2477
21/07/2025 às 08:40:24	27.463.638/0001-15	R$ 1,4300
21/07/2025 às 08:40:25	81.706.251/0001-98	R$ 1,2475
21/07/2025 às 08:40:25	00.656.468/0001-39	R$ 1,2469
21/07/2025 às 08:40:26	07.752.236/0001-23	R$ 1,2467
21/07/2025 às 08:40:28	81.706.251/0001-98	R$ 1,2465
21/07/2025 às 08:40:28	00.656.468/0001-39	R$ 1,2326
21/07/2025 às 08:40:29	07.752.236/0001-23	R$ 1,2324
21/07/2025 às 08:40:31	81.706.251/0001-98	R$ 1,2322
21/07/2025 às 08:40:31	00.656.468/0001-39	R$ 1,2204
21/07/2025 às 08:40:33	07.752.236/0001-23	R$ 1,2202
21/07/2025 às 08:40:34	00.656.468/0001-39	R$ 1,2198
21/07/2025 às 08:40:35	07.752.236/0001-23	R$ 1,2196
21/07/2025 às 08:40:37	00.656.468/0001-39	R$ 1,2106
21/07/2025 às 08:40:38	07.752.236/0001-23	R$ 1,2104
21/07/2025 às 08:40:40	00.656.468/0001-39	R$ 1,2087
21/07/2025 às 08:40:41	07.752.236/0001-23	R$ 1,2085
21/07/2025 às 08:40:43	00.656.468/0001-39	R$ 1,2028
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:40:45	07.752.236/0001-23	R$ 1,2026
21/07/2025 às 08:40:46	00.656.468/0001-39	R$ 1,1915
21/07/2025 às 08:40:48	07.752.236/0001-23	R$ 1,1913
21/07/2025 às 08:40:49	00.656.468/0001-39	R$ 1,1867
21/07/2025 às 08:40:51	07.752.236/0001-23	R$ 1,1865
21/07/2025 às 08:40:52	00.656.468/0001-39	R$ 1,1726
21/07/2025 às 08:40:54	07.752.236/0001-23	R$ 1,1724
21/07/2025 às 08:40:55	00.656.468/0001-39	R$ 1,1699
21/07/2025 às 08:40:57	07.752.236/0001-23	R$ 1,1697
21/07/2025 às 08:40:58	00.656.468/0001-39	R$ 1,1556
21/07/2025 às 08:41:00	07.752.236/0001-23	R$ 1,1554
21/07/2025 às 08:41:01	00.656.468/0001-39	R$ 1,1502
21/07/2025 às 08:41:03	07.752.236/0001-23	R$ 1,1500
21/07/2025 às 08:41:04	00.656.468/0001-39	R$ 1,1455

21/07/2025 às 08:41:06	07.752.236/0001-23	R$ 1,1453
21/07/2025 às 08:41:07	00.656.468/0001-39	R$ 1,1337
21/07/2025 às 08:41:09	07.752.236/0001-23	R$ 1,1335
21/07/2025 às 08:41:11	00.656.468/0001-39	R$ 1,1295
21/07/2025 às 08:41:12	07.752.236/0001-23	R$ 1,1293
21/07/2025 às 08:41:14	00.656.468/0001-39	R$ 1,1192
21/07/2025 às 08:41:15	07.752.236/0001-23	R$ 1,1190
21/07/2025 às 08:41:17	00.656.468/0001-39	R$ 1,1188
21/07/2025 às 08:41:18	07.752.236/0001-23	R$ 1,1186
21/07/2025 às 08:41:20	00.656.468/0001-39	R$ 1,1178
21/07/2025 às 08:41:21	07.752.236/0001-23	R$ 1,1176
21/07/2025 às 08:41:23	00.656.468/0001-39	R$ 1,1031
21/07/2025 às 08:41:24	07.752.236/0001-23	R$ 1,1029
21/07/2025 às 08:41:26	00.656.468/0001-39	R$ 1,0973
21/07/2025 às 08:41:27	07.752.236/0001-23	R$ 1,0971
21/07/2025 às 08:41:29	00.656.468/0001-39	R$ 1,0887
21/07/2025 às 08:41:30	07.752.236/0001-23	R$ 1,0885
21/07/2025 às 08:41:32	00.656.468/0001-39	R$ 1,0814
21/07/2025 às 08:41:33	07.752.236/0001-23	R$ 1,0812
21/07/2025 às 08:41:35	00.656.468/0001-39	R$ 1,0782

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:41:36	07.752.236/0001-23	R$ 1,0780
21/07/2025 às 08:41:38	00.656.468/0001-39	R$ 1,0745
21/07/2025 às 08:41:39	07.752.236/0001-23	R$ 1,0743
21/07/2025 às 08:41:41	00.656.468/0001-39	R$ 1,0663
21/07/2025 às 08:41:42	07.752.236/0001-23	R$ 1,0661
21/07/2025 às 08:41:44	00.656.468/0001-39	R$ 1,0570
21/07/2025 às 08:41:45	07.752.236/0001-23	R$ 1,0568
21/07/2025 às 08:41:47	00.656.468/0001-39	R$ 1,0498
21/07/2025 às 08:41:48	07.752.236/0001-23	R$ 1,0496
21/07/2025 às 08:41:50	00.656.468/0001-39	R$ 1,0314
21/07/2025 às 08:41:51	07.752.236/0001-23	R$ 1,0312
21/07/2025 às 08:41:53	00.656.468/0001-39	R$ 1,0301
21/07/2025 às 08:41:54	07.752.236/0001-23	R$ 1,0299
21/07/2025 às 08:41:56	00.656.468/0001-39	R$ 1,0267
21/07/2025 às 08:41:57	07.752.236/0001-23	R$ 1,0265
21/07/2025 às 08:41:59	00.656.468/0001-39	R$ 1,0115
21/07/2025 às 08:42:00	07.752.236/0001-23	R$ 1,0113
21/07/2025 às 08:42:02	00.656.468/0001-39	R$ 1,0058
21/07/2025 às 08:42:03	07.752.236/0001-23	R$ 1,0056
21/07/2025 às 08:42:05	00.656.468/0001-39	R$ 1,0049
21/07/2025 às 08:42:06	07.752.236/0001-23	R$ 1,0047
21/07/2025 às 08:42:08	00.656.468/0001-39	R$ 0,9883
21/07/2025 às 08:42:08	56.081.482/0001-06	R$ 1,1300
21/07/2025 às 08:42:09	07.752.236/0001-23	R$ 0,9882
21/07/2025 às 08:42:11	00.656.468/0001-39	R$ 0,9842
21/07/2025 às 08:42:12	07.752.236/0001-23	R$ 0,9841
21/07/2025 às 08:42:14	00.656.468/0001-39	R$ 0,9692
21/07/2025 às 08:45:22	11.606.767/0001-85	R$ 1,3300
21/07/2025 às 08:48:09	25.279.552/0001-01	R$ 1,0208
21/07/2025 às 08:48:17	02.816.696/0001-54	R$ 1,1200
21/07/2025 às 08:48:45	22.525.517/0001-37	R$ 1,2700
Mensagens do chat do Item 21		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:40:03	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:50:46	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	21/07/2025 às 10:15:59	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.

Pelo participante 00.656.468/0001-39	21/07/2025 às 11:49:58	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:58 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Sistema	21/07/2025 às 15:19:00	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:29:00.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	23/07/2025 às 08:38:09	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito a declaração unificada.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	23/07/2025 às 09:01:29	?
Pelo participante 00.656.468/0001-39	23/07/2025 às 09:04:33	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:04:33 de 23/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Sistema	23/07/2025 às 09:05:16	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 09:15:16.

Eventos do Item 21

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:15:59	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 11:49:58	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 finalizou o envio de anexo.
23/07/2025 às 08:38:09	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:39:00 do dia 23/07/2025. Justificativa: Solicito a declaração unificada.
23/07/2025 às 09:04:33	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,9692.
29/07/2025 às 21:25:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:29:00
Intenção de recurso na habilitação:	23/07/2025 09:15:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:26 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.

Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Etilefrina Cloridrato

Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/Ml, Apresentação: Injetável

Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 1,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	R$ 196,0000 (total)

Situação: Fracassado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 22

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 186,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃOQUIMICA		
Modelo/versão: UNIÃOQUIMICA		
Valor proposta: R$ 2,9700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 297,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,8598 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 185,9800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: ETILEFRIL		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 400,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,5800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 258,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUÍMICA		
Modelo/versão: AP		
Valor proposta: R$ 2,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 258,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,5700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 257,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: UNIAO		
Modelo/versão: UNIAO		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 500,0000 (total)		

Lances do Item 22

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:45:43	11.606.767/0001-85	R$ 1,8600

21/07/2025 às 08:48:24	25.279.552/0001-01	R$ 1,8598
21/07/2025 às 08:48:44	22.525.517/0001-37	R$ 2,5700

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:40:19	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:50:45	O item 22 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	21/07/2025 às 08:50:45	Sr. Fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 22 até às 08:55:45 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:46	O item 22 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:55:45 de 21/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85.
Sistema	21/07/2025 às 08:55:46	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 10:12:15	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 13:12:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 13:59:34	Tem certeza que não irá anexar no sistema a proposta? Está ciente das implicações?
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	21/07/2025 às 16:10:13	Sr. Fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.606.767/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	21/07/2025 às 16:33:01	Favor incluir o item 28 na sua proposta
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	22/07/2025 às 09:10:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:10:00 de 22/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.606.767/0001-85.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	22/07/2025 às 10:50:16	Sr. Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta?.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	22/07/2025 às 10:54:09	?
Pelo participante 22.525.517/0001-37	22/07/2025 às 10:54:10	O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37. A negociação do item 22 foi recusada pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, mantendo R$ 2,5700.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 10:54:59	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: Consegue reduzir a sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 11:32:46	O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32. A negociação do item 22 foi recusada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001- 32, mantendo R$ 2,5800.
Sistema	22/07/2025 às 11:47:10	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:57:10.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:12:15	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 16:10:13	Fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 11.606.767/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
29/07/2025 às 21:26:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2025 11:57:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:26 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Fenazopiridina	
Fenazopiridina Dosagem: 200MG	
Quantidade: 20000	Valor estimado: R$ 1,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Drágea	R$ 34.400,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 1,3874 (unitário) / R$ 27.748,0000 (total)	

Propostas do Item 23

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: adium		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 40.000,0000 (total)		
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Adium / Zodiac		

Modelo/versão: Pyridium 200mg com 18 drágeas		
Valor proposta: R$ 2,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 52.000,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 36.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Adiun		
Modelo/versão: Pyridiun		
Valor proposta: R$ 3,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 72.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,3971 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.942,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZODIAC		
Modelo/versão: PYRIDIUM		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 80.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 47.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZODIAC		
Modelo/versão: PYRIDIUM		
Valor proposta: R$ 2,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 47.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 42.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUÍMICA		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 2,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 42.800,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,3874 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 27.748,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ADIUM		
Modelo/versão: PYRIDIUM REG 1221400750040		
Valor proposta: R$ 1,4311 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 28.622,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.200,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ADIUM		
Modelo/versão: ADIUM		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000
R$ 100.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 32.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZODIAC		
Modelo/versão: PYRIDIUM		
Valor proposta: R$ 2,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20000

R$ 49.800,0000 (total)		

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:41:18	27.463.638/0001-15	R$ 1,8300
21/07/2025 às 08:41:50	11.327.892/0001-56	R$ 1,9900
21/07/2025 às 08:42:06	57.161.373/0001-61	R$ 1,6200
21/07/2025 às 08:45:53	11.327.892/0001-56	R$ 1,8200
21/07/2025 às 08:49:06	25.279.552/0001-01	R$ 1,4309
21/07/2025 às 08:49:07	20.657.155/0001-02	R$ 1,4307
21/07/2025 às 08:49:09	25.279.552/0001-01	R$ 1,4305
21/07/2025 às 08:49:10	20.657.155/0001-02	R$ 1,4303
21/07/2025 às 08:49:12	25.279.552/0001-01	R$ 1,4301
21/07/2025 às 08:49:13	20.657.155/0001-02	R$ 1,4299
21/07/2025 às 08:49:15	25.279.552/0001-01	R$ 1,4297
21/07/2025 às 08:49:16	20.657.155/0001-02	R$ 1,4295
21/07/2025 às 08:49:18	25.279.552/0001-01	R$ 1,4293
21/07/2025 às 08:49:19	20.657.155/0001-02	R$ 1,4291
21/07/2025 às 08:49:21	25.279.552/0001-01	R$ 1,4289
21/07/2025 às 08:49:22	20.657.155/0001-02	R$ 1,4287
21/07/2025 às 08:49:24	25.279.552/0001-01	R$ 1,4285
21/07/2025 às 08:49:25	20.657.155/0001-02	R$ 1,4283
21/07/2025 às 08:49:27	25.279.552/0001-01	R$ 1,4281
21/07/2025 às 08:49:28	20.657.155/0001-02	R$ 1,4279
21/07/2025 às 08:49:30	25.279.552/0001-01	R$ 1,4277
21/07/2025 às 08:49:31	20.657.155/0001-02	R$ 1,4275
21/07/2025 às 08:49:33	25.279.552/0001-01	R$ 1,4273
21/07/2025 às 08:49:34	20.657.155/0001-02	R$ 1,4271
21/07/2025 às 08:49:36	25.279.552/0001-01	R$ 1,4269
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:49:37	20.657.155/0001-02	R$ 1,4267
21/07/2025 às 08:49:39	25.279.552/0001-01	R$ 1,4265
21/07/2025 às 08:49:40	20.657.155/0001-02	R$ 1,4263
21/07/2025 às 08:49:42	25.279.552/0001-01	R$ 1,4261
21/07/2025 às 08:49:43	20.657.155/0001-02	R$ 1,4259
21/07/2025 às 08:49:45	25.279.552/0001-01	R$ 1,4257
21/07/2025 às 08:49:46	20.657.155/0001-02	R$ 1,4255
21/07/2025 às 08:49:48	25.279.552/0001-01	R$ 1,4253
21/07/2025 às 08:49:49	20.657.155/0001-02	R$ 1,4251
21/07/2025 às 08:49:51	25.279.552/0001-01	R$ 1,4249
21/07/2025 às 08:49:52	20.657.155/0001-02	R$ 1,4247
21/07/2025 às 08:49:54	25.279.552/0001-01	R$ 1,4245
21/07/2025 às 08:49:55	20.657.155/0001-02	R$ 1,4243
21/07/2025 às 08:49:57	25.279.552/0001-01	R$ 1,4241
21/07/2025 às 08:49:58	20.657.155/0001-02	R$ 1,4239
21/07/2025 às 08:50:00	25.279.552/0001-01	R$ 1,4237
21/07/2025 às 08:50:02	20.657.155/0001-02	R$ 1,4235
21/07/2025 às 08:50:03	25.279.552/0001-01	R$ 1,4233
21/07/2025 às 08:50:04	20.657.155/0001-02	R$ 1,4231
21/07/2025 às 08:50:06	25.279.552/0001-01	R$ 1,4229
21/07/2025 às 08:50:07	20.657.155/0001-02	R$ 1,4227
21/07/2025 às 08:50:09	25.279.552/0001-01	R$ 1,4225
21/07/2025 às 08:50:10	20.657.155/0001-02	R$ 1,4223
21/07/2025 às 08:50:12	25.279.552/0001-01	R$ 1,4221
21/07/2025 às 08:50:13	20.657.155/0001-02	R$ 1,4219
21/07/2025 às 08:50:15	25.279.552/0001-01	R$ 1,4217
21/07/2025 às 08:50:16	20.657.155/0001-02	R$ 1,4215
21/07/2025 às 08:50:18	25.279.552/0001-01	R$ 1,4213
21/07/2025 às 08:50:19	20.657.155/0001-02	R$ 1,4211
21/07/2025 às 08:50:21	25.279.552/0001-01	R$ 1,4209
21/07/2025 às 08:50:22	20.657.155/0001-02	R$ 1,4207
21/07/2025 às 08:50:24	25.279.552/0001-01	R$ 1,4205

21/07/2025 às 08:50:25	20.657.155/0001-02	R$ 1,4203
21/07/2025 às 08:50:27	25.279.552/0001-01	R$ 1,4201
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:50:28	20.657.155/0001-02	R$ 1,4199
21/07/2025 às 08:50:30	25.279.552/0001-01	R$ 1,4197
21/07/2025 às 08:50:31	20.657.155/0001-02	R$ 1,4195
21/07/2025 às 08:50:33	25.279.552/0001-01	R$ 1,4193
21/07/2025 às 08:50:34	20.657.155/0001-02	R$ 1,4191
21/07/2025 às 08:50:36	25.279.552/0001-01	R$ 1,4189
21/07/2025 às 08:50:37	20.657.155/0001-02	R$ 1,4187
21/07/2025 às 08:50:39	25.279.552/0001-01	R$ 1,4185
21/07/2025 às 08:50:40	20.657.155/0001-02	R$ 1,4183
21/07/2025 às 08:50:42	25.279.552/0001-01	R$ 1,4181
21/07/2025 às 08:50:43	20.657.155/0001-02	R$ 1,4179
21/07/2025 às 08:50:45	25.279.552/0001-01	R$ 1,4177
21/07/2025 às 08:50:46	20.657.155/0001-02	R$ 1,4175
21/07/2025 às 08:50:48	25.279.552/0001-01	R$ 1,4173
21/07/2025 às 08:50:49	20.657.155/0001-02	R$ 1,4171
21/07/2025 às 08:50:51	25.279.552/0001-01	R$ 1,4169
21/07/2025 às 08:50:52	20.657.155/0001-02	R$ 1,4167
21/07/2025 às 08:50:54	25.279.552/0001-01	R$ 1,4165
21/07/2025 às 08:50:55	20.657.155/0001-02	R$ 1,4163
21/07/2025 às 08:50:57	25.279.552/0001-01	R$ 1,4161
21/07/2025 às 08:50:58	20.657.155/0001-02	R$ 1,4159
21/07/2025 às 08:51:00	25.279.552/0001-01	R$ 1,4157
21/07/2025 às 08:51:01	20.657.155/0001-02	R$ 1,4155
21/07/2025 às 08:51:03	25.279.552/0001-01	R$ 1,4153
21/07/2025 às 08:51:04	20.657.155/0001-02	R$ 1,4151
21/07/2025 às 08:51:06	25.279.552/0001-01	R$ 1,4149
21/07/2025 às 08:51:07	20.657.155/0001-02	R$ 1,4147
21/07/2025 às 08:51:09	25.279.552/0001-01	R$ 1,4145
21/07/2025 às 08:51:10	20.657.155/0001-02	R$ 1,4143
21/07/2025 às 08:51:12	25.279.552/0001-01	R$ 1,4141
21/07/2025 às 08:51:13	20.657.155/0001-02	R$ 1,4139
21/07/2025 às 08:51:13	20.657.155/0001-02	R$ 1,3874
21/07/2025 às 08:51:15	25.279.552/0001-01	R$ 1,3971
21/07/2025 às 08:51:34	22.525.517/0001-37	R$ 1,8100
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:41:02	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:53:35	O item 23 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:56:12	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:06:12.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:07	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:07.
Eventos do Item 23		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,3874.	
29/07/2025 às 21:26:37	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:06:12	
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:07	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:27 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 24 - Fenitoína Sódica		
Fenitoína Sódica Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável		
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 1,9100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	R$ 286,5000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS		
Propostas do Item 24		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,3800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 657,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 1.050,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 495,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		

Valor proposta: R$ 4,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 742,5000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,5520 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 382,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 750,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 561,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 3,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 561,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,3700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 655,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 1.500,0000 (total)		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 381,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 3,7200 (unitário)	Valor negociado: R$ 2,4600 (unitário)	Quantidade ofertada: 150
R$ 558,0000 (total)	R$ 369,0000 (total)	
32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
R$ 1.200,0000 (total)		

Lances do Item 24

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:48:34	56.081.482/0001-06	R$ 3,3000
21/07/2025 às 08:52:41	11.606.767/0001-85	R$ 4,3800
21/07/2025 às 08:56:03	25.279.552/0001-01	R$ 3,1251
21/07/2025 às 08:56:09	02.816.696/0001-54	R$ 3,1100
21/07/2025 às 08:56:12	25.279.552/0001-01	R$ 2,9446
21/07/2025 às 08:56:18	02.816.696/0001-54	R$ 2,9300
21/07/2025 às 08:56:21	25.279.552/0001-01	R$ 2,7737

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:56:27	02.816.696/0001-54	R$ 2,7600
21/07/2025 às 08:56:30	25.279.552/0001-01	R$ 2,6122
21/07/2025 às 08:56:36	02.816.696/0001-54	R$ 2,6000
21/07/2025 às 08:56:39	25.279.552/0001-01	R$ 2,5997
21/07/2025 às 08:56:45	02.816.696/0001-54	R$ 2,5800
21/07/2025 às 08:56:48	25.279.552/0001-01	R$ 2,5797

21/07/2025 às 08:56:54	02.816.696/0001-54	R$ 2,5600
21/07/2025 às 08:56:57	25.279.552/0001-01	R$ 2,5597
21/07/2025 às 08:57:03	02.816.696/0001-54	R$ 2,5400
21/07/2025 às 08:57:06	25.279.552/0001-01	R$ 2,5520
21/07/2025 às 08:57:28	22.525.517/0001-37	R$ 4,3700
Mensagens do chat do Item 24		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:47:59	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:59:29	O item 24 está encerrado.
Sistema para o participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 10:08:52	Sr. Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 24. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 10:31:10	Não conseguimos chegar ao valor.
Pelo participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 10:31:16	O item 24 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54. A negociação do item 24 foi aceita pelo fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, tendo informado R$ 2,4600.
Pelo participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 10:31:33	Oferecemos nosso melhor preço na negociação.
Sistema	21/07/2025 às 16:34:13	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 16:44:13.
Eventos do Item 24		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 21:27:15	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 16:44:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:27 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h

Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Fenoterol Bromidrato

Fenoterol Bromidrato Composição: Associado Com Ipratrópio Brometo, Concentração: 0,05mg + 0,02mg/Dose, Forma Farmaceutica: Aerossol Oral

Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 12,9100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco200,00 DOSE(S)	R$ 12.910,0000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado	

Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS

Propostas do Item 25

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 25,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 25.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BOEHRINGER		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 25,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 25.500,0000 (total)		

Lances do Item 25

Nenhum lance foi registrado para o Item 25.

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:48:02	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:58:03	O item 25 está encerrado.
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:09:01	Sr. Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 85.477.586/0001-32	21/07/2025 às 10:13:24	O item 25 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32. A negociação do item 25 foi recusada pelo fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001- 32, mantendo R$ 25,5000.
Sistema	21/07/2025 às 13:53:59	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:03:59.

Eventos do Item 25

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:27:44	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 21/07/2025 14:03:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:28 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 26 - Fentanila		
Fentanila Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05MG/ML, Indicação: Solução Injetável		
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 2,3500 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	R$ 117,5000 (total)	
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS		
Propostas do Item 26		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,2391 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 161,9550 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 300,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,4200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 171,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		

Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 3,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 171,0000 (total)		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 345,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: FENTANEST		
Valor proposta: R$ 6,9100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 345,5000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 6,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 300,0000 (total)		

Lances do Item 26

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:56:15	25.279.552/0001-01	R$ 3,2391

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:48:12	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 08:58:16	O item 26 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:08:05	O item 26 está encerrado.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 10:09:09	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 26. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 13:59:52	O item 26 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 14:00:06	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:10:06.

Eventos do Item 26

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:28:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:10:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:28 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.

Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Fitomenadiona	
Fitomenadiona Dosagem: 10MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 1,8700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	R$ 374,0000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 27		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,1298 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 425,9600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: ESKAVIT		
Valor proposta: R$ 4,0745 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 814,9000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 3,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 640,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 480,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 3,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 720,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,0900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 818,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 4,0900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 818,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 816,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 2.000,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.600,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.600,0000 (total)		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 422,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: ESKAVIT		
Valor proposta: R$ 2,6260 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 525,2000 (total)		
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,9942 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 398,8400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ESKAVIT / HIPOLABOR		
Modelo/versão: ESKAVIT		
Valor proposta: R$ 3,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 660,0000 (total)		

Lances do Item 27

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:50:15	00.802.002/0001-02	R$ 2,4849

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:50:16	00.656.468/0001-39	R$ 2,4833
21/07/2025 às 08:50:18	00.802.002/0001-02	R$ 2,3493
21/07/2025 às 08:50:19	00.656.468/0001-39	R$ 2,3466
21/07/2025 às 08:50:21	00.802.002/0001-02	R$ 2,2195

21/07/2025 às 08:50:22	00.656.468/0001-39	R$ 2,2121
21/07/2025 às 08:50:24	00.802.002/0001-02	R$ 2,2118
21/07/2025 às 08:50:25	00.656.468/0001-39	R$ 2,1982
21/07/2025 às 08:50:27	00.802.002/0001-02	R$ 2,1979
21/07/2025 às 08:50:28	00.656.468/0001-39	R$ 2,1826
21/07/2025 às 08:50:29	56.081.482/0001-06	R$ 2,4000
21/07/2025 às 08:50:30	00.802.002/0001-02	R$ 2,1823
21/07/2025 às 08:50:31	00.656.468/0001-39	R$ 2,1699
21/07/2025 às 08:50:33	00.802.002/0001-02	R$ 2,1696
21/07/2025 às 08:50:34	00.656.468/0001-39	R$ 2,1567
21/07/2025 às 08:50:36	00.802.002/0001-02	R$ 2,1564
21/07/2025 às 08:50:37	00.656.468/0001-39	R$ 2,1389
21/07/2025 às 08:50:39	00.802.002/0001-02	R$ 2,1386
21/07/2025 às 08:50:40	00.656.468/0001-39	R$ 2,1301
21/07/2025 às 08:50:42	00.802.002/0001-02	R$ 2,1298
21/07/2025 às 08:50:43	00.656.468/0001-39	R$ 2,1112
21/07/2025 às 08:52:48	11.606.767/0001-85	R$ 2,0000
21/07/2025 às 08:52:49	00.656.468/0001-39	R$ 1,9942
21/07/2025 às 08:58:24	02.816.696/0001-54	R$ 2,1100
21/07/2025 às 08:58:44	22.525.517/0001-37	R$ 4,0800

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:50:15	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:00:45	O item 27 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	21/07/2025 às 09:00:45	Sr. Fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 27 até às 09:05:45 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 09:05:46	O item 27 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:05:45 de 21/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85.
Sistema	21/07/2025 às 09:05:46	O item 27 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	21/07/2025 às 10:09:16	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para negociação de valor do item 27. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 00.656.468/0001-39	21/07/2025 às 11:48:47	O item 27 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39. A negociação do item 27 foi recusada pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, mantendo R$ 1,9942.
Sistema	21/07/2025 às 15:19:52	O item 27 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:29:52.

Eventos do Item 27

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 21:28:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 21/07/2025 15:29:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:28 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Gentamicina	
Gentamicina Dosagem: 80MG/ML, Aplicação: Solução Injetável	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 1,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	R$ 195,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 1,3300 (unitário) / R$ 133,0000 (total)	

Propostas do Item 28		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 110,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 1,7600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 176,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,3300 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 133,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANTISA		
Modelo/versão: AP		
Valor proposta: R$ 1,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 100	
R$ 133,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL	E	
MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		
	R$ 1,0900 (unitário)	Proposta
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 109,0000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 100
R$ 500,0000 (total)		

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:52:58	11.606.767/0001-85	R$ 1,1000
21/07/2025 às 08:59:06	22.525.517/0001-37	R$ 1,0900

Mensagens do chat do Item 28		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:50:46	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:01:07	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 10:12:49	Sr. Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 28. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 13:12:00	O item 28 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:12:00 de 21/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37.
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	21/07/2025 às 16:33:22	Solicito a inclusão deste item na sua proposta. Após inclusão, favor anexar no item 22
Sistema para o participante 85.477.586/0001-32	22/07/2025 às 10:52:41	Solicito a inclusão deste item na sua proposta. Após inclusão, favor anexar no item 10
Sistema	22/07/2025 às 11:47:25	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:57:25.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:46	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:46.

Eventos do Item 28	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às	Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens

10:12:49	vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,3300.
29/07/2025 às 21:28:49	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2025 11:57:25
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:37 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em:

	13:57:24	https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Gliconato De Cálcio	
Gliconato De Cálcio Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 2,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	R$ 120,0000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 29		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 135,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HALEX ISTAR		
Modelo/versão: HALEX ISTAR		
Valor proposta: R$ 3,1500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 157,5000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 144,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ISOFARMA		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 2,8800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 144,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 134,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ISOFARMA		
Modelo/versão: ISOFARMA		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 50
R$ 500,0000 (total)		

Lances do Item 29

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:55:47	56.081.482/0001-06	R$ 2,7000
21/07/2025 às 09:01:54	22.525.517/0001-37	R$ 2,6900

Mensagens do chat do Item 29

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:53:35	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	21/07/2025 às 09:03:55	O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 10:09:24	Sr. Fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 29. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 22.525.517/0001-37	21/07/2025 às 14:15:59	O item 29 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37. A negociação do item 29 foi recusada pelo fornecedor JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA, CNPJ 22.525.517/0001-37, mantendo R$ 2,6900.
Sistema	21/07/2025 às 16:29:44	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 16:39:44.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:37:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 16:39:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:37 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às	Bom dia.

	10:06:01		
Sistema	22/07/2025 10:06:16	às	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 10:06:45	às	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 11:59:51	às	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 13:34:50	às	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 13:34:54	às	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 13:57:20	às	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 13:57:24	às	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 16:11:07	às	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 08:34:53	às	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Glicosamina	
Glicosamina Composição: Associada Com Condroitina, Em Sais Sulfatos, Concentração: 1,5 G + 1,2 G, Forma Farmacêutica: Pó Oral	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 1,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Sachê 5,00 G	R$ 3.680,0000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 30		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,4000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Adiun		
Modelo/versão: Condroflex		
Valor proposta: R$ 9,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 18.800,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,8628 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.725,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZODIAC		
Modelo/versão: CONDROFLEX		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 16.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,5600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.120,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CONDROFLEX MIX		
Modelo/versão: ZODIAC		
Valor proposta: R$ 4,5600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 9.120,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,8500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZODIAC		
Modelo/versão: SC		
Valor proposta: R$ 4,8500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 9.700,0000 (total)		
04.162.170/0001-23 - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Marca Propria Med; Manipulado		
Modelo/versão: Glicosamina Composição: Associada Com Condroitina,		
Valor proposta: R$ 3,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 7.600,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6016 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.203,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: ARDRO REG 1004314470091		
Valor proposta: R$ 4,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 9.440,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: SIMILAR		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 8.000,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,1300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.260,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: ARTROLIVE		
Valor proposta: R$ 6,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 12.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,7912 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.582,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ADIUM		
Modelo/versão: CONDROFLEX		
Valor proposta: R$ 8,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 17.360,0000 (total)		

Lances do Item 30

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:55:38	20.657.155/0001-02	R$ 3,7996
21/07/2025 às 08:55:39	81.706.251/0001-98	R$ 3,7992
21/07/2025 às 08:55:41	20.657.155/0001-02	R$ 3,7988
21/07/2025 às 08:55:42	81.706.251/0001-98	R$ 3,7984
21/07/2025 às 08:55:44	20.657.155/0001-02	R$ 3,7980
21/07/2025 às 08:55:45	81.706.251/0001-98	R$ 3,7976
21/07/2025 às 08:55:47	20.657.155/0001-02	R$ 3,7972
21/07/2025 às 08:55:48	81.706.251/0001-98	R$ 3,7968
21/07/2025 às 08:55:50	20.657.155/0001-02	R$ 3,7964

21/07/2025 às 08:55:51	81.706.251/0001-98	R$ 3,7960
21/07/2025 às 08:55:53	20.657.155/0001-02	R$ 3,7956
21/07/2025 às 08:55:54	57.161.373/0001-61	R$ 4,1300
21/07/2025 às 08:55:54	81.706.251/0001-98	R$ 3,7952
21/07/2025 às 08:55:56	20.657.155/0001-02	R$ 3,7948
21/07/2025 às 08:55:57	81.706.251/0001-98	R$ 3,7944
21/07/2025 às 08:55:59	20.657.155/0001-02	R$ 3,7940
21/07/2025 às 08:56:00	81.706.251/0001-98	R$ 3,7936
21/07/2025 às 08:56:02	20.657.155/0001-02	R$ 3,7932
21/07/2025 às 08:56:03	81.706.251/0001-98	R$ 3,7928
21/07/2025 às 08:56:05	20.657.155/0001-02	R$ 3,7924
21/07/2025 às 08:56:06	81.706.251/0001-98	R$ 3,7920
21/07/2025 às 08:56:08	20.657.155/0001-02	R$ 3,7916
21/07/2025 às 08:56:09	81.706.251/0001-98	R$ 3,7912
21/07/2025 às 08:56:11	20.657.155/0001-02	R$ 3,7908

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:57:36	20.657.155/0001-02	R$ 3,6016
21/07/2025 às 09:03:40	25.279.552/0001-01	R$ 3,8628

Mensagens do chat do Item 30

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:55:36	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:05:41	O item 30 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:08:15	O item 30 está encerrado.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 10:09:31	Sr. Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 30. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 10:24:37	Bom dia, qual o valor estimado para o item ?
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 10:27:07	R$ 1,84
Pelo participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 10:32:43	Não conseguimos chegar nesse valor.
Pelo participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 10:32:45	O item 30 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02. A negociação do item 30 foi recusada pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, mantendo R$ 3,6016.
Sistema	21/07/2025 às 13:57:29	O item 30 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:07:29.

Eventos do Item 30

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:37:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:07:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:37 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Hidróxido De Alumínio	
Hidróxido De Alumínio Concentração: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 6,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	R$ 9.480,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12, melhor lance: R$ 3,5900 (unitário) / R$ 5.385,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 31		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 4,9999 (unitário)	-

Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 7.499,8500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: ALU AIRELA		
Valor proposta: R$ 7,4462 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 11.169,3000 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE HOSPITALARES LTDA	PRODUTOS R$ 3,6000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 5.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IFAL BR0433257 CX C/ 140		
Modelo/versão: HALOXIN |REG: RDC 576/2021		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 7.500,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 3,7120 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 5.568,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: AIRELA		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 12.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	R$ 5,2700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.905,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: AIRELA		
Valor proposta: R$ 10,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 15.810,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6,1740 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 9.261,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IFAL		
Modelo/versão: FR		
Valor proposta: R$ 6,1740 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 9.261,0000 (total)		
33.398.831/0001-12 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
	R$ 3,5900 (unitário)	
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 5.385,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IMEC		
Modelo/versão: NÃO SE APLICA		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 12.000,0000 (total)		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 5,2699 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 7.904,8500 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

R$ 30.000,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA	R$ 10,0000 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 15.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: IFAL		
Modelo/versão: IFAL		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 15.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,6996 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 5.549,4000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO		
Valor proposta: R$ 4,2300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 6.345,0000 (total)		

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:55:40	00.802.002/0001-02	R$ 4,9999
21/07/2025 às 08:55:45	94.389.400/0001-84	R$ 6,1739
21/07/2025 às 08:56:16	03.652.030/0001-70	R$ 4,2000
21/07/2025 às 09:03:43	25.279.552/0001-01	R$ 3,9800
21/07/2025 às 09:03:51	03.652.030/0001-70	R$ 3,9000
21/07/2025 às 09:03:55	25.279.552/0001-01	R$ 3,8996
21/07/2025 às 09:03:55	81.706.251/0001-98	R$ 3,8992
21/07/2025 às 09:03:58	25.279.552/0001-01	R$ 3,8988
21/07/2025 às 09:03:59	81.706.251/0001-98	R$ 3,8984
21/07/2025 às 09:04:01	25.279.552/0001-01	R$ 3,8980
21/07/2025 às 09:04:02	81.706.251/0001-98	R$ 3,8976
21/07/2025 às 09:04:04	25.279.552/0001-01	R$ 3,8972
21/07/2025 às 09:04:05	81.706.251/0001-98	R$ 3,8968
21/07/2025 às 09:04:07	25.279.552/0001-01	R$ 3,8964
21/07/2025 às 09:04:08	81.706.251/0001-98	R$ 3,8960
21/07/2025 às 09:04:09	03.652.030/0001-70	R$ 3,8000
21/07/2025 às 09:04:10	25.279.552/0001-01	R$ 3,7996
21/07/2025 às 09:04:11	81.706.251/0001-98	R$ 3,7992
21/07/2025 às 09:04:13	25.279.552/0001-01	R$ 3,7988
21/07/2025 às 09:04:13	03.652.030/0001-70	R$ 3,7000
21/07/2025 às 09:04:14	81.706.251/0001-98	R$ 3,6996
21/07/2025 às	25.279.552/0001-01	R$ 3,7120

09:04:16		
21/07/2025 às 09:04:27	03.652.030/0001-70	R$ 3,6000
21/07/2025 às 09:04:46	33.398.831/0001-12	R$ 3,6900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:04:47	08.676.370/0001-55	R$ 6,1600
21/07/2025 às 09:04:54	94.389.400/0001-84	R$ 6,1599
21/07/2025 às 09:05:14	08.676.370/0001-55	R$ 6,1400
21/07/2025 às 09:05:19	94.389.400/0001-84	R$ 6,1399
21/07/2025 às 09:05:38	08.676.370/0001-55	R$ 6,1200
21/07/2025 às 09:05:45	94.389.400/0001-84	R$ 6,1199
21/07/2025 às 09:06:02	08.676.370/0001-55	R$ 6,1000
21/07/2025 às 09:06:11	94.389.400/0001-84	R$ 6,0999
21/07/2025 às 09:06:29	08.676.370/0001-55	R$ 6,0800
21/07/2025 às 09:06:37	94.389.400/0001-84	R$ 6,0799
21/07/2025 às 09:06:56	08.676.370/0001-55	R$ 6,0600
21/07/2025 às 09:07:12	94.389.400/0001-84	R$ 6,0599
21/07/2025 às 09:07:32	08.676.370/0001-55	R$ 6,0400
21/07/2025 às 09:07:49	94.389.400/0001-84	R$ 6,0399
21/07/2025 às 09:07:50	08.676.370/0001-55	R$ 6,0200
21/07/2025 às 09:08:00	94.389.400/0001-84	R$ 6,0199
21/07/2025 às 09:08:16	08.676.370/0001-55	R$ 6,0000
21/07/2025 às 09:08:26	94.389.400/0001-84	R$ 5,9999
21/07/2025 às 09:08:45	08.676.370/0001-55	R$ 5,9800
21/07/2025 às 09:08:57	94.389.400/0001-84	R$ 5,9799
21/07/2025 às 09:09:16	08.676.370/0001-55	R$ 5,9600
21/07/2025 às 09:09:37	94.389.400/0001-84	R$ 5,9599
21/07/2025 às 09:09:40	08.676.370/0001-55	R$ 5,9400
21/07/2025 às 09:10:02	94.389.400/0001-84	R$ 5,9399
21/07/2025 às 09:10:10	08.676.370/0001-55	R$ 5,9200
21/07/2025 às 09:10:24	94.389.400/0001-84	R$ 5,9199
21/07/2025 às 09:10:43	08.676.370/0001-55	R$ 5,9000
21/07/2025 às 09:11:09	94.389.400/0001-84	R$ 5,8999
21/07/2025 às 09:11:14	08.676.370/0001-55	R$ 5,8800
21/07/2025 às 09:11:33	94.389.400/0001-84	R$ 5,8799
21/07/2025 às 09:11:55	08.676.370/0001-55	R$ 5,8600
21/07/2025 às	94.389.400/0001-84	R$ 5,8599

09:12:12		
21/07/2025 às 09:12:31	08.676.370/0001-55	R$ 5,8400
21/07/2025 às 09:12:33	94.389.400/0001-84	R$ 5,8399
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:12:52	08.676.370/0001-55	R$ 5,8200
21/07/2025 às 09:13:20	94.389.400/0001-84	R$ 5,8199
21/07/2025 às 09:13:22	08.676.370/0001-55	R$ 5,8000
21/07/2025 às 09:13:40	94.389.400/0001-84	R$ 5,7999
21/07/2025 às 09:13:44	08.676.370/0001-55	R$ 5,7800
21/07/2025 às 09:13:55	94.389.400/0001-84	R$ 5,7799
21/07/2025 às 09:14:16	08.676.370/0001-55	R$ 5,7600
21/07/2025 às 09:14:27	94.389.400/0001-84	R$ 5,7599
21/07/2025 às 09:14:47	08.676.370/0001-55	R$ 5,7400
21/07/2025 às 09:14:57	94.389.400/0001-84	R$ 5,7399
21/07/2025 às 09:15:17	08.676.370/0001-55	R$ 5,7200
21/07/2025 às 09:15:29	94.389.400/0001-84	R$ 5,7199
21/07/2025 às 09:15:51	08.676.370/0001-55	R$ 5,7000
21/07/2025 às 09:16:10	94.389.400/0001-84	R$ 5,6999
21/07/2025 às 09:16:12	08.676.370/0001-55	R$ 5,6800
21/07/2025 às 09:16:33	94.389.400/0001-84	R$ 5,6799
21/07/2025 às 09:16:50	08.676.370/0001-55	R$ 5,6600
21/07/2025 às 09:17:09	94.389.400/0001-84	R$ 5,6599
21/07/2025 às 09:17:12	08.676.370/0001-55	R$ 5,6400
21/07/2025 às 09:17:29	94.389.400/0001-84	R$ 5,6399
21/07/2025 às 09:17:33	08.676.370/0001-55	R$ 5,6200
21/07/2025 às 09:17:46	94.389.400/0001-84	R$ 5,6199
21/07/2025 às 09:18:02	08.676.370/0001-55	R$ 5,6000
21/07/2025 às 09:18:06	94.389.400/0001-84	R$ 5,5999
21/07/2025 às 09:18:27	08.676.370/0001-55	R$ 5,5800
21/07/2025 às 09:18:29	94.389.400/0001-84	R$ 5,5799
21/07/2025 às 09:18:51	08.676.370/0001-55	R$ 5,5600
21/07/2025 às 09:18:58	94.389.400/0001-84	R$ 5,5599
21/07/2025 às 09:19:17	08.676.370/0001-55	R$ 5,5400
21/07/2025 às 09:19:29	94.389.400/0001-84	R$ 5,5399
21/07/2025 às 09:19:51	08.676.370/0001-55	R$ 5,5200
21/07/2025 às	94.389.400/0001-84	R$ 5,5199

09:19:54		
21/07/2025 às 09:20:49	08.676.370/0001-55	R$ 5,5000
21/07/2025 às 09:20:57	94.389.400/0001-84	R$ 5,4999
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:21:16	08.676.370/0001-55	R$ 5,4800
21/07/2025 às 09:21:24	94.389.400/0001-84	R$ 5,4799
21/07/2025 às 09:21:44	08.676.370/0001-55	R$ 5,4600
21/07/2025 às 09:21:51	94.389.400/0001-84	R$ 5,4599
21/07/2025 às 09:22:11	08.676.370/0001-55	R$ 5,4400
21/07/2025 às 09:22:23	94.389.400/0001-84	R$ 5,4399
21/07/2025 às 09:22:41	08.676.370/0001-55	R$ 5,4200
21/07/2025 às 09:22:43	94.389.400/0001-84	R$ 5,4199
21/07/2025 às 09:23:05	08.676.370/0001-55	R$ 5,4000
21/07/2025 às 09:23:14	94.389.400/0001-84	R$ 5,3999
21/07/2025 às 09:23:35	08.676.370/0001-55	R$ 5,3800
21/07/2025 às 09:23:43	94.389.400/0001-84	R$ 5,3799
21/07/2025 às 09:24:02	08.676.370/0001-55	R$ 5,3600
21/07/2025 às 09:24:10	94.389.400/0001-84	R$ 5,3599
21/07/2025 às 09:24:28	08.676.370/0001-55	R$ 5,3400
21/07/2025 às 09:24:36	94.389.400/0001-84	R$ 5,3399
21/07/2025 às 09:24:56	08.676.370/0001-55	R$ 5,3200
21/07/2025 às 09:25:03	94.389.400/0001-84	R$ 5,3199
21/07/2025 às 09:25:23	08.676.370/0001-55	R$ 5,3000
21/07/2025 às 09:25:34	94.389.400/0001-84	R$ 5,2999
21/07/2025 às 09:25:53	08.676.370/0001-55	R$ 5,2800
21/07/2025 às 09:25:57	94.389.400/0001-84	R$ 5,2799
21/07/2025 às 09:26:17	08.676.370/0001-55	R$ 5,2700
21/07/2025 às 09:26:25	94.389.400/0001-84	R$ 5,2699
21/07/2025 às 09:30:15	33.398.831/0001-12	R$ 3,5900

Mensagens do chat do Item 31

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:55:38	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:28:26	O item 31 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 33.398.831/0001-12	21/07/2025 às 09:28:26	Sr. Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 33.398.831/0001-12, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 31 até às 09:33:26 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 09:30:15	O item 31 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 33.398.831/0001-12 enviou um lance no valor de R$ 3,5900.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:30:15	O item 31 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 15:12:28	O item 31 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:22:28.
Sistema	22/07/2025 às 15:12:32	O item 31 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 15:22:32.

Eventos do Item 31	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.398.831/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,5900.
29/07/2025 às 21:37:55	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:22:28
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 15:22:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90070/2025
Às 21:38 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.

Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=811617465518453389&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Isossorbida	
Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 40MG	
Quantidade: 10000	Valor estimado: R$ 0,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 3.300,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 0,2400 (unitário) / R$ 2.400,0000 (total)	

Propostas do Item 32

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 0,7700 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 7.700,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: biosintetica		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 0,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 8.000,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,5889 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 5.889,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ACHE(F)		
Modelo/versão: ACHE (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 0,7039 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 7.039,0000 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,7800 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 7.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ZYDUS BR0273401 CX C/ 20 BL C/ 10		
Modelo/versão: GENERICO |REG: 1565100080024		
Valor proposta: R$ 0,7800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 7.800,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,4600 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 24.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Baldassi		
Modelo/versão: Monocord		
Valor proposta: R$ 2,4600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 24.600,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,2400 (unitário)	Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não		
	R$ 2.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZYDUS		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 0,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 2.400,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5888 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.888,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ACHE		
Modelo/versão: ACHE REG 1057305810064		
Valor proposta: R$ 0,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 6.000,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	R$ 2,4500 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 24.500,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: BALDACCI		
Modelo/versão: BALDACCI		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 50.000,0000 (total)		
04.071.245/0001-60 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALA	R$ 0,3400 (unitário)	-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3.400,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MONO ISOSSORBIDA 40MG 30CP/ACHÉ 1057305810064		
Modelo/versão: MONO ISOSSORBIDA 40MG 30CP/ACHÉ 1057305810064		
Valor proposta: R$ 0,6987 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 6.987,0000 (total)		

Lances do Item 32

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:55:43	00.802.002/0001-02	R$ 0,5999
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:55:47	20.657.155/0001-02	R$ 0,5998
21/07/2025 às 08:55:49	00.802.002/0001-02	R$ 0,5997
21/07/2025 às 08:55:53	20.657.155/0001-02	R$ 0,5996
21/07/2025 às 08:55:55	00.802.002/0001-02	R$ 0,5995
21/07/2025 às 08:55:59	20.657.155/0001-02	R$ 0,5994
21/07/2025 às 08:56:01	00.802.002/0001-02	R$ 0,5993
21/07/2025 às 08:56:06	20.657.155/0001-02	R$ 0,5992
21/07/2025 às 08:56:07	00.802.002/0001-02	R$ 0,5991
21/07/2025 às 08:56:12	20.657.155/0001-02	R$ 0,5990
21/07/2025 às 08:56:13	00.802.002/0001-02	R$ 0,5989
21/07/2025 às 08:56:18	20.657.155/0001-02	R$ 0,5988
21/07/2025 às 08:56:19	00.802.002/0001-02	R$ 0,5987
21/07/2025 às 08:56:24	20.657.155/0001-02	R$ 0,5986
21/07/2025 às 08:56:25	00.802.002/0001-02	R$ 0,5985

21/07/2025 às 08:56:30	20.657.155/0001-02	R$ 0,5984
21/07/2025 às 08:56:33	00.802.002/0001-02	R$ 0,5983
21/07/2025 às 08:56:36	20.657.155/0001-02	R$ 0,5982
21/07/2025 às 08:56:39	00.802.002/0001-02	R$ 0,5981
21/07/2025 às 08:56:43	20.657.155/0001-02	R$ 0,5980
21/07/2025 às 08:56:45	00.802.002/0001-02	R$ 0,5979
21/07/2025 às 08:56:49	20.657.155/0001-02	R$ 0,5978
21/07/2025 às 08:56:52	00.802.002/0001-02	R$ 0,5977
21/07/2025 às 08:56:55	20.657.155/0001-02	R$ 0,5976
21/07/2025 às 08:56:58	00.802.002/0001-02	R$ 0,5975
21/07/2025 às 08:57:01	20.657.155/0001-02	R$ 0,5974
21/07/2025 às 08:57:04	00.802.002/0001-02	R$ 0,5973
21/07/2025 às 08:57:07	20.657.155/0001-02	R$ 0,5972
21/07/2025 às 08:57:10	00.802.002/0001-02	R$ 0,5971
21/07/2025 às 08:57:13	20.657.155/0001-02	R$ 0,5970
21/07/2025 às 08:57:16	00.802.002/0001-02	R$ 0,5969
21/07/2025 às 08:57:20	20.657.155/0001-02	R$ 0,5968
21/07/2025 às 08:57:22	00.802.002/0001-02	R$ 0,5967
21/07/2025 às 08:57:26	20.657.155/0001-02	R$ 0,5966
21/07/2025 às 08:57:29	00.802.002/0001-02	R$ 0,5965
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:57:32	20.657.155/0001-02	R$ 0,5964
21/07/2025 às 08:57:35	00.802.002/0001-02	R$ 0,5963
21/07/2025 às 08:57:38	20.657.155/0001-02	R$ 0,5962
21/07/2025 às 08:57:41	00.802.002/0001-02	R$ 0,5961
21/07/2025 às 08:57:44	20.657.155/0001-02	R$ 0,5960
21/07/2025 às 08:57:48	00.802.002/0001-02	R$ 0,5959
21/07/2025 às 08:57:50	20.657.155/0001-02	R$ 0,5958
21/07/2025 às 08:57:54	00.802.002/0001-02	R$ 0,5957
21/07/2025 às 08:57:57	20.657.155/0001-02	R$ 0,5956
21/07/2025 às 08:57:58	04.071.245/0001-60	R$ 0,3400
21/07/2025 às 08:58:00	00.802.002/0001-02	R$ 0,5955
21/07/2025 às 08:58:03	20.657.155/0001-02	R$ 0,5954
21/07/2025 às 08:58:06	00.802.002/0001-02	R$ 0,5953
21/07/2025 às 08:58:09	20.657.155/0001-02	R$ 0,5952
21/07/2025 às 08:58:12	00.802.002/0001-02	R$ 0,5951
21/07/2025 às 08:58:15	20.657.155/0001-02	R$ 0,5950
21/07/2025 às 08:58:18	00.802.002/0001-02	R$ 0,5949
21/07/2025 às 08:58:21	20.657.155/0001-02	R$ 0,5948
21/07/2025 às 08:58:25	00.802.002/0001-02	R$ 0,5947
21/07/2025 às 08:58:27	20.657.155/0001-02	R$ 0,5946
21/07/2025 às 08:58:31	00.802.002/0001-02	R$ 0,5945
21/07/2025 às 08:58:34	20.657.155/0001-02	R$ 0,5944
21/07/2025 às 08:58:37	00.802.002/0001-02	R$ 0,5943
21/07/2025 às 08:58:40	20.657.155/0001-02	R$ 0,5942
21/07/2025 às 08:58:43	00.802.002/0001-02	R$ 0,5941
21/07/2025 às 08:58:46	20.657.155/0001-02	R$ 0,5940
21/07/2025 às 08:58:50	00.802.002/0001-02	R$ 0,5939
21/07/2025 às 08:58:52	20.657.155/0001-02	R$ 0,5938
21/07/2025 às 08:58:56	00.802.002/0001-02	R$ 0,5937
21/07/2025 às 08:58:58	20.657.155/0001-02	R$ 0,5936
21/07/2025 às 08:59:02	00.802.002/0001-02	R$ 0,5935
21/07/2025 às 08:59:05	20.657.155/0001-02	R$ 0,5934
21/07/2025 às 08:59:08	00.802.002/0001-02	R$ 0,5933
21/07/2025 às 08:59:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,5932
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:59:14	00.802.002/0001-02	R$ 0,5931
21/07/2025 às 08:59:17	20.657.155/0001-02	R$ 0,5930
21/07/2025 às 08:59:21	00.802.002/0001-02	R$ 0,5929
21/07/2025 às 08:59:23	20.657.155/0001-02	R$ 0,5928
21/07/2025 às 08:59:27	00.802.002/0001-02	R$ 0,5927
21/07/2025 às 08:59:29	20.657.155/0001-02	R$ 0,5926
21/07/2025 às 08:59:33	00.802.002/0001-02	R$ 0,5925

21/07/2025 às 08:59:36	20.657.155/0001-02	R$ 0,5924
21/07/2025 às 08:59:39	00.802.002/0001-02	R$ 0,5923
21/07/2025 às 08:59:42	20.657.155/0001-02	R$ 0,5922
21/07/2025 às 08:59:45	00.802.002/0001-02	R$ 0,5921
21/07/2025 às 08:59:48	20.657.155/0001-02	R$ 0,5920
21/07/2025 às 08:59:51	00.802.002/0001-02	R$ 0,5919
21/07/2025 às 08:59:54	20.657.155/0001-02	R$ 0,5918
21/07/2025 às 08:59:58	00.802.002/0001-02	R$ 0,5917
21/07/2025 às 09:00:01	20.657.155/0001-02	R$ 0,5916
21/07/2025 às 09:00:05	00.802.002/0001-02	R$ 0,5915
21/07/2025 às 09:00:09	20.657.155/0001-02	R$ 0,5914
21/07/2025 às 09:00:10	00.802.002/0001-02	R$ 0,5913
21/07/2025 às 09:00:15	20.657.155/0001-02	R$ 0,5912
21/07/2025 às 09:00:17	00.802.002/0001-02	R$ 0,5911
21/07/2025 às 09:00:21	20.657.155/0001-02	R$ 0,5910
21/07/2025 às 09:00:23	00.802.002/0001-02	R$ 0,5909
21/07/2025 às 09:00:28	20.657.155/0001-02	R$ 0,5908
21/07/2025 às 09:00:30	00.802.002/0001-02	R$ 0,5907
21/07/2025 às 09:00:35	20.657.155/0001-02	R$ 0,5906
21/07/2025 às 09:00:36	00.802.002/0001-02	R$ 0,5905
21/07/2025 às 09:00:41	20.657.155/0001-02	R$ 0,5904
21/07/2025 às 09:00:43	00.802.002/0001-02	R$ 0,5903
21/07/2025 às 09:00:48	20.657.155/0001-02	R$ 0,5902
21/07/2025 às 09:00:50	00.802.002/0001-02	R$ 0,5901
21/07/2025 às 09:00:55	20.657.155/0001-02	R$ 0,5900
21/07/2025 às 09:00:56	00.802.002/0001-02	R$ 0,5899
21/07/2025 às 09:01:01	20.657.155/0001-02	R$ 0,5898
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:01:02	00.802.002/0001-02	R$ 0,5897
21/07/2025 às 09:01:08	20.657.155/0001-02	R$ 0,5896
21/07/2025 às 09:01:09	00.802.002/0001-02	R$ 0,5895
21/07/2025 às 09:01:15	20.657.155/0001-02	R$ 0,5894
21/07/2025 às 09:01:15	00.802.002/0001-02	R$ 0,5893
21/07/2025 às 09:01:22	20.657.155/0001-02	R$ 0,5892
21/07/2025 às 09:01:22	00.802.002/0001-02	R$ 0,5891
21/07/2025 às 09:01:28	20.657.155/0001-02	R$ 0,5890
21/07/2025 às 09:01:28	00.802.002/0001-02	R$ 0,5889
21/07/2025 às 09:01:35	20.657.155/0001-02	R$ 0,5888
21/07/2025 às 09:04:00	22.525.517/0001-37	R$ 2,4500
21/07/2025 às 09:04:20	29.043.834/0001-66	R$ 0,7700

Mensagens do chat do Item 32

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:55:40	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:06:21	O item 32 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:08:17	O item 32 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:54:13	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:04:13.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:56	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:56.

Eventos do Item 32

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,2400.
29/07/2025 às 21:38:11	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:04:13
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:38 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Ivabradina cloridrato	
Ivabradina Cloridrato Concentração: 5MG	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 1,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 3.780,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 33		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: servier		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 8.000,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Servier		
Modelo/versão: Procorolan		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 14.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 8.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SERVIER		
Modelo/versão: PROCORALAN		
Valor proposta: R$ 4,3500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 8.700,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,4200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SERVIER		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 3,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 6.840,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,2188 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.437,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TORRENT		
Modelo/versão: IVAHART REG 1052500900041		
Valor proposta: R$ 2,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 5.200,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.220,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: TORRENT		
Modelo/versão: TORRENT		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 10.000,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SERVIER		
Modelo/versão: PROCOROLAN		
Valor proposta: R$ 4,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 9.600,0000 (total)		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,2185 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.437,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SERVIER		
Modelo/versão: PROCORALAN		
Valor proposta: R$ 2,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2000
R$ 5.220,0000 (total)		

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:55:45	81.706.251/0001-98	R$ 2,5997

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:55:47	20.657.155/0001-02	R$ 2,5994
21/07/2025 às 08:55:48	81.706.251/0001-98	R$ 2,5991
21/07/2025 às 08:55:50	20.657.155/0001-02	R$ 2,5988
21/07/2025 às 08:55:51	81.706.251/0001-98	R$ 2,5985
21/07/2025 às 08:55:53	20.657.155/0001-02	R$ 2,5982
21/07/2025 às 08:55:54	81.706.251/0001-98	R$ 2,5979
21/07/2025 às 08:55:56	20.657.155/0001-02	R$ 2,5976
21/07/2025 às 08:55:57	81.706.251/0001-98	R$ 2,5973
21/07/2025 às 08:55:59	20.657.155/0001-02	R$ 2,5970
21/07/2025 às 08:56:00	81.706.251/0001-98	R$ 2,5967
21/07/2025 às 08:56:02	20.657.155/0001-02	R$ 2,5964
21/07/2025 às 08:56:03	81.706.251/0001-98	R$ 2,5961
21/07/2025 às 08:56:04	57.161.373/0001-61	R$ 3,1200
21/07/2025 às 08:56:05	20.657.155/0001-02	R$ 2,5958
21/07/2025 às 08:56:06	81.706.251/0001-98	R$ 2,5955
21/07/2025 às 08:56:08	20.657.155/0001-02	R$ 2,5952
21/07/2025 às 08:56:09	81.706.251/0001-98	R$ 2,5949
21/07/2025 às 08:56:11	20.657.155/0001-02	R$ 2,5946
21/07/2025 às 08:57:58	20.657.155/0001-02	R$ 2,4651
21/07/2025 às 09:03:56	81.706.251/0001-98	R$ 2,4648
21/07/2025 às 09:03:57	20.657.155/0001-02	R$ 2,4645
21/07/2025 às 09:03:59	81.706.251/0001-98	R$ 2,4642
21/07/2025 às 09:04:00	20.657.155/0001-02	R$ 2,4639
21/07/2025 às 09:04:02	81.706.251/0001-98	R$ 2,4636
21/07/2025 às 09:04:03	20.657.155/0001-02	R$ 2,4633
21/07/2025 às 09:04:05	81.706.251/0001-98	R$ 2,4630
21/07/2025 às 09:04:06	20.657.155/0001-02	R$ 2,4627
21/07/2025 às 09:04:08	81.706.251/0001-98	R$ 2,4624
21/07/2025 às 09:04:09	20.657.155/0001-02	R$ 2,4621
21/07/2025 às 09:04:11	81.706.251/0001-98	R$ 2,4618
21/07/2025 às 09:04:12	20.657.155/0001-02	R$ 2,4615
21/07/2025 às 09:04:14	81.706.251/0001-98	R$ 2,4612
21/07/2025 às 09:04:15	20.657.155/0001-02	R$ 2,4609
21/07/2025 às 09:04:17	81.706.251/0001-98	R$ 2,4606

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:04:18	20.657.155/0001-02	R$ 2,4603
21/07/2025 às 09:04:20	81.706.251/0001-98	R$ 2,4600
21/07/2025 às 09:04:21	20.657.155/0001-02	R$ 2,4597
21/07/2025 às 09:04:23	81.706.251/0001-98	R$ 2,4594
21/07/2025 às 09:04:24	20.657.155/0001-02	R$ 2,4591

21/07/2025 às 09:04:26	81.706.251/0001-98	R$ 2,4588
21/07/2025 às 09:04:27	20.657.155/0001-02	R$ 2,4585
21/07/2025 às 09:04:29	81.706.251/0001-98	R$ 2,4582
21/07/2025 às 09:04:30	20.657.155/0001-02	R$ 2,4579
21/07/2025 às 09:04:32	81.706.251/0001-98	R$ 2,4576
21/07/2025 às 09:04:33	20.657.155/0001-02	R$ 2,4573
21/07/2025 às 09:04:35	81.706.251/0001-98	R$ 2,4570
21/07/2025 às 09:04:36	20.657.155/0001-02	R$ 2,4567
21/07/2025 às 09:04:38	81.706.251/0001-98	R$ 2,4564
21/07/2025 às 09:04:39	20.657.155/0001-02	R$ 2,4561
21/07/2025 às 09:04:41	81.706.251/0001-98	R$ 2,4558
21/07/2025 às 09:04:42	20.657.155/0001-02	R$ 2,4555
21/07/2025 às 09:04:44	81.706.251/0001-98	R$ 2,4552
21/07/2025 às 09:04:45	20.657.155/0001-02	R$ 2,4549
21/07/2025 às 09:04:47	81.706.251/0001-98	R$ 2,4546
21/07/2025 às 09:04:48	20.657.155/0001-02	R$ 2,4543
21/07/2025 às 09:04:50	81.706.251/0001-98	R$ 2,4540
21/07/2025 às 09:04:51	20.657.155/0001-02	R$ 2,4537
21/07/2025 às 09:04:52	20.657.155/0001-02	R$ 2,3275
21/07/2025 às 09:04:53	81.706.251/0001-98	R$ 2,3272
21/07/2025 às 09:04:54	20.657.155/0001-02	R$ 2,3269
21/07/2025 às 09:04:56	81.706.251/0001-98	R$ 2,3266
21/07/2025 às 09:04:57	20.657.155/0001-02	R$ 2,3263
21/07/2025 às 09:04:59	81.706.251/0001-98	R$ 2,3260
21/07/2025 às 09:05:00	20.657.155/0001-02	R$ 2,3257
21/07/2025 às 09:05:02	81.706.251/0001-98	R$ 2,3254
21/07/2025 às 09:05:03	20.657.155/0001-02	R$ 2,3251
21/07/2025 às 09:05:05	81.706.251/0001-98	R$ 2,3248
21/07/2025 às 09:05:06	20.657.155/0001-02	R$ 2,2188

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:05:08	81.706.251/0001-98	R$ 2,2185
21/07/2025 às 09:05:28	22.525.517/0001-37	R$ 3,1100

Mensagens do chat do Item 33

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:55:42	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:07:29	O item 33 está encerrado.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:09:41	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 33. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:13:56	Olá, só um momento, estamos verificando a possibilidade de redução.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:14:20	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 33. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:17:07	Tudo bem. No aguardo!
Pelo participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:21:05	Olá, infelizmente não conseguimos reduzir, pois já estamos em nosso melhor preço,
Pelo participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:21:09	O item 33 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. A negociação do item 33 foi recusada pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, mantendo R$ 2,2185.
Pelo participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 11:11:16	O item 33 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:16 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
Sistema	21/07/2025 às 14:19:18	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:29:18.

Eventos do Item 33

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:14:20	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 11:11:16	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 21:38:33	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:29:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:39 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Levotiroxina sódica	
Levotiroxina Sódica Dosagem: 88 Mcg	
Quantidade: 6000	Valor estimado: R$ 0,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 3.420,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 0,3658 (unitário) / R$ 2.194,8000 (total)	
Propostas do Item 34	

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: merck		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 0,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 4.500,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,4055 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.433,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MERCK(F)		
Modelo/versão: MERCK (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 0,4141 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 2.484,6000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Merck		
Modelo/versão: Genérico		
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 6.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,3805 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.283,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: MERCK		
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 6.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.720,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCK S.A		
Modelo/versão: MERCK S.A		
Valor proposta: R$ 1,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 6.720,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.060,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 0,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 3.060,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,3658 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.194,8000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: MERCK REG 1008904160425		
Valor proposta: R$ 0,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 3.000,0000 (total)		

22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.520,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: MERCK		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 30.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: MERCK		
Valor proposta: R$ 1,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 6.000,0000 (total)		
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,4399 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.639,4000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ABBOTT		
Modelo/versão: SYNTHROID 1055303290083		
Valor proposta: R$ 1,2190 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 7.314,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.880,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 0,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 2.880,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,4600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.760,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCK		
Modelo/versão: MERCK		
Valor proposta: R$ 0,7100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 6000
R$ 4.260,0000 (total)		

Lances do Item 34

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:55:47	20.657.155/0001-02	R$ 0,4140
21/07/2025 às 08:55:48	00.802.002/0001-02	R$ 0,4139
21/07/2025 às 08:55:48	07.752.236/0001-23	R$ 0,4799
21/07/2025 às 08:55:50	20.657.155/0001-02	R$ 0,4138
21/07/2025 às 08:55:52	00.802.002/0001-02	R$ 0,4137
21/07/2025 às 08:55:53	20.657.155/0001-02	R$ 0,4136
21/07/2025 às 08:55:54	00.802.002/0001-02	R$ 0,4135

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:55:56	20.657.155/0001-02	R$ 0,4134
21/07/2025 às 08:55:58	00.802.002/0001-02	R$ 0,4133
21/07/2025 às 08:55:59	20.657.155/0001-02	R$ 0,4132
21/07/2025 às 08:56:01	00.802.002/0001-02	R$ 0,4131
21/07/2025 às 08:56:02	20.657.155/0001-02	R$ 0,4130
21/07/2025 às 08:56:04	00.802.002/0001-02	R$ 0,4129
21/07/2025 às 08:56:05	20.657.155/0001-02	R$ 0,4128
21/07/2025 às 08:56:07	00.802.002/0001-02	R$ 0,4127

21/07/2025 às 08:56:08	20.657.155/0001-02	R$ 0,4126
21/07/2025 às 08:56:10	00.802.002/0001-02	R$ 0,4125
21/07/2025 às 08:56:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,4124
21/07/2025 às 08:56:12	57.161.373/0001-61	R$ 0,4600
21/07/2025 às 08:56:13	00.802.002/0001-02	R$ 0,4123
21/07/2025 às 08:56:13	07.752.236/0001-23	R$ 0,4599
21/07/2025 às 08:56:14	20.657.155/0001-02	R$ 0,4122
21/07/2025 às 08:56:16	00.802.002/0001-02	R$ 0,4121
21/07/2025 às 08:56:17	20.657.155/0001-02	R$ 0,4120
21/07/2025 às 08:56:19	00.802.002/0001-02	R$ 0,4119
21/07/2025 às 08:56:20	20.657.155/0001-02	R$ 0,4118
21/07/2025 às 08:56:22	00.802.002/0001-02	R$ 0,4117
21/07/2025 às 08:56:23	20.657.155/0001-02	R$ 0,4116
21/07/2025 às 08:56:25	00.802.002/0001-02	R$ 0,4115
21/07/2025 às 08:56:26	20.657.155/0001-02	R$ 0,4114
21/07/2025 às 08:56:28	00.802.002/0001-02	R$ 0,4113
21/07/2025 às 08:56:29	20.657.155/0001-02	R$ 0,4112
21/07/2025 às 08:56:31	00.802.002/0001-02	R$ 0,4111
21/07/2025 às 08:56:32	20.657.155/0001-02	R$ 0,4110
21/07/2025 às 08:56:34	00.802.002/0001-02	R$ 0,4109
21/07/2025 às 08:56:35	20.657.155/0001-02	R$ 0,4108
21/07/2025 às 08:56:37	00.802.002/0001-02	R$ 0,4107
21/07/2025 às 08:56:38	20.657.155/0001-02	R$ 0,4106
21/07/2025 às 08:56:40	00.802.002/0001-02	R$ 0,4105
21/07/2025 às 08:56:41	20.657.155/0001-02	R$ 0,4104
21/07/2025 às 08:56:43	00.802.002/0001-02	R$ 0,4103

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:56:44	20.657.155/0001-02	R$ 0,4102
21/07/2025 às 08:56:46	00.802.002/0001-02	R$ 0,4101
21/07/2025 às 08:56:47	20.657.155/0001-02	R$ 0,4100
21/07/2025 às 08:56:49	00.802.002/0001-02	R$ 0,4099
21/07/2025 às 08:56:50	20.657.155/0001-02	R$ 0,4098
21/07/2025 às 08:56:52	00.802.002/0001-02	R$ 0,4097
21/07/2025 às 08:56:53	20.657.155/0001-02	R$ 0,4096
21/07/2025 às 08:56:55	00.802.002/0001-02	R$ 0,4095
21/07/2025 às 08:56:56	20.657.155/0001-02	R$ 0,4094
21/07/2025 às 08:56:58	00.802.002/0001-02	R$ 0,4093
21/07/2025 às 08:56:59	20.657.155/0001-02	R$ 0,4092
21/07/2025 às 08:57:01	00.802.002/0001-02	R$ 0,4091
21/07/2025 às 08:57:02	20.657.155/0001-02	R$ 0,4090
21/07/2025 às 08:57:04	00.802.002/0001-02	R$ 0,4089
21/07/2025 às 08:57:05	20.657.155/0001-02	R$ 0,4088
21/07/2025 às 08:57:07	00.802.002/0001-02	R$ 0,4087
21/07/2025 às 08:57:08	20.657.155/0001-02	R$ 0,4086
21/07/2025 às 08:57:10	00.802.002/0001-02	R$ 0,4085
21/07/2025 às 08:57:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,4084
21/07/2025 às 08:57:13	00.802.002/0001-02	R$ 0,4083
21/07/2025 às 08:57:14	20.657.155/0001-02	R$ 0,4082
21/07/2025 às 08:57:16	00.802.002/0001-02	R$ 0,4081
21/07/2025 às 08:57:17	20.657.155/0001-02	R$ 0,4080
21/07/2025 às 08:57:19	00.802.002/0001-02	R$ 0,4079
21/07/2025 às 08:57:20	20.657.155/0001-02	R$ 0,4078
21/07/2025 às 08:57:22	00.802.002/0001-02	R$ 0,4077
21/07/2025 às 08:57:23	20.657.155/0001-02	R$ 0,4076
21/07/2025 às 08:57:25	00.802.002/0001-02	R$ 0,4075
21/07/2025 às 08:57:26	20.657.155/0001-02	R$ 0,4074
21/07/2025 às 08:57:28	00.802.002/0001-02	R$ 0,4073
21/07/2025 às 08:57:29	20.657.155/0001-02	R$ 0,4072
21/07/2025 às 08:57:31	00.802.002/0001-02	R$ 0,4071
21/07/2025 às 08:57:32	20.657.155/0001-02	R$ 0,4070
21/07/2025 às 08:57:34	00.802.002/0001-02	R$ 0,4069

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:57:35	20.657.155/0001-02	R$ 0,4068
21/07/2025 às 08:57:37	00.802.002/0001-02	R$ 0,4067
21/07/2025 às 08:57:38	20.657.155/0001-02	R$ 0,4066
21/07/2025 às 08:57:40	00.802.002/0001-02	R$ 0,4065
21/07/2025 às 08:57:41	20.657.155/0001-02	R$ 0,4064
21/07/2025 às 08:57:43	00.802.002/0001-02	R$ 0,4063
21/07/2025 às 08:57:44	20.657.155/0001-02	R$ 0,4062
21/07/2025 às 08:57:46	00.802.002/0001-02	R$ 0,4061
21/07/2025 às 08:57:47	20.657.155/0001-02	R$ 0,4060
21/07/2025 às 08:57:49	00.802.002/0001-02	R$ 0,4059
21/07/2025 às 08:57:50	20.657.155/0001-02	R$ 0,4058
21/07/2025 às 08:57:52	00.802.002/0001-02	R$ 0,4057
21/07/2025 às 08:57:53	20.657.155/0001-02	R$ 0,4056
21/07/2025 às 08:57:55	00.802.002/0001-02	R$ 0,4055
21/07/2025 às 08:57:56	20.657.155/0001-02	R$ 0,4054
21/07/2025 às 08:58:17	20.657.155/0001-02	R$ 0,3852
21/07/2025 às 09:03:49	25.279.552/0001-01	R$ 0,3851
21/07/2025 às 09:03:51	20.657.155/0001-02	R$ 0,3850
21/07/2025 às 09:03:55	25.279.552/0001-01	R$ 0,3849
21/07/2025 às 09:03:57	20.657.155/0001-02	R$ 0,3848
21/07/2025 às 09:04:01	25.279.552/0001-01	R$ 0,3847
21/07/2025 às 09:04:03	20.657.155/0001-02	R$ 0,3846
21/07/2025 às 09:04:07	25.279.552/0001-01	R$ 0,3845
21/07/2025 às 09:04:09	20.657.155/0001-02	R$ 0,3844
21/07/2025 às 09:04:13	25.279.552/0001-01	R$ 0,3843
21/07/2025 às 09:04:15	20.657.155/0001-02	R$ 0,3842
21/07/2025 às 09:04:19	25.279.552/0001-01	R$ 0,3841
21/07/2025 às 09:04:21	20.657.155/0001-02	R$ 0,3840
21/07/2025 às 09:04:22	25.279.552/0001-01	R$ 0,3839
21/07/2025 às 09:04:24	20.657.155/0001-02	R$ 0,3838
21/07/2025 às 09:04:25	25.279.552/0001-01	R$ 0,3837
21/07/2025 às 09:04:27	20.657.155/0001-02	R$ 0,3836
21/07/2025 às 09:04:28	25.279.552/0001-01	R$ 0,3835
21/07/2025 às 09:04:30	20.657.155/0001-02	R$ 0,3834

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:04:31	25.279.552/0001-01	R$ 0,3833
21/07/2025 às 09:04:33	20.657.155/0001-02	R$ 0,3832
21/07/2025 às 09:04:34	25.279.552/0001-01	R$ 0,3831
21/07/2025 às 09:04:36	20.657.155/0001-02	R$ 0,3830
21/07/2025 às 09:04:37	25.279.552/0001-01	R$ 0,3829
21/07/2025 às 09:04:39	20.657.155/0001-02	R$ 0,3828
21/07/2025 às 09:04:40	25.279.552/0001-01	R$ 0,3827
21/07/2025 às 09:04:42	20.657.155/0001-02	R$ 0,3826
21/07/2025 às 09:04:43	25.279.552/0001-01	R$ 0,3825
21/07/2025 às 09:04:45	20.657.155/0001-02	R$ 0,3824
21/07/2025 às 09:04:46	25.279.552/0001-01	R$ 0,3823
21/07/2025 às 09:04:48	20.657.155/0001-02	R$ 0,3822
21/07/2025 às 09:04:49	25.279.552/0001-01	R$ 0,3821
21/07/2025 às 09:04:51	20.657.155/0001-02	R$ 0,3820
21/07/2025 às 09:04:52	25.279.552/0001-01	R$ 0,3819
21/07/2025 às 09:04:54	20.657.155/0001-02	R$ 0,3818
21/07/2025 às 09:04:55	25.279.552/0001-01	R$ 0,3817
21/07/2025 às 09:04:57	20.657.155/0001-02	R$ 0,3816
21/07/2025 às 09:04:58	25.279.552/0001-01	R$ 0,3815
21/07/2025 às 09:05:00	20.657.155/0001-02	R$ 0,3814
21/07/2025 às 09:05:01	25.279.552/0001-01	R$ 0,3813
21/07/2025 às 09:05:03	20.657.155/0001-02	R$ 0,3812
21/07/2025 às 09:05:04	25.279.552/0001-01	R$ 0,3811
21/07/2025 às 09:05:06	20.657.155/0001-02	R$ 0,3810

21/07/2025 às 09:05:07	25.279.552/0001-01	R$ 0,3809
21/07/2025 às 09:05:09	20.657.155/0001-02	R$ 0,3808
21/07/2025 às 09:05:10	25.279.552/0001-01	R$ 0,3807
21/07/2025 às 09:05:12	20.657.155/0001-02	R$ 0,3806
21/07/2025 às 09:05:13	25.279.552/0001-01	R$ 0,3805
21/07/2025 às 09:05:15	20.657.155/0001-02	R$ 0,3804
21/07/2025 às 09:05:21	20.657.155/0001-02	R$ 0,3658
21/07/2025 às 09:05:39	22.525.517/0001-37	R$ 0,4400
21/07/2025 às 09:05:45	07.752.236/0001-23	R$ 0,4399
21/07/2025 às 09:06:03	22.525.517/0001-37	R$ 0,4200

Mensagens do chat do Item 34

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:55:46	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:08:04	O item 34 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:56:25	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:06:25.
Sistema	22/07/2025 às 14:00:20	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:10:20.

Eventos do Item 34

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,3658.
29/07/2025 às 21:39:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:06:25
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:10:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:39 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Lidocaína Cloridrato	
Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável	
Quantidade: 2500	Valor estimado: R$ 4,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	R$ 11.700,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, melhor lance: R$ 3,2500 (unitário) / R$ 8.125,0000 (total)	
Propostas do Item 35	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 14.375,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 9,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 23.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,8804 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.201,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA		
Modelo/versão: AP		
Valor proposta: R$ 4,8804 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 12.201,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.100,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: dla		
Modelo/versão: dla		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 25.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.125,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: XYLESTESIN		
Valor proposta: R$ 4,2250 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 10.562,5000 (total)		
32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2500
R$ 10.000,0000 (total)		

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 08:56:21	11.606.767/0001-85	R$ 5,7500
21/07/2025 às 09:03:55	02.816.696/0001-54	R$ 3,9900
21/07/2025 às 09:04:14	22.525.517/0001-37	R$ 3,9800
21/07/2025 às 09:04:22	02.816.696/0001-54	R$ 3,9700
21/07/2025 às 09:04:41	22.525.517/0001-37	R$ 3,9600
21/07/2025 às 09:04:49	02.816.696/0001-54	R$ 3,9500
21/07/2025 às 09:05:07	22.525.517/0001-37	R$ 3,9400
21/07/2025 às 09:05:13	02.816.696/0001-54	R$ 3,9300
21/07/2025 às 09:05:32	22.525.517/0001-37	R$ 3,9200
21/07/2025 às 09:05:40	02.816.696/0001-54	R$ 3,9100
21/07/2025 às 09:05:59	22.525.517/0001-37	R$ 3,9000
21/07/2025 às 09:06:04	02.816.696/0001-54	R$ 3,8900
21/07/2025 às 09:06:22	22.525.517/0001-37	R$ 3,8800
21/07/2025 às 09:06:31	02.816.696/0001-54	R$ 3,8700
21/07/2025 às 09:06:49	22.525.517/0001-37	R$ 3,8600
21/07/2025 às 09:06:58	02.816.696/0001-54	R$ 3,8500
21/07/2025 às 09:07:16	22.525.517/0001-37	R$ 3,8400
21/07/2025 às 09:07:22	02.816.696/0001-54	R$ 3,8300
21/07/2025 às 09:07:41	22.525.517/0001-37	R$ 3,8200

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:07:46	02.816.696/0001-54	R$ 3,8100
21/07/2025 às 09:08:04	22.525.517/0001-37	R$ 3,8000
21/07/2025 às 09:08:10	02.816.696/0001-54	R$ 3,7900
21/07/2025 às 09:08:33	22.525.517/0001-37	R$ 3,7800
21/07/2025 às 09:08:41	02.816.696/0001-54	R$ 3,7700
21/07/2025 às 09:09:00	22.525.517/0001-37	R$ 3,7600
21/07/2025 às 09:09:08	02.816.696/0001-54	R$ 3,7500
21/07/2025 às 09:09:26	22.525.517/0001-37	R$ 3,7400
21/07/2025 às 09:09:32	02.816.696/0001-54	R$ 3,7300
21/07/2025 às 09:09:51	22.525.517/0001-37	R$ 3,7200
21/07/2025 às 09:09:59	02.816.696/0001-54	R$ 3,7100
21/07/2025 às 09:10:18	22.525.517/0001-37	R$ 3,7000
21/07/2025 às 09:10:26	02.816.696/0001-54	R$ 3,6900
21/07/2025 às 09:10:44	22.525.517/0001-37	R$ 3,6800
21/07/2025 às 09:10:53	02.816.696/0001-54	R$ 3,6700
21/07/2025 às 09:11:11	22.525.517/0001-37	R$ 3,6600
21/07/2025 às 09:11:20	02.816.696/0001-54	R$ 3,6500
21/07/2025 às 09:11:38	22.525.517/0001-37	R$ 3,6400
21/07/2025 às 09:11:44	02.816.696/0001-54	R$ 3,6300
21/07/2025 às 09:12:02	22.525.517/0001-37	R$ 3,6200
21/07/2025 às 09:12:08	02.816.696/0001-54	R$ 3,6100
21/07/2025 às 09:12:26	22.525.517/0001-37	R$ 3,6000
21/07/2025 às 09:12:32	02.816.696/0001-54	R$ 3,5900
21/07/2025 às 09:12:49	22.525.517/0001-37	R$ 3,5800
21/07/2025 às 09:12:56	02.816.696/0001-54	R$ 3,5700
21/07/2025 às 09:13:14	22.525.517/0001-37	R$ 3,5600
21/07/2025 às 09:13:23	02.816.696/0001-54	R$ 3,5500

21/07/2025 às 09:13:40	22.525.517/0001-37	R$ 3,5400
21/07/2025 às 09:13:47	02.816.696/0001-54	R$ 3,5300
21/07/2025 às 09:14:04	22.525.517/0001-37	R$ 3,5200
21/07/2025 às 09:14:11	02.816.696/0001-54	R$ 3,5100
21/07/2025 às 09:14:29	22.525.517/0001-37	R$ 3,5000
21/07/2025 às 09:14:35	02.816.696/0001-54	R$ 3,4900
21/07/2025 às 09:14:53	22.525.517/0001-37	R$ 3,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:14:59	02.816.696/0001-54	R$ 3,4700
21/07/2025 às 09:15:17	22.525.517/0001-37	R$ 3,4600
21/07/2025 às 09:15:23	02.816.696/0001-54	R$ 3,4500
21/07/2025 às 09:15:41	22.525.517/0001-37	R$ 3,4400
21/07/2025 às 09:15:47	02.816.696/0001-54	R$ 3,4300
21/07/2025 às 09:16:05	22.525.517/0001-37	R$ 3,4200
21/07/2025 às 09:16:12	02.816.696/0001-54	R$ 3,4100
21/07/2025 às 09:16:29	22.525.517/0001-37	R$ 3,4000
21/07/2025 às 09:16:36	02.816.696/0001-54	R$ 3,3900
21/07/2025 às 09:16:54	22.525.517/0001-37	R$ 3,3800
21/07/2025 às 09:17:03	02.816.696/0001-54	R$ 3,3700
21/07/2025 às 09:17:20	22.525.517/0001-37	R$ 3,3600
21/07/2025 às 09:17:27	02.816.696/0001-54	R$ 3,3500
21/07/2025 às 09:17:44	22.525.517/0001-37	R$ 3,3400
21/07/2025 às 09:18:21	02.816.696/0001-54	R$ 3,3300
21/07/2025 às 09:18:38	22.525.517/0001-37	R$ 3,3200
21/07/2025 às 09:18:45	02.816.696/0001-54	R$ 3,3100
21/07/2025 às 09:19:03	22.525.517/0001-37	R$ 3,3000
21/07/2025 às 09:19:12	02.816.696/0001-54	R$ 3,2900
21/07/2025 às 09:19:31	22.525.517/0001-37	R$ 3,2800
21/07/2025 às 09:19:39	02.816.696/0001-54	R$ 3,2700
21/07/2025 às 09:19:58	22.525.517/0001-37	R$ 3,2600
21/07/2025 às 09:20:06	02.816.696/0001-54	R$ 3,2500
21/07/2025 às 09:20:25	22.525.517/0001-37	R$ 3,2400

Mensagens do chat do Item 35		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:55:46	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:22:37	O item 35 está encerrado.
Sistema para o participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 16:31:37	Solicito a inclusão deste item na sua proposta. Após inclusão, favor anexar no item 19
Pelo participante 02.816.696/0001-54	21/07/2025 às 16:40:08	Incluido e enexado.
Sistema	21/07/2025 às 16:43:59	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 16:53:59.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/07/2025 às 14:01:22	O item 35 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:11:22.

Eventos do Item 35	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,2500.
29/07/2025 às 21:39:26	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 16:53:59
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:11:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:39 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Lidocaína cloridrato	
Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 5,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Tubete	1,80 ML R$ 1.054,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, melhor lance: R$ 3,2298 (unitário) / R$ 645,9600 (total)	
Propostas do Item 36	
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,2298 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 645,9600 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: DLA		
Modelo/versão: LIDOSTESIM AD		
Valor proposta: R$ 3,2298 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 645,9600 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DFL		
Modelo/versão: DFL		
Valor proposta: R$ 5,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.040,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 682,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DLA PHARMA		
Modelo/versão: UN		
Valor proposta: R$ 3,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 682,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 200
R$ 800,0000 (total)		
Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:56:29	11.606.767/0001-85	R$ 3,2500

Mensagens do chat do Item 36

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:55:50	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:05:51	O item 36 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 11.606.767/0001-85	21/07/2025 às 09:05:51	Sr. Fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 36 até às 09:10:51 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 09:10:52	O item 36 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:10:51 de 21/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85.
Sistema	21/07/2025 às 09:10:52	O item 36 está encerrado.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:15:27	Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, você foi convocado para enviar anexos para o item 36. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 00.802.002/0001-02	21/07/2025 às 10:24:07	O item 36 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:07 de 21/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.
Sistema	21/07/2025 às 15:17:29	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:27:29.
Sistema	22/07/2025 às 15:30:06	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 15:40:06.

Eventos do Item 36

Data/Hora	Descrição

21/07/2025 às 10:15:27	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:24:07	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,2298.
29/07/2025 às 21:39:52	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:27:29
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 15:40:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:40 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Lidocaína Cloridrato		
Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Norepinefrina, Dosagem: 2% + 1:50.000, Apresentação: Injetável		
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 4,6600 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	R$ 2.330,0000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54, melhor lance: R$ 3,4100 (unitário) / R$ 1.705,0000 (total)		
Propostas do Item 37		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,4200 (unitário)	
Programa de integridade:	R$ 1.710,0000 (total) Não	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DFL		
Modelo/versão: TB		
Valor proposta: R$ 3,4200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 1.710,0000 (total)		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,4100 (unitário)	
Programa de integridade:	Sim R$ 1.705,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: XYLESTESIN		
Valor proposta: R$ 4,3680 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.184,0000 (total)		

Lances do Item 37		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:04:01	02.816.696/0001-54	R$ 3,4100
Mensagens do chat do Item 37		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:55:52	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:06:02	O item 37 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:08:04	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:18:04.
Sistema 22/07/2025 às 14:01:29 O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:11:29.		
Eventos do Item 37		

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.696/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,4100.
29/07/2025 às 21:40:18	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:18:04
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:11:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:40 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Lidocaína Cloridrato		
Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Norepinefrina, Concentração: 30 Mg/Ml + 0,04 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 4,7400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Tubete 1,80 ML	R$ 4.740,0000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32, melhor lance: R$ 3,6500 (unitário) / R$ 3.650,0000 (total)		
Propostas do Item 38		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: DLA PHARMA		
Modelo/versão: UN		
Valor proposta: R$ 3,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 3.650,0000 (total)		

Lances do Item 38		
Nenhum lance foi registrado para o Item 38.		
Mensagens do chat	do Item 38	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:58:03	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:08:04	O item 38 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 13:54:24	O item 38 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:04:24.
Sistema	22/07/2025 às 14:01:02	O item 38 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:11:02.
Eventos do Item 38		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 85.477.586/0001-32 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,6500.	
29/07/2025 às 21:40:46	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:04:24
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:11:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:44 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.

Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Lisdexanfetamina dimesilato		
Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 30MG		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 13,3800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Cápsula	R$ 13.380,0000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, melhor lance: R$ 4,7777 (unitário) / R$ 4.777,7000 (total)		
Propostas do Item 39		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,8987 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.898,7000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 8,6128 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 8.612,8000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,7772 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.777,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 10.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.240,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 6,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 6.240,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 17,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.480,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SHIRE		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 17,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 17.480,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,6127 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.612,7000 (total)	

UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: LYBERDIA REG 1023514250016		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 10.000,0000 (total)		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,6899 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.689,9000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 12,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 12.860,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4,7777 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.777,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 5,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 5.900,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,6900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.690,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 9,1700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 9.170,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 10,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.180,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JUNEVE 30MG 28 CAPS - TAKEDA		
Modelo/versão: JUNEVE 30MG 28 CAPS - TAKEDA		
Valor proposta: R$ 10,1800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 10.180,0000 (total)		
49.648.233/0001-94 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PHARLAB		
Modelo/versão: PHARLAB		
Valor proposta: R$ 4,8200 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 4.820,0000 (total)		

Lances do Item 39

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 08:59:30	20.657.155/0001-02	R$ 8,6127
21/07/2025 às 08:59:31	00.802.002/0001-02	R$ 5,8999
21/07/2025 às 08:59:35	94.389.400/0001-84	R$ 5,8998
21/07/2025 às 08:59:38	00.802.002/0001-02	R$ 5,8993
21/07/2025 às 08:59:42	57.161.373/0001-61	R$ 5,6900
21/07/2025 às 08:59:43	94.389.400/0001-84	R$ 5,8992
21/07/2025 às 08:59:44	00.802.002/0001-02	R$ 5,8987
21/07/2025 às 08:59:51	94.389.400/0001-84	R$ 5,6899
21/07/2025 às 09:01:00	42.496.258/0001-70	R$ 4,8100
21/07/2025 às 09:04:53	49.648.233/0001-94	R$ 4,8000
21/07/2025 às 09:06:48	42.496.258/0001-70	R$ 4,7900
21/07/2025 às 09:07:31	25.279.552/0001-01	R$ 4,7895

21/07/2025 às 09:08:52	42.496.258/0001-70	R$ 4,7800
21/07/2025 às 09:08:58	25.279.552/0001-01	R$ 4,7795
21/07/2025 às 09:09:44	42.496.258/0001-70	R$ 4,7777
21/07/2025 às 09:09:52	25.279.552/0001-01	R$ 4,7772
Mensagens do chat do Item 39		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:59:29	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:11:53	O item 39 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 49.648.233/0001-94	21/07/2025 às 09:11:53	Sr. Fornecedor SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 49.648.233/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 39 até às 09:16:53 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 09:16:54	O item 39 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:16:53 de 21/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 49.648.233/0001-94.
Sistema	21/07/2025 às 09:16:54	O item 39 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 16:15:06	O item 39 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 49.648.233/0001-94	21/07/2025 às 16:15:06	Sr. Fornecedor SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 49.648.233/0001-94, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 39 até às 16:20:06 do dia 21/07/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/07/2025 às 16:20:07	O item 39 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 16:20:06 de 21/07/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 49.648.233/0001-94.
Sistema	21/07/2025 às 16:20:07	O item 39 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 17:17:41	O item 39 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 17:27:41.
Sistema	23/07/2025 às 09:00:05	O item 39 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 09:10:05.

Eventos do Item 39	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,7777.
29/07/2025 às 21:44:17	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 17:27:41
Intenção de recurso na habilitação:	23/07/2025 09:10:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:44 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)

Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 40 - Nifedipino	
Nifedipino Dosagem: 20MG	
Quantidade: 15000	Valor estimado: R$ 0,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 2.700,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R$ 0,1137 (unitário) / R$ 1.705,5000 (total)	

Propostas do Item 40		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.750,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BRAINFARMA BR0267729 CX C 30 BL C/ 30		
Modelo/versão: NEO FEDIPINA |REG: 1558401690031		
Valor proposta: R$ 0,2500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 3.750,0000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,1200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FRESENIUS		
Modelo/versão: FRESENIUS		
Valor proposta: R$ 0,1400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 2.100,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,2900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Medquímica		
Modelo/versão: Nifedipress		
Valor proposta: R$ 0,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 9.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.250,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEDQUÍMICA		
Modelo/versão: CP		
Valor proposta: R$ 0,3500 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 5.250,0000 (total)		

22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,5900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.850,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: NEOQ		
Modelo/versão: NEOQ		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 75.000,0000 (total)		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,1137 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.705,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HYPERA		
Modelo/versão: NEO FEDIPINA		
Valor proposta: R$ 0,8800 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 13.200,0000 (total)		
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,1332 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.998,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NIFEDIPRESS / MEDQUIMICA		
Modelo/versão: NIFEDIPRESS		
Valor proposta: R$ 0,2580 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 3.870,0000 (total)		

Lances do Item 40

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:01:09	00.656.468/0001-39	R$ 0,1332
21/07/2025 às 09:01:31	11.606.767/0001-85	R$ 0,1200
21/07/2025 às 09:03:56	81.706.251/0001-98	R$ 0,1199
21/07/2025 às 09:04:28	81.706.251/0001-98	R$ 0,1137
21/07/2025 às 09:09:39	22.525.517/0001-37	R$ 0,5900
21/07/2025 às 09:10:03	27.463.638/0001-15	R$ 0,2900

Mensagens do chat do Item 40

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:01:07	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:12:04	O item 40 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:13:48	O item 40 está encerrado.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 10:14:34	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 40. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 81.706.251/0001-98	21/07/2025 às 11:12:00	O item 40 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
Sistema	21/07/2025 às 14:20:12	O item 40 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:30:12.
Sistema	22/07/2025 às 14:14:36	O item 40 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:24:36.

Eventos do Item 40

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 10:14:34	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:14:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 11:12:00	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1137.
29/07/2025 às 21:44:45	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:30:12
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:24:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:45 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 41 - Nitroglicerina	
Nitroglicerina Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 36,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML	R$ 734,2000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 41		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 57,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.146,6000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: cristália		
Modelo/versão: ap		
Valor proposta: R$ 57,3300 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.146,6000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 79,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.599,8000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: cristalia		
Modelo/versão: cristalia		
Valor proposta: R$ 100,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 2.000,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.600,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA		
Modelo/versão: CRISTÁLIA		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.600,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 40,1100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 802,2000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: TRIDIL		
Valor proposta: R$ 40,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 819,8000 (total)		
32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: CRISTALIA		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 800,0000 (total)		
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 40,1226 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 802,4520 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TRIDIL / CRISTALIA		
Modelo/versão: TRIDIL		
Valor proposta: R$ 80,2400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.604,8000 (total)		

Lances do Item 41		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:03:58	00.656.468/0001-39	R$ 40,9823
21/07/2025 às 09:12:08	02.816.696/0001-54	R$ 40,9700
21/07/2025 às 09:12:13	00.656.468/0001-39	R$ 40,9590
21/07/2025 às 09:12:23	02.816.696/0001-54	R$ 40,9400
21/07/2025 às 09:12:37	00.656.468/0001-39	R$ 40,9379
21/07/2025 às 09:12:41	02.816.696/0001-54	R$ 40,9200
21/07/2025 às 09:12:46	00.656.468/0001-39	R$ 40,9003
21/07/2025 às 09:12:56	02.816.696/0001-54	R$ 40,8900
21/07/2025 às 09:13:04	00.656.468/0001-39	R$ 40,8758
21/07/2025 às 09:13:14	02.816.696/0001-54	R$ 40,8600
21/07/2025 às 09:13:21	00.656.468/0001-39	R$ 40,8407
21/07/2025 às 09:13:23	02.816.696/0001-54	R$ 40,8300
21/07/2025 às 09:13:30	00.656.468/0001-39	R$ 40,8106
Data/hora	**Participante**	**Lance**

21/07/2025 às 09:13:32	02.816.696/0001-54	R$ 40,8000
21/07/2025 às 09:13:39	00.656.468/0001-39	R$ 40,7845
21/07/2025 às 09:13:41	02.816.696/0001-54	R$ 40,7700
21/07/2025 às 09:13:48	00.656.468/0001-39	R$ 40,7619
21/07/2025 às 09:13:50	02.816.696/0001-54	R$ 40,7500
21/07/2025 às 09:13:57	00.656.468/0001-39	R$ 40,7417
21/07/2025 às 09:14:02	02.816.696/0001-54	R$ 40,7300
21/07/2025 às 09:14:07	00.656.468/0001-39	R$ 40,7155
21/07/2025 às 09:14:17	02.816.696/0001-54	R$ 40,7000
21/07/2025 às 09:14:24	00.656.468/0001-39	R$ 40,6958
21/07/2025 às 09:14:27	02.816.696/0001-54	R$ 40,6800
21/07/2025 às 09:14:33	00.656.468/0001-39	R$ 40,6744
21/07/2025 às 09:14:42	02.816.696/0001-54	R$ 40,6600
21/07/2025 às 09:14:43	00.656.468/0001-39	R$ 40,6414
21/07/2025 às 09:14:52	02.816.696/0001-54	R$ 40,6300
21/07/2025 às 09:15:00	00.656.468/0001-39	R$ 40,6247
21/07/2025 às 09:15:03	02.816.696/0001-54	R$ 40,6100
21/07/2025 às 09:15:06	00.656.468/0001-39	R$ 40,6080
21/07/2025 às 09:15:18	02.816.696/0001-54	R$ 40,5900
21/07/2025 às 09:15:27	00.656.468/0001-39	R$ 40,5721
21/07/2025 às 09:15:32	02.816.696/0001-54	R$ 40,5600
21/07/2025 às 09:15:37	00.656.468/0001-39	R$ 40,5410
21/07/2025 às 09:15:53	02.816.696/0001-54	R$ 40,5300
21/07/2025 às 09:15:59	00.656.468/0001-39	R$ 40,5259
21/07/2025 às 09:16:10	02.816.696/0001-54	R$ 40,5100
21/07/2025 às 09:16:20	00.656.468/0001-39	R$ 40,4911
21/07/2025 às 09:16:22	02.816.696/0001-54	R$ 40,4800
21/07/2025 às 09:16:30	00.656.468/0001-39	R$ 40,4608
21/07/2025 às 09:16:34	02.816.696/0001-54	R$ 40,4500
21/07/2025 às 09:16:41	00.656.468/0001-39	R$ 40,4377
21/07/2025 às 09:16:52	02.816.696/0001-54	R$ 40,4200
21/07/2025 às 09:16:57	00.656.468/0001-39	R$ 40,4118
21/07/2025 às 09:17:10	02.816.696/0001-54	R$ 40,4000
21/07/2025 às 09:17:14	00.656.468/0001-39	R$ 40,3877
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:17:21	02.816.696/0001-54	R$ 40,3700
21/07/2025 às 09:17:24	00.656.468/0001-39	R$ 40,3576
21/07/2025 às 09:17:56	22.525.517/0001-37	R$ 79,9900
21/07/2025 às 09:18:09	02.816.696/0001-54	R$ 40,3400
21/07/2025 às 09:18:10	00.656.468/0001-39	R$ 40,3392
21/07/2025 às 09:18:21	02.816.696/0001-54	R$ 40,3200
21/07/2025 às 09:18:29	00.656.468/0001-39	R$ 40,3028
21/07/2025 às 09:18:31	02.816.696/0001-54	R$ 40,2900
21/07/2025 às 09:18:39	00.656.468/0001-39	R$ 40,2883
21/07/2025 às 09:18:42	02.816.696/0001-54	R$ 40,2700
21/07/2025 às 09:18:48	00.656.468/0001-39	R$ 40,2503
21/07/2025 às 09:18:54	02.816.696/0001-54	R$ 40,2400
21/07/2025 às 09:18:58	00.656.468/0001-39	R$ 40,2285
21/07/2025 às 09:19:10	02.816.696/0001-54	R$ 40,2100
21/07/2025 às 09:19:17	00.656.468/0001-39	R$ 40,1903
21/07/2025 às 09:19:27	02.816.696/0001-54	R$ 40,1800
21/07/2025 às 09:19:30	00.656.468/0001-39	R$ 40,1786
21/07/2025 às 09:19:40	02.816.696/0001-54	R$ 40,1600
21/07/2025 às 09:19:43	00.656.468/0001-39	R$ 40,1446
21/07/2025 às 09:19:51	02.816.696/0001-54	R$ 40,1300
21/07/2025 às 09:19:52	00.656.468/0001-39	R$ 40,1226
21/07/2025 às 09:20:04	02.816.696/0001-54	R$ 40,1100

Mensagens do chat do Item 41

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:03:55	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:22:35	O item 41 está encerrado.

Sistema para o participante 32.708.161/0001-20	21/07/2025 às 10:09:55	Sr. Fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 41. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 32.708.161/0001-20	21/07/2025 às 10:15:25	O item 41 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20. A negociação do item 41 foi recusada pelo fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20, mantendo R$ 40,0000.
Sistema para o participante 32.708.161/0001-20	21/07/2025 às 10:16:33	Sr. Fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 32.708.161/0001-20	21/07/2025 às 11:47:53	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:53 de 21/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001- 20.
Sistema	21/07/2025 às 15:20:51	O item 41 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:30:51.

Eventos do Item 41	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:16:33	Fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:16:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 11:47:53	Fornecedor PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.708.161/0001-20 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 21:45:00	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:30:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:45 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6

Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 42 - Óxido De Zinco	
Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Concentração: 100 Mg + 1.000 Ui + 400UI/G, Forma Farmacêutica: Pomada	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 1,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G	R$ 1.340,0000 (total)
Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 42		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,7901 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.790,1000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: BELFAR		
Modelo/versão: BELGLOS		
Valor proposta: R$ 5,7941 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 5.794,1000 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BELFAR BR0298548 CX C/ 50		
Modelo/versão: BELGLOS |REG: RDC 576/2021		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 4.000,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.670,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Belfar		
Modelo/versão: Belglós		
Valor proposta: R$ 9,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 9.400,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,0044 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.004,4000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BELFAR		
Modelo/versão: BELGLOS		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 8.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7,5400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.540,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: elofar		
Modelo/versão: benzevit		
Valor proposta: R$ 7,5400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 7.540,0000 (total)		
33.398.831/0001-12 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada

Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,4900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.490,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: NÃO SE APLICA		
Valor proposta: R$ 8,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 8.000,0000 (total)		
04.506.487/0001-30 - HELIANTO FARMACEUTICA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 130,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 130.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: COLD CREAM / HELIANTO		
Modelo/versão: APRESENTAÇÃO: 100 GR / 80225209005		
Valor proposta: R$ 130,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 130.000,0000 (total)		
26.686.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TURMINHA DA BAGUNÇA 45G		
Modelo/versão: POMADA P/ ASSADURA COM ATIVOS CALMANTES E HIDRATAN		
Valor proposta: R$ 5,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1000
R$ 5.500,0000 (total)		

Lances do Item 42

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:05:47	00.802.002/0001-02	R$ 3,7901
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:05:58	03.652.030/0001-70	R$ 3,7000
21/07/2025 às 09:10:09	27.463.638/0001-15	R$ 4,6700
21/07/2025 às 09:10:10	03.652.030/0001-70	R$ 3,6000
21/07/2025 às 09:13:50	25.279.552/0001-01	R$ 3,4101
21/07/2025 às 09:14:09	33.398.831/0001-12	R$ 5,4900
21/07/2025 às 09:14:13	03.652.030/0001-70	R$ 3,3000
21/07/2025 às 09:14:20	25.279.552/0001-01	R$ 3,1251
21/07/2025 às 09:14:27	03.652.030/0001-70	R$ 3,0000
21/07/2025 às 09:14:32	25.279.552/0001-01	R$ 3,0044

Mensagens do chat do Item 42

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:05:46	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:16:33	O item 42 está encerrado.
Sistema para o participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:10:02	Sr. Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 42. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:13:34	não consigo chegar no valor de 1,34.
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:13:36	O item 42 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70. A negociação do item 42 foi recusada pelo fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, mantendo R$ 3,0000.
Sistema	21/07/2025 às 15:08:36	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:18:36.

Eventos do Item 42

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:45:24	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:18:36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:46 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 43 - Paracetamol	
Paracetamol Dosagem Solução Oral: 100MG/ML, Apresentação: Solução Oral	
Quantidade: 10000	Valor estimado: R$ 1,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	R$ 18.000,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 43

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,1000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 51.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: brasterapica		

Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 5,1000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 51.000,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,1999 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 91.999,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: BRASTERAPICA		
Modelo/versão: TYFLEN		
Valor proposta: R$ 22,2936 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 222.936,0000 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: AIRELA BR0267777 CX C/ 200		
Modelo/versão: ABIDOR |REG: RDC 576/2021		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 20.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.327.892/0001-56 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 120.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Germed		
Modelo/versão: Paracetamol 100mg frasco 15ml seringa dosadora		
Valor proposta: R$ 16,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 165.000,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12,0640 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 120.640,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GERMED		
Modelo/versão: BEBE		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 250.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 92.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: AIRELA		
Modelo/versão: ABIDOR		
Valor proposta: R$ 9,2000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 92.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 64,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 649.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: johnson		
Modelo/versão: fr		
Valor proposta: R$ 64,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 649.500,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 400.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ems		
Modelo/versão: ems		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 400.000,0000 (total)		

Lances do Item 43		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:06:04	00.802.002/0001-02	R$ 9,1999
21/07/2025 às 09:07:28	11.327.892/0001-56	R$ 16,2000
21/07/2025 às 09:14:08	25.279.552/0001-01	R$ 12,0640
21/07/2025 às 09:15:43	11.327.892/0001-56	R$ 12,0500

Mensagens do chat do Item 43		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:06:02	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:17:44	O item 43 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:18:02	O item 43 está encerrado.
Sistema para o participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:10:09	Sr. Fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 43. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:13:07	Não consigo e solicito que desclassifique, item totalmente incorreto, foi cotado pelo paracetamol 200mg/ml e o solicitado é 100mg/ml
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:13:14	O item 43 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70. A negociação do item 43 foi recusada pelo fornecedor CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70, mantendo R$ 2,0000.
Sistema para o participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:17:44	Comprendo! Verifique os demais itens vencidos e anexe a proposta
Pelo participante 03.652.030/0001-70	21/07/2025 às 10:19:58	Sim, anexada, a disposição.
Sistema	21/07/2025 às 15:09:15	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:19:15.

Eventos do Item 43	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:46:01	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:19:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:52 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem

Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 44 - Prednisolona	
Prednisolona Composição: Acetato, Concentração: 1,2MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 36,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	R$ 434,1600 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 44		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 42,7265 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 512,7180 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: GENOM		
Modelo/versão: STER MD		
Valor proposta: R$ 80,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 960,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 62,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 744,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: genom		
Modelo/versão: fr		
Valor proposta: R$ 62,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 744,0000 (total)		
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 44,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 539,8800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRED MILD 0,12% SUSP 10ML - ALLERGAN		
Modelo/versão: PRED MILD 0,12% SUSP 10ML - ALLERGAN		
Valor proposta: R$ 44,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 539,8800 (total)		

Lances do Item 44

Data/hora	**Participante**	**Lance**

21/07/2025 às 09:15:35	25.279.552/0001-01	R$ 42,7265

Mensagens do chat do Item 44

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:07:29	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:17:36	O item 44 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:17:59	O item 44 está encerrado.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 10:10:16	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 44. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	21/07/2025 às 14:00:48	O item 44 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	21/07/2025 às 14:00:56	O item 44 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:10:56.

Eventos do Item 44

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 21:52:18	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:10:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:52 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h

Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 45 - Prednisolona	
Prednisolona Composição: Acetato, Associado Ao Gatifloxacino Sesquiidratado, Concentração: 10 Mg/Ml + 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	
Quantidade: 18	Valor estimado: R$ 59,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 6,00 ML	R$ 1.067,4000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Fracassado e Homologado
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 45

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 72,1404 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.298,5272 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALLERGAN		
Modelo/versão: ZYPRED		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 3.600,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 83,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.501,3800 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: allergan		
Modelo/versão: fr		
Valor proposta: R$ 83,4100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.501,3800 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 84,2300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.516,1400 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ALLERGAN		
Modelo/versão: ZYPRED		
Valor proposta: R$ 129,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 2.332,4400 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.485.130/0001-03 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 70,7200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.272,9600 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ZYPRED SUSP OFT 0,3/1% 6ML - ALLERGAN		
Modelo/versão: ZYPRED SUSP OFT 0,3/1% 6ML - ALLERGAN		
Valor proposta: R$ 70,7200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 18
R$ 1.272,9600 (total)		

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance

21/07/2025 às 09:10:26	57.161.373/0001-61	R$ 84,2300
21/07/2025 às 09:16:08	25.279.552/0001-01	R$ 72,1404

Mensagens do chat do Item 45		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:08:04	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:18:09	O item 45 está encerrado.
Sistema para o participante 13.485.130/0001-03	21/07/2025 às 10:10:23	Sr. Fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001- 03, você foi convocado para negociação de valor do item 45. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 13.485.130/0001-03	21/07/2025 às 10:32:19	O item 45 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03. A negociação do item 45 foi recusada pelo fornecedor PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 13.485.130/0001-03, mantendo R$ 70,7200.
Pelo participante 13.485.130/0001-03	21/07/2025 às 10:33:09	Bom dia, estamos em nosso menor valor possível para o item.
Sistema	21/07/2025 às 15:14:54	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 15:24:54.

Eventos do Item 45	
Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 21:52:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 15:24:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90070/2025	
Às 21:53 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.

Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Propatilnitrato	
Propatilnitrato Dosagem: 10MG	
Quantidade: 15000	Valor estimado: R$ 0,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 9.750,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R$ 0,5028 (unitário) / R$ 7.542,0000 (total)	

Propostas do Item 46		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: fqm		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 0,9000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 13.500,0000 (total)		
27.463.638/0001-15 - DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7700 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 11.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Farmoquímica		
Modelo/versão: Sustrate		
Valor proposta: R$ 1,4000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 21.000,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.950,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SUSTRATE		
Modelo/versão: SUSTRATE		
Valor proposta: R$ 0,8200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 12.300,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5779 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.668,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MELORA		
Modelo/versão: SUSTRATE		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 30.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8400 (unitário)	

Programa de integridade: Não	R$ 12.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MELORA		
Modelo/versão: SUSTRATE		
Valor proposta: R$ 0,8400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 12.600,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,8100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.150,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: farmoquimica		
Modelo/versão: cp		
Valor proposta: R$ 0,8100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 12.150,0000 (total)		
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5439 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.158,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMOQUIMICA		
Modelo/versão: SUSTRATE REG 1039001820029		
Valor proposta: R$ 0,5856 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 8.784,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.400,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: fqm		
Modelo/versão: fqm		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 75.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 10.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMOQUIMICA		
Modelo/versão: REFERENCIA		
Valor proposta: R$ 0,6800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 10.200,0000 (total)		
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,5028 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.542,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FARMOQUIMICA		
Modelo/versão: SUSTRATE		
Valor proposta: R$ 0,5800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
R$ 8.700,0000 (total)		

Lances do Item 46

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:08:06	20.657.155/0001-02	R$ 0,5799
21/07/2025 às 09:08:11	81.706.251/0001-98	R$ 0,5798
21/07/2025 às 09:08:12	20.657.155/0001-02	R$ 0,5797
21/07/2025 às 09:08:14	81.706.251/0001-98	R$ 0,5796
21/07/2025 às 09:08:15	20.657.155/0001-02	R$ 0,5795
21/07/2025 às 09:08:17	81.706.251/0001-98	R$ 0,5794
21/07/2025 às 09:08:18	20.657.155/0001-02	R$ 0,5793
21/07/2025 às 09:08:20	81.706.251/0001-98	R$ 0,5792
21/07/2025 às 09:08:21	20.657.155/0001-02	R$ 0,5791
21/07/2025 às 09:08:23	81.706.251/0001-98	R$ 0,5790
21/07/2025 às 09:08:24	20.657.155/0001-02	R$ 0,5789

21/07/2025 às 09:08:26	81.706.251/0001-98	R$ 0,5788
21/07/2025 às 09:08:28	20.657.155/0001-02	R$ 0,5787
21/07/2025 às 09:08:29	81.706.251/0001-98	R$ 0,5786
21/07/2025 às 09:08:31	20.657.155/0001-02	R$ 0,5785
21/07/2025 às 09:08:32	81.706.251/0001-98	R$ 0,5784
21/07/2025 às 09:08:34	20.657.155/0001-02	R$ 0,5783
21/07/2025 às 09:08:35	81.706.251/0001-98	R$ 0,5782
21/07/2025 às 09:08:37	20.657.155/0001-02	R$ 0,5781

Data/hora	Participante	Lance
21/07/2025 às 09:08:38	81.706.251/0001-98	R$ 0,5780
21/07/2025 às 09:08:40	20.657.155/0001-02	R$ 0,5779
21/07/2025 às 09:08:41	81.706.251/0001-98	R$ 0,5778
21/07/2025 às 09:08:43	20.657.155/0001-02	R$ 0,5777
21/07/2025 às 09:08:44	81.706.251/0001-98	R$ 0,5776
21/07/2025 às 09:08:46	20.657.155/0001-02	R$ 0,5775
21/07/2025 às 09:08:47	81.706.251/0001-98	R$ 0,5774
21/07/2025 às 09:08:49	20.657.155/0001-02	R$ 0,5773
21/07/2025 às 09:08:50	81.706.251/0001-98	R$ 0,5772
21/07/2025 às 09:08:52	20.657.155/0001-02	R$ 0,5771
21/07/2025 às 09:08:52	20.657.155/0001-02	R$ 0,5489
21/07/2025 às 09:08:53	81.706.251/0001-98	R$ 0,5488
21/07/2025 às 09:08:55	20.657.155/0001-02	R$ 0,5487
21/07/2025 às 09:08:56	81.706.251/0001-98	R$ 0,5486
21/07/2025 às 09:08:58	20.657.155/0001-02	R$ 0,5485
21/07/2025 às 09:08:59	81.706.251/0001-98	R$ 0,5484
21/07/2025 às 09:09:01	20.657.155/0001-02	R$ 0,5483
21/07/2025 às 09:09:02	81.706.251/0001-98	R$ 0,5482
21/07/2025 às 09:09:04	20.657.155/0001-02	R$ 0,5481
21/07/2025 às 09:09:05	81.706.251/0001-98	R$ 0,5480
21/07/2025 às 09:09:07	20.657.155/0001-02	R$ 0,5479
21/07/2025 às 09:09:08	81.706.251/0001-98	R$ 0,5478
21/07/2025 às 09:09:10	20.657.155/0001-02	R$ 0,5477
21/07/2025 às 09:09:11	81.706.251/0001-98	R$ 0,5476
21/07/2025 às 09:09:13	20.657.155/0001-02	R$ 0,5475
21/07/2025 às 09:09:14	81.706.251/0001-98	R$ 0,5474
21/07/2025 às 09:09:16	20.657.155/0001-02	R$ 0,5473
21/07/2025 às 09:09:17	81.706.251/0001-98	R$ 0,5472
21/07/2025 às 09:09:19	20.657.155/0001-02	R$ 0,5471
21/07/2025 às 09:09:20	81.706.251/0001-98	R$ 0,5470
21/07/2025 às 09:09:22	20.657.155/0001-02	R$ 0,5469
21/07/2025 às 09:09:23	81.706.251/0001-98	R$ 0,5468
21/07/2025 às 09:09:25	20.657.155/0001-02	R$ 0,5467
21/07/2025 às 09:09:26	81.706.251/0001-98	R$ 0,5466
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:09:28	20.657.155/0001-02	R$ 0,5465
21/07/2025 às 09:09:29	81.706.251/0001-98	R$ 0,5464
21/07/2025 às 09:09:31	20.657.155/0001-02	R$ 0,5463
21/07/2025 às 09:09:32	81.706.251/0001-98	R$ 0,5462
21/07/2025 às 09:09:34	20.657.155/0001-02	R$ 0,5461
21/07/2025 às 09:09:35	81.706.251/0001-98	R$ 0,5460
21/07/2025 às 09:09:37	20.657.155/0001-02	R$ 0,5459
21/07/2025 às 09:09:38	81.706.251/0001-98	R$ 0,5458
21/07/2025 às 09:09:40	20.657.155/0001-02	R$ 0,5457
21/07/2025 às 09:09:41	81.706.251/0001-98	R$ 0,5456
21/07/2025 às 09:09:43	20.657.155/0001-02	R$ 0,5455
21/07/2025 às 09:09:44	81.706.251/0001-98	R$ 0,5454
21/07/2025 às 09:09:46	20.657.155/0001-02	R$ 0,5453
21/07/2025 às 09:09:47	81.706.251/0001-98	R$ 0,5452
21/07/2025 às 09:09:49	20.657.155/0001-02	R$ 0,5451
21/07/2025 às 09:09:50	81.706.251/0001-98	R$ 0,5450
21/07/2025 às 09:09:52	20.657.155/0001-02	R$ 0,5449

21/07/2025 às 09:09:53	81.706.251/0001-98	R$ 0,5448
21/07/2025 às 09:09:55	20.657.155/0001-02	R$ 0,5447
21/07/2025 às 09:09:56	81.706.251/0001-98	R$ 0,5446
21/07/2025 às 09:09:58	20.657.155/0001-02	R$ 0,5445
21/07/2025 às 09:09:59	81.706.251/0001-98	R$ 0,5444
21/07/2025 às 09:10:01	20.657.155/0001-02	R$ 0,5443
21/07/2025 às 09:10:03	81.706.251/0001-98	R$ 0,5442
21/07/2025 às 09:10:04	20.657.155/0001-02	R$ 0,5441
21/07/2025 às 09:10:06	81.706.251/0001-98	R$ 0,5440
21/07/2025 às 09:10:07	20.657.155/0001-02	R$ 0,5439
21/07/2025 às 09:10:09	81.706.251/0001-98	R$ 0,5438
21/07/2025 às 09:10:16	27.463.638/0001-15	R$ 0,7700
21/07/2025 às 09:16:08	25.279.552/0001-01	R$ 0,5779
21/07/2025 às 09:16:28	29.043.834/0001-66	R$ 0,8000
21/07/2025 às 09:16:36	56.081.482/0001-06	R$ 0,5400
21/07/2025 às 09:16:36	81.706.251/0001-98	R$ 0,5399
21/07/2025 às 09:16:38	56.081.482/0001-06	R$ 0,5300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:16:39	81.706.251/0001-98	R$ 0,5299
21/07/2025 às 09:17:18	22.525.517/0001-37	R$ 0,7600
21/07/2025 às 09:17:31	81.706.251/0001-98	R$ 0,5028

Mensagens do chat do Item 46

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 09:08:04	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:19:35	O item 46 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:24:47	O item 46 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:20:25	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:30:25.
Sistema	22/07/2025 às 14:14:46	O item 46 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:24:46.

Eventos do Item 46

Data/Hora	Descrição
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,5028.
29/07/2025 às 21:53:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:30:25
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:24:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 18:09 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo

		estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Proximetacaína cloridrato

Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 11,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML	R$ 5.940,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Deserto e Homologado

Eventos do Item 47

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Item deserto.
21/07/2025 às 18:09:02	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:53 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=811617465518453 3 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Manitol	
Manitol Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 9,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 250,00 ML	R$ 494,5000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, melhor lance: R$ 8,2600 (unitário) / R$ 413,0000 (total)	

Propostas do Item 48		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 10,7389 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 536,9450 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: JP		
Modelo/versão: JP SF BOLSA 250ML		
Valor proposta: R$ 15,7453 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 787,2650 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,2600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 413,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: JP		
Modelo/versão: JP		
Valor proposta: R$ 10,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 547,5000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 8,3520 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 417,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JP		
Modelo/versão: JP		
Valor proposta: R$ 20,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 1.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 10,7400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 537,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: fresenius		

Modelo/versão: bolsa		
Valor proposta: R$ 10,7400 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 537,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,3500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 817,5000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: jp		
Modelo/versão: jp		
Valor proposta: R$ 30,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 1.500,0000 (total)		
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 16,3400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 817,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CRISTALIA		
Modelo/versão: NT		
Valor proposta: R$ 18,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:50
R$ 909,0000 (total)		

Lances do Item 48

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:08:06	00.802.002/0001-02	R$ 10,7389
21/07/2025 às 09:16:08	25.279.552/0001-01	R$ 10,1913
21/07/2025 às 09:16:36	56.081.482/0001-06	R$ 10,1900
21/07/2025 às 09:16:38	25.279.552/0001-01	R$ 9,6699
21/07/2025 às 09:16:47	56.081.482/0001-06	R$ 9,1770
21/07/2025 às 09:16:50	56.081.482/0001-06	R$ 9,1700
21/07/2025 às 09:16:59	25.279.552/0001-01	R$ 8,7010
21/07/2025 às 09:17:05	56.081.482/0001-06	R$ 8,2600
21/07/2025 às 09:17:08	25.279.552/0001-01	R$ 8,3520
21/07/2025 às 09:17:42	22.525.517/0001-37	R$ 18,1700
21/07/2025 às 09:17:48	02.816.696/0001-54	R$ 18,1600
21/07/2025 às 09:18:12	22.525.517/0001-37	R$ 18,1500
21/07/2025 às 09:18:14	02.816.696/0001-54	R$ 18,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:18:44	22.525.517/0001-37	R$ 18,1300
21/07/2025 às 09:18:47	02.816.696/0001-54	R$ 18,1200
21/07/2025 às 09:19:22	22.525.517/0001-37	R$ 18,1100
21/07/2025 às 09:19:29	02.816.696/0001-54	R$ 18,1000
21/07/2025 às 09:19:58	22.525.517/0001-37	R$ 18,0900
21/07/2025 às 09:19:59	02.816.696/0001-54	R$ 18,0800
21/07/2025 às 09:20:31	22.525.517/0001-37	R$ 18,0700
21/07/2025 às 09:20:33	02.816.696/0001-54	R$ 18,0600
21/07/2025 às 09:20:55	22.525.517/0001-37	R$ 18,0500
21/07/2025 às 09:20:56	02.816.696/0001-54	R$ 18,0400
21/07/2025 às 09:21:22	22.525.517/0001-37	R$ 18,0300
21/07/2025 às 09:21:28	02.816.696/0001-54	R$ 18,0200
21/07/2025 às 09:21:51	22.525.517/0001-37	R$ 18,0100
21/07/2025 às 09:21:53	02.816.696/0001-54	R$ 18,0000
21/07/2025 às 09:22:17	22.525.517/0001-37	R$ 17,9900
21/07/2025 às 09:22:23	02.816.696/0001-54	R$ 17,9800
21/07/2025 às 09:22:48	22.525.517/0001-37	R$ 17,9700
21/07/2025 às 09:22:50	02.816.696/0001-54	R$ 17,9600
21/07/2025 às 09:23:13	22.525.517/0001-37	R$ 17,9500
21/07/2025 às 09:23:17	02.816.696/0001-54	R$ 17,9400
21/07/2025 às 09:23:46	22.525.517/0001-37	R$ 17,9300
21/07/2025 às 09:23:50	02.816.696/0001-54	R$ 17,9200
21/07/2025 às 09:24:16	22.525.517/0001-37	R$ 17,9100
21/07/2025 às 09:24:17	02.816.696/0001-54	R$ 17,9000
21/07/2025 às 09:24:42	22.525.517/0001-37	R$ 17,8900
21/07/2025 às 09:24:51	02.816.696/0001-54	R$ 17,8800

21/07/2025 às 09:25:14	22.525.517/0001-37	R$ 17,8700
21/07/2025 às 09:25:24	02.816.696/0001-54	R$ 17,8600
21/07/2025 às 09:25:49	22.525.517/0001-37	R$ 17,8500
21/07/2025 às 09:25:56	02.816.696/0001-54	R$ 17,8400
21/07/2025 às 09:26:23	22.525.517/0001-37	R$ 17,8300
21/07/2025 às 09:26:28	02.816.696/0001-54	R$ 17,8200
21/07/2025 às 09:26:50	22.525.517/0001-37	R$ 17,8100
21/07/2025 às 09:26:51	02.816.696/0001-54	R$ 17,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:27:19	22.525.517/0001-37	R$ 17,7900
21/07/2025 às 09:27:22	02.816.696/0001-54	R$ 17,7800
21/07/2025 às 09:27:45	22.525.517/0001-37	R$ 17,7700
21/07/2025 às 09:27:54	02.816.696/0001-54	R$ 17,7600
21/07/2025 às 09:28:19	22.525.517/0001-37	R$ 17,7500
21/07/2025 às 09:28:30	02.816.696/0001-54	R$ 17,7400
21/07/2025 às 09:28:58	22.525.517/0001-37	R$ 17,7300
21/07/2025 às 09:29:00	02.816.696/0001-54	R$ 17,7200
21/07/2025 às 09:29:26	22.525.517/0001-37	R$ 17,7100
21/07/2025 às 09:29:31	02.816.696/0001-54	R$ 17,7000
21/07/2025 às 09:29:54	22.525.517/0001-37	R$ 17,6900
21/07/2025 às 09:30:03	02.816.696/0001-54	R$ 17,6800
21/07/2025 às 09:30:27	22.525.517/0001-37	R$ 17,6700
21/07/2025 às 09:30:27	02.816.696/0001-54	R$ 17,6600
21/07/2025 às 09:30:51	22.525.517/0001-37	R$ 17,6500
21/07/2025 às 09:31:00	02.816.696/0001-54	R$ 17,6400
21/07/2025 às 09:31:23	22.525.517/0001-37	R$ 17,6300
21/07/2025 às 09:31:24	02.816.696/0001-54	R$ 17,6200
21/07/2025 às 09:31:46	22.525.517/0001-37	R$ 17,6100
21/07/2025 às 09:31:46	02.816.696/0001-54	R$ 17,6000
21/07/2025 às 09:32:11	22.525.517/0001-37	R$ 17,5900
21/07/2025 às 09:32:15	02.816.696/0001-54	R$ 17,5800
21/07/2025 às 09:32:38	22.525.517/0001-37	R$ 17,5700
21/07/2025 às 09:32:44	02.816.696/0001-54	R$ 17,5600
21/07/2025 às 09:33:06	22.525.517/0001-37	R$ 17,5500
21/07/2025 às 09:33:06	02.816.696/0001-54	R$ 17,5400
21/07/2025 às 09:33:28	22.525.517/0001-37	R$ 17,5300
21/07/2025 às 09:33:28	02.816.696/0001-54	R$ 17,5200
21/07/2025 às 09:33:51	22.525.517/0001-37	R$ 17,5100
21/07/2025 às 09:34:00	02.816.696/0001-54	R$ 17,5000
21/07/2025 às 09:34:21	22.525.517/0001-37	R$ 17,4900
21/07/2025 às 09:34:23	02.816.696/0001-54	R$ 17,4800
21/07/2025 às 09:34:44	22.525.517/0001-37	R$ 17,4700
21/07/2025 às 09:34:45	02.816.696/0001-54	R$ 17,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:35:05	22.525.517/0001-37	R$ 17,4500
21/07/2025 às 09:35:08	02.816.696/0001-54	R$ 17,4400
21/07/2025 às 09:35:31	22.525.517/0001-37	R$ 17,4300
21/07/2025 às 09:35:40	02.816.696/0001-54	R$ 17,4200
21/07/2025 às 09:36:01	22.525.517/0001-37	R$ 17,4100
21/07/2025 às 09:36:02	02.816.696/0001-54	R$ 17,4000
21/07/2025 às 09:36:25	22.525.517/0001-37	R$ 17,3900
21/07/2025 às 09:36:30	02.816.696/0001-54	R$ 17,3800
21/07/2025 às 09:36:50	22.525.517/0001-37	R$ 17,3700
21/07/2025 às 09:36:53	02.816.696/0001-54	R$ 17,3600
21/07/2025 às 09:37:13	22.525.517/0001-37	R$ 17,3500
21/07/2025 às 09:37:15	02.816.696/0001-54	R$ 17,3400
21/07/2025 às 09:37:38	22.525.517/0001-37	R$ 17,3300
21/07/2025 às 09:37:39	02.816.696/0001-54	R$ 17,3200
21/07/2025 às 09:38:00	22.525.517/0001-37	R$ 17,3100
21/07/2025 às 09:38:02	02.816.696/0001-54	R$ 17,3000
21/07/2025 às 09:38:24	22.525.517/0001-37	R$ 17,2900
21/07/2025 às 09:38:31	02.816.696/0001-54	R$ 17,2800
21/07/2025 às 09:38:50	22.525.517/0001-37	R$ 17,2700

21/07/2025 às 09:38:54	02.816.696/0001-54	R$ 17,2600
21/07/2025 às 09:39:15	22.525.517/0001-37	R$ 17,2500
21/07/2025 às 09:39:18	02.816.696/0001-54	R$ 17,2400
21/07/2025 às 09:39:40	22.525.517/0001-37	R$ 17,2300
21/07/2025 às 09:39:49	02.816.696/0001-54	R$ 17,2200
21/07/2025 às 09:40:10	22.525.517/0001-37	R$ 17,2100
21/07/2025 às 09:40:12	02.816.696/0001-54	R$ 17,2000
21/07/2025 às 09:40:34	22.525.517/0001-37	R$ 17,1900
21/07/2025 às 09:40:42	02.816.696/0001-54	R$ 17,1800
21/07/2025 às 09:41:04	22.525.517/0001-37	R$ 17,1700
21/07/2025 às 09:41:12	02.816.696/0001-54	R$ 17,1600
21/07/2025 às 09:41:32	22.525.517/0001-37	R$ 17,1500
21/07/2025 às 09:41:39	02.816.696/0001-54	R$ 17,1400
21/07/2025 às 09:42:00	22.525.517/0001-37	R$ 17,1300
21/07/2025 às 09:42:02	02.816.696/0001-54	R$ 17,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:42:23	22.525.517/0001-37	R$ 17,1100
21/07/2025 às 09:42:31	02.816.696/0001-54	R$ 17,1000
21/07/2025 às 09:42:50	22.525.517/0001-37	R$ 17,0900
21/07/2025 às 09:42:53	02.816.696/0001-54	R$ 17,0800
21/07/2025 às 09:43:15	22.525.517/0001-37	R$ 17,0700
21/07/2025 às 09:43:20	02.816.696/0001-54	R$ 17,0600
21/07/2025 às 09:43:40	22.525.517/0001-37	R$ 17,0500
21/07/2025 às 09:43:41	02.816.696/0001-54	R$ 17,0400
21/07/2025 às 09:44:02	22.525.517/0001-37	R$ 17,0300
21/07/2025 às 09:44:03	02.816.696/0001-54	R$ 17,0200
21/07/2025 às 09:44:30	22.525.517/0001-37	R$ 17,0100
21/07/2025 às 09:44:31	02.816.696/0001-54	R$ 17,0000
21/07/2025 às 09:44:50	22.525.517/0001-37	R$ 16,9900
21/07/2025 às 09:44:53	02.816.696/0001-54	R$ 16,9800
21/07/2025 às 09:45:15	22.525.517/0001-37	R$ 16,9700
21/07/2025 às 09:45:22	02.816.696/0001-54	R$ 16,9600
21/07/2025 às 09:45:43	22.525.517/0001-37	R$ 16,9500
21/07/2025 às 09:45:45	02.816.696/0001-54	R$ 16,9400
21/07/2025 às 09:46:03	22.525.517/0001-37	R$ 16,9300
21/07/2025 às 09:46:05	02.816.696/0001-54	R$ 16,9200
21/07/2025 às 09:46:25	22.525.517/0001-37	R$ 16,9100
21/07/2025 às 09:46:26	02.816.696/0001-54	R$ 16,9000
21/07/2025 às 09:46:46	22.525.517/0001-37	R$ 16,8900
21/07/2025 às 09:46:47	02.816.696/0001-54	R$ 16,8800
21/07/2025 às 09:47:07	22.525.517/0001-37	R$ 16,8700
21/07/2025 às 09:47:08	02.816.696/0001-54	R$ 16,8600
21/07/2025 às 09:47:29	22.525.517/0001-37	R$ 16,8500
21/07/2025 às 09:47:29	02.816.696/0001-54	R$ 16,8400
21/07/2025 às 09:47:50	22.525.517/0001-37	R$ 16,8300
21/07/2025 às 09:47:56	02.816.696/0001-54	R$ 16,8200
21/07/2025 às 09:48:17	22.525.517/0001-37	R$ 16,8100
21/07/2025 às 09:48:26	02.816.696/0001-54	R$ 16,8000
21/07/2025 às 09:48:47	22.525.517/0001-37	R$ 16,7900
21/07/2025 às 09:48:51	02.816.696/0001-54	R$ 16,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:49:19	22.525.517/0001-37	R$ 16,7700
21/07/2025 às 09:49:24	02.816.696/0001-54	R$ 16,7600
21/07/2025 às 09:49:44	22.525.517/0001-37	R$ 16,7500
21/07/2025 às 09:49:45	02.816.696/0001-54	R$ 16,7400
21/07/2025 às 09:50:05	22.525.517/0001-37	R$ 16,7300
21/07/2025 às 09:50:06	02.816.696/0001-54	R$ 16,7200
21/07/2025 às 09:50:25	22.525.517/0001-37	R$ 16,7100
21/07/2025 às 09:50:27	02.816.696/0001-54	R$ 16,7000
21/07/2025 às 09:50:47	22.525.517/0001-37	R$ 16,6900
21/07/2025 às 09:50:47	02.816.696/0001-54	R$ 16,6800
21/07/2025 às 09:51:08	22.525.517/0001-37	R$ 16,6700
21/07/2025 às 09:51:17	02.816.696/0001-54	R$ 16,6600

21/07/2025 às 09:51:38	22.525.517/0001-37	R$ 16,6500
21/07/2025 às 09:51:43	02.816.696/0001-54	R$ 16,6400
21/07/2025 às 09:52:02	22.525.517/0001-37	R$ 16,6300
21/07/2025 às 09:52:02	02.816.696/0001-54	R$ 16,6200
21/07/2025 às 09:52:23	22.525.517/0001-37	R$ 16,6100
21/07/2025 às 09:52:23	02.816.696/0001-54	R$ 16,6000
21/07/2025 às 09:52:44	22.525.517/0001-37	R$ 16,5900
21/07/2025 às 09:52:45	02.816.696/0001-54	R$ 16,5800
21/07/2025 às 09:53:05	22.525.517/0001-37	R$ 16,5700
21/07/2025 às 09:53:06	02.816.696/0001-54	R$ 16,5600
21/07/2025 às 09:53:25	22.525.517/0001-37	R$ 16,5500
21/07/2025 às 09:53:28	02.816.696/0001-54	R$ 16,5400
21/07/2025 às 09:53:50	22.525.517/0001-37	R$ 16,5300
21/07/2025 às 09:53:55	02.816.696/0001-54	R$ 16,5200
21/07/2025 às 09:54:18	22.525.517/0001-37	R$ 16,5100
21/07/2025 às 09:54:21	02.816.696/0001-54	R$ 16,5000
21/07/2025 às 09:54:41	22.525.517/0001-37	R$ 16,4900
21/07/2025 às 09:54:42	02.816.696/0001-54	R$ 16,4800
21/07/2025 às 09:55:03	22.525.517/0001-37	R$ 16,4700
21/07/2025 às 09:55:04	02.816.696/0001-54	R$ 16,4600
21/07/2025 às 09:55:23	22.525.517/0001-37	R$ 16,4500
21/07/2025 às 09:55:25	02.816.696/0001-54	R$ 16,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:55:44	22.525.517/0001-37	R$ 16,4300
21/07/2025 às 09:55:46	02.816.696/0001-54	R$ 16,4200
21/07/2025 às 09:56:05	22.525.517/0001-37	R$ 16,4100
21/07/2025 às 09:56:06	02.816.696/0001-54	R$ 16,4000
21/07/2025 às 09:56:25	22.525.517/0001-37	R$ 16,3900
21/07/2025 às 09:56:27	02.816.696/0001-54	R$ 16,3800
21/07/2025 às 09:56:46	22.525.517/0001-37	R$ 16,3700
21/07/2025 às 09:56:48	02.816.696/0001-54	R$ 16,3600
21/07/2025 às 09:57:08	22.525.517/0001-37	R$ 16,3500
21/07/2025 às 09:57:09	02.816.696/0001-54	R$ 16,3400

Mensagens do chat do Item 48

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:08:06	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:59:10	O item 48 está encerrado.
Sistema	21/07/2025 às 14:03:43	O item 48 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:13:43.
Sistema	22/07/2025 às 14:01:58	O item 48 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 14:11:58.

Eventos do Item 48

Data/Hora	**Descrição**
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,2600.
29/07/2025 às 21:53:36	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:13:43
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2025 14:11:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025

Às 21:54 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Sulpirida	
Sulpirida Concentração: 200MG	
Quantidade: 2000	Valor estimado: R$ 1,4600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Comprimido	R$ 2.920,0000 (total)
Critério de julgamento: Menor Preço	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, melhor lance: R$ 1,4100 (unitário) / R$ 2.820,0000 (total)	

Propostas do Item 49		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,4523 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.904,6000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: NEURAXPHARMA		
Modelo/versão: EQUILID		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 8.000,0000 (total)		
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		

Marca/Fabricante: NEURAXPHARM		
Modelo/versão: EQUILID		
Valor proposta: R$ 2,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 4.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,9200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.840,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: sanofi		
Modelo/versão: cp		
Valor proposta: R$ 1,9200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 3.840,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,4110 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.822,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANOFI MEDLEY		
Modelo/versão: EQUILID REG 1832604270016		
Valor proposta: R$ 1,4110 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 2.822,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.820,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: neuraxpharma		
Modelo/versão: neuraxpharma		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 20.000,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,4100 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.820,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: SANOFI		
Modelo/versão: REFERENCIA		
Valor proposta: R$ 1,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 3.400,0000 (total)		
57.161.373/0001-61 - MTK HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.360,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BLANVER		
Modelo/versão: EQUILID		
Valor proposta: R$ 2,6000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2000
R$ 5.200,0000 (total)		
Lances do Item 49		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:08:42	42.496.258/0001-70	R$ 1,4100
21/07/2025 às 09:10:37	57.161.373/0001-61	R$ 1,6800
21/07/2025 às 09:16:20	25.279.552/0001-01	R$ 1,4523
21/07/2025 às 09:16:57	22.525.517/0001-37	R$ 1,9100
Mensagens do chat do Item 49		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:08:15	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:18:58	O item 49 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:13:44	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 11:00:42	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:42 de 21/07/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70.

Sistema	21/07/2025 às 14:22:36	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:32:36.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 16:14:39	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 09:14:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 39 na sua proposta.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 16:53:11	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:11 de 21/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	22/07/2025 às 14:15:29	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 49. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	22/07/2025 às 14:39:07	O item 49 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:07 de 22/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	22/07/2025 às 14:39:19	Boa tarde, segue documentação
Sistema	23/07/2025 às 09:00:10	O item 49 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 09:10:10.

Eventos do Item 49

Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 10:13:44	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:13:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do Edital, a proposta com TODOS os itens vencidos, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis. A proposta deverá ser conforme modelo (anexo II), contendo coluna com Cod BR e Registro na ANVISA.
21/07/2025 às 11:00:42	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 finalizou o envio de anexo.
21/07/2025 às 16:14:39	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:14:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito a inclusão do item 39 na sua proposta.
21/07/2025 às 16:53:11	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 finalizou o envio de anexo.
22/07/2025 às 14:15:29	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
22/07/2025 às 14:39:07	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,4100.
29/07/2025 às 21:54:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:32:36
Intenção de recurso na habilitação:	23/07/2025 09:10:10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 18:09 horas do dia 21 de julho do ano de 2025, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**

21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Tetracaína Cloridrato	
Tetracaína Cloridrato Composição: Associada À Fenilefrina, Concentração: 1% + 0,1%, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 8,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML)	R$ 892,0000 (total
	Situação: Deserto e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Eventos do Item 50	
Data/Hora	**Descrição**
21/07/2025 às 08:30:00	Item deserto.
21/07/2025 às 18:09:02	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90070/2025		
Às 21:54 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infrações administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 51 - Valproato De Sódio		
Valproato De Sódio Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope		
Quantidade: 300	Valor estimado: R$ 5,7100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	R$ 1.713,0000 (total)	
	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, melhor lance: R$ 5,8000 (unitário) / R$ 1.740,0000 (total), valor negociado: R$ 5,7100 (unitário) / R$ 1.713,0000 (total)		
Propostas do Item 51		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9,6400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.892,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: prati		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 3.000,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,9394 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.781,8200 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 9,2919 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 2.787,5700 (total)		
03.652.030/0001-70 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.764,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR BR0308732 CX C/ 50		
Modelo/versão: GENERICO |REG: 1134301420048		
Valor proposta: R$ 7,8000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 2.340,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.553,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 13,6100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 4.083,0000 (total)		
56.081.482/0001-06 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7,3000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.190,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 10,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 3.285,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 12,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 12,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 3.600,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		-

Benefício Me/Epp: Não	R$ 9,6500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.895,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: hipolabor		
Modelo/versão: fr		
Valor proposta: R$ 9,6500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 2.895,0000 (total)		
22.525.517/0001-37 - JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: abbott		
Modelo/versão: abbott		
Valor proposta: R$ 40,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 12.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7,1999 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.159,9700 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: PRATI		
Modelo/versão: PRATI		
Valor proposta: R$ 10,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 3.066,0000 (total)		
32.477.466/0001-79 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 18,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.400,0000 (total)	
UF endereço: RJ		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 18,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 5.400,0000 (total)		
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 10,9499 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.284,9700 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ABBOTT		
Modelo/versão: DEPAKENE 1055303150011		
Valor proposta: R$ 19,1800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 5.754,0000 (total)		
42.496.258/0001-70 - METTA FARMACEUTICA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,8000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.740,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HIPOLABOPR		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 9,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 5,7100 (unitário)	Quantidade ofertada: 300
R$ 2.700,0000 (total)	R$ 1.713,0000 (total)	
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 7,1800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.154,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 12,8900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 300
R$ 3.867,0000 (total)		
Lances do Item 51		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:08:21	07.752.236/0001-23	R$ 10,9499

Data/hora	**Participante**	**Lance**

21/07/2025 às 09:08:26	94.389.400/0001-84	R$ 7,7992
21/07/2025 às 09:08:27	00.802.002/0001-02	R$ 7,3989
21/07/2025 às 09:08:32	94.389.400/0001-84	R$ 7,3981
21/07/2025 às 09:08:33	00.802.002/0001-02	R$ 7,0179
21/07/2025 às 09:08:49	42.496.258/0001-70	R$ 7,0000
21/07/2025 às 09:08:51	00.802.002/0001-02	R$ 6,6398
21/07/2025 às 09:09:08	42.496.258/0001-70	R$ 6,2000
21/07/2025 às 09:09:12	00.802.002/0001-02	R$ 6,1993
21/07/2025 às 09:09:15	42.496.258/0001-70	R$ 6,1000
21/07/2025 às 09:09:15	00.802.002/0001-02	R$ 6,0993
21/07/2025 às 09:09:17	42.496.258/0001-70	R$ 6,0000
21/07/2025 às 09:09:18	00.802.002/0001-02	R$ 5,9994
21/07/2025 às 09:09:20	42.496.258/0001-70	R$ 5,9900
21/07/2025 às 09:09:21	00.802.002/0001-02	R$ 5,9894
21/07/2025 às 09:09:26	42.496.258/0001-70	R$ 5,9800
21/07/2025 às 09:09:30	00.802.002/0001-02	R$ 5,9794
21/07/2025 às 09:09:31	03.652.030/0001-70	R$ 5,9500
21/07/2025 às 09:09:33	00.802.002/0001-02	R$ 5,9494
21/07/2025 às 09:09:38	42.496.258/0001-70	R$ 5,9400
21/07/2025 às 09:09:42	00.802.002/0001-02	R$ 5,9394
21/07/2025 às 09:09:43	03.652.030/0001-70	R$ 5,8800
21/07/2025 às 09:09:47	42.496.258/0001-70	R$ 5,8000
21/07/2025 às 09:12:19	56.081.482/0001-06	R$ 7,3000
21/07/2025 às 09:12:22	94.389.400/0001-84	R$ 7,2999
21/07/2025 às 09:15:08	11.606.767/0001-85	R$ 8,5100
21/07/2025 às 09:16:31	02.816.696/0001-54	R$ 7,2800
21/07/2025 às 09:16:42	94.389.400/0001-84	R$ 7,2799
21/07/2025 às 09:16:43	02.816.696/0001-54	R$ 7,2600
21/07/2025 às 09:17:01	94.389.400/0001-84	R$ 7,2599
21/07/2025 às 09:17:05	29.043.834/0001-66	R$ 9,6400
21/07/2025 às 09:17:06	02.816.696/0001-54	R$ 7,2400
21/07/2025 às 09:17:26	94.389.400/0001-84	R$ 7,2399
21/07/2025 às 09:17:31	02.816.696/0001-54	R$ 7,2200
21/07/2025 às 09:17:44	94.389.400/0001-84	R$ 7,2199

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:17:54	02.816.696/0001-54	R$ 7,2000
21/07/2025 às 09:18:03	94.389.400/0001-84	R$ 7,1999
21/07/2025 às 09:18:03	02.816.696/0001-54	R$ 7,1800
Mensagens do chat do Item 51		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:08:17	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:20:04	O item 51 está encerrado.
Sistema para o participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:10:35	Sr. Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 51. Justificativa: Consegue reduzir sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Pelo participante 42.496.258/0001-70	21/07/2025 às 10:28:33	O item 51 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70. A negociação do item 51 foi aceita pelo fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70, tendo informado R$ 5,7100.
Sistema	21/07/2025 às 14:22:48	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/07/2025 14:32:48.
Sistema	23/07/2025 às 09:00:16	O item 51 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/07/2025 09:10:16.
Eventos do Item 51		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 15:46:45	Fornecedor METTA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 42.496.258/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,8000, valor negociado: R$ 5,7100.	
29/07/2025 às 21:54:38	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	21/07/2025 14:32:48	
Intenção de recurso na habilitação:	23/07/2025 09:10:16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90070/2025		
Às 21:55 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.730/2025, Pregão nº 90070/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município.		
Entrega de propostas: De 09/07/2025 às 08:00 até 21/07/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 21/07/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 15 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 08:32:50	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	21/07/2025 às 08:32:56	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	21/07/2025 às 08:33:04	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025
Sistema	21/07/2025 às 08:33:13	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 08:34:43	ATENÇÃO: Não anexar a proposta ou documentos no sistema e solicitar desclassificação após etapa competitiva também são infranções administrativas tipificadas nas cláusulas 21.1.1 e 21.1.2 do edital, e quem cometer será submetido à processo administrativo para punição na forma da lei e edital
Sistema	21/07/2025 às 10:06:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 11:31:30	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	21/07/2025 às 13:33:51	Boa tarde.
Sistema	21/07/2025 às 13:33:58	Estarei analisando os documentos anexados
Sistema	21/07/2025 às 13:33:59	Aguardem
Sistema	21/07/2025 às 16:44:43	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 21/07/2025

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 16:44:49	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	21/07/2025 às 17:32:30	Sessão suspensa até 10h do dia 22/07/2025.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:01	Bom dia.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:16	Conforme combinado, retornamos à sessão. Aguardem enquanto dou contuinidade.
Sistema	22/07/2025 às 10:06:45	Lembrando que todos devem estar conectados e atendos, visto que a qualquer momento poderá ocorrer desclassificações ou inabilitações, seguidos de novas convocações.
Sistema	22/07/2025 às 11:59:51	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	22/07/2025 às 13:34:50	Boa tarde.
Sistema	22/07/2025 às 13:34:54	Retornamos à sessão.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:20	Iniciado a fase de habilitação.
Sistema	22/07/2025 às 13:57:24	Os documentos serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados pelos licitantes no sistema. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 1.730/2025, a partir do Despacho 23, acessível em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=8116174655184533 89&s=candoi&origem=interno&s=candoi#08CD2FDDDC90F3C5FDD8BDD6
Sistema	22/07/2025 às 16:11:07	Sessão suspensa até 8:30h do dia 23/07/2025.
Sistema	23/07/2025 às 08:34:53	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
21/07/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
21/07/2025 às 10:06:24	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 52 - Valproato de sódio			
Valproato De Sódio Composição: Associado Ao Ácido Valpróico,		Concentração: 199,8 Mg + 87MG	
Quantidade: 10000		Valor estimado: R$ 1,2300 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Comprimido		R$ 12.300,0000 (total)	
		Situação: Fracassado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço			
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS			
Propostas do Item 52			
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024			
Fornecedor		**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não		R$ 1,2955 (unitário)	
Programa de integridade: Sim		R$ 12.955,0000 (total)	
UF endereço: SC			
Marca/Fabricante: TORRENT(F)			
Modelo/versão: TORVAL CR 300			

Valor proposta: R$ 1,3043 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 13.043,0000 (total)		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,1944 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.944,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TORRENT		
Modelo/versão: TORVAL CR		
Valor proposta: R$ 4,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 40.000,0000 (total)		
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,9500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: torrent		
Modelo/versão: cp		
Valor proposta: R$ 1,9500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 19.500,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,2675 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 12.675,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: TORRENT		
Modelo/versão: TORVAL CR REG 1052500180030		
Valor proposta: R$ 1,3250 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10000
R$ 13.250,0000 (total)		

Lances do Item 52

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:10:52	20.657.155/0001-02	R$ 1,3041
21/07/2025 às 09:10:55	00.802.002/0001-02	R$ 1,3039
21/07/2025 às 09:10:55	20.657.155/0001-02	R$ 1,3037
21/07/2025 às 09:10:58	00.802.002/0001-02	R$ 1,3035
21/07/2025 às 09:10:58	20.657.155/0001-02	R$ 1,3033
21/07/2025 às 09:11:01	00.802.002/0001-02	R$ 1,3031
21/07/2025 às 09:11:01	20.657.155/0001-02	R$ 1,3029
21/07/2025 às 09:11:04	00.802.002/0001-02	R$ 1,3027
21/07/2025 às 09:11:04	20.657.155/0001-02	R$ 1,3025
21/07/2025 às 09:11:07	00.802.002/0001-02	R$ 1,3023
21/07/2025 às 09:11:07	20.657.155/0001-02	R$ 1,3021
21/07/2025 às 09:11:10	00.802.002/0001-02	R$ 1,3019
21/07/2025 às 09:11:10	20.657.155/0001-02	R$ 1,3017
21/07/2025 às 09:11:13	00.802.002/0001-02	R$ 1,3015
21/07/2025 às 09:11:13	20.657.155/0001-02	R$ 1,3013
21/07/2025 às 09:11:16	00.802.002/0001-02	R$ 1,3011
21/07/2025 às 09:11:16	20.657.155/0001-02	R$ 1,3009
21/07/2025 às 09:11:19	00.802.002/0001-02	R$ 1,3007
21/07/2025 às 09:11:19	20.657.155/0001-02	R$ 1,3005
21/07/2025 às 09:11:22	00.802.002/0001-02	R$ 1,3003
21/07/2025 às 09:11:22	20.657.155/0001-02	R$ 1,3001
21/07/2025 às 09:11:25	00.802.002/0001-02	R$ 1,2999
21/07/2025 às 09:11:25	20.657.155/0001-02	R$ 1,2997
21/07/2025 às 09:11:28	00.802.002/0001-02	R$ 1,2995
21/07/2025 às 09:11:28	20.657.155/0001-02	R$ 1,2993

Data/hora	**Participante**	**Lance**
21/07/2025 às 09:11:31	00.802.002/0001-02	R$ 1,2991
21/07/2025 às 09:11:31	20.657.155/0001-02	R$ 1,2989
21/07/2025 às 09:11:34	00.802.002/0001-02	R$ 1,2987
21/07/2025 às 09:11:34	20.657.155/0001-02	R$ 1,2985

21/07/2025 às 09:11:37	00.802.002/0001-02	R$ 1,2983
21/07/2025 às 09:11:37	20.657.155/0001-02	R$ 1,2981
21/07/2025 às 09:11:40	00.802.002/0001-02	R$ 1,2979
21/07/2025 às 09:11:40	20.657.155/0001-02	R$ 1,2977
21/07/2025 às 09:11:43	00.802.002/0001-02	R$ 1,2975
21/07/2025 às 09:11:43	20.657.155/0001-02	R$ 1,2973
21/07/2025 às 09:11:46	00.802.002/0001-02	R$ 1,2971
21/07/2025 às 09:11:46	20.657.155/0001-02	R$ 1,2969
21/07/2025 às 09:11:49	00.802.002/0001-02	R$ 1,2967
21/07/2025 às 09:11:49	20.657.155/0001-02	R$ 1,2965
21/07/2025 às 09:11:52	00.802.002/0001-02	R$ 1,2963
21/07/2025 às 09:11:52	20.657.155/0001-02	R$ 1,2961
21/07/2025 às 09:11:55	00.802.002/0001-02	R$ 1,2959
21/07/2025 às 09:11:55	20.657.155/0001-02	R$ 1,2957
21/07/2025 às 09:11:58	00.802.002/0001-02	R$ 1,2955
21/07/2025 às 09:11:58	20.657.155/0001-02	R$ 1,2675
21/07/2025 às 09:18:56	25.279.552/0001-01	R$ 1,1944
Mensagens do chat do Item 52		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/07/2025 às 09:10:52	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2025 às 09:20:57	O item 52 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	21/07/2025 às 09:24:52	O item 52 está encerrado.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	21/07/2025 às 16:10:52	Solicito a inclusão deste item na sua proposta. Anexar no item 9
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	22/07/2025 às 10:44:12	Sr. Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 52. Justificativa: Consegue reduzir o valor da sua proposta ao menos ao valor estimado?.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02 Pelo participante	22/07/2025 às 10:59:30	?
20.657.155/0001-02	22/07/2025 às 11:32:50	Bom dia, não consigo chegar no valor de 1,23 estou na melhor oferta.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 20.657.155/0001-02	22/07/2025 às 11:32:51	O item 52 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02. A negociação do item 52 foi recusada pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, mantendo R$ 1,2675.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	22/07/2025 às 11:33:34	Entendo. Obrigado
Sistema	22/07/2025 às 11:33:57	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2025 11:43:57.
Eventos do Item 52		
Data/Hora	**Descrição**	
29/07/2025 às 21:55:12	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2025 11:43:57	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96376DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
7 - JULHO - RELATÓRIO MENSAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 31.07.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES												
Gerenciamento do Sistema												
Despesas com Diárias												
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 01/07/2025 e 31/07/2025												
Credor	**Entidade**	**Empenho**	**Cargo**	**Data de Início**	**Data do Fim**	**Destino**	**Objetivo**	**Meio de Transporte**	**Número de Diárias**	**Valor Unitário**	**Valor**	**Total de Diárias**
ALEXANDRA	HONÓRIO SERPA	157 /	Presidente	03/07/2025	04/07/2025	Francisco	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA O CURSO "CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS	Veículo	1,00	471,16		471,16

APARECIDA DA SILVA ALVES	CÂMARA DE VEREADORES	2025	Camara			Beltrão	CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 81.266.306/0001-96, NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JULHO 2025, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	Oficial				
FABIO CHIAVEGATTI SERPA	HONÓRIO CÂMARA DE VEREADORES	158 / 2025	Vereador	03/07/2025	04/07/2025	Francisco Beltrão	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA O CURSO "CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 81.266.306/0001-96, NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JULHO 2025, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	Veículo Oficial	1,00	471,16		471,16
LUIZ DAMASIO DOS SANTOS CÂMARA DE	HONÓRIO SERPA VEREADORES	159 / 2025	Vereador	03/07/2025	04/07/2025	Francisco Beltrão	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA O CURSO "CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 81.266.306/0001-96, NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JULHO 2025, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	Veículo Oficial	1,00	471,16		471,16
ROZIMBO ANTUNES DE CHAVES	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	160 / 2025	Vereador	03/07/2025	04/07/2025	Francisco Beltrão	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA O CURSO "CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 81.266.306/0001-96, NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JULHO 2025, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	Veículo Oficial	1,00	471,16		471,16
VALDECIR CASTANHA SANTOS	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	161 / 2025	Vereador	03/07/2025	04/07/2025	Francisco Beltrão	UMA DIÁRIA CONCEDIDA PARA O CURSO "CAPACITAÇÃO VOLTADO PARA VEREADORES E SERVIDORES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ: 81.266.306/0001-96, NO PERÍODO DE 03 E 04 DE JULHO 2025, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.	Veículo Oficial	1,00	471,16		471,16
Soma:												2.355,80
Total de Registros:												5

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:EB3DF58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001.14/2025-MAR – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO PARA AFRODESCENDENTES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-MAR
EDITAL Nº 001.14/2025-MAR – RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO PARA AFRODESCENDENTES

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e pelas regras contidas no Edital de Abertura e suas retificações, torna público o presente edital para os seguintes fins:

Art. 1º - Divulgar a retificação no Anexo Único do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor na concorrência de afrodescendentes, previstos no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001.01/2025-MAR.

Art. 2º - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Mariópolis-Pr., 05 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE MARIÓPOLIS

ANEXO ÚNICO

Ampla	Negro	Pessoa com Deficiência		Insc	Cargo	Candidato(a)	Tit	Prat	Obj	Nota Final	CE	Port	Mat	CG	Data Nasc
1				23787219	PROFESSOR	ANA KARENINA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	5,00		78,00	83,00	54,00	8,00	9,00	7,00	23/02/1983
2				23787098	PROFESSOR	LETICIA BRANDALISE	1,00		79,00	80,00	60,00	7,00	5,00	7,00	29/05/2000
3				23787180	PROFESSOR	ALINE VANESSA FORGIARINI	1,00		79,00	80,00	57,00	9,00	6,00	7,00	11/04/1994
4				23787185	PROFESSOR	RODRIGO ANTONIO TOIGO	2,00		77,00	79,00	57,00	9,00	3,00	8,00	21/10/1986
5				23787181	PROFESSOR	JÉSSICA POMIECHINSKI	2,00		76,00	78,00	57,00	6,00	8,00	5,00	13/03/1997
6				23787672	PROFESSOR	ALINE VITORIA REIS	2,00		75,00	77,00	60,00	5,00	4,00	6,00	08/02/1992
7				23787867	PROFESSOR	GESIANE MARIA SECCO	2,00		75,00	77,00	57,00	7,00	5,00	6,00	10/11/1977

8				23787127	PROFESSOR	PATRíCIA RODRIGUES LEANDRA	2,00		75,00	77,00	57,00	5,00	6,00	7,00	29/03/1985
9				23787125	PROFESSOR	RENATA DE JESUS ABREU	2,00		75,00	77,00	54,00	8,00	6,00	7,00	07/02/1987
10				23787382	PROFESSOR	PAULA CRISTINA MERLO BORTOLOTTO	5,00		71,00	76,00	57,00	6,00	3,00	5,00	16/12/1984
11				23787464	PROFESSOR	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	2,00		74,00	76,00	54,00	7,00	7,00	6,00	26/05/1994
12				23787820	PROFESSOR	MARIANA VALENGA VALéRIO	2,00		73,00	75,00	60,00	4,00	5,00	4,00	27/04/1993
13				23787151	PROFESSOR	ROSELI FERNANDES	1,00		74,00	75,00	57,00	7,00	6,00	4,00	08/04/1990
14				23787056	PROFESSOR	DANIELA BORTOLINI	2,00		73,00	75,00	57,00	7,00	4,00	5,00	05/07/1993
15				23786812	PROFESSOR	JAQUELINE MARIA DE SOUZA ALBANI	0,00		75,00	75,00	57,00	5,00	8,00	5,00	19/09/1999
16				23787083	PROFESSOR	LEIDIANE DE OLIVEIRA	2,00		73,00	75,00	57,00	5,00	5,00	6,00	06/04/1990
17				23787402	PROFESSOR	ALLANNA BEATHRIZ DA GLORIA PONCIO	2,00		72,00	74,00	57,00	6,00	6,00	3,00	08/03/1998
18	1			23787043	PROFESSOR	SUELI APARECIDA DA SILVA	2,00		72,00	74,00	57,00	4,00	3,00	8,00	19/06/1971
19				23786883	PROFESSOR	ELISANGELA ZAMBAN	2,00		72,00	74,00	54,00	8,00	3,00	7,00	14/02/1980
20				23787167	PROFESSOR	LEANDRO MENDES BUENO	5,00		69,00	74,00	51,00	7,00	4,00	7,00	24/08/1995
21				23786939	PROFESSOR	SILMARA DIAS SANGALETTI	1,00		72,00	73,00	54,00	7,00	4,00	7,00	28/12/1982
22				23786842	PROFESSOR	NEIDE APARECIDA DA SILVA	1,00		72,00	73,00	54,00	6,00	7,00	5,00	14/12/1970
23				23787499	PROFESSOR	ANA CAROLINE SISTI LIPPERT	2,00		71,00	73,00	54,00	6,00	5,00	6,00	10/12/1992
24				23787148	PROFESSOR	JUSMARIA GOMES FERREIRA ALVES	0,00		72,00	72,00	57,00	5,00	4,00	6,00	11/02/1983
25				23786789	PROFESSOR	ELAINE DE ANDRADE DE SOUZA	2,00		70,00	72,00	57,00	4,00	4,00	5,00	17/06/1995
26				23787055	PROFESSOR	LARISSA BERTOLDO	0,00		72,00	72,00	54,00	7,00	8,00	3,00	22/02/2003
27				23787171	PROFESSOR	IDETE MARIA PADILHA MARTINS	1,00		71,00	72,00	54,00	7,00	5,00	5,00	02/09/1972
28				23787041	PROFESSOR	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	2,00		70,00	72,00	54,00	6,00	5,00	5,00	23/11/1980
29				23787876	PROFESSOR	IVANETE ANTONIA BORDIN CASAGRANDE	1,00		70,00	71,00	51,00	8,00	3,00	8,00	13/06/1967
30	2		*	23787865	PROFESSOR	FABIANE DE ARAúJO CHAVES	2,00		69,00	71,00	51,00	6,00	7,00	5,00	16/01/1995
31				23787122	PROFESSOR	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	2,00		69,00	71,00	51,00	4,00	5,00	9,00	19/03/1985
32				23787045	PROFESSOR	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	0,00		70,00	70,00	60,00	5,00	2,00	3,00	02/10/2001
33				23787801	PROFESSOR	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	2,00		68,00	70,00	57,00	4,00	3,00	4,00	12/07/1982
34				23787835	PROFESSOR	PATRíCIA CHAVES DE MORAIS	1,00		69,00	70,00	57,00	3,00	4,00	5,00	02/06/1993
35				23787453	PROFESSOR	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	0,00		70,00	70,00	54,00	6,00	4,00	6,00	20/09/1996
36				23786781	PROFESSOR	MARLIZE TEREZINHA SENEM	2,00		68,00	70,00	48,00	8,00	5,00	7,00	08/07/1970
37		1		23786736	PROFESSOR	ROMáRIO MULLER	2,00		67,00	69,00	54,00	7,00	3,00	3,00	11/07/1994
38				23786950	PROFESSOR	ERENICE IZABEL MENDES DA SILVA	1,00		68,00	69,00	51,00	8,00	4,00	5,00	08/04/1977
39	3			23786802	PROFESSOR	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	0,00		69,00	69,00	51,00	6,00	5,00	7,00	06/01/2000
40				23787286	PROFESSOR	ALINE DAMASCENO MALGARIN	0,00		68,00	68,00	54,00	6,00	4,00	4,00	13/12/1991
41				23786825	PROFESSOR	KARINE VANESSA RATAICZIK	1,00		67,00	68,00	51,00	7,00	4,00	5,00	28/06/1996
42				23786804	PROFESSOR	GIVANILDO ARTUSO DE SOUZA	2,00		66,00	68,00	51,00	4,00	5,00	6,00	02/06/1978
43				23787236	PROFESSOR	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	2,00		66,00	68,00	51,00	4,00	3,00	8,00	29/09/2000
44				23787217	PROFESSOR	SAMIRA DAL´SANT	1,00		67,00	68,00	51,00	3,00	5,00	8,00	01/11/1982
45				23787320	PROFESSOR	ALESSANDRA BIEDERMANN DE JESUS	1,00		66,00	67,00	51,00	6,00	4,00	5,00	04/01/1999
46				23786793	PROFESSOR	BARBARA LUANA KLEINIBING	2,00		65,00	67,00	51,00	6,00	2,00	6,00	21/05/1985
47				23786746	PROFESSOR	SAMARA DIDOMENICO BUFFON	2,00		65,00	67,00	51,00	6,00	2,00	6,00	11/11/1987
48				23786879	PROFESSOR	PRISCILA CROZETTA SANTETTI	2,00		65,00	67,00	51,00	5,00	4,00	5,00	07/10/1993
49				23787149	PROFESSOR	IDINéIA DUTRA MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	4,00		63,00	67,00	48,00	7,00	4,00	4,00	21/02/1991
50				23786878	PROFESSOR	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	2,00		64,00	66,00	54,00	4,00	3,00	3,00	05/05/1999
51				23787854	PROFESSOR	KETLIN AMANDA NUNES	0,00		66,00	66,00	51,00	6,00	4,00	5,00	09/04/1996
52				23786931	PROFESSOR	JOICE DE ALMEIDA DOS SANTOS	1,00		65,00	66,00	51,00	5,00	6,00	3,00	15/11/1997
53				23786956	PROFESSOR	SUSELI DA SILVA	2,00		64,00	66,00	51,00	5,00	4,00	4,00	15/02/1986
54				23787578	PROFESSOR	JOCILAINE CâNDIDO HOFF	0,00		66,00	66,00	51,00	5,00	3,00	7,00	13/01/1978
55				23787143	PROFESSOR	PAMELA SCHEFFER MACEDO	1,00		65,00	66,00	48,00	7,00	6,00	4,00	03/05/1994
56				23787518	PROFESSOR	DAIANE DALLAGNOL	2,00		64,00	66,00	48,00	6,00	6,00	4,00	22/01/1990
57				23787290	PROFESSOR	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	2,00		63,00	65,00	51,00	6,00	2,00	4,00	18/11/1985
58				23787221	PROFESSOR	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	1,00		64,00	65,00	51,00	5,00	3,00	5,00	22/02/1996
59				23787696	PROFESSOR	DANIELY KASSIA ECKER	1,00		64,00	65,00	51,00	5,00	2,00	6,00	10/03/1989
60				23787187	PROFESSOR	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	0,00		65,00	65,00	51,00	4,00	7,00	3,00	23/01/1992
61				23787231	PROFESSOR	CAUANA LETICIA SEIBEL	1,00		64,00	65,00	51,00	4,00	6,00	3,00	01/07/2004
62				23786823	PROFESSOR	ROSELEI APARECIDA ZAGO	2,00		63,00	65,00	48,00	7,00	3,00	5,00	03/12/1978
63				23786849	PROFESSOR	FRANCIELI APARECIDA LUSA	2,00		63,00	65,00	48,00	5,00	5,00	5,00	09/10/2000
64				23787039	PROFESSOR	CRISTIANE BORZAN DE SOUZA	2,00		63,00	65,00	48,00	5,00	3,00	7,00	17/05/1986

65				23786829	PROFESSOR	LILIANE PADILHA SCHAUSS	1,00		63,00	64,00	51,00	6,00	2,00	4,00	30/06/1987
66				23787734	PROFESSOR	DIANA IUNG DAL OLMO	2,00		62,00	64,00	48,00	6,00	5,00	3,00	15/07/1998
67				23787065	PROFESSOR	ANELIRIA RIBOLI	1,00		63,00	64,00	48,00	5,00	5,00	5,00	28/03/1982
68				23787235	PROFESSOR	FELYPE DOS SANTOS COSTA	0,00		64,00	64,00	45,00	7,00	4,00	8,00	06/05/2005
69				23787678	PROFESSOR	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	2,00		62,00	64,00	42,00	9,00	4,00	7,00	08/11/1979
70				23786969	PROFESSOR	LEOVANI DE FáTIMA BORTOLINI	2,00		62,00	64,00	42,00	7,00	5,00	8,00	27/07/1975
71				23787145	PROFESSOR	RAÍSSA AIRES DE FREITAS	0,00		63,00	63,00	51,00	6,00	3,00	3,00	02/05/1996
72				23786863	PROFESSOR	ELISANDRA MARTINS DA SILVA	2,00		61,00	63,00	51,00	5,00	2,00	3,00	14/05/1976
73				23787775	PROFESSOR	MAIARA APARECIDA LISBOA	0,00		63,00	63,00	51,00	4,00	4,00	4,00	10/06/1994
74				23787827	PROFESSOR	JANAINA DE RAMOS PIRES	0,00		63,00	63,00	51,00	4,00	4,00	4,00	18/12/1994
75				23787448	PROFESSOR	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAçãO	0,00		63,00	63,00	48,00	6,00	5,00	4,00	28/08/1998
76				23787602	PROFESSOR	ADRIANE SALETE DALAGNOL	0,00		63,00	63,00	48,00	5,00	5,00	5,00	17/08/1998
77				23787058	PROFESSOR	PALOMA VIEIRA DOS SANTOS	2,00		61,00	63,00	48,00	5,00	4,00	4,00	11/04/1995
78				23786959	PROFESSOR	FABIANA TELLES DA SILVA	2,00		61,00	63,00	48,00	5,00	4,00	4,00	17/08/1995
79				23787080	PROFESSOR	TAIS GUESSER	2,00		61,00	63,00	45,00	5,00	6,00	5,00	26/01/1997
80				23786985	PROFESSOR	DANIELI DUARTE PACHECO	1,00		62,00	63,00	45,00	5,00	5,00	7,00	13/03/2002
81				23787060	PROFESSOR	SôNIA MARI MIUK ROSA	2,00		61,00	63,00	45,00	5,00	4,00	7,00	15/05/1978
82				23786881	PROFESSOR	ROSANGELA WEBER DE OLIVEIRA	1,00		61,00	62,00	51,00	4,00	3,00	3,00	06/09/1974
83				23787861	PROFESSOR	GABRIELA INOCêNCIO LOPES	0,00		62,00	62,00	48,00	5,00	5,00	4,00	20/12/1999
84				23787124	PROFESSOR	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00		60,00	62,00	48,00	5,00	2,00	5,00	04/09/1980
85				23787213	PROFESSOR	ANA PAULA CASSOL BALENA	0,00		62,00	62,00	42,00	9,00	5,00	6,00	04/06/2001
86				23787097	PROFESSOR	VIVIANE SCHIRMANN	1,00		60,00	61,00	48,00	4,00	4,00	4,00	30/04/1987
87				23787611	PROFESSOR	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	2,00		59,00	61,00	48,00	3,00	4,00	4,00	27/09/1992
88				23787280	PROFESSOR	ROSELI COSTA MARCARINI	2,00		59,00	61,00	48,00	2,00	5,00	4,00	08/05/1973
89				23787094	PROFESSOR	LEDIR DEOTTI	2,00		59,00	61,00	45,00	4,00	4,00	6,00	10/07/1978
90				23786785	PROFESSOR	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2,00		59,00	61,00	45,00	3,00	6,00	5,00	26/11/1975
91				23786889	PROFESSOR	MARTA JULIANA CARNEIRO DA LUIZ	0,00		60,00	60,00	48,00	2,00	3,00	7,00	18/06/1982
92				23786964	PROFESSOR	CLARICE LARSSEN	2,00		58,00	60,00	42,00	6,00	4,00	6,00	28/04/1976
93				23786737	PROFESSOR	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	2,00		58,00	60,00	42,00	6,00	3,00	7,00	20/05/1982
94				23787038	PROFESSOR	LEILA BATTISTI	2,00		58,00	60,00	42,00	6,00	2,00	8,00	16/10/1987
95				23787826	PROFESSOR	VANESSA RIBEIRO	0,00		59,00	59,00	48,00	6,00	1,00	4,00	30/11/1998
96				23787188	PROFESSOR	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRêA	0,00		59,00	59,00	48,00	3,00	4,00	4,00	24/11/1995
97				23787452	PROFESSOR	MARITANIA INOCENCIO	0,00		59,00	59,00	48,00	2,00	3,00	6,00	03/10/1979
98				23787465	PROFESSOR	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	1,00		58,00	59,00	45,00	4,00	3,00	6,00	19/07/1990
99				23787408	PROFESSOR	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	0,00		58,00	58,00	48,00	3,00	2,00	5,00	28/02/1977
100				23787697	PROFESSOR	GABRIELY DE LIMA MELO	0,00		58,00	58,00	45,00	6,00	4,00	3,00	10/11/2003
101				23787711	PROFESSOR	ANDREIA DE LIMA SERPE	0,00		58,00	58,00	45,00	4,00	3,00	6,00	21/01/1985
102				23787510	PROFESSOR	ANALICE DE OLIVEIRA DO AMARAL	2,00		56,00	58,00	45,00	3,00	3,00	5,00	18/05/1973
103	4			23787512	PROFESSOR	LUCINéIA BIAZIN	1,00		57,00	58,00	42,00	4,00	5,00	6,00	01/12/1988
104				23787128	PROFESSOR	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0,00		57,00	57,00	48,00	2,00	2,00	5,00	15/05/2001
105				23787195	PROFESSOR	CAROLINA MASSAROTTO	0,00		57,00	57,00	42,00	8,00	3,00	4,00	01/09/1997
106				23787139	PROFESSOR	ANGELITA VOITENA	0,00		57,00	57,00	42,00	3,00	4,00	8,00	09/01/1998
107	5			23786735	PROFESSOR	EMANUELLY DA COSTA SILVA	2,00		55,00	57,00	42,00	2,00	4,00	7,00	07/09/1983
108				23786756	PROFESSOR	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	1,00		56,00	57,00	39,00	7,00	4,00	6,00	27/05/1964
109				23787664	PROFESSOR	EDMARA DE SOUZA LIMA	0,00		56,00	56,00	48,00	3,00	3,00	2,00	17/02/1975
110	6			23786870	PROFESSOR	MARISTELA DO AMARAL	0,00		56,00	56,00	45,00	6,00	1,00	4,00	28/07/1983
111				23786953	PROFESSOR	MARIA EDUARDA FIGUERó DE OLIVEIRA	0,00		56,00	56,00	42,00	5,00	5,00	4,00	28/03/2002
112				23787550	PROFESSOR	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO	0,00		56,00	56,00	42,00	3,00	6,00	5,00	08/01/1990
113				23787047	PROFESSOR	GRASIELI CARNEIRO CECHETTO	0,00		55,00	55,00	42,00	5,00	3,00	5,00	11/04/1981
114				23786925	PROFESSOR	MARCELI SOARES	0,00		55,00	55,00	42,00	3,00	5,00	5,00	24/03/1995
115				23787031	PROFESSOR	PATRICIA FATIMA DA GLORIA DE PAULA	0,00		55,00	55,00	42,00	3,00	3,00	7,00	08/04/1993
116				23787703	PROFESSOR	JOCELIAPEGORINI	1,00		54,00	55,00	39,00	6,00	3,00	6,00	12/02/1984
117				23787620	PROFESSOR	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	0,00		55,00	55,00	39,00	5,00	6,00	5,00	02/06/1987
118				23786765	PROFESSOR	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	2,00		53,00	55,00	39,00	4,00	6,00	4,00	29/04/1998
119				23787158	PROFESSOR	MANOELA SOARES DE GODOIS	0,00		54,00	54,00	45,00	2,00	3,00	4,00	07/05/1993
120				23786856	PROFESSOR	ANGELA MARIA GUERREIRO	2,00		52,00	54,00	42,00	4,00	2,00	4,00	04/02/1991
121				23787641	PROFESSOR	CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ	2,00		52,00	54,00	42,00	2,00	3,00	5,00	15/08/1977

122				23786890	PROFESSOR	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	1,00		53,00	54,00	39,00	5,00	2,00	7,00	19/11/1978
123				23787282	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	2,00		52,00	54,00	36,00	6,00	4,00	6,00	30/06/1981
124	7			23786752	PROFESSOR	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	2,00		52,00	54,00	36,00	5,00	5,00	6,00	03/01/2000
125	8			23787547	PROFESSOR	ELISANGELA LEITE GAVENDA	0,00		53,00	53,00	42,00	5,00	4,00	2,00	26/03/1984
126				23786744	PROFESSOR	DANIELE GALIOTTO LORENSETE	1,00		52,00	53,00	39,00	5,00	3,00	5,00	01/12/1987
127				23787211	PROFESSOR	IVONE FAUST	2,00		51,00	53,00	39,00	2,00	3,00	7,00	08/06/1978
128				23787130	PROFESSOR	DEMIS MIGUEL STILLER	2,00		51,00	53,00	36,00	6,00	5,00	4,00	29/12/1982
129				23786943	PROFESSOR	ANA PAULA SERAFIM ALTENRATH	1,00		51,00	52,00	42,00	5,00	2,00	2,00	17/11/1989
130				23787818	PROFESSOR	AMABILE SANTOS MARCANTE	0,00		52,00	52,00	36,00	7,00	4,00	5,00	23/06/1997
131				23786877	PROFESSOR	ANA PAULA BRESOLIN	2,00		50,00	52,00	36,00	6,00	4,00	4,00	21/09/1984
132				23786979	PROFESSOR	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	2,00		50,00	52,00	36,00	6,00	4,00	4,00	07/05/1995
133				23787824	PROFESSOR	BRUNA GARCIA DA SILVA	0,00		51,00	51,00	42,00	3,00	2,00	4,00	13/11/2006
134				23787496	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	0,00		50,00	50,00	42,00	2,00	3,00	3,00	13/10/1982
135		2		23786747	PROFESSOR	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	1,00		49,00	50,00	36,00	5,00	2,00	6,00	13/05/1992
136				23786996	PROFESSOR	GISELE DA ROSA	2,00		48,00	50,00	36,00	3,00	5,00	4,00	20/07/1979
137				23787049	PROFESSOR	TATIANE MASCARELLO VOITENA	0,00		50,00	50,00	33,00	5,00	4,00	8,00	17/07/1985
138	9		*	23787467	PROFESSOR	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	1,00		49,00	50,00	33,00	2,00	5,00	9,00	03/02/1980
139				23787435	PROFESSOR	ANA PAULA FORTUNATTI	0,00		49,00	49,00	36,00	5,00	3,00	5,00	03/11/1988
140				23787203	PROFESSOR	DAIANA DO AMARAL	2,00		47,00	49,00	36,00	4,00	4,00	3,00	14/11/1989
141				23786847	PROFESSOR	GRAZIELA CAROLINE BRANDELERO CHAVES	0,00		48,00	48,00	36,00	5,00	4,00	3,00	19/05/1995
142	10			23787074	PROFESSOR	ELIANE PIRES	2,00		46,00	48,00	36,00	2,00	4,00	4,00	15/10/1985
143				23787146	PROFESSOR	ROSA ENI NUNES GONÇALVES	1,00		47,00	48,00	36,00	1,00	5,00	5,00	05/07/1976
144				23787889	PROFESSOR	DIANA ALVES	0,00		48,00	48,00	33,00	5,00	5,00	5,00	20/03/1996
145				23787540	PROFESSOR	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	0,00		47,00	47,00	42,00	0,00	1,00	4,00	26/11/1983
146				23787129	PROFESSOR	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	2,00		45,00	47,00	33,00	7,00	3,00	2,00	27/07/1983
147				23787172	PROFESSOR	ELIZETE APARECIDA LUSA	2,00		45,00	47,00	33,00	3,00	5,00	4,00	01/11/1984
148				23786975	PROFESSOR	MARLI APARECIDA ALBANI	0,00		47,00	47,00	30,00	7,00	4,00	6,00	23/12/1973
149				23786838	PROFESSOR	GLAUCIANY GREGOLON	2,00		45,00	47,00	30,00	7,00	4,00	4,00	08/04/1986
150				23787896	PROFESSOR	VANESSA LISBOA	0,00		46,00	46,00	36,00	4,00	3,00	3,00	17/04/1996
151				23787811	PROFESSOR	MARCIéLI DUARTE	0,00		46,00	46,00	33,00	5,00	3,00	5,00	03/04/1988
152				23787238	PROFESSOR	ALINE CARDOZO	0,00		46,00	46,00	33,00	4,00	4,00	5,00	21/06/1991
153				23786984	PROFESSOR	VANDERLEIA BRITO MOREIRA	1,00		45,00	46,00	33,00	4,00	3,00	5,00	19/06/1996
154				23786800	PROFESSOR	GISELI BARBOSA MARTINS	0,00		45,00	45,00	39,00	2,00	3,00	1,00	21/09/2000

* classificação alterada em virtude da análise do recurso

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:47C466D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001.15/2025-MAR – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2025-MAR
EDITAL Nº 001.15/2025-MAR – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e pelas regras contidas no Edital de Abertura e suas retificações, bem como demais editais e classificação final e suas retificações, torna público o presente edital para os seguintes fins:

Art. 1º - Divulgar a homologação final no Anexo Único do resultado final do Concurso Público para todos os cargos previstos no Edital de Abertura de Concurso Público nº 001.01/2025-MAR.

Art. 2º - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Mariópolis-Pr., 05 de agosto de 2025.

MARIO PAULEK
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO														
Ampla	**Negro**	**Pessoa com Deficiência**	**Insc**	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Tit**	**Prat**	**Obj**	**Nota Final**	**CE**	**Port**	**Mat**	**CG**	**Data Nasc**
1			23786897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IGHOR EMANUEL ESTOQUEIRO BRIZOLA			74,00	74,00	51,00	12,00	4,00	7,00	11/04/2004
2			23787004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GUSTAVO MARTINS DE SOUZA			74,00	74,00	48,00	12,00	10,00	4,00	23/01/2007
3			23786843	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIELA CRISTINA VASKEVICZ			70,00	70,00	54,00	10,00	3,00	3,00	29/04/1999
4			23787201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEANDRO CARLOS MARCANSONI			67,00	67,00	48,00	8,00	6,00	5,00	02/02/1982
5			23787289	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALUIR ALVES CARNEIRO			65,00	65,00	48,00	8,00	3,00	6,00	09/11/1971
6			23787381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MILENA APARECIDA LUSA MUSSOLINI			60,00	60,00	42,00	14,00	2,00	2,00	14/01/2003
7			23786831	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CICERO DOS SANTOS PINHEIRO			60,00	60,00	39,00	10,00	7,00	4,00	04/05/1984
8			23787407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER			59,00	59,00	45,00	10,00	3,00	1,00	15/04/1989
9			23787436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GUILHERME WALTER PEREIRA			59,00	59,00	39,00	8,00	10,00	2,00	11/03/1992
10			23786836	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PATRíCIA DONATTI			57,00	57,00	45,00	6,00	2,00	4,00	07/12/1992
11			23787566	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LAWANDA ESTEPHANY BANDEIRA DE OLIVEIRA			57,00	57,00	42,00	8,00	4,00	3,00	25/10/2005
12	1		23787882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHAYANA DA VEIGA DO AMARAL			57,00	57,00	33,00	16,00	4,00	4,00	19/02/1999
13			23786748	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON			56,00	56,00	45,00	4,00	4,00	3,00	10/04/1995
14			23786738	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIZA CRISTINA CAMPRA			56,00	56,00	42,00	10,00	1,00	3,00	28/06/1993
15			23787015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JANE RAMALHO			56,00	56,00	42,00	8,00	3,00	3,00	28/05/1989
16			23787091	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELA DOS SANTOS INáCIO			55,00	55,00	42,00	8,00	2,00	3,00	05/12/2006
17	2		23787100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVâNIA PASSER DE LIMA			55,00	55,00	36,00	12,00	1,00	6,00	21/02/1998
18			23787021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDSON MICHEL DE SOUZA DA SILVA			55,00	55,00	30,00	14,00	5,00	6,00	23/03/1978
19			23787318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DENISE CRISTIANE FERREIRA BRITES			54,00	54,00	42,00	6,00	1,00	5,00	12/02/1991
20			23787401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TAINARA DE LARA PASINATTO			54,00	54,00	39,00	8,00	2,00	5,00	30/12/2002
21			23786944	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MAYARA GRAEFF CHAVES			52,00	52,00	39,00	4,00	5,00	4,00	25/12/1996
22			23787470	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAQUEL DOS SANTOS SILVA			51,00	51,00	39,00	6,00	3,00	3,00	19/11/1998
23			23786999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANA LUIZA BRIZOLA BORGES DOS SANTOS			51,00	51,00	36,00	10,00	2,00	3,00	02/03/2006
24			23786955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SôNIA CRISTINA BARRETO PAULEK			51,00	51,00	36,00	8,00	1,00	6,00	01/08/1976
25			23787010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS MALICHESKI			51,00	51,00	36,00	4,00	7,00	4,00	22/12/2000
26			23787347	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA EDUARDA TENKE			51,00	51,00	33,00	10,00	4,00	4,00	14/06/2004
27			23787885	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DANIELLY BORGES DA SILVA			50,00	50,00	36,00	8,00	2,00	4,00	07/07/1998
28			23787176	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATO BOMBONATTO			50,00	50,00	36,00	6,00	4,00	4,00	22/03/1987
29			23787849	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NATIELI RIBEIRO			50,00	50,00	33,00	12,00	3,00	2,00	12/10/1995
30			23787011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALCIMARI DE FATIMA SCHNEIDER			50,00	50,00	30,00	10,00	5,00	5,00	18/09/1976
1			23787429	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	JOELSON MOUREIRA BRIZOLA			80,00	80,00	54,00	12,00	8,00	6,00	28/03/1977
2			23787193	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	ELIANE ZANELLA FABBRIS			71,00	71,00	48,00	10,00	9,00	4,00	16/03/1987
3			23787804	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	VIVIANE PACHECO GALIOTTO			55,00	55,00	42,00	8,00	3,00	2,00	27/11/2004

4			23787416	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	LIDIANE LUIZA DA SILVA			55,00	55,00	39,00	8,00	5,00	3,00	21/06/1984
1			23787445	ENGENHEIRO	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	1,00		86,00	87,00	60,00	9,00	9,00	8,00	06/09/1998
2			23787604	ENGENHEIRO	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	1,00		79,00	80,00	54,00	9,00	9,00	7,00	22/11/1998
3			23787527	ENGENHEIRO	ANA CAROLINA PRESOTTO	1,00		78,00	79,00	57,00	8,00	7,00	6,00	25/06/1994
4			23787018	ENGENHEIRO	PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI	0,00		78,00	78,00	54,00	9,00	8,00	7,00	06/09/1995
5			23787052	ENGENHEIRO	IGOR FELIPE TATTO	0,00		76,00	76,00	54,00	7,00	10,00	5,00	17/09/2001
6			23787553	ENGENHEIRO	CAMILA ALINE DE BORTOLI	1,00		75,00	76,00	54,00	6,00	8,00	7,00	22/02/1994
7			23787092	ENGENHEIRO	LUIZ FELIPE NAVARRO VESCO	1,00		75,00	76,00	48,00	9,00	10,00	8,00	09/05/1994
8			23786762	ENGENHEIRO	LUIZ ANTONIO MIOTTI	9,00		67,00	76,00	45,00	6,00	8,00	8,00	06/05/1960
9			23787005	ENGENHEIRO	MATEUS FAVARO BORTOLUZZI	0,00		75,00	75,00	57,00	5,00	7,00	6,00	23/05/2001
10			23787571	ENGENHEIRO	ADABIEL OLEONE DA SILVA	0,00		75,00	75,00	54,00	9,00	7,00	5,00	15/04/1998
11			23787582	ENGENHEIRO	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	4,00		71,00	75,00	54,00	7,00	6,00	4,00	22/08/1990
12			23786948	ENGENHEIRO	EDUARDO HENRIQUE KREUZ	0,00		75,00	75,00	51,00	9,00	10,00	5,00	17/12/2000
13			23786862	ENGENHEIRO	KAROLYNE APARECIDA DO AMARAL	1,00		74,00	75,00	51,00	9,00	8,00	6,00	29/01/1995
14			23786794	ENGENHEIRO	ANDRé LUIZ ZARTH BRUSCHI	0,00		72,00	72,00	51,00	7,00	8,00	6,00	10/07/1991
15			23787007	ENGENHEIRO	KAUANA ROBERTA DA GLORIA PONCIO	0,00		71,00	71,00	57,00	5,00	6,00	3,00	21/01/2000
16			23787126	ENGENHEIRO	MICHELE A BAO	0,00		71,00	71,00	48,00	9,00	7,00	7,00	02/02/1987
17			23787633	ENGENHEIRO	MARCELO CESA RISSARDI	0,00		71,00	71,00	48,00	8,00	9,00	6,00	28/01/2004
18			23787131	ENGENHEIRO	GABRIEL HENRIQUE PERIN	0,00		70,00	70,00	54,00	4,00	8,00	4,00	11/06/1998
19			23787762	ENGENHEIRO	DIOGO ROSSETTO	0,00		70,00	70,00	51,00	5,00	7,00	7,00	01/12/1986
20			23786819	ENGENHEIRO	ANGELO RODRIGUES BOZI	0,00		70,00	70,00	45,00	8,00	9,00	8,00	07/06/1999
21			23786731	ENGENHEIRO	JOãO VITOR PADOIN	0,00		69,00	69,00	51,00	7,00	6,00	5,00	15/10/2002
22			23787405	ENGENHEIRO	RENATA LORENZET	1,00		68,00	69,00	51,00	7,00	6,00	4,00	26/06/1999
23			23787530	ENGENHEIRO	GUILHERME SANGALLI FERREIRA	0,00		69,00	69,00	48,00	9,00	7,00	5,00	14/05/1999
24			23787625	ENGENHEIRO	CAROLINE APARECIDA VERGINACI	2,00		66,00	68,00	48,00	7,00	5,00	6,00	27/07/1992
25			23787551	ENGENHEIRO	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	0,00		68,00	68,00	45,00	9,00	7,00	7,00	05/12/1994
26			23787790	ENGENHEIRO	SOLIANA HOLEK	0,00		67,00	67,00	51,00	8,00	5,00	3,00	16/05/2000
27			23786923	ENGENHEIRO	MONICA MARIA DE CAMPOS	0,00		67,00	67,00	48,00	6,00	7,00	6,00	07/08/1997
28			23786742	ENGENHEIRO	LUANA VIACELLI	1,00		65,00	66,00	45,00	9,00	7,00	4,00	27/06/1989
29			23787816	ENGENHEIRO	AGADA COSTA ROSANELI	0,00		64,00	64,00	45,00	8,00	8,00	3,00	25/10/2000
30			23787361	ENGENHEIRO	SILVIA CANDIDA MARTINELLO POLI	0,00		63,00	63,00	45,00	6,00	8,00	4,00	19/04/1981
31			23787756	ENGENHEIRO	STEFANI TORMA BATTISTIN	0,00		62,00	62,00	48,00	6,00	3,00	5,00	29/12/1998
32			23787661	ENGENHEIRO	DIEGO CALLEGARO	0,00		62,00	62,00	42,00	9,00	7,00	4,00	07/10/1995
33			23787220	ENGENHEIRO	ERICH REIMANN	0,00		59,00	59,00	45,00	3,00	5,00	6,00	18/12/1996
34			23787234	ENGENHEIRO	ISABELA TELYNA TOLEDO LOYOLA	0,00		57,00	57,00	39,00	5,00	7,00	6,00	06/08/1998
35			23787758	ENGENHEIRO	RENATO OLIVEIRA DE FREITAS	0,00		54,00	54,00	42,00	2,00	5,00	5,00	26/06/1974
36			23787619	ENGENHEIRO	MARIA LUIZA INOCêNCIO	0,00		54,00	54,00	39,00	6,00	5,00	4,00	18/04/1998
37			23787478	ENGENHEIRO	FABRICIO CORREIA DA SILVA	0,00		53,00	53,00	39,00	3,00	8,00	3,00	10/03/1998
38			23786788	ENGENHEIRO	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	0,00		52,00	52,00	36,00	7,00	4,00	5,00	06/06/1985
39			23787077	ENGENHEIRO	SARA ALINE BERNARDO	0,00		51,00	51,00	39,00	3,00	6,00	3,00	21/10/1996
1			23787655	GARI	JOãO PAULO SARAçA BATISTELLA			61,00	61,00	42,00	10,00	5,00	4,00	15/02/2007
2			23787681	GARI	CESAR LUIZ MARTINS			53,00	53,00	30,00	16,00	3,00	4,00	18/07/1989
1			23787024	MOTORISTA	JHONICLEI SMANIOTTO		100,00	81,00	90,50	45,00	20,00	9,00	7,00	05/12/1995
2			23787590	MOTORISTA	JEFFERSON DANTE GALLINA		97,00	77,00	87,00	39,00	20,00	9,00	9,00	02/09/1983
3	1		23787425	MOTORISTA	LEANDRO LUIZ DA CONCEICAO		88,00	85,00	86,50	48,00	20,00	8,00	9,00	19/04/1983
4			23787035	MOTORISTA	ERMESON DAMACENO CARNEIRO		100,00	73,00	86,50	42,00	12,00	9,00	10,00	15/01/1976
5			23787764	MOTORISTA	SANDRO LESNIK DA COSTA		88,00	75,00	81,50	45,00	14,00	7,00	9,00	08/11/1983
6			23786773	MOTORISTA	CLAUCIR SUZIN FORTES		95,00	67,00	81,00	39,00	12,00	9,00	7,00	19/01/1988
7			23786860	MOTORISTA	LIDIOMAR RENOSTO		95,00	66,00	80,50	36,00	16,00	8,00	6,00	23/02/1984
8			23787380	MOTORISTA	JEFERSSON CHRISTOFOLI		86,00	74,00	80,00	42,00	16,00	10,00	6,00	16/02/1985
9			23787134	MOTORISTA	ELIEZER DE CASTRO MASUTTI		100,00	59,00	79,50	36,00	14,00	2,00	7,00	23/06/1996
10			23787086	MOTORISTA	DANIEL DOUGLAS SERIGATI		91,00	67,00	79,00	36,00	14,00	8,00	9,00	06/05/1981

11			23787306	MOTORISTA	RENAN DOS SANTOS		100,00	57,00	78,50	30,00	14,00	4,00	9,00	01/04/1994
12			23787852	MOTORISTA	EDVANDRO PICINATO		91,00	65,00	78,00	36,00	14,00	10,00	5,00	17/04/1984
13			23786784	MOTORISTA	MARCELO DE LIMA		93,00	63,00	78,00	27,00	20,00	8,00	8,00	23/01/1976
14			23786769	MOTORISTA	TIAGO HENRIQUE TALASZKA		88,00	67,00	77,50	36,00	16,00	8,00	7,00	01/12/1985
15			23787179	MOTORISTA	CLAUDIOMAR CATIRA		92,00	61,00	76,50	30,00	16,00	9,00	6,00	19/06/1971
16			23787204	MOTORISTA	FLAVIO BATTISTIN		97,00	56,00	76,50	27,00	16,00	7,00	6,00	06/03/1983
17			23787283	MOTORISTA	ADILIO IZAíAS MACIEL		92,00	60,00	76,00	33,00	12,00	8,00	7,00	09/03/1982
18			23787164	MOTORISTA	PATRICK MARLON DUARTE		95,00	57,00	76,00	30,00	12,00	9,00	6,00	23/12/1991
19			23786851	MOTORISTA	RONALDO JUNIOR DOS SANTOS		90,00	60,00	75,00	36,00	12,00	6,00	6,00	01/12/1992
20			23787118	MOTORISTA	ALEXSANDRO PAGNONCELLI		90,00	60,00	75,00	27,00	16,00	8,00	9,00	27/06/1987
21			23787577	MOTORISTA	EBERSON MEDEIROS		82,00	64,00	73,00	36,00	10,00	8,00	10,00	05/11/1982
22			23787576	MOTORISTA	DIRCEU ZUCCO		82,00	62,00	72,00	30,00	16,00	9,00	7,00	20/06/1970
23			23787076	MOTORISTA	PAULO SERGIO DUTRA		90,00	54,00	72,00	30,00	8,00	7,00	9,00	16/12/1983
24			23787023	MOTORISTA	JULIANA GUAREZE DOS SANTOS		86,00	57,00	71,50	27,00	16,00	8,00	6,00	18/03/1986
25			23787087	MOTORISTA	ADELAR JOSE DE SOUZA		85,00	53,00	69,00	27,00	14,00	6,00	6,00	02/09/1977
26			23787431	MOTORISTA	JEAN WOJCIECHOWSKI		65,00	54,00	59,50	30,00	12,00	5,00	7,00	21/04/2001
1			23787175	OPERADOR DE MÁQUINAS	VANDREIA MELO DOS SANTOS		92,50	82,00	87,25	48,00	20,00	8,00	6,00	11/08/1987
2			23787069	OPERADOR DE MÁQUINAS	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO SERPA		100,00	69,00	84,50	45,00	12,00	6,00	6,00	17/12/1998
3			23787377	OPERADOR DE MÁQUINAS	DANIEL EDUARDO LISBOA		88,75	71,00	79,88	42,00	12,00	9,00	8,00	06/08/1988
4			23787799	OPERADOR DE MÁQUINAS	JACKSON RIVALDO FABIAN		71,25	79,00	75,13	48,00	18,00	7,00	6,00	08/12/1998
5			23787450	OPERADOR DE MÁQUINAS	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER		65,00	84,00	74,50	48,00	20,00	10,00	6,00	09/02/1994
6			23787119	OPERADOR DE MÁQUINAS	MARCOS VINICIUS VOITENA		60,00	80,00	70,00	48,00	18,00	9,00	5,00	01/04/1995
7			23786983	OPERADOR DE MÁQUINAS	RONI WAGNER BOLZAN		50,00	86,00	68,00	48,00	20,00	10,00	8,00	15/08/1977
1			23787322	PEDAGOGA SOCIAL	POLIANE FONTANA	2,00		72,00	74,00	54,00	6,00	4,00	8,00	18/04/1989
2			23786733	PEDAGOGA SOCIAL	BRUNA FAé SARTOR	0,00		72,00	72,00	54,00	7,00	4,00	7,00	09/12/1996
3			23786845	PEDAGOGA SOCIAL	ANGELA CRISTINA ZUCCO	2,00		66,00	68,00	51,00	7,00	2,00	6,00	22/07/1983
4			23787502	PEDAGOGA SOCIAL	LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI	0,00		60,00	60,00	45,00	6,00	4,00	5,00	22/09/1978
5			23786753	PEDAGOGA SOCIAL	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	0,00		58,00	58,00	48,00	4,00	2,00	4,00	17/11/1989
6			23786857	PEDAGOGA SOCIAL	KERIN DE SOUZA	2,00		56,00	58,00	48,00	4,00	1,00	3,00	18/06/1991
7			23786978	PEDAGOGA SOCIAL	LOURDES SERPE	2,00		56,00	58,00	45,00	2,00	2,00	7,00	09/06/1976
8			23786922	PEDAGOGA SOCIAL	DALVANE SOARES PALUDO	0,00		57,00	57,00	45,00	4,00	4,00	4,00	23/01/1994
9			23787183	PEDAGOGA SOCIAL	EDINA DA SILVA VIEIRA	0,00		56,00	56,00	42,00	6,00	3,00	5,00	17/02/1984
10			23787650	PEDAGOGA SOCIAL	CIONE DE LIMA DIAS	0,00		56,00	56,00	42,00	4,00	5,00	5,00	23/10/1989
11			23786951	PEDAGOGA SOCIAL	TAINA DA SILVA GODOI	2,00		54,00	56,00	42,00	4,00	4,00	4,00	08/12/1997
12			23787110	PEDAGOGA SOCIAL	MARILEI PAGNONCELLI	2,00		54,00	56,00	39,00	5,00	4,00	6,00	17/05/1990
13			23787152	PEDAGOGA SOCIAL	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	0,00		56,00	56,00	36,00	6,00	7,00	7,00	24/09/1995
14			23787587	PEDAGOGA SOCIAL	JANETE PAGNONCELLI	2,00		53,00	55,00	42,00	3,00	4,00	4,00	20/10/1991
15			23787413	PEDAGOGA SOCIAL	FRANCIELE IUGA CHIARANI	0,00		54,00	54,00	42,00	3,00	4,00	5,00	09/08/1983
16			23787309	PEDAGOGA SOCIAL	ANDRéIA DE FáTIMA PEDROSO	2,00		52,00	54,00	36,00	5,00	6,00	5,00	19/07/1976
17			23787079	PEDAGOGA SOCIAL	GILVANE LOPES PEREIRA	0,00		53,00	53,00	39,00	5,00	4,00	5,00	09/10/1977
18			23786965	PEDAGOGA SOCIAL	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	2,00		47,00	49,00	33,00	5,00	3,00	6,00	05/03/1980
1			23787219	PROFESSOR	ANA KARENINA FERNANDES DE SOUSA RIBEIRO	5,00		78,00	83,00	54,00	8,00	9,00	7,00	23/02/1983
2			23787098	PROFESSOR	LETICIA BRANDALISE	1,00		79,00	80,00	60,00	7,00	5,00	7,00	29/05/2000
3			23787180	PROFESSOR	ALINE VANESSA FORGIARINI	1,00		79,00	80,00	57,00	9,00	6,00	7,00	11/04/1994
4			23787185	PROFESSOR	RODRIGO ANTONIO TOIGO	2,00		77,00	79,00	57,00	9,00	3,00	8,00	21/10/1986
5			23787181	PROFESSOR	JÉSSICA POMIECHINSKI	2,00		76,00	78,00	57,00	6,00	8,00	5,00	13/03/1997
6			23787672	PROFESSOR	ALINE VITORIA REIS	2,00		75,00	77,00	60,00	5,00	4,00	6,00	08/02/1992
7			23787867	PROFESSOR	GESIANE MARIA SECCO	2,00		75,00	77,00	57,00	7,00	5,00	6,00	10/11/1977
8			23787127	PROFESSOR	PATRíCIA RODRIGUES LEANDRA	2,00		75,00	77,00	57,00	5,00	6,00	7,00	29/03/1985
9			23787125	PROFESSOR	RENATA DE JESUS ABREU	2,00		75,00	77,00	54,00	8,00	6,00	7,00	07/02/1987
10			23787382	PROFESSOR	PAULA CRISTINA MERLO BORTOLOTTO	5,00		71,00	76,00	57,00	6,00	3,00	5,00	16/12/1984
11			23787464	PROFESSOR	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	2,00		74,00	76,00	54,00	7,00	7,00	6,00	26/05/1994
12			23787820	PROFESSOR	MARIANA VALENGA VALéRIO	2,00		73,00	75,00	60,00	4,00	5,00	4,00	27/04/1993
13			23787151	PROFESSOR	ROSELI FERNANDES	1,00		74,00	75,00	57,00	7,00	6,00	4,00	08/04/1990
14			23787056	PROFESSOR	DANIELA BORTOLINI	2,00		73,00	75,00	57,00	7,00	4,00	5,00	05/07/1993

15			23786812	PROFESSOR	JAQUELINE MARIA DE SOUZA ALBANI	0,00		75,00	75,00	57,00	5,00	8,00	5,00	19/09/1999
16			23787083	PROFESSOR	LEIDIANE DE OLIVEIRA	2,00		73,00	75,00	57,00	5,00	5,00	6,00	06/04/1990
17			23787402	PROFESSOR	ALLANNA BEATHRIZ DA GLORIA PONCIO	2,00		72,00	74,00	57,00	6,00	6,00	3,00	08/03/1998
18	1		23787043	PROFESSOR	SUELI APARECIDA DA SILVA	2,00		72,00	74,00	57,00	4,00	3,00	8,00	19/06/1971
19			23786883	PROFESSOR	ELISANGELA ZAMBAN	2,00		72,00	74,00	54,00	8,00	3,00	7,00	14/02/1980
20			23787167	PROFESSOR	LEANDRO MENDES BUENO	5,00		69,00	74,00	51,00	7,00	4,00	7,00	24/08/1995
21			23786939	PROFESSOR	SILMARA DIAS SANGALETTI	1,00		72,00	73,00	54,00	7,00	4,00	7,00	28/12/1982
22			23786842	PROFESSOR	NEIDE APARECIDA DA SILVA	1,00		72,00	73,00	54,00	6,00	7,00	5,00	14/12/1970
23			23787499	PROFESSOR	ANA CAROLINE SISTI LIPPERT	2,00		71,00	73,00	54,00	6,00	5,00	6,00	10/12/1992
24			23787148	PROFESSOR	JUSMARIA GOMES FERREIRA ALVES	0,00		72,00	72,00	57,00	5,00	4,00	6,00	11/02/1983
25			23786789	PROFESSOR	ELAINE DE ANDRADE DE SOUZA	2,00		70,00	72,00	57,00	4,00	4,00	5,00	17/06/1995
26			23787055	PROFESSOR	LARISSA BERTOLDO	0,00		72,00	72,00	54,00	7,00	8,00	3,00	22/02/2003
27			23787171	PROFESSOR	IDETE MARIA PADILHA MARTINS	1,00		71,00	72,00	54,00	7,00	5,00	5,00	02/09/1972
28			23787041	PROFESSOR	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	2,00		70,00	72,00	54,00	6,00	5,00	5,00	23/11/1980
29			23787876	PROFESSOR	IVANETE ANTONIA BORDIN CASAGRANDE	1,00		70,00	71,00	51,00	8,00	3,00	8,00	13/06/1967
30	2		23787865	PROFESSOR	FABIANE DE ARAúJO CHAVES	2,00		69,00	71,00	51,00	6,00	7,00	5,00	16/01/1995
31			23787122	PROFESSOR	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	2,00		69,00	71,00	51,00	4,00	5,00	9,00	19/03/1985
32			23787045	PROFESSOR	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	0,00		70,00	70,00	60,00	5,00	2,00	3,00	02/10/2001
33			23787801	PROFESSOR	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	2,00		68,00	70,00	57,00	4,00	3,00	4,00	12/07/1982
34			23787835	PROFESSOR	PATRíCIA CHAVES DE MORAIS	1,00		69,00	70,00	57,00	3,00	4,00	5,00	02/06/1993
35			23787453	PROFESSOR	LUANA GISELLI DOS SANTOS PACHECO	0,00		70,00	70,00	54,00	6,00	4,00	6,00	20/09/1996
36			23786781	PROFESSOR	MARLIZE TEREZINHA SENEM	2,00		68,00	70,00	48,00	8,00	5,00	7,00	08/07/1970
37		1	23786736	PROFESSOR	ROMáRIO MULLER	2,00		67,00	69,00	54,00	7,00	3,00	3,00	11/07/1994
38			23786950	PROFESSOR	ERENICE IZABEL MENDES DA SILVA	1,00		68,00	69,00	51,00	8,00	4,00	5,00	08/04/1977
39	3		23786802	PROFESSOR	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	0,00		69,00	69,00	51,00	6,00	5,00	7,00	06/01/2000
40			23787286	PROFESSOR	ALINE DAMASCENO MALGARIN	0,00		68,00	68,00	54,00	6,00	4,00	4,00	13/12/1991
41			23786825	PROFESSOR	KARINE VANESSA RATAICZIK	1,00		67,00	68,00	51,00	7,00	4,00	5,00	28/06/1996
42			23786804	PROFESSOR	GIVANILDO ARTUSO DE SOUZA	2,00		66,00	68,00	51,00	4,00	5,00	6,00	02/06/1978
43			23787236	PROFESSOR	MARINA PEDROSO DE RAMOS RODRIGUES	2,00		66,00	68,00	51,00	4,00	3,00	8,00	29/09/2000
44			23787217	PROFESSOR	SAMIRA DAL´SANT	1,00		67,00	68,00	51,00	3,00	5,00	8,00	01/11/1982
45			23787320	PROFESSOR	ALESSANDRA BIEDERMANN DE JESUS	1,00		66,00	67,00	51,00	6,00	4,00	5,00	04/01/1999
46			23786793	PROFESSOR	BARBARA LUANA KLEINIBING	2,00		65,00	67,00	51,00	6,00	2,00	6,00	21/05/1985
47			23786746	PROFESSOR	SAMARA DIDOMENICO BUFFON	2,00		65,00	67,00	51,00	6,00	2,00	6,00	11/11/1987
48			23786879	PROFESSOR	PRISCILA CROZETTA SANTETTI	2,00		65,00	67,00	51,00	5,00	4,00	5,00	07/10/1993
49			23787149	PROFESSOR	IDINéIA DUTRA MARQUEZOTI DE OLIVEIRA	4,00		63,00	67,00	48,00	7,00	4,00	4,00	21/02/1991
50			23786878	PROFESSOR	BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	2,00		64,00	66,00	54,00	4,00	3,00	3,00	05/05/1999
51			23787854	PROFESSOR	KETLIN AMANDA NUNES	0,00		66,00	66,00	51,00	6,00	4,00	5,00	09/04/1996
52			23786931	PROFESSOR	JOICE DE ALMEIDA DOS SANTOS	1,00		65,00	66,00	51,00	5,00	6,00	3,00	15/11/1997
53			23786956	PROFESSOR	SUSELI DA SILVA	2,00		64,00	66,00	51,00	5,00	4,00	4,00	15/02/1986
54			23787578	PROFESSOR	JOCILAINE CâNDIDO HOFF	0,00		66,00	66,00	51,00	5,00	3,00	7,00	13/01/1978
55			23787143	PROFESSOR	PAMELA SCHEFFER MACEDO	1,00		65,00	66,00	48,00	7,00	6,00	4,00	03/05/1994
56			23787518	PROFESSOR	DAIANE DALLAGNOL	2,00		64,00	66,00	48,00	6,00	6,00	4,00	22/01/1990
57			23787290	PROFESSOR	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	2,00		63,00	65,00	51,00	6,00	2,00	4,00	18/11/1985
58			23787221	PROFESSOR	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	1,00		64,00	65,00	51,00	5,00	3,00	5,00	22/02/1996
59			23787696	PROFESSOR	DANIELY KASSIA ECKER	1,00		64,00	65,00	51,00	5,00	2,00	6,00	10/03/1989
60			23787187	PROFESSOR	DEBORAH JOYCE OLIVEIRA DO AMARAL DIAS	0,00		65,00	65,00	51,00	4,00	7,00	3,00	23/01/1992
61			23787231	PROFESSOR	CAUANA LETICIA SEIBEL	1,00		64,00	65,00	51,00	4,00	6,00	3,00	01/07/2004

62			23786823	PROFESSOR	ROSELEI APARECIDA ZAGO	2,00		63,00	65,00	48,00	7,00	3,00	5,00	03/12/1978
63			23786849	PROFESSOR	FRANCIELI APARECIDA LUSA	2,00		63,00	65,00	48,00	5,00	5,00	5,00	09/10/2000
64			23787039	PROFESSOR	CRISTIANE BORZAN DE SOUZA	2,00		63,00	65,00	48,00	5,00	3,00	7,00	17/05/1986
65			23786829	PROFESSOR	LILIANE PADILHA SCHAUSS	1,00		63,00	64,00	51,00	6,00	2,00	4,00	30/06/1987
66			23787734	PROFESSOR	DIANA IUNG DAL OLMO	2,00		62,00	64,00	48,00	6,00	5,00	3,00	15/07/1998
67			23787065	PROFESSOR	ANELIRIA RIBOLI	1,00		63,00	64,00	48,00	5,00	5,00	5,00	28/03/1982
68			23787235	PROFESSOR	FELYPE DOS SANTOS COSTA	0,00		64,00	64,00	45,00	7,00	4,00	8,00	06/05/2005
69			23787678	PROFESSOR	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	2,00		62,00	64,00	42,00	9,00	4,00	7,00	08/11/1979
70			23786969	PROFESSOR	LEOVANI DE FáTIMA BORTOLINI	2,00		62,00	64,00	42,00	7,00	5,00	8,00	27/07/1975
71			23787145	PROFESSOR	RAÍSSA AIRES DE FREITAS	0,00		63,00	63,00	51,00	6,00	3,00	3,00	02/05/1996
72			23786863	PROFESSOR	ELISANDRA MARTINS DA SILVA	2,00		61,00	63,00	51,00	5,00	2,00	3,00	14/05/1976
73			23787775	PROFESSOR	MAIARA APARECIDA LISBOA	0,00		63,00	63,00	51,00	4,00	4,00	4,00	10/06/1994
74			23787827	PROFESSOR	JANAINA DE RAMOS PIRES	0,00		63,00	63,00	51,00	4,00	4,00	4,00	18/12/1994
75			23787448	PROFESSOR	LARISSA RIBEIRO ANUNCIAçãO	0,00		63,00	63,00	48,00	6,00	5,00	4,00	28/08/1998
76			23787602	PROFESSOR	ADRIANE SALETE DALAGNOL	0,00		63,00	63,00	48,00	5,00	5,00	5,00	17/08/1998
77			23787058	PROFESSOR	PALOMA VIEIRA DOS SANTOS	2,00		61,00	63,00	48,00	5,00	4,00	4,00	11/04/1995
78			23786959	PROFESSOR	FABIANA TELLES DA SILVA	2,00		61,00	63,00	48,00	5,00	4,00	4,00	17/08/1995
79			23787080	PROFESSOR	TAIS GUESSER	2,00		61,00	63,00	45,00	5,00	6,00	5,00	26/01/1997
80			23786985	PROFESSOR	DANIELI DUARTE PACHECO	1,00		62,00	63,00	45,00	5,00	5,00	7,00	13/03/2002
81			23787060	PROFESSOR	SôNIA MARI MIUK ROSA	2,00		61,00	63,00	45,00	5,00	4,00	7,00	15/05/1978
82			23786881	PROFESSOR	ROSANGELA WEBER DE OLIVEIRA	1,00		61,00	62,00	51,00	4,00	3,00	3,00	06/09/1974
83			23787861	PROFESSOR	GABRIELA INOCêNCIO LOPES	0,00		62,00	62,00	48,00	5,00	5,00	4,00	20/12/1999
84			23787124	PROFESSOR	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	2,00		60,00	62,00	48,00	5,00	2,00	5,00	04/09/1980
85			23787213	PROFESSOR	ANA PAULA CASSOL BALENA	0,00		62,00	62,00	42,00	9,00	5,00	6,00	04/06/2001
86			23787097	PROFESSOR	VIVIANE SCHIRMANN	1,00		60,00	61,00	48,00	4,00	4,00	4,00	30/04/1987
87			23787611	PROFESSOR	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	2,00		59,00	61,00	48,00	3,00	4,00	4,00	27/09/1992
88			23787280	PROFESSOR	ROSELI COSTA MARCARINI	2,00		59,00	61,00	48,00	2,00	5,00	4,00	08/05/1973
89			23787094	PROFESSOR	LEDIR DEOTTI	2,00		59,00	61,00	45,00	4,00	4,00	6,00	10/07/1978
90			23786785	PROFESSOR	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2,00		59,00	61,00	45,00	3,00	6,00	5,00	26/11/1975
91			23786889	PROFESSOR	MARTA JULIANA CARNEIRO DA LUIZ	0,00		60,00	60,00	48,00	2,00	3,00	7,00	18/06/1982
92			23786964	PROFESSOR	CLARICE LARSSEN	2,00		58,00	60,00	42,00	6,00	4,00	6,00	28/04/1976
93			23786737	PROFESSOR	ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO	2,00		58,00	60,00	42,00	6,00	3,00	7,00	20/05/1982
94			23787038	PROFESSOR	LEILA BATTISTI	2,00		58,00	60,00	42,00	6,00	2,00	8,00	16/10/1987
95			23787826	PROFESSOR	VANESSA RIBEIRO	0,00		59,00	59,00	48,00	6,00	1,00	4,00	30/11/1998
96			23787188	PROFESSOR	GABRIELLA ANTONIOLLI CORRêA	0,00		59,00	59,00	48,00	3,00	4,00	4,00	24/11/1995
97			23787452	PROFESSOR	MARITANIA INOCENCIO	0,00		59,00	59,00	48,00	2,00	3,00	6,00	03/10/1979
98			23787465	PROFESSOR	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	1,00		58,00	59,00	45,00	4,00	3,00	6,00	19/07/1990
99			23787408	PROFESSOR	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	0,00		58,00	58,00	48,00	3,00	2,00	5,00	28/02/1977
100			23787697	PROFESSOR	GABRIELY DE LIMA MELO	0,00		58,00	58,00	45,00	6,00	4,00	3,00	10/11/2003
101			23787711	PROFESSOR	ANDREIA DE LIMA SERPE	0,00		58,00	58,00	45,00	4,00	3,00	6,00	21/01/1985
102			23787510	PROFESSOR	ANALICE DE OLIVEIRA DO AMARAL	2,00		56,00	58,00	45,00	3,00	3,00	5,00	18/05/1973
103	4		23787512	PROFESSOR	LUCINéIA BIAZIN	1,00		57,00	58,00	42,00	4,00	5,00	6,00	01/12/1988
104			23787128	PROFESSOR	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0,00		57,00	57,00	48,00	2,00	2,00	5,00	15/05/2001
105			23787195	PROFESSOR	CAROLINA MASSAROTTO	0,00		57,00	57,00	42,00	8,00	3,00	4,00	01/09/1997
106			23787139	PROFESSOR	ANGELITA VOITENA	0,00		57,00	57,00	42,00	3,00	4,00	8,00	09/01/1998
107	5		23786735	PROFESSOR	EMANUELLY DA COSTA SILVA	2,00		55,00	57,00	42,00	2,00	4,00	7,00	07/09/1983
108			23786756	PROFESSOR	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	1,00		56,00	57,00	39,00	7,00	4,00	6,00	27/05/1964
109			23787664	PROFESSOR	EDMARA DE SOUZA LIMA	0,00		56,00	56,00	48,00	3,00	3,00	2,00	17/02/1975
110	6		23786870	PROFESSOR	MARISTELA DO AMARAL	0,00		56,00	56,00	45,00	6,00	1,00	4,00	28/07/1983
111			23786953	PROFESSOR	MARIA EDUARDA FIGUERó DE OLIVEIRA	0,00		56,00	56,00	42,00	5,00	5,00	4,00	28/03/2002
112			23787550	PROFESSOR	JAQUELINE KOSLINSKI MARTINELLO	0,00		56,00	56,00	42,00	3,00	6,00	5,00	08/01/1990

113			23787047	PROFESSOR	GRASIELI CARNEIRO CECHETTO	0,00		55,00	55,00	42,00	5,00	3,00	5,00	11/04/1981
114			23786925	PROFESSOR	MARCELI SOARES	0,00		55,00	55,00	42,00	3,00	5,00	5,00	24/03/1995
115			23787031	PROFESSOR	PATRICIA FATIMA DA GLORIA DE PAULA	0,00		55,00	55,00	42,00	3,00	3,00	7,00	08/04/1993
116			23787703	PROFESSOR	JOCELIAPEGORINI	1,00		54,00	55,00	39,00	6,00	3,00	6,00	12/02/1984
117			23787620	PROFESSOR	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	0,00		55,00	55,00	39,00	5,00	6,00	5,00	02/06/1987
118			23786765	PROFESSOR	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	2,00		53,00	55,00	39,00	4,00	6,00	4,00	29/04/1998
119			23787158	PROFESSOR	MANOELA SOARES DE GODOIS	0,00		54,00	54,00	45,00	2,00	3,00	4,00	07/05/1993
120			23786856	PROFESSOR	ANGELA MARIA GUERREIRO	2,00		52,00	54,00	42,00	4,00	2,00	4,00	04/02/1991
121			23787641	PROFESSOR	CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ	2,00		52,00	54,00	42,00	2,00	3,00	5,00	15/08/1977
122			23786890	PROFESSOR	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	1,00		53,00	54,00	39,00	5,00	2,00	7,00	19/11/1978
123			23787282	PROFESSOR	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	2,00		52,00	54,00	36,00	6,00	4,00	6,00	30/06/1981
124	7		23786752	PROFESSOR	JAQUELINE RIBEIRO NOVAES	2,00		52,00	54,00	36,00	5,00	5,00	6,00	03/01/2000
125	8		23787547	PROFESSOR	ELISANGELA LEITE GAVENDA	0,00		53,00	53,00	42,00	5,00	4,00	2,00	26/03/1984
126			23786744	PROFESSOR	DANIELE GALIOTTO LORENSETE	1,00		52,00	53,00	39,00	5,00	3,00	5,00	01/12/1987
127			23787211	PROFESSOR	IVONE FAUST	2,00		51,00	53,00	39,00	2,00	3,00	7,00	08/06/1978
128			23787130	PROFESSOR	DEMIS MIGUEL STILLER	2,00		51,00	53,00	36,00	6,00	5,00	4,00	29/12/1982
129			23786943	PROFESSOR	ANA PAULA SERAFIM ALTENRATH	1,00		51,00	52,00	42,00	5,00	2,00	2,00	17/11/1989
130			23787818	PROFESSOR	AMABILE SANTOS MARCANTE	0,00		52,00	52,00	36,00	7,00	4,00	5,00	23/06/1997
131			23786877	PROFESSOR	ANA PAULA BRESOLIN	2,00		50,00	52,00	36,00	6,00	4,00	4,00	21/09/1984
132			23786979	PROFESSOR	PATRICIA DA SILVA DA VEIGA	2,00		50,00	52,00	36,00	6,00	4,00	4,00	07/05/1995
133			23787824	PROFESSOR	BRUNA GARCIA DA SILVA	0,00		51,00	51,00	42,00	3,00	2,00	4,00	13/11/2006
134			23787496	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	0,00		50,00	50,00	42,00	2,00	3,00	3,00	13/10/1982
135		2	23786747	PROFESSOR	FLAVIANI DA SILVA QUEIROZ	1,00		49,00	50,00	36,00	5,00	2,00	6,00	13/05/1992
136			23786996	PROFESSOR	GISELE DA ROSA	2,00		48,00	50,00	36,00	3,00	5,00	4,00	20/07/1979
137			23787049	PROFESSOR	TATIANE MASCARELLO VOITENA	0,00		50,00	50,00	33,00	5,00	4,00	8,00	17/07/1985
138	9		23787467	PROFESSOR	ROSANE MARIA DOS SANTOS DA COSTA	1,00		49,00	50,00	33,00	2,00	5,00	9,00	03/02/1980
139			23787435	PROFESSOR	ANA PAULA FORTUNATTI	0,00		49,00	49,00	36,00	5,00	3,00	5,00	03/11/1988
140			23787203	PROFESSOR	DAIANA DO AMARAL	2,00		47,00	49,00	36,00	4,00	4,00	3,00	14/11/1989
141			23786847	PROFESSOR	GRAZIELA CAROLINE BRANDELERO CHAVES	0,00		48,00	48,00	36,00	5,00	4,00	3,00	19/05/1995
142	10		23787074	PROFESSOR	ELIANE PIRES	2,00		46,00	48,00	36,00	2,00	4,00	4,00	15/10/1985
143			23787146	PROFESSOR	ROSA ENI NUNES GONÇALVES	1,00		47,00	48,00	36,00	1,00	5,00	5,00	05/07/1976
144			23787889	PROFESSOR	DIANA ALVES	0,00		48,00	48,00	33,00	5,00	5,00	5,00	20/03/1996
145			23787540	PROFESSOR	MARIVANDA KOLLER DE SANTANA	0,00		47,00	47,00	42,00	0,00	1,00	4,00	26/11/1983
146			23787129	PROFESSOR	GILMARA APARECIDA TAJARIOL	2,00		45,00	47,00	33,00	7,00	3,00	2,00	27/07/1983
147			23787172	PROFESSOR	ELIZETE APARECIDA LUSA	2,00		45,00	47,00	33,00	3,00	5,00	4,00	01/11/1984
148			23786975	PROFESSOR	MARLI APARECIDA ALBANI	0,00		47,00	47,00	30,00	7,00	4,00	6,00	23/12/1973
149			23786838	PROFESSOR	GLAUCIANY GREGOLON	2,00		45,00	47,00	30,00	7,00	4,00	4,00	08/04/1986
150			23787896	PROFESSOR	VANESSA LISBOA	0,00		46,00	46,00	36,00	4,00	3,00	3,00	17/04/1996
151			23787811	PROFESSOR	MARCIéLI DUARTE	0,00		46,00	46,00	33,00	5,00	3,00	5,00	03/04/1988
152			23787238	PROFESSOR	ALINE CARDOZO	0,00		46,00	46,00	33,00	4,00	4,00	5,00	21/06/1991
153			23786984	PROFESSOR	VANDERLEIA BRITO MOREIRA	1,00		45,00	46,00	33,00	4,00	3,00	5,00	19/06/1996
154			23786800	PROFESSOR	GISELI BARBOSA MARTINS	0,00		45,00	45,00	39,00	2,00	3,00	1,00	21/09/2000
1			23786914	SERVENTE	RODRIGO BARRETO STANQUEVISKI			50,00	50,00	27,00	12,00	4,00	7,00	12/02/1994
1			23787104	VIGIA	ERALDO BIRKHAHN BAHLS			93,00	93,00	57,00	20,00	8,00	8,00	20/06/1994
2	1		23787459	VIGIA	ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO			92,00	92,00	57,00	18,00	9,00	8,00	26/03/1986
3			23787316	VIGIA	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS			91,00	91,00	54,00	20,00	7,00	10,00	25/04/1978
4			23787585	VIGIA	KLEBER CRUZ DE QUEIROZ			89,00	89,00	54,00	20,00	6,00	9,00	22/05/1980
5			23786772	VIGIA	MARCELO RIBAS DE CAMARGO			87,00	87,00	48,00	20,00	9,00	10,00	27/05/1982
6			23786861	VIGIA	ANILDO KOPCZUK			83,00	83,00	54,00	16,00	6,00	7,00	06/08/1976
7			23787616	VIGIA	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS			82,00	82,00	48,00	18,00	9,00	7,00	23/10/1995

8			23787548	VIGIA	CLEITON SIMãO DE SANTANA			81,00	81,00	51,00	16,00	9,00	5,00	27/11/1983
9			23786783	VIGIA	RICARDO GALINA			76,00	76,00	42,00	16,00	9,00	9,00	08/04/1982
10			23787887	VIGIA	MAURICIO VARELA BOZO			75,00	75,00	48,00	16,00	4,00	7,00	13/08/1989
11			23786911	VIGIA	DINORI DE SOUZA PINTO			73,00	73,00	48,00	10,00	6,00	9,00	09/06/1997
12			23787841	VIGIA	LUARA DE FREITAS RIBAS			72,00	72,00	45,00	14,00	6,00	7,00	08/11/1999
13			23787321	VIGIA	LUCIANO CATIRA			71,00	71,00	42,00	14,00	9,00	6,00	06/06/1999
14			23787555	VIGIA	MARILENE LUCOTTI			64,00	64,00	33,00	18,00	5,00	8,00	11/09/1970
15			23787806	VIGIA	JOãO BATISTA DE ALMEIDA			58,00	58,00	42,00	8,00	3,00	5,00	27/01/1970
16			23786754	VIGIA	DAVI LIMA DE MELO			56,00	56,00	30,00	12,00	9,00	5,00	02/04/1979
1			23787008	ZELADOR (A)	DINACIR CORREIA DOS SANTOS			82,00	82,00	54,00	16,00	5,00	7,00	10/07/1978
2			23787767	ZELADOR (A)	KARINA DE JESUS			82,00	82,00	48,00	18,00	9,00	7,00	02/11/1992
3			23787123	ZELADOR (A)	LEDIANE DE FATIMA BUSIN MACIEL			79,00	79,00	45,00	18,00	10,00	6,00	31/05/1985
4			23787261	ZELADOR (A)	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS			73,00	73,00	48,00	14,00	6,00	5,00	26/02/1975
5			23786941	ZELADOR (A)	CLEONICE DE ALMEIDA			73,00	73,00	45,00	16,00	6,00	6,00	11/03/1993
6			23787215	ZELADOR (A)	JOCIANE SANTOS DA SILVA			73,00	73,00	45,00	12,00	8,00	8,00	07/03/1976
7			23787869	ZELADOR (A)	DENIZIA SCOPEL DE LIMA			72,00	72,00	42,00	16,00	6,00	8,00	04/09/1980
8			23786791	ZELADOR (A)	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ			71,00	71,00	45,00	14,00	4,00	8,00	21/11/1988
9			23787751	ZELADOR (A)	JOILI SEGALA			71,00	71,00	42,00	16,00	7,00	6,00	26/10/1984
10			23787109	ZELADOR (A)	SILVANA PEDROSO CORREIA			70,00	70,00	45,00	14,00	4,00	7,00	22/11/1987
11			23787462	ZELADOR (A)	SALETE APARECIDA ALBANI			65,00	65,00	45,00	10,00	5,00	5,00	30/01/1980
12			23787027	ZELADOR (A)	JOCELINE APARECIDA PADILHA DA SILVA			64,00	64,00	45,00	12,00	3,00	4,00	09/06/1992
13			23787635	ZELADOR (A)	RAFAELA COLES GUARIPUNA			63,00	63,00	42,00	10,00	6,00	5,00	05/05/1997
14	1		23787028	ZELADOR (A)	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA			62,00	62,00	42,00	10,00	7,00	3,00	26/05/1988
15			23786855	ZELADOR (A)	KELEN INáCIO DE OLIVEIRA			62,00	62,00	42,00	10,00	4,00	6,00	23/03/2001
16			23787543	ZELADOR (A)	EVELYN TAIS PEREIRA			62,00	62,00	36,00	16,00	6,00	4,00	18/03/1992
17			23786992	ZELADOR (A)	NAUDIELI CARDOSO PRESTES			61,00	61,00	45,00	6,00	5,00	5,00	27/01/2003
18			23786830	ZELADOR (A)	GIOVANA DE SIQUEIRA VAZ			61,00	61,00	39,00	12,00	5,00	5,00	01/01/1987
19			23786848	ZELADOR (A)	SCHEILA INáCIO DE OLIVEIRA			61,00	61,00	36,00	16,00	5,00	4,00	18/07/1999
20			23786980	ZELADOR (A)	MARIA DE LOURDES MARTINS			56,00	56,00	33,00	10,00	7,00	6,00	07/08/1985
21			23786970	ZELADOR (A)	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONçALVES			56,00	56,00	30,00	14,00	5,00	7,00	01/05/1967
22			23787657	ZELADOR (A)	KAUELE INáCIO DOS SANTOS			51,00	51,00	33,00	10,00	4,00	4,00	22/11/2000
23			23787691	ZELADOR (A)	ANA CLAUDIA DE ANDRADE DE CARVALHO			50,00	50,00	30,00	10,00	5,00	5,00	27/06/1992

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:C2823B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 SEMAS/CMDPI PARANAVAÍ

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em ação conjunta e por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 22.889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, objetivando a celebração de Termo de Fomento tendo por objeto o desenvolvimento de projetos, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, em consonância com as políticas públicas da pessoa idosa em âmbito municipal, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado as entidades de assistência social, conforme art. 3º, da LOAS, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da Pessoa Idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, inscrito no CNPJ/MF sob o n°17.557.531/0001-01, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, pelas condições previstas neste edital, pelo termo de Fomento a ser celebrado e pelo Plano de Trabalho apresentado.
Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.
Valor global disponível: R$ 1.049.752,89 (um milhão quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Lei Federal nº 10.741/2003;
Lei Federal nº 8.842;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964;
Deliberação 016/2022 CEDI/PR ;
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Federal nº 12.435/2011;
Lei Municipal nº 5.467/2025

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
3.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA IDOSA, durante toda a vigência da parceria, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa no município de Paranavaí-/PR, em conformidade com as Políticas Públicas do segmento e que sejam inovadores ou complementares às políticas públicas no Município, consoante Lei Federal n° 13.019/14, Lei Federal n° 10741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal n° 5.467/2025 (Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa)
3.2.O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa, para a execução de Projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa, limitado(s) ao período temporal de execução de até 12 (doze) meses, apresentada e aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado à satisfação de interesses compartilhados entre o referido Conselho e as OSC's, conforme requisitos e prazos padronizados neste Edital.
3.3. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/14, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal n° 10.741/03 - Estatuto do Idoso, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados

OBJETIVOS
PROMOÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA COM FOCO:
a) Ampliação e descentralização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos nos bairros;
b) Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com pessoas idosas;
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:
a) Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;
b) Estímulo ao fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa melhorando o fluxo das denúncias de violação de seus direitos;
PROMOÇÃO CULTURAL E ESTÍMULO A ATIVIDADES DE LAZER:
a) Contribuir para a garantia do direito da pessoa idosa, sua socialização e saúde;
b) Fomentar a discussão sobre o envelhecimento populacional e proporcionar bem-estar aos idosos que têm dificuldades de acesso à rede de apoio municipal.
c) Incentivar as atividades de estímulo ao aprimoramento cognitivo, tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais, cognitivas e de lazer que promovam a inclusão social das pessoas idosas;
INCENTIVO ÀS ENTIDADES, GRUPOS DE IDOSOS E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS-ILPI:
a) Fornecer subsídios para melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelas Entidades, ILPI'S
Beneficentes e grupos de idosos registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paranavaí;
b) Incentivar o Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
c) Estimular e incentivar grupos de Pessoas Idosas e Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa sem fins lucrativos registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paranavaí.
d) Estímulo às ações que promovam a prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.

4.1. Os Objetivos previstos no **item 4** deste Edital destinam-se a apoiar e reconhecer iniciativas das próprias organizações, voltadas às políticas públicas e tecnologias sociais inovadoras, contendo Plano de Trabalho concebido pelas organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações
4.2. O Plano de Trabalho deve indicar o projeto de acordo com objetivos e focos previstos no item 4 deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
a) Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
b) Melhorar o atendimento de Pessoas Idosas em situação de risco;
c) Favorecer a participação de Pessoas Idosas na vida política, na forma da Lei;
d) Contribuir para a inclusão digital de pessoas idosas;
e) Enfrentar às violências contra pessoas idosas;
f) Estimular o direito ao cuidado em decorrência de problemas de saúde;
g) Promover ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação, assistência social, com produtos e serviços que respeitem a sua condição de idade;
h) Viabilizar os direitos e a proteção de pessoas idosas institucionalizadas.

JUSTIFICATIVA
A Política de Assistência Social no município de Paranavaí é gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos programas, projetos e serviços, os quais objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas através da oferta de serviços Tipificados nacionalmente de forma própria ou por meio de parcerias com o setor privado – OSC's.
As oficinas são ofertadas de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializa -do às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
Portanto, todas as parcerias estabelecidas com o setor privado – OSC's devem estar referenciados aos respectivos CRAS de cada localidade, sendo acompanhados/referenciados pelas equipes dos referidos equipamentos.
Neste sentido, busca-se firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, com a finalidade de complementar a rede de proteção social do município de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários da assistência social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, **sendo o público-alvo deste chamamento público exclusivamente pessoas idosas (a partir de 60 anos) de ambos os sexos,** prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social, que segundo definições não se restringe a fragilidade financeira.
A Política Nacional do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, assim se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. A promulgação da constituição foi um marco para as políticas sociais brasileiras, no momento em que colocou em debate a questão das desigualdades sociais, introduzindo um conceito de proteção social mais abrangente. Em seu artigo 3º, inciso IV, dispõe que é objetivo fundamental do Estado "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (BRASIL, 1988).
O crescimento da população idosa é um fato recente, havendo a necessidade de sua inclusão social através dos direitos sociais. Diante dessa realidade, as políticas públicas destinadas às pessoas com mais de 60 anos são construídas e objetivam contribuir para o exercício de uma velhice mais ativa e participativa,constituindo um compromisso a ser assumido por toda a sociedade.
O ESTATUTO DO IDOSO prevê a garantia dos direitos Fundamentais da pessoa idosa. O Estatuto confirma os princípios que nortearam as discussões sobre os direitos humanos da pessoa idosa, tendo a família, a sociedade e o Estado como base na reivindicação desses direitos. Nele constam 118 artigos os quais abordam áreas dos direitos fundamentais, estando incluídas as necessidades de proteção dos idosos.
A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO foi criada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
O FUNDO MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa - de Paranavaí, regulamentado pela Lei Municipal n° 5.467/2025, e tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa idosa. Estas ações se referem, prioritariamente, as ações que visem a garantia dos direitos da pessoa idosa, promovendo ações que assegurem a liberdade, o respeito e a dignidade à pessoa humana, para promover sua integração e efetiva participação em sociedade.
As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e risco social e/ou pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Diante dos avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a pessoa idosa, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela administração pública e conselhos de políticas públicas para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos nos Municípios brasileiros

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a","b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
8.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:
I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí;
II – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
III – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
VI – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de
dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
VII – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
VIII – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoa idosa, de acordo com as características do objeto da parceria.
e)garantir medidassanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC

DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
9.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges,companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I,alínea "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 9, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 7.9, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
9.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
9.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 23/2025 SEMAS em parceria com a Resolução nº 12/2025 CMDPI.
10.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 1, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
10.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO
11.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme segue:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	06/08/2025 a 05/09/2025
2	Impugnação ao Edital	07/08/2025 a 13/08/2025
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	14/08/2025 a 20/08/2025
4	Apresentação das Propostas pelas OSCs (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	06/08/2025 a 05/09/2025
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção* **5 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação das propostas**	08/09/2025 a 12/09/2025
6	Divulgação do resultado de seleção (resultado preliminar)	15/09/2025
7	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar – **5 (cinco) dias contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	16/09/2025 a 22/09/2025
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – **5 (cinco) dias corridos após o prazo final da interposição do recurso**	23/09/2025 a 27/09/2025
9	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos pela Comissão de Seleção (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)	29/09/2025
10	Convocação para entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras **– 15 (quinze) dias a contar da convocação (art. 36 do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	29/09/2025 a 14/10/2025

11	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	15/10/2025 a 19/10/2025
12	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário as OSC terão 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação.	20/10/2025 a 03/11/2025
13	Publicação do resultado do processo de habilitação	05/11/2025
14	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação -	06/11/2025 a 10/11/2025
15	Publicação das decisões recursais e Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família)	12/11/2025

11.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital, será feita posteriormente à etapa de seleção de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhores classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

11.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
11.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

11.4. Etapa 2: ANÁLISE E RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL
11.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
11.4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí.
11.4.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos e ou/ impugnação deste Edital.
11.4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
11.4.5. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
11.4.6. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por ato da Comissão de Seleção.

11.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
11.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

11.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

11.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
11.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.
11.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
11.5.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO III);
b)Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;
d) Proposta (ANEXO II)
e) Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia (ANEXO IV);

11.5.7. Observado o disposto no item 11.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com os objetivos apresentados nos itens 4 e 5.
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

11.6. Etapa 4: ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 6) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias.
11.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
11.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
Informações sobre: ações a serem executadas; metas a serem atingidas;3- indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta em conformidade com a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e as condições de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento/colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10

(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

11.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
11.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
d) Que forem apresentadas fora dos modelos de referência nos anexos neste edital, modelos de uso obrigatório. Quais sejam: modelo de proposta técnica e modelo de plano de trabalho, quando da ocasião de uso de cada um dos anexos.
e) que estejam em desacordo com o Edital;
f) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
g) que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí.
h) Que não estiverem assinadas pelo profissional técnico de nível superior integrante do quadro de servidores da OSC responsável pela elaboração/execução do Serviço/Projeto;
11.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil (OSC) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
11.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

11.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

11.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

11.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de seleção (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da etapa de seleção, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, nos prazos estabelecidos no item 11.8.1. Devendo estar descrito que se trata de "Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Edital de Chamamento público nº 003/2025", contendo a identificação da instituição proponente
11.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.9. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.9.1. A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu site oficial (www.paranavai.pr.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.10. Etapa 8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).
11.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, haverá a homologação e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo da etapa de seleção.

11.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
11.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
12.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

12.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
12.2.1. Encerrada a etapa de seleção, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5 (art. 38, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

12.2.2. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, situada a Rua Pernambuco,517, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 -
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
MAIL: _____ TEL: (___)_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO_____

12.2.3. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).
12.2.4. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 12.2.1 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação (item 12.2.8).
12.2.5.O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio).
12.2.6. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 e art. 22 da Lei n°13.019/2014)):
a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas ;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
d) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

g) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
h) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
i) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
j) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
k) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
l) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.
12.2.7. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.2.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá apresentar os seguintes documentos:

Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí,;
Declaração de que a Organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);
s)Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 38, inciso XIX, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

12.2.9. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

12.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
12.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.
12.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
12.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
12.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
12.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. art. 36,§§ 2º e 3º e art. 40, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

12.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (arts. 40 do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
12.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36,§§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
12.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, a SEMAS/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
12.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família procederá às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

12.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
12.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

12.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 12.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitado os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
12.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

12.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017) (art. 41 do Decreto Municipal 22.889/2021)

12.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

12.6.2 Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)

12.6.3. Assessoria Jurídica da Administração Pública emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

12.6.4. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

12.7. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
12.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
12.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.7.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.
12.7.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
12.7.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

12.8. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014 e art. 24, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1.O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária:subvenção- 3.3.3.50.43.00.00.00.00.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Vínculo
FMDPI	07.02.08.244.0007.2.620 – 3.3.50.43	900

14.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R$ 1.049.752,89 (um milhão quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**
14.3. A OSC deverá apresentar no projeto o número de vagas de idosos que serão atendidos no projeto.
14.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.
14.5. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única.**
14.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo em custeio, como segue:
I- Custeio:
a– material de consumo tais como de expediente, higiene e limpeza, informática, vestuários,roupas de cama e banho e gêneros alimentícios;
b– serviço de terceiro-pessoa física;
c- serviços de terceiros- pessoa jurídica;
d- material de consumo direcionado para o uso de projetos , capacitações, programas e ações de promoção e proteção a pessoa idosa;
e - outros que estejam diretamente vinculados a execução do objeto da transferência.

14.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014)
14.8. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado.

14.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).
14.10. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do
Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para
os recursos transferidos.
14.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
14.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
14.13. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
14.14. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.
14.15 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
14.16. A seleção de projetos não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
14.17. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.
14.18. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, nos termos do § 1º do item VI do Art. 35 da Lei nº. 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARCERIA COM RELAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -Lei 13.709/2018

16.1 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial :
a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
16.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
16.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
16.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
16.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
16.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado
16.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequenciais do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
16.8.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
16.8.2 as informaçõs sobre os titulares envolvidos;
16.8.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
16.8.4 os riscos relacionados ao incidente;
16.8.5 os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
16.8.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
16.9 Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
16.10 Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
16.11 Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
16.12 Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
16.13 Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
16.14 Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
16.15 reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

16.16 Aquele de qualquer forma participar deste chamamento público consentem de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência do procedimento (editais, termo de fomento e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins específicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital será divulgado em página do no **site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail s.assistencialsocial@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
17.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia .
17.5. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e os princípios que regem a administração pública.
17.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.
17.8. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
17.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e nem do Município de Paranavaí.
17.10. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
17.11. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
17.12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 24/2025, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
17.13. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

17.14. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMDPI/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02,com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II - Minuta da Proposta do Projeto Descritivo
Anexo III - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 05 de agosto de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DO ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representantelegal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representantelegal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a_____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE
Informar o título ou nome do projeto/atividade.
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outrasinformações. (Limite de 2 laudas).
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Justificar a pertinência e necessidade do serviço/projeto, apresentando dados estatísticos esociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada naproposta.
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.
6 . OBJETO DA PROPOSTA
Descrever de forma clara o OBJETO da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos noinfinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1

Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou nãoda meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contémos elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco dedados, certificados, etc.	Períododeverificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).
10. PREVISÃO DE RECEITAS EDESPESAS

10 .1 Previsão de Receitas

Origem	**Valor**
Repasse	Valor repassado pelo Município
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida

10.2 Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte,etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou emcontrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DAOSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí,_____de_____ de20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº003/2025

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo:_____
Nascimento:/ / RG: CPF:_____
Celular:()_____-e-mail:_____
End.Residencial:_____

Experiência acadêmica:
()Nível Médio ou ()Graduação em Pós-graduação()não()sim:Outros:_____

Experiência profissional:
Local: Período:de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

Local: Período:de até
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:_____

Participação de Projetos:
Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até
Breve descrição do projeto: _____

Nome do Projeto:_____
Local: Período: de até
Breve descrição do projeto: _____

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS. LOGO DA INSTITUIÇÃO

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	Telefone/fax		CEP
Banco (nome e número)	Agência		Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição			
RG/Órgão expedidor	CPF		
Endereço completo	CEP		Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor		CPF
Endereço completo	CEP		Telefone
Responsável para contato com a entidade			Função
Responsável técnico pelo projeto			Formação

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

JUSTIFICATIVA (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte. É a justificativa que fundamenta a proposta)

DO OBJETO (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja melhorar/minimizar)

. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar, relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

QUANTIDADE DE USUÁRIOS A SEREM ATENDIDOS (Descrever a quantidade de usuários que serão atendidos no período)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: Início: / / Término:/ /

METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Incluir as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução.Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?. E a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1-		
2-		
3-		

ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e o Conselho Municipal de Assistência Social concordam com elaboração do respectivo Termo de Fomento.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
Cargo			
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Cargo			

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso.
II- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, através do CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – SEMASMF**, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr.(a)Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrita no CPF sob nº .....e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA PESSOA IDOSA, representado por seu Presidente .....portador da Cédula de Identidade RG nº 10.081.503-6 e inscrito no CPF sob nº 088.471.489-6, este com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº003/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da pessoa idosa, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, e que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses,a partir do dia xx/xx/xxxx axx/xx/xxxx podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;

b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

c) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1 são necessários a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Edital nº. 003/2025, item 10.2.5, alíneas "a" a "t", do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Anuência do Gestor da Parceria, de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, o valor fixado no subitem 8.1 sofrerá atualização monetária anualmente, com base no INPC, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

2.4. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.5. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "c" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

3.6 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar plano de trabalho da parceria para execução no ano seguinte, observado o prazo no item 2.1.a

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) _____ representará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 5º, do art. 42, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (*alínea "a", "b" e "c"*, do inciso III, do art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativa e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (do art. 36 incisos IV, art. 49 e do art. 54, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 94, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709/2018, no que for cabíveis em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência , difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4)não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5)fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução dos objeto;
u.6adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7)em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Órgão Gestor, no prazo de 48 horas:
u.7.1) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2)as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3)a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4)os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5)os motivos da demora, no caso de comunicação não ter sido imediata;
u.7.6)as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8)Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção dos dados;
u.9)Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais e o tratamento não autorizado;
u.10)Armazenar os dados somente pelo período necessário para o cumprir as obrigações contratuais legais;
u.11)Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo município ou, não sendo possível , justificar com a base legal a retenção dos dados;
u.12)Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo município, ou, não sendo possível justificar com base legal;
u.13)Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria;
u.14)reparar danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas ao esse termo de fomento, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 24/2025.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
7.19 Havendo prorrogação do Termo de Fomento, será obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, nos termo dos arts.49 e 67,§, da Lei 13019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de ....., conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Fonte: 1000

8.3. Havendo redução no número de vagas/atendimentos, os recursos disponibilizados serão reduzidos proporcionalmente ao valor unitário de vaga/atendimentos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* do art 86 do Decreto 22.889/2011, é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal da Assistência Social, Mulher e Família de Paranavaí

_____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5972DE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR														
PODER LEGISLATIVO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 - JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.398,72	88.781,90	73.373,48	86.580,68	87.697,69	124.282,92	129.617,31	100.899,39	98.446,90	98.515,29	107.457,18	114.511,36	1.202.562,82	0,00
Pessoal Ativo	92.398,72	88.781,90	73.373,48	86.580,68	87.697,69	124.282,92	129.617,31	100.899,39	98.446,90	98.515,29	107.457,18	114.511,36	1.202.562,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.986,24	73.373,48	73.373,48	73.373,48	80.984,16	112.687,52	118.682,65	89.014,79	86.007,93	86.182,12	94.699,91	100.942,54	1.065.308,30	0,00

Obrigações Patronais	16.412,48	15.408,42	0,00	13.207,20	6.713,53	11.595,40	10.934,66	11.884,60	12.438,97	12.333,17	12.757,27	13.568,82	137.254,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.398,72	88.781,90	73.373,48	86.580,68	87.697,69	124.282,92	129.617,31	100.899,39	98.446,90	98.515,29	107.457,18	114.511,36	1.202.562,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**62.735.401,42**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**-1.400.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**64.135.401,42**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.202.562,82**	**1.88%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.848.124,09**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.655.717,89**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.463.311,68**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 24/07/2025, às 10:12:06.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:34840BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	219.884,62	0,00	277,40	0,00	0,00	219.607,22	0,00	0,00	219.607,22

Recursos Ordinários	219.884,62	0,00	277,40	0,00	0,00	219.607,22	0,00	0,00	219.607,22
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	219.884,62	0,00	277,40	0,00	0,00	219.607,22	0,00	0,00	219.607,22
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, emitido em 30/jul/2025 as 17h e 10m.									
ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA		***ADEMIR GALHARDO ROMERO***							
Contadora		Presidente Câmara							

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C537C72D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2024 A JUNHO/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.601,57	101.601,57	101.601,57	101.601,57	101.601,57	131.118,21	101.680,30	105.501,39	102.630,27	100.146,80	100.146,80	0,00	1.149.231,62	0,00
Pessoal Ativo	101.601,57	101.601,57	101.601,57	101.601,57	101.601,57	131.118,21	101.680,30	105.501,39	102.630,27	100.146,80	100.146,80	0,00	1.149.231,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.856,59	83.856,59	83.856,59	83.856,59	83.856,59	105.319,42	83.856,39	86.935,50	85.113,18	83.037,21	83.037,21	0,00	946.581,86	0,00
Obrigações Patronais	17.744,98	17.744,98	17.744,98	17.744,98	17.744,98	25.798,79	17.823,91	18.565,89	17.517,09	17.109,59	17.109,59	0,00	202.649,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.601,57	101.601,57	101.601,57	101.601,57	101.601,57	131.118,21	101.680,30	105.501,39	102.630,27	100.146,80	100.146,80	0,00	1.149.231,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.149.231,62**	**0,00**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2025 as 17h e 07m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIANA DE LOURDES MARQUES MADUREIRA	*ADEMIR GALHARDO ROMERO*
Contadora	Presidente Câmara

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D8268DB9

